Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 18 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1924

## SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.803 A, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 100:000$, supplementar á verba 31ª, "Substituições", do orçamento passado e dá outras providencias.

Decreto n. 4.812, que autorizar a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000:000$, ouro, e de 22.000:000$, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos.

Decreto n. 4.813, que isenta do pagamento de direitos aduaneiros e quaesquer taxas o material importado pelo Estado do Maranhão, destinado á installação de varios serviços.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decreto de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

# ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 4.803 A — DE 9 DE JANEIRO DE 1924

*Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito de 100:000$, supplementar á verba 31ª, "Substituições", do orçamento passado e dá outras providencias*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito de 100:000$, supplementar á verba 31ª, "Substituições", do orçamento vigente, podendo, para esse fim, fazer as operações necessarias.

Art. 2.° Fica igualmente o Presidente da Republica autorizado a abrir, os necessarios creditos para pagamento da differença de vencimentos a que teem direito os ministros togados do Supremo Tribunal Militar, os ministros do Trimunal de Contas, e os representantes do Ministerio Publico junto ao mesmo tribunal, que estão equiparados por lei, aos desembargadores da Côrte de Appellação.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*R. A. Sampaio Vidal.*

### DECRETO N. 4.812 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

*Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000:000$, ouro, e o de 22.000:000$, papel, para pagamento de dividas de exercicios findos*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000:000$, ouro, e o de 22.000:000$, papel, ou a fazer as necessarias operações de credito, para satisfazer ao pagamento das dividas de exercicios findos já apuradas e das que forem até 31 de dezembro de 1923, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*R. A. Sampaio Vidal.*

### DECRETO N. 4.813 — DE 16 DE JANEIRO DE 1924

*Isenta do pagamento de direitos aduaneiros e quaesquer taxas o material importado pelo Estado do Maranhão, destinado á installação de varios serviços.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica isento do pagamento de direitos aduaneiros e quaesquer taxas o material importado pelo Estado do Maranhão, para construcção dos esgotos e abastecimento de agua e installações publicas e domiciliares de sua capital, restituindo-se ao Estado o que, porventura, já foi pago durante o corrente exercicio.

Art. 2.° Fica igualmente isento de pagamento de direitos aduaneiros e quaesquer taxas o material importado pelo Estado de Pernambuco, para os serviços de esgotos e obras complementares do porto de Recife.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*R. A. Sampaio Vidal.*

# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 16 do corrente, na conformidade do disposto no numero XVIII do art. 242 da lei n. 4.793, de 7 do corrente mez, foi reintegrado o bacharel Eduardo Reis da Gama Cerqueira no cargo de 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Justiça

*Requerimentos despachados*

Dia 19 de janeiro de 1924

Carlos Ludovico Orfino, pedindo entrega de carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito que se está procedendo.

Isidro de Souza, ex-praça da Policia Militar, pedindo reforma. — Mantenho os despachos anteriores.

José Fidelis da Costa, ex-praça da Policia Militar, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido.

### Directoria do Interior

Por portarias de 21 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Beatriz da Cruz Guimarães, natural de Portugal, com 37 annos de idade, filha de Clemente José de Souza e Eduardo da Cruz, residente nesta Capital;

Daniel Gonçalves Regufe, natural de Portugal, com 33 annos de idade, filho de Manoel Gonçalves Regufe e Anna Rosa, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Geraldo Marques Ferreira, natural de Portugal, com 35 annos de idade, filho de Luiz Marques Ferreira e Anna Ribeiro, residente nesta Capital;

João Manoel Dias Alvarez, natural da Hespanha, com 24 annos de idade, filho de Manoel Dias Alvarez e Maria Dias Alvarez, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Caetano Feiteira, natural de Portugal, com 31 annos de idade, filho de João Caetano Feiteira e Maria Serra, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Pentieiros, natural de Portugal, com 22 annos de idade, filho de Thomé Pentieiros e Josepha Rosa, residente nesta Capital.

Remetteram-se ao Presidente do Estado do Rio de Janeiro as portarias dos que alli são residentes.

### Directoria de Contabilidade

*Additamento ao expediente de 31 de dezembro de 1923*

Ao director da Faculdade de Direito do Recife recommendou-se o recolhimento da quantia de 370$500 á Delegacia Fiscal, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que competem ao predessor cathedratico Dr. Odilon Nestor Barros Ribeiro (aviso n. 4.340).

Communicou-se a providencia acima ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 4.341).

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia recommendou-se o recolhimento da quantia de 1:110$967 para á delegacia fiscal do Thesouro naquelle Estado, afim de occorrer ao pagamento da differença entre a gratificação addicional que compete ao preparador daquella faculdade pharmaceutico Henrique Diniz Gonçalves (aviso 4.346).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se destacar do credito distribuido ao Thesouro Nacional por conta da consignação. Gratificações addicionaes—a quantia de de 479$774, para pagamento ao professor do Instituto Benjamin Constant Mauro Montagna da differença entre o accrescimo em cujo goso se achava e o que lhe foi concedido (50 %) (aviso n. 4.363).

— Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se que nesta data foram empenhadas as quantias de 99$200 e 57$100 para pagamento das contas da Estrada de Ferro de Goyaz e Companhia Paulista de Estradas de Ferro (officio n. 1.526).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas remetteu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro relativo ao transporte de um volume contendo material para o serviço eleitoral (officio n. 1.525).

— Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se o empenho da quantia de 57$100 na verba «Serviço eleitoral», para despezas de transporte para o referido serviço pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso n. 1.524).

— Ao Tribunal de Contas communicou-se terem sido empenhadas quantias na verba 30, «Serviço eleitoral», que perfazem o total de 68:500$ (officio n. 1.523)

— Ao secretario do Tribunal de Contas communicou-se que no credito «Para despezas com o serviço eleitoral», foi empenhada a quantia de 5:000$ para transportes de material eleitoral por estradas de ferro, e que foi annullada a quantia de 10:000$ na mesma consignação (officio n. 1.522).

— Ao director do Instituto Nacional de Musica transmittiu-se, para os devidos fins, a petição de Adolpho Bengell (officio numero 1.522).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos transmittiu-se o pedido n. 82 para ser devidamente rectificado (officio numero 1.521).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz remetteu-se o pedido n. 537, que foi annullado (officio n. 1.519).

Ao ministro da Fazenda communicou-se que a subvenção que deve ser paga á Casa de Caridade do Pará é de 1:560$000 (aviso n. 4.398).

Ao director do Museu Historico Nacional remittiu-se a relação do umentada em duas vias de despezas de prompto pagamento, feitas nesse anno por conta do adiantamento para tal fim recebido, afim de ser devidamente rectificadas (officio n. 1.518).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco communicou-se que foi nesta data recommendado o recolhimento de 370$900, a Delegacia Fiscal pelo director da Faculdade de Direito do Recife, para pagamento da differença que compete ao professor cathedratico daquella faculdade Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro (officio numero 1.516).

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional remetteu-se a folha de vencimentos que competem em dezembro ultimo aos funccionarios desta Secretaria de Estado (officio n. 1.515).

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicou-se não se ter conhecimento de que qualquer dos funccionarios desta Secretaria de Estado esteja comprehendido nos casos da circular que trata de accumulações remuneradas (officio n. 1.511).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal, communicou-se ter sido prorogado por seis mezes o prazo para identificação obrigatoria dos empregados do serviço domestico (aviso n. 2.590).

— Ao zelador do Syllogeu Brasileiro, autorizou-se a entregar á directoria da Liga de Defesa Nacional a parte daquelle edificio em que funcciona a Academia de Lettras, logo que esteja completamente desoccupada (aviso n. 4.339).

— Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, transmittiu-se o requerimento de Pedro Olavo de Menezes, declarou-se tornar-se necessario saber se o requerente serve no impedimento de qualquer amanuense do quadro legal da Faculdade de Medicina daquella Universidade, e que outrosim devem ser citados nominalmente os amanuenses do quadro legal mantido pelo decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915 (aviso n. 4.348).

Ao Ministerio das Relações Exteriores communicando que este ministerio réiterou ao da Fazenda a solicitação feita no sentido de ser posta, na Delegacia Fiscal do Thesouro de Londres, á disposição do Consul Geral do Brasil em Lisbôa, a quantia de 45.000 escudos, destinada ao pagamento das despesas provenientes dos direitos de transmissão do transporte e embarque dos objectos de arte e livros legados á Escola Nacional de Bellas Artes e ao Instituto Historico e Geographico da Bahia, por Luiz José Fernandes, fallecido em Paris, solicitou-se indicar a este ministerio a importancia exata do reforço que ainda é necessario a tal despesa (aviso 4.345).

Ao Juiz Federal na Secção da Bahia, communicou-se que este ministerio já providenciou acerca da abertura do credito necessario ao pagamento dos escrivães criminaes dos Juizos Federaes (telegramma).

Ao director do Instituto Benjamin Constant declarou-se que só depois de assignados os contractos devem ser feitos os fornecimentos que se tornam necessarios áquella repartição (aviso 4.391).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras recommendaram-se providencias para que sejam presentes á Secretaria de Estado até 15 de fevereiro futuro, impreferivelmente, as informações relativas ao relatorio annual deste ministerio (aviso n. 34.400).

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados communicou-se que nesta data solicitou-se a entrega da quantia de 50:000$ á mesa daquella Casa do Congresso, á vista do decreto 4.727 de 3 de setembro ultimo (aviso n. 3.401).

Ao governador do Estado da Bahia solicitaram-se providencias no sentido de ser dado conhecimento á Directoria do Instituto São José, que para se providenciar sobre o pagamento da subvenção solicitada torna-se necessaria a comprovação das despezas effectuadas em 1921, como do pagamento da taxa de documentos de alugueis do mesmo anno, porquanto, nos balancetes enviados, existe a declaração de que ainda não foram pagas casa e agua, em contradicção com o requerimento de 5 de setembro de 1922, em que aquelle directoria communica que a subvenção de 1921 foi empregada no pagamento de alugueis (aviso n. 4.342).

Ao juiz federal em Santa Catharina communicou-se que as despesas comprehendidas na rubrica—Material—devem ser pagas na delegacia fiscal do Thesouro naquelle Estado (aviso n. 4.392).

Ao presidente do Supremo Tribunal Federal declarou-se, em relação ao officio n. 7.040, de 20 de dezembro, que tal officio deu entrada neste ministerio quando já não era possivel a solicitação de creditos supplementares nos termos dos arts. 90 e 91, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de dezembro de 1922, pelo que as contas das despezas de que trata devem ser opportunamente encaminhadas a este ministerio, para que possam ser liquidadas de accôrdo com o art. 97 do citado regulamento (aviso n. 4.394).

Ao juiz federal em S. Paulo em referencia ao officio de 11 de dezembro e para que se possa providenciar sobre as passagens requisitadas por aquelle juizo, torna-se necessario informar sobre quaes as despezas feitas com passagens e transportes que, por sua natureza, se acham a cargo deste ministerio, para os effeitos da respectiva liquidação (aviso n. 4.393).

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes em referencia ao officio de 2 de novembro ultimo informou-se que nesta nata foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a necessaria distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, da quant a de 18$700, para pagamento a Estrada de Ferro Central do Brasil, de transporte que compete áquelle ministerio liquidar (aviso n. 4.396).

Ao director da Escola Quinze de Novembro communicou-se identica providencia acima, ordenada ao engenheiro chefe do escriptorio de obras, sobre fornecimento áquella repartição (aviso n. 4.390).

Communicou-se identica providencia, com referencia a calçados, ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos (aviso numero 4.389.

Ao director geral de Assistencia a Alienados autorizou-se a conceder a gratificação annual de 300$ ao 1º escripturario da secretaria daquelle hospital, Angelo Carlos de Alburquerque Mello, por serviços extraordinarios presrados fóra das horas do expediente (aviso n. 4.407).

Ao director da Colonia de Alienados na ilha do Governador autorizou-se a adquirir um automovel para o serviço daquelle estabelecimento (aviso n. 4.402);

Ao presidente da commissão promotora da erecção do monumento ao marechal Deodoro da Fonseca, declarou-se que os pseudonymos Americana, Alma Republicana e Libertas, usados no concurso de maquettes para erecção do monumento commemorativo da Proclamação do Monumento da Republica, pertencem respectivamente aos concurrentes Luigi Brizzolara e Francisco de Andrade aos primeiros dos quaes cabe o premio de 50/000 francos, ao segundo o de 15/000, devendo o pagamento ser effectuado á taxa cambial official da vespera do dia em que o mesmo for effectuado (aviso numero 4.399);

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, solicitou-se a scientificação ao provedor da Santa Casa de Misericordia de Sete Lagoas que para receber as subvenções relativas aos annos de 1922 e 1923, torna-se necessaria a apresentação de requerimentos distinctos citando o anno e a importancia do auxilio respectivo, tambem com os recibos em original de fornecimentos feitos especificando, em 1921 na importancia de 768$200, afim de poder receber o auxilio de 1922, quanto a de 1923 é imprescindivel a remessa do relatorio de 1922, balancete de receita e despeza do mesmo anno e aprestação de contas, representadas em documentos originaes, de fornecimentos feitos em 1922, na importancia de 4:500$, afim de que comprovada a necessidade do auxilo votado possa este ministerio deliberar sobre o pagamento (aviso n. 4.395);

Ao commandante da Policia do Districto Federal communicou-se que tendo sido considerado justas as razões determinantes do acto fixando em 2$650 o valor das praças daquella corporação e em 3$560 o da forragem para os animaes a vigorar durante o anno de 1924, resolveu, o Sr. ministro, approvar não só aquelle acto como tambem as tabellas organizadas de accôrdo com os fornecedores, enviadas com o officio numro 641, providenciando opportunamente este ministerio e abertura dos creditos supplementares, para cobrir o excesso da despeza, na conformidade da exposição daquelle officio (officio n. 4.337);

## Departamento Nacional de Saude Publica

**Instrucções para a execução do regulamento approvado pelo decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921, para a entrada no paiz das substancias toxicas**

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, resolve baixar as seguintes instrucções para a execução do regulamento approvado pelo decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921, para a entrada no paiz das substancias toxicas ou entorpecentes (anesthesicas ou analgesicas), como o opio e seus derivados, a cocaina e seus congeneres:

Art. 1º. Seis mezes após a publicação das presentes instrucções, nenhuma das substancias, a que se refere o Regulamento que baixou com o decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921, poderá ser retirada das alfandegas do paiz sem a exhibição do *certificado de importação*.

Art. 2º. Este certificado será fornecido, no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, pela Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia do Departamento Nacional de Saúde Publica e, nos demais Estados, pelo representante do Departamento designado pelo Director Geral, mediante requerimento dos consignatarios ou importadores, por si ou por seus bastantes procuradores.

Paragrapho unico. E' condição indispensavel para o fornecimento do certificado que o consignatario ou importador seja droguista ou pharmaceutico, devidamente estabelecido com casa commercial desses generos de negocio e tenha satisfeito todas as exigencias do Regulamento Sanitario.

Art. 3º. Os droguistas ou pharmaceuticos nestas condições e devidamente registrados em livro competente do Departamento Nacional de Saúde Publica, deverão solicitar a licença para a importação das substancias toxicas especificando nos requerimentos a natureza e a quantidade de cada um dos productos que desejarem importar durante o anno corrente, assim como o destino e o emprego de taes drogas, de modo a justificar a legitimidade do seu commercio.

Art. 4º. Concedida a licença, será fornecido ao consignatario ou importador um certificado com a designação do nome do requerente, da natureza e quantidade das drogas que por elles poderão ser importadas durante o anno.

Paragrapho unico. Este certificado só terá valor durante o anno em que tiver sido concedido, findo o qual deverá ser renovado, mediante novo requerimento.

Art. 5º. Sem a exhibição deste certificado não poderá sahir das alfandegas qualquer das substancias toxicas alludidas, independentemente da licença, para a retirada de cada partida importada, nas condições estabelecidas pelo art. 1º e seus paragraphos do citado regulamento, salvo os casos previstos pelo art. 2º, paragrapho unico do mesmo.

Art. 6º. As drogas em questão, destinadas a quem não possuir o *certificado de importação* serão consideradas contrabando e, como tal, apprehendidas e inutilizadas, além das penalidades em que incorrerem os infractores.

Art. 7º. Das quantidades declaradas nos certificados serão deduzidas as diversas partidas recebidas pelo importador durante o anno, de sorte que não poderão ser retiradas as partidas que excederem essas quantidades.

Art. 8º. Os certificados terão a fórma commum das certidões, tendo, porém, impressos os dizeres geraes, conforme o modelo junto, sendo os claros enchidos á mão, declarando o nome do importador ou consignatario, a natureza e quantidade das substancias, além de outras especificações que forem julgadas necessarias em cada caso particular.

Paragrapho unico. Os certificados serão assignados pelo funccionario que os lavrar e visados pelo chefe do serviço.

Art. 9º. Em livro especial, serão devidamente registrados os requerimentos a que se referem os certificados com todas as especificações nelles contidas.

Art. 10. Além deste livro, haverá um outro em que serão abertos titulos com o nome do importador ou consignatario, onde se estabelecerá uma especie de conta-corrente, sendo o credito representado pela quantidade de cada uma das

drogas a serem importadas durante o anno e o debito pelas diversas partidas licenciadas e recebidas pelo mesmo.

Paragrapho unico. Uma vez esgotado o credito para o recebimento de qualquer das drogas, será fechada a respectiva conta e, em hypothese alguma, será concedida licença, no mesmo anno, para a retirada de qualquer partida da mesma.

Art. 11. A escripturação do livro acima, assim como o fornecimento dos certificados ficará a cargo de um escripturario da Inspectoria, designado pelo chefe do serviço, sem prejuizo dos seus demais encargos.

Art. 12. No principio de cada anno será organizado um mappa detalhado do movimento de entrada das substancias toxicas durante o anno anterior.

Paragrapho unico. O representante do Departamento nos Estados organizará os serviços de accôrdo com estas instrucções e remetterá no principio de cada anno ao Inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia o mappa a que se refere este artigo.

Art. 13. O Inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina apresentará ao Director Geral do Departamento, até 31 de março de cada anno, um relatorio circumstanciado, com os mappas respectivos, de todo o serviço do anno anterior, abrangendo o total das entradas das substancias toxicas em todas as alfandegas da Republica.

MODELO DOS CERTIFICADOS DE IMPORTAÇÃO

CERTIFICADO DE IMPORTAÇÃO

**Republica dos Estados Unidos do Brasil**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PUBLICA

*Certifico* que, em virtude do despacho exarado no requerimento nº.... de... de..... de..... do Sr..... ..... estabelecido com.....á..... ..... nº... de..... achando-se o mesmo registrado no livro competente, está autorizado a importar, durante o corrente anno, as seguintes drogas nas respectivas quantidades :.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

constantes do mesmo requerimento, as quaes serão retiradas á proporção que chegarem á Alfandega, mediante as licenças concedidas de accôrdo com o art. 1º § 1º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 14.969, de 3 de setembro de 1921.

.....de.....de 19..

VISTO, O Escripturario,

..... .....
.....

---

## Secretaria Geral

### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 18 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, ao engenheiro civil Conrado Alvaro de Campos Penafiel, chefe da 3ª Secção de Inspectoria de Engenharia Sanitaria, na conformidade do artigo 17 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de trinta dias.

—Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos a Amelia Bandeira, enfermeira de 2ª classe do Hospital Geral de Assistencia, tres mezes de licença, a partir de 4 do mez fluente de accôrdo com o artigo 8º, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

*Additamento ao expediente de 18 de janeiro de 1924*

Recommendaram-se ao Sr. marechal chefe de Policia, providencias afim de que seja incumbida a 3ª Delegacia Auxiliar do reembarque no vapor «Arlanza», devido ao seu estado grave, da alienada Amelia Varene Carmitera, logo que permittam as condições da doente e de accôrdo com o modo estabelecido pela citada delegacia á «Mala Real Ingleza» (aviso E 7).

*Dia 19*

Agradeceu-se ao director da Colonia de Alienados, a communicação de ter sido installada e estar funccionando a Colonia de Alienados, na Fazenda do Engenho Novo em Jacaré-Paguá (officio E 128).

*Requerimento despachado*

Pelo Sr. director geral.

Oscar Pinheiro (2-924).—Certifique-se o que constar.

---

### SECÇÃO DE CONTABILIDADE

*Expediente de 18 de janeiro de 1924*

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 3:410$, proveniente de exames de preparados (1:380$), licença para venda de preparados (1:650$), analyses (180$), multas (200$), para o fundo especial do custeio da prophylaxia e das obras de saneamento do interior do paiz (Decr. legisl. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12) e 24$, proveniente de desinfecções, para o fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923) (officios ns. 150 e 151).

Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 1 a 9, do Hospital Paula Candido;

Ns. 3 a 7, da Inspectoria da Prophylaxia da Lepra;

N. 1, do Serviço de Fiscalização de Generos Alimenticios;

N. 1, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes;

Ns. 5 a 7, da Inspectoria de Hygiene Infantil;

Ns. 2 a 14, do Hospital D. Pedro;

Ns. 124 a 6, 8 a 26, 28 a 30, do Hospital S. Sebastião (officio n. 156).

Solicitou-se do director da Directoria de Contabilidade Central da Republica a restituição de 3:000$ a Rodrigues Teixeira & Filho, que depositaram em moeda corrente como caução para garantia da apresentação da proposta, em concurrencia publica, de fornecimentos do grupo 3 — café (officio n. 153).

Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que os funccionarios que desempenham funcções electivas, teem direito ao ordenado do cargo, de accôrdo com o art. 44 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, em vigor, por não ter sido ainda transformado em lei o projecto que o revoga (officio n. 152).

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 101:628$537, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno proximo findo, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (aviso n. 75);

De 2:632$500, relativa a fornecimentos feitos em dezembro do anno findo ao Serviço de Enfermeiras (aviso n. 74);

De 153$679, á The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co, de assignaturas, de mudança e de extensão de apparelhos da Inspectoria da Lepra, durante o anno findo (aviso n. 73);

De 505$ e 91$643, á mesma companhia, proveniente de assignaturas de apparelho telephonico em 1923, do mesmo serviço (aviso n. 72);

De 72:871$170, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno proximo passado, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 70);

De 1:765$500, referentes a fornecimentos feitos em dezembro de 1923, ao Lyceu de Enfermeiras (aviso n. 66);

De 922$300, a Lutz Fernando & Comp. Ltd., proveniente de acquisição, nesta Capital, em dezembro ultimo, de material para o Serviço de Prophylaxia da Lepra (aviso n. 65);

De 204:777$317, relativa a fornecimentos feitos em dezembro de 1923, ao Hospital Geral de Assistencia (aviso numero 64);

De 8:061$370, de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 63);

De 18:290$686, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro ultimo á Inspectoria de Demographia (aviso numero 62);

De 11:924$176, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em dezembro do anno findo (aviso n. 61).

Solicitou-se ao mesmo tribunal a distribuição dos seguintes creditos:

De 400:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para, durante este anno, attender ás despezas decorrentes do serviço de saneamento e prophylaxia naquella região do paiz (avso n. 67);

De 500:000$, á delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para attender, no corrente anno, ás despezas de saneamento e prophylaxia daquelle Estado (aviso n. 68);

De 400:000$, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo, para, durante este anno, attender ás des-

pezas de prophylaxia rural daquelle Estado (aviso n. 69);

Solicitou-se ao mesmo Tribunal que sejam entregues as seguintes importancias:

400$ a Alaor Araujo de Oliveira, para occorrer ás despezas de prompto pagamento da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, durante o primeiro trimestre deste anno (aviso n. 71);

2:500$, a Rodolpho Fernandes Machado, para occorrer as despezas do primeiro trimestre deste anno da Inspectoria de Hygiene Infantil (aviso 76);

Communicou-se aos presidentes dos Estados do Paraná e do Espirito Santo e ao governador de Pernambuco que foram solicitadas ao Tribunal de Contas providencias no sentido de serem distribuidos, respectivamente, 400:000$, réis 400:000$ e 500:000$ ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, em Curityba, em Victoria e em Recife, para, durante este anno, attender ás despezas decorrentes do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquellas regiões do paiz (aviso 77, 79 e 78).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, nos termos do § 10, do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 11:317$210 de que são credores Fontes Garcia & Comp. pelos fornecimentos que fizeram, em setembro de 1921, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (aviso 80).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas que seja entregue a quantia de 500$ a Edgard de Magalhães Bandeira, para occorrer ás despezas de prompto pagamento do Hospital S. Sebastião, durante o primeiro trimestre do corrente anno (aviso 81).

Solicitou-se ao mesmo Tribunal que do credito distribuido ao Thesouro Nacional para pagamento de auxilios, no corrente anno, a diversos leprosos isolados no Hospital S. Sebastião seja annullada a importancia de 30$, correspondente ao auxilio que deveria ser concedido á leprosa isolada Cleonice Barbosa Bezerra, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 82).

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 1:849$120, proveniente de licenças para a venda de preparados (300$), analyses (930$) multas (200$), multas cobradas judicialmente (419$120) para o fundo especial de custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo numero 3.987, de 2 de janeiro de 1920, artigo 12), e 5$400 da renda de desinfecções, para o fundo de resgate de papel moeda (lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, art. 1º), arrecadação no dia 19 do corrente (officios ns. 162 e 163).

---

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

*Expediente de 19 de janeiro de 1924*

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, que infelizmente esta Directoria não possue outro funccionario para substituir o guarda Adrião José dos Santos, tendo sido o mesmo aproveitado em uma das dependencias desta Directoria (officio n. 147);

Ao Sr. Dr. secretario geral, que nesta data foi remettida a contra-fé de José Veiga de Azevedo, ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, devidamente informada pelo Dr. delegado de Hygiene Profissional e Industrial (officio n. 148)

— Remetteu-se ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, a contra-fé de José Veiga de Azevedo (officio n. 149).

— Solicitaram-se providencias ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser examinado o concreto do solo do predio n. 99 da rua Piauhy, conforme solicita o Sr. Dr. delegado de Saude Regional (officio n. 146).

—Foi multado pela 2ª delegacia de Saude, em 200$ Francisco Storino.

*Requerimentos despachados*

Pela Inspectoria de F. de Generos Alimenticios.

Companhia Fluminense de Lacticinios (3.547-2.986).—Deferido.

Manoel Joaquim Telles (76-149 e 3.751). —Deferido.

Ramos & Jorge (195-170). — Sim, por 30 dias.

Companhia Centros Pastoris do Brasil (130-70).—Deferido.

José Pacheco da Rocha (102-228). —Indeferido.

M. Tavares & Comp. (3.240-2.655).—Poderá ser attendido depois de substituidos os rotulos.

Manoel Gomes (100-201).—Indeferido.

M. Borges & Pereira (59, 128). — Será relevada a multa si for cumprida a intimação n. 1.067).

Antonio Fernandes (158, 185).—Deferido.

Costa & Ferreira (157, 137). — Deferido.

Verissimo Joaquim Marques (48, 115). — Indeferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial.

Neves, Arcos & Comp (159, 7). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Raul Estrella de Vasconcellos (160, 17).—Deferido.

Laurinda Campos (161, 21). — Sim, por 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Albina de Souza dos Santos (154, 32).—Indeferido.

Victal Ramos de Castro (153, 31).—Sim, por 30 dias.

Henriqueta da Costa Andrade (155, 33.)—Deferido.

Eugenia de Souza Guimarães e José de Souza Guimarães (143, 12).—Deferido.

Costa Braga & Comp (144, 16).—Sim, por 60 dias.

José Alves de Andrade Bastos (145, 19). —Deferido.

Monsenhor Arcoverde (146,20).—Deferido.

Francisca Elisa Mesquita (147, 21).—Deferido.

A. Pereira Pinto & Comp (148, 22).—Deferido.

A. Boavista & Comp (149, 26).—Deferido.

Anna Francisca Alves Rodrigues (150, 27). —Sim, por 30 dias.

Auta Dutra de Macedo (151, 28).—Deferido.

---

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

*Requerimentos despachados*

Dia 16 de janeiro de 1924

Posto da Ilha do Governador:

Joaquim Fernandes da Fonseca (61).—Certifique se.

Posto de Jacarépaguá:

João Paulo da Silva (41).— Archive se.

Posto de Pilares:

José Oliro Lopes (59).— Deferido.

Posto de Bangú:

Libania Candida Reis (66).— Prove o que allega.

Antonio Barcellos (67). — Concedo 20 dias.

Manoel Rodrigues (65). — Concedo 90 dias.

Alfredo Ferreira Carvalho (63).— Concedo 60 dias para cumprimento das intimações.

Posto de Madureira:

Alberto José de Araujo (13).— Indeferido nos termos do parecer do chefe do posto.

Joaquim Moreira da Cunha (1).— Mantenho o despacho anterior.

Alfredo Luiz Pereira (53).— Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Joaquim Ferreira Leão (24).— Reduzo ao minimo a importancia da multa applicada.

Posto de Campo Grande:

José Fernandes da Silva (2.577).— Indeferido a vista da informação.

Luiza Amalia de Mello (179).— Deferido.

Antonio Coelho (162).—Relevo a multa, visto terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

Esdias Nascimento (74).—Deferido.

Albertino Francisco de Oliveira (73.— Não ha que deferir.

*Dia 18*

Esther Dumas Rabello, Santa Cruz (86) — Prove o que allega.

Manoel Nunes, Campo Grande (77). —Concedo prazo até o dia 26 de março proximo vindouro para cumprimento da intimação.

Glycerio Avelino de Souza, Campo Grade. (76)—Concedo prazo até o dia 5 de março proximo vindouro.

Manoel José de Freitas, Campo Grande (90).—Indeferido.

José Teixeira de Abreu, Campo Grande (89).—Prorogo o prazo da intimação num ro 84.609, até o dia 31 do mez corrente, da intimação n. 84.608, até o dia 20 de fevereiro proximo vindouro

Alypio Alves do Amorim e José da Silva, Penha (82.—Certifique-se.

José Gonçalves, Penha (81).—Deferido.

Dr. Ricardo Cesar Paes Barreto, Andhaí (51)—Concedo sem prejuizo do serviço

Euzebio Fortes Filho, Bangú (83)—Deferido.

Manoel Francisco de Oliveira, Bangú (8 )—Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento da intimação.

José da Costa Teixeira, Madureira (76).—Concedo mais 30 dias.

Rosa Teixeira Barbosa, Madureira (3 — Reduzo ao minimo a importancia da multa imposta.

Maria Bonifacia Madeira, Pilares (85). —Indeferido, de accôrdo com o parecer do chefe do posto.

---

# Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 de janeiro de 1924:

Foi nomeado o capitão de fragata commissario Manoel Marques de Faria, para exercer o cargo de official commissario da esquadra de exercicio.

---

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 21 de janeiro de 1924*

Sr. prefeito do Districto Federal:

N 499 — Assumpto: Aforamento de terreno de marinhas:

1. Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 120, de 4 de maio do anno findo, de aforamento do terreno de marinhas contiguo ao predio n. 24 da praia das Flecheiras, na ilha do Governador

requerido por Antonio da Rocha Coelho, cabe-me informar-vos que o mesmo poderá ser concedido a titulo precario, desde que não se inclua a faixa de 15 metros e 40 centimetros, da linha das enchentes ordinarias para terra, designada pelo § 2º do art. 1º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, como terrenos reservados para servidão publica, permittindo asim a fiscalização dos serviços navaes da pesca (decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920).

— Sr ministro da Fazenda:

N. 497—Assumpto: Processo de montepio civil de D. Adelaide da Silva Lobo.

1. Satisfeitas as exigencias constantes de vosso aviso n. 157, de 28 de dezembro proximo passado, tenho a honra de restituir-vos, acompanhado dos respectivos titulos, o incluso processo de reversão de montepio civil, pretendida por D. Adelaide da Silva Lobo, filha do fallecido mestre da officina de construcção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Bernardino José da Silva Lobo

— Sr chefe do Estado Maior da Armada:

N. 492 — Assumpto: Promoção de uma praça.

1. Declaro-vos que resolvi mandar promover a segundo sargento o cabo do Corpo de Marinheiros Nacionaes n. 0.531 — F — Arthur Felicio dos Santos, visto contar vinte e seis annos de serviço, com exemplar comportamento.

N 502 — Assumpto: Manda contar tempo de aprendiz marinheiro:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe — SE — n. 1 385, José Guilherme de Sant'Anna, pede lhe seja contado, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo comprehendido entre 5 de maio de 1902 e 2 de outubro de 1903, em que serviu como aprendiz marinheiro da Escola do Estado da Parahyba.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 6 465, de 31 de dezembro de 1923, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

N. 503 — Assumpto: Instrucção pratica dos 2os tenentes.

1. O estagio de applicação pratica dos 2os tenentes comprehendidos no art. 4º do decreto n. 16.238, de 5 de dezembro de 1923, será regulado nos termos do presente aviso, de modo que, dentro do prazo decorrente do art. 2º, § 2º, combinado com a alinea *a* do art. 4º que, neste caso, termina a 20 de setembro do corrente anno, tenham elles permanecido em estagio:

(*a* de pratica nas machinas motoras, tres mezes;

*b*) de pratica nas caldeiras, dous mezes;

*c*) de pratica em electricidade, um mez e meio;

*d*) em pratica nas machinas auxiliares, um mez e meio.

2. Os 2os tenentes em estagio de applicação deverão completar a sua instrucção technica, sob o ponto de vista pratico, familiarisando-se com o material e o seu manejo sob a orientação dos officiaes das divisões para as quaes forem detalhados, que serão os seus guias e consultores em tudo quanto haja necessidade de esclarecimento e explicação, para se instruirem nos assumptos particularmente especificados no summario annexo ou em quaesquer outros que se relacionem ao seu tirocinio.

3. Os chefes de machinas serão responsaveis perante o commandante do navio pela distribuição dos 2os tenentes, de accôrdo com o item 1, e pela organização dos detalhes de instrucção, submettendo á approvação do commandante, programmas de trabalho para esse fim elaborados, de sorte a proporcionarem aos jovens officiaes o maximo de pratica e responsabilidade nos detalhes de execução, sempre sob a direcção dos officiaes chefes das divisões.

4. Deverão ser recommendados livros para consulta.

5. Os 2os tenentes farão durante esse tempo serviço de ajudantes dos officiaes de quarto, no porto ou em viagem, excepto no estagio de electricidade em que ficarão dispensados do quarto. Procurarão familiarizar-se com todos os regulamentos, instrucções e ordens em vigor, relativos ao serviço e ao material, afim de se prepararem para assumir a responsabilidade plena do quarto.

6. A juizo do commandante, o 2º tenente que fôr julgado sufficientemente habilitado poderá assumir o serviço do quarto, com responsabilidade propria.

7. Os officiaes chefes das divisões serão responsaveis pela execução das ordens do chefe de machinas, relativas ao detalhe e instrucção dos 2os tenentes. Nos trabalhos diarios deverão sempre empregar os 2os tenentes como seus auxiliares, de modo que elles se identifiquem com o material e o serviço durante o seu periodo de applicação.

8. Findos os periodos de instrucção referidos no item 1, deverão os chefes de machinas apresentar ao commandante uma parte escripta sobre o modo por que cada um dos 2os tenentes se tenha desempenhado de suas obrigações, tanto em geral, como as especificadas nas instrucções do presente aviso.

9. Os commandantes, á vista dessa informação, conferirão a cada 2º tenente uma nota de «conceito» referente a cada um dos periodos, de 0 a 10, enviado ao D.G.P. as partes recebidas e uma relação das notas por elle conferidas.

10. O D. G. P. conferirá a cada 2º tenente uma nota de «conceito social», que será a média dos gráos conferidos pelos commandantes.

11. Ao completarem dous annos de posto (depois de 20 de setembro), serão os segundos tenentes submettidos a um exame de habilitação, escripto, que se realizará conforme instrucções que opportunamente serão expedidas.

12. Nesse exame, cada qual terá uma nota geral, de 0 a 10.

13. A média entre o gráo assim obtido e a nota de conceito geral de que trata o item 10, representará a nota de «aproveitamento final».

14. Si esse aproveitamento fôr sufficiente (média de aproveitamento igual ou superior a 6), será considerado o oficial approvado e habilitado á promoção, na fórma dos paragraphos 2º e 3º do art. 2º do decreto numero 16.238.

15. Aquelle, porém, que alcançar, apenas, nessas condições, média final inferior a 6, será considerado inhabilitado, e serlhe-ha applicado o disposto nos §§ 3º, *in fine*, e 4º, do art. 2º do citado decreto.

16. Os assumptos que deverão constituir objecto de principal estudo e observação, obedecerão ao summario annexo ao presente aviso.

---

ANNEXO AO AVISO N. 503, DE 21 DE JANEIRO DE 1924

Summario dos assumptos de machinas, caldeiras, auxiliares e electricidade

*1 — Machinas motoras*

Parte 1ª — Livro de quartos, registos, correspondencia, relatorios do Departamento de Machinas.

Parte 2ª — Organização da Divisão das Machinas Motoras.

Parte 3ª — Conhecimentos das installações dentro das praças das machinas; funccionamento, cuidados e reparos.

*a*) Machinas motoras.
*b*) Condensadores.
*c*) Bombas de circulação.
*d*) Bombas de ar.
*e*) Vaporizadores.
*f*) Machinas do leme.
*g*) Bombas.
*h*) Catraca de movimentação da machina.
*i*) Purgações, drenos, separadores.

Parte 4ª — Funccionamento das machinas motoras.

*a*) Preparar a machina para suspender.
*b*) Manobras das machinas.
*c*) Movimentar a machina.
*d*) attenção;
*e*) fundear e dispensar as machinas;
*f*) funccionamento economico em viagem;
*g*) Rotina de quartos em viagem.

Parte 5 — Perdas na machina e ajustamentos para evital-as.

*a*) alinhamento da machina;
*b*) ajustamento do mancal de escora;
*c*) ajustamento dos espaços mortos do embolo;
*d*) ajustamento de valvulas;
*e*) alinhamento de engrenagem da valvula;
*f*) ajustamento dos bronzes e mancaes;
*g*) alinhamento dos eixos e helices;
*h*) vedação dos anneis do embolo, valvulas e caixas de estopa;
*i*) isolamento dos encanamentos de vapor e machinas.

Parte 6 — Determinação da potencia em cavallos indicados.

Parte 7 — Avarias provaveis e remedios.

Parte 8 — Precauções de segurança.

Parte 9 — Planos para reparo e conservação pelo pessoal de bordo.

Parte 10 — Reparos e conservação pelo Arsenal ou industria particular.

Parte 11 — Lubrificação e systema de lubrificação.

Parte 12 — Canalização, accessorios e engachetamentos.

*a*) fazer juntas e reparar a canalização;
*b*) estudo do material de confecção de tubos, especies de juntas usadas no Departamento de Machinas.
*c*) manejo, cuidado e reparo de valvulas;
*d*) cuitado e reparo de filtros;
*e*) cuidado e reparo de separadores;
*f*) cuidado e reparo das purgações e drenos.

Parte 13 — Apparelhos, utilização, cuidados e experiencias.

Parte 14 — Rotina de experiencias e inspecções necessarias á boa conservação.

*2 — Caldeiras*

Parte 1 — Organização da divisão de caldeiras.

Parte 2 — Conhecimento perfeito das installações dentro das praças de caldeiras, manejo, cuidados e reparos.

*a*) caldeiras;
*b*) carvoeiras;
*c*) aquecedores de alimentação;
*d*) ventilação;
*e*) ejectores de cinzas;
*f*) bombas.

Parte 3 — Combustivel.

*a*) especificações;
*b*) precauções de segurança no manejo. Regulamentos especiaes para o oleo combustivel;
*c*) processo de recebimento e acondicionamento;
*d*) combustivel existente. Methodo para o registro do consumo diario e conhecimento do disponivel a bordo.

Parte 4 — Funccionamento das caldeiras.

*a*) accender e pôr em communicação as caldeiras que queimam carvão.

(*b*) Isolar uma caldeira a carvão e operações que se seguem.
(*c*) Guarnecer os fogos de uma caldeira a carvão.
(*d*) Accender e communicar uma caldeira a petroleo.
(*e*) Isolar uma caldeira a petroleo e operações que se seguem.
(*f*) Manter os fogos de uma caldeira a petroleo.
(*g*) Avarias provaveis nos queimadores.
(*h*) Alimentação das caldeiras.
(*i*) Indicador de nivel d'agua.
(*j*) Utilisação dos reguladores de ar dos massaricos das caldeiras.
(*k*) Avarias.
Parte 5. Cuidados e reparos nas caldeiras.
(*a*) Partes não sujeitas á pressão.
(*b*) Partes sujeitas á pressão.
(*c*) Detalhes necessarios para serem observados durante os serviços de reparos geraes e limpeza nas caldeiras.
(*d*) Trabalhos necessarios nas camaras d'agua.
Parte 6. Precauções de segurança.
Parte 7. Apparelhos de oleo combustivel.
(*a*) Aquecedores de oleo combustivel.
(*b*) Atomisadores de oleo combustivel.
(*c*) Filtros.
(*d*) Consumo de oleo combustivel.
Parte 8ª—Agua de alimentação das caldeiras e apparelhos de alimentação :
*a*) impurezes na agua de alimentação ;
*b*) impedir o accesso do ar e gazes na agua de alimentação ;
*c*) impedir saes e outras substancias mineraes na agua de alimentação ;
*d*) impedir o accesso de oleo ou graxa na agua de alimentação ;
*e*) prova da agua de alimentação e apparelho respectivo ;
*f*) emprego de substancias chimicas para evitar corrosão nas caldeiras aquatubulares ;
*g*) aquecedores da agua de alimentação — manejo, cuidado e reparos ;
*h*) filtros, ralos e tanques de alimentação —manejo, cuidado e reparos ;
*i*) filtros de oleo.
Parte 9ª—Ventilação—manejo, cuidado e reparos.
Parte 10ª—Experiencias da rotina e inspecções necessarias para a conservação efficiente do material.

*3—Auxiliares*

Parte 1ª—Organisação da Divisão «Auxiliares».
Parte 2ª—Conhecimento perfeito das installações pertencentes á Divisão «Auxiliares» :

*a*) motores dos dynamos ;
*b*) systema de refrigeração ;
*c*) officinas ;
*d*) systema de aquecimento ;
*e*) compressores de ar ;
*f*) lanchas.
Parte 3ª—Officinas :
*a*) administração para execução dos trabalhos de reparos nos varios departamentos do navio ;
*b*) funcção e manejo de varias machinas ;
*c*) capacidade do pessoal de reparos e equipamento da officina de bordo para os trabalhos de manutenção da efficiencia do navio.
Parte 4ª—Systema refrigerante :
*a*) typo ;
*b*) operação, abrangendo os seguintes pontos : principio, methodo do inicio de funccionamento, pressão, lubrificação methodo de engachetamento, circulação da agua, mistura frigorifica, fabricação de gelo e sua distribuição ;
*c*) ajustamento, incluindo alinhamento verificação de folgas, vedação de valvulas e avarias provaveis ;
*d*) methodo de distribuição do serviço para operação efficiente do systema.
Parte 5ª—Motores dos dynamos—Abrange:
*a*) typo ;
*b*) funccionamento e manejo ;
*c*) ajustamento ;
*d*) methodo de distribuição do serviço para funccionamento efficiente do systema.
Parte 6ª—Systema de aquecimento (abrange o mesmo principio como indicado acima na parte 5ª).
Parte 7ª—Compressores de ar (abrange os mesmos itens acima indicados na parte 5ª).
Parte 8ª—Lanchas (abrange os mesmos itens da parte 5ª acima indicados).

*4 — Electricidade*

Parte 1ª — Organização da Divisão da Electricidade. Livro de quartos e registos.
Parte 2ª — Conhecimento perfeito das installações electricas do systema de alta tensão em todo o navio.
Parte 3ª — Conhecimento perfeito das installações electricas de baixa tensão. Communicações interiores e «Control» do Tiro.
Parte 4ª — Geradores e motores.
*a*) Typos existentes em todo o navio.
*b*) Manejo — incluindo experiencias diarias, semanaes e trimensaes, limpeza, rotina quando em uso.
*c*) Reparos e ajustamento.
Parte 5ª — Circuitos.
*a*) Provas de installação.
*b*) Rotina necessaria para mantel-os em condições efficientes.
*c*) Pesquizas de terra e reparos pelo pessoal de bordo.
Parte 6ª — Quadros de distribuição e apparelhos de control.
Parte 7ª — Instrumentos.
Parte 8ª — Holophotes.
*a*) Typos.
*b*) Descripção e manejo, incluindo carvões, arco e mecanismo.
*c*) Cuidados, incluindo experiencias, conservação, espelhos, carvões e apparelhos de manobra.
*d*) Reparo, incluindo ajustamento nos espelhos e apparelhos de manobra.
Parte 9ª — Baterias de accumuladores.
*a*) Typos.
*b*) Funccionamento, incluindo ventilação, experiencia e inspecções; avarias e remedios.
*c*) Precauções de segurança.
Parte 10ª — Communicações interiores e «Control» do tiro.
*a*) Funccionamento dos instrumentos e machinas.
Parte 11ª — Registos necessarios na Divisão de Electricidade.
Parte 12ª — Rotina diaria, inspecções semanaes necessarias para conservação efficiente da installação electrica.
Gabinete do ministro da Marinha, 21 de janeiro de 1924.
— Sr. director do pessoal:
N. 494 — Assumpto: Contagem de tempo do Collegio Militar.
1. Declaro-vos, para os fins convenientes que, de conformidade com a informação constante de vosso officio n. 147—1ª Secção, de 16 do corrente, resolvi mandar contar ao capitão-tenente Mario Pereira da Silva Torres, para effeitos de reforma, o periodo de quatro annos em que cursou com aproveitamento o Collegio Militar desta Capital.
N. 498 — Assumpto: Contagem de tempo de curso de machinas.
1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com a informação constante de vosso officio n. 12[illegible]—1ª Secção, de 15 do corrente resolvi mandar contar ao capitão tenente Annibal Coutinho Marques, para effeitos de reforma, o periodo de um anno, onze mezes e oito dias, em que frequentou com aproveitamento o curso de machinas da Escola Naval.
—Sr. director de Fazenda:
N. 495—Assumpto: Commissão examinadora do concurso para fieis da Armada:
1. Em solução a vosso officio n. 87, de 15 do corrente, declaro-vos que resolvi nomear o capitão de mar e guerra commissario Luiz Emilio Belart para presidir os trabalhos do concurso para fieis de 2ª classe da Armada, a realizar-se nessa directoria, no dia 28 do corrente, e designar o capitão de corveta graduado commissario, reformado, João Luiz de Paiva Junior e o 2º tenente commissario Raul Helmold de Souza Soares para fazerem parte da commissão examinadora do mesmo concurso servindo como secretario o 2º tenente commissario Praterno Lopes Penna.
2. Desta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes.
—Sr. director de Saude:
N. 493—Assumpto: Contagem de tempo academico:
1. Em solução a vosso officio n. 22, de 4 deste mez, declaro vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento em que o capitão de fragata graduado medico Dr. Carlos Lindgren, solicita lhe seja contado, para effeitos de reforma, de accôrdo com o art. 64 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, o periodo de quatro annos de curso medico, feito com aproveitamento da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço militar.
— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 490 — Assumpto: Terminação de contractos de enfermeiros.
1. Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que, por terem sido nomeados em 12 de dezembro ultimo, enfermeiros navaes do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, devem considerar se terminados os contractos celebrados com Ireio Guararapes Beltrão, Jorge Adalberto Corti, Arthur de Lima Bo ari, Ario Augusto Nogueira, José Virgolino de Souza, Zoroastro Baptista Marques, Boanerges Paiva de Mendonça, Joatão Nunes de Carvalho, João José Ferreira, José Cornelio Pessôa, Joaquim José Moreira, Christiano Meyer, João Reis da Silva Santos, Dionysio dos Santos e Beriucio de Oliveira Campos.

---

# Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente:
Foi nomeado Heitor Francisco Sapucaia, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia.
— Foram transferidos:
O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Jonathas Requião Benjamin, para identico logar no interior do Estado da Bahia;
O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Francisco Mendes, para identico logar no interior do Estado do Pará;
O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, João Francisco Cardoso de Castro, para identico logar no interior do Estado da Bahia;
O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Andrelino Chaves, para identico logar no interior do Estado do Amazonas.

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Requerimento despachado*

Dia 15 de janeiro de 1924

José Machado de Almeida Junior, pedindo a sua reintegração no cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul. — Indeferido de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 19 de janeiro de 1924*

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 6 — Communicando que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores declarou em aviso n. 1, de 7 do corrente mez, que a 31 de dezembro findo deu por terminada a commissão em que se achava, junto á extincta Exposição Nacional, o fiscal do imposto de consumo Othon Julio de Barros Mello.

N. 7 — Communico-vos, para os devidso fins, que o Sr ministro, tendo presente o inquerito administrativo instaurado nessa repartição em virtude de representação do Sr. sub-director interino da Terceira Sub-directoria, afim de serem apuradas as irregularidades praticadas em Nictheroy e attribuidas ao agente fiscal do imposto de consumo. João Zacharias Ferreira da Costa, de quem tratais em o vosso officio n. 26, de 30 de maio de 1922, exarou no respectivo processo, em 15 do corrente, o despacho que se segue:

Vistos e devidamente examinados os elementos constitutivos do presente processo administrativo instaurado para o fim de apurar a responsabilidade do agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal João Zacharias Ferreira da Costa, accusado de haver praticado graves irregularidades quando no desempenho de suas funcções na circumscripção em que servia; tendo em vista, tambem, as conclusões constantes do parecer do Sr. sub-director geral da Directoria Geral do Thesouro, a fls., e considerando que o referido agente fiscal esteve, em dias de abril do anno proximo findo, em Nitheroy, no exercicio de seu cargo, acompanhado de um individuo, sobre o qual recahem suspeitas de ser o mesmo que, em tempo, acompanhava tambem o agente fiscal José Antonio Peixoto Fortuna, já demittido a bem do serviço publico, mas

Considerando que não ficou provado ter o agente fiscal João Zacharias chamado, para sua companhia, ao individuo já apontado, ou mesmo dado acquiescencia em se fazer seguir pelo referido individuo; bem assim não se ter verificado o reconhecimento da identidade do mesmo, o que poderia ser feito, aliás, sem maiores difficuldades, por se tratar de individuo conhecido dos empregados da Recebedoria e, possivelmente frequentador dessa reartição, mesmo após a penalidade de que se tornou passivel o agente fiscal Fortuna;

Considerando que não se confirma absolutamente a allegação de que o agente fiscal João Zacharias tenha recebido ou exigido, de negociantes, quaesquer quantias, a titulo de multas, ou para desistencia de lavratura e, mesmo, inutilização de autos de infracção;

Considerando, ainda mais, que o individuo, a que, por diversas vezes, se faz referencia no processo apezar de ter transigido com as firmas infractoras, das quaes recebeu diversas quantias, pedia ás mesmas nada dissessem ao agente fiscal João Zacharias, com quem havia, antes, comparecido aos estabelecimentos commerciaes, do que se conclue e mesmo póde-se admittir com prova, não ter o alludido individuo agido em nome do agente fiscal accusado, ou de commum accôrdo com o mesmo, mas, por outro lado

Considerando que os elementos do processo deixam constatados que o agente fiscal de que se trata, tendo verificado, em alguns estabelecimentos commerciaes, infracções do regulamento do imposto de consumo, deixando, no emtanto, de proceder contra as respectivas firmas, como era do seu estricto dever;

Resolvo, nos termos dos artigos 83, § 1°, lettra A, e 84 1°, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, impôr ao agente fiscal João Zacharias Ferreira da Costa a pena de suspensão por trinta dias, por ter havido, por parte do mesmo funccionario, falta de execção no cumprimento do dever, o que ficou exhuberantemente provado no presente inquerito administrativo.

*Requerimento despachado*

Dia 17 de janeiro de 1924

Francisco Fróes de Castro Menezes, 2° official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio Grande, pedindo indemnização de passagem. — Complete o sello do documeneto de fls. 2 e selle o de fls. 3.

## Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Requerimentos despachados*

Dia 12 de janeiro de 1924

Luiz Caiado. Fleury, agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Goyaz, por seu procurador José Leopoldo de Albernaz, de 5 de janeiro corrente, pedido por equidade, isenção de direitos aduaneiros para uma perna artificial destinada a seu uso. — De accôrdo com o parecer, concedo.

O parecer que emittiu o diector desta diectoria, Sr. Abedenago Alves, a 10 ainda deste mez, e a que allude o despacho do Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte.

«E' digno de todo o acolhimento o pedido, tanto mais existindo um precedente baseado em principio de humanidade. Assim, sou pelo deferimento, ao menos por equidade. P. 96, de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 21 de janeiro de 1924*

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 59 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 30.000.000 de kilogrammos de carvão de pedra destinadas á Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 8 — Communicando que o Sr. ministro poz á disposição do presidente do Estado do Rio de Janeiro o agente fiscal Luiz Ascendino Dantas.

N. 9 — Communicando que o Sr. ministro resolveu que o agente fiscal Antenor Velloso Nunes Machado, continue a servir, por mais 90 dias, na Alfandega do Recife.

Portarias:

Ao collector federal de Sapucaia:

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro resolveu que o agente fiscal Antenor Nunes Machado continue a servir, por mais 90 dias, na Alfandega de Recife.

—Ao collector da 2ª collectoria federal de Nictheroy :

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro resolveu por á disposição do presidente do Estado do Rio de Janeiro, o agente fiscal Luiz Ascendino Dantas.

Ns., 2, 2, 2, 2' 2. 2. 3. 2 4, 2, 5, 3; 3. — Aos collectores federaes de Piauhy, Mangaratiba, Rezende, Nova Iguassu, Itaguahy, Barra do Pirahy, Valença (1ª e 2ª), Santa Thereza, Vassouras (1ª e 2ª), Barra Mansa, Sapucaia e Parahyba do Sul:

Remettendo autorizações de passes para serem entregues aos agentes fiscaes respectivos.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 62 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos para material destinado á Companhia de Navegação Costeira.

*Additamento do dia 14 de janeiro de 1924*

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 9 — Com o officio n. 2,032, de 7 de dezembro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Moreira Mesquita, em liquidação, do acto dessa directoria, de 27 de setembro do anno passado, que manteve o despacho de 18 de janeiro do mesmo anno, impondo-lhe a multa de 6:601$200, nos termos do art. 220, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e condemnando-a outrosim, de accôrdo com o preceituado no art. 204, do mesmo decreto, a indemnizar os cofres publicos de igual importancia, de 6:601$200, de imposto sonegado, como consta do processo do auto n. 581, de 10 de novembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 7 deste mez, o seguinte despacho.

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso para confirmar por seus fundamentos a decisão de fls.»

O parecer que emittiu o sub-director da 1ª Sub-directoria Sr. Agripino Xavier Pereira de Britto, a 19 de dezembro ultimo, quando em exercicio no cargo de director e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«A lesão soffrida pelo Fisco está demonstrada nos mappas de fls. 2|163, e explicada na informação de fls. 173 a 175 v.

A nullidade invocada, pelo facto de ter sido proferida decisão de primeira instancia sem que fosse apreciada a defesa da firma autuada, não procede, porque a irregularidade decorrente de desidia de funccionario, que nenhum interesse particular tinha no processo, foi sanada pela ordem desta directoria numero 246, de 7 de agosto ultimo.

A' allegação de que no preço de fabrica se incluiu o total das vendas, mesmo

de moveis adquiridos de outros fabricantes, não precede:

*a*) em face do art. 67. do vigente regulamento do imposto de consumo.

*b*) porque, quer na defesa, quer no recurso, não se prova que na relação dos moveis vendidos em contravenção aos dispositivos regulamentares, estejam incluidos moveis adquiridos de outros fabricantes, allegação essa que só no recurso apparece pela primeira vez;

*c*) porque no processo estão provadas varias modalidades de lesões, entre ellas a de falta absoluta de pagamento do imposto.

A allegação de que não ha como applicar pena, por já não existir a pessoa do infractor, tambem não procede e nem ao caso tem applicação a ordem desta directoria n. 128, de 31 de maio deste anno, á Delegação Fiscal em Minas Geraes, por isso que não se trata de imposição de multa a espolio, quando a multa é attinente ao *de cujus*. Trata-se da imposição de multa a uma firma existente, a firma em liquidação contra a qual (firma em liquidação), foi lavrado o auto de fls. 166, firma essa que continua a operar no commercio, como se vê do officio á fls. 190.

E o art. 344, do Codigo Commercial que cogita da existencia das firmas em liquidação, determinando que as mesmas operem sobre a mesma firma, edditada com a clausula «em liquidação».

Entretanto, a autoridade superior, apreciando as allegações do recurso e usando da faculdade que lhe confere o paragrapho unico, do art. 233. do vigente regulamento do imposto de consumo, poderá, por equidade, dar provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins..

Rio de Janeiro 21 de janeiro de 1924.

N. 15 — Com o officio n. 1.404, de 6 de outubro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma N. R. Santos & Comp., recorre da decisão dessa Alfandega que, em reunião da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral, classificou como «vinho espumoso da taxa de 1$600, do art. 136, da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 33.866 de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 21 de dezembro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer; dou provimento ao recurso para mandar classifica a mercadoria conforme opina a Alfandega desta capital, visto se tratar, no caso, segundo informa o Laboratorio Nacional de Analyses, de vinho branco que, embora espumoso, não apresenta os caracteres de um verdadeiro champagne, mas os de um vinho de mesa».

E este o parecer que emitti em 11 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Convém se tome conhecimento do recurso para se mandar adoptar a classificação dada pela maioria da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 15 verso.»

O parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, é o seguinte:

«A Commissão da Tarifa, por sua maioria, tendo em vista o laudo junto do Laboratorio Nacional de Analyses, e bem assim, diversos julgados do Thesouro em relação a mercadorias identicas, classifica o vinho em causa no artigo 136, da Tarifa, como não especificada até 14°, em garrafa da taxa de $220 por kilogrammo, entendendo o Sr. Loureiro Fraga que se tata de vinho espumoso semelhante ao champagne, do mesmo atigo e taxa de 1$600, por kilogrammo.

O Sr. inspector concorda com o parecer da maioria.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

De accôrdo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 329, de 17 de dezembro de 1921, relativo á consulta feita pela collectoria de Uberaba, nesse Estado, sobre a incidencia da firma Caldeira, Ferreira & Comp. nos dispositivos do regulamento approvado pelo decreto numero 14.729, de 16 de março de 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que a firma em questão está sujeita ao regulamento do imposto sobre a renda, como representativa de uma sociedade commercial devendo pagar o imposto sobre os seus liquidos na fórma legal.

Dia 21

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Com o officio n. 1.688, de 4 de dezembro ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Vito Parolari & Comp., recorre da decisão dessa Alfandega que a condemnou ao pagamento da multa de que trata o art. 38, § 3° lettra *b*, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, por differença de valor da mercadoria submettida á despacho pela nota de importação n. 43.669 de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 7 do corrente o seguinte despacho:

"A' vista do parecer da Alfandega desta Capital, nego provimento ao recurso.

E' este o parecer que emittiu o Sr. Sub-director da 1ª Sub-directoria, exercendo as funcções de director, e com o qual concordou o Sr. ministro:

"Opino se negue provimento ao recurso em face do parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega desta Capital."

O parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro é o seguinte:

"A Commissão de Tarifa, tendo em vista os valores por que vem sendo nesta Alfandega despachada a mercadoria em causa, acha razoavel o valor de 10$000 por unidade arbitrado pela Alfandega recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 643, de 4 de dezembro ultimo, em que a Companhia Armour do Rio Grande do Sul solicita isenção de direitos para o material mencionado na relação annexa, que pretende importar durante o corrente anno, para seus serviços, proferiu em 14 deste mez o seguinte despacho:

"Concedo, com exclusão do material descripto no item 119 — pneumaticos, camaras de ar e cobertas, para automoveis.

Quanto aos tecidos dos itens 112 e 113, apresente a requerente especificação da qualidade, quantidade e emprego de cada uma das especies dos tecidos, afim de ser apreciada a concessão."

Fica desta fórma confirmado meu telegramma n. 38 desta data.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 36.860 de 1923, relativo ao requerimento em que a Companhia Armour do Brasil pede permissão para re-exportar os machinismos que despachou com isenção de direitos, pela nota livre n. 901 de agosto de 1920, e que não são mais necessarios para os seus frigorificos, proferiu em 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Tendo em vista as allegações da requerente, e por não haver disposição de lei que contrarie a concessão do requerido, autorizo a exportação do material mediante as cautelas que a Alfandega de Santos entender necessarias á defesa do fisco.

Dê-se conhecimento á delegacia em Sãoo Paulo para sciencia do funccionario necarregado da fiscalização junto ao estabelecimento da requerente."

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 36.860 de 1923, relativo ao requerimento em que a Companhia Armour do Brasil pede permissão para re-exportar os machinismos que despachou com isenção de direitos, pela nota livre n. 901 de agosto de 1920, e que não são mais necessarios para os seus frigorificos, proferiu em 18 do corrente, o seguinte despacho:

"Tendo em vista as allegações da requerente, e por não haver disposição de lei que contrarie a concessão do requerido, autorizo a exportação do material mediante as cautelas que a Alfandega de Santos entender necessarias á defesa do fisco.

Dê-se conhecimento á delegacia em Sãoo Paulo para sciencia do funccionario encarregado da fiscalização junto ao estabelecimento da requerente."

Fica desta fórma confirmado meu telegramma n. 40, desta data.

Inspecção das Repartições de Fazenda — Circular n. 66 — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.

Recommendo aos funccionarios encarregados do serviço de Inspecção das Repartições da Fazenda que observem e façam observar o disposto no decreto n. 16.011, de 20 de abril de 1923 e as instrucções que o acompanharam de maneira a tornar efficiente e proveitosa a fiscalização dos serviços publicos a cada um confiada.

Chama especialmente a attenção dos funccionarios inspeccionantes para o art. 1°, paragraphos 2°, 3° e 4°, que determinam:

Art. 1°...

§ 2.° Os funccionarios encarregados do serviço de inspecção deverão proceder sempre de maneira a não diminuir a autoridade dos chefes das repartições ou serviços que estiverem inspeccionando, devendo, por isso, evitar os attritos e discussões, verbaes ou por escripto, com os referidos chefes, cabendo ao ministro da Fazenda, quando entender que esses chefes servem mal os cargos que occupam, dar-lhes substitutos que melhor comprehendam os seus deveres e obrigações.

§ 3.° Os funccionarios encarregados dos serviços de inspecção communicarão aos chefes das respectivas repartições e serviços as irregularidades quaesquer que forem encontrando, quando

competir a elles resolver os casos occorrentes, e pedirão aos mesmos chefes as providencias que julgarem necessarias á normalização dos serviços.

§ 4.° No caso de não serem attendidos, ou de julgarem insufficientes as providencias tomadas pelos chefes de repartições e serviços, os funccionarios inspeccionantes communicarão detalhadamente os factos occorridos ao ministro da Fazenda, por intermedio do inspector geral.

O inspector geral de fazenda, *J. Rezende Silva.*

## Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Requerimentos despachados*

Dia 21 de janeiro de 1924

Officios:

N. 59, da Collectoria das Rendas Federaes de S. Carlos do Pinhal. — A' 3ª Sub-directoria para intimar os estabelecimentos bancarios indicados no despacho de fls. 21 a apresentarem allegações de defesa, marcando-se prazo.

N. 281, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital. — Designo os agentes fiscaes Dilermando Cox e Deodoro.

Sem numero — Ferdinand Mentges. — De accôrdo com o parecer, entregue-se a quem de direito a quantia de réis 1:053$950, escripturando-se a despeza nos termos indicados pela secção de partidas dobradas.

N. 14.151 — Miguel Teixeira & Irmão. — Examinem e informem os guarda-livros Dr. Pedro Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — Justino Antonio de Figueiredo. — Entregue-se a quantia de 800$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Antuanette Ehrlich — Proceda-se a inscripção de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 100$, minimo, da lei.

Sem numero — Isaias Alves Requião — Proceda-se pela maneira indicada no parecer. Pela infracção do art. 21, paragrapho 2° do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Isaias Alves Requião a multa de 100$, minimo, do art. 58, alinea *a*, do citado decreto.

Sem numero — Agiz Bagdade. — Pela infracção verificada e confessada, do artigo 21, paragrapho 2° do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Agiz Bagdade a multa de 100$, minimo do art. 58, alinea *a*, do referido decreto.

Sem numero — Venutiano Estevam de Britto. — Proceda-se de accôrdo com a informação e segundo o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Reclamação de A. M. Bastos & Comp. — Deferido, fazendo as devidas annotações de accôrdo com o parecer.

N. 21.978 — S. A. Brasil Trading & Comp. — Cobre-se o imposto de 5 %, sobre 10:500$ attinente aos dividendos de 1920, acrescido da móra de 50 %, nos termos do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Imponho á Sociedade Anonyma Brasil Trading & Company, pelas infracções apontadas no parecer, a multa de 500$, minimo, dos artigos 60 e 61 do citado decreto. Intime-se a referida companhia a recolher dentro do prazo de oito dias, nos termos do art. 5°, paragrapho 2°, do mesmo decreto, o imposto referente aos periodos de 1921 e 1922, na razão de 25 %, do capital integralizado, conforme propõe a secção do imposto de renda.

Officio n. 608, da Procuradoria da Republica:

Santa Casa de Misericordia. — Annullem-se as dividas indicadas no parecer, annotando-se convenientemente nos livros desta repartição e officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — José Corrêa. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — J. Carrazedo & Comp. — Cobre-se, com revalidação, a differença de sello do presente requerimento e selle o documento junto.

Sem numero — The National City Bank of New York. — Restitua-se á Directoria da Receita.

Sem numero—Theodor Wille & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — A. de Oliveira Maia. —Não ha o que certificar, porque o pedido não constitue objecto de certidão. Em face, porém, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, o imposto de industrias e profissões é devido pelo exercicio da profissão, sujeita cada uma de per si á incidencia, ainda que o desempenho de mais de uma se dê pelo mesmo individuo. Si, concomittantemente houver exploração de industria ou commercio e de profissão, arte ou officio, o imposto é exigivel de uma e de outra exploração, ao mesmo tempo, embora uma só pessoa accumule o exercicio dessas actividades.

Sem numero — Bacharel Leonel José Soares. — De accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria, volte o processo á 1ª Sub-directoria afim de ser classificada a despeza.

Sem numero — Castor de Freitas Gama. — Entregue-se ao requerente a quantia de 221$826, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 14.223 — Joaquim Catramby. — A divida, cuja annullação reclama o peticionario, foi extrahida de relação enviada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, não podendo por esta repartição ser attendido.

N. 13.297 — Maria Romualda Ribeiro. — A' 3ª Sub-directoria para providenciar no sentido de ser regularizado o sello do documento de fls. 4.

N. 20.686 — A. G. de Oliveira & Comp. — Restitua-se aos requerentes a quantia de 500$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Casemiro Guimarães & Comp. — Designo o guarda-livros Alfredo Paes para examinar e informar.

Sem numero — A. A. de Queiroz. — Cobre-se o imposto, accrescido da multa de 50 %. Imponho a A. A. Queiroz a multa de 500$, minimo, do art. 61, *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pela infracção verificada da falta de pagamento na época regulamentar.

Officio n. 510, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital. — Designo os agentes fiscaes Deodoro Pessoa e Resende de Mello.

Officio n. 1.311, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes da Capital. — Designo os agentes fiscaes Villas Boas e Vieira da Luz.

Sem numero — José Passos. — Pela infracção do art. 21, § 2°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a multa de 100$, minimo, do artigo 58 *a*, do citado decreto.

Sem numero — Jorge Joaquim de Brito. — Proceda-se o arrolamento, de accôrdo com o parecer. Pela infracção do art. 21, § 2°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Jorge Joaquim de Brito a multa de 100$, minimo, do art. 58 *a*, do citado decreto.

Sem numero — Arminda Torres. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer, imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 18.899 — Joaquim José Domingues Mariz. — Reduza-se para 4:800$ o valor locativo do immovel, nos termos propostos e conforme o parecer.

Sem numero — Manoel Martins de Pinho. — Imponho a Manoel Martins de Pinho, pela infracção do art. 21, § 2°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 100$, minimo, do artigo n. 58 *a*, do mencionado decreto.

Sem numero — Julio dos Santos Jordão. — Arrole-se, conforme o parecer. Pela infracção do art. 21, § 2°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Julio dos Santos Jordão a multa de 100$, minimo, do art. 58 *a*, do citado decreto.

N. 16.381 — Alfredo Gonçalves de Barros. — Nos termos do laudo e de accôrdo com o parecer, faça-se a reducção do valor locativo, no corrente exercicio, para 1:800$000.

Sem numero — P. Andrade. — Annullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alvaro B. de Oliveira. — Proceda-se de accôrdo com o parecer. Pela infracção do art. 21, § 2°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Alvaro B. de Oliveira a multa de 100$, minimo, do art. 58 *a*, do citado decreto.

Sem numero — Carolina Barbosa da Silva. — Pela infracção do art. 21, § 2°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Carolina Barbosa da Silva a multa de 100$, minimo, do artigo n. 58 *a*, do citado decreto.

Sem numero — Dr. Gonçalves Junior. — Procedase pela fórma indicada no parecer. Pela infracção do art. 21, § 2°, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho ao Dr. Gonçalves Junior a multa de 100$, minimo, do art. 58 *a*, do citado decreto.

N. 2.121 — Emilio Pessôa de Oliveira. — Encaminhe-se o recurso á superior autoridade.

Sem numero — Noemia Picarelli. — Proceda-se nos termos propostos pelo parecer. Imponho a Noemia Picarelli a multa de 100$, minimo, do art. 58 *a*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pela infracção do art. 21, § 2°, do mencionado decreto.

Sem numero — S. Lima & Irmãos. — Pela infracção do art. 19, § 4°, do decreto n. 15.589, de 1922, imponho á creto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma S. Lima & Irmãos a multa de 500$, minimo, do art. 61 *a*, do referido decreto.

Notificação n. 555 — Gidalla Elias. — Proceda-se nos termos do art. 29, paragrapho unico, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Notificação n. 554 — Abrahão Libor. — Proceda-se de accôrdo com o artigo 29, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Notificação n. 529 — Luigi Miraglia. — Faça-se a venda, em hasta publica, de accôrdo com o paragrapho unico do artigo 29, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Passalo, Ferraro & Comp. — Faça a prova de successão, nos termos do parecer.

Sem numero — Rodrigo Vianna Junior. — A divida referida na contra-fé

de fls. 2 é procedente em nome de A. Souza Carneiro. Officie-se á Directoria da Receita, neste sentido, nos termos propostos.

N. 20.874 — Manoel Jorge Gaio. — Reduza-se, em 1924, a 1:554$, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, o valor locativo do immovel em apreço.

N. 11.956 — Jacomo Rosario Staffa. — O termo de responsabilidade deve ser requerido ao Thesouro. Dirija-se, querendo, a superior autoridade.

Sem numero — B. R. Raud. — Matricule-se de accôrdo com o parecer.

N. 1.365 — Braulio Augusto de Oliveira Penna. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer.

Sem numero — Raul Senra. — Em face do parecer, e nos termos propostos, entregue-se ao requerente a quantia de 1:200$, classificando-se a despeza pelo modo indicado na secção de partidas dobradas. Submetto á consideração superior o presente despacho.

Sem numero — Frederico Rincon. — Entregue-se ao requerente a quantia de 500$, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 10.832 — Joaquim Pinheiro Martins. — Annullem-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Manoel Ribeiro e Antonio M. Baptista. — Annulle-se a divida referida na contra-fé, de accôrdo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Themistocles Cavalcanti de Albuquerque. — Officie-se, no sentido da solicitação ao Dr. director da Fazenda Municipal.

Officio n. 642, da Procuradoria da Republica (Santa Casa da Misericordia). — Proceda-se como propõe o parecer, officialando-se, em termos, á Directoria da Receita.

N. 13.347 — Elisa Elvira Rosa dos Reis. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, officiando-se, termos, á Directoria da Receita.

*Consultas despachadas*

Consulta de José Guimarães, estabelecido com negocio de commissões e consignações á rua Theophilo Ottoni n. 35, sobre rotulos. — Préviamente selle o requerente os documentos de fls. 2 a 13.

Consulta do agente fiscal Mario Altino C. de Araujo, sobre a data em que deverão entrar em vigor as alterações das taxas que incidem sobre as vendas á vista. — De accôrdo com o parecer do Sr. sub-director interino Sergio Veiga, o augmento das taxas, relativas ao imposto sobre vendas mercantis só vigora 30 dias após á publicação da lei da receita para o vigente exercicio, em observancia ao art. 134 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Assim, só a 1 de fevereiro vindouro é exigivel o referido augmento.

*Vendas mercantis*

Consulta de Sá & Comp.

Não sendo a consulente filial da firma Pereira Prista & Comp., ou vice-versa, mas, constituindo duas razões sociaes perfeitamente distinctas, com negocios e transacções independentes e bem definidas, uma visando intuitos industriaes e outra fins exclusivamente mercantis, não tem direito a mesma consulente, nem a firma Prista & Comp., á isenção estabelecida no art. 36, alinea *c*, dos decretos n. 16.041, de 22 de maio de 1923 e 16.275-A, de 22 de dezembro de do mesmo anno, incidindo no pagamento das taxas constantes dos referidos decretos.

*Imposto de consumo*

Consulta de Luiz L. Kropf.

Ao consulente, que recebe os productos derivados do leite, como sejam queijos e outros, directamente, dos fabricantes, desacompanhados de estampilhas, permissão concedida de accôrdo com as instrucções do Ministerio da Fazenda, de 31 de janeiro de 1923, cumpre possuir o livro de que trata o art. 112, paragrapho 2º, lettra *b*, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, destinado ao registro do movimento do sello de consumo.

Em relação á taxa, é de cem réis por kilo ou fracção, a que está sujeito o queijão, a que allude a consulta.

Auto n. 799, de 19 de setembro de 1923.

Contra Antonio Moraes:

As allegações de defesa apresentadas ao auto de infracção de fls. 29, lavrado contra Antonio de Moraes, estabelecido com o negocio de generos alimenticios á rua Marquez de Sapucahy n. 268, deixam patente a confissão do facto contravindo, a existencia de grande numero de estampilhas do imposto de consumo, servidas, e aproveitadas de mercadorias já dadas a consumo, no referido estabelecimento.

Julgo, assim, procedente o auto e imponho á firma Antonio de Moraes a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; se não cumprir cobre-se executivamente, pelos meios legaes, resalvado, entretanto, o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto alludido.

Auto n. 403 de 19 de junho de 1923.

Contra Moreira Mario & Comp.:

Está provada e não foi negada a infracção do regulamento do imposto de consumo, que constitue o fundamento do auto de fls. 4, lavrado contra a firma Moreira Mario & Comp., estabelecida á rua S. Pedro n. 158, com o negocio de generos alimenticios.

Julgo, pois, subsistente o mesmo auto e imponho á referida firma Moreira Mario & Comp., a multa de 600$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, não cumprindo, proceda-se á cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto supra citado.

*Auto n. 849, de 12 de dezembro de 1923, contra Lemos & Ribeiro*

Os autoados, negociantes á rua da Misericordia n. 42, com generos alimenticios, produzindo allegações de defesa ao auto de infracção do regulamento do imposto de consumo de fls. 4, declaram que os sellos referentes á mercadoria já consumidas, apprehendido no seu estabelecimento, são sobras de quintos vasados ou de productos que se deterioraram, o que importa na confissão da posse das referidas estampilhas.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Lemos & Ribeiro a multa de 600$000, minimo, do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; se o não fizerem, proceda-se á cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se podem valer, dentro de 15 dias, conforme o art. 229, do decreto referido.

*Auto n. 533, de 30 de julho de 1923, contra Vinhas & Marques*

Das infracções do regulamento do imposto de consumo relatadas no auto de fls. 5, ficou comprovada a relativa á posse de estampilhas servidas, aproveitadas de productos já consumidos, apprehendidas no botequim da firma Vinhas & Marques, á rua Voluntarios da Patria n. 275, não subsistindo a do artigo 78, visto o exame pericial do Laboratorio Nacional ter declarado que a bebida apresenta os caracteres de aguardente de uva, de origem estrangeira. Não é, pois, uma aguardente falsificada, embora nociva.

E, relativamente aos vendedores de tal bebida, não ha base legal para se lhes applicar qualquer pena, como accentua o autuante.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho á firma Vinhas & Marques, a multa de 600$000, minimo do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não sendo cumprido, proceda-se á cobrança executivamente, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do decreto mencionado.

Tendo em vista a nocividade da mercadoria, officie-se a respeito ao Departamento Nacional da Saude Publica.

*Auto n. 120, de 20 de março de 1923, contra Ferraz Gomes & Dias, e outros*

No botequim de Ferraz Gomes & Dias, á rua de São Jorge n. 16, foram apprehendidas 23 garrafas de vinho de mesa, de procedencia falsamente indicada, e 109 capsulas para garrafas de cerveja, com os sellos ainda perfeitos em algumas, pertencentes a mercadoria já consumida, sendo, por isso, lavrado o auto de fls. 4.

As allegações produzidas pela firma autuada não a justificam, porquanto a analyse do vinho, pelo Laboratorio Nacional, veio constatar se tratar de producto artificial.

Julgo, portanto, subsistente o auto, e imponho a Ferraz Gomes & Comp., a multa de 1:200$000, minimo do artigo 78, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, devendo ainda pagar a differença do imposto devida pelo producto apprehendido.

Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não cumprindo, faça-se a cobrança executivamente, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser intentado, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do supra mencionado decreto.

*Auto n. 727, de 15 de outubro de 1923, contra J. Fernandes Alves & Comp., e outros.*

Motivou a lavratura do auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, de fls. 6, terem sido encontradas no estabelecimento de ferragens, á rua Frei Caneca n. 72, da firma J. Fernandes Alves & Comp., lampadas electricas expostas á venda, sem o sello respectivo, e, em uma escrivaninha, estampilhas pertencentes a mercadorias já consumidas.

Por falta de declarações regulamentares na nota de venda, foram incluidos no auto Haupt & Comp., fornecedores das alludidas lampadas.

Ambas as firmas, intimadas para se defender, apresentaram as allegações de fls. 8 a 10, que não puderam annullar a accusação contida na peça fundamental do processo.

Julgo, pois, procedente o auto, e imponho a J. Fernandes Alves & Comp., a multa de 600$000, minimo, do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e a Haupt & Comp., a de réis 50$000, tambem minimo, do art. 112, § 1.º lettra *b*, do citado decreto.

Intimem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se podem valer, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229, do supra mencionado decreto.

*Autos despachados*

Em 21 de janeiro de 1924

Auto n. 416, lavrado em 21 de junho de 1923 contra M. Lima de Figueiredo. —A' 3ª Sub-directoria, afim de ser intimada a autuada a produzir allegações de defesa, marcando-se-lhe prazo.

Auto n. 538, lavrado em 3 de agosto de 1923 contra J. Gonçalves da Silva & Comp. — Volte o processo á 3ª Sub-directoria, afim de fazer intimar a firma autuado a se defender, marcando o prazo.

Auto n. 515, lavrado em 23 de julho de 1923 contra Joaquim Fidalgo de Paiva. — Baixe o processo á 3ª Sub-directoria, afim de intimar a firma autuada a produzir allegações de defesa, marcando-se-lhe prazo.

Auto n. 6, lavrado em 10 de janeiro de 1924 contra Cruz Alves e Santos & Amaro. — Officie-se ao Laboratorio Nacional solicitando exame da mercadoria.

Auto n. 852 lavrado em 13 de dezembro de 1923, contra Leite Pinto & Comp., e Kleinpaul & Pinto. — Sanadas as faltas indicadas, mediante termo e prenchimento das formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria.

Auto n. 832, lavrado em 1 de dezembro de 1923, contra Vaz Salleiro & Comp. — A' 3ª Sub-directoria para fazer intimar a firma autuada a produzir allegações de defesa, marcando-se-lhe prazo.

Auto n. 432, lavrado em 27 de julho de 1923 contra Raul Gonçalves Pereira. —A' 3ª Sub-directoria, afim de marcar prazo ao autuado para se defender.

Auto n. 851, lavrado em 13 de dezembro de 1923, contra Antonio da Cunha.— Deferido. Proceda-se precisamente de accôrd com o parecer.

---

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

*Notificações*

Dia 19 de janeiro de 1924

Notificação n. 101, de 16 de julho de 1922, contra Walter Barthold. — De accôrdo com o parecer supra e tendo em vista o que consta deste processo, mantenho o despacho de fls. 3.

Notificação n. 179, de 22 de maio de 1923, contra Macedo Pereira & Comp. — De accôrdo com o parecer supra e tendo em vista serem procedentes as razões apresentadas pelo notificado, reconsidero o despacho de fls. 4 para julgar improcedente a notificação em apreço.

Notificação n. 616, de 10 de dezembro de 1923 contra Leone & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Constante Lobo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Leone & Comp., estabelecida á rua S. José n. 19, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de commissões e consignações, a multa de 150$, por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 631, de 11 de dezembro de 1923 contra M. G. Duarte & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eduardo Bueno Caldas, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma M. G. Duarte & Comp., estabelecida á rua João Ricardo n. 87, desta cidade do Rio de Janeiro, com botequim e venda de artigos sujeitos aos impostos de consumo, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14, letra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 135$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 633, de 12 de dezembro de 1923 contra Broad & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Boas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Broad & Comp., estabelecida á rua S. Pedro (sobrado) n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocios de commissões e consignações, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º, letra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 600$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, de 1922 a 1923. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 634, de 12 de dezembro de 1923, contra F. de Araujo. — Tendo em vista a notificação pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Boas, e tomando em consideração parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma F. de Araujo, estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 103, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de cofres de ferro, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º, letra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 635 de 12 de dezembro de 1923 contra Francisco Paim de Queiroz. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de Castro Villas Boas, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Francisco Paim de Queiroz, estabelecido á rua S. Pedro n. 23, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de bebidas, a multa de 150$000, por infracção dos arts. 8º e 14 lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$000 relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada de que não será acceitaqualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 645, de 14 de dezembro de 1923, contra Henrick G. R. Reinchembach. — Tenho em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Deodoro L. da Silva Pessoa, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a Henrick G. R. Reinchemnach, estabelecido á rua General Camara n. 250 desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio de commissões e consignações, á multa de 150$000, por infracção dos artigos 8º e 28 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 646, de 20 de dezembro de 1923, contra Pinto Richard & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Leal e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Pinto Richard & Comp., estabelecida á rua S. Luiz Gonzaga n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de tintas e vernizes, a multa de 150$000, por infracção dos artigos 8º e 14 lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importanci ade 60$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisada de que não será aceitaqualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem prévio deposito das meneinadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 652, de 29 de dezembro de 1923, contra Adriano Castro Filho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio R. de Carvalho Duarte, e tomado emc onsideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Adriano Castro Filho, estabelecido á rua Frei Caneca n. 264, desta cidade do Rio de Janiero, com varejo de perfumarias e artefactos de tecidos, a multa de réis 150$000, por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher juntamente com a importancia de 100$000, relati-

va a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 653, de 29 de dezembro de 1923, contra Alvaro Nascentes & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio R. de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Alvaro Nascentes & Comp., estabelecida á rua Frei Caneca n. 52, desta cidade do Rio de Janeiro, com pharmacia, a multa de 150$000 por infracção dos arts. 7º e 9º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, á qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corente exercicio. Fica avisada de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 654, de 29 de dezembro de 1923, contra Antonio de Albuquerque. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio R. de Carvalho Duarte, e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a Antonio de Albuquerque, estabelecido á rua Frei Caneca n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de moveis, a multa de 150$000, por infracção dos arts. 8º e 14º, lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercicio. Fica avisado de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 655, de 29 de dezembro de 1923, contra F. Martins Costa. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio R. de Carvalho Duarte, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a F. Martins Costa, estabelecido á rua Frei Caneca n. 46, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de ferragens, vidros e louças a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 o qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 120$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 656, de 29 de dezembro de 1923, contra: J. E. Carreiro. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Antonio R. de Carvalho Duarte e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a J. E. Carneiro, estabelecido á rua Emilia Guimarães n. 23 desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de generos alimenticios, a multa de 150$, por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 150$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelenimento.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 637, de 13 de dezembro de 1923, contra A. Trindade Faria. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz de C. Villas Bôas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma A. Trindade Faria, estabelecida á rua S. Pedro n. 119, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de louças e vidros a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b*, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 360$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 642 de 15 de dezembro de 1923, contra Joaquim Teixeira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Thomaz Joaquim Tavares, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Joaquim Teixeira, estabelecido a avenida Suburbana n. 16 desta cidade do Rio de Janeiro, com tamancaria, negociando em chinellos, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 657, de 31 de dezembro de 1923, contra João Figueiredo. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo, Pedro de Barros L. de Lacerda e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho á João Figueiredo, estabelecido á Avenida Niemeyer sem numero, desta cidade do Rio de Janeiro, com botequim e venda de fumo, bebidas e phosphoros, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 125$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

*Requerimentos despachados*

N. 20.008 — Manoel Agostinho. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria; com a certidão que fôr cancellada.

N. 18.942 — Manoel Joaquim de Azevedo. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.250 — Pedro Pinto de Miranda. — Inscreva-se conforme o deposito.

N. 21.072 — Rocha & Moreira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.741 — Salomão Gabriel. — Transfira-se.

N. 16.581 — Salvador João. — Transfira-se.

N. 21.132 — Souza Filho & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.471 — The Rio de Janeiro Flour Mills of Granaries Ltda. — Satisfaça a exigencia.

N. 17.656 — Arthur Ferreira Maia. — Transfira-se.

N. 18.118 — Aurelio da Fonseca. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 21.155 — Ubaldino de Avila. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.595 — Vicente Pinto Cavalcante. — Inscreva-se nos termos do parecer.

N. 19.846 — José de Oliveira Bastos. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 14.496 — José Peixoto de Souza. — Transfira-se.

N. 18.293 — José Simas Junior. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.611 — Henrique da Silva Pinto. — Paga a taxa de saneamento de 1923 transfira-se, voltando depois o processo á 2ª Sub-directoria, para o expediente proposto.

N. 21.523 — Gabriel Coelho dos Santos. — Inscreva-se nos livros de 1920-21, com o valor locativo de 600$, nos termos do parecer; officiando-se á Directoria da Receita para a cobrança de uma penna d'agua em tres mezes de 1919. Imponho ao requerente a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 19.386 — José Ignacio Gastusa. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.294 — Gastão Xavier de Araujo. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 4.682 — Felippe Simão Garcia. — Provado o pagamento do imposto do 2º semestre de 1923, transfira-se.

N. 15.907 — Florenço Rúas. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 18.483 — Francisco Carvalho de Abreu. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 17.660 — Francisco da Costa Braga. — Dê-se baixa.

N. 9.990. — Eloy José Borges e outros. — Transfira-se.

N. 19.569 — Elena Panigazzi. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 16.943 — E. Fernandes. — Transfira-se.

N. 320 — Esther Guimarães Pagani. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 19.295 — Dionysio de Almeida. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 13.705 — Christovão de Queiroz Barros. — Transfira-se. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 9.282 — Companhia Cervejaria Brahma. — Faça-se a annotação proposta.

N. 12.502 — Candido Bernardino da Silva. — Transfira-se.

N. 43 — Constantino Pereira & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.918 — Bartholomeu Panera e outro. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

Sem numero — Elvira Castello. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 19.494 — Angiolina Poggi. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 17.511 — Antonio Augusto de Almeida. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 21.172 — Antonio Marques. — Inscreva-se nos livros de penna d'agua de 1920 a 1923, officiando-se á Directoria da Receita, no sentido de ser extrahida a divida de 1914 a 1919, de accôr-

do com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 104 — Antonio Maria Magalhães. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 8.077 — Antonio da Cruz Pereira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 18.514 — Antonio Ferreira de Almeida. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 16.871 — Antonio José Vieira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 17.687 — Affonso Larusso. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.239 — Alexandre Walter Reynolds Cayte. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 18.644 — Firmina de Souza Ferreira. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 20.241 — Feliciana Emilia Ferreira. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 17.431 — Gualberto Mendes. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei.

N. 19.941 — Horacio Barreto. — Complete o lançamento, nos termos do parecer, cobrando-se a taxa a partir de dezembro de 1922. Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei.

N. 18.571 — Jehaune Gélédan. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 20.524 — Julia M. B. Geraldes. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 14.794 — Josephina Goulart de Souza. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 21.011 — João Lopes de Almeida. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 1.430 — José Silva Pereira. — Complete-se o lançamento nos termos do parecer.

N. 20.071 — José Cinna Cabral. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 19.349 — Joaquim Moreira Balthar. — O lançamento acha-se regularizado; archive-se.

N. 11.218 — Julio Antonio Pereira da Rocha e outros. — Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

N. 19.107 — Alvaro Cortez. — Não havendo referencia á divida constante da contra-fé de fls. 2, sob n. 265|6, informe a 2ª sub-directoria sobre a sua procedencia ou não afim de ser ultimado este processo.

N. 20.114 — Leão Andrade. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 6.945 — Manoel Ferreira.—Transfira-se.

N. 19.930 — Maria Augusta de Andrade. — Transfira-se.

N. 19.178 — Maria Joaquina de Souza Pereira. — Transfira-se.

N. 4.210 — Fuad Wuaquil. — Averbe-se a mudança.

Sem numero — Vicente Brulionice.— Archive-se em vista do parecer.

N. 12.065 — Olympio Ferreira Jorge. — Averbe-se a mudança.

N. 4.969 — Manoel Franco Ventura e outros. — Achando-se provado que a industria foi exercida até 1922, dê-se baixa para 1923. Cancellem-se as certidões de divida ns. 24.484|5, de 1923, em nome dos directores da Companhia Santo Antonio, que estão quites em 1922; officiando-se a respeito á Directoria da Receita e fazendo-se nos livros respectivos as devidas notas. Imponho á Companhia Santo Antonio e a cada um dos seus directores Antonio Ignacio Alves e Manoel Franco Ventura a multa de cincoenta mil réis, minimo da lei, de accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria.

N. 21.219 — O. Minnich. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 15.407 — Octavio Gedemarte. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido do parecer.

N. 19.345 — Oscar Borgeth.— Dê-se baixa, nos termos do parecer.

N. 8.736 — Maria Bentes Carvalho. — Transfira-se.

N. 1.746 — Joaquim Assimos. — Mantenho o despacho anterior. Remetta-se o processo á 1ª Sub-directoria para cobrança da multa.

N. 17.651 — João Fernandes Capella. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 23.305 — João Rodrigues de Araujo Pereira. — De accôrdo com o parecer, dê-se baixa para 1921, annullando-se a divida respectiva. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 18.190 — Joaquim Leandro. — Cumprido o despacho a que se refere o parecer, averbe-se a mudança, com o valor locativo de 600$000.

N. 21.200 — Henrique do Espirito Santo. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 8.899 — Guilherme de Oliveira Santos. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, minim da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

N 7.429 — Luiz Augusto Gonçalves. — Satisfaça a exigencia.

Ns. 6.865 e rep. 20.810 — Luiz Rogati e Julio Barreto. — Juntem o documento de acquisição do negocio.

N. 16.171 — Alexandre Gieglio. — Satisfaça e exigencia.

N. 20.924 — Adelaide Pereira. — Idem, idem.

N. 21.232 — João Lapa. — Idem, idem.

N 14.690 — Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro. — Idem, idem.

N. 5.783 — Ernesto Nathanson Ferreira da Silva. — Prove o pagamento da taxa de transcripção no registro do immovel.

N. 13.029 — Nicia e outras, menores. — Satisfaçam a exigencia.

N 11.624 — Abel de Jesus Guerreiro Ramos. — Prove o pagamento do consumo d'agua por hydrometro de 1922.

N. 6.158 — Mario Mendes de Oliveira Castro — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 10.896 — Felippe Borgonovo. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1921.

N. 1885 — Geroncio Gomes Carneiro. — Pague o imposto de 1921.

N. 3.221 — Eduardo Machado Costa. — Satisfaça as exigencias.

N. 4.732 Antonio da Silva Campos.— Junte a escriptura do contracto de arrendamento do immovel.

N. 21.174 — A. de S. Thiago & Comp. — Junte o documento de acquisição do negocio.

N. 13.220 — Teixeira & Oliveira — Satisfaçam a exigencia e provem que «Lino Martins» é o mesmo Lino d'Oliveira Martins.

N. 20.099 — J. L. Brasil. — Satisfaça a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

*Requerimentos despachados*

Dia 21 de janeiro de 1924

N. 16.497 — David & Monteiro. — Cumprido o despacho de 9 do corrente, do processo junto, entregue-se os documentos, mediante recibo.

N. 12.304. — Zeferino de Jesus. — Averbe-se a mudança.

N. 13.848 — Theophilo de Almeida Torres. — Selle devidamente a petição de fls. 2.

N. 21.013 — Samuel José Pessoa Valença. — Transfira-se.

N. 227 — Severino Manoel da Silva. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 15.804 — Prado Sarmento & Comp. — Averbe-se a mudança, com o valor locativo de 2:400$000.

N. 2.087 — Paulino de Alencar Araripe. — Averbe-se a mudança.

N. 18.583 — Martim Jorge. — Averbe-se a mudança, com o valor locativo de 1:800$, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 20.348 — Miguel Jorge Bezk. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, com a certidão que fôr cancellada.

N. 21.328 — Luciano Joaquim Nobre. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 693 — Luiz Coutinho de Carvalhaes. — Inscrevam-se os predios sob o valor locativo de 2:400$ cada um, a partir de dezembro de 1923.

N. 4.068 — José Coelho Quiterio. — Transfira-se, metade do predio n. 30 de accôrdo com o parecer.

N. 135 — José Soares Pinto Ramalho. — Transfira-se.

N. 4.717 — Joaquim Cruz e outro. — Transfira-se.

N. 18.241 — Joaquim Vicente da Costa. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.390 — Dagmar Haptrem de Vasconcellos. — Averbe-se a mudança.

N. 210 — J. Lanneluc & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.144 — J. Marques & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.696 — Hassan Khan. — Transfira-se.

N. 21.310 — F. F. Cortes — A' 2ª sub-directoria.

N. 20.961 — Fernandes & Carvalho. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.424 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Tranfira-se.

N. 18.764 — Fonseca Junior. — Dê-se baixa.

N. 18.856 — Francisco Corrêa Lopes. — Averbe-se a mudança.

N. 1.637 — Eduardo Fernandes de Oliveira e outro. — Transfira-se.

N. 191 — Fritz Lindenblatt. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 2.144 — Eugenio Alves Guimarães Cotia. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 1.047 — Ermelinda Candida Mendes. — Transfira-se.

N. 21.209. — Carlos Vieira & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Joaquim Fontoura. — Não ha que deferir. Archive-se.

Sem numero — Christovão Vieira Alves. — Annote-se a baixa da meia taxa, nos termos propostos. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 20.611 — Brasilian Warrant Company Ltd. — A' 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Aron Saras. — Rectifique-se, de accôrdo com o informado.

N. 3.569 — Antonio José de Araujo. — Inscreva-se a partir de dezembro de 1886, cobrando-se uma penna d'agua sob o valor locativo de 1:224$, dessa data a dezembro inclusive de 1919, e sob o valor locativo de 2:160$ nos exercicios de 1921 a 1923. Officie-se á Directoria da Receita em relação aos exercicios, cujos livros já lhe foram remettidos.

N. 17.796 — Antonio de Carvalho de Faria & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei; e mais a de 15 % sobre os emolumentos pagos, de accôrdo com os pareceres.

N. 11.949 — Bernardino Ramos. — Prove que o requerente Bernardino Ramos é o mesmo Bernardino Vieira Ramos.

N. 19.091 — Agostinha Schermann. — Transfira-se. Imponho ás firmas Firmino Augusto de Oliveira e Graciano Mendes & Comp., a multa de 50$, minimo da lei, a cada um.

N. 14.377 — Raymundo Alves de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minima da lei.

N. 19.787—Modesto Fontes. — Transfira-se.

N. 21.226 — Frederico Tomaselli. — A' 2ª sub-directoria.

N. 21.220 — Francisco Pinto de Carvalho & Ferreira. — A 2ª sub-directoria.

N. 20.205 — Francisco de Souza Siqueira. — A' 2ª sub-directoria.

N. 21.263 — Calache & Dabdate. — A' 2ª sub-directoria.

N. 3.341 — Antonio Pereira de Oliveira & Irmão. — Transfira-se.

N. 16.371 — Antonio Goulart de Souza. — Nada ha que deferir. Archive-se.

N. 21.069 — Anna Caio. — A' 2ª sub-directoria.

N. 182 — Santos Gomes & Comp. — Transfira-se.

N. 20.738 — Seraphim José da Silva. — A' 2ª sub-directoria.

N. 9.330 — Rodrigues & Pires. — Transfira-se.

Sem numero — Ottilia Feranndes de Andrade. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 9.280 — Olga Pacca Corrêa. — Transfira-se.

N. 12.644 — Maria Felicio dos Santos. — Transfira-se.

N. 17.793 — Manoel da Silva Machado. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 19.759 — M. de Souza Carvalho & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

N. 19.625 — Mario Lopes de Barros. — Inscreva-se, de accôrdo com a informação.

N. 9.666 — Antonio Cardoso de Amorim. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.580 — Francisco Olympio Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 8.978 — Leopoldo Ribeiro da Silva. — Annote-se o hydrometro, de accôrdo com o informado.

N. 18.090 — Khattar Irmão & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 2.073 — João Fernandes. — Transfira-se.

N. 832 — José Angelo. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

N. 16.988 — Joaquim Gomes Junior. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 21.008 — Joaquim Ferreira de Moura. — Proceda-se, de accôrdo com o parecer.

N. 18.172 — José Luciano Pereira Leite Bastos. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.566 — José Loureiro — Transfira-se.

N. 20.333 — Ataliba Pires. — Averbe-se a mudança, nos termos do parecer.

N. 19.341 — Antonio Marques. — Transfira-se.

N. 15.533 — Aroldo Schindler. — Transfira-se. Averbe-se a mudança.

N. 8.318 — Augusto Fernandes. — Pago o 2º semestre de 1923, averbe-se a mudança.

N. 14.969 — Alfredo Corrêa Duarte. — A' 1ª sub-directoria, para cobrança da multa referida, archivando-se depois o processo.

N. 16.495 — Alvaro Rodrigues Ferreira. — Transfira-se.

N. 324 — Alvaro de Castro Rodrigues Campos. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 975 — Alfredo da Costa Guimarães. — Transfira-se.

N. 16.739 — Appolinario Fernandes Lopes. — Transfira-se.

N. 945 — Augusto Ferreira Santos e outros. — Indeferido. O documento só póde ser entregue ao primeiro dos requerentes ou ao tutor dos menores.

N. 13.925 — J. Curi & Irmão. — Transfira-se.

N. 2.519 — João Francisco e outro. Transfira-se.

N. 17.756 — Guilherme Frederico da Cunha. — Transfira-se.

N. 8.819 — Florindo Lavandeiro Cruzes. — Transfira-se.

N. 19.721 — Fernando do Amaral. — Transfira-se.

N. 14.565 — Domingos Gonzalez. — Satisfeita a exigencia, transfira-se.

N. 8.229 — Carvalho & Aguiar. — Transfira-se.

N. 5.920 — Benigno & Malvár. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei; e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 17.387 — A. Marques & Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 17.734 — Maria Baptista Marins. — Annote-se a vaccancia.

*Pedidos de certidão*

N. 2.913 — Antonio Sampaio Ribeiro. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica.

N. 2.916 — Silverio Nunes Ramos. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.917 — Silverio Nunes Ramos. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.918 — Silverio Nunes Ramos. — Não ha que deferir; o imposto de hydrometro de 1923 não foi ainda cobrado.

N. 2.919 — Nelson de Almeida Cardoso. — Apresente procuração.

N. 2.925 — Eduardo Baldessarini. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

N. 2.928 — Pedro José de Oliveira. — Diga em que qualidade requer.

N. 2.929 — Pedro José de Oliveira. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

N. 2.927 — P. S. Nicolson & Comp. — Digam a que imposto e a que exercicio se referem.

*Officio.*

Officio n. 1.105 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

Officio n. 242, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Officie-se no sentido do parecer.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

*Requerimentos despachados*

Dia 19 de janeiro de 1924

N. N. 5.835 — Motta & Filho. — Façam reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 5/13, podendo retiral-o sob recibo.

N. 21.308 — Nagib Gazal. — Satisfaça a exigencia.

Collecta — Companhia Energia Electrica Rio Grandense. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

Collecta — Eugenio Honold. — Idem, idem, idem.

Collecta — Luiz Betim Paes Leme. — Idem, idem, idem.

Collecta — Mario de Andrade Ramos. — Idem, idem, idem.

Collecta — Octavio Reis. — Idem, idem, idem.

N. 21.340 — Elias D. Sufani. — Satisfaça a exigencia.

N. 21.354 — Chucri Salomão. — Idem, idem, idem.

N. 19.639 — Lucien Cossardi. — Idem, idem, idem.

N. 19.781 — Harry L. Dale. — Idem, idem, idem.

N. 10.748 — George Henry Leon Walchiers. — Pague o debito.

## Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

*Dia 18 de janeiro de 1924*

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 17 — Remettendo nos termos do Codigo de Contabilidade a 1ª via da demonstração das despezas empenhadas em 1923 e cujo pagamento não foi requisitado até o dia 15 do corrente.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 18 — Remettendo o processo numero 43 E. de 1922, referente ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 177 M. C., de 28 de novembro do anno citado.

— Sr. delegado regional de seguros da 3ª Circumscripção — Recife:

N. 18 — Declarando, para os devidos fins, que é agente da Companhia Lloyd Atlantico, na cidade de Penedo, Estado de Alagôas, o Sr. José Menezes.

— Sr. delegado regional de seguros da 5ª Circumscripção — S. Paulo:

N. 19 — Remettendo, devidamente despachado pela Inspectoria em 9 do corrente o processo n. 138 S, de 1923, relativo a dous modelos de apolices para seguros ferroviarios, da Companhia Santista de Seguros, os quaes foram approvados.

N. 20 — Encaminhando o processo n. 10 E. de 1923, referente á Economizadora Paulista, afim de ser cumprido o despacho de 18 de junho do anno passado.

N. 21 — Remettendo o processo numero 16 E. de 1922, referente á Economizadora Paulista, afim de ser observado o despacho de 5 de março do anno passado.

N. 22 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar as tabellas de premios commerciaes correspondentes aos diversos planos do se-

guros de vida da Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes.

N. 23 — Declarando, para os devidos fins, que a Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, já recebeu, na Inspectoria a carta patente n. 196, de 19 de dezembro ultimo, que a habilitou a encetar as operações de seguros de vida.

N. 24 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 11 do corrente, o processo n. 154 I, de 1923, relativo á Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes.

N. 25 — Remettendo o processo numero 157 I, de 1923, referente á Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, para cumprimento do despacho de 11 do corrente.

— Sr. delegado regional de seguros da 6ª Circumscripção — Porto Alegre:

N. 26 — Declarando, para os devidos fins, que são agentes da Companhia Lloyd Atlantico, nas cidades de Brusque, Blumenau, Itajahy, Joinville e Hansa, no Estado de Santa Catharina, os Srs. André Whendhausen & Comp.

— Sr. Carl Metz, 1º secretario da Associação de Companhias de Seguros:

N. 27 — Agradecendo a communicação da eleição da nova directoria para o exercicio de 1924 e augurando os melhores successos em prol da industria de seguros.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 28 — Solicitando o fornecimento de tres livros para registros da Inspectoria.

*Requerimentos despachados*

Dia 14 de janeiro de 1924

João Gonçalves Pereira & Silva. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Dia 16

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle de accôrdo com a lei.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle os documentos juntos, bem como o escripto de fls. 3, de accordo com a lei. Autuado, remetta-se á collectoria local, para effectivar o despacho.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle os documentos que junta.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle os documentos que junta.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias — Selle de accôrdo com a lei a sua consulta de fls.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias — Selle de accôrdo com a lei.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle os documentos que junta.

Associação Beneficente Campista-Auxilio ás Familias. — Selle a consulta como manda a lei.

Dia 18

Portugal e Ultramar. — Selle de accôrdo com a lei.

Portugal e Ultramar. — Selle de accôrdo com a lei.

Portugal e Ultramar. — Complete os sellos dos documentos de fls.

O secretario do gabinete, *Tavares Guimarães.*

## Inspectoria Geral dos Bancos

*Dia 21 de janeiro de 1924*

Circular n. 4:

O inspector geral dos Bancos interino, afim de tornar uniforme a sellagem dos contractos de compra e venda de cambiaes, recommenda aos estabelecimentos bancarios que operam em cambio, corretores de fundos publicos, delegados regionaes e fiscaes desta inspectoria geral, a fiel observancia das seguintes prescripções:

Estão sujeitos ao sello todos os contractos a prazo maior de cinco dias uteis, qualquer que seja o seu valor, bem assim os de prazo menor de cinco dias, mas de valor acima de £ 1.000 ou seu equivalente em outra moeda estrangeira, *ainda que se liquidem no dia seguinte,* conforme decisão do Sr. ministro da Fazenda.

Nessa conformidade só são consideradas operações promptas, que dispensam contracto por equivalentes á compra e venda de moeda em especie, e, conseguintemente, *isenta de sello, as que forem liquidadas no mesmo dia,* com a entrega da cambial e pagamento do preço de compra, porque só assim deixam taes operações de tomar a natureza de contractos a prazo, declarados nullos para todos os effeitos, si não tiverem o sello legal, pelo art. 91 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920. — Cumpra-se. — O inspector geral dos Bancos, interino.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS, INTERINO

*Dia 21 de janeiro de 1924*

Sr. director da Despeza Publica:

N. 92 — Rectificando o officio desta Inspectoria sob n. 88, de 19 do corrente, e declarando que o fiscal de Bancos Sr. Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende, incluido, por equivoco, no supracitado officio como pertencente ao quadro dos fiscaes no Estado do Paraná, pertence ao quadro dos fiscaes do Estado de Santa Catharina.

N. 93 — Communicando que o fiscal de Bancos do Districto Federal, bacharel Thomaz Scott Newlands Junior, nomeado sub-inspector geral, interino, desta inspectoria, por acto de 15 do corrente do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tomou posse e entrou em exercicio do cargo no dia 19 de janeiro corrente.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 94 — Solicitando providencias afim de ser devolvido a esta inspectoria geral o processo do Banco Catholico do Brasil.

— British Bank of South America:

N. 95 — Communicando que na lista de operações cambiaes á venda de £ 12.000 feita por intermedio do corretor A. Simonsen ao Banco Mercantil do Rio de Janeiro não foi mencionada, devendo prestar informações a respeito dentro do prazo de oito dias.

— Sr. corretor A. Santos Moreira:

N. 96 — Communicando que, na lista de operações cambiaes de 17 do corrente, uma venda de £ 10.000 do Banco Canadense ao Brasil Mat & Comp., feita por vosso intermedio, não foi mencionada, devendo informar a respeito dentro do prazo de oito dias.

— London & South America:

N. 97 — Communicando que na lista do dia 17 de janeiro uma venda de £ 10.000 feita por intermedio do corretor A. F. Josetti ao Banco do Brasil, em S. Paulo não foi mencionada, devendo prestar informações a respeito dentro do prazo de oito dias.

— Banco Hollandez da America do Sul:

N. 98 — Communicando que não foi incluida na lista do dia 17 do corrente uma venda de £ 5.000 feita por intermedio do corretor G. Nascentes da Silva ao Banco Portuguez, devendo prestar declarações dentro do prazo de oito dias.

José Lyrio Norival da Rocha, requerimento de 16 de janeiro de 1924. — Diga o banco no prazo de oito dias.

José Medeiros da Silva Leal, requerimento de 10 de janeiro de 1924.—Idem, idem.

Napoleão G. Gutemberg, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Carlos Felippe da Conceição, requerimento de 10 de janeiro de 1924 — Idem, idem.

João Ferreira de Araujo, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Aguarde o decurso do prazo.

Alberto Martins Ferreira de Oliveira, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Mario Lopes de Almeida, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

José Nunes Ramalho, requerimento de 11 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Francisco Luiz Machado Junior, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Antonio José Ferreira de Oliveira, requerimento de 3 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Gilberto Junqueira de Araujo, requerimento de 31 de dezembro de 1923. — Idem, idem.

João Baptista da Silva Lisbôa, requerimento de 7 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Clemente Stanisláo Figliolia, requerimento de 31 de dezembro de 1924. — Idem, idem.

Luiz José de Vasconcellos, requerimento de 4 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Paulo Ignacio de Oliveira, requerimento de 29 de dezembro de 1923. — Idem, idem.

João Baptista Pessôa, requerimento de 29 de novembro de 1923. — Idem, idem.

Casa Bancaria, Boavista & Comp., requerimento de 15 de janeiro de 1924. — Expeça-se a guia.

## Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 21 de janeiro de 1924*

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 156 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando transporte para um caixote contendo impressos desta capital para S. Paulo.

N. 157 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os laudos das inspecções de saude a que se submetteu Jacintho Velloso Cordeiro, para fins de aposentadoria.

N. 158 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os laudos das inspecções de saude a que se submetteu Candido Barreto Pereira Pinto, para fins de aposentadoria.

N. 159 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado no Hospital de S. Sebastião, onde se acha recolhido, o empregado desta repartição Alexandre Rodrigues da Matta.

N. 160 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionada de saude a operaria deste estabelecimento, Amelia Teixeira Bastos.

N. 161 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o operario deste estabelecimento Ritiny Santos Coelho.

N. 162 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viação, solicitando empenho de despeza.

N. 163 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viação. — Idem, idem.

N. 164 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem, idem.

N. 165 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional. — Idem, idem.

N. 166 — Ao Sr. director da Receita Publica. — Idem, idem.

N. 167 — Ao Sr. director do Serviço de Informações, encaminhando os originaes de um trabalho mandado executar nesta repartição.

N. 168 — Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, informando a respeito de uma encommenda feita a esta repartição.

N. 169 — Ao Sr. coronel commandante da Policia Militar, solicitando dous exemplares do «Guia indicador policial das ruas desta capital».

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 18 do corrente foram mandados servir:

Na Fabrica de Polvora da Estrella, o 1º tenente intendente Asclepiano Gomes dos Santos;

Na fortaleza da Lage o aspitante a contador Olivio Joaquim de Mello.

— Por outro de 19 do corrente foram mandados servir:

Nas guarnições abaixo os mencionados 2os tenentes medicos recentemente nomeados:

No Hospital Militar de S. Paulo, Dr. José Monteiro Sampaio;

No 3º grupo de artilharia á cavallo (Bagé) o Dr. José Caetano de Mello Filho;

No 5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro), o Dr. Aurelio de Almeida Seabra Velloso;

No Collegio Militar do Ceará, o Dr. João Thiago do Patrocinio;

No 3º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedrito), o Dr. Joaquim Ribeiro Louzada Netto;

No 3º regimento de cavallaria independente (S. Luiz), o Dr. Crysogono Leite Velloso;

No 14º regimento de cavallaria independente (Matto Grosso), o Dr. Alberto da Silva Gradim;

No 2º grupo de artilharia a cavallo (Alegrete), o Dr. José Athayde da Silva;

No 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra), o Dr. Francisco Carvalho Nobre Filho;

No Hospital Militar de Porto Alegre, o Dr. Luiz Felippe de Alencastro;

Na 9ª companhia de metralhadoras pesadas (Blumenau) o Dr. José Ferreira de Barros;

Na 1ª companhia de estabelecimentos (Pedro Ivo), o 1º tenente medico Dr. Raphael dos Santos Figueiredo Junior;

No 1º grupo de artilharia de costa (Santa Cruz), o 1º tenente medico Antonio Braga de Araujo;

No 1º regimento de cavallaria divisionaria (Capital Federal), o 1º tenente medico Dr. Augusto Marques Torres;

Na Escola Militar, o 2º tenente medico Dr. Godofredo Vieira Winter;

Na Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, o 2º tenente medico Dr. Raul Panatiere;

No Hospital Militar do Pará, o 1º tenente medico Dr. José da Silva Celestino;

No 4º batalão de engenharia (Itajubá), o 1º tenente medico Dr. Alfredo Gomes Sapucaia;

No 3º batalhão de engenharia (S. Gabriel), o 2º tenente medico Dr. José Proença Borralho;

No grupo de artilharia mixta (Campo Grande), o 2º tenente medico Dr. Manoel Lucas de Souza;

No 7º regimento de cavallaria independente (Livramento), o 2º tenente medico Dr. Heraclito Coelho Leal;

No 4º regimento de infataria (Quitaúna), o capitão medico Dr. Laudelino de Araujo Sá;

No Hospital Central do Exercito, o 2º tenente Dr. Alvaro Murillo da Silveira;

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado o 2º tenente de infantaria Tullio Belleza, do logar de instructor do 1º grupo do ensino pratico do Collegio Militar do Ceará, conforme pediu.

— Foi nomeado o 1º tenente de cavallaria Oscar Mascarenhas, instructor do 3º grupo do ensino pratico do Collegio Militar do Ceará.

— Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Por tres mezes á auxiliar de 4ª classe ulieta Castriola dos Santos; por um mez, em prorogação, ao auxiliar de 1ª classe Ceciliano Franklin de Oliveira; por seis mezes, devendo a mesma licença ser contada de 24 de dezembro do anno findo, ao auxiliar de 3ª classe Octacilio Umbelino de Souza; por quatro mezes, em prorogação ao auxiliar de 1ª classe Isaac de Vasconcellos, sendo tres mezes de conformidade com o mesmo artigo e decreto e um mez de accôrdo com o n. II, do citado decreto.

Por 45 dias, em prorogação ao praticante de 2ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Miguel Pinto Sampaio.

De accôrdo com o artigo 17º, paragrapho 1º do mesmo decreto:

Na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra aos operarios de 1ª, 2ª e 5ª classe, respectivamente: por seis mezes a Antonio Eugenio Telles e Genesio Alves de Macedo; por um mez, a Octaviano Francisco dos Santos;

Por seis mezes, ao 3º official do Hospital Central do Exercito Abilio Gonçalves Ramos.

De accôrdo com o mesmo decreto e artigo paragrapho 2º:

Por seis mezes ao chefe de secção do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Fabricio Ferreira Neves e aos operarios do mesmo Arsenal, Julio Cesar Fonseca da Cunha por 45 dias e Honorio Dias Barbosa por tres mezes em prorogação;

Por dous mezes, em prorogação, ao operario de 2ª classe da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Nestor Pinto de Figueiredo.

Na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, por dous mezes á auxiliar de 4ª classe, Julieta da Silva Goulart, devendo a mesma licença ser contada de 22 de dezembro findo; por tres mezes ao operario de 4ª classe João Alves Baptista e por seis mezes ao servente de 1ª classe Adão Lopes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 16 de janeiro de 1924*

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 592$ ao general de brigada medico graduado Dr. Sebastião Ivo Soares (aviso n. 18).

*Dia 17*

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição do credito de 300$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para pagamento a Dona Maria da Conceição de Alencastro e Silva.

— Ao Sr. auditor e chefe de serviço de Justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar, pedindo a dispensa do major Alipio Virgilio de Primio do Serviço de Justiça, para o qual foi sorteado, visto ser indispensavel a sua presença no Serviço Geographico Militar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 16 de janeiro de 1924*

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que os 1os tenentes Maximiano Estanisláo e Severino de Freitas Pretes Filho, respectivamente, encarregados da construcção dos quarteis destinados ao 12º e 11º regimentos de infantaria em Bello Horizonte e S. João d'El Rey, devem ser incluidos na relação que acompanhou o officio de 17 de dezembro ultimo, das autoridades do Ministerio da Guerra que podem requisitar passagens, cadernetas, talões de passes para sportes da mesma estrada e bem assim fazer uso do telegrapho, tudo em 1924, no interesse do serviço publico.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, solicitando providencias no sentido de serem attendidas por conta do Ministerio da Guerra, em 1924, as requisições da mesma natureza feitas pelos officiaes acima mencionados.

*Requerimentos despachados*

Apparicio Brasil Cabral, 1º tenente, pedindo transferencia por troca.— Indeferido, á vista da informação da G 3.

Augusto José Ferreira da Silva, pedindo trancamento de matricula do alumno Floriano José Ferreira e Silva.— Approvo.

Carlos Rodrigues Coelho e Gertrudes da Silva Seve, filhas do coronel Antonio Pedro da Silva, já fallecido, pedindo restituição de documentos.— Requeiram por certidão, querendo

Clito Castorino de Faria, capitão, pedindo solução de uma consulta — Não tem razão a consulta. Archive-se.

Emygdio Maciel Monteiro, pedindo contagem de tempo de 28 de abril de 1905 a 1 de abril de 1909.— Deferido, procedendo-se de accôrdo com o final da informação da D. G.

Eurico Faro, 1º tenente, José Antonio Cajazeira, major, e José Benevenuto de Lima, capitão, pedindo contagem de tempo para reforma.—Não ha que deferir. O augmento de um anno do respectivo curso, em cada cinco annos de serviço militar, na forma do art. 46 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, deverá ser computado aos officiaes do Corpo de Saude, sómente por occasião da reforma, a totalidade do tempo de effectivo serviço.

Felizardo Toscano de Brito, tenente-coronel, pedindo mudança de collocação no Almanack Militar.—Não tem direito ao que pede.

Leopoldo de Gouveia Ravasco, 1º tenente, pedindo certidão.— Certifique-se o que consta na fórma da lei

Marcelino Dias Ferreira de Azambuja, tenente-coronel, pedindo contagem de tempo pelo dobro de exercício á outubro de 1891. —Indeferido, por falta de lei que a autorize.

José Mario da Conceição, sargento-ajudante, pedindo contagem de tempo pelo dobro de 2 de julho de 1916 a 17 de agosto de 1917. — Indeferido em vista das informações

## Departamento do Pessoal da Guerra

*Requerimentos despachados*

Dia 16 de janeiro de 1924

João Vieira da Cunha, reservista, pedindo para ficar sem effeito a sua baixa.—Não póde ser attendido.

Antonio José Ferreira, pedindo isenção de pagamento de taxa militar.—Selle a caderneta de accôrdo com o aviso n. 583, de 14 de setembro de 1921.

Antonio de Oliveira, pedindo 2ª via de sua caderneta de reservista.—Sim, mediante indemnização.

José Joaquim Deodoro, pedindo dispensa de pagamento de taxa militar.—Não póde ser attendido. O requerente poderá effectuar o pagamento em quatro prestações trimestraes, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 5º do decreto n. 15.180 A, de 19 de dezembro de 1921.

Isaias da Costa, pedindo dispensa de pagamento da taxa militar. — Apresente certidão de nascimento.

Delphim de Mesquita Barbosa, pedindo patente de official veterinario de 2ª classe da reserva da 1ª linha.—Aguarde a sua nomeação e volte, de accôrdo com o aviso numero 46, de 26 de janeiro de 1923

Dia 18

João Martins Cardoso, major da guarda nacional, pedindo entrega de patente.—Entregue-se, mediante recibo.

Dia 19

José Alipio de Moraes Filho, pedindo expedição de patente.—Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923 e prove ser cidadão brasileiro.

Aniceto Pinto Botelho, tenente-coronel da guarda nacional, pedindo transferencia para o exercito de 2ª linha. — Cumpra as disposições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923, ou apresente procuração do proprio punho.

# Ministerio da Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

*Expediente de 21 de janeiro de 1924*

Foi mandada averbar a declaração de familia de Francisco José de Almeida Brant, funccionario aposentado dos Correios.

— Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 29, 30 e 31, ao director da Despeza Publica, remettendo os processos e titulos de montepio de Francisco das Chagas Fontenel e Ferreira e Filhos, Victoria Carolina de Moraes Malafaia e filhos e Amelia de Sá Freitas;

N. 32, ao director dos Correios, devolvendo a declaração de familia de José da Silva Coelho;

N. 33, ao inspector de Obras contra as Seccas, idem idem de Flodoro Edmundo Freire.

*Requerimentos despachados*

Dia 21 de janeiro de 1924

Guilhermina Rosa da Silva Caldas, pedindo montepio.— Deferido.

Alice Góes Gonçalves Lima, idem.—Deferido.

Heleodora Ferreira da Silva, idem.—Apresente certidões de nascimento de Oswaldo e Saul, cujo registro deve ser aberto agora, uma vez que não o foi na época devida, prova do estado civil de Ignesila, idem de que esta e Alice nada percebem dos cofres publicos sob qualquer titulo, e a prova, por certidão, do ultimo ordenado, simples annual que o *de cujus* percebeu e si foi demittido a pedido ou a arbitrio do Governo.

Cremilda Bueno Falleiro, pedindo montepio.— Deferido.

Maria Domingos Reigotta, pedindo certidão.—Certifique-se.

Arminda Maxima da Silva, idem.— Certifique-se.

## Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 19 do corrente foram concedidos tres mezes de licença ao telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Juvenal Pinto.

*Requerimentos despachados*

Dia 21 de janeiro de 1924

N. 321-M-23—Mercedes Silva, ex-praticante da Directoria Geral dos Correios, recorrendo do acto que a demittiu.— Não ficou provado o desfalque, do qual fosse responsavel a recorrente, no inquerido por esta mesma requerido. A falta a punir, portanto, não seria aquella, a que se deveria applicar a pena de demissão prescripta no art. 505, n. 13, do regulamento dos Correios. Outra foi a culpa: a de não haver reclamado um balanço, apenas reconheceu a violação. A essa caberia a suspensão. Deve, portanto, ser nesta convertida a pena anteriormente imposta; ficando considerada a requerente suspensa pelo tempo em que tem estado afastada do serviço e a este sendo readmittida, logo que occora vaga. Para esse fim, dou provimento ao recurso.

N. 1.338-J-23—João Manoel, pedindo prorogação de licença.— Indeferido, em vista do laudo de inspecções de saude.

N. 18-J-24—José Ezamindas Pires Ferreira, pedindo aposentadoria.— Indeferido, em vista dos laudos de inspecções de saude.

N. 723-A-23—Adolpho Christiano Dezouzart Junior, telegraphista de 1ª classe da da Estrada de Ferro Central do Brasil; n. 803-A-23—Adolpho Leon Salles, contador da Administração dos Correios de Santa Catharina e n. 223-F-23—Fabio Moraes do Souto, mestre de officinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decretos de 16 do corrente.—Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894 do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e para a por que deixou de ser effectuada, ou eram isentos de taes Impostos.

### Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 21 de janeiro de 1924*

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereram Antonio Felix de B. Natal e outros, e tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 1.179, de 26 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que autorizo a applicação do regimen dos trens de suburbios dessa estrada, aos trens da linha auxiliar, entre Belem e Paty do Alferes (aviso n. 3).

—Sr. inspector federal das estradas:

Com officio n. 729/S, de 25 de setembro do anno proximo findo, remettestes o requerimento, datado de 26 de junho do mesmo anno, em que a Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro pede seja classificada na conta do capital e na de obras novas e melhoramentos, a despeza, na importancia de 74:382$, como quer provar com o orçamento que apresenta, feita com a transformação de 30 vagões para animaes, da Estrada de Ferro Bahia e Minas, em outros tantos vagões para mercadorias e pranchas com fueiros, na proporção de 22 dos primeiros para oito dos segundos, conforme proposta dessa inspectoria, approvada pelo aviso deste ministerio n. 739, de 11 de dezembro de 1920.

Verificando-se, das informações prestadas a respeito:

Que a autorização, dada á requerente, por officio de 27 de dezembro citado, da 6ª fiscalização, para fazer a transformação de que se trata, continha, nos termos da proposta, a condição de correrem todas as despezas por conta do custeio;

Que as respectivas obras, conforme verificou aquella fiscalização, custaram réis 55:717$200, e não 74:382$000, como diz a companhia;

Que os serviços realizados não se enquadram nas clausulas 19 e 20 do contracto, invocadas pela peticionaria, as quaes são applicaveis ás «obras novas e melhoramentos» exigindo projectos e orçamentos approvados préviamente pelo Governo, o que se não dá no caso presente por tratar-se de simples transformação de carros, nas officinas da estrada, sem augmento do valor patrimonial da mesma estrada;

Que a companhia, recebendo a autorização nos já referidos termos, sem nada oppôr, acceitou tacitamente a condição de que todas as despezas seriam computadas no custeio;

Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o vosso parecer, que indefiro o pedido, devendo a despeza que realmente foi feita, na importancia de 55:717$200, como verificou a mencionada fiscalização, ser escripturada na conta de custeio, de conformidade com aquella autorização (aviso numero 7).

— Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal:

Accusando o officio n. 248, de 24 de outubro do anno proximo findo, tenho a honra de transmittir a V. Ex. copia da informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes relativamente ao objecto da indicação approvada por esse conselho em sessão de 22 do mencionado mez, a qual se refere aos serviços em execução no valle do rio Gurandú.

Reitero a N. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 12).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Respondendo ao aviso n. 456, de 11 de dezembro ultimo, desse ministerio, com o qual me transmittiu V. Ex. uma reclamação

feita pelo Sr. Mario de Souza Queiroz contra os embaraços causados pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro á pomicultura e especialmente á citricultura do municipio de Limeira, no Estado de S. Paulo, cumpre-me informar a V. Ex. que, estando a linha ferrea, a que se refere o reclamante, sob a fiscalização do Estado de S. Paulo, não cabe a este ministerio nenhuma acção directa no sentido de satisfazer o pedido constante do citado aviso de V. Ex.

Reitero a V. Ex os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 16),

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 21 de janeiro de 1924*

A's estradas de ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Noroeste, Therezopolis, Inspectoria das Estradas e Inspectoria das Seccas:

Sr. director da Estrada de ferro Central do Brasil:

Paa os devidos fins, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Agricultura, por aviso n. 24, de 11 de janeiro corrente, participa ter resolvido autorizar o transporte, nas estradas de ferro do paiz, independente de expurgo, do algodão em caroço ou de caroço de algodão, que se destinem a fins industriaes e á exportação para o estrangeiro, em vagões lotados e fechados, ou em vagões collectores que trafeguem em dias determinados e só recebam esses productos, sendo, porém, obrigatorio o expurgo dos mesmos vagões no seu ponto de destino, logo após a descarga (officio circular n. 3).

—Sr. inspector geral dos Portos, Rios e Canaes:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a contra-fé que acompanhou o officio n. 38, de 16 do corrente, da Procuradoria da Republica, e que se refere a uma acção proposta contra a União, por Antonio Candido Borges, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de serem remettidos a este ministerio os dados que habilitem aquella procuradoria a promover a necessaria defesa (officio n. 5).

—Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Communico-vos que ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda foi expedido hontem o aviso n. 14, do seguinte teôr: «Em additamento ao meu aviso n. 172, de 25 de setembro do anno findo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o pagamento, a Domingos Fortes Filho, da quantia de 61:605$680, pela acquisição das terras denominadas do Campo do Gado, situadas na serra do Tinguá, deverá correr por conta da verba 8ª, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno findo, titulo VII da administração geral — «Novas canalizações, acquisição de propriedades que interessem ao abastecimento», etc. — dotação «Material», — conforme consta da 1ª via de empenho de despeza, remettida a esse ministerio com o aviso n. 172 citado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Francisco Sá*» (officio n. 14).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio numero 3.793, de 18 de dezembro ultimo, novamente vos remetto, de ordem do Sr. ministro, para melhor verificação do caso, com os elementos de que a essa repartição cabe dispôr, o processo do Ministerio da Fazenda que a este foi remettido com o aviso n. 410, de 14 de novembro, relativo á constatação da autenticidade de um telegramma passado nesta Capital em 19 de junho ultimo, assignado por Arthur Loureiro e dirigido ao coronel Raymundo Coelho, em Fortaleza, Estado do Ceará (officio numero 23).

De accôrdo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta n. 3.451-23, de 6 de agosto do anno proximo passado, inclusos vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Antonio Gomes Moreira e Oscar da Silva Vieira, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 24).

*Precatorios despachados*

Antonio Gomes Moreira e Oscar da Silva Vieira, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico.— Como requerem.

Engenheiro Nicola Santo, pedindo licença para montagem e experiencia no aerodromo Santos Dumont, no Curato de Santa Cruz, de um apparelho radiotelephonico de sua invenção. — Como requer.

---

## Inspectoria Federal das Estradas

### Segunda divisão

SECÇÃO DE ESTATISTICA E RELATORIO

O inspector federal das Estradas, baseado nos arts. 4º e 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença, com dous terços da diaria, a começar de 10 de outubro ultimo, para tratamento de sua saude, a João Neves, diarista da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Osorio de Almeida*, inspector.

---

## Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Circular n. 3—Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.

Sr. administrador dos Correios do Estado de....

Recommendo-vos que nos officios de requisições de passagens e transportes á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por conta do Ministerio da Viação e Obras Publicas, se declare quaes as cidades ou pelo menos, os Estados em que serão feitas taes requisições.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Severino Neiva*.

---

Directoria geral dos Correios—Sub-directoria de Contabilidade—Circular n. 5 C/1ª —Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 924.

—Sr. administrador dos Correios de.....

Determinando o art 253 da actual lei da Despeza que o pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 150 da lei numero 4.555, de 1922, seja feito ainda neste exercicio como fôra estabelecido para o de 1923, recommendo observeis para esse pagamento a tabella que junto vos envio.

O calculo para o abono dessa gratificação deverá ser feito sobre o vencimento que o funccionario effectivamente receber, de accôrdo com a respectiva tabella orçamentaria.

O calculo para organização da tabella junta obedeceu ás determinações contidas na circular n. 5, de 19 , da Directoria da Despeza Publica, e as instrucções baixadas pelo Ministerio da Fazenda, em data de 27 de setembro do mesmo anno.

Saude e fraternidade.— O director geral, *Severino Neiva*.

—Por portaria de 19 do corrente, foi dispensado Amarilio Gurgel de Alencar, do logar de auxiliar de praticante da directoria geral, de accôrdo com o artigo 427 e § 2º do art. 514 do regulamento vigente.

—Por portarias de 19 do corrente, foram promovidos a auxiliares da administração dos Correios do Estado de S. Paulo, os praticantes da mesma administração, Aristoteles Cardo e Paulo de Miranda Costivelli e nomeados auxiliares da mesma administração, os auxiliares de praticante Carlos Machado e João Monteiro da Cunha Salgado Filho e a auxiliar de carteiro D. Laura de Oliveira Barbosa.

*Requerimentos despachados*

Dia 21 de janeiro de 1924

Everaldo Gonçalves Mello, pedindo autorisação de compra de sellos. — Autoriso, nos termos do informado.

O Credito Popular, pedindo pagamento de consignações estabelecidas por funccionarios da Directoria Geral, relativas ao mez de dezembro de 1923. — Não tendo havido descontos em favor do requerente, de accôrdo com a resolução do Sr. ministro, indeferido.

Manoel Francisco da Silva, chefe de secção da Administração dos Correios de Sergipe, pedindo pagamento de diarias, de serviços que lhe foram incumbidos. — Requeira por exercicio, querendo.

Ernesto Matos dos Santos, ajudante da agencia da Estação Central, em exercicio no cargo de agente, pedindo pagamento de auxilio para aluguel de casa, a contar de 21 de setembro ultimo.— Deferido.

D. Marianna Torres da Silva Magro, pedindo levantamento de sua conta corrente durante a sua gestão na agencia da praia de S. Christovão.— Deferido.

---

## Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo de 16 do corrente foi nomeado praticante technico da 4 divisão, o praticante technico, em commissão Dr. Pinaaro de Carvalho Rodrigues.

*Requerimentos despachados*

Chautera te, pedindo restituição de excesso de frete.— Restitua-se á importancia de 60$200, de accôrdo com a informação.

Moreira & Irmão, idem, idem.— Idem, a importancia de 56$500, de accôrdo com a informação.

Antonio Marcellino, idem, idem.— Idem, a importancia de 133$200, de accôrdo com a informação.

Igano Golavres, idem, idem.— Idem, a importancia de 83$500, de accôrdo com a informação.

Oscar Baptista Guimarães, José Alves da Silva e José de Castro Caminha, pedindo passe.— Concedo.

Jo é Hermenegildo, pedindo readmissão, — Deferido, a vista da informação.

Mario Magalhães Degouw, pedindo permissão para construir uma casa nos terrenos pertencentes a fazenda Monte Sinay.— Attendido, a vista da informação.

José Sorello, José Pinto de Carvalho e Joaquim Leonardo Teixeira, pedindo transferencia. Idem, de accôrdo com o parecer do Trafego.

E. Schievano & Comp., pedindo segundas vias de despacho.—Idem, nos termos do parecer da 3ª divisão.

Benedicto de Campos, pedindo validade de passe. —Permitto viajar no trem N. P. 3.

Ernesto Joaquim da Rocha Costa, idem idem.—Idem viajar nos trens S.3 e S.4, somente.

Antonio Lopes do Amaral, pedindo certidão.—Certifique-se.

Oscar Gonçalves Leite, pedindo amortização do debito em prestações mensaes de 20$000.—Deferido.

Americo Teixeira Guimarães, pedindo uma derivação dagua.—Idem, nos termos do parecer da 5ª divisão.

Maria de Souza Lemos da Silva e Francisco Corrêa de Mello, pedindo pagamento.—Deferido.

Fernando Paiva de Lacerda, pedindo transferencia de contracto.—Idem, á vista da informação.

Justiniano Arantes Villela, pedindo abertura de uma passagem na estação de Volta Redonda.—Idem, nos termos do parecer da 5ª divisão.

João Alves Junior, pedindo abono.—Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulamento.

Adoal Montez de Almeida e Theodolino Antonio Narciso, pedindo nojo.—Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulamento.

Plinio Cavalcanti & Comp., pedindo entrega de mercadoria.—Entregue-se, mediante pagamento das respectivas despezas.

Alfredo Ferreira, pedindo readmissão.—Attendido, á vista da informação.

Benjamin Menezes e José Alexandre Segundo, pedindo transferencia.—Attendidos, á vista da informação.

Thiago José da Conceição, pedindo transferencia.—Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Agenor de Aguiar Pinto Coelho e João Ferreira de Azevedo, pedindo transferencia.—Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Heitor Vianna Falcão, idem idem.—Idem, de accôrdo com o parecer da 4ª Divisão.

Mario da Silva Couto, pedindo abono com dous terços.—Idem, sómente quanto ao dia 27, de accôrdo com a informação.

Albino Antonio Leite, pedindo nojo.—Idem, nos termos do regulamento.

Pedro da Silva Borges, pedindo readmissão, Custodio Alarcão, pedindo validade de passe, João Antonio de Avelar Andrade, pedindo para voltar ao seu primitivo logar, Francisco Silva 2º e outro, pedindo permuta de logares, Belcio da Costa Pimentel, pedindo contagem de tempo, Jeronymo Francisco de Oliveira, Glycerio Antonio dos Santos, pedindo transferencia, Newton Mascarenhas de Carvalho, pedindo relevação de punição, Izaltino Ignacio Dumas, pedindo abono a titulo de férias, Augusto Natalli, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Caçapava, A. Silva & Comp., fazendo igual pedido para a estação de Sapucaia.—Indeferido.

João de Almeida e Anna Freitas de Lima e Silva, pedindo baixa de fiança.—Aguarde o prazo regulamentar.

Geraldo Silva Lyrio, pedindo permissão para vender café e leite na plataforma da estação de Barão de Vassouras.—Indeferido.

Francisco Thoiaz Guião, Vera Monteiro de Barros, Romeu de Lima Leal, pedindo abono, Paulino Ferreira Lopes, pedindo relevação de punição e Tasso Rodrigues de Souza, pedindo permissão para servir por mais seis mezes na 6ª Divisão.—Idem, á vista da informação.

Francisco Marinho de Assis, pedindo abono a titulo de férias.—Idem, á vista do parecer da 3ª divisão.

José Sanches Filho, pedindo transferencia.—Não ha vaga.

José Antonio da Silva, Carlos Corrêa, idem, idem e Custodio Corrêa da Silva, pedindo readmissão.—Não convem.

José Francisco Ignez, pedindo rectificação de nome.—Apresente justificação produzida no Juizo Federal.

Joaquim Salvador & Comp., pedindo restituição de importancia paga a maior.—Não procede a reclamação, indeferido.

Empreza Nacional de Explosivos Pessla de Siqueira & Comp., pedindo indemnisação.—Apresente reclamação em impresso apropriado.

Armando Silva, pedindo pagamento de fornecimento de carvão.—O pagamento depende do credito que está sendo processado no Tribunal de Contas.

American Locomotive Sales Corporation, propondo fornecimento de material.—Compareça á Secretaria.

# TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

*Dia 18 de janeiro de 1924*

Officios:

Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 111 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 12, desse ministerio, de 3 deste mez, com a copia do decreto n. 16.302, de 31 de dezembro proximo findo, que abre o credito especial de 20:000$, destinado a auxiliar a créche da Casa dos Expostos da Capital Federal, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 112 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar o 4º escripturario Manoel Ferreira da Silva, com exercicio nessa secretaria, para auxiliar os trabalhos da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil.

*Dia 19*

— Exm. Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 114 — Communico a V. Ex. para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação constante do aviso desse ministerio n. 328 de 26 de dezembro findo, foram tomadas as necessarias providencias, afim de que a Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes possa investigar, nos processos archivados no cartorio deste Tribunal, quaes os relativos ás acquisições de terrenos e bemfeitorias por conta da Fazenda Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

*Dia 18 de janeiro de 1924*

Officios:

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 105 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente deste Tribunal, por portaria de 15 do presente mez, dispensado, a pedido, o segundo escripturario Eduardo Pedro Nazareno de Souza, do logar de membro dessa Delegação.

Sr. director da Despeza Publica:

N. 104 — Transmittindo-vos inclusa a cópia do decreto n. 16.302, de 31 de dezembro proximo findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 20:000$000, destinado a auxiliar a Créche da Casa dos Expostos da Capital Federal, — cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 14 do corrente, por despacho exarado no aviso n. 12, daquelle Ministerio, do dia 3 deste mez, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

Dia 19

Officios:

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 109 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa portaria do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 15 do corrente mez, dispensando o terceiro escripturario Ernesto Paiva do logar de membro dessa delegação e transferindo-o, a pedido, para identico logar na delegação do mesmo tribunal no Estado da Parahyba.

Declarando-vos, outrosim, que, por ordem do Sr. ministro presidente, ficardes autorizado a requisitar passagens e transporte de bagagem para o dito funccionario e familia, desde porto ao da Parahyba, communicando préviamente a esta secretaria a importancia desse serviço e o nome do credor.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 108 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 16 do mez vigente, nomeando o terceiro escripturario João Baptista de Moraes Henriques para o logar de membro dessa delegação.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, haver sido designado por portaria de hontem, do Sr. ministro presidente, para auxiliar os serviços dessa delegação, o quarto escripturario deste tribunal, Manoel Ferreira da Silva.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 106 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio numero 1.400, de 29 de dezembro proximo findo, com duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado em 20 do mesmo mez, entre esse Ministerio e o Lyceu Salesiano do Salvador, com séde na Capital do Estado da Bahia para a fundação de um curso de mecanica pratica, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

## Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DE 12 DE JANEIRO DE 1924

Contas da Casa Pratt relação n. 228, na importancia de 6:050$000. — Registre-se.

Contas de Silvio Kronauer, relação n. 48, na importancia de 1.235:322$852. — Registre-se.

Officios ns. 2/33, de 11 de janeiro de

1924, da 3ª divisão, folha n. 235, da 1ª divisão, pagamento de prorogação de expediente em dezembro ultimo a Prudencio Paschoal Telles dos Reis e outros, na importancia de 259$624. — Registre-se.

Officios ns. 26/629, de 20 de dezembro de 1923, da 3ª divisão, conta corrente e guias ns. 107 e R/ 241, para recebimento e entrega de sellos, ás Companhias Estradas de Ferro Federaes Brasileiras e Oéste de Minas, pelo serviço de trafego mutuo em outubro. — Nada ha a oppôr.

Officio n. 320/2ª, de 27 de outubro de 1923, da directoria, contas de: Fonseca Almeida & Comp., relação n. 382, na importancia de 8:610$000. — Registre-se.

Officio n. 389/2ª, de 18 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Alberto de Almeida & Comp., relação n. 73, na importancia de 15:800$000. — Registre-se.

Officio n. 323/2ª, de 28 de novembro de 1923, da directoria, contas de Fontes Garcia & Comp., relação n. 317, na importancia de 203$680. — Registre-se.

Officio n. 272, de 22 de setembro de 1923, da 3ª divisão, folha n. 1.746, da 5ª divisão, pagamento de prorogação de expediente em maio de 1923, a Theophilo Benedicto Machado e outros. — Registre-se.

Officio n. 498/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Francisco Xavier Larena relação n. 56, na importancia de 64:512$500. — Registre-se.

Officio n. 500/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de João de Moraes Galvão, relação n. 509, na importancia de 10:335$175. — Registre-se.

Officio n. 501/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Oliveira Barbosa & Comp., relação n. 510, na importancia de 8:103$320. — Registre-se.

Officio n. 503/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., relação n. 465, na importancia de 6:747$600. — Registre-se.

Officio n. 504/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas da mesma, relação n. 511, na importancia de 1:424$000. — Registre-se.

Officio n. 2/26, de 11 de janeiro de 1924, da 3ª divisão, folhas ns. 237, 145 E, 1.266 T e 1.267 T, das 1ª, 2ª e 4ª divisões, prorogação de expediente em dezembro, a Polybio Cesar Ribeiro e outros. — Registre-se.

Officio n. 505/2ª, de 31 de dezembro de 1923, contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., relação n. 349, na importancia de 5:318$000. — Registre-se.

Officio n. 506/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, relação numero 460, na importancia de 10:084$520. — Registre-se.

Officio n. 507/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas da mesma, relação n. 384, na importancia de réis 21:534$463. Registre-se.

Officio n. 508/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Cardinale & Comp., relação n. 282, na importancia de 1:010$600. — Registre-se.

Officio n. 509/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de J. Teixeira & Comp., relação n. 171, na importancia de 284$040. — Registre-se.

Officio n. 510/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Villas Bôas & Comp., relação n. 504, na importancia de 1:696$500. — Registre-se.

Officio n. 511/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Dias Garcia & Comp., relação n. 444, na importancia de 53$160.

Officio n. 512/2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de J. G. Pereira & Comp., relação n. 514, na importancia de 611$400. — Registre-se.

Officio n. 513|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de J. G. Pereira & Comp. e outros, relação n. 180, na de 4:482$000. — Registre-se.

Officio n. 514|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de J. G. Pereira & Comp., relação n. 172, na de 216$200. — Registre-se.

Officio n. 515|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Fonseca Almeida & Comp., relação n. 383, na de 8:757$585. — Registre-se.

Officio n. 517|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Marques Couto & Comp., relação n. 475, na de 144$600. — Registre-se.

Officio n. 518|2ª 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Borlido Maia & Comp. relação 416, na de 43$000. — Registre-se.

Officio n. 519|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Prado Lopes & Comp., relação n. 497, na de 125$500. — Registre-se.

Officio n. 520|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Henrique Braga & Comp., relação n. 503, na de 136$600. — Registre-se.

Officio n. 521|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Mayrink Veiga & Comp., relação n. 505, na de 125$750. — Registre-se.

Officio n. 522|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Souza Baptista & Comp. e outros, relação 624, na de 1:982$500. — Registre-se.

Officio n. 523|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Souza Baptista & Comp., relação n. 309, na de 739$000. — Registre-se.

Officio n. 524|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Fonseca Almeida & Comp., relação n. 205, na de 24$000. — Registre-se.

Officio n. 525|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Luiz Macedo & Comp. e outros, relação n. 147, na de 654$120. — Registre-se.

Officio n. 526|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Luiz Macedo & Comp. e outros, relação numero 472, na de 1:098$250. — Registre-se.

Officio n. 527|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Marques Couto & Comp. e outros, relação n. 342, na de 326$300. — Registre-se.

Officio n. 528|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Cardinale & Comp., relação n. 368, na de 153$800. — Registre-se.

Officio n. 529|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Dias Garcia & Comp., relação n. 423, na de réis 1:599$500. — Registre-se.

Officio n. 530|2ª, de 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de Souza Baptista & Comp. e outros, relação numero 332, na de 405$500. — Registre-se.

Officio n. 531|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de J. G. Pereira & Comp., relação n. 524, na de 13:846$250. — Registre-se.

Officio n. 532|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., relação n. 516, na de 682$500. — Registre-se.

Officio n. 534|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta de S. A. Marvin, relação n. 522, na de 19:105$450. — Registre-se.

Officio n. 535|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, contas da S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, relação n. 515, na de 1:844$384. — Registre-se.

Officio n. 536|2ª, 31 de dezembro de 1923, da directoria, conta da Companhia Nacional de Electricidade, relação numero 519, na de 39:808$664. — Registre-se.

Officio n. 394|2ª, 18 de dezembro de 1923, da directoria, conta de Cardinale & Comp., relação n. 479, na de réis 2:028$000. — Registre-se.

Guias de suspensos a Frederico Carlos von Doellinger & Comp., na de réis 309$818. — Nada a oppôr.

Reclamação de Berg, Schlinkerta Co., de excesso de frete, na de 140$100. — Autorizo a entrega.

Contas de S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 848$607, 19:695$417, 6:279$976, 21:510$979 e 363$109. — Registre-se.

Contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, nas importancias de, 69:809$729, 25:839$817, 10:459$424, 682$500, 2:123$500, 8:490$900, 1:463$800, 7:745$000, 1:712$802, 782$080, 15$600, 28$600, 45$500, 59$800, 86$400, 21$600, 21$600, 21$600, 633$169 e 710$448. — Registre-se.

# DIARIO DOS TRIBUNAES

## Côrte de Appellação

**Sessão da Primeira Camara, em 21 de janeiro de 1924**

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Torquato de Figueiredo.

JULGAMENTOS

*Appellações civeis*

N. 5.551 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Manoel Rodrigues; appellado, Manoel de Souza Mesquita. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.082 — (Desistencia) relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellantes, J. Santos & Comp.; appellada, D. Maria Luiza Ramos. — Foram julgados o accordo e a desistencia, unanimemente.

N. 6.139 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juizo; appellados, Antonio Lopes Teixeira Varanda e sua mulher. — Converteu-se em diligencia afim de ser satisfeita a reclamação do Dr. procurador geral.

PASSAGEM DE AUTOS

EM MESA

*Appellação civel*

N. 5.936.

COM DIA

*Appellações civeis*

Ns. 5.994, 5.111, 5.641, 5.959 e 6.200.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

*Appellações civeis*

Ns. 5.977, 6.082, 4.924, 5.663 e 6.139.

## EDITAES

### Juizo Federal da Primeira Vara

*De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda dos bens penhorados a Placida Teixeira, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional.*

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funcciona o Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o predio numero 75 da rua Dr. Garnier, assobradado, feitio de chalet, coberto de telhas francezas, construcção de tijolo, tendo na frente uma porta e duas janellas e ao lado uma varanda, tambem coberta de telhas, guarnecida com gradil de ferro, o qual se acha dividido em quatro quartos, duas salas, dispensa e cozinha, todos forrados e assoalhados, tendo um puxado aos fundos com um quarto, o qual serve de deposito. O aludido predio está construido em terreno plano, medindo de frente 11,30 × 45, o de fundos, alargando-se o mesmo nos fundos, com 11,70, o qual se acha cercado com folhas de zinco. Avaliados o predio e terreno em vinte e cinco contos de réis (25:000$000). E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados. E para constar mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o escrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

---

### Juizo Federal da Primeira Vara

*De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda dos bens penhorados no executivo fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra Nicoláo S. Carvalho*

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241 (Supremo Tribunal Federal), o predio terreo e terreno sito á rua São Luiz Gonzaga n. 644, de construcção de pedra, cal e tijolos, feitio de chalet, servindo de armazem, canto de rua, com quatro portas e uma janella de cantaria. Este predio é dividido em uma loja medindo seis metros quadrados servindo actualmente de casa de pasto, dous quartos e uma despensa, digo, uma grande dispensa e cozinha. Aos fundos existe um W. C., tanque e um banheiro, tendo um quintal todo cercado de zinco, medindo de extensão 29m,65 por 6m,50. O terreno onde se acha construido esse predio méde 36m,150 por 6m,50. Avaliados o predio e terreno em 15:000$000. E quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar, mandei lavrar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, subscrevo. — *Olympio de Sá Albuquerque.*

---

### Juizo Federal da Segunda Vara

*de terceira praça com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Mendonça.*

O Dr. Octavio Kelly, juiz Federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de tres dias, virem ou delle noticia tiverem que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 770$ a quanto se reduz o preço da avaliação depois do novo abatimento de 10 %, os bens penhorados a Manoel Mendonça no executivo fiscal que lhe move a Fazenda nacional, os quaes se encontram á rua Genedal Caldwell n. 99, em poder e guarda do mesmo executado e constam de: uma machina registradora «Nacional» n. 1.212.399.346, avaliada por 500$; tres cêpos para açougue avaliado cada um por 150$000. Importa toda a avaliação em 950$ (novecentos e cincoenta mil riés). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, logar e hora designados, ficando todos scientes de que a arrematação será feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. Nesta cidade do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. E eu, Pedro de Sá, escrivão, subscrevi.—*Octavio Kelly.*

---

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 6.200, appellante o Juizo, appellados, Luiz Carrasco Fernandez e sua mulher; 5 111, appellante José Domingos Machado, appellados Amandio Pinto Marques e sua mulher; 5 939, 1º appellante André Alves da Silva, 2º appellante, Sylvio Marufo, appellados os mesmos; 5 694, appellante Antonio Silvino Ribeiro, appellado, Carmen Calvo; 6 641, 1º appellante Hermano Barcellos & Comp., 2º appellante Comptoir Commercial d'Importation, appellados os mesmos, serão realizados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 24 do corrente ás 11 horas, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, aos 21 de janeiro de 1924. — *Celso Vieira de Mello Pereira.*

### Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

*De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos lotes de terrenos á rua Dr. Garnier n. 13 e Praia de São Bento ns. 137, 138 e 141 (Ilha do Governador) pertencentes ao espolio do finado José Francisco Maia, na forma abaixo*

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 22 do mez de janeiro de 1924, logo após a audiencia deste Juizo, que terá lugar ás trezes horas, no edificio do Forum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação os terrenos abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado José Francisco Maia de quem é inventariante Maria Itala da Graça. Avaliação: Terreno á Praia de São Bento n. 137, na ilha do Governador medindo de largura na frente 11 metros, igual largura na linha dos fundos e de extensão 50 metros. Avaliado em 1:100$000. Terreno sito á Praia de São Bedto n. 138, na ilha do Governador, medindo de largura na frente 11 metros igual largura na linha dos fundos e de extensão 50 metros. Avaliado em 1:100$000. Terreno á Praia de São Bento n. 141, na ilha do Governador, medindo de largura na frente 11 metros; igual largura na linha dos fundos e de extensão 50 metros. Avaliado em 1:100$00.

Terreno á rua Dr. Garnier n. 13 cercado de folhas de zinco na frente e murado dos lados e fundos e mede de largura na frente 10,m85 e de comprimento pela linha do centro 9,m55, avaliado em 5:475$. A praça oi requerida pela inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados inclusive o doutor primeiro Curador de Orphãos e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem pos a interessar, passaram-se este e mais dous de igual teôr para serem publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 de dezembro de 1923.—Eu, *Renato Gomes e Campos*, escrivão, subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.* Confere. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. No impedimento do escrivão, *Guilherme de Souza Barbosa*, escrevente juramentado. (7.850)

---

### Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

*De citação, com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp., na fórma abaixo*

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Antenor Vieira dos Santos, liquidatario da fallencia de Carvalho Lino & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de Carvalho Lino & Comp. para sciencia de que as contas prestadas pelo liquidatario dessa fallencia Antenor Vieira dos Santos, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, afim de serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo,

as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixado, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. —*Auto Fortes.* Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (471.)

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

*De citação, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo*

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Distdicti Federal, etc.:

Faço saber que por este juizo se processa uma acção ordinaria (desquite) entre partes como autora, Elvira Pereira Lopes. Réo, Norberto Cesar de Oliveira, nos quaes me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Civel — Elvira Pereira Lopes, casada com Norberto Cesar de Oliveira, cuja separação de corpos foi concedida por V. Ex. por alvará que vae junto á presente, requer fazer citar o dito seu marido para na primeira audiencia deste juizo, responder a uma acção de desquite em que melhor exporá sua intenção, ficando logo o supplicante citado para todos os termos e actos juriciaes até final sentença, sob pena de revelia. E como o supplicado se ache no territorio nacional, mas em logar incerto e não sabido, a supplicante requer a V. Ex. se sirva designar dia e hora, afim de justificado o allegado, se faça a citação editalmente. Nestes termos P. deferimento. — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923. — Luiz Antonio da Cunha Junior, advogado». (sellada legalmente). Despacho: — D. A. Justifique, designando o escrivão. Rio, 13 de dezembro de 1923.— Fortes. Distribuição— Distribuida em 13 de dezembro de 1923 ao Sr. escrivão da 1ª Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Designação. Para o dia 15 do corrente, ás 12 horas. Rio, 13 de dezembro de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. E tendo a supplicante justificado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teôr seguinte: Sentença — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os effeitos de direito pelo que, provado como ficou, estar ausente desta Capital em logar incerto e não sabido o supplicado Norberto Cesar de Oliveira, marido da justificante D. Elvira Pereira Lopes, determino seja o mesmo supplicado citado editalmente para o fim requerido a fls. 2, expedindo-se, affixando-se e publicando-se os editaes na fórma da lei e com o prazo de 30 dias. Custas, *ex-causa.* Rio, 17 de dezembro de 1923. — Auto Fortes. Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de trinta dias, com o teôr do qual chamo, cito e hei por citado Norberto Cesar d cOliveira para vir á primeira audiencia deste juiz, depois de findo o dito prazo, a contar da data da publicação, assistir á propositura da acção ordinaria (desquite) e offerecimento do respectivo libello e ver-se-lhe assignar o prazo legal para contestação, sob pena de revelia e acompanhar a causa até final, tudo na fórma da lei e de accôrdo com a petição neste transcripta. O supplicado ficará sciente de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas. no *Forum,* á rua dos Invalidos n. 152. Para que chegue ao seu conhecimento se passaram este e outro igual que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1923. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* — Rio, 19 de dezembro de 1923. José da Silva Lisboa (sellado legalmente). Conforme o original. Rio, 19 de dezembro de 1923.— O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (504)

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

*De primeira praça, com o prazo de nove dias para venda dos bens penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Francisco Olympio Guimarães*

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem, ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio deste juizo, á avenida Rio Branco n. 241 (Supremo Tribunal Federal), o predio meio assobradado á rua Capitão Menezes n. 123, feitio de chalet, em bom estado, construido de tijolos e coberto de telha franceza, em centro de terreno, sendo dividido em duas salas e dous quartos. Ao fundo existe um puxado coberto de zinco, servindo de cozinha. Os commodos são caiados, forrados e assoalhados, tendo de frente duas janellas e ao lado porta e janella. O terreno onde se acha construido esse predio mede de frente 66m,0 por 66m,0, todo cercado de arame farpado. Avaliados predio e terreno em 8:000$000. E quem pretender os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

## Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

*De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento. Na fórma abaixo:*

O Dr. Antonio Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 31 do corrente ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico prégão de venda e arrematação em segunda praça deste juizo os bens penhorados na acção executiva que Ricardo de Lemos Filho move contra A. M. Ennes, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teôr seguinte: Lote de terreno baldio sito á rua Teixeira Franco, sem placa numerica, estação de Ramos, freguezia de inhauma, dividido da rua com dous fios de arame farpado e cerca viva, medindo 22 metros de frente por 75 metros de extensão, confrontando pela esquerda com terreno do predio n. 106, pela direita com terreno do predio n. 118 e pelos fundos com a recta viva. Neste lote de terreno existe uma diminuta quantidade de pedra para construcção. Ao lote de terreno descripto damos o valor de cinco contos e quinhentos mil réis. Lote de terreno baldio sito á rua Teixeira Franco sem placa numerica, estação de Ramos, freguezia de Inhauma, junto e depois do terreno do predio n. 118, medindo de frente 40 metros e de extensão pela esteral direita que por sua vez faz frente para á rua Roberto Silva, trinta metros. Este terreno está dividido de ambas as ruas com moirões, fios de arame farpado e cercas vivas. Neste lote de terreno existe uma diminuta quantidade de pedra para construcção. Ao lote de terreno descripto, que confronta na linha dos fundos com quem de direito. Imposta esta avaliação em nove contos e quinhentos mil réis, que com o abatimento legal de dez por cento fica reduzido a 8:550$000 preço por quanto vão os referidos bens a esta segunda praça a quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça que será feito mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar passou-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino subscrevi. Auto Fortes. Rio, 21-1-924. José da Silva Lisboa. (Devidamente sellado). Está conforme. Rio, 21 de janeiro de 1924. O escrivão interino. — *José da Silva Lisboa.* (521)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

*De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte do Dr. Arthur Possolo, liquidatario da massa fallida de Moreira & Rodrigues foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passei este e outro de igual teôr que serão affixado e publicado, na fórma da lei. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere — *José Candido de Barros.* (510) (.

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Henrique Foistenau e outros, para correr o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(490)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

*Edital de citação, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo*

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Henrique Pinto Machado, ex-liquidatario da massa fallida B. O. Machado & Comp., foi requerida a sua prestação de contas,com a citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem, sobre as contas, as contestações ou impugnações que entenderem, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, lavrei o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 7 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva.*—Confere, *José Candido de Barros.*

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

**Fallencia de Hallage & Jocob**

AVISO AOS INTERESSADOS

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Hallage & Jacob, na fórma abaixo.*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Nassor Soad, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Hallage & Jacob, por sentença deste juizo de 19 de dezembro, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 10 de novembro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Nassor Soad, residente á rua José Mauricio n. 123, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.703)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Thomaz da Silva & Comp., para correr o prazo legal, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(509)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

*De citação dos credores de Rocco Tambone & Comp., estabelecidos á rua Ledo n. 39, antiga S. Jorge, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feito pelo mesmo para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 22 de janeiro de 1924, ás 14 horas, ao Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Rocco Tambone & Comp., estabelecidos nesta praça, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante para que possam reclamar o que fôr a bem de seus direitos e interesses em cuja proposta constante de sua petição inicial propõe o devedor impetrando pagar os credores 50 % em cinco prestações de 10 % cada uma, aos prazos 6, 10, 14, 18 e 24 mezes, a partir da data de homolgação. Como garantia offerece o seu activo sufficiente, que poderá ser liquidado, com o tempo pedido e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: Oscar Philippi & Comp., Ltd., Pimentel Barbosa & Comp., Dib Badany, suspensas as excepções contra o concordatario, por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante, e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia e hora acima designados, afim de proceder-se sobre o pedido, sob pena de revelia dado e passado aos 2 de janeiro de 1924. Eu, *José Caniddo de Barros*, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, confere. — *José Candido de Barros.*

(N. 46)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

*De citação, com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo*

Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como foi requerido por Carvalho Pessanha & Comp., ex-syndico da fallencia de Paes de Souza & Comp., a sua prestação de contas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que citam os interessados da fallencia de Paes de Souza & Comp. para fallarem sobre a prestação dentro desse prazo. E, para constar, passei o presente que será affixado e publicado pela imprensa na fórma da lei. Dado e passado aos 19 de janeiro de 1924. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.*

(505)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

**Fallencia de Gabriel Pedro & Irmão**

AVISO AOS INTERESSADOS

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Gabriel Pedro & Irmão, rua Haddock n. 60, na fórma abaixo:*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel, desta capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Salim Hanno & Irmão, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Gabriel Pedro & Irmão, por sentença deste juizo de 19 de janeiro de 1924, ás 1 4horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de dezembro de 1923.

Foram nomeados syndicos os credores M. Majdelany & Comp., residentes á rua da Alfandega numero 325, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhados dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 1924, ás 24 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos 152, tudo nos termos dos rts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, suscrevo. Antonio Paulino da Silva, confere. —*José Candido de Barros.* (515).

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

**Fallencia de Martins Villela Companhia Limitada**

AVISO AOS INTERESSADOS

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Martins Villela & Comp. Limitada á rua da Quitanda n. 157, na fórma abaixo:*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Mario Villela, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Martins Villela Comp. Limitada por sentença deste juizo de 22 de dezembro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 28 de outubro de 1923.

Foi nomeado syndico o Sr. Mario Antonio Ferreira, ficando os credores da dita firma fallida notificado pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de janeiro de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro

de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 22 de dezembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Candido da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão. (523).

## Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

*Edital de notificação, na fórma que se segue*

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de notificação com o prazo de um mez virem, ou delle conhecimento tenham, que por me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel. parte do Banco Hypothecario do Brasil Diz o Banco Hypotheacrio do Brasil, com séde nesta praça, que na fórma do art. 9º dos seus estatutos, a directoria resolveu elevar o capital de oito para dezeseis mil contos de réis, o que foi feito cumpridas todas as formalidades legaes, subscripto o novo capital, registrado na Junta Commercial e publicado devidamente, o que a lei a este proposito exige. Muitos dos subscriptores das suas acções, só em parte variando as proporções, realizaram o capital por elles subscripto, tendo sido entretanto feitas as chamadas obedecendo-se ao prescripto no art. 6º dos estatutos sociaes. Accresce que, do antigo capital de oito mil contos, muitos accionistas, deixaram de completar as quotas do capital das acções respectivas, sem embargo das camadas regularmente feitas, como provam os documentos juntos. A relação inclusa, que fica fazendo parte integrante desta, contem os nomes de todos os accionistas, tambem constam dos registros do Banco, em debito das entradas das acções respectivas, o numero das cautelas representativas dessas acções, com indicação das que apenas effectuaram á entrada inicial de 10 %, das que realizaram 50 % e das que realizaram 60 %, digo 60 % do capital subscripto por cada um. Por este facto as referidas acções cahiram em commisso, e para que esta pena seja applicada na conformidade do art. 33 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, que o supplicante de accôrdo com a jurisprudencia firmada nos accórdãos da Côrte de Appellação, de 10 de junho de 1893 e 12 de junho de 1908. (Direito, Vol. 62, pag. 69 e Rev. do Direito, vol. 9 pag. 116) notifica aos referidos accionistas por editaes publicados dez vezes durante um mez em duas folhas de maior circulação desta capital, séde do Banco, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em Bolsa, por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para ellas e apropriando-se o Banco das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do Banco de tornar effectivas as obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção. No edital deverá declarar-se que ficam os referidos accionistas citados, para comparecerem, sob pena de revelia á 1ª audiencia deste juizo, após o prazo de rectificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para embargos que tiverem, proseguindo-se nos termos de direito P. P. N. N. por todo o genero de prova, exames e mais diligencias uteis. Em tempo: O supplicante requer que a citação se torne extensiva aos representantes legaes dos referidos accionistas, que forem menores interdictos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, si forem fallecidos. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Estava devidamente sellado), em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: "D. Sim. Rio, 31 de dezembro de 1923. — Sampaio Vianna. "Accionistas que só realizaram 10 % do capital das acções respectivas:

Nomes — Numero de acções

Benerice Cruz Ribeiro, cautella n. 1.736 ..... 16
Eugenio Fróes da Cruz, cautella n. 1.734 .... 500
Glauco da Cruz Ribeiro, cautella n. 1.735 ..... 16

Lista dos que realizaram 50 %

Adelaide Pires Portella, cautella n. 1.815 ..... 4
Adolpho Fortunato Hasselmann, cautella n. 1. 100
Alberto Laudesberg, cautella n. 1.790 .. ..... 50
Alfredo Alves de Carvalho, cautella n. 5 .. ..... 21/2
Alvaro Muniz, cautella numero 1.920 . . . . . 100
Antonio Dias Almeida, cautellas ns. 1.958, 1.970 e 1.972.. . . . . 12631 1/3
Antonio Ferreira Lopes, cautella n. 13 .. ..... 2 1/2
Antonio José Bastos, cautella n. 18 .. . ..... 5
Antonio José da Silva, cautellas ns. 1.142, 1.144 e 1.215 .. . . . . 100
Antonio Martins da Silva, cautella n. 21 .. . . . . 4
Artheniza Borges Machado, cautella n. 1.809 .. 7
Balbina de Oliveira Passos, cautellas ns. 810 e 1.653 .. . . . . 1971/2
Baptista Silveira & Comp., cautella n. 1.191 . .... 1/2
Barão de Ibixaby, cautella n. 1.698 ..... 100
Belerior Ennes de Azevedo, cautella n. 39. . . . . 6 1/2
Carlos Gaspar da Silva, cautella ns... 47 e 1.187. 106 1/2
Clemente Pires Ferreira, cautella n. 1.819 ..... 15
Eleonora Amarante, cautella n. 1.652 ..... 12 1/2
Eugenia da Costa Meirelles, cautella n. 64 ..... 50
Fileto Pires Ferreira. cautella n. 1.808 .. .. 3
Firmino Pires Ferreira, cautella n. 1.803 .. ... 15
Fonseca Machado & Comp., cautellas ns. 1.741 e 1.839 .. . . . . 150
Francisco Bemfica de Menezes, cautela n. 1.954. 100
Francisco José Vianna, cautela ns. 1.965, 67, 68, 4.300
Georgina Chaves Junior, cautela n. 1.807. ..... 3
Gervasio Pires Ferreira, cautela n. 1.820. ..... 15
Gonçalves & Brito, cautela n. 81. . ..... 2 1/2
Guiomar, filha de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.213, 1.316. ..... 20
Irene Lobourdennais R. Pinho, cautela n. 1.463 70
Isaura Pires Ferreira, cautela n. 1.813. ..... 4
Jayme, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.084, 1.113, 1.209, 1.312. . . ..... 20
Jesuina, filha de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela n. 1.129. . ..... 6
Jesuina da Silva Lisboa Meira Vasconcellos, cautela n. 1.128. ..... 20
João, filho de J. S. L. M. Vasconcellos, cautela numero 1.130. . ..... 19 1/2
Joaquim Catramby (Dr.). n. 103. . ..... 200
Joaquim Ferreira, cautela n. 102. . ..... 2 1/2
Johan Maximiliano Petersen, cautela n. 1.318... 100
José A. Rodrigues de Oliveira Catramby, cautelas ns. 1.008, 1.046..... 100
José Felicio dos Santos Torres, cautela n. 1.299... 5
José, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas numeros 1.085, 1.114,1.212, 1.313. . . ..... 20
José Manoel da Silva, cautela n. 120. ..... 2 1/2
José Pires de Mello, cautela n. 1.816. ..... 4
Lucilia de Villaboim, cautela n. 1.377. ..... 70
Luiz Moreira, cautela numero 1.919. . ..... 6 1/2
Manoel, filho de Manoel Francisco Brito, cautelas ns. 1.086, 1.156, 1.210, 1.214. . . ..... 20
Maria Augusta de Castro R. Abranches,cautela numero 1.888. . ..... 14
Maria Augusta dos Santos, cautela n. 157..... 5
Maria Berenice Villaboim, cautela n. 1.378..... 70
Maria Rocha Rabello cautela n. 1.097..... 1 1/2
Maria Fernandes, cautela n. 1.812. .. ..... 4
Maria, filha de Jesuina S. L. M. Vasconcellos,cautela n. 1.131..... 19 1/2
Maria Fortes, cautela numero 1.814. . ..... 4
Maria Luiza Labourdannais R. de Pinho, cautela n. 1.464..... 80
Maria da Motta, cautela n. 1.804. . ..... 3
Maria Nazareth Souza Reis, cautela n. 1.714. ..... 7 1/2
Marqueza de Alegrete, cautela n. 1.657. ..... 70
Octavio, filho de Manoel Francisco Brito, cautela ns. 1.087, 1.211, 1.315 20
Oscar Raphael, cautela numeros 897, 938, 941, 987, 994. . . .... ..... 9 1/2
Theobaldo Gomes, cautela n. 1.976. . ..... 25
Raymond José Viffe, cautela n. 170. . ..... 200
René Soares, cautela numero 1.969 ..... 500
Salvador Roque de Pinho, cautela n. 1.460. ..... 70
Theodora da Silva Jordão, cautela n. 1.599. ..... 30
Thereza Barbosa, cautela n. 1.661. . ..... 5
Victor de Lemos Araujo, cautela n. 440. ..... 50
Victor Meira da Costa Lima, cautela n. 1.842.. 15
Victorio Carvalho, cautela n. 1.806.. . ..... 8
Zulina Corrêa, cautela numero 1.805.. . ..... 8

Dos que realizarão 60 %

| | |
|---|---|
| Antonio Souza, cautela numero 1.974 | 100 |
| Antonio Mario Telles, caula. cautela n. 1.668. | 26 |
| Banco Nacional Brasileiro cautela n. 1.640. | 50 |
| Elvira Torres Cotrim Berta, cautela n. 1.668. | 26 |
| Eugenio Cotrim Berla, cautela n. 1.669. | 6 |
| Fernando de Almeida Nobre, cautela n 1.952. | 10 |
| Fr. S. Oliveira Guimarães, cautela ns. 1.909, 1.913 e 1.915. | 1.450 |
| Francisco José Vianna, cautela n. 1.966. | 100 |
| João Silva, cautela numero 1.973 | 225 |
| Jules Bartholomé, cautela ns. 1.761, 1.765. | 36 |
| Manoel Ferreira Brandão, cautela n. 1.975 | 100 |
| Paul Ralejean, cautela numeros 1.088, 1.183. | 4 |
| Jorge Pinto Lisbôa, cautela ns. 1.780, 1.856, tela ns. 1.780, 1.856, 1.949\|50. | 13.334 |

E em virtude do meu despacho retro transcripto, por este notifico aos referidos accionistas, aos representantes legaes dos mesmos que forem menores, interditos, ou de outro modo incapazes de estar em juizo e aos seus herdeiros e successores, se forem fallecidos, com o prazo de seis mezes, de que serão judicialmente declaradas em commisso as acções supra relacionadas, procedendo-se a sua venda em praça por conta e risco de seus donos, ficando perdidas para elles e apropriando-se o banco supplicante das respectivas entradas, si a venda não se effectuar por falta de compradores, salvo o direito do banco de tornar effectivas ás obrigações derivadas da responsabilidade assumida pela subscripção; ficando os mesmos accionistas ou seus ditos representantes legaes tambem citados, para comparecerem, sob pena de revelia, á primeira audiencia deste juizo após o prazo da notificação, na qual, accusada a citação, lhes será assignado em commum o prazo de cinco dias para os embargos que tiverem e para todos os demais termos e actos do processo até sentença e sua execução, sob a mesma pena e scientes ficando que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais outro de igual teôr que serão publicados dez vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação desta capital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Rello de Paula Araujo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Sobre a estampilha: Rio, 3 de janeiro de 1924. — *Antonio Rello de Paula Araujo.* (N. 75).

## Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

*De intimação para sciencia do protesto de interrupção de protesto com o prazo de sessenta dias*

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de intimação com o prazo de sessenta dias virem ou delle conhecimento tiverem, que por parte do Banco Nacional Ultramarino me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel. O Banco Nacional Ultramarino, nos autos de protesto para interrupção de prescripção que requereu contra Da Silva & Bailly, como portadores de promissorias emittidas a favor de Hailant & Gutzeit, requer a V. Ex. que, tendo sido citado apenas o socio Gustavo Adolpho Bailly e não encontrado o de nome Edgard Raymundo da Silva, como certifica o official, se digne, muito embora bastante a citação de um dos associados, permittir seja justificada e ausencia deste ultimo e expedidos editaes pelo prazo legal, para o mesmo fim. P. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — Gastão Carlos Neves. (Estava devidamente sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teôr seguinte: «J. Sim. Rio, 11-1-924. — Sampaio Vianna.» A petição inicial e termo de protesto são do teôr seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Civel. O Banco Nacional Ultramarino, portador de tres notas promissorias emittidas por Da Silva & Bailly a favor de Hailant & Gutzeit, em data de 11 de setembro de 1917, endossadas ao supplicante, do valor de cento e setenta e quatro contos novecentos e cincoenta dous mil quinhentos e vinte e dous réis cada uma (174:952$522) cada uma, no total de 524:857$566, vencidas a 27 de fevereiro e 27 de agosto de 1919 e 27 de fevereiro de 1920, respectivamente, e que acompanham esta, vem fazer o necessario protesto contra os emittentes, para interrupção de prescripção, o que requer se digne V. Ex. mandar tomar por termo, delle citados os mesmos devedores, feito o que lhes sejam restituidos os autos, independentemente de traslado. P. deferimento. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924.—Gastão Carlos Neves.» (Estava devidamente sellado.) Despacho: D. A. Sim. Rio, 4-1-924. — Sampaio Vianna. Termo de protesto: «Aos quatro de janeiro de 1924, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o Banco Nacional Ultramarino, neste acto representado por seu bastante procurador o advogado Dr. Gastão Carlos Neves, e disse que reduzia ao presente termo o seu protesto constante da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protesto contra Da Silva & Bailly. E de como o disse, dou fé e assigno com as testemunhas abaixo. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Gastão Carlos Neves; — João Hygino de Miranda Amaral. — Manoel de Oliveira Campos.» E tendo o supplicante justificado a ausencia de Edgard Raymundo da Silva, socio da dita firma Da Silva & Bailly, por este intimo ao dito Edgard Raymundo da Silva para sciencia do protesto para a interrupção de prescripção das alludidas notas promissorias, com o prazo de 60 dias, e conforme a petição inicial e termo de protesto neste transcriptos. E para que chegue a noticia ao dito supplicado ou alguem que por elle se interesse, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1924. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz Augusto de Sampaio Vianna.* Rio, 19 de janeiro de 1924. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.*

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

**Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"**

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante João Alfredo Schmitt e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense», nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de 3:722$000 proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na fórma do art. 139 da lei numero 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (472).

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

**Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"**

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicantes Henrique Furstenan, Gustavo Theodor Hermann Bartsch, Julio Frederico Brietrke, Frederico Heller, Herderico Maurali e Joanna Mocelyn Eberle, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Provisora Rio Grandense, nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues as reservas technicas correspondentes ás suas apolices, em virtude do que os referidos autos se acharão em cartorio durante o prazo de cinco dias, devendo as contestações ser articuladas em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (491)

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

**Fallencia da Companhia de Seguros "Previsora Rio-Grandense"**

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Francisco Ferreira Bueno, e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue a importancia de réis 5:000$000, proveniente de uma apolice. Em virtude do que e na fórma do artigo 138 da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (473)

## Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

*De convocação de terceiros interessados, com o prazo de 30 dias, para sciencia do pedido de dominio de dous terrenos, sitos no Andarahy, feito por parte de Abel da Rocha Pinto, na fórma abaixo*

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Abel de Rocha Pinto, lhe foi requerido o dominio dos dous terrenos sitos no Andarahy, freguezia do Engenho Velho, allegando que, em cuja posse mansa e pacifica, se acha ha mais de trinta annos, nos termos da petição que distribuiu, despachou e justificou, cujo teôr é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Vara Civel. Diz Abel da Rocha Pinto, que estando na posse mansa e pacifica de dous terrenos sitos no Andarahy, freguezia do Engenho Velho, sendo um á rua Luiz Guimarães (lote n. 39), medindo nove metros e cincoenta centimetros de frente por 86 de extensão por ambos os lados, medindo nos fundos 9m,50 pela rua Jardim Zoologico, situado entre os numeros 42 e 64 do lado da rua Luiz Guimarães, confrontando de um lado com Leobino Macedo, de outro com o marechal Guimarães e nos fundos com a rua Jardim Zoologico, entre os ns. 55, de quem de direito e 71, de Luiz Salgado, e um outro terreno á rua Theodoro da Silva, medindo 17m,00 de frente e nos fundos 14m,75, confrontando, de um lado, com o predio numero 522 de Lupercio Garcia; de outro, com o predio n. 530, de Leonardo Rigell e nos fundos com o requerente, e por que ainda esteja na posse mansa e pacifica ha mais de 30 annos, achando-se os mesmos collectados em nome dos supplicantes, quer nos termos do artigo 550, do Codigo Civil, adquirir-lhe o dominio. Assim sendo, o supplicante pede a V. Ex. se sirva admittir a justificação desta para, em dia e hora designados pelo Sr. escrivão, com sciencia do Dr. curador de Ausentes e justificada a mesma, sirva-se V. Ex. determinar o que for de direito, publicando editaes de convocação de interessados incertos e não apparecendo contestação, conferindo ao supplicante, por esta acção de usucapião, o dominio pedido. Para os effeitos da taxa dá-se o valor de quatorze contos de réis (14:000$). Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1923. — Mario de Castro, advogado. (Estava legalmente sellado). Distribuição. Distribuido em 17 de agosto de 1923, ao senhor escrivão da 5ª Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira.. Despacho. A. justifique-se na fórma pedida. Rio, um de outubro novecentos e vinte e tres. Francisco Alvim. Em virtude do que, produzida a justificação, ordenado e deferido o pedido de expedição de editaes, se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teôr do qual se convocam os interessados incertos para sciencia do pedido constante da petição acima transcripta e, para, findo o prazo do presente edital, apresentarem as contestações que entenderem de direito, sob as penas da lei. E, para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1923. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava regularmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (502).

## Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de William J. Epps, na fórma abaixo:*

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito, interino, da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de S. M. Lino, ex-syndico da fallencia de William J. Epps, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teôr do qual se citam os interessados na fallencia de William J. Epps para sciencia de que se acham em cartorio, durante 10 dias, para serem examinadas, as contas prestadas por S. M. Lino, ex-syndico da fallencia de William J. Epps e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1924. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. Edmundo de Oliveira Figueiredo. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

(524)

## Juizo da Terceira Pretoria Civel

Correm os seguintes editaes de casamento:

Henrique Pinto Peixoto Velho e Izaura Augusta Pereira Alves; José Vellozo da Silveira Rocha e Izaura Craveiro do Lago; Irmo Vellozo e Francisca de Araujo; Sebastião de Paula Ferreira e Gonçala de Lemos; Leonardo Antonio Pinheiro e Almerinda Barbeitos; Manoel Joaquim Ferreira e Maria Gonçalves; Avelino Ferreira e Onofrica Nunes de Oliveira; Francellino Lima e Maria Luiza Ferreira; Alvaro Ribeiro e Eurides Campos; Heitor Vianna Falcão e Durvalina Vieira dos Santos; Antonio de Almeida e Lydia Pereira Barbosa; José Maria Pereira e Josepha Rosa Martins; Esperidião Teixeira do Nascimento e Amelia Tavares de Oliveira; Martiniano Solé Mata e Anna Coelho de Souza; Antonio Porphirio Teixeira e Ottilia de Souza; Pedro Xavier Lobo e Clotilde de São José; Henrique Ignacio dos Reis e Luiza Fernando Marques; Lino Maciel Furtado e Maria dos Santos Pimenta; Mario Francisco dos Santos e Maria Adelaide da Silva; Pedro José do Nascimento e Emilia Ferreira Lopes; Antenor Conceição Filho e Eliza Soares; Raulino Martins e Italia Fortunato; Satyro da Conceição e Helena Teixeira; João Pereira Motta e Izilda Maria Pardelonha; Adelino Nunes e Alice Ferreira; Alexandre Bravo e Odette Braz da Cunha; Ignacio Loureiro e Maria da Conceição Silva; Octavio Pinto Monteiro e Arlinda Pereira dos Santos; Alfredo Pinto d'Oliveira Junior e Mercedes de Moura; Manoel Joaquim de Vasconcellos e Zilda de Vasconcellos; João de Alencar Araripe e Idalina Alves Pequeno; Antonio Chrispiniano da Silva e Dulcinéa Hony; Marino Reis de Almeida e Olga Moreira Silvares; Germano Conceição e Elisa Conceição; Benivil Sarra e Raphaela Alves Vieira; Joaquim de Freitas Corrêa e Aurora da Cunha; Gerson de Paula Lima e Maria Vieira Cardoso; José Quintella e Maria Purificação Gomes; Frederico Mario dos Reis e Adelina Affonso Cruz; Jamil Brahim e Jamile Farah Jorge; Alvaro Antonio de Lemos e Joanna Vieira de Lima; Alberto Leandro de Lima e Bertha Machado Barbosa; Carlos Bittencourt e Hercilia Lossio; João Fernandes; e Maria Alves Torres; Durval da Costa Seixas e Dina Barbosa Brun; Americo Correia das Neves e Alice Martins; Waldemar Antonio da Silva e Delphim Ventura; Arneand Alves Falcão e Enedina Pereira Franco; Victor Barreto e Laura da Cruz Menezes; Manoel Nunes Loureiro e Preciosa Gonçalves Brandão; Antonio Pedrosa e Izolina Fernandes; Antonio de Almeida e Lydia Pereira Barbosa; Antonio da Cunha Brandão e Laura Cardoso dos Santos; Luiz Antonio da Silva Biconto e Adelaide Candida Martins; Elias Dautro e Eugenia Ferreira Pacheco; Joaquim Luiz Van Erven e Amelia Maria da Conceição; Eduardo Rodrigues Martins e Alice Silveira Duarte; José Antonio Monteiro Queiroz e Laura Carvalho; Heitor Vianna Falcão e Durvalina Vieira dos Santos; Joaquim da Silva Miranda e Affonsina Conde; Manoel Flamenga Celves e Primavera Aurora; Angelo Sanches Iglesias e Carlota de Assumpção; Antonio Alfredo Branco e Albertina da Gloria Coscas; Diogo Peres Gonçalves e Riva Rubinova; João Rodrigues dos Santos e Maria Rosa da Silva; Domingos Affonso Pereira Junior e Maria de Jesus Proença; Alfredo José de Almeida e Gracinda Gomes Fabriana; Agostinho da Costa Gomes e Maria Adelaide Ferreira; Emil Bernet e Ida Strickler; Mario Tullio e Izaura da Costa Almeida; Alberto Augusto Teixeira de Souza e Aurora Teixeira de Souza; Manoel Dias Lopes Fontainha e Beatriz Maria Corrêa; Ubaldino Augusto de Oliveira e Maria da Conceição Ferreira de Castilho; Oldemar Thompson e Maria da Encarnação; Anentino Ferreira de Carvalho e Zulmira Ferreira; Antonio Pereira Coelho e Clara de Mello. Quem souber de impedimentos accuse-os na fórma da lei. Eu, Lydio Lima, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento occasional do escrivão.

## Juizo da Quinta Pretoria Civel

*De citação, com o prazo de vinte dias, a Acylino Côrtes, na fórma abaixo:*

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que da parte de Maria Garcia, por seu procurador Abel Ferreira de Oliveira, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civel, cartorio doutor Serrado. Diz Abel Ferreira de Oliveira, procurador bastante de dona Maria Garcia, procuração junta, alugou a Acylino Côrtes o predio sito á rua Visconde de Jequitinhonha numero quarenta e quatro, á razão de cento e cincoenta e cinco mil réis mensaes, inclusive taxa. Aconteceo, porém, que o supplicado acha-se em atrazo em mais de dous mezes de aluguel e como não convenha ao supplicante tal atrazo, pois lhe traz grandes prejuizos, vem requerer a Vossa Excellencia se digne mandal-o intimar para no prazo de vinte dias, de accordo com a lei do inquilinato, desoccupar o mencionado predio e não o fazendo ser

decretado o seu despejo judicialmente e condemnado o mesmo nas custas, dando sciencia aos sub-inquilinos, si houver. Dá-se á presente para os effeitos da taxa judiciaria o valor de um conto oitocentos e sessenta mil réis. Nestes termos. P. deferimento. Collada uma estampilha federal no valor de um mil réis e devidamente inutilizada com os dizeres: Rio de Janeiro, dezeseis de janeiro, mil novecentos e vinte e quatro. Dezeseis, um, novecentos e vinte e quatro. — João Pedreira do Couto Ferraz Netto, advogado. Distribuida ao escrivão da Quinta Pretoria, doutor Serrado. Pagou tres mil réis do numero cento e vinte e oito do Regimento. Rio, dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. No impedimento occasional do distribuidor, Paulo Pires, escrevente juramentado. Despacho: Cite-se. Rio, dezesete, um, novecentos e vinte e quatro. — Abelardo. Certifico e dou fé que pelo teôr da presente petição e seu respeitavel despacho deixei de intimar o senhor Acylino Côrtes, por ter informação por pesssoa de sua familia que o mesmo acha-se em São Paulo, não sabendo o dia de sua chegada a esta capital. Rio, dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Josino Sampaio. Excellentissimo senhor doutor juiz — A' vista da certidão passada pelo official, requer a Vossa Excellencia se digne autorizal-o a em dia e hora que forem designados justificar com testemunhas o allegado. Rio, dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — João Pedreira do Couto Ferraz Netto. Despacho: Sim, designando o escrivão. Rio, dezoito, primeiro, novecentos e vinte e quatro. — Abelardo. Justificado o allegado e julgada por sentença, mandou expedir o presente edital, pelo qual fica citado Acylino Côrtes para sciencia da petição supra transcripta. E, para que chegue ao seu conhecimento e de quem interessar possa, mandou passar o presente e mais dous de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Narciso Teixeira Pinto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Pedro Ferreira Serrado*, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (512)

## Juizo da Quinta Pretoria Civel

*De citação dos credores incertos de Rachel Hamilton, na fórma abaixo:*

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civel nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm e pendem uns autos de acção executiva entre partes, como exequente Lourenço Natalino da Silva, e executada Rachel Hamilton, os quaes tendo chegado a seu termo, lhe foi requerido o levantamento da importancia de cinco contos cento e sete mil setecentos e setenta e oito réis, proveniente do principal, juros e custas que venceu o exequente Lourenço Natalino da Silva. E como a penhora tenha recahido nos lucros decorrentes do usufructo de novecentos e trinta e nove acções da Companhia Hanseatica, dos quaes é usufructuaria a executada Rachel Hamilton, cita aos credores incertos da mesma, conforme preceitua o artigo 547 do decreto 737 de 1850, para no prazo de dez dias, a contar da publicação deste, requererem suas preferencias. E para constar, e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar a presente e mais dous de igual teôr, que serão affixados e publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 21 de janeiro de 1924. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (513)

## Juizo da Segunda Pretoria Criminal

*De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Nocoláo de Paula*

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Nicoláo de Paula que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes numero 55, segundo andar, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 21 de janeiro de 1924. — Eu, *Luiz Marcondes de Andrade Figueiredo*, escrivão, o subscrevi. — O juiz *Edgard Costa*.

# TERMOS DE CONTRACTO

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 6

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 16, "Tintas, vernizes e artigos para pinturas" a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107 e declararam que, para o fornecimentos dos artigos abaixo citados do grupo dezeseis, ás repartições d oreferido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte tres, a fôlhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condicções:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta que fizeram do grupo n. 16, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, fi-

cando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valôr da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de quinhentos e dez mil réis (510$000) conforme provaram com o documento numero trinta, de quinze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dez contos cento e noventa e oito mil quinhentos e quarenta réis (10:198$540), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 18ª — Casa de Correcção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 24ª — Escola Nacional de Bellas Artes; 26ª — Instituto Benjamin Constant; 27ª — Instituto Nacional de Surdos Mudos; 28ª — Bibliotheca Nacional; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz; 42ª — Escola 15 de Novembro, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e subconsignações seguintes do material de consumo e de despezas diversas:

| | |
|---|---|
| Colonia Correccional dos Dous Rios, "Conservação do edificio" | 500$000 |
| Colonia Correccional dos Dous Rios, "Para continuação das obras" | 700$000 |
| Casa de Detenção, "Conservação do edificio, etc." | 900$000 |
| Casa de Correcção, "Conservação e melhoramentos do estabelecimento" | 2:398$540 |
| Hospital Nacional, "Conservação do predio, etc." | 1:500$000 |
| Colonia de Alienados: "Limpeza, conservação, etc." | 700$000 |
| Colonia de Alienadas, "Limpeza, conservação, etc." | 500$000 |
| Escola Nacional de Bellas Artes, "Conservação e asseio do edificio" | 600$000 |
| Instituto Benjamin Constant, "Concertos e reparos no edificio" | 400$000 |
| Instituto Nacional de Surdos-Mudos, "Eventuaes" | 200$000 |
| Bibliotheca Nacional, "Conservação do edificio, etc." | 300$000 |
| Instituto Oswaldo Cruz, "Conservação do edificio e estradas" | 800$000 |
| Escola 15 de Novembro, "Conservação e reparos dos edificios" | 600$000 |
| No total de | 10:198$540 |

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, Drs. Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de vinte e dous mil réis (22$000). Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924 (17-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Fontes Garcia & Comp.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Affonso Duarte de Barros.*

*Relação dos preços contractados*

| | |
|---|---|
| 1. Anilina estrangeira, kilo, onze mil réis | 11$000 |
| 2. Alvaiade branco de neve, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis | 1$450 |
| 4. Almagre, kilo, duzentos e noventa réis | $290 |
| 5. Agua raz Pratts, kilo, cinco mil e duzentos réis | 5$200 |
| 6. Amarello Italia, kilo, setecentos e noventa réis | $790 |
| 7. Aluminio em p., kilo, dez mil e tresentos réis | 10$300 |
| 8. Aluminio liquido, kilo, cinco mil e setecentos réis | 5$700 |
| 9. Azul Guimet, kilo, dous mil e seiscentos réis | 2$600 |
| 10. Azul flor de anil, kilo, mil e quinhentos réis | 1$500 |
| 11. Azul da Prussia, de 1ª, kilo, tres mil e setecentos réis | 3$700 |
| 13. Agua raz ordinaria, kilo, dous mil réis | 2$000 |
| 14. Aluminio, papel, tresentos e noventa réis | $390 |
| 15. Azul rei, kilo, dous mil e seiscentos réis | 2$600 |
| 16. Alvaiade de chumbo, kilo, mil e cem réis | 1$100 |
| 17. Branco de neve em p., V. M., kilo, mil e quinhentos réis | 1$500 |
| 18. Branco de neve em massa V. M., kilo, mil e quinhentos réis | 1$500 |
| 19. Brochas nacionaes para caiação n. 0000, uma, novecentos réis | $900 |
| 20. Brocha n. 4, uma, setecentos réis | $700 |
| 21. Brocha n. 6, uma, mil e cincoenta réis | 1$050 |
| 22. Brocha n. 7, uma, mil quatrocentos e noventa réis | 1$490 |
| 23. Brocha n. 9, uma, mil oitocentos e noventa réis | 1$890 |
| 24. Betumadeiras de cabo preto, uma, um mil réis | 1$000 |
| 25. Brochas francezas A. P. 10, uma, tres mil e oitocentos réis | 3$800 |
| 26. Brochas francezas A. P. 12, uma, quatro mil duzentos réis | 4$200 |
| 27. Brochas francezas A. P. 14, uma, seis mil e duzentos réis | 6$200 |
| 28. Brochas francezas A. P. 16, uma, sete mil réis | 7$000 |
| 29. Brochas inglezas para caiação 000, uma, mil réis | 1$000 |
| 30. Brochas inglezas para caiação 0000, uma, mil réis | 1$000 |
| 31. Bolorós largos de seis polegadas, um, tres mil réis | 3$000 |
| 32. Batedor para chapa, um, novecentos e cincoenta réis | $950 |
| 33. Cera amarella, kilo, dous mil réis | 2$000 |
| 34. Cimento branco, kilo, duzentos réis | $200 |
| 36. Cola para caiação, kilo, mil e cem réis | 1$100 |
| 37. Crispidores, um, dous mil e duzentos réis | 2$200 |

38. Cera marca «Lefranc», kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
38. Cola de Hamburgo, kilo, mil setecentos e quarenta réis . . . . . 1$740
40. Esmalte branco Adelvice, kilo, cinco mil réis 5$000
41. Esponjas para fingimento, uma, novecentos réis . . . . . $900
42. Facas para pintor, uma, um mil réis . . . . 1$000
43. Fezes de ouro, kilo, quatrocentos réis . . . . $400
46. Gomma lacca branca, kilo, dezesete mil réis 17$000
48. Mordente, kilo, mil e oitocentos réis . . . . 1$800
52. Oleo de linhaça commum, kilo, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
54. Ouro em cartas, livro, tres mil réis . . . . 3$000
55. Pó jaspe, kilo, quinhentos réis . . . . . $500
56. Plombagina em pó, kilo, tresentos e noventa e cinco réis . . . . . $395
57. Porpurina ouro ou prata, carta, quinhentos réis . . . . . $500
58. Pinceis francezes chatos ou redondos ns. 10 e 12, um, quatrocentos réis . . . . . $400
59. Pinceis francezes chatos ou redondos ns. 14 e 16, um, quinhentos réis . . . . . $500
60. Pinceis francezes chatos ou redondos ns. 18 e 20, um, oitocentos réis . . . . . $800
61. Pinceis francezes chatos ou redondos ns. 22 um, mil réis . . . . . 1$000
62. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 24, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
63. Pinceis francezes chatos ou redondos, n. 26, um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
64. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 28, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
65. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 30, um, dous mil réis . . . . . 2$000
66. Pó leve, kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
67. Pixe, lata de 18 litros, lata, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
68. Preto de marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata, dous mil réis . . . . . 2$000
69. Pó de sapato, kilo, duzentos e noventa réis.. $290
70. Roxo rei inglez, kilo, duzentos e noventa réis $290
71. Roxo terra inglez, kilo, duzentos e quarenta réis . . . . . $240
74. Sandalo, kilo, mil novecentos e setenta réis.. 1$970
75. Tinta preparada envenenada, kilo, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
76. Terra Cassel, kilo, quatrocentos e quarenta réis . . . . . $440
77. Terra Sierne crua ou queimada, kilo, quatrocentos e quarenta réis . . . . . $440
78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
79. Tinta preparada, sortida, Blundel Spencer, kilo, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
80. Tinta preparada em massa V. M., kilo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
81. Tinta Rocalina, kilo, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
82. Tinta Olsina, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
83. Tinta lavavel Keistone, kilo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
84. Tinta preparada Morson, qualquer cor, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
85. Trinchas duplas, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
86. Tinta Bengaline, kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
87. Tinta Sapolin, lata, mil réis . . . . . 1$000
88. Trinchas francezas para pintor, uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
90. Verde mar, kilo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
91. Vermelhão de sapateiro, francez, kilo, duzentos réis . . . . . $200
92. Verniz Hard Carriage, galão, vinte um mil réis . . . . . 21$000
93. Verniz japonez, vidro, quinhentos réis . . . . . $500
94. Verniz para arreios, lata, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
95. Verniz queimar-nós, lata, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
96. Verde Paris de 1ª, kilo, dous mil réis. . . . . 2$000
97. Verniz Copal Blundel Spencer, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
99. Verniz vieux-chene, kilo, seiscentos e quarenta réis . . . . . $640
100. Verniz francez preto ou branco, vidro, seiscentos réis . . . . . $600
103. Vermelhão francez Blundel Spencer, kilo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
105. Verniz preto Blundel Spencer, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
106. Vermelhão da China, papel, quinhentos réis. $500

---

*Contracto numero sete*

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 13, «Material e objectos de electricidade», a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os Srs. Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á Avenida Passos ns. 105 e 107, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo treze ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24. 25. 27. 28. 29 e 30 de novembro, e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos constantes da relação que a este acompanha, conforme proposta que fizeram do grupo treze, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitas pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

21. Carvão para lampada de arco 0,20 × 0,012, duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
22. Carvão para lampada de arco 0,20 × 0,017, duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
23. Carvão para lampada de arco 0,25 × 0,18, duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
24. Carvão homogenio de 3/4 de diametro, duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
25. Caixa de derivação de 2 3 e 4 direcções, uma, setecentos réis ..... $700
26. Chave bipolar de 30 amperes, uma, tres mil réis ..... 3$000
27. Fuziveis de navalha de 200 amperes, um, quatro mil réis ..... 4$000
28. Fuziveis com tamizes, um, quatrocentos réis $400
29. Fuziveis cartucho e faca 75 amperes, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
30. Fio magneto n. 13, com 2 isolamentos, kilo, onze mil réis ..... 11$000
31. Fio magneto n. 16, com 3 isolamentos, kilo, onze mil réis ..... 11$000
39. Fio de cobre nu, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
40. Fio de nickel para resistencia, metro, seiscentos réis ..... $600
41. Fio flexivel de algodão 1 a 2 mm., metro, tresentos réis ..... $300
42. Fio de chumbo n. 12, metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
43. Fio de chumbo n. 14, metro, um mil réis.. 1$000
45. Fuziveis de rolha de 5 a 50 amperes, um, tresentos réis ..... $300
46. Fuziveis cylindricos de 10 a 30x250, um, oitocentos réis ..... $800
47. Fuziveis cylindricos de 50 a 75 x 250, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
48. Fuziveis navalha de 100 amperes, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
49. Fuziveis roseta, um, tresentos réis ..... $300
50. Interruptor rotativo, um, oitocentos réis .. $800
51. Interruptor com caixa, um, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
52. Interruptor duplo, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
53. Interruptores pendentes de metal, um, um mil réis ..... 1$000
54. Isolador duplo para 44 volts, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
55. Lampada economisa filamento metallico cinco a 8 velas, 120 volts, uma, mil e duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
56. Lampada economica filamento metallico 10 velas, 120 volts, uma, mil duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
57. Lampada economica filamento metallico 16 velas, 120 volts, uma, mil e duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
58. Lampadas economicas filamento metallico, 32 velas, 120 volts, uma, mil e duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
59. Lampadas economicas filamento metallico 50 velas, 120 volts, uma, mil e duzentos e noventa e oito réis ..... 1$298
60. Lampadas economicas, filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
61. Lampadas economicas, filamento metallico, 2.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma, vinte e seis mil réis ..... 26$000
62. Lampadas economicas, filamento metallico, 1.000 velas, 120 volts, ½ watt, uma, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
63. Lampada economica, filamento metallico, 600 velas, 120 volts, ½ watt, uma, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
65. Lampada economica, filamento meallico, 300 velas, 120 volts, ½ watt, uma, seis mil réis ..... 6$000
66. Lampada economica, filamento metallico, 100 velas, 120 volts, ½ watt, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
67. Lampada economica, filamento metallico, 50 velas, 120 volts, ½ watt, uma, dous mil duzentos e quarenta réis ..... 2$240
68. Lampada economica, filamento metallico, 200 velas, 120 volts, ½ watt, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
69. Lampadas azues ou encarnadas, de 16x110, uma, mil setecentos e quarenta réis ... 1$740
70. Lampadas azues ou encarnadas de 32 x 110, uma, mil setecentos e quarenta réis .. 1$740
71. Lampadas foscas de 16 x 110, uma, mil e trescentos e noventa réis ..... 1$390
72. Pêra de metal para campainha, uma, mil e quatrocentos e setenta réis ..... 1$470
73. Pêra de madeira para campainha, uma, novecentos e setenta réis ..... $970
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um, quinhentos réis ..... $500
76. Receptaculo de metal, um, setecentos réis .. $700
77. Roldanas de porcellana de 1 a 3 cms., uma, quarenta réis ..... $040
78. Roseta para forro, uma, oitocentos e cincoenta réis ..... $850
79. Roseta para eleats, uma, oitocentos e cincoenta réis ..... $850
80. Supporte com corrente, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
81. Supporte para tempo, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
82. Supporte de porcellana com chave de rosca commum, um, mil réis ..... 1$000
83. Supporte de porcellana com rosca commum, um, setecentos e quarenta réis ..... $740
84. Tomada de corrente typo de imbutir, uma, oitocentos réis ..... $800
85. Tomada de corrente porcellana systema pino e risca, uma, novecentos réis ..... $900
86. Tomada de corrente triphasica, uma, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
88. Tubo de 3/8" x 4, um, cem réis ..... $100
89. Tulipa de vidro de côr fantasia, uma, seiscentos réis ..... $600
90. Vidros para pilhas, um, um mil réis ..... 1$000
91. Zinco para pilhas, duzia, tresentos réis ..... $300
92. Transformador 440 x 110 volts 60 kv., um, dous contos e cem mil réis ..... 2:100$000
93. Transformador 440 x 220 volts, 20 kv., um, um conto e cem mil réis ..... 1:100$000
94. Transformador 220 x 110 volts, 15 kv., um, oitocentos e oitenta mil réis ..... 880$000

---

## CONTRACTO N. 8

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 13 "Material e objectos de electricidade", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos á avenida Passos numero cento e seis e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo trese, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28; 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Os Srs. Mendes Pinto & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", se obrigam a fornecer ás

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido, que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento qiunzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabeciledas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizar, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 15 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto e dez mil réis (1:010$), conforme provaram com o documento numero trinta e um, de quinze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em ivgor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte contos cento e setenta e tres mil quatrocentos e sessenta réis (20:173$460) serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10ª, «Secretaria de Estado»; 15ª, «Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios»; 17ª, «Casa de Detenção»; 18ª, Casa de Correcção»; 20ª, «Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas»; 24ª, «Escola Nacional de Bellas Artes»; 25ª, «Instituto Nacional de Surdos-Mudos»; 26ª, «Instituto Benjamin Constant»; 27ª, «Instituto Nacional de Surdos-Mudos»; 28ª, «Bibliotheca Nacional»; 33ª, «Instituto Oswaldo Cruz»; 39ª, «Museu Historico»; 40ª, «Instituto Medico-Legal»; 41ª, «Gabinete de Identificação e Estatistica»; 42ª, «Escola Quinze de Novembro», tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, e sub-consignações seguintes, do material de consumo e permanente:

| | |
|---|---|
| Secretaria de Estado — «Illuminação, etc.» | 100$000 |
| Repartição da Policia — «Accessorios de illuminação, etc.» | 1:573$160 |
| Colonia Correccional dos Dous Rios — «Illuminação, etc.» | 3:000$000 |
| Casa de Detenção — «Illuminação, etc.» | 500$000 |
| Casa de Correcção — «Gaz, luz e energia electrica, etc.» | 4:000$000 |
| Hospital Nacional — «Illuminação, etc.» | 3:000$000 |
| Colonia de Alienados — «Illuminação, etc.» | 1:500$000 |
| Colonia de Alienadas — «Illuminação, etc.» | 1:500$000 |
| Escola Nacional de Bellas Artes — «Illuminação» | 100$000 |
| Instituto Nacional de Musica — «Illuminação, etc.» | 100$000 |
| Instituto Benjamin Constant — «Illuminação, etc.» | 200$000 |
| Instituto Nacional de Surdos-Mudos — «Illuminação, etc.» | 200$000 |
| Bibliotheca Nacional — «Illuminação, etc.» | 2:900$000 |
| Instituto Owaldo Cruz — «Para conclusão da installação electrica, etc.» | 800$000 |
| Museu Historico — «Illuminação, etc.» | 100$000 |
| Instituto Medico-Legal — «Illuminação, etc.» | 100$000 |
| Gabinete de Identificação e Estatistica — «Illuminação, etc.» | 100$000 |
| Escola Quinze de Novembro — «Illuminação, etc.» | 400$000 |
| | 20:173$460 |

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de quarenta e dous mil réis (42$000). Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1924 (17-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Fontes Garcia & Comp.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Affonso Duarte de Barros.*

*Relação dos preços contractados*

| | |
|---|---|
| 1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um, mil e cincoenta réis | 1$050 |
| 2. Abat-jour de porcellana de 10", um, mil e e quinhentos e quarenta réis | 1$540 |
| 3. Abat-jour de porcellana de 10", um, mil e quatrocentos réis | 1$400 |
| 4. Apparelho completo de suspensão, porcellana, um, tres mil réis | 3$000 |
| 5. Aranhas de metal de 2 1/4", uma, duzentos e oitenta réis | $280 |
| 6. Aranhas de metal de 1 1/2", uma, cento e noventa réis | $190 |
| 7. Alicate isolado ponta virada, um, tres mil e novecentos réis | 3$000 |
| 8. Buchas de porcellana, uma, vinte réis | $020 |
| 9. Braço de ferro para lampada com supporte e aranha, um, cinco mil e quinhentos réis | 5$500 |
| 10. Botões para campainhas electricas, duzia, oito mil réis | 8$000 |
| 11. Buchas de ebonite de 3/8", uma, vinte réis | $020 |
| 13. Cabo revestido de chumbo de 1 1/2 mm, monophasico, metro, um mil réis | 1$000 |
| 14. Cabo revestido de chumbo de 1 1/2, triphasico, metro, mil e quatrocentos réis | 1$400 |
| 16. Campainha electrica pequena, uma, tres mil réis | 3$000 |
| 17. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12", uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis | 26$400 |
| 18. Cleats para cabo de 2 fios n. 3, um par cento e cincoenta réis | $150 |
| 19. Carvão para lampada de arco 0,26 × 0,005, duzia, mil e quinhentos réis | 1$500 |
| 20. Carvão para lampada de arco 0,26 × 0,015, duzia, mil e quinhentos réis | 1$500 |

dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro os artigos 64 — Lampadas economicas, filamento metalico, 400 velas, 120 volts, meio watt uma (sete mil réis) 7$, do grupo numero trese, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos;

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida;

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro, Nacional, em 16 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de dez mil réis (10$), conforme provaram com o documento numero quarenta e um, de dezeseis de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro;

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cento e sessenta e oito mil réis (168$), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thseouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia; 28ª — Bibliotheca Nacional, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes do material de consumo:

| | |
|---|---|
| Repartição da Policia "Accessorios de illuminação, etc." | 70$000 |
| Bibliotheca Nacional "Illuminação, etc." | 98$000 |
| No total de | 168$000 |

E por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, Dr. Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de dous mil réis (2$000). Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924 (17-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Mendes, Pinto & Comp.* — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Affonso Duarte de Barros*.

---

## CONTRACTO N. 9

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10, "Moveis, colchões e artigos de colchoaria", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Souza Baptista & Companhia, estabelecidos no largo da Carioca numero nove, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dez, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro, e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official*, de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Souza Baptista & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, os artigos constantes da relação que a este acompanha, e conforme proposta que fizeram do grupo numero dez, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador,

que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com trinta dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convir, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valôr da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 17 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatro contos e quatrocentos mil réis (4:400$000), conforme provaram com o documento numero quarenta e tres, de dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de oitenta e sete contos duzentos e vinte e tres mil quinhentos e setenta réis (87:223$570), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10ª — Secretaria de Estado; 13ª — Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação e da Procuradoria Geral — Juizes de Direito — Tribunal do Jury — Pretorias; 15ª — Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17ª — Casa de Detenção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Manicomio Judiciario — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 24ª —Escola Nacional de Bellas Artes; 25ª—Instituto Nacional de Musica; 26ª—Instituto Benjamin Constant; 27ª—Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 39ª—Museu Historico; 40ª—Instituto Medico Legal; 41ª—Gabinete de Identificação e Estatistica; 42ª — Escola 15 de novembro — Secção de reformas, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes do material permannte e de despezas diversas:

| | |
|---|---|
| Secretaria de Estado "Acquisição e concertos de moveis" | 500$000 |
| Secretaria da Côrte de Appellação e da Procuradoria Geral "Acquisição e concertos de moveis, etc." | 500$000 |
| Juizes de direito "Acquisição de moveis, etc." | 1:000$000 |
| Tribunal do Jury "Despezas com os serviços do Jury" | 1:000$000 |
| Pretorias "Acquisição e concertos de moveis" | 10:000$000 |
| Repartição de Policia «Acquisição e concertos de moveis" | 12:023$570 |
| Repartição de Policia "Padiolas, etc." | 3:000$000 |
| Colonia Correccional dos Dous Rios "Acquisição e concertos de moveis" | 500$000 |
| Colonia Correcional dos Dous Rios "Camas, colchões, etc. | 3:000$000 |
| Casa de Detenção "Acquisição e concertos de moveis" | 300$000 |
| Casa de Detenção "Mobiliario, roupas, etc." | 1:000$000 |
| Hospital Nacional "Acquisição e concertos de moveis" | 20:000$000 |
| Manicomio Judiciario "Acquisição e concertos de moveis, etc." | 1:000$000 |
| Colonia de Alienados "Acquisição de moveis e utensilios" | 700$000 |
| Colonia de Alienadas "Acquisição e concertos de moveis, etc." | 3:000$000 |
| Escola Nacional de Bellas Artes «Acquisição e concertos de moveis, etc." | 1:000$000 |
| Instituto Nacional de Musica "Compra de instrumentos, etc." | 500$000 |
| Instituto Benjamin Constant "Acquisição de moveis, etc." | 3:000$000 |
| Instituto Nacional de Surdos Mudos "Acquisição e concertos de moveis, etc." | 200$000 |
| Museu Historico "Acquisição de moveis" | 1:000$000 |
| Instituto Medico Legal "Moveis e utensilios" | 1:000$000 |
| Gabinete de Identificação e Estatistica «Concerto de moveis» | 1:000$000 |
| Escola 15 de Novembro «Camas, colchões, etc.» | 10:000$000 |
| Escola 15 de Novembro — Secção de reforma — «Camas, colchões, etc.» | 7:000$000 |
| Escola 15 de Novembro — Secção de reforma — «Acquisição de moveis etc.» | 5:000$000 |
| Nototal de réis | 87:223$570 |

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes, representando o valor de cento e setenta e seis mil réis (176$000). Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de de 1924. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Souza Baptista & Companhia.* — *Manoel de Oliveira Pontes.* — *Affonso Duarte de Barros.*

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

| | | |
|---|---|---|
| 5. | Capim para colchão, kilo, duzentos e cincoenta e oito réis | $258 |
| 6. | Crina animal, kilo, sete mil quatrocentos e cincoenta réis | 7$450 |
| 7. | Crina vegetal do Rio Grande, kilo, seiscentos e oitenta réis | $680 |
| 8. | Capachos de côco, grandes de 1,20×0,60, um, quarenta mil réis | 40$000 |
| 9. | Capachos de côco, pequenos, um, doze mil réis | 12$000 |
| 10. | Colchões de capim, de 1,90×90×0,13, (capa de riscado), um nove mil réis | 9$000 |
| 11. | Colchões de capim, de 1,70×0,70×0,13, (capa de riscado), um, oito mil réis | 8$000 |
| 12. | Colchões de crina vegetal, de 1,90×0,90×0,13 (capa de linho), um, trinta e cinco mil réis | 35$000 |
| 13. | Colchões de crina vegetal, 1,70×0,70×0,13 (capa de linho), um, trinta mil réis | 30$000 |
| 19. | Camas articuladas com cobertura, uma, setenta e sete mil réis | 77$000 |
| 20. | Camas de ferro esmaltado, de 1,90×0,80, com lastro de arame, uma, oitenta mil réis | 80$000 |
| 24. | Camas de ferro uma, trinta e sete mil réis | 37$000 |
| 31. | Fio para colchoeiro, kilo, dezoito mil réis | 18$000 |
| 32. | Guarda-roupa, um, cento e sessenta e sete mil réis | 167$000 |
| 38. | Meias commodas, uma, cento e setenta mil réis. | 170$000 |
| 40. | Riscados para colchões, de 0,70 de largura, metro, mil duzentos e setenta e oito réis | 1$278 |
| 42. | Travesseiros de paina de flexa, com capa de linho, de 0,80×0,45, um, oito mil réis | 8$000 |
| 43. | Travesseiros de paina de flexa, com capa de linho, de 0,40×0,34, um, cinco mil e quinhentos réis | 5$500 |
| 45. | Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40×0,34, um, dous mil e tresentos réis | 2$300 |

CONTRACTO N. 10

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mattos, Pragana & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10, "Moveis, colchões e artigos de colchoaria", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1923, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Mattos, Pragana & Comp., estabelecidos á rua do Theatro numero um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dez, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil tresentos e dez e seguintes, juntamente com relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Os Srs. Mattos Pragana & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro os artigos constantes da relação que a este acompanha e conforme proposta que fizeram do grupo numero dez, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas repectivas dependencias exceptuando-se, abenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com trinta dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contratante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo, fazer acquisição desses artigos estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos constractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 17 de janeiro de 1924, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto de réis (1:000$) conforme provaram com o documento numero quarenta e quatro, de dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatorze contos setecentos e noventa e nove mil e oitocentos réis (14:799$800), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10ª, "Secretaria de Estado"; 13ª, "Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação e Procuradoria Geral — Juizos de Direito — Tribunal do Jury — Pretorias"; 15ª, "Policia do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios"; 17ª, "Casa de Detenção"; 20ª, Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Manicomio Judiciario — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas"; 24ª, "Escola Nacional de Bellas Artes"; 25ª, Instituto Nacional de Musica"; 26ª, Instituto Benjamin Constant"; 27ª, "Instituto Nacional de Surdos Mudos"; 30ª, Serviço eleitoral"; 39ª, Museu Historico"; 40ª, "Instituto Medico Legal"; 41ª, Gabinete de Identificação e Estatistica"; 42ª, "Escola 15 de Novembro — Secção de Reformas, tendo sido feitas as deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes do material permanente e de despesas diversas:

| | |
|---|---|
| Secretaria de Estado — "Acquisição e concertos de moveis, etc." | 500$000 |
| Secretaria da Côrte de Appellação e da Procuradoria Geral—"Acquisição e concertos de moveis, etc." | 300$000 |
| Juizos de Direito — "Acquisição de moveis, etc." | 300$000 |
| Tribunal do Jury — "Despezas com os serviços do jury | 300$000 |
| Pretorias — "Acquisição e concertos de moveis" | 500$000 |
| Repartição da Policia — "Acquisição e concertos de moveis" | 2:099$800 |
| Colonia Correcional dos Dous Rios — "Acquisição e concertos de moveis" | 300$000 |
| Casa de Detenção — "Acquisição e concertos de moveis" | 300$000 |
| Hospital Nacional — "Acquisição e concertos de moveis, etc." | 1:000$000 |
| Manicomio Judiciario — "Acquisição e concertos de moveis, etc." | 300$000 |
| Colinia de Alienados — "Acquisição de moveis e utensilios" | 300$000 |
| Colinia de Alienadas — "Acquisição e concertos de moveis, etc." | 300$000 |
| Escola Nacional de Bellas Artes — "Acquisição e concertos de moveis, etc" | 500$000 |
| Instituto Nacional de Musica — "Compra de instrumentos, etc." | 200$000 |
| Instituto Benjamin Constant — "Acquisição de moveis, etc." | 300$000 |
| Instituto Nacional de Surdos Mudos "Acquisição e concertos de moveis, etc." | 300$000 |
| Serviço eleitoral — "Para despezas com o serviço eleitoral, etc." | 5:600$000 |
| Museu Historico — "Acquisição de moveis" | 500$000 |
| Instituto Medico Legal — "Moveis e utensilios" | 300$000 |
| Gabinete de Identificação e Estatistica — "Concerto de moveis, etc." | 300$000 |
| Escola 15 de Novembro — "Acquisição e concertos de moveis" | 300$000 |
| Escola 15 de Novembro — "Secção de Reforma — Acquisição de moveis, etc." | 100$000 |
| No total de | 14:799$800 |

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral, interino, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, Drs. Manoel de Oliveira Pontes e Affonso Duarte de Barros, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam collados e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de trinta mil réis (30$). Rio de Janeiro, em dezesete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (17-1-924). — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Mattos, Pragana & Comp.* — *Manoel de Oliveira Pontes*. — *Affonso Duarte de Barros*.

RELAÇÃO DOS PREÇOS CONTRACTADOS

| | |
|---|---|
| 2. Bancos para officina, um, quinze mil réis | 15$000 |
| 3. Bancos de 2m.50, um, trinta e tres mil e quinhentos réis | 33$500 |
| 4. Bureau de peroba ou canella, de 150 × 0,70, com oito gavetas, um, duzento e trinta e oito mil e quinhentos réis | 238$500 |
| 15. Cabide de centro, um, sessenta e nove mil réis | 69$000 |
| 16. Cadeira com giro, uma, cento e tres mil réis | 103$000 |
| 22. Cabides para paredes, de ferro ou madeira, cabeça, oitocentos e sessenta réis | $860 |
| 23. Cabides porta-chapéos, com pegadores nickelados, um, sessenta e oito mil e oitocentos réis | 68$800 |
| 25. Columnas de peroba ou canella, para vasos, uma, dezoito mil e quinhentos réis | 18$500 |
| 26. Cartonière com esteira, oito gavetas, uma, cento e noventa e tres mil réis | 193$000 |
| 27. Cartonière, idem, com dezeseis gavetas, uma, duzentos e noventa e dous mil réis | 292$000 |
| 28. Caixotes de madeira, de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico, trinta e oito mil réis | 38$000 |
| 29. Estrado de madeira para debaixo da mesa, um, cincoenta e quatro mil e quinhentos réis | 54$500 |
| 30. Estrado de madeira de 1,80 × 0,62, um, dezenove mil e quinhentos réis | 19$500 |
| 33. Grupo americano, um, quatrocentos e noventa e cinco mil réis | 495$000 |
| 34. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um, duzentos e cincoenta mil réis | 250$000 |
| 35. Grupo de tres peças, forrado de panno couro, um, cento e oitenta e sete mil réis | 187$000 |
| 36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleiras e gaveta, taboa de correr, uma, quarenta mil réis | 40$000 |
| 37. Mesa para escripta, de 1,20 × 0,60, uma, setenta e oito mil réis | 78$000 |
| 39. Mesa de pinho, uma, vinte e sete mil e quinhentos réis | 27$500 |
| 46. Tapete de lã, para pés de cama, um, sessenta e oito mil réis | 68$000 |
| 47. Tapetes de lã para sala, um, duzentos e vinte e quatro mil réis | 224$000 |

## Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 1 (*)

LIVRO N. 1 — FLS. 124

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Souza, Torres & Companhia, para o fornecimento do grupo n. 1 «Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros», a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Aos doze (12) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Souza, Torres & Comp., estabelecidos á rua VII, numeros dez a dezeseis (rs. 10 a 16), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo «um» (1) «Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros», ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro (24) de mil novecentos e vinte e tres e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete (31.447) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresen-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

tando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Souza Torres & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», se obrigam a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo «um» (1) «Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes «Paula Candido» e «Dom Pedro Segundo» e ao «Lazareto da Ilha Grande», que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro;*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo que as mencionadas no edital de concurrencia;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos oitocentos e nove mil réis (3:809$), conforme provaram com o documento numero dezesseis-doze (16-12), de dez (10) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto;

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setenta e seis contos cento e oitenta mil réis (76:180$), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica», artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e quatro.

| | |
|---|---|
| Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas: | |
| Custeio da enfermaria de leprosos, etc., etc..... | 3:400$000 |
| Hospital S. Sebastião: | |
| Alimentação do pessoal ..... | 4:980$000 |
| Dietas ..... | 30:600$000 |
| Hospital D. Pedro II: | |
| Alimentação do pessoal ..... | 2:200$000 |
| Dietas ..... | 1:600$000 |
| Hospital Geral de Assistencia: | |
| Dietas ..... | 22:000$000 |
| Alimentação do pessoal ..... | 3:400$000 |
| Inspectoria de Hygiene Infantil: | |
| Refeições ás mães que amamentam..... | 1:200$000 |
| Hospital Paula Candido: | |
| Alimentação do pessoal ..... | 2:000$000 |
| Dietas ..... | 4:700$000 |
| Lazareto da Ilha Grande: | |
| Dietas ..... | 100$000 |
| No total de..... | 76:180$000 |

*Relação dos artigos contractados*

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Gallinhas gordas, uma, tres mil e quinhentos réis | | | 3$500 |
| 4. | Frangos gordos, um, dous mil réis..... | | | 2$000 |
| 6. | Ovos, duzia, mil e seiscentos réis..... | | | 1$600 |

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Souza, Torres & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes, no valor de cento e cincoenta e quatro mil réis (154$), devidamente inutilizadas, estava datado e assignado: Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *João Pedroso Barreto de Albuquerque* — *Souza, Torres & Comp.* (12-1-914 — 12-1-924 — 12-1-924). Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez.* — *Alberto Alves Ribeiro.*

## Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 2 — LIVRO N. 1 — FLS. 125

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Rodrigues Teixeira & Filho, para o fornecimento do Grupo n. 3, «Café torrado e moido», a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923 e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de 1924.

«Aos quinze (15) dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Aubuquerque, os senhores Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecidos á rua Republica do Perú numero 11 (onze), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados constantes do grupo tres (3), «Café torrado e moido», ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), asignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro (24) de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil quatrocentos e quarenta e sete (31.447) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor,

apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Rodrigues Teixeira & Filho, neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), os artigos constantes de sua propostta acceita para o grupo tres (3) «Café torrado e moido», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos seus pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de bôa ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em uma (1) apolice da Divida Publica, ao portador, do valor de 1:000$000 e, em moeda corrente, 160$000, antes da respectiva assignatura, representando a caução exigida de um conto cento e sessenta mil réis, conforme provaram com o documento numero vinte e sete (27-21), de quatorze (14) de janeiro de mil novecentos e vinte quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e tres contos e duzentos mil réis (23:200$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro:

| | |
|---|---|
| Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc., etc.: | |
| Custeio da enfermaria de leprosos, etc . . . . . | 1:600$000 |
| Hospital São Sebastião: | |
| Dietas . . . . . | 5:600$000 |
| Alimentação do pessoal . . | 2:400$000 |
| Hospital Dom Pedro 2º: | |
| Dietas . . . . . | 1:500$000 |
| Alimentação do pessoal . . | 720$000 |
| Hospital de Assistencia Geral: | |
| Dietas . . . . . | 5:680$000 |
| Alimentação do pessoal . . | 2:400$000 |
| Inspectoria de Hygiene Infantil: | |
| Refeições ás mães que amamentam . . . . . | 300$000 |
| Hospital Paula Candido: | |
| Dietas . . . . . | 1:800$000 |
| Alimentação do pessoal . . | 1:200$000 |
| No total de . . . . . | 23:200$000 |

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. secretario Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Rodrigues Teixeira & Filho e pelas testemunhas bachareis Alberto Alves Ribeiro e Carvalho Guimarães, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Sobre estampilhas federaes no valor de quarenta e oito mil réis (48$000) devidamente inutilizadas estava datado e assignado: Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.* — *Rodrigues Teixeira & Filho.* — Testemunhas: *Alberto Alves Ribeiro.* — *Carvalho Guimarães.*

| Artigo — Preço contractado | |
|---|---|
| Café torrado e moido de 1ª qualidade, kilo, dous mil e novecentos réis . . . . . | 2$000 |

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Administração dos Correios de Santa Catharina

Contracto de arrendamento do predio numero vinte e seis A, sito á rua Sete de setembro, em Porto União, neste Estado, onde se acha installada a agencia postal dessa localidade, que fazem entre si o respectivo proprietario senhor Elias Niman e a administração dos Correios de Santa Catharina, na fórma abaixo:

Aos dezesete dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, no Gabinete da Administração dos Correios de Santa Catharina, presentes o respectivo administrador Senhor Bernardo Café Filho e o Senhor Elias Niman, syrio, casado, commerciante, residente na cidade de Porto União, neste Estado, representado neste acto pelo senhor Arnoldo Luz, brasileiro, casado, funccionario publico estadoal, residente em Florianopolis, neste Estado, *ex-vi* do primeiro traslado de procuração bastante, passada em notas do tabellião do cartorio da cidade de Porto União, deste Estado, livro numero quatro, folhas setenta e quatro a setenta e cinco, foi contractado de accôrdo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis que baixou com o decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, do paragrapho unico do artigo numero setecentos e sessenta e sete do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Elias Niman, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Santa Catharina, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito á rua Sete de Setembro numero vinte e seis A, em Porto União, neste Estado, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de um conto e duzentos mil réis (1:200$000) que será paga em prestações mensaes de cem mil réis (100$000) depois de vencidas onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar nesta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do

arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas ou externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accôrdo por escripto com o outorgante na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgante não poderá fazer bemfeitoria de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e no caso de fazel-a sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma:

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, préviamente avisada e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estadoaes ou municipaes serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de 20 °|° (vinte por cento) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima—A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios», capitulo «Material», «Sub-consignação, aluguel e conservação de casas, etc.» do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, para esta administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria, tendo a mesma despeza sido empenhada nos termos da lettra C, do artigo duzentos e trinta do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

Decima primeira — O sello devido pela importancia deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de approvado pelo Senhor director geral dos correios e registrado pelo Tribunal de Contas, não entrando em vigôr sem [illegible]

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado sob o numero vinte e tres, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que está obrigado: imposto de decimas urbanas, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero quinhentos e quinze; imposto de melhoramento, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero cento e onze, e declarou eleger seu domicilio legal a cidade de Porto União, neste Estado, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, addido a esta administração, lavrei o presente termo aos dezesete dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a este fim, e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes do valor de dous mil réis cada uma, datadas e assignadas da seguinte fórma: Florianopolis, dezesete de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, Bernardo Café Filho, e mais abaixo: Arnoldo Luz, por procuração, e as testemunhas Candido Benicio Rangel de Vasconcellos e Gilberto Paranhos. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas trese verso á dezesseis verso do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Codigo de Contabilidade. Está conforme o original. Contadoria dos Correios de Santa Catharina, em dezenove de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Henrique Victor Mafra*, auxiliar de amanuense. — Confere, *Altamiro Lobo Guimarães*, amanuense. — Visto. O contador interino. *Heitor Capella do Livramento*, chefe de secção.

# NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foi hontem recebido pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Feliciano Sodré, presidente do Estado do Rio de Janeiro.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio Rio Negro, o Sr. Albert Gestsch, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Suissa, acreditado junto ao nosso Governo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Cabo Verde, no Estado de São [illegible] solidariedade aos governos do Estado e da Republica. Saudações. — *Pedro Souza Mello*, presidente da camara».

— Do presidente da Camara Municipal de Bomfim, no Estado de Minas Geraes, recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, um officio communicando a S. Ex. haver a referida camara, em sua sessão de 2 de janeiro do corrente anno, por proposta do vereador Dr. Francisco Alves Moreira da Rocha, votado, por unanimidade, uma moção de congratulações a S. Ex. e aos Srs. ministros da Guerra e da Justiça, por motivo da pacificação do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. Presidente da Republica foi hontem dirigido o seguinte telegramma:

«Rio — Tenho a subida honra de transmittir a V. Ex. o teôr da seguinte moção, apresentada pelo Sr. Dr. Domingos Rache e approvada por acclamação na assembléa geral da Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas, hoje realizada: «A Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas, reunida hoje em assembléa geral, presentes mais de dous terços do sseus accionistas, congratula-se com a Nação brasileira e deixa consignado em acta os seus maiores e mais francos applausos a S. Ex. o Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, eminente Presidente da Republica e ao integro Dr. Francisco Sá, seu digno ministro da Viação, pela resolução altamente patriotica que tomaram, determinando que nas estradas de ferro e nos serviços publicos federaes a cargo da União seja utilizado, de preferencia, o carvão nacional, de modo a diminuir, tanto quanto possivel, a exportação de ouro que é feita annualmente para acquisição de combustivel estrangeiro. Cumprindo esse grato dever, é com satisfação que envio a V. Ex. os protestos da minha mais alta estima pessoal juntamente com os votos que faço pela prosperidade constante de V. Ex. e de sua Exma. familia, no anno que se inicia. — *Alcides Pinto*, presidente da Companhia Brasileira de Grelhas Rotativas».

---

No Palacio Rio Negro, esteve hontem em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça.

— O Sr. Senador José Murtinho esteve no Palacio do Cattete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Turvo (Minas) — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Camara Municipal por indicação do vereador Gabriel Salgado votou moção de congratulações a V. Ex. pela terminação da revolução do Rio Grande do Sul devido á sabia e amistosa intervenção de V. Ex., hypothecando inteiro apoio e solidariedade ao Governo de V. Ex. — Saudações — Americo Monteiro, presidente da Camara.

Santa Barbara — Tenho muita satisfação de transmittir a V. Ex. congratulações de toda a Camara pela pacificação do Rio Grande, graças patriotica interferencia de V. Ex., bem como pela opportuna suspensão do estado de sitio. Attenciosas saudações. — João Motta, presidente da Camara.

Ouro Preto — A Camara Municipal [illegible]

V. Ex. — Cordeaes saudações — Alfredo Baeta.

Victoria (Espirito Santo) — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a convenção do Partido Republicano do Espirito Santo, hontem reunido em solemne assembléa, proclamou candidatos aos cargos de presidente e vice-presidente do Estado no periodo de 23 de maio de 1924 a 30 de junho de 1928, o Dr. Florentino Avidos e coronel Eugenio Pinto Netto, respectivamente. Por indicação do convencional deputado Heitor de Souza, foi approvada por unanime acclamação e applausos a seguinte moção de solidariedade e completo apoio a V. Ex.: "A Convenção do Partido Republicano do Estado do Espirito Santo, reunida para importantes deliberações attinentes á vida politica e administrativa do Estado, reaffirma ao eminente brasileiro Exmo. Sr. Dr. Arthur da Silva Bernardes, preclaro Chefe da Nação, o seu convencido apoio e plena solidariedade politica, manifestando seu caloroso applauso á sabia e patriotica orientação que S. Ex. tem imprimido á administração da Republica."

Prevaleço-me da opportunidade para assegurar a V. Ex. os meus protestos de apreço e distincta consideração. — Bernardino de Souza Monteiro, presidente da Convenção.

---

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo nono dia util:—Montepio da Viação (M a Z).

---

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 até 18 horas do dia 21.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — ameaçador com chuvas, passando a instavel.

Temperatura — estavel á noite; em ascensão de dia com maxima entre 25°0 e 27°0, mormaço. — Ventos — predominarão os de sul a leste.

Estado do Rio — Tempo — ameaçador com chuvas, passando a instavel, salvo a leste e região serrana, onde continuará ameaçador com chuvas intermitentes.

Temperatura — estavel á noite; em ascensão de dia, mormaço, salvo á leste e região serrana, onde se manterá estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 21 — Melhoras mais accentuadas.

Estados do Sul — O tempo continuará bom no Rio Grande e firmará em Santa Catharina e Paraná; instavel em São Paulo. A temperatura elevar-se-á em toda a parte. Ventos de norte a leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo de accôrdo com a provisão feita, foi máo com chuvas á noite e parte da manhã, passando após a ameaçador com chuviscos. A temperatura declinou á noite e foi estavel de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: — maxima 21°4 ás 12h.05m, e minima 17°9 ás 7h.05m., e as medias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: — maxima 22°0 e minima 17°8. — Predominaram os ventos de sul, frescos.

telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. — Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e máo com chuvas regulares nos outros Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo ainda foi bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte de São Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo foi instavel em S. Paulo e em parte de Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Catalão, Therezopolis e em algumas localidadse de Minas.

Estações de Aguas — Tempo bom em Poços de Caldas, chuvoso em Caxambú e Passa Quatro e instavel em Araxá, tendo chovido nestas localidades durante ás 24 horas. A temperatura declinou. Temperaturas extremas — 20°0 e 14°0 em Caxambú; 19°0 e 14°0 em Passa Quatro; 24°2 e 16°2 em Araxá; 21°4 e 13°8 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 36°0 em Coxim e 34°0 em Aquidaban.

Maiores chuvas recolhidas no dia 20 — 86m|m0 em Ouro Preto e 72m|m8 em Catalão.

Estado do mar. na costa do paiz — Vagas, em Santos; pequenas vagas, no Districto Federal e São Francisco; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: — Pesqueira, Maceió, Imbituba e Uruguayana. Ha mais de 30 dias: — Pão de Assucar e Aracajú.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo rapidamente em Jacarahy, Porto Novo do Cunha e São Fidelix e Campos e lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

Em Santos (ás 9h.30m.) — ENE a superf. vel. max. 4m2; cor. E. vel. max. 11m5 a 2.250m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 7.720 metros.

Em Florianopolis (ás 9h.30m.) — Cor. do quadr. N. a 1.050m. vel. max. 2m.; cor. dr. E. vel. max. 6m. a 1.950m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.000 metros.

Em Curityba (ás 7h.30m.) — Cor. E. a superf. vel. max. 4m.; cor. E. vel. max. 11m.2 a 2.250m. onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 6.735 metros.

Em. S. P. dos Agudos (ás 9h.30m.) — Cr. E. vel. max. 12m6 a 1.950m., onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 7.490 metros.

No Districto Federal em Mendes e Campos não foram feitas as sondagens Franca, e Cuyabá não recebemos os nossos telegrammas.

---

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo do dia 21 até 18 horas do dia 22.

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — máo, passando a ameaçador com estiadas mais prolongadas de dia.

Estado do Rio — Tempo — máo, passando a ameaçador com estiadas mais prolongadas de dia, salvo á leste, que continuará máo com chuvas.

Temperatura — estavel á noite; ligeira ascensão de dia, mormaço, salvo á leste, que será estavel.

Estados do Sul — Tempo bom no Rio Grande e em Santa Catharina; melhorará no Paraná e em São Paulo. A temperatura elevar-se-á nos Estados do Rio Grande, Santa Catharina e Paraná, sendo que ligeiramente em São Paulo.

Ventos — De norte a leste em toda a parte, salvo em São Paulo, onde se manterão de sul a leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo decorreu chuvoso todo o periodo, prejudicando assim, a previsão hontem feita de — ameaçador com chuvas, passando a instavel. A temperatura foi estavel. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 21°0 ás 14h.15m. e minima 18°0 ás 2h.15m., e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 20°9 e minima 17°6. Sopraram os ventos de norte, predominando, porém, calmaria.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte — Devido a falta absoluta do serviço telegraphico, não pudemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso, e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso, chuvoso no Estado do Rio e instavel com chuvas em Minas e Goyaz. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e chuvoso em São Paulo e em parte do Paraná e Santa Catharina. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom no Paraná e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande, declinou no Paraná e foi estavel nos demais Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem, em Uberaba e Santa Luzia.

Estações de aguas — O tempo foi chuvoso em Caxambú e instavel em Araxá e Poços de Caldas, tendo chovido nas 24 horas, nestas localidades. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 19°0 e 16°0 em Caxambú; 19°6 e 15°8 em Araxá; 19°0 e 14°2 em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma de Passa Quatro.

Maiores temperaturas — 35°2 em Corumbá e 35°1, em Coxim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 21 — 111m|m0 em Uberaba e 63m|m2 em Santa Luzia.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Santos; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: — Pesqueiro, Maceió, Imbituba e Uruguayana. Ha mais de 30 dias: — Pão de Assucar e Aracajú.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo rapidamente em Caçapava, Campos e São Fidelix e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, em Mendes, Campos, Florianopolis, Santos e São Paulo dos Agudos não foram feitas as

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1924.

Zona Norte — Devido á grande deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Matto Grosso e máo com chuvas regulares nos outros Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo ainda foi bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em parte de S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi instavel em S. Paulo e em parte de Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel em S. Paulo e elevou-se ligeiramente nos demais Estadoss

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de janeiro de 1924
( Resumo do boletim organizado no Instituto Central )

| Estações | Observações do dia | | | | | | | | Observações da vespera | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pressão atmospherica m/m | Temperatura do ar | | Vento | | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar | | Chuva m/m | Estado do tempo e phenomenos diversos |
| | | Observação | Differença em 24 horas | Direcção | Força | | | | Maxima | Minima | | |
| S. L. do Maranhão (X) | | | | | | | | | | | | |
| Barra do Corda (X) | | | | | | | | | | | | |
| Fortaleza (X) | | | | | | | | | | | | |
| Quixeramobim (X) | | | | | | | | | | | | |
| Natal (X) | | | | | | | | | | | | |
| Parahyba (X) | | | | | | | | | | | | |
| Recife (X) | | | | | | | | | | | | |
| Pão de Assucar (X) | | | | | | | | | | | | |
| Aracajú | 760.5 | 28.9 | — | E | 3 | 8 | — | B. (i. o. m.) | 30.1 | 25.1 | | |
| Bahia | 58.6 | 29.0 | 0.0 | E | 3 | 4 | Chão. | B. (b. manhã) | 31.0 | 24.0 | | |
| Caetité (X) | | | | | | | | | | | | |
| Januaria | 56.5 | 26.0 | 2.0 | C | 0 | 8 | — | I. | 30.0 | 22.0 | — | R. pm. |
| Bello Horizonte | 51.2 | — | — | C | 0 | 10 | — | I. (c. manhã) | — | — | — | C. am. |
| Theophilo Ottoni .s. | 59.3 | 24.5 | -1.5 | — | — | 10 | — | I. (c. manhã) | 31.5 | 22.5 | 17.1 | C. pm. |
| Uberaba | 50.5 | 20.0 | -1.0 | E | 3 | 10 | — | I. | 27.0 | 17.0 | | |
| Caxambú | 56.3 | 16.0 | -1.0 | C | 0 | 10 | — | M. c. (c. m.) | 20.0 | 14.0 | 7.6 | C. am. pm. |
| Poços de Caldas | 52.2 | 18.4 | -1.6 | NE | 2 | 3 | — | B. | 21.4 | 15.3 | 1.2 | C. pm. |
| Goyaz | — | 21.0 | 0.0 | S | 2 | 9 | — | I. | 28.0 | 16.0 | | |
| Santa Luzia | — | 20.8 | -0.4 | C | 0 | 10 | — | I. | 25.3 | 18.0 | 18.6 | C. pm. |
| Cuyabá | 59.0 | 26.0 | 1.0 | C | 0 | 4 | — | B. (b.c.nt.m.) | 31.0 | 19.0 | | |
| Corumbá | 57.0 | 25.0 | 0.0 | E | 1 | 0 | — | B. (b. manhã) | 31.0 | 17.0 | | |
| Victoria (X) | | | | | | | | | | | | |
| Capital Federal (instituto Central) | 65.5 | 23.5 | 4.1 | C | 0 | 10 | Pqs. vagas. | M. c. (c. m.) | 22.4 | 18.0 | 21.5 | C. am. pm. |
| Campos | 64.6 | 21.0 | — | S | 3 | 10 | — | M. ch. (c. m.) | 22.0 | 19.0 | 40.3 | C. am. pm. |
| Friburgo | 63.6 | 17.0 | — | C | 0 | 10 | — | I. (c. manhã). | 18.0 | 14.0 | 37.5 | C. am. pm. |
| Petropolis (X) | | | | | | | | | | | | |
| Rezende | 64.0 | 17.0 | -1.0 | C | 0 | 10 | — | M. c. (c. m.) | 20.0 | 17:0 | 20.0 | C. am. pm. |
| Cabo Frio | 65.1 | 21.0 | -2.0 | E | 1 | 10 | Chão. | M. c. (c. m.) | 23.0 | 19.0 | 36.8 | C. am. pm. |
| Therezopolis | 63.5 | 14.5 | 0.0 | S | 3 | 10 | — | I. (c. manhã) | 19.0 | 13.0 | 53.8 | C. am. pm. |
| S. Paulo | 63.4 | 17.5 | -1.0 | NE | 3 | 10 | — | I. | 22.0 | 14.0 | | |
| Santos | 64.0 | 25.0 | 4.0 | ENE | 4 | 7 | Vagas. | I. | 26.0 | 19.0 | — | Ch. pm. |
| Paranaguá | 66.0 | 23.0 | 1.0 | C | 0 | 5 | Tranquillo. | B. (c. manhã). | 25.0 | 18.0 | 1.5 | |
| Guarapuava (X) | | | | | | | | | | | | |
| Curityba | 64.5 | 18.0 | 2.0 | E | 5 | 4 | — | B. (c. manhã) | 23 0 | 12.0 | | |
| Florianopolis | 66.0 | 21.6 | — | C | 0 | 9 | Tranquillo. | I. | 27.4 | 18.0 | | |
| Lages | — | 16.2 | — | N | 3 | 7 | — | B. ns. | — | 8.0 | | |
| Porto Alegre | 64.5 | 22.0 | 3.0 | C | 0 | 0 | — | B. (b. manhã) | 37.0 | 12.0 | | |
| Uruguayana | 63.0 | 23.0 | 1.0 | E | 2 | 0 | — | B. | 29.0 | 15.0 | | |
| Montevidéo | 64.6 | 24.0 | 0.0 | N | 2 | | | | | | | |
| Buenos Aires | 60.4 | 26.0 | 2.0 | SE | 2 | | | | | | | |
| Passa Quatro | 64 3 | 16.0 | -3.0 | SE | 3 | 10 | — | M. ch. | 19.0 | 14.0 | 4.1 | Ch. am. pm. |
| Araxá | 59.3 | 17.4 | 0.2 | SE | 3 | 10 | — | .. | 24.2 | 16.2 | 0.8 | |

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca: **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

| Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | | Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Maxima | Minima | | | Maxima | Minima |
| Forte de Copacabana | | | | Gavea (X) | | | |
| Bangú | 18.9 | 26.0 | 21.6 | Deodoro | 18.0 | 22.4 | 21.6 |
| Nitheroy | 29.0 | 24.4 | 17.8 | Corcovado (X) | | | |
| Rio Comprido | — | 21.8 | 18.1 | Santa Cruz | | | |

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo—Synopse do tempo em tod Brasil ao meio d'a de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 21 de janeiro de 1924

Zona Norte — Devido á ifalta absoluta de serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo esteve bom em Matto Grosso e chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 hora tempo esteve bom em Matto Grosso, chuvoso no Estado do Rio e instavel com chuvas em Minas e Goyaz. A temperatura elevou em Matto Grosso e manteve-se estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo esteve bom no Rio Grande e chuvoso em S. Paulo e em parte do Paraná e Santa Cathari Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Paraná e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se li ramente no Rio Grande, declinou no Paraná e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de jan de 1924 ( Resumo do boletim organizado no Instituto Central )

| Estações | Observações do dia: Pressão atmospherica m/m | Temperatura do ar: Observação | Temperatura do ar: Differença em 24 horas | Vento: Direcção | Vento: Força | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima | Temperatura do ar: Minima | Chuva m/m | Estado do tem e phenomenos diversos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| E. L. do Maranhão (X) | | | | | | | | | | | | |
| Barra do Corda (X) | | | | | | | | | | | | |
| Fortaleza (X) | | | | | | | | | | | | |
| Quixeramobim (X) | | | | | | | | | | | | |
| Natal (X) | | | | | | | | | | | | |
| Parahyba (X) | | | | | | | | | | | | |
| Recife (X) | | | | | | | | | | | | |
| Pão de Assucar (X) | | | | | | | | | | | | |
| Aracaty (X) | | | | | | | | | | | | |
| Bahia (X) | | | | | | | | | | | | |
| Caetité (X) | | | | | | | | | | | | |
| Januaria | 756.5 | — | — | C | 0 | 7 | — | I. | 30.0 | 21.0 | — | C. pm. |
| Bello Horizonte (X) | | | | | | | | | | | | |
| Theophilo Ottoni | 60.7 | 22.0 | -2.5 | — | — | — | — | I. | 26.5 | 21.0 | 7.1 | C. am pm. |
| Uberaba | 61.0 | 20.0 | 0.0 | — | — | 10 | — | I. (ch. manhã) | 25.0 | 18.0 | 111.0 | C. pm. |
| Caxambú | 60 5 | 16.0 | 0.0 | NE | 2 | 10 | — | M.c.(c.manhã) | 19.0 | 14.0 | 17.9 | C. am. pm. |
| Poços de Caldas | 62.7 | 17 2 | — | E | 2 | 10 | — | I. | 19.0 | 14.2 | 14.8 | C. pm. |
| Goyaz | — | 22.0 | — | C | 0 | 10 | — | I. (ch. manhã) | 32.0 | 16 0 | 39 8 | C. pm. |
| Santa Luzia | — | 21 6 | 0.8 | C | 0 | 9 | — | I. | 26.0 | 18.4 | 62.3 | C. am. pm. |
| Cuyabá | 56.0 | 25.0 | — | SW | 1 | 7 | — | B. (b.o.man.) | 35.0 | 20.0 | — | T. t. pm. |
| Corumbá | 56.5 | 29.0 | — | SE | 3 | 0 | — | B. | 35.0 | 20.0 | | |
| Victoria (X) | | | | | | | | | | | | |
| Capital Federal (Instituto Central) | 61.8 | 18.6 | -0 4 | C | 0 | 10 | Chão. | M. c. c.(man.) | 21.4 | 17.9 | 15.7 | C. am. pm. |
| Campos | 64.9 | 20.0 | -1.0 | SW | 2 | 10 | — | I. (c. manhã) | 23.0 | 18.0 | 16.0 | C. am. pm. |
| Friburgo | 64.4 | 16.0 | -1.0 | C | 0 | 10 | — | M.c. (c.man.) | 19.0 | 15.0 | 12.4 | C. am. pm. |
| Petropolis (X) | | | | | | | | | | | | |
| Rezende | 63.5 | 17.0 | 0.0 | | 0 | 10 | — | M.c.(c. man.) | 19.0 | 16.0 | 28.0 | C. am. pm. |
| Cabo Frio | 65.0 | 19 0 | -2 0 | C | 0 | 10 | Chão. | M.c.(c. man.) | 21.0 | 18.0 | 21.0 | C. am. pm. |
| Therezopolis | 63.0 | 15.0 | 0.5 | C | 3 | 10 | — | M.c.(c. man.) | 16.5 | 12.5 | 24.0 | C. am. pm. |
| S. Paulo | 61.0 | 17.0 | — | N | 2 | 10 | — | I. | 22.0 | 14.5 | 5.0 | C. pm. |
| Santos | 64.0 | 21 0 | -4.0 | NE | 1 | 10 | Peqs. vagas | I. | 26.0 | 20.0 | — | Ch. pm. |
| Paranaguá | 65.5 | 22.0 | -1.0 | SE | 0 | 8 | — | I. (c. manhã) | 26.0 | 19.0 | 8.0 | C. am. pm. |
| Guarapuava (X) | | | | | | | | | | | | |
| Curityba | 61.5 | 16.0 | 2.0 | E | 3 | 10 | — | I. (ch. manhã | 23.0 | 11.0 | — | |
| Florianopolis | 66.2 | 22.6 | 1.0 | C | 0 | 7 | Tranquillo. | I. (ch. manhã) | 25 6 | 20.4 | 5.1 | Ch. am. |
| Lages | — | 14 8 | -1.4 | E | 3 | 10 | — | I. n. | — | 12 0 | | |
| Porto Alegre | 64 5 | 25.0 | 3.0 | E | 1 | 0 | — | B. | 30.0 | 16.0 | | |
| Uruguayana | 59.0 | 27.0 | 4.0 | E | 2 | 0 | — | B. (b. manhã) | 32.0 | 17.0 | | |
| Montevidéo | 62 | 23 0 | -1.0 | N | 6 | — | — | — | — | — | | |
| Buenos Aires | 61.4 | 25 0 | -1.0 | N | 2 | — | — | — | — | — | | |
| Passa Quatro (X) | | | | | | | | | | | | |
| Araxá | 59.8 | 18 6 | 1.2 | NE | 2 | 10 | — | I. (c. manhã) | 19.6 | 15.8 | 22.5 | C. pm. |

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo, 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, devoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoada; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

| Postos | Chuvas em 24 horas m/m | Temperaturas extremas: Maxima | Temperaturas extremas: Minima | Postos | Chuvas em 24 horas m/m | Temperaturas extremas: Maxima | Temperaturas extremas: Minima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Forte de Copacabana | | | | Encantado | 14.1 | 21.2 | 17.0 |
| Bangú | | | | Gavea | 16.5 | 20.6 | 18.1 |
| Nitheroy | — | 23.0 | 17.0 | Deodoro | 10.2 | 22.4 | 17.4 |
| Rio Comprido | 16.7 | 22.0 | 17.6 | Corcovado | | | |

Tendo solicitado exoneração dos cargos de inspector e ajudante do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro os conferentes da mesma repartição João Duarte Lisboa Serra e Alfredo Seabra, o Sr. ministro da Fazenda declarou que não encaminharia o pedido ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, porque esses funccionarios continuam a merecer a mais completa confiança nos cargos que occupam.

---

Pela Corretoria da Caixa de Amortisação foram lavrados hoje 79 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformisadas e diversas emissões, correspondentes a 986 apolices transferidas, sendo: 888 por venda, 49 por transmissão *causa-mortis* e 49 por levantamento de caução.

As do primeiro typo foram cotadas a 765$ e as do segundo a 747$000.

---

Na thesouraria da divida publica da Caixa de Amortisação pagam-se amanhã, 22, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices, vencidos no 2º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Lettras A a I.

Apolices ao portador—:

Diversas emissões—Relações de numeros 1 a 900.

Obras do Porto—Relações de ns. 1 a 229.

---

Pela thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortisação foram trocadas hoje 13.441 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importancia de 202:432$000.

---

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Lista geral dos premios da 80ª loteria do plano 26, 17ª extracção do anno de 1924, realizada em 21 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

| | |
|---|---|
| 34.428 | 200$000 |
| 69.776 | 100$000 |
| 57.467 | 200$000 |
| 27.539 | 100$000 |
| 54.227 | 200$000 |
| 21.856 | 200$000 |
| 38.009 | 100$000 |
| 9.542 | 100$000 |
| 37.385 | 200$000 |
| 63.603 | 1:000$000 |
| 12.007 | 100$000 |
| 8.027 | 100$000 |
| 61.900 | 500$000 |
| 54.643 | 100$000 |
| 13.345 | 200$000 |
| 61.833 | 100$000 |
| 50.114 | 500$000 |
| 41.431 | 100$000 |
| 8.921 | 100$000 |
| 67.661 | 20:000$000 |
| 48.351 | 100$000 |
| 10.608 | 100$000 |
| 62.129 | 500$000 |
| 21.201 | 100$000 |
| 56.143 | 100$000 |
| 35.948 | 100$000 |
| 26.166 | 100$000 |
| 8.180 | 200$000 |
| 52.045 | 200$000 |
| 41.932 | 100$000 |
| 431 | 100$000 |
| 44.481 | 100$000 |
| 2.380 | 200$000 |
| 29.436 | 2:000$000 |
| 63.224 | 200$000 |
| 55.060 | 200$000 |
| 61.360 | 200$000 |
| 33.857 | 200$000 |
| 59.931 | 100$000 |
| 37.124 | 100$000 |
| 51.985 | 100$000 |
| 57.173 | 1:000$000 |
| 55.072 | 200$000 |
| 42.480 | 200$000 |
| 7.741 | 100$000 |
| 20.187 | 200$000 |
| 24.549 | 200$000 |
| 35.669 | 200$000 |
| 5.071 | 100$000 |
| 14.090 | 100$000 |
| 47.375 | 100$000 |
| 44.692 | 200$000 |
| 8.000 | 100$000 |
| 66.521 | 100$000 |
| 65.402 | 200$000 |
| 48.388 | 100$000 |
| 56.524 | 200$000 |
| 63.929 | 3:000$000 |
| 38.887 | 200$000 |
| 41:247 | 100$000 |
| 53.774 | 500$000 |
| 52.829 | 200$000 |
| 41.583 | 100$000 |
| 34.604 | 100$000 |
| 58.966 | 100$000 |
| 9.649 | 100$000 |
| 66.816 | 100$000 |
| 34.486 | 100$000 |
| 29.785 | 100$000 |
| 61.150 | 200$000 |
| 64. 676 | 100$000 |
| 8.488 | 500$000 |
| 36.355 | 200$000 |
| 11.569 | 100$000 |
| 28.004 | 100$000 |
| 49.254 | 100$000 |
| 40.437 | 200$000 |
| 33.415 | 200$000 |
| 8.399 | 200$000 |
| 44.606 | 100$000 |
| 32.006 | 100$000 |
| 59.827 | 100$000 |
| 56.795 | 100$000 |
| 19.364 | 200$000 |
| 59.828 | 100$000 |
| 29.955 | 100$000 |
| 2.223 | 100$000 |
| 4:672 | 100$000 |
| 61.523 | 100$000 |
| 64.126 | 200$000 |

*Approximações*

| | |
|---|---|
| 67.660 e 67.662 | 300$000 |
| 63.928 e 63.930 | 200$000 |
| 29.435 e 29.437 | 100$000 |
| 63.602 e 63.604 | 100$000 |
| 57.172 e 57.174 | 100$000 |

*Dezenas*

| | |
|---|---|
| 67.661 a 67.670 | 40$000 |
| 63.921 a 63.930 | 30$000 |
| 29.431 a 29.440 | 20$000 |
| 63.601 a 63.610 | 20$000 |
| 57.171 a 57.180 | 20$000 |

*Terminações*

Os numeros terminados em 61 teem 4$000.

Os numeros terminados em 1 teem 2$000

Exceptuando-se os terminados...

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *João Martins de Almeida Souza*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

---

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Commandante Alcidio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

# MARCAS REGISTRADAS

## N. 20.185

A Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo (Perfumaria Guitry), com séde nesta cidade á rua Mariz e Barros n. 123, apresenta a marca acima, que consiste na denominação caracteristica «Jupyra» entre aspas, e que pretende reivindicar para sua exclusiva propriedade. A referida marca, que poderá variar de typo de letra e tamanho, servirá para distinguir um typo especial de sabão commum para lavar roupas, panellas e demais utensilios de casa, da fabricação e commercio da requerente. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — *Zeferino de Faria*, director (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 27 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.185, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (494)

---

## N. 20.197

Custodio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 145, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «Custodia» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923.— *Custodio Fernandes & Comp.* (Sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 31 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.197 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (494)

---

## N. 20 198

Custodio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 145, apresentam a marca supra, a qual consiste do nome caracteristico «O mar», entre aspas. A referida marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de seu commercio. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1923.—*Custodio Fernandes & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 31 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.198 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (494)

---

## N. 20.215

Custodio Fernandes & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 145, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo rectangular, guarnecido por linhas vermelhas e uma azul, sendo a de dentro com os cantos curvos e vendo-se no centro as iniciaes «Z Z», encimadas pelos dizeres «Indigo legitimo», sobre um traço, na parte inferior das alludidas iniciaes ve-

em se os dizeres—Marca registrada—Industria Brasileira, sobre um traço e mais Mts. A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos em geral do commercio dos requerentes, com excepção de morim. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1923.— *Custodio Fernandes & Comp.* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 25 minutos do dia 30 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.215 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (494)

## N. 20.250

Irmãos Silva, estabelecidos a rua do Livramento n. 112, apresentam, para ser registrada, a marca supra, que adoptaram para distinguir rães, biscoutos, roscas, bolachas e bolachinas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Panificação Fidalga», tendo á direita a figura de uma moça que tem na mão direita um galho e na esquerda uma flor e que pousa sobre um desenho de ornato cortado por uma faixa que se desenrola em que se leem os dizeres: Marca Registrada. A marca poderá variar em cores, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1923. — *Irmãos Silva.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 1 de setembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.250 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (517)

## N. 20.251

Jeremias Alves, estabelecido nesta praça, á rua S. José n. 45, apresenta a marca supra, que adopta para distinguir o café, do seu commercio. Consiste ella em um rotulo em papel branco de fórma de escudo, margeado por filetes pretos, lendo-se na parte superior as palavras «Café Jeremias», sendo esta ao centro e na parte de baixo dous ramos de café e as palavras «Marca registrada—Rio de Janeiro». A referida marca «Café Jeremias», será usada pelo supplicante, nos saccos contendo o dito producto, e em todo o vasilhame, que lhe convier, e bem assim facturas, cartas e no proprio papel que lhe serve de envolucros. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.—*Jeremias Alves.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 4 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.251 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (517)

## N. 20.252

Zacchi Glicerio, domiciliado á avenida Gomes Freire n. 64, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir a tintura para cabellos do seu pequeno fabrico. Consiste ella no desenho de um rotulo rectangular com os cantos superiores cortados e guarnecidos de flôres e bordaduras, no qual se vê, superiormente a figura em busto, de uma mulher com um medalhão circulado de flôres, lendo-se superiormente a ella os dizeres: Mocidade eterna e inferiormente o nome caracteristico «Tintura Baroneza» e outros dizeres explicativos. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1923.— *Zacchi Glicerio.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 4 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.252 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (517)

## N. 20.265

Lima, Baptista & Comp., firma estabelecida nesta praça, á rua Urugayana n. 134, loja, apresentam para registro de seu uso exclusivo a marca supra collada, a qual consiste em um cliché em vinheta oval, com uma circumferencia dentro da mesma, na parte superior, e dentro de cuja circumferencia existem as palavras caracteristicas «Paraiso das meias», e logo por baixo destas palavras, ainda dentro da dita circumferencia, uma estrella, e dentro da supramencionada oval, entre a circumferencia e a parte inferior da mesma oval, existe o desenho de uma collecção de meias. Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, será applicada nas meias de seu commercio e na propaganda do seu estabelecimento commercial, e o nome caracteristico de «Paraiso das meias», que tambem poderá variar de typos de lettras, côres e dimensões, será applicado para designação do mesmo estabelecimento commercial.

E assim, de tudo requer a supplicante o respectivo registro, e nestes termos, P. deferimento. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro 11 de julho de 1923. — *Lima, Baptista & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 11 de julho de 1923.

Registrada sob o n. 20.265 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4 8)

## N. 20.286

A Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, com séde á rua Bomfim n. 246, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir as caixas de madeira de quaesquer tamanhos e feitios, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Triplex», escripto em uma serra. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. (Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923. — S. A. Fabrica Triplex, *Carlos d'Araujo T. Pinto*, director.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 1 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.286 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (517)

## N. 20.290

Christiano S. Mattos, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 60, apresenta a marca supra para ser registrada que adoptou para distinguir o cimento de sua importação e commercio. Consiste a marca no desenho representando duas circumferencias concentricas, vendo-se na menor circumferencia o desenho de uma couraça; no espaço comprehendido entre as circumferencias, lê-se o nome caracteristico «Couraça», entre dous circulos. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1923.— *Christiano S. Mattos.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 6 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.290 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

## N. 20.297

Carlos Th Dannemann & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua S. José n. 29, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os charutos do seu commercio. Consiste ella no nome caracteristico «Medias Corôna de Luxo», entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. —*Carlos Th Dannemann & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 17 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 20.297, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (517)

# RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

| | |
|---|---|
| Renda arrecadada de 2 a 19 de janeiro de 1924 . . . . . | 8.662:861$028 |
| Idem, idem, em 21 de janeiro de 1924 . . . . | 598:661$384 |
| | 9.261.523$412 |
| Em igual periodo de 1923 . . . . . | 7.269:866$194 |
| Differença para mais em 1924 . . . . . | 1.991:659$218 |

## Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro — Renda arrecadada, hoje, 21:

| | |
|---|---|
| Em ouro . . . . . | 107:439$110 |
| Em papel . . . . . | 119:693$990 |
| Total . . . . . | 227:133$100 |
| Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente . . . . | 4.930:181$196 |
| Em igual periodo de 1923 . . . . . | 2.913:281$814 |
| Differença a maior em 1924 . . . . . | 2.016:899$382 |

# PARTE COMMERCIAL

## Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 7 A 12 DE JANEIRO DE 1924

| Genero, qualidade e procedencia | Preços Minimo | Preços Maximo | Unidade de venda |
|---|---|---|---|
| **Aguas mineraes:** | | | |
| Caxambú | 39$500 | 40$500 | Por caixa. |
| Lambary | 32$000 | 34$000 | Idem. |
| Salutaris | 34$000 | 36$000 | Idem. |
| Cambuquira | 33$000 | 35$000 | Idem. |
| S. Lourenço | 32$000 | 34$000 | Idem. |
| **Aguardente:** | | | |
| De Paraty | 480$000 | 490$000 | Por pipa c/480 litros. |
| De Angra | 460$000 | 470$000 | Idem. |
| De Campos | 440$000 | 450$000 | Idem. |
| De Pernambuco | — | — | Idem. |
| **Alcool:** | | | |
| De 40 gráos | 780$000 | 800$000 | Idem. |
| De 38 gráos | 750$000 | 760$000 | Idem. |
| De 36 gráos | 720$000 | 750$000 | Idem. |
| **Alfafa:** | | | |
| Nacional | $460 | $800 | Por kilo. |
| Estrangeira | — | — | Idem. |
| **Algodão em rama:** | | | |
| Primeira do Sertão | 84$000 | 89$000 | Por 10 kilos. |
| Primeira sorte | 82$000 | 86$000 | Idem. |
| Mediano | 78$000 | 83$000 | Idem. |
| Regular | Nominal | Nominal | Idem. |
| Paulista | » | » | Idem. |
| Sergipe — Dôres | » | » | Idem. |
| Sergipe — Itaibaiana | » | » | Idem. |
| **Arroz:** | | | |
| Brilhado de 1ª | 58$000 | 62$000 | Por 60 kilos. |
| Brilhado de 2ª | 48$000 | 52$000 | Idem. |
| Especial | 48$000 | 52$000 | Idem. |
| Superior | 41$000 | 46$000 | Idem. |
| Bom | 40$000 | 42$000 | Idem. |
| Regular | 34$000 | 36$000 | Idem. |
| Branco do Norte | — | 40$000 | Idem. |
| Rajado do Norte | 32$000 | 35$000 | Idem. |
| Meio arroz | 30$000 | 32$000 | Idem. |
| Sanga | 25$000 | 27$000 | Idem. |
| **Assucar:** | | | |
| Branco Uzina | Não ha | Não ha | Por sacco. |
| Branco Crystal | Nominal | Nominal | Idem. |
| Segundo jato | — | — | Idem. |
| Terceira sorte | — | — | Idem. |
| C. amarello | 69$000 | 72$000 | Idem. |
| Mascavinho | 66$000 | 70$000 | Idem. |
| Mascavo | 57$000 | 60$000 | Idem. |
| **Bacalhão:** | | | |
| Diversas marcas, caixa | 140$000 | 160$000 | Por caixa. |
| Diversas marcas, meia caixa | — | 75$000 | Por 1/2 caixa. |
| Em tina — Gaspe | — | — | Por tina. |
| Em tina Americano, Halifax | — | — | Idem. |
| Em tina Peixelin | — | 120$000 | Idem. |
| **Banha:** | | | |
| De Porto Alegre — Latas com 20 kilos | 2$450 | 2$500 | Por kilo. |
| De Porto Alegre — Latas com 2 kilos | 2$450 | 2$500 | Idem. |
| De Porto Alegre — Latas com 1 kilo | 2$500 | 2$550 | Idem. |
| Da Laguna — Latas com 20 kilos | 2$400 | 2$450 | Idem, |
| Da Itajahy — Latas com 20 kilos | 2$450 | 2$500 | Idem. |
| De Itajahy — Latas com 10 kilos | 2$400 | 2$500 | Idem. |
| De Itajahy — Latas com 2 kilos | 2$400 | 2$500 | Idem. |
| Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos | 2$350 | 2$400 | Idem. |
| Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos | 2$350 | 2$400 | Idem. |
| **Batatas:** | | | |
| Nacional — Mineira e Paulista | $560 | $740 | Por kilo. |
| Rio Grande | — | — | Idem. |
| Estrangeira | — | — | Por 2 1/2 caixas. |
| **Breu:** | | | |
| Americano, claro | — | — | Por 280 libras. |
| Americano, escuro | 88$000 | 90$000 | Idem. |
| **Café:** | | | |
| Lavado | Nominal | Nominal | Por arroba. |
| Moka | » | » | Idem. |
| Maragogipe | » | » | Idem. |
| Typo 1 | » | » | Idem. |
| Typo 2 | » | » | Idem. |
| Typo 3 | 29$300 | 33$000 | Idem. |
| Typo 4 | 28$300 | 32$000 | Idem. |
| Typo 5 | 27$300 | 31$000 | Idem. |
| Typo 6 | 26$400 | 30$100 | Idem. |
| Typo 7 | 25$800 | 29$500 | Idem. |
| Typo 8 | 25$300 | 29$000 | Idem. |
| Typo 9 | Nominal | Nominal | Idem. |
| Typo 10 | » | » | Idem. |
| Escolha | » | » | Idem. |
| **Cimento:** | | | |
| Marca Dova | — | 34$000 | Por barrica. |
| Marca Thewico | — | 35$000 | Idem. |
| Marca Atlas | — | — | Idem. |
| Marca Excelsior | 30$000 | 32$000 | Idem. |
| Outras marcas | 33$000 | 35$000 | Idem. |
| **Farello de trigo:** | | | |
| Dos Moinhos Nacionaes | — | 6$500 | Por 35 kilos. |
| **Farinha de mandioca de Porto Alegre:** | | | |
| Especial | 27$000 | 27$500 | Por 50 kilos. |
| Fina | 25$000 | 26$000 | Idem. |
| Entrefina | 22$000 | 23$000 | Idem. |
| Peneirada | 20$000 | 21$000 | Idem. |
| Grossa | 18$500 | 19$000 | Idem. |
| **Dita de Laguna:** | | | |
| Peneirada | 20$000 | 21$000 | Idem. |
| Grossa | 18$500 | 19$000 | Por sacco c/44 kilos. |
| **Farinha de trigo do Moinho Fluminense:** | | | |
| De 1ª qualidade | — | 41$000 | Idem. |
| De 2ª qualidade | — | 39$000 | Idem. |
| De 3ª qualidade | — | 38$000 | Idem. |
| **Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):** | | | |
| De 1ª qualidade | 41$000 | 41$200 | Idem. |
| De 2ª qualidade | 39$000 | 39$200 | Idem. |
| De 3ª qualidade | 38$000 | 38$200 | Idem. |
| **Dita do Rio da Prata:** | | | |
| De 1ª qualidade | — | — | Idem. |
| De 2ª qualidade | — | — | Idem. |
| De 3ª qualidade | — | — | Idem. |
| **Dita Americana:** | | | |
| Barricas ou saccos | — | — | Idem. |
| **Feijão:** | | | |
| Preto superior | 37$000 | 40$000 | Por 60 kilos. |
| Preto regular | 33$000 | 35$000 | Idem. |
| De côres — de Porto Alegre | 38$000 | 40$000 | Idem. |
| Manteiga | 43$000 | 50$000 | Idem. |
| Enxofre, 60 kilos | 35$000 | 35$000 | Idem. |
| Branco nacional | 48$000 | 50$000 | Idem. |
| Branco estrangeiro | 73$000 | 76$000 | Idem. |
| Amendoim | 34$000 | 36$000 | Idem. |
| Fradinho | 25$000 | 34$000 | Idem. |
| Mulatinho | 50$000 | 52$000 | Idem. |
| De outras procedencias | 38$000 | 40$000 | Idem. |

| Genero, quantidade e procedencia | Preços Minimo | Preços Maximo | Unidade de venda |
|---|---|---|---|
| **Fumo em corda de Minas:** | | | |
| Especial | 4$400 | 5$000 | Idem. |
| Bom | 2$800 | 3$500 | Idem. |
| Baixo | 1$500 | 1$800 | Por 15 kilos. |
| **Dito do Rio Grande:** | | | |
| Amarello de 1ª | 40$000 | 42$000 | Idem. |
| Amarello de 2ª | 38$000 | 40$000 | Idem. |
| Commum de 1ª | 38$000 | 40$000 | Idem. |
| Commum de 2ª | 36$000 | 38$000 | Idem. |
| **Dito de Santa Catharina:** | | | |
| Especial de 1ª | 48$000 | 50$000 | Idem. |
| Superior de 2ª | 43$000 | 45$000 | Idem. |
| Baixo da 3ª | 32$000 | 35$000 | Idem. |
| Bahia — Especial | 55$000 | 60$000 | Idem. |
| Bahia — Superior | 40$000 | 45$000 | Idem. |
| Bahia — Bom | 30$000 | 36$000 | Idem. |
| **Kerozene americano:** | | | |
| Diversas marcas | — | 33$000 | Por caixa. |
| **Ladrilhos:** | | | |
| Nacionaes | 7$000 | 15$000 | Por milheiro. |
| De ceramica | 21$000 | 26$000 | Por metro quadrado. |
| Estrangeiros | 38$000 | 40$000 | Idem. |
| **Manteiga:** | | | |
| De Minas e do Estado do Rio | 6$800 | 7$200 | Por kilo. |
| De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos | 6$300 | 6$500 | Idem. |
| Estrangeiras — diversas marcas | — | — | Por libra. |
| **Milho:** | | | |
| Amarello | 23$000 | 24$000 | Por 60 kilos. |
| Branco | 22$000 | 23$000 | Idem. |
| Mesclado | 20$000 | 21$000 | Idem. |
| Do Rio da Prata | — | — | Idem. |
| **Oleo de linhaça:** | | | |
| Em barril | — | 3$800 | Por kilo bruto. |
| Em lata | — | 3$900 | Idem. |
| **Oleo de caroço de algodão:** | | | |
| Nacional | — | 1$800 | Por litro. |
| Estrangeiro | — | — | Idem. |
| **Polvilho:** | | | |
| De Minas, Rio e S. Paulo | $550 | $600 | Por kilo. |
| De Porto Alegre | $460 | $500 | Idem. |
| De Santa Catharina | $380 | $400 | Idem. |
| **Pinho:** | | | |
| Americano | — | 1$400 | Por pé. |
| De rezina | 410$000 | 420$000 | Por duzia couçoeiras. |
| Spruce | — | 2$500 | Por pé. |
| Sueco branco | — | — | Idem. |
| Sueco vermelho | — | — | Idem. |

| Genero, qualidade e procedencia | Preços Minimo | Preços Maximo | Unidade de venda |
|---|---|---|---|
| **Do Paraná:** | | | |
| 1ª qualidade | — | 1$500 | Por duzia. |
| 2ª qualidade | — | 1$400 | Idem. |
| 3ª qualidade | — | 1$300 | Idem. |
| **Madeira de lei:** | | | |
| Cedro | — | 300$000 | Por metro cubico. |
| Peroba branca | — | 225$000 | Idem. |
| Outras qualidades | — | 150$000 | Idem. |
| **Phosphoros:** | | | |
| Marca Ypiranga, de madeira | 73$000 | 75$000 | Por lata. |
| Marca Ypiranga, de cêra | 95$000 | 96$000 | Idem. |
| Marca Ypiranga, de luxo | 75$000 | 76$000 | Idem. |
| Marca Olho | 73$000 | 94$000 | Idem. |
| Marca Brilhante | 75$000 | 76$000 | Idem. |
| Outras marcas | 74$000 | 76$000 | Idem. |
| **Sal:** | | | |
| Do Norte — grosso | — | 10$400 | Por sacco c/60 kilos. |
| Do Norte — moido | — | 11$300 | Idem. |
| De Cabo Frio — grosso | — | 8$500 | Idem. |
| De Cabo Frio — moido | — | 9$700 | Idem. |
| Estrangeiro | — | — | Idem. |
| **Sebo:** | | | |
| Do Rio Grande e fronteira | — | — | Por kilo. |
| Do Matadouro e Xarqueada | — | — | Idem. |
| Do Rio da Prata | — | — | Idem. |
| **Tapioca:** | | | |
| Diversas procedencias | $500 | $800 | Idem. |
| **Telhas:** | | | |
| Francezas | 920$000 | 940$000 | Por milheiro. |
| Nacionaes | 440$000 | 580$000 | Idem. |
| **Toucinho:** | | | |
| Commum | 1$700 | 1$750 | Por kilo. |
| De fumeiro | 2$600 | 2$800 | Idem. |
| **Vinhos:** | | | |
| Do Rio Grande | 90$000 | 100$000 | Por barril. |
| **Estrangeiro:** | | | |
| Virgem | — | 1:100$ | Por pipa. |
| Verde | — | 1:100$ | Idem. |
| Collares | — | 1:200$ | Idem. |
| **Xarque do Rio da Prata:** | | | |
| Patos e mantas | 2$400 | 2$600 | Por kilo. |
| Mantas | 2$400 | 2$800 | Idem. |
| **Do Rio Grande do Sul:** | | | |
| Patos e mantas | 2$300 | 2$500 | Idem. |
| Mantas | — | — | Idem. |
| **De Matto Grosso:** | | | |
| Patos e mantas | 1$800 | 2$400 | Idem. |
| Do interior de Minas, Rio e S. Paulo | 2$100 | 2$500 | Idem. |

O syndico, *J. Severino.*

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | | |
|---|---|---|
| Sobre Londres ... | 6 5/32 | 6 3/32 |
| Sobre Paris.. . . | $411 | $414 |
| Sobre Hamburgo. | P/milhão | $001 |
| Sobre Italia . .... | — | $409 |
| Sobre Portugal .. | $286 | $302 |
| Sobre Nova York. | — | 9$343 |
| Libra esterlina, em moeda . . .... | — | 45$000 |
| Sobre Buenos Aires (peso papel) . . ..... | | 3$025 |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) . . ..... | | 7$040 |
| Sobre Montevidéo (peso ouro) | | 7$540 |
| Sobre Hespanha (pesetas) .. | | 1$183 |
| Sobre Suissa (francos) ..... | | 1$627 |
| Sobre Belgica (francos) ..... | | $384 |
| Sobre Hollanda (florim) .. .. | | 3$476 |
| Sobre Japão (yen) ..... | | — |
| Sobre Dinamarca ..... | | — |
| Sobre Noruega ..... | | — |
| Sobre Suecia ..... | | — |
| Sobre Palestina e Syria..... | | $415 |
| Sobre Canadá ..... | | — |
| Sobre Rumania ..... | | $051 |
| Sobre Tcheco-Slovaquia .... | | $280 |
| Sobre Austria ..... | | 000,15 3/4 |

*Moedas*

| | |
|---|---|
| Escudos (papel) ..... | $360 |
| Liras (papel) ..... | $130 |
| Francos (papel) ..... | $460 |
| Aps. Uniformizadas de 5 %, miudas . . ..... | 730$000 |
| Aps. Uniformizadas de réis 1:000$, 5 % ..... | 774$000 |
| Aps. Emprestimo Nacional de 1903, portador ..... | 750$000 |
| Aps. Diversas Emissões de 1:000$, nom. ..... | 747$000 |
| Aps. Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, portador.... | 703$000 |
| Aps. Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port. (*cautela*) . . ..... | 681$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %.... | 965$000 |
| Aps. Emprestimo Municipal de 1906, portador..... | 163$500 |
| Aps. Emprestimo Municipal de 1914, portador..... | 155$000 |
| Aps. Emprestimo Municipal de 1917, portador..... | 152$000 |
| Aps. Emprestimo Municipal de 1920, portador..... | 152$000 |
| Banco do Brasil ..... | 385$000 |
| Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, com 50 % ..... | 39$000 |
| Companhia Loterias Nacionaes do Brasil ..... | 63$000 |
| Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro . . ..... | 75$000 |
| Companhia America Fabril.. | 348$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom. . ..... | 470$000 |
| Debs. da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série..... | 147$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

*Dia 19 de janeiro de 1924*

Termo

| Mezes | 1ª cotação | 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|---|---|---|---|---|
| Janeiro..... | 29$000 | 29$000 | — | |
| Fevereiro..... | 28$300 | 28$400 | — | 1.000 saccas |
| Março..... | 28$200 | 28$300 | — | 24.000 saccas |
| Abril..... | 28$100 | 28$150 | — | 1.000 saccas |
| Maio..... | 27$600 | 27$500 | — | |
| Junho..... | 26$800 | 26$800 | — | |
| | Saccas | Saccas | | |
| Vendas..... | 24.000 | 2.000 | — | 26.000 saccas |

Mercado: 1ª cotação, indeciso; 2ª cotação, paralysado.
Disponivel base typo 7, 29$300.
Mercado: estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 4.477 saccas.
Vendas, total, 7.085 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

*Durante a semana de 14 a 19 de janeiro de 1924*

Termo

| Mezes | 1ª cotação | 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|---|---|---|---|---|
| Janeiro..... | 26$400 a 29$800 | 27$000 a 29$200 | — | 19.000 saccas |
| Fevereiro..... | 26$750 a 28$900 | 26$700 a 28.600 | — | 22.000 saccas |
| Março..... | 26$650 a 29$000 | 26$650 a 28$500 | — | 340.000 saccas |
| Abril..... | 26$500 a 28$800 | 26$900 a 28$500 | — | 29.000 saccas |
| Maio..... | 26$200 a 28$600 | 26$600 a 28$300 | — | 6 000 saccas |
| Junho..... | 26$200 a 27$200 | 26$400 a 27$100 | — | 5.000 saccos |
| | Saccas | Saccas | | |
| Vendas..... | 338.000 | 83 000 | — | 421.000 saccas |

Mercado: 1ª cotação, abriu estavel e fechou indeciso; 2ª cotação, abriu estavel e fechou paralysado.
Disponivel base typo 7, 27$200 a 29$500.
Mercado: abriu firme e fechou estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 5 416 saccas.
Vendas, 57.673 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

*Dia 21 de janeiro de 1924*

Termo

| Mezes | 1ª cotação | 2ª cotação | 3ª cotação | Total de vendas |
|---|---|---|---|---|
| Janeiro..... | 29$000 | 29$000 | — | 2.000 saccas |
| Fevereiro..... | 28$500 | 28$700 | — | 1 000 saccas |
| Março..... | 23$450 | 28$550 | — | 42.000 saccas |
| Abril..... | 28$200 | 28$450 | — | 6.000 saccas |
| Maio..... | 23$100 | 28$250 | | — saccas |
| Junho..... | 27$000 | 27$000 | — | — saccas |
| | saccas | saccas | | |
| Vendas..... | 35.000 | 16.000 | — | 51.000 saccas |

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 29$500.
Mercado: estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 5.817 saccas.
Vendas total 8.751 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

*Dia 19 de janeiro de 1924*

| Mezes | 1ª cotação vendedor | 1ª cotação comprador | 2ª cotação vendedor | 2ª cotação comprador | Total das vendas |
|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro..... | 78$000 | 75$000 | 80$000 | 75$000 | 2.000 saccas |
| Fevereiro..... | 73$000 | 72$000 | 73$000 | 72$000 | |
| Março ..... | 71$000 | 70$500 | 71$000 | 70,600 | 7.000 saccas |
| Abril..... | 70$000 | 69$500 | 70$500 | 69 000 | 4.000 saccas |
| Maio..... | 69$500 | 68$100 | 69,000 | 68 000 | 2.000 saccas |
| Junho..... | 65$500 | 64$000 | 65$500 | 64 500 | 1.000 saccas |
| | Saccas | | Saccas | | |
| Vendas..... | 5.000 | | 11.000 | | 16.000 saccas |

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação calmo.
Disponivel branco crystal bom, sacco 73$000 a 76 000.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades — saccas.
O syndico. *J. Severino.*

*Dia 21 de janeiro de 1924*

Termo

| Mezes | 1ª cotação vendedor | 1ª cotação comprador | 2ª cotação vendedor | 2ª cotação comprador | Total das vendas |
|---|---|---|---|---|---|
| Janeiro | 77$000 | 76$000 | 76$500 | 75$000 | |
| Fevereiro | 73$800 | 72$500 | 73$000 | 72$000 | |
| Março | 71$500 | 70$500 | 71$500 | 70$500 | |
| Abril | 70$700 | 69$500 | 70$300 | 70$300 | 5.000 saccas |
| Maio | 69$800 | 69$000 | 69$700 | 69$500 | |
| Junho | 66$000 | 64$000 | 66$000 | 66$000 | 2.000 saccas |
| | Saccas | | Saccas | | |
| Vendas | 1.000 | | 6.000 | | 7.000 saccas |

Mercado: 1ª cotação, paralyzado; 2ª cotação, estavel.
Disponivel branco crystal bom, sacco 74$ a 77$000.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades, 600 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 18

*Assucar*

Entradas:

| | |
|---|---|
| De Campos | 1.745 saccas |
| De Maceió | 1.310 saccas |
| Total | 3.055 saccas |
| Sahidas | 6.055 saccas |
| Existencia | 120.437 saccas |

Mercado estavel.
Preço do branco crystal hoje por sacco 73$ a 76$000.

*Algodão*

Entradas:

| | |
|---|---|
| Do Rio Grande do Norte | 465 fardos |
| Do Ceará | 681 fardos |
| De Parahyba | 217 fardos |
| Total | 1.363 fardos |
| Sahidas | 678 fardos |
| Existencia | 22.583 fardos |

Mercado paralysado.

| | Preços por 10 kilos |
|---|---|
| Sertões | 73$000 a 75$000 |
| Primeiras sortes | 72$000 a 74$000 |
| Medianos | 70$000 a 72$000 |
| Paulista | Nominal |

O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 19

*Assucar*

Entradas:

| | |
|---|---|
| De Campos | 909 saccas |
| De Santa Catharina | 100 saccas |
| Total | 1.009 saccas |
| Sahidas | 1.552 saccas |
| Existencia | 119.894 saccas |

Mercado estavel.

Preço do branco crystal, hoje, por sacco 74$ a 77$060.

*Algodão*

| | |
|---|---|
| Entradas de Minas | 147 fardos |
| Sahidas | 650 fardos |
| Existencia | 22.080 fardos |

Mercado paralyzado.

| | Preços por 10 kilos |
|---|---|
| Sertões | 73$000 a 75$000 |
| Primeiras sortes | 72$000 a 74$000 |
| Medianos | 70$000 a 72$000 |
| Paulista | Nominal |

O syndico, *J. Severino.*

# SOCIEDADES ANONYMAS

## EMPREZA BRASILEIRA DE DIVERSÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM DEZ DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO.

Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na séde da Empreza Brasileira de Diversões, á rua Visconde do Rio Branco numero cincoenta e um, ás quatorze horas, reuniram-se os accionistas da Empreza Brasileira de Diversões senhores Dr. Antonio Nunes de Aguiar, presidente; Oldemar Gomes Pereira, Manoel José Machado, Oswaldo Ramos Lima, Armando Silva, e Silva Perdigão attendendo a convocação feita de ordem do senhor presidente e publicada no *Diario Official* dos dias seis, oito, nove e dez do corrente mez de julho, para a assembléa geral extraordinaria afim de ser discutida a reforma dos estatutos da empreza.

Verificado pelo senhor presidente haver numero legal e maioria de acções que foram em numero de seiscentas e quinze depositadas opportunamente de accôrdo com os estatutos na thesouraria da empreza, foi pelo mesmo senhor presidente declarada aberta a sessão e convidados para secretarios, respectivamente, os accionistas Oswaldo Ramos Lima e Armando Silva. Pedindo a palavra o accionista Oldemar Gomes Pereira, disse achar de grande e urgente necessidade a reforma dos estatutos da empreza, com todos os seus artigos, isto, porém, feito depois de apurado estudo, e propunha que fosse nomeada uma commissão composta de tres membros para elaborarem a reforma dos estatutos, sendo depois de apresentada em assembléa geral aos accionistas para ser discutida e approvada, posta em discussão pelo senhor presidente a proposta do accionista Oldemar Gomes Pereira e não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma posta em votação, sendo unanimemente approvada. O accionista Manoel José Machado, pedindo a palavra, disse propor para a commissão de estudos da reforma dos estatutos os senhores doutores Democrito Barreto Dantas, Edgard Gomes Pereira e Oldemar Gomes Pereira. Posta em discussão a proposta do accionista Manoel José Machado e não havendo quem pedisse a palavra, foi dada em votação, sendo unanimemente approvada. Usando da palavra, o accionista Oldemar Gomes Pereira agradeceu em seu nome e no dos seus companheiros de commissão a honrosa incumbencia que lhes havia sido conferida pelos accionistas presentes e tomava o prazo de dozo dias para a apresentação da reforma elaborada, afim dos senhores accionistas poderem sobre as mesmas se pronunciar. A' vista dessa declaração o senhor presidente communica que vae mandar publicar os annuncios para a assembléa geral que tem de tomar conhecimento da reforma dos estatutos, ficando marcado para essa assembléa o dia vinte e dous do corrente, ás quatorze horas, na séde da empreza. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradece o comparecimento dos presentes e dá por finda a assembléa, mandando que, fosse pelo secretario da mesa, Oswaldo Ramos

Lima, lavrada a presente acta para ser por todos os accionistas presentes assignada, cumprindo-se depois todas as exigencias legaes referentes a Sociedades Anonymas. Rio de Janeiro, dez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Oswaldo R. Lima*, secretario. (495)

---

## THE RED-STAR COMPANY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1923, DE ACCÔRDO COM A PUBLICAÇÃO INSERTA NO «DIARIO OFFICIAL» DE 14 DO CORRENTE MEZ.

Aos vinte e dous dias do mez de dezembro de 1923, presentes em uma sala do predio da rua Uruguayana n. 82, séde da The Red-Star Company S. A., os accionistas que assignaram o livro de presença e que assignam a presente acta, declarou o Sr. presidente da The Red-Star Company S. A., installada a assembléa geral extraordinaria convocada pela publicação feita no *Diario Official* de 14 do corrente e pediu á assembléa que, de accôrdo com os estatutos, escolhesse entre os accionistas presentes um presidente para dirigir os trabalhos da mesma. Por proposta do Sr. Francisco da Cruz Vianna, unanimemente approvada, foi escolhido para presidente o Dr. José Machado Coelho de Castro que, assumindo a presidencia, convidou para secretario o Sr. Francisco da Cruz Vianna que acceitou. Installada a mesa, tomou a palavra o Dr. José Machado Coelho de Castro que declarou á assembléa geral de accionistas havia sido convocada para deliberar sobre a maneira de resolver a situação da companhia, que ia passar a expôr, pedindo á assembléa que lhe permitisse ler as notas que a respeito havia escripto e que de facto leu, resumindo as mesmas em uma proposta de liquidação da Sociedade Anonyma The Red-Star. Terminada a leitura disse mais o Dr. José Machado Coelho de Castro que pelo balanço a que havia procedido a directoria estava segura de que a proposta dos Srs. Martins Malheiro & Comp. permittia, caso fosse levada a bom termo, liquidar todo o passivo social, restando mesmo um saldo a ser rateado entre os accionistas. Tendo sido aparteado pelo Sr. Antonio Lopes de Amorim Diniz sobre a maneira pela qual pretendia liquidar os differentes creditos, pois que a venda dos contractos e *stock*, preliminar á da fabrica, segundo os proprios calculos da directoria, não produziria somma sufficiente para saldar todos os debitos, respondeu o Dr. José Machado Coelho de Castro que quanto a isso não se inquietassem os Srs. accionistas, porquanto, sendo elle um dos credores e já tendo se entendido com alguns outros, amigos, formariam um bloco de creditos que aguardaria a liquidação total para ser pago.

Ninguem mais pedindo a palavra foi posta em votação a proposta da directoria tendente a autorizal-a a proceder á liquidação da The Red-Star Co. S. A., pela maneira mais conveniente, salvaguardando os interesses dos credores e dos accionistas e a nomear uma commissão de liquidação para a qual indicava o Sr. Antonio Lopes de Amorim Diniz. Pediu a palavra o Sr. Antonio Lopes de Amorim Diniz que agradecendo a indicação de seu nome declarou não lhe ser possivel acceitar o cargo visto como não se achava autorizado por Mme. Henry Blanchon a votar a liquidação da sociedade e que portanto se julgava impossibilitado de fazer parte da commissão que ia ser nomeada. Pediu, então, a palavra o Sr. Luiz de Almeida Rabello que propoz fosse a propria directoria da companhia designada para proceder á liquidação. Pediu a seguir a palavra o Dr. José Machado Coelho de Castro que propoz que a commissão fosse composta da directoria e dos Srs. Luiz de Almeida Rabello e Francisco da Cruz Vianna, membros do conselho fiscal da companhia. Ninguem mais pedindo a palavra foi posta em votação a proposta autorizando a directoria a liquidar a companhia pela fórma mais conveniente. Esta proposta foi unanimemente approvada tendo se abstido de votar pelos motivos já expostos o Sr. Antonio Lopes de Amorim Diniz. Foi em seguida posta em votação a proposta nomeando para proceder á liquidação da companhia os Srs. Drs. José Machado Coelho de Castro, Alberto de Faria Filho, Luiz de Almeida Rabello e Francisco da Cruz Vianna, sendo a mesma approvada unanimemente, abstendo-se de votar o Sr. A. L. Amorim Diniz. E por nada mais haver a tratar foi encerrada a presente que vae assignada pelos accionistas presentes. Eu, Francisco da Cruz Vianna, secretario, a subscrevi. — *José Machado Coelho de Castro*. — *Alberto de Faria Filho*. — *Mario Mendes de Oliveira*, pelo Banco Nacional Ultramarino. — *Antonio Lopes de Amorim Diniz*, por si e como procurador de Mme. Jeanne Henry Blanchon. — *Luiz de Almeida Rabello*. — *Agostinho Moreira de Barros*. — *Francisco da Cruz Vianna*.

---

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, NO DIA 26 DE JANEIRO DE 1924.

Srs. accionistas:

Dando cumprimento ao que preceitúa o art 21. dos nossos estatutos, vem a directoria prestar-vos conta da sua gestão durante o anno de 1923.

*Dividendo*

Pelo nosso balanço, fechado em 31 de dezembro proximo passado, vereis, Srs. accionistas, que vae ser distribuido o dividendo de 20$ por acção e mais o «bonus» de 20$, tambem por acção.

*Assembléa geral ordinaria*

A nossa ultima realizou-se em 30 de janeiro de 1923. Approvastes as contas relativas ao anno de 1922 e elegestes os membros do conselho fiscal para o anno de 1923.

*Conselho fiscal*

Tendes que eleger o conselho fiscal e supplentes para o anno de 1924.

*Fundo de beneficencia*

Contamos que, como nos annos anteriores, lhe destineis dos lucros liquidos de 1923 a importancia de 3:000$000.

*Informação*

A directoria promptifica-se a prestar aos Srs. accionistas qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Petropolis, 19 de janeiro de 1924. — *Gustavo Weber*, director-gerente. — *Hermann Bekenn*, director-secretario.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

*Activo*

| | | |
|---|---|---|
| Machinismos e accessorios | | 350:431$860 |
| Nova installação de força | | 100:000$000 |
| Moveis e utensilios | | 31:813$890 |
| Caução da directoria | | 20:000$000 |
| Conta de seguros | | 8:969$700 |
| Materia prima, fiação e tecelagem | | 2.030:977$010 |
| Sobresalentes | | 115:566$460 |
| Devedores diversos | | 1:034$220 |
| Bens de raiz | | 381:447$400 |
| Apolices Geraes de 5 °/°: | | |
| Valor de 1.000 apolices de 1:000$000 | | 759.098$000 |
| Juros a receber | | 29:750$000 |
| Companhia Cervejaria Bohemia, c/hypotheca | | 200:000$000 |
| Contas correntes | | 1.826:168$790 |
| Caixa | | 34:175$590 |
| | | 5.889:432$920 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital | | 1.500:000$000 |
| Fundo de reserva | | 750:000$000 |
| Concertos e reparações | | 473:916$730 |
| Fundo de beneficencia | | 106:301$080 |
| Lucros suspensos | | 120:000$000 |
| Lucros e perdas | | 2.424:100$410 |
| Acções caucionadas | | 20:000$000 |
| Conta de operarios | | 129:846$070 |
| Diversos fornecedores | | 11:738$170 |
| Folha a pagar | | 22:610$460 |
| Dividendo a pagar e bonus: | | |
| Dividendo e bonus não reclamados | 1:520$000 | |
| 69° dividendo e 2° bonus a distribuir | 300:000$000 | 301:520$000 |
| Porcentagem da directoria | | 30:000$000 |
| | | 5:889:432$920 |

Petropolis, 31 de dezembro de 1923. — *Hermann Bekenn*, director-secretario. — *Moysés Santos*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Cumprindo com o que preceitua o art. 18, § 4°. dos nossos estatutos, examinamos a escripturação e movimento da nossa fabrica durante o anno de 1923, e achamos tudo com clareza e boa ordem, por isso, recommendamos á assembléa geral a sua approvação.

Petropolis, 19 de janeiro de 1924. — *Alberto Duringer*. — *Guilherme Maul*. — *Jacob Hansen*.

(506)

## COMPANHIA MINEIRA DE LACTICINIOS

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

*Activo*

| | |
|---|---|
| Immoveis | 1.600:000$000 |
| Contractos | 2.346:000$000 |
| Acções em caução | 250:000$000 |
| Machinismos | 200:000$000 |
| Almoxarifado | 40:000$000 |
| Vasilhame | 300:000$000 |
| Privilegio | 100:000$000 |
| Moveis & utensilios | 30:000$000 |
| Desvio de bonde | 24:000$000 |
| Caixa | 657:450$000 |
| | 5.547:450$000 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital | 4.000:000$000 |
| Fundo de reserva | 320:000$000 |
| Fundo de depreciação | 320:000$000 |
| Caução da directoria | 250:000$000 |
| Dividendos não reclamados | 450$000 |
| Dividendos (6°), de 14 % ao anno | 280:000$000 |
| Imposto sobre dividendos | 15:800$000 |
| Directoria | 84:000$000 |
| Fornecedores | 67:200$000 |
| Gratificação da directoria | 180:000$000 |
| Lucros suspensos | 13:200$000 |
| Gratificações aos auxiliares | 16:800$000 |
| | 5.547:450$000 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *José Joaquim d'Almeida*, director-presidente. — *F. Botelho Junqueira*, director-thesoureiro. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

| | | |
|---|---|---|
| De mercadorias | | 1.218:893$348 |
| De lucros suspensos | | 32:800$000 |
| De alugueis | | 15:600$000 |
| De vasilhame | | 89:424$312 |
| De almoxarifado | | 24:343$190 |
| A fiscalização | 18:000$000 | |
| A ordenados | 230:233$150 | |
| A munipulação | 195:052$930 | |
| A transportes | 71:431$580 | |
| A accidentes | 84$000 | |
| A despezas | 86:993$150 | |
| A differenças | 10:266$040 | |
| A dividendos | 280:000$000 | |
| A imposto sobre dividendos | 15:800$000 | |
| A directoria | 84:000$000 | |
| A gratificações á directoria | 180:000$000 | |
| A fundo de reserva | 56:000$000 | |
| A fundo de depreciação | 56:000$000 | |
| A gratificações | 16:800$000 | |
| A fornecedores | 67:200$000 | |
| A lucros suspensos | 13:200$000 | |
| | 1.381:060$850 | 1.381:060$850 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *José Joaquim d'Almeida*, director-presidente. — *F. Botelho Junqueira*, director-thesoureiro. — *Plinio Celestino de Castro*, guarda-livros. (508)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Mineira de Lacticinios, abaixo assignados, tendo, de accôrdo com o artigo 119 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, examinado todas as contas e demais documentos relativos ao segundo semestre de 1923, veem formular o seu parecer sobre as ditas contas e actos da directoria da companhia, declarando que a escripturação está revestida de todas as formalidades legaes, em boa ordem organizada e devidamente documentada, motivo por que opinam pela sua approvação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *João Jacques Villela*. — *Manoel José Machado*. — *Alberto Boeke*. (508)

## Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

*Activo*

| | | |
|---|---|---|
| Fabricas | | 5.880:004$096 |
| Almoxarifado: | | |
| Algodão em rama | 742:068$800 | |
| Tintas, drogas, etc. | 291:211$310 | |
| Combustivel | 40:150$000 | 1.073:430$110 |
| Manufacturas | | 804:478$170 |
| Letras a receber | | 275:234$900 |
| Acções em caução | | 20:000$000 |
| Caixa: | | |
| Em cofre | 11:128$270 | |
| Na fabrica | 45:492$450 | |
| Em bancos | 329:284$510 | 385:905$230 |
| Seguros (a vencer) | | 28:883$160 |
| Moveis e utensilios | | 5:675$000 |
| Acções da Cooperativa de Seguros Operarios | | 1.625$000 |
| Imposto de consumo | | 6:366$050 |
| Carroças | | 1:200$000 |
| Empregados | | 1:264$700 |
| Contas correntes (devedores) | | 276:651$503 |
| | | 8.760:717$919 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital | | 3.000:000$000 |
| Emprestimo por *debentures* | | 1.320:000$000 |
| Lucros suspensos | | 720:018$845 |
| Fundo de reserva | | 920:413$615 |
| Letras descontadas em circ/ | | 150:000$000 |
| Dividendos: | | |
| A distribuir, deste semestre | 120:000$000 | |
| Do 1° sem. não reclamados | 600$000 | 120:600$000 |
| Deposito da directoria | | 20:000$000 |
| Fundo de deterioração | | 218:310$157 |
| *Debentures* a amortizar | | 180:000$000 |
| Letras a pagar | | 427:433$650 |
| Salarios | | 26:799$400 |
| Obrigações a pagar c/a | | 1.149:248$360 |
| Gratificações | | 500$000 |
| Empregados | | 12:097$000 |
| Contas correntes (credores) | | 495:296$892 |
| | | 8.760:717$919 |

Rio, 31 de dezembro de 1923. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *Eugenio Fragoso Ribeiro*, guarda-livros. (465)

**Rangel Pereira & Comp**

RUA GENERAL CAMARA N. 35

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

*Activo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital a realizar | | 44:350$000 |
| Letras descontadas | | 210:031$398 |
| Emprestimos em conta corrente | | 8:818$180 |
| Valores caucionados | | 45:338$750 |
| Valores depositados | | 506:250$000 |
| Correspondente no paiz | | 1:964$260 |
| Caixa: | | |
| Em moeda corrente | 403$523 | |
| Em bancos desta praça | 17:684$000 | 18:087$523 |
| Diversas contas | | 162:378$824 |
| Somma | | 997:218$935 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital | | 141:300$000 |
| Depositos: | | |
| Conta corrente limitada | 120:225$100 | |
| Conta corrente de movimento | 46:595$618 | |
| Deposito a prazo fixo | 15:976$600 | 182:795$318 |
| Titulos em caução e em depositos | | 551:598$750 |
| Diversas contas | | 121:534$867 |
| Somma | | 997:218$935 |

(520)

# PATENTES DE INVENÇÃO

*N. 14.139 — Memorial descriptivo da invenção de «um dispositivo mecanico de exhibição e annuncios», para que pretende privilegio Paul Hewlett Egolf, domiciliado em Nuberth, Condado de Montgomery, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America.*

A invenção tem por fim prover um dispositivo adaptado a exhibir, em miniatura e para fins de annuncios, um trem de ferro ou outro vehiculo, sendo a exhibição tão realistica e tão approximada das condições reaes quanto possivel.

No desenho annexo: A fig. 1 é uma elevação da frente de um dispositivo construido de accôrdo com a invenção; a fig. 2, uma secção na linha 2-2 da fig. 1; e a fig. 3, uma perspectiva fragmentaria, em separado, de um detalhe da invenção.

O dispositivo, neste caso, consta de uma caixa 1, tendo na parede da frente uma abertura rectangular 2. Dentro da caixa assentam em mancaes 3, 3 dous eixos 4, 4, horizontaes e parallelos, cada um dos quaes é portador de um rolete 5, sobre o qual corre uma correia ou carreador sem fim 6. Um dos eixos 4 tem uma polia vincada 7, ligada pela correia 8 á polia 9 do eixo da armadura de um motor electrico 10; sendo esse motor tambem ligado operativamente, pela correia 11, a um de dous eixos verticaes 12, 12, montados em mancaes 13 apropriados nos extremos oppostos da caixa. Um dos eixos 12 tem uma polia vincada 14, sobre a qual passa a correia 11.

A correia sem fim 6, como se vê na fig. 1, jaz em frente á borda inferior da abertura 2; e a parte della, no tôpo, visivel através a dita abertura, é reforçada neste caso por uma chapa ou plataforma 15, montada em supportes 16, 16 dentro da caixa. Na correia 6, neste caso, assenta um pequeno modelo 17 de um trem de ferro, sendo ella provida de duas nervuras 18, que representam a linha na qual o trem viaja.

O trem é composto aqui de locomotiva, tender e um carro; e é desejavel que o trem completo ou outro vehiculo usado com o dispositivo seja visivel através a abertura 2, o que contribuirá consideravelmente, como adeante se verá para dar-lhe a apparencia da realidade. O trem 17 é aqui mantido relativamente immovel na caixa pelo braço 19, fixado no fundo da caixa e seguro ao lado de traz da locomotiva. Esse braço como se vê na fig. 3, consta de uma parte tubular inferior 20, montada pivotalmente, pelo seu extremo inferior, em um consólo 21, fixado no fundo da caixa, ficando o perno 22 delle na direcção do trajecto da correia. A barra 23, de diametro adequado, está segura á parte detraz da machina, estendendo-se para baixo e entrando no tubo 20.

Em roletes apropriados 25 dos eixos verticaes 12 está montada uma tira de panno sem fim 26, sobre á qual, como se vê na fig. 1, está pintada uma paizagem, que representa a região que o trem 17 atravessa.

Em funccionamento, o motor 10 accióna a correia 6 e a tira 26 nas direcções indicadas pelas fléchas na fig. 1, movendo-se as partes visiveis da correia 6 da linha e da tira 26 para a parte detraz do trem e dando assim a impressão de estarem estacionarios e de ser o trem que se move. O trem assenta inteiramente na correia 6, sendo esta reforçada, como já mencionado, pela plataforma 15; mas as irregularidades naturaes da correia ou carreador transmittem ao trem uma trepidação, que corresponde precisamente á de um trem em marcha. Essa trepidação póde ser augmentada, si se quizer, augmentando-se as irregularidades da correia 6. Comquanto o trem seja mantido relativamente estacionario, em frente á abertura 2, pelo braço 19, vê-se logo que esse braço não impede de modo algum um qualquer movimento oscillante vertical ou lateral, que possa ser dado ao trem e especialmente á machina, pelas irregularidades da correia 6.

Essa disposição, o movimento da correia 6 e da tira 26 para a retaguarda e a trepidação dada ao trem pela correia 6, na qual elle assenta, dão a este uma apparencia muito approximada de um trem realmente em movimento.

Naturalmente, no dispositivo pódem ser reproduzidos varios typos de vehiculos terrestres, como automoveis, caminhões, etc.; mas é evidente que com vehiculos mecanicos o dispositivo preenche melhor os seus fins.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um dispositivo de exhibição comprehendendo um supporte movel para um vehiculo; um panorama movel disposto por detrás do dito supporte; o modelo de um vehiculo montado no dito supporte; meios de movimentar o supporte e o panorama em direcção á retaguarda do vehiculo; e meios de manter o vehiculo relativamente estacionario sobre o supporte;

2°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de um supporte movel com um panorama igualmente movel, collocado por detrás do supporte; meios de mover o supporte e o panorama na mesma direcção; um vehiculo montado no dito supporte; e meios de impedir que o vehiculo se mova na direcção em que se move o supporte;

3°, em um dispositivo de exhibição á combinação de um supporte movel com um panorama igualmente movel, collocado por detrás do supporte e um vehiculo montado no dito supporte; e meios de impedir que o vehiculo se mova na direcção em que se move o supporte, mas permittindo o seu movimento lateral e vertical, conforme as irregularidades do supporte;

4°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de uma caixa com um par de roletes horizontaes montados nella; uma tira sem fim, montada nos ditos roletes; um par de roletes verticaes montados tambem na caixa; uma tira sem fim montada nos ditos roletes verticaes; um mecanismo para accionar os ditos roletes; um vehiculo, que assenta na dita tira sem fim horizontal em frente da dita tira vertical; e meios de conservar o vehiculo relativamente estacionario, ao passo que as ditas tiras se deslocam;

5°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de uma caixa, provida de uma abertura na frente, com tiras sem fim, horizontal e vertical, montadas rotativamente na dita caixa; sendo o tôpo da dita tira horizontal visivel na parte inferior da dita abertura da caixa e ficando a dita tira vertical para traz da dita parte visivel da tira horizontal e da dita abertura; um vehiculo, que assenta na tira horizontal e é inteiramente visivel através a dita abertura; meios de movimentar as ditas tiras; e meios de manter o dito vehiculo em posição por detraz da abertura da caixa;

6°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de uma tira sem fim, montada horizontalmente sobre roletes; uma segunda tira sem fim montada para deslocar-se sobre roletes verticaes, por detrás da dita tira horizontal, tendo esta um par de nervuras longitudinaes representando trilhos e a tira vertical tendo pintado um panorama um modelo de um trem de ferro, montado nas nervuras da tira horizontal; meios de movimentar as tiras; e meios de impedir que o trem se mova na direcção em que se move a tira horizontal portadora delle;

7°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de um carreador horizontal sem fim com um vehiculo montado no dito carreador; e meios de movimentar o carreador; e meios de conservar o vehiculo relativamente estacionario sobre o carreador; comprehendendo esses meios um elemento de retenção, movel lateral e verticalmente com referencia ao carreador, mas immovel no sentido longitudinal delle;

8°, em um dispositivo de exhibição, a combinação de uma caixa, tendo uma abertura de um lado, com um supporte, movel para um vehiculo visivel através a dita abertura; um panorama movel, disposto por detraz do dito supporte; um modelo de um vehiculo montado no dito supporte; e meios de manter o vehiculo, atraz da dita abertura da caixa, em posição tal que partes do supporte e o panorama sejam visiveis em cada extremo.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(446)

---

*N. 14.154 — Memorial descripto da invenção de «aperfeiçoamento em prélos», para que pretende privilegio Gustavus A. E. Kohler, domiciliado em Chicago, Illinois, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a prélos e tem por fim provêr uma fórma nova e aperfeiçoada delles, especialmente adaptada á impressão de jornaes. Um dos requisitos exigidos dum jornal diario é que elle dê as ultimas noticias. Isso obriga a retardar-se a impressão, para que o jornal contenha essas noticias. Um dos fins da invenção é provêr meios de evitar demoras e de fazer o prélo funccionar a uma velocidade muito elevada. O papel é disposto de modo a ser alimentado, no e atravéz o prélo, descendo até o dispositivo de dobrar; auxiliando a força de gravidade esse movimento até chegar o papel ao dispositivo de dobrar; em vez de retardal-o, como acontece nos prélos actualmente empregados. Outro fim da invenção é provêr um prélo munido de rolos compressores e cylindros de chapas cooperadores, que tenham substancialmente o mesmo diametro, sendo varios prélos dispostos nume série de unidades impressoras distinctas, independentes uma das outras.

Nos desenhos annexos: A fig. 1 é uma elevação lateral dum prélo construido segundo a invenção; a fig. 2, uma vista, vendo-se a face dum dos cylindros impressores ou de chapas.

Neste exemplo veem-se quatro unidades impressoras, collocadas ao lado umas das outras no mesmo pavimento; tendo cada uma, uma armação adequada 1, provida de mancaes apropriados para os cylindros, dous cylindros impressores ou de chapas 2 e 3 e dous rolos compressores 4 e 5, todos os quaes teem aqui o mesmo tamanho. Isso permitte fazer-se uso dum numero maior de chapas na peripheria do cylindro impressor; e provê um contacto mais extenso, menos curvo e mais intimo na impressão, formando uma superficie impressora melhor. São providos receptaculos 6 para a tinta, tendo rolos 6 *a*, que distribuem a tinta pelos cylindros impressores. Os rolos compressores e os cylindros impressores são revolvidos synchronicamente e dispostos de modo que os cylindros impressores fiquem do lado de fóra e facilmente accessiveis, para que as chapas póssam ser mudadas rapidamente. Quando as chapas dum cylindro estão em posição de serem removidas, as do outro o estão tambem.

Os cylindros são, de preferencia, montados em mancaes de roletes ou de espheras, que trabalham num banho de oleo. Os rolos compressores e respectivos cylindros impressores tendem a convergir, para assim dizer, para um centro commum e, á vista das posições que occupam, isso assegura o contacto adequado de uns com outros, por gravidade, compensando automaticamente o desgaste. Fazendo os cylindros impressores de modo que possam ser prolongados, o numero de chapas collocadas ao comprido delles póde ser augmentado e augmentada, assim a capacidade e efficiencia do prélo; sendo os cylindros bastante robustos para supportar essas chapas addicionaes e resistir ao augmento do esforço exigido delles. Esta construcção tambem força menos o papel que atravessa o prélo, visto ser a área delle que é puxada entre o rolo e elle maior e o esforço a que é submettida qualquer secção transversal dada diminuido, de modo que ha menos probabilidade de romper-se, assim reduzindo de muito o desperdicio de papel. Fazendo o cylindro de chapas do mesmo tamanho do rolo compressor, a velocidade do cylindro é muito augmentada, tendo o cylindro assim maior área, maior superficie de contacto para a impressão, maior rendimento e sendo impedidas as vibrações.

As bobinas de papel 10, utilizadas nos prélos, estão montadas em carreteis rotativos 11; sendo o papel alimentado nos prélos por correias 12, que são accionadas de modo a desenrolal-o, apoiando-se nas bobinas e impellindo o papel na direcção do prélo. O papel fica situado acima dos prélos e desce atravéz estes, sahindo impresso por baixo da base do prélo, para um poço; sendo apanhado separadamente do prélo, dobrado e entregue. Ha dous jogos de dispositivos dobrados 15, um para cada par de prélos. Cada dispositivo tem cylindros dobradores 16. O papel impresso passa sobre esses dispositivos e atraves dos cylindros dobradores, sendo cortado e dobrado, formando uma secção do jornal. Na fig. 2 vê-se um dispositivo de cortar e dobrar usual e o papel 20 cortado e dobrado. Com cylindros longos, uma largura de papel póde dar doze folhas. Cada unidade impressora produz uma secção do jornal com doze paginas e duas unidades, duas secções tendo vinte e quatro paginas, ao passo que os quatro prélos produzem quatro secções do jornal, com quarenta e oito paginas. Cada dispositivo dobrador consiste aqui em tres dobradores, podendo, com elles, ser formada uma secção de vinte quatro paginas, ou duas secções, com quarenta e oito paginas, ou qualquer combinação desejada. O lençol de papel de qualquer ou de ambas as unidades impressoras, dum lado dos dispositivos dobradores, póde ser collectado pelos respectivos dispositivos ou pelos do lado opposto. Com esta disposição, um jornal, desde duas paginas até qualquer numero dellas multiplo de dous, até quarenta e oito, póde ser impresso.

Cada prélo constitue uma unidade distincta e as folhas impressas, de varias unidades, são reunidas separadamente dos prélos e fóra delles, dobradas e entregues no ponto desejado. Isso torna possivel ter um ponto de collecta elastico, facilmente alongado, addicionando-se uma ou varias unidades impressoras, que pódem ser collocadas no pavimento, aos lados das existentes.

Em scrumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um dispositivo impessor composto duma série de unidades impressoras, independentes umas das outras e de meios exteriores ás ditas unidades e abaixo do piano dellas, de collectar e dobrar as folhas impressas, provenientes de todas as ditas unidades impressoras;

2°, um dispositivo impressor, provido de cylindros impressores; um mecanismo alimentador do papel, situado acima dos ditos cylindros e adaptado a fazer o papel passar descendo por entre os cylindros, para aproveitar a força de gravidade na alimentação do papel nos cylindros;

3°, o dispositivo impressor reivindicado em 2, provido dum mecanismo dobrador das folhas impressas, situado em nivel inferior ao do cylindro impressor;

4°, o dispositivo impressor reivindicado em 2, no qual o mecanismo portador do papel consta dum carretel rotativo no qual estão montadas varias bobinas de papel;

5°, um dispositivo impressor que tem uma armação provida duma série de cylindros impressores, a qual assenta no pavimento, um mecanismo portador do papel, para as bobinas deste, situado acima dos ditos cylindros; e mecanismos dobradores do papel impresso, situados sob o pavimento em que assenta a armação dos cylindros impressores, de modo que a força de gravidade é utilizada com o fim de alimentar o papel nos cylindros impressores e mecanismos dobradores;

6°, um dispositivo impressor, que tem uma armação provida de dous cylindros de chapas, situados exteriormente, e dous rolos compressores, situados entre os ditos cylindros e com os eixos num plano vertical mais elevado do que o dos eixos dos cylindros de chapas.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — Por procuração, *Leclerc & C°.*

(446)

---

*N. 14.155 — Memorial descriptivo da invenção de "uma turbina de jacto annullar", para que pretende privilegio Hervey Birchard Taylor, domiciliado em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America.*

Refere-se a invenção a turbinas hydraulicas e, especialmente, a turbinas de typo de impulso; e o fim della é provêr uma turbina em que o jacto tenha a fórma geral annullar, de modo a agir continuamente sobre todas as celhas do rotor e prover celhas que recebam o jacto e guiem as linhas da corrente liquida efficientemente, com reducção da resistencia friccional.

Outros fins da invenção, especialmente o que se refere á formação symetrica simples das celhas, são descriptos em seguida, com referencia aos desenhos annexos, nos quaes: A fig 1 é uma secção vertical de uma turbina construida de accôrdo com a invenção; a fig. 2, uma secção, em detalhe, na linha 2-2 das figs. 1 e 3; a fig. 3, uma secção, em detalhes, na linha 3-3 da figura 1; a fig. 4, uma secção, analoga á da fig. 2, de uma fórma modificada; e

as figs. 5 e 6, secções analogas á da fig. 1, mas de fórmas modificadas da turbina.

Na fórma das figs. 1 a 3, o jacto J passa em descida para fóra do orificio annullar 12, sendo a vasão regulada, fazendo-se variar a grossura do jacto pelo ajustamento, em posição, da cunha annullar 13 no orificio 12. O rotor R comprehende celhas 14, montadas em um cubo central 15 do eixo 16. O cubo 15 é cylindrico e as superficies das celhas encurvam-se para e fundem-se na superficie cylindrica externa delle, a qual é ininterrupta entre as celhas. As celhas 14 teem a fórma de taças, encurvando-se para traz, a partir da borda de entrada 17, fig. 2, figura essa que é uma secção transversal segundo uma superficie cylindrica central; e encurvando-se tambem para traz a partir do centro vertical de cada lado, como se vê na fig. 3, que é uma secção transversal, segundo um plano perpendicular ao eixo da turbina. Com o emprego de celhas, tendo essa fórma de taça, a corrente liquida que entra em cada celha póde ser mantida unida de modo a occupar um volume minimo e ter, tanto a face em contacto com a celha, como a em contacto com o ar, reduzidas, para diminuir o mais possivel a fricção de superficie.

A fórma encurvada da celha, na secção normal á vasão, como a da fig. 3, impede que a corrente liquida se espalhe indevidamente. Ao mesmo tempo, a celha 14 é de pequenas dimensões e, portanto, não dá logar a uma differença excessiva entre as dimensões do jacto e as suas proprias. As bordas de descarga das celhas são proporcionadas de modo que o jacto descarregado apenas deixa de estar no contacto com a face posterior 21 da celha seguinte. A borda de entrada 17 da celha, como se vê na figura 2, tem um angulo apropriado á direcção relativa da entrada do jacto com referencia á roda.

A celha das figs. 1 a 3 é apropriada a velocidades especificas moderadas, sendo essa velocidade, porém, muito mais alta do que a de turbinas de impulso do typo tangencial usual. Si forem desejadas velocidades especificas mais elevadas, a borda de entrada da celha será inclinada para deante, na direcção da rotação, para adaptar-se a uma direcção relativa de entrada que se desenvolve para traz relativamente á roda. Essa fórma seria adequada a altas velocidades peripherica do rotor e, como se vê na fig. 4, as celhas 14' teem as bordas de entrada 17' inclinadas para deante, dando-se a descarga dellas diagonalmente para traz, de modo a não attingir as superficies posteriores 21' das celhas seguintes.

Na fig. 5, o jacto J' passa, encurvando-se, de radial a parallelo ao eixo na base e a sua grossura é governada pelo embolo 25, que se move ao longo do eixo, ao passo que póde ser dada ao jacto uma direcção inclinada ou redemoinho, por meio das pás escoadoras e guiadoras 26. O rotor R' tem o cubo conico na superficie peripherica 27 e as celhas 28 teem a fórma de taças, mais ou menos analogas á das figs. 1 a 3, mas com as suas superficies internas encurvando-se para e fundindo-se nessa superficie conica 27. As celhas 28 teem a direcção de descarga diagonal para dentro nas bordas internas e a direcção de descargas diagonal para fóra nas bordas externas, assim differindo da descarga, radial e parallela ao eixo, correspondente das celhas 14 das figs. 1 a 3. Na fórma da fig. 1, a superficie interna do jacto J é projectada parallelamente a e em contacto com a superficie cylindrica externa do cubo 15, mas na fig. 5 a superficie identica do jacto J' não entra em contacto com a superficie conica 27 do cubo, havendo entre as duas um espaço de ar 30. Comquanto nos exemplos dados as celhas estejam montadas em uma superficie cylindrica ou conica, cujos elementos são linhas rectas, esses elementos podem ser curvos, de modo que as celhas se fundam com superficies de revolução geradas por uma linha curva.

Na fórma da fig. 6, o rotor R² tem o eixo 32 horizontal. A vasão entra, parallelamente ao eixo, pela caixa 33 e sahe della em fórma de jacto J², pelo orificio annullar 34, em sentido diagonal. As pás escoadoras 35 são inclinadas para fazer o jacto redemoinhar, tendo a peça capeadora 36 montada nos seus extremos internos. A borda externa 37, do orificio 34 é movel, parallelamente ao eixo, no membros compressor annular 38. Essa borda é aqui estreita, na parte em contacto com a vasão, mas si se quizer, póde ser alargada, formando uma beirada que se extende em direcção ás celhas, com o fim de diminuir a distancia transposta pelo jacto depois de deixar o orificio e antes de entrar no rotor.

A agua entra no rotor sob a fórma de uma jacto J². continuo ao redor da peripheria deste, dando-se o escoamento della em direcção diagonal para fóra, isto é, afastando-se do eixo da turbina. As celhas 39 são do typo de taça ou de curva dupla, tendo bordas de entrada 40 inclinadas para deante, na direcção da rotação para adaptarem-se a uma velocidade peripherica elevada do rotor; sendo dada á parte de sahida 41 da celha uma forte curvatura, approximadamente um semi-circulo, com o fim de manter compacta a corrente liquida ao atravessal-a. Como indicado, o jacto alarga-se, sahindo da celha em direcções muito divergentes; sendo possivel, com celhas desse typo em fórma de taça fazer a descarga extender-se através um angulo de quasi 180°; sendo isso obtido sem ser necessario ter grande extensão de superficie em contacto com o jacto. Neste exemplo, ambas as superficies interna e externa do jacto não entram em contacto com as paredes que o rodeiam ininterruptamente, mas si se quizer, á superficie do cubo 42 póde ser feita de modo a conformar-se com a superficie interna do jacto.

A descarga do rotor é recebida pela caixa de descarga 44, em geral cylindrica, mas contendo uma parede divisoria 45, tendo a fórma de cunha, no plano vertical que passa pelo eixo, acima do eixo 32. Essa cunha divisoria 45 tem por fim separar a vasão e leval-a suavemente até á superficie plana 46, que fórma a parede da extremidade da caixa de descarga.

Entre as vantagens da turbina da figura 6 póde-se mencionar a fórma simples e pequeno tamanho da caixa 33 dos esguichos, tendo esta parte da turbina as menores dimensões possiveis e, portanto, um peso e custo minimo para uma capacidade dada da turbina. A caixa de descarga 44, que é maior, não está sujeita á alta pressão a que está sujeita a caixa de entrada, de modo que póde ter grossura e peso reduzidos. A direcção diagonal, para fóra, da descarga, permitte que a vasão através o rotor seja feita pelo caminho mais curto, com deflexão minima e com empuxo longitudinal menor do que o que tem logar em turbinas do typo de vasão parallela ao eixo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteristicos constitutivos da invenção:

1°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente ás linhas da corrente do jacto;

2°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, tendo componentes de vasão parallelos ao eixo, com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente ás linhas da corrente do jacto;

3°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e na direcção das linhas de corrente do jacto;

4°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e para traz, com referencia ás linhas da corrente do jacto;

5°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e para traz, com referencia ás linhas da corrente do jacto, de cada lado deste;

6°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente ás linhas da corrente do jacto, a principio, para deante e, depois, para traz, com referencia a essas linhas;

7°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto, annular, dirigido diagonalmente para fóra, a partir do eixo, com um rotor provido de celhas cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente ás linhas da corrente do jacto;

8°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto, annular, dirigido diagonalmente para fóra, a partir do eixo, com um rotor provido de celhas cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e na direcção das linhas da corrente do jacto;

9°, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto, annular, dirigido diagonalmente para fóra, a partir do eixo, com um rotor provido de celhas cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e para traz com referencia ás linhas da corrente do jacto;

10, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto, annular, dirigido diagonalmente para fóra, a partir do eixo, com um rotor provido de celhas cujas superficies

recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente e para traz com referencia ás linhas da corrente do jacto de cada lado deste;

11, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, com um rotor provido de celhas dispostas diagonalmente para receber o dito jacto;

12, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, com um rotor provido de celhas dispostas diagonalmente para receber o dito jacto e cujas superficies recebedoras delle são encurvadas transversalmente com referencia ás linhas da corrente do dito jacto;

13, em uma turbina do impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, com um rotor provido de celhas dispostas diagonalmente para receber o dito jacto e cujas superficies recebedoras delle são encurvadas transversalmente e para traz, com referencia ás linhas da corrente do dito jacto;

14, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente para fóra, com um rotor provido de celhas dispostas diagonalmente para receber o dito jacto e cujas superficies recebedoras delle são encurvadas transversalmente com referencia ás linhas da corrente do dito jacto, de cada lado delle;

15, em uma turbina de impulso, a combinação de uma caixa de entrada dirigida ao longo do eixo, com meios de formar um jacto supprido por ella, meios esses adaptados a dirigir um jacto annular diagonalmente para fóra a partir do eixo; um rotor provido de celhas que recebem o dito jacto; e uma caixa de descarga, que rodeia as ditas celhas e recebe a descarga dellas;

16, em uma turbina de impulso, a combinação de uma caixa de entrada horizontal, dirigida ao longo do eixo, com meios de formar um jacto supprido por ella e adaptados a dirigir um jacto annular diagonalmente para fóra, a partir do eixo; um rotor tendo um eixo horizontal e celhas que recebem o dito jacto e; uma caixa de descarga que rodeia as ditas celhas e recebe a descarga dellas;

17, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente, comprehendendo meios de governo, por meio de embolo, para regular o dito jacto, com celhas que recebem o dito jacto e extendem-se diagonalmente para fóra ao redor do dito eixo;

18, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente, comprehendendo meios de governo, por meio de embolo, para regular o dito jacto, com celhas que recebem o dito jacto e são encurvadas transversalmente;

19, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente, comprehendendo meios de governo, por meio de embolo, para governar o dito jacto, com celhas que recebem o dito jacto e teem a fórma de taça;

20, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente, comprehendendo meios de governo, por meio de embolo, para regular o dito jacto, com celhas que recebem o dito jacto e extendem-se diagonalmente para fóra ao redor do eixo; e uma caixa de descarga, que recebe a vasão das ditas celhas e comprehende uma parte superior, tendo superficies guiadoras em vasão ao redor da caixa e descarregando-a para baixo;

21, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, dirigido diagonalmente, comprehendendo meios de governo, por meio de embolo, para regular o dito jacto, com celhas que recebem o dito jacto e extendem-se diagonalmente para fóra ao redor do eixo; e uma caixa de descarga, que recebe a vasão das ditas celhas e comprehende uma parte superior, tendo superficies guiadoras em meio de embolo, para regular o dito rior, tendo superficie em fórma de cunhaguiadoras da vasão ao redor da caixa e descarregando-a para baixo;

22, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente com referencia á direcção em que as linhas da corrente entram no rotor; sendo as ditas superficies, nas bordas de entrada, inclinadas para deante, na direcção em que se move o rotor;

23, em uma turbina de impulso, a combinação de meios de formar um jacto annular, com um rotor provido de celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas transversalmente com referencia á direcção em que as linhas da corrente entram no rotor; sendo as ditas superficies, nas bordas de entrada, inclinadas para deante, relativamente a um plano que contém o eixo do rotor, em direcção adequada a gyrar a agua que entra relativamente para traz;

24, em uma turbina de impulso, a combinação de um rotor com meios de formar um jacto que se extende substancialmente ao redor de toda a circumferencia do dito rotor; tendo este celhas, cujas superficies recebedoras do jacto são encurvadas em secções cortadas por planos que conteem o eixo do rotor.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. —Por procuração, *Leclerc & C°*. (446)

---

*N. 14.161 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em aros elasticos para automoveis e outros vehiculos», para que pretende privilegio William Luis von Edelkrantz, domiciliado na cidade do Mexico, Districto Federal, Republica do Mexico.*

Refere-se a invenção a um aro elastico para automoveis e outros vehiculos, á prova de perfuração, sem o emprego de qualquer reforçamento metallico ou de outra especie na peripheria do aro.

O fim da invenção é prover um aro em que todos os pontos fracos dos aros actualmente usados foram levados em conta e remediados; um aro que não se deforme, sustentando o peso do vehiculo sem perder a fórma, mesmo quando a camara de ar estiver vasia. Outro fim della é impedir que a parte fraca do ar (os lados) seja chamada a resistir ao peso do vehiculo e a consenquente destruição delle que se dá com os aros communs quando o vehiculo roda com elles vasios.

Este aro á prova de perfuração é obtido por meio do emprego de um nucleo, feito de material elastico, adaptado ao interior de um aro commum, nucleo esse dotado de certa flexibilidade e que sustenta pela sua resistencia mecanica o peso do vehiculo; sendo providos meios de augmentar a flexibilidade do nucleo de accôrdo com as circumstancias.

No desenho annexo, a fig. 1 representa um aro provido da invenção e as figuras 2 a 6, varias fórmas convenientes de nucleo que podem ser usadas para o fim desejado.

Na fig. 1, o nucleo é dividido, na parte correspondente a cada lado do aro, de modo que seja formada uma camara adaptada a receber uma camara de ar de diametro adequado. O nucleo, representado em secção transversal, tem, substancialmente, a fórma de um H, fechado, no extremo externo, que é provido de ranhuras periphericas 1, com o fim de permittir que o nucleo se achate livre e facilmente. No lado externo das pernas interiores do H, ha tambem ranhuras 3 com o mesmo fim.

Este nucleo dá ao aro mais flexibilidade e elasticidade do que a que possuem os pneumaticos communs, providos de camaras de ar que occupam todo o espaço interior do aro quando adequadamente cheias.

Os pontos elasticos ficam situados: primeiro entre as ranhuras 1, na peripheria do aro permittindo que elle se achate levemente sob o peso do vehiculo ou ao soffrer um choque, absorvendo assim todos os choques devidos á irregularidades da estrada; segundo, nos pontos 2 do desenho, o que permittirá ao aro acatar-se mais, sob um peso maior ou um cheque forte; terceiro, nos pontos 3, o que permittirá ao aro achatar-se ainda mais sob um peso muito grande ou um choque ou um obstaculo muito fortes.

Como o nucleo é construido segundo o principio bem conhecido da resistencia dos triangulos, elle sustentará, com toda a lasticidade o peso ordinario do vehiculo, mesmo, quando a camara interna (T) estiver vasia.

Quanto á camara interna, ella é completamente a prova de perfuração, visto ser protegida pelo nucleo; e serve assim, para dous fins diversos: primeiro, para manter duas bordas do aro nos logares proprios nos rebordos da cambota; segundo, para tornar o aro mais flexivel, enchendo-o melhor, o que faz com que a porção interna do nucleo se alargue, oppondo menor resistencia ao nucleo.

Com este nucleo, os aros durarão tres ou quatro vezes mais do que os aros pneumaticos communs.

Os furos, cortes ou a desniflação não terão effeito algum nocivo para o aro. O aro será mais elastico do que os pneumaticos communs; e sustentará o peso do vehiculo sem deformar-se, mesmo si não fôr provido de camara de ar. Esta

Idem: 1 encapado n. 500,roto e avariado.
HRF — 5.751: 30 fardos sem numeros, avariados.
HBC: 1 caixa n. 233, repregada e avariada.
PJVR: 2 ditas ns. 4.147/3 e 4.147/5, idem idem.
PJV: 2 ditas ns. 4.155/1 e 4.155/2, idem idem.
PK: 1 dita n. 4.134, idem idem.
Casa Cruz: 5 ditas sem numeros, avariadas.
Casa Claudino: 4 ditas idem, idem.
6.082—A 4: 200 ditas idem, idem.
6.082 C: 50 ditas idem, idem.
7.597: 100 ditas idem, idem.
EFCB: 50 ditas idem, idem.
DIA: 30 caixas sem numero, avariadas.
Glever: 50 caixas sem numero, idem.
PCA — 2: 15 ditas sem numero, idem.

Vapor nacional *Curvello*:
Armazem n. 5 — AFF: 1 caixa n. 537, repregada e avariada.
AAC: 2 ditas ns. 400 e 403, idem.
BTC: 2 barricas ns. 876 e 851, idem.
Calderon: 2 ditas ns. 50 e 8, idem.
DIA: 2 ditas ns. 1 e 21, idem.
1.000: 2 caixas ns. 25.001 e 25.000, idem.
Idem: 2 ditas ns. 24.936 e 3.814, idem.
Idem: 2 ditas ns. 13 e 2, idem.
Idem: 1 dita n. 27.405, idem.
Idem: 1 dita n. 27.407, idem.
D — 186 — M: 2 ditas ns. 2[illegible] e 2[illegible]0, idem.
SA C — 53: 1 barrica n. 53, avariada.
Idem: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
RWC: 1 dita n. 1 45, idem.
Vapor americano *Commack*:
Armazem n. 6 — AC: 1 caixa sem numero, repregada.
SLMCo: 1 dita n. 4.147, idem.
SSMCo — MTD: 1 dita n. 4.147, idem.
Vapor allemão *Tenerife*:
Armazem n. 7 — MS — CPME: 1 caixa n. 67.815, repregada e avariada.
S—87—D—C: 2 ditas ns. 144 e 143, repregada e avariada
Sem marca: 1 barril sem numero, idem.
TJ: 1 caixa n. 14 640, avariada.
Idem. 1 ditr n. 14.635, idem.
WR: 1 dita n. 518, repregada e avariada.
FRMC: 1 dita ns. 21.439/3, idem.
AGFA — JJC: 1 barrica n. 5.628, idem.
ADDC: 1 caixa n. 4 183, idem.
ARPC: 1 dita n. 8.614, idem.
AGPC: 1 dita n. 765, idem.
ABC: 1 dita n. 78, avariada.
BM: 1 dita n. 1.549, repregada e avariada.
CPME: 1 dita n. 1.657, idem.
E: 1 fardo n. 43.481, roto.
EK: 2 caixas ns. 404 e 500, avariadas.
F: 1 dita n. 4.035, repregada e avariada.
FRMC: 1 dita ns. 21.439/3, idem.
HM: 1 dita n. 5.037, avariada.
HDD: 1 dita n. 6.031, repregada e avariada.
Idem: 1 dita ns. 6.169/75, idem.
Idem: 1 dita n. 6.169/72, idem.
JJ&Cia: 1 dita ns. 13.171, idem.
JP: 1 dita n. 38.192, avariada.
Idem: 1 dita n. 38.143, idem.
KNS — 23: 3 barricas ns. 4, 3 e 2, idem.
Armazem externo C — FS: 1 quinto, vasando.
Carneiro & Almeida: 1 encapado, idem.
CMC: 2 quintos, vasando.
JAL: 3 ditos, idem.
MRPSV: 3 ditos, idem.
MMM: 1 encapado, idem
ASO: 2 quintos, idem.
TC: 7 ditos, idem.
MLF: 2 decimos, idem

Vapor inglez *Sheridan*:
Armazem n. 9 — BC: 20 caixas, avariadas.
CFL: 35 ditas, idem.
CFCR: 15 ditas, dem.
ERB: 18 ditas, idem.
FSM: 16 ditas, idem.
HSC: 10 ditas, idem.
MFW: 13 ditas, idem.
SM: 25 ditas, idem.
Vapor americano *Southern Cross*:
Armazem n. 15 — DIA: 1 caixa n. 72, avariadas.
Armazem externo C — CCB: 2 caixas, repregada.
NASC: 3 ditas, idem.
Vapor inglez *King Howel*:
Armazem n. 16 — W: 1 barril n. 2.869, vasando.
Idem: 1 dito n. 2.870, idem.
Idem: 1 dito n. 2.871, idem.
Idem: 1 dito n. 2.872, idem.
Idem: 1 dito n. 2.873, idem.
Idem: 1 dito n. 2.874, idem.
Idem: 1 dito n. 2.875, idem.
Idem: 1 dito n. 2.876, idem.
Vapor americano *Storn King*:
Trapiche Mercurio — MD — MLC: 1 barrica sem casco em bloco.
IC — TC: 1 dita, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez «Sarthe»:
Armazem n. 3—CCVF: 1 caixa n. 3, repregada.
Indo: 3 encapados ns. 97, 99 e 103, rotos.
LR: 1 caixa n. 88, repregada.
LMI: 1 dita sem numero, idem.
OTC: 1 dita n. 7.0, idem.
RWC: 1 dita n. 851, idem.
Repartição Geral dos Telegraphos: 1 bobina n. 1.025, idem.
W—TCL: 1 caixa n. 9.331, idem.
Vapor nacional «Curvello»:
Armazem n. 5—AAC: 1 barrica n. 5.058/2, repregada e avariada.
CMB: 2 ditas ns 52 e 36, idem idem.
Calderón: 1 dita d. 72, idem idem.
CFL: 3 saccos ns. 116, 102 e 118, rotos e avariados.
Idem: 3 ditos ns. 115, 99 e 103, idem idem.
Idem: 3 ditos ns. 114, 94 e 81, idem idem.
Dia: 3 barricas ns. 48, 129 e 137, repregadas e avariadas.
SACC—103: 2 ditas ns. 21 e 45, idem idem.
Armazem externo C—F: 3 saccos sem numero, rotos.
S/M: 1 cesto idem, idem.
Vapor americano «Commack»:
Armazem n. 6 - 1.935: 50 caixas sem numero, avariadas.
Idem: 1 dita idem, repregada.
SOCOB: 80 barris idem, avariados.
Vapor allemão «Tenerife»:
Armazem n. 7—AEG: 1 caixa n. 37.741, avariada.
Idem: 1 dita n. 37.742, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 37.744, avariada.
ACC: 1 dita n. 2.039/1, repregada e avariada.
FGC: 1 dita n. 381, idem idem.
Idem: 1 dita n. 382, avariada.
C—M—FW—B: 2 ditas ns. 30 e 23, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 46 e 24, idem idem.
GCN—15: 1 barrica n. 65, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 24 e 72, idem idem.
HV—WPC—120: 2 barris ns. 18 e 19, idem idem.
HDD: 1 caixa n. 6.959, idem idem.
HC: 1 dita n. 165, idem idem
JJCia: 1 dita n. 13.174, idem idem.
10—M. Marinha—42: 1 dita n. 07 288, idem idem.
MB: 1 dita d. 2.915, idem idem.
EK: 2 ditas ns. 501 e 505, avariadas.
EAJ: 2 ditas ns. 591 e 505, avariadas.
EAJ: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
G—C—100—R: 1 dita n. 4.447, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4 244, avariada.

CB Siemens—BJ: 1 dita n. 10.616, avariada.
AEG: 1 dita n. 67.913, repregada e avariada.
HPT—L: 1 dita n 300, idem idem.
JIC: 10 ditas sem numero, avariadas.
CC—100—B: 50 engradados sem numero, idem.
Sem marca: 1 peça de ferro idem, idem.
R—T—Siemens—S—F: 1 caixa n. 2.603, idem.
Idem: 1 dita n. 2.615, idem.
Idem: 1 dita n. 2.607, idem.
Idem: 1 dita n. 2.611, idem.
Idem: 1 dita n. 2.6 2, idem.
Idem: 1 dita n. 2.601, idem.
Idem: 1 dita n. 3.600, idem.
Idem: 1 dita n. 2.606, idem.
Idem: 1 dita n. 2.614, idem.
Idem: 1 dita n. 2 605, idem.
Armazem externo C—CTC: 7 caixas sem numero, repregadas
MPC: 3 ditas idem, idem.
MRPSV: 15 quintos idem, vasando.
Vapor francez «Forbin»:
Armazem n. 8— CC: 3 caixas ns. 5, 6 e 7, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 13, 10 e 1, idem.
Idem: 3 ditas ns. 3, 2 e 12, idem.
Idem: 1 dita n. 32, repregada e avariada.
AGLO: 1 dita n. 922, idem idem.
ACC: 3 ditas ns. 8 4 e 9, avariadas.
CMB: 3 ditas ns. 5. 3 e 7, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2 1, idem.
CPC: 1 dita n. 1.721, repregada e avariada.
CMB: 1 dita n. 6, avariada.
HC: 2 ditas ns 73 e 60, idem.
X—HCPB: 3 ditas ns. 1, 8 e 3, idem.
Idem: 3 ditas ns. 18, 16 e 2, idem.
Idem: 3 ditas ns. 11, 15 e 10, idem.
Idem: 3 ditas ns. 5, 17 e 19, idem.
Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
AC: 2 ditas ns. 76 e 72, avariadas.
Idem: 1 barrica n. 113, idem.

JBC: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
L: 1 encapado n. 207, roto.
MEM: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
MLC: 2 ditas ns. 8 e 7, idem idem.
MBC: 1 dita n 2.389 idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.391, idem idem.
Noé: 2 dita n. 21 135, idem idem.
Vapor inglez «Sheridan»:

Armazem n. 9—FSM: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Sem marca: 3 ditas idem idem.
Vapor italiano «Napoli»:
Armazem n. 18—MMSA: 1 caixa numero 2.228, avariada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Curvello*:

Armazem n. 5—BTC: 1 barrica n. 834, repregada.
Calderon: 3 ditas ns. 22, 9 e sem numero, idem.
Mon brand: 2 ditas sem numero, idem.
Sem marca: 1 sacco idem, roto.
SMC: 3 barricas idem, repregadas.
Vapor allemão *Tenerife*:
Armazem n. 7—ARPC: 1 caixa n. 30.741, repregada e avariada.

ARPC: 1 amarrado de caixas n. 8.559, avariado.
AMGO: 1 caixa n. 4.146/1, idem.
CCC: 1 dita n. 55, idem.
EAT: 1 dita n. 9.824/2, repregada e avariada.
HDD: 1 dita n. 7.612, avariada.
JRCC: 1 dita n. 5.734/3, idem.
LC°: 1 dita n. 4.780, idem.
Idem: 1 diia n. 36.700, idem.
MB: 2 ditas ns. 6.640 e 6.635, idem.
MPF: 1 dita n. 2.570/1, idem.
1 000: 1 dita n. 24.992, idem.
TJ: 1 barrica n. 4.346, idem.
BC: caixa n. 124, repregada e avariada.

Armazem n. 7 — ARPC: 1 amarrado de caixa n. 8.508, avariada.
BM: 1 caixa n. 124, repregada e avariada.
Carlos—RC: 1 dita n. 1.599, idem.
EE—2.163: 1 dita n. D, avariada.
HV—WPC-121: 2 amarrados de caixas ns. 68 e 52, idem.

IMT: 1 caixa n. 217, repregada e avariada.
JRCC: 1 dita n. 5.643, idem.
Idem: 1 dita n. 5.731/1, avariada.

MB: 1 dita n. 6.339, repregada e avariada.
M—D: 1 dita n. 3.053 idem.
Idem: 1 dita n. 386 idem.
1.000: 1 dita n. 27.597, idem.
OSRAM: 1 dita n. 1.366, avariada.
RGS-1.153: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
Ti: 1 barrica n. 4.349, avariada.
COCOS: 1 caixa n. 65/7, idem.

EAJ: 1 caixa n. 23/2, repregada e avariada.
LC°: 1 dita n. 4.781, avariada.
Idem: 1 dita n. 771, idem.
RGS-1.153: 2 ditas ns. 5 e 13, idem.
Vapor francez *Forbin*:
Armazem n. 8—NOE: 1 caixa n. 21.134, avariada.

52: 1 caixa n. 4.301, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.291, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.298, idem.
Idem: 1 dita n. 4.305, idem.
Orgel: 1 caixa n. 6.038, avariada.
RHC: 1 dita n. 6.235, idem.
Idem: 1 dita n. 147, idem.

Idem: 1 engrado n. 151, repregado e avariado
Rodrigues: 1 caixa n. 1.833, avariada.
RLC: 1 dita n. 8.104, idem.
Idem: 1 dita n. 8 106, idem.
Rubertar: 1 fardo n. 2.702, roto.
SGC: 1 caixa n. 6.073, avariada.
Silva: 1 dita n. 6.088, idem.

LS: 1 dita n. 1.058, idem.
Laport: 1 dita n. BM 70, repregada e avariada.
LS: 1 dita n. 1.059, avariada.
LMC: 1 dita n. 1.703, repregada e avariada.
Logey: 1 amarrado de caixas n. 3.080, avariado,
Idem: 1 dito n. 3.984, idem.
MBC: 1 caixa n. 5.875, repregoda e ava-
Idem: 1 dita n. 4.874, avariada.
Idem; 1 dita n. 5 872, idem.
Idem: 1 dita n. 5,871, idem.
Idem: 1 dita n. 5.873, idem.
Idem: 1 dita n. 5.870, idem.
MRS: 1 dita n. 7.929, idem.
Idem: 1 dita n. 7.928, idem.
Idem: 1 dita n. 7.930, idem,
MBC: 1 dita n. 2.719, idem.
MC—113: 1 dita n. 113, repregada e avariada.
Armazem n. 8—MC: 1 caixa, n. 388, repregada e avariada.
Idem: 1 dita, n. 384, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 386, idem idem.
Merino: 1 dita, n. 6.016, avariada.
Idem: 1 dita, n. 6.017, idem.
FC: 1 dita, n. 19 idem.
FGC: 1 dita, n. 2.231, idem.
Idem: 1 dita, n. 2223, idem.
FC: 1 dita, n. 9, repregada e avariada.
Granado: 1 dita, n. 7.310, avariada.
Idem: 1 dita, n. 1.684, idem.
Giffoni: 1 dita, n. 6.026, idem.

Gever: 1 dita, n. 874, repregada e avariada.
HC: 1 dita, n. 79, avariada.
HA: 1 dita, n. 4.153, idem.
Hermany: 1 dita. n. 6.001, repregada e avariada.
Iulino Harles: 1 dita, n. 9, idem idem.
Idem: 1 dita, n. 24, idem idem.
IMC: 1 dita, n. 8.093, avariada.
Idem: 1 dita, n. 8.094, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.092, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.091, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.086, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.087, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.0 0, idem.
Idem: 1 dita, n. 8.089, idem.
Idem: 1 dita, n 8.088, idem.
Armazem n 8—CFLDP: 1 caixa numero 10.546, avariada.
Coelho: 1 dita n. 6.001, avariada.

CBC: 1 barrica n. 7.225, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 7.222, idem.
CPI: 1 caixa n. 7.416, idem.
Idem: 1 dita n. 7.421, avariada.
CFLDP: 1 dita n 10.549. idem.
Idem: 1 dita n. 10 531, idem.
CBC: 1 barrica n. 7.223, idem.

CPI: 1 caixa n. 7.428, repregada e avariada.
CLP: 1 dita n. 7.391, idem.
CPI: 1 dita n. 7.345, idem.
CFBA: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1' e 20, avariadas.
DIC: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 16 e 24, idem.

DOC: 1 dita n. 1.080, repregada e avariada.
APLAMAR: 1 dita n. 708, avariada.
ACEC: 1 dita n. 115, idem.
Idem: 1 dita n. 119, idem.
Idem; 2 ditas ns. 100 e 118, idem.
Idem: 1 dita n. 116, idem.
AAM—FCC: 1 dita n. 11 925, idem.
BABY: 1 dita n. 8.849, repregada e avariada.
Banco do Brasil: 1 dita n. 157, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 164 e 163, avariadas:
Baptista: 1 dita n. 6.066. idem.

Armazem n. 8—BFC: 1 caixa n. 4.555, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 4.554, avariada.
CPC: 1 dita n. 1.720, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 1.726, idem idem.
Casa Claudino: 1 dita n. 7.903, avariada.
Idem: 1 dita n. 7.901, idem.
Idem: 1 dita n. 7 900, idem.
Coelho: 1 dita n. 6.003, idem.
CFLDP: 1 dita n. 10.533, idem.
ACEC: 1 dita n. 120, idem
CFBA—D: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
CFTL: 1 dita n. 69, idem idem.
CFBA—D: 1 dita n. 16, idem idem.
Idem: 1 dita n. 15, avariada.
CFTL: 1 dita n. 65, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 62, avariada.
Idem: 1 dita n. 55, repregada e avariada.
Casa Sucena: 1 dita n. 261, idem idem.
Casa Garibalde: 1 dita n. 2.961, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.960, idem.
Idem: 1 dita n. 2.965, idem.
DK: 1 engradado n. 10, repregado e avariado.
EAG: 1 caixa n. 214, repregada e avariada.
EC: 2 ditas ns. 8 e 6, avariadas.
FG: 1 dita n. 7.387, repregada e avariada.
GH: 1 dita n. 975, idem idem.
GF: 1 dita n. 2.532, idem idem.
HJ: 1 caixa n. 7, avariada.

HMT: 1 barrica n. 28.662, repregada e avariada.
HMT: 1 dita n. 28.660, idem idem.
Idem: 1 dita n. 28.663, idem idem.
Idem: 1 caixas ns. 15 e 40, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 14 e 23, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 20 e 8, idem idem.
Idem: 1 dita n. 44, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 22 e 12, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 45 e 25, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 46 e 13, idem idem.
Idem: 1 dita n, 21, idem idem.
JRN—1: 1 barrica n. 114, avariada.
JCMC: 1 caixa n. 6.468, idem.
Idem: 1 dita n. 6.468, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 1.735, repregada e avariada.
RCC: 1 dita n. 6.032, idem idem.
WP—4.658: 1 dita n. 4.859, idem idem.
XX: 1 dita n. 21, idem idem.
Idem: 1 dita sem numero, avariada.
JPS: 2 ditas idem, idem.
JSCC: 1 ditaa idem, idem.
Laport: 2 ditas idem, idem.
2.929: 10 ditas idem, idem.
RAC: 1 dita idem, idem.
SSC: 2 ditas idem, idem.
Armazem externo C—DFC: 2 quintos, vasando.
Riba Cruz: 3 ditos, idem.
Thomé: 9 ditos, idem.
APC: 4 ditos, idem.
Idem: 3 ditos, vasios.
Thomé: 6 ditos, vasando.
Patria: 9 ditos, idem.
Idem: 3 ditos, idem.
Idem: 1 dito, vasio.
CMC: 5 ditos, vasando.
CRC: 6 ditos, idem.
DAC: 7 ditos idem.
FMC: 16 ditos, idem.
JSB: 2 ditos, idem.
F—M—C: 5 ditos, idem.
Idem: 1 decimo, idem.
MC: 8 quintos, idem.
MFC: 6 ditos, idem.
M randes: 6 ditos. idem.
Marques Ferreira C°: 2 ditos. idem.
Portuespa: 2 ditos, idem.
Pires: 6 ditos, idem.

RCC: 5 ditos, idem.
SRC: 2 ditos, idem.
TC: 7 ditos, idem.
Torres: 6 ditos, idem.
Vapor nacional *Itapuhy*:
Armazem n. 8—BC: 2 barris encapados ns. 1 e 2, vasando.
Idem: 5 caixas n. 3, repregadas.
Vapor italiano *Napoli*:
Armazem n. 18—BC: 1 caixa n. 1.834, repregada e avariada.
CFIC: 2 ditas ns. 1.110 e 1.105, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1 103 e 1 119, idem.
Idem: 2 ditas, ns. 1.113 e 1.117, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.112 e 1.107, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.118 e 1.114, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.102 e 1.109, idem.
LB: 1 dita n. 868, idem.
MMSA: 1 dita n. 2.411, avariada.
S—C—64: 1 dita n. 2.844, repregada e avariada.
PC: 1 dita n 4.398, idem.
Sem marca: 1 dita n. 209, idem.
ZDA: 1 dita n. 2.028, idem.

Alfandega 17 de janeiro de 1924.—*Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

---

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Horsund*:
Armazem n. 3—ARP&C; 1 caixa n. 8.579, repregada
Idem: 1 dita n 493, idem.
CLO: 1 dita n. 3 446, idem.
FH: 1 dita n. 16 483, avariada.
GCC: 1 dita n. 3, repregada.
HORR: 1 dita n. 1.397/1, idem.
Idem: 1 dita n. 533/2 idem.
Idem: 1 dita n. 7.681, idem.
Idem: 1 dita n. 1 307/3, idem.
Idem: 1 dita n. 533/1, idem.
HSC: 1 dita n. 2.556, idem.
Idem: 1 dita n. 3.991, idem.
Idem: 1 dita n. 7.036, idem.
Idem: 1 dita n. 3.992 idem.
JN: 1 dita n 226/3, idem.
K&C: 1 dita n. 176, idem.
LM; 1 dita n 137/11, idem.
MS—BVW: 1 dita n. 4 220/711, idem.
Idem—MVC: 1 dita n. 170.100, idem.
Idem: 1 dita n. 170.103, idem.
Idem: 1 dita n. 170.104, idem.
Armazem n. 3—OLC: 1 barrica n. 958, repregada.
RTAP&C: 1 caixa n. 51.205, avariada.
Rio G—BC: 1 dita n. 1.009/3, repregada.
SPE: 1 dita a. 8, idem.
Tubarão: 2 ditas ns. 2 e 3, idem
Idem: 2 ditas ns. 5 e 1, idem.
VBC: 1 dita n. 693, idem.
V: 1 dita n. 35 877, idem.
Idem: 1 dita n. 23 009/1, idem.
HSC: 1 dita n. 3.987/1, idem.
Vapor inglez *Sarthe*:
Armazem n. 3—ALC: 1 caixa sem numero, repregada.
JFS: 1 dita idem idem.
Lebrão: 1 dita idem.
União: 2 ditas idem.
Vapor inglez *Bronte*:
Armazem n. 5—Scheitlin & C.: 1 pacote sem numero, roto.
C—TTP—LTD: 1 caixa n. 1, repregada.
VB: 1 dita n. 1.156, idem.
WEC: 2 gigos ns. 35 e 19, repregados e avariados.
MVEC: 1 pacote sem numero, roto.
T—1921—A: 1 engradado n. 410, avariado.
Idem: 2 caixa e engradado ns. 418 e 414, idem.
F—25—A: 1 engradado n. 3.679, idem.
Idem: 1 dito n. 3 680, idem.
54: 1 caixa n. 1.051, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.063, idem.
S—64—C: 1 dita n. 1.727, idem,
2.302: 1 dita n. 115, idem.
163: 3 gigos ns. 3, 4 e 5, repregados e avariado.
91: 1 caixa n. 907, repregada.
98: 1 dita n. 2.810, idem.
65: 1 dita n. 2.630, idem.
A—69—B: 1 dita n. 229 idem.
C—NMC: 1 dita n. 1, idem.
Paulo Silveira: 1 dita sem numero, idem.
P. S. Nicolson & Comp.: 1 pacote idem, roto.
Rogers: 1 encapado n. 6.747, repregado.
E — A — C: 1 caixa n. 5.746, repregada.
ESC: 1 encapado n. 6.499, avariado.
E. Salathe: 1 pacote sem numero, roto.
Florencio: 50 peças de louça de n, quebradas.
GBC: 1 caixa n. 8, repregada.
Idem: 1 dita n. 5, avariada.
E—G—G: 1 dita n. 51, repregada.
JLC — WM: 1 encapado n. 102, avariado.
JJA: 1 caixa n. 900, repregada.
JCC—1.664: 1 dita n. 1, idem.
João Reyna do Coutinho: 1 pacote sem numero, roto.
John Moore & Comp.: 1 dito sem numero, idem.
LHC: 1 caixa n. 227, repregada.
Louchsinger & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.
LO: 1 pacote sem numero, roto.
Idem: 1 dito n. 110, idem.
Idem: 1 caixa n. 9.918, repregada.
Idem: 1 dita n. 9.916, idem.
Idem: 1 dita n. 9.921, idem.
M. Salvador: 1 pacote sem numero, roto.
MS: 40 peças de louça idem, quebradas.
ABCL: 1 caixa n. 623, repregada.
RS—AAC: 40 peças de louça sem numero, quebradas.
D—ADVF—C: 1 caixa n. 1, repregada.
P—A—C: 1 dita n. 80, idem.
Idem: 1 encapado sem numero, roto.
CAF—C—H: 1 engradado n. 2.717, avariado.
Cruzeiro—Idem: 1 dito n. 2.710, idem.
Idem: 1 caixa n. 2.735, repregada e avariada.
Costa Pereira: 1 pacote sem numero, roto.
Idem: 1 dito idem, idem.
CSC: 1 fardo n. 26, idem.
CW: 1 caixa n. 2, repregada.
CCF: 1 gigo n. 2, repregado e avariado.
CORREA: 50 peças de louça sem numero, quebradas.
CLEVER: 20 ditas idem, idem.
C: 1 caixa n. 8.597, repregada.
Idem: 1 dita n. 4.965, idem.
Idem: 1 dita n. 7 677, idem.
Idem: 1 dita n. 7.769, idem.
Idem: 1 dita n. 2[illegible], idem.
EE: 1 gigo n. 300, repregado e avariado.
Vapor nacional *Atalaia*:
Armazem n. 6—C—CAF—H: 1 caixa numero 2.642, repregada.
Cruzeiro—MA: 2 barricas ns. 1 e 17, idem.
Idem: 1 caixa n. 49, idem.
310: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.
CAF—C—H—Cruzeiro: 1 dita n. 2.641, idem.
Vapor allemão *Tenerife*.
Armazem n. 7—ARPC: 1 caixa n. 8.700, repregada e avariada.
BRI 2.697: 1 dita n 3, idem idem.
COCOS: 1 dita n. 65/3, idem idem.
E. LAWGSBORFF: 1 dita n. 14, idem idem.
O—FW—S—C: 1 dita n. 735/2, idem idem.
HN—WPC 121: 2 amarrados de caixas ns. 64 e 79, avariados.
HDD: 1 caixa n. 7.168, repregada e avariada.
JTC: 1 dita n. 2, idem idem.
LHFC: 1 dita n. 9.199, avariada.
MW: 1 dita n. 174, repregada e avariada.
1.000: 1 dita n. 1 432, idem idem.
Idem: 1 dita n. 24.422, idem idem.
Idem: 1 dita n. 27.399, idem idem.
Dr. PL: 1 dita n. 3 047, avariada.
K—SS—F: 2 ditas ns. 198 e 70, idem.
E. LANGSBORFF: 1 dita n. 15, repregada e avariada.
CGC: 1 dita n. 921, idem idem.
Evaristo MB: 1 caixa n. 2.753, repregada e avariada.
K (SS) F: 1 caixa n. 191, avariada.
Vapor francez «Forbin»:
Armazem n. 8—AMC: 1 caixa n. 7.232, repregada.
Araujo: 1 caixa n 1.4 1, idem.
Banco do Brasil: 1 caixa n. 172, repregada e avariada.
BV: 1 caixa n. 258, repregada e avariada.
Casa Garibaldi: 1 caixa n. 2.967, avariada.
CMC: 1 caixa n. 2, idem.
CMC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada
CRC: 1 caixa n. 7, repregada.
D—JVC: 1 caixa n. 11.409, idem.
DA: 1 caixa n. 4.033, repregada e avariada.
EAG: 1 caixa n. 125, repregada e avariada.
EC: 1 caixa n. 10, avariada.
FGC: 1 caixa n. 7.293, repregada e avariada.
FGC: 1 caixa n. 7.293, repregada.
JCMC: 1 caixa n. 9.166, avariada.
JLC: 1 caixa n. 9 186, repregada e avariada.
Liberato: 1 caixa n. 5.981, avariada.
MC: 1 caixa n. 383, repregada e avariada.
MAC: 1 engradado n. 719, vasio.
MAL: 1 caixa n. 9, repregada.
52: 1 caixa n. 4 317, idem.
52: 2 caixas ns. 4.316 e 4.315, avariada.
52: 1 caixa n. 4 314, idem.
CB—90—C: 1 caixa n. 976, repregada e avariada.
AP—3.215—AD: 1 engradado, quebrado.
ONT: 1 caixa n 3, repregada.
RVL: 1 dita n. 250, repregada e avariada.
RHC: 1 dita n. 4.197 idem idem.
RVL: 1 dita n 262, idem idem.
RHC: 1 dita n. 4 197 idem idem.
RVL: 1 dita n. 258, idem idem.
SC—4.659: 1 dita n. 8.195, idem idem.
VWC—Pharmacia: 1 ditas n. 24, idem idem.
WP | 4.658: 1 dita n. 15, repregada.
Armazem externo C—Macedo Junior: 3 ditas, idem.
50: 11 ditas, idem.
OLSC: 22 ditas, idem.
PGC: 1 dita, idem.
CHP: 1 dita, idem.
CMC: 4 ditas, idem.
AAPM: 9 ditas, idem.
AMC: 2 ditas, idem.
CTC: 12 ditas, idem.
AMP: 1 dita, idem.
XX: 3 ditas, idem.

Alipio Bastos: 23 ditas, idem.
EF: 10 saucos, rotos.
Idem: 2 ditos, avariados.
Idem: 2 caixas, repregadas.
Macedo Junior: 45 ditas, idem.
Vapor allemão *Havenstein*:
Armazem n. 16—AV: 1 caixa n. 773, repregada e avariada.
ZDA: 1 dita n. 1.850, idem idem.
Z&N: 1 dita n. 840. idem idem.
A: 1 dita n. 3.803, avariada.
CCCA—6: 1 dita n. 1.196, idem.
Idem: 1 dita n. 1 198, idem.
Idem: 1 dita n. 1.194, idem.
Idem: 1 dita n. 1.192, idem.
Idem: 1 dita n. 1.193, idem.
JCP—TA: 1 dita n. 50.900, idem.
HC: 301 amarrados de ferro idem.
Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.
H: 30 tambores, vasando e avariados.
HSC: 1 sacco n. 8.340. roto.
Idem: 1 barrica n. 7.512, repregada e avariada.
JJ&C: 1 dita n. 23.652, avariada.
Idem: 1 dita n. 23.660, idem.
Idem: 1 dita n. 23.649, idem.
Idem; 4 ditas, idem.
M: 1 caixa n. 33.183, repregada e avariada.
MFF: dita n. 1, idem idem.
OOO: 1 dita n. 1.455, idem idem.
NO&V: 1 dita n. 2 954, idem idem.
Idem: 1 dita n 2.963, idem idem.
1.72—B: 1 dita n. 209, idem idem.
PS: 1 dita n. 22.005/1, idem idem.
R 68: 30 saccos avariados.
S: 1 caixa n. 1.233, repregada e avariada.
Sem marca: 2 ditas sem numero, idem, idem.
TL: 2 ditas ns. 988 e 989, idem. idem.
Juiz de Fóra TL: 1 dita n. 990, idem, idem
WRO: 2 fardos ns. 1.512 e 1.406, avariados.
Idem: 1 dito n. 1.514. idem.
WUJ: 2 ditos ns. 1.567 e 1.540, idem.
ALMECO: 1 caixa n. 353, repregada e avariada.
AG: 1 dita n. 1. idem, idem.
AJC: 1 dita n. 28.946, avariada.
Idem: 1 dita n. 28.927, repregada e avariada.
CM: 2 bobinas ns. 804 e 810, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 808 e 805 idem.
Idem: 2 ditas ns. 819 e 815, idem.
Idem: 20 ditas, idem.
C Palace Hotel: 1 caixa n. 1.181, repregada e avariada.
CCCA FM: 1 dita n. 10.445, avariada.
FC: 1 dita n. 0. 89 repregada e avariada.
CK: 2 ditas ns. 6.651 e 6.649, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 6.650, idem, idem.
GM: 1 dita n. 500 idem, idem.
HSC: 1 barrica n. 7.506, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 7.497 e 7.500, idem.
Idem: 25 ditas, idem.
Idem: 1 caixa n. 661, repregada e avariada.
Idem: 1 sacco n. 8.302, rôto.
Armazem n. 16—H: 1 tambor n. 32.257, avariado.
Armazem n. 18—ABC: 1 caixa n. 92 repregada e avariada
Vapor francez «A'sina»:
Armazem n. 17—KJC: 1 caixa n. 2.948, repregada.
LCC: 2 ditas ns. 1 e 9, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 20, idem idem.
PC: 1 dita n. 4.426, avariada.
RP: 2 ditas ns. 535 e 549, idem.
SGJ—S. Paulo: 1 dita n. 2.971, repregada:
Idem: 1 dita n. 2.967, idem.
SFR—7.073: 1 dita n. 3, idem.
AMC: 1 dita n. 0.706, avariada.
Idem: 1 dita n. 0.700, repregada e avariada.
AC: 1 dita n. 7.368, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.369, avariada.
Idem: 1 dita n. 15 500, idem.
BL: 1 dita n. 7.547, idem.
BCC: 2 ditas ns. 8 e 15, repregadas e avariadas.
CTB: 1 dita n. 7.700, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.705, repregada.
Idem: 1 dita n. 7.691, avariada.
CGC: 1 dita n. 10.376, idem.
CFSS: 1 dita n. 7.378, idem.
Ca a Carvalho: 2 ditas ns. 5 e 4, repregada.
Casa Colombo: 1 dita n. 9, idem.
Armazem n. 17 — CFBAM: 2 caixas ns. 1.604 e 1.106, repregadas.
DAC: 1 dita n. 7.180, idem.
GH: 1 dita n. 50, idem.
Idem: 1 dita n. 98.671, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 99.376, idem.
Idem: 1 dita n. 98.476, idem.
Idem: 1 dita n. 98.672, idem.
Idem; 1 dita n. 98.485, idem.
LS—Nitheroy: 2 barricas ns. 2 e 3, avariadas.
JFLI: 2 caixas ns. 834 e 833, repregadas e avariadas.
Vapor italiano *Napoli*:
Armazem n. 18—G—B—H—171: 1 caixa n. 4.163, repregada e avariada.
GC: 1 dita n. 1.338, idem.
MMSA: 1 dita n. 2.276, avariada.
Idem: 1 dita n. 2.410, idem.
Idem: 1 dita n. 2.408, idem.
Idem: 1 dita n. 2.463, idem.
Idem: 1 dita n. 2.464, idem.
PC: 1 dita n. 4.057, idem.
Idem: 1 dita n. 4.369, repregada e avariada.
RZ: 1 dita n. 32.832, avariada.
Vapor inglez *Sarlhe*:
Trapiche ilha do Cajú—Rio—Sagal: 1 caixa sem numero, avariada
JMC: 14 caixas, idem.
Vapor americano *West Kasson*:
Trapiche ilha do Cajú — Rio de Janeiro: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor nacional *Jabatão*:
Trapiche ilha do Cajú — AG: 2 caixas ns. 241/250, vasando.
Idem: 4 caixas ns. 191/240, idem.
IC: 2 ditas ns. 1/30, idem.
Idem: 3 ditas ns 31/47, idem.
Idem: 4 ditas ns. 72/131, idem.
Idem: 3 ditas ns. 132/167, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Veniat, ex-agente do Correio do Engenho e Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 11:402$741, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de junho de 1898 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 16 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*.

## Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

**Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:**

Numero— Procedencia— Remettente— Destino —Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.
N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.
N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924.— O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy*.

## Inspectoria Geral de Illuminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral faço publico que nesta repartição se acha aberta concurrencia administrativa para fornecimento de artigos necessarios aos automoveis durante o anno, de accôrdo com o edital publicado á pag. 91 do supplemento do *Diario Official* de 17 de janeiro corrente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 21 de janeiro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rúa Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a spropostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que revereterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prégo, canella assafraz, canella tapinhoan, graúna parda, graúna preta ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacarand roxo, jarandá cabeuna, olêo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarealal sapucaia preta, tapinhon, ubatan vermelho, urucurána, sobrasil, roeir do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, arariba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipeguiá, arco de pipa, massaranduza vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m80) de comprimento vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80×m,20×0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, bretos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

*a*) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

*b*) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

*c*) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

*a*) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

*b*) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

*c*) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira au sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no lócal da entrega;

*d*) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casasadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa recisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na Thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

---

*Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processos para cobrança executiva, devendo ser remettida ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.*

| Numero da conta | Responsaveis | Importancia devida |
|---|---|---|
| 402. | Hermengarda F. Zenha | 77$578 |
| 406. | Antonio Joaquim de Botafogo | 49$439 |
| 411. | Manoel Rodrigues de Souza | 90$154 |
| 412. | Manoel Rodrigues de Souza | 88$752 |
| 414. | Raul Pareto & Irmão | 40$185 |
| 416. | Cesario Coelho Duarte | 40$639 |
| 418. | Alberto Moreira dos Santos e outros | 61$583 |
| 419. | José Machado de Carvalho | 64$142 |
| 422. | Nicoláu Ribeiro da Silva | 94$464 |
| 425. | João Pestana | 86$948 |
| 426. | O mesmo | 65$389 |
| 432. | Antonio Francisco Machado | 88$290 |
| 435. | Narciso Fernandes da Silva Neves | 57$974 |
| 438. | Banco do Commercio | 95$845 |
| 440. | Manoel da Motta Vasconcellos | 35$420 |
| 442. | Leon Reis | 30$658 |
| 445. | Peixoto Faria & Comp | 91$917 |
| 458. | Manoel da Costa Marques | 75$185 |
| 467. | João Maria Borges | 57$508 |
| 468. | José da Rocha | 43$435 |
| 473. | Oscar Fernandes de Araujo | 50$626 |
| 475. | Joaquim Soares Vieira | 35$569 |
| 482. | Francisco Alves Pinheiro | 39$686 |
| 484. | Ordem do Carmo | 26$968 |
| 485. | Mad Maugion | 49$225 |
| 489. | Thereza de Freitas Pinto Bastos e outro | 64$538 |
| 492. | Simplicio Carvalho de Araujo | 98$877 |
| 495. | Narciso Guimarães | 104$597 |
| 508. | José Teixeira de Carvalho | 39$857 |
| 509. | Companhia Sul America | 70$257 |
| 514. | José Pereira da Silva | 56$826 |
| 522. | José Gaspar da Rocha | 65$917 |
| 528. | Domingos Lopes Ferraz | 89$214 |
| 530. | Ermelinda de Mello Cardoso | 46$695 |
| 531. | Francisco Souza Costa | 62$658 |
| 536. | Pedro Falcone | 40$176 |
| 537. | Companhia Marcenaria Brasileira | 47$308 |
| 542. | Antonio Gonçalves Pereira da Silva | 80$404 |
| 544. | Francisco de Souza | 85$364 |
| 548. | Victor Fernandes Alonso | 46$821 |
| 561. | Maria Ribeiro Diniz | 86$024 |
| 562. | Adelaide A. de Oliveira Lobo | 88$746 |
| 579. | Banco do Commercio | 32$422 |
| 583. | Visconde de Moraes | 33$933 |
| 586. | Castro Silva & Comp | 36$126 |
| 587. | Julia Camacho Crespo e outra | 36$628 |
| 590. | Carlos Armando Franklin | 267$351 |
| 594. | José Felippe Gama | 36$967 |
| 596. | Maria Said | 43$584 |
| 597. | Joaquim da Silva Sá | 89$214 |
| 598. | Rosa Soares Cavanellas | 30$754 |
| 600. | Maria da Gloria | 91$788 |
| 601. | Santa Casa da Misericordia | 27$017 |
| 602. | Manoel Joaquim Queiroz | 90$154 |
| 604. | Antonio de Barros Cavalcanti | 91$227 |
| 606. | Celestino Silva | 38$484 |
| 609. | Paulino de Toledo Dodsworth | 71$115 |
| 611. | Anna Emilia das Neves | 27$553 |
| 612. | Domingos Gonçalves Netto | 102$513 |
| 614. | José Luiz Fernandes Braga | 47$272 |
| 633. | Joanna S. de Miranda | 27$443 |
| 638. | Francisco Papaterra Limongi Filho | 58$289 |
| 641. | Antonio Augusto Mendes Samargo | 70$164 |
| 645. | Manoel Borges Monteiro de Miranda | 63$116 |
| 651. | Antonio Braz da Cunha Soares | 81$665 |
| 652. | Joaquim Moreira da Silva | 34$951 |
| 653. | Antonio Fereira Mattos | 56$291 |
| 659. | Maria Julia Franco | 42$161 |
| 661. | Manoel Antonio de Pinho | 49$813 |
| 666. | Antonio Perone | 39$913 |
| 669. | Irmandade da Cruz dos Militares | 42$069 |
| 670. | Rosa e Clotilde Lemgruber | 36$600 |
| 674. | João Barbosa | 29$176 |
| 675. | Geraldo Penna | 75$420 |
| 686. | Francisco Carlos Pereira das Neves | 54$530 |
| 690. | Manoel Gouvêa Mourão | 27$905 |
| 691. | Companhia de Transporte e Caruagens | 31$329 |
| 695. | João Gomes Braia | 36$883 |
| 709. | Francisco Cardoso Pereira | 57$145 |
| 712. | Luiz Dantas de Paiva Barbosa | 45$794 |
| 713. | José Joaquim Alves | 40$425 |
| 718. | Jacintho Thomé Abrantes | 104$394 |

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

---

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob penna de applicação de multas regulamentares:

Rua Ypiranga n. 65, propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, concertar a caixa de agua e a torneira do tanque.

Rua Pedre Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar hydrometro;

Rua Rosa n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do porão;

Rua D. Manoel n. 76, propriedade de Pedro Fonseca M. Nunes, concertar a torneira da Pia;

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja), propriedade de Alberto, Carlos e Jorge (menores), concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas n. XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, propriedade de D. Rita Ferreira da Cunha, concertar as canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago, concertar o deposito de agua e a torneira do chuveiro;

Rua das Larangeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro;

Rua Humaytá n. 61, propriedade de Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, collocar deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo a virem retirar, nesta repartição á rua Riachuelo n. 287, das 12 ás 14 horas, as certidões que requereram, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem enviadas as mesmas, ao Thesouro Nacional para a cobrança executiva.

Manoel José de Freitas, rua Cabussú, sem numero.

Manoel Simões de Freitas, rua Arruda Camara, n. 64.

Hylda Marques da Piedade, rua Dona Francisca n. 32.

Joaquim José Rodrigues Bastos.

Evaristo Luiz Fontes, rua Estrada da Freguezia n. 951.

Joaquim de Oliveira Fernandes, rua Alice n. 306.

Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Cabussú n. 59-X.

Ernani Gomes de Oliveira e Silva, rua Dr. Garcia Pires n. 30.

Emilia Lemos Rodrigues, rua Ennes Filho n. 133.

A mesma, rua Francisco Eunes n. CX.

F. P. Moreira & Comp., rua Viscondessa de Pirassinunga ns. 8 e 24.

Manoel Pereira Ferro, rua Dous de Fevereiro n. 212.

Manoel Lourenço Ferreira, rua Sotero Reis n. 1.

Manoel da Costa Carvalho, rua Bento Gonçalves n. 86.

Manoel Luiz Cardoso Leal, rua Bernardo de Vasconcellos sem numero.

Manoel Dias de Seixas, rua Figueiredo Pimentel n. 220.

Manoel Vidal Filho, rua Virginia Vidal ns. 96 e 98.

Manoel Ferreira da Silva, rua Anna Quintão n. 15.

Manoel Martiniano dos Passos, rua das Pedras n. 46.

Adolpho de Assumpção, empregado da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Adrião Ascanio Pereira de Figueiredo, rua Dr. Lino Teixeira ns. 63 e 67.

O mesmo, rua Pedro Alvares n. 22.

Adolpho Bergamini, rua Anna Quintão n. 133.

Augusto Pinto de Paiva, rua Falleto n. 45.

Alberto Mario Teixeira Barroso, rua Caminho do Itararé n. 318.

Accacio Augusto dos Santos Vital, travessa Victor Oscar n. 10.

Delzira Ferreira Penna Carvalho, rua Pinheiro Guimarães n. 59.

Modesto de Souza, Estrada Velha da Pavuna n. 686.

Mario de Góes Calmon de Britto.

Euclydes Costa, rua Dr. João Sant'Anna ns. 39 e 43.

Bento Barbosa de Oliveira, rua Taubaté n. 19.

Adrião de Figueiredo, rua General Polydoro n. 51.

Arlindo de Araujo, Estrada Velha da Pavuna n. 702.

Otelle Ciarlla, rua Augusta n. 81.

Oscar Curvello, rua Bazilio da Gama n. 29.

J. Moreira & Comp., rua Octacilio Nunes n. 25.

Julieta Izabel França, travessa Vaz da Costa n. 8.

Agostinho Angelo, rua Campo Grande n. 88.

Bernardino José Teixeira, rua Laurindo Rabello n. 99.

Gervasio Fernandes Bonaville, rua Diamantes n. 764 (Irajá).

Antonio Pedro dos Reis, rua Manoel Marques n. 23.

Antonio Pinto dos Santos, Estrada Octaviano n. 256.

Antonio Domingos Rodrigues, rua Bomsuccesso n. 138.

Francisco Pinto da Fonseca Telles, Estrada do Gabinal sem numero.

Francisco Caldeira de Alvarenga, Matto Alto (Guaratiba).

Francisco de Paiva Cardoso, Estrada Nova da Tijuca ns. 579 e 603.

José Luiz Tavares de Campos, rua 4 de Novembro n. 122.

José Martins, rua Capitão Macieira n. 13.

José de Oliveira Barbosa, rua General Olympio ns. 497, 503, 398 e 400.

O mesmo, rua Primeira sem numero.

O mesmo, Praça Redempção sem numero.

José Antonio dos Santos, rua Florinda n. 18.

José Gonçalves de Carvalho, Visconde de Nictheroy n. 160.

José Elias da Silva, rua São Pedro n. 71.

José Figueira, rua Ferreira Leite n. 148.

José Luiz Natron, rua Baroneza n. 232.

Maria Candida Lucia, ruas Joaquim Silva n. 82 e Christovam Penha n. 42.

Uldarico Bezerra Cavalcanti, rua Gurupy n. 11.

João José Ferreira, rua da Silva n. 1.

João Carlos Cordeiro da Graça rua Silva Manoel ns. 13 e 15.

João Jacintho Vieira, rua Conde de Irajá ns. 141 e 145.

Luiz Antonio de Souza, rua Rosalina numeros 195, 15, 45, 47, 181, 183, 185, 187 e 189.

Luiza de Mello Fernandes, rua Avenida Izabel ns. 349, 351, 353, 355 e 357.

Leonardo Frederico Veiga, rua Dionysio Fernandes n. 196 D.

Cecilia de Siqueira, rua Vianna Junior n. 26.

Custodio Martins Ferreira, rua M. numero 70 (Estação da Penha).

João de Moraes Macedo, Estrada de Santa Cruz sem numero, 62 A, 79, 79 A, 79 B, 355 A, 355 B e 355 C.

Geraldo Rocha rua Santa Alexandrina n. 403.

Celso Teixeira de Castro, rua Leopoldo ns. 46 e 48.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caridas*, chefe da secção.

---

## Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

*1ª rectificação*

De ordem do Sr. director e de accôrdo com autorização do Ministerio da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 2, de 7 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente mez de janeiro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta estrada, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o primeiro semestre de 1924, de conformidade com o artigo 738, § 2º, lettra a), do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e obedecida as disposições respectivas constantes das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos serviços normaes desta Estrada, como sejam: material de expediente e de escriptorio, artigos de electricidade, tintas, oleos, materias primas, drogas e artigos pharmaceuticos, madeiras, aço, cobre, kerozene, ferro, latão e ferragens em geral.

A presente concurrencia vigorará sómente durante o primeiro semestre de 1924, realizando-se outra para o segundo semestre.

A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas e só tornarão effectivas, quando attendidas 15 (quinze) dias após a data do despacho que determinar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, tres dias, no minimo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria da Estrada, mediante guia expedida pela secretaria, a caução em moeda nacional, ou titulos da divida publica federal, de 1:000$ (um conto de réis), que responderá por qualquer falta commettida pelos mesmos na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado, não podendo, ainda, a mesma caução ser levantada senão depois de findo o periodo de vigor da concurrencia.

A inscripção deverá ser pedida em requerimento sellado e assignado, declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, e juntando as necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados em relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, e mencionando, por ordem alphabetica e por sua natureza, com todos os detalhes necessarios, os fornecimentos pretendidos, com preços de cada artigo, por unidade, indicados em algarismos e por extenso.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão presidida pelo secretario, no ultimo dia e hora determinados neste edital e, após, rubricadas pelo referido secretario e os proponentes ou seus procuradores bastantes, presentes aquelle acto, do qual se lavrará uma acta.

Feito o julgamento das mesmas propostas, dentro do prazo maximo de dez dias, contados daquella data, será, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes, ficando os proponentes inscriptos com o direito de serem os exclusivos fornecedores, durante o periodo em que vigorar a concurrencia, dos artigos para os quaes tiverem sido inscriptos.

Caso se verifique egualdade no preço offerecido para qualquer artigo, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes inscriptos, mediante convites aos mesmos, por *memoranda*, designando-se dia e hora para realização desse acto, que obedecerá as mesmas normas acima estabelecidas. Verificando-se, ainda, novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferencia, dividir-se-ha egualmente o fornecimento.

Não serão abertas propostas dos concurrentes cuja prova de idoneidade fôr julgada insufficiente, assim como não serão tomadas em consideração as propostas com offerecimento de quaesquer vantagens não previsto neste edital, nem as que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

As reparações de peças ou preparações de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e escriptorio que se tornarem precisas e, bem assim, a acquisição de ferro em obra, bronze em obra, cobre e aço em obra, se farão, quando necessario, mediante convite, por *memoranda*, na fórma do art. 763 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se, tambem, ás disposições constantes da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

No Almoxarifado desta Estrada, das 11 ás 16 horas, serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

## Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, de accordo com as condições estipuladas no presente edital, approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas conforme officio numero [illegible] de 1 de corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1924, dos artigos de escriptorio e materiaes ou objectos de expediente em seguida discriminados:

I

A concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço em moeda nacional, indicado por algarismo e confirmado por extenso, para cada especie de artigo, material ou objecto, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. director.

II

As propostas deverão ser feitas em quatro vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, escripta em papel das respectivas casas commerciaes, devendo ser entregues em enveloppes ou envolucros fechados e lacrados, com indicação por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia. Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo, além do recibo da caução a que se refere a clausula III todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da official collecta de impostos a que aquelle estiver sujeito.

III

Para se habilitar a concurrencia e garantir a assignatura do contracto que houver de fazer, os concurrentes deverão depositar, previamente, no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secretaria desta estrada a caução de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal.

IV

Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado de accôrdo com o presente edital, sendo excluidos aquelles que não forem considerados idoneos, o que será verificado antes da abertura das respectivas propostas.

V

As propostas serão abertas e lidas perante os concurrentes que se apresentarem ao acto da concurrencia, rubricadas por cada uma dellas, e antes de qualquer decisão, publicadas no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão, a mais, ás clausulas deste edital, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo, porém, fundadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as que contiverem, apenas, offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VII

O proponente acceito fica obrigado a fazer o fornecimento que adjudicar dentro dos prazos maximos, de trinta (30) dias se se tratar de livros ou papeis impressos, e dez (10) dias, para os demais objectos e artigos, contando-se esses prazos da data dos respectivos pedidos, e, no caso de serem elles ultrapassados, incorrerá o proponente acceito na multa de 20$000 (vinte mil réis) por cada dia que exceder os referidos prazos.

VIII

Para garantir a execução do contracto que tiver de fazer, e antes da sua assignatura, o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices federaes, respondendo a mesma pelas multas que lhe forem impostas, conforme a clausula VII, caso não sejam estas recolhidas ao Thesouro Nacional no prazo, improrogavel, de cinco (5) dias, contados da data da intimação que para esse fim lhe fôr feita, sob pena de ficar, ainda, rescindido o contracto, sem direito a qualquer indemnização e ficar o proponente privado de continuar a fornecer á Estrada.

IX

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

X

Qualquer contracto que for feito em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo Tribunal negue registro.

XI

A Estrada adquirirá apenas os artigos que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados no limite das exigencias do serviço, dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado, com o visto da directoria.

XII

Para effeito do pagamento do sello proporcional correspondente a qualquer contracto que resultar desta concurrencia, dar-se-á ao mesmo o respectivo valor estimativo, em moeda nacional.

XIII

No almoxarifado desta estrada, das 11 ás 15 horas, serão prestadas aos interessados as devidas informações a respeito.

XIV

São os seguintes os artigos de escriptorio e materiaes o objecto de expediente da presente concurrencia:

1. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,15×0,08, uma.
2. Almofada para carimbos, em caixa, de 0,20×0,10, uma.
3. Almofada para carimbos, em caixa de 0,10×0,06, uma.
4. Alfinete, caixa.
5. Borracha para machina «Faber», uma.
6. Borracha «Rubi» n. 212, uma.
7. Borracha «Faber», para dous usos, uma.
8. Barbante de algodão, em novellos (medio), um.
9. Block-notes de linho, de 0,30×0,13, com 100 folhas, pautadas e impressas, conforme modelo, um.
10. Block-notes de linho, de 0,26×0,21, com 50 folhas, pautadas e picotadas, para telegrammas, conforme modelo, um.
11. Block-notes de linho, de 0,26×0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.
12. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas pautadas, impressas e picotadas, para memoranda, conforme modelo, um.
13. Block-notes de linho, de 0,22×0,25, com 100 folhas, sem pautas, impressos, para memoranda, conforme modelo, um.
14. Buvard de madeira, medio, um.
15. Bilhetes de passagens, impressos em cartões, em diversas côres, conforme modelo, milheiro.
16. Colchetes de metal «Oakville», n. 1, caixa.
17. Colchetes de metal «Oakville», n. 2, caixa.
18. Canetas de madeira «Faber», duzia.
19. Cestas de vime para papeis inuteis, uma.
20. Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.
21. Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.
22. Cartões impressos, sem pautas, conforme modelo, de 0,09×0,06, caixa com 50, um.
23. Cartões numerados para locação de lugares em carros de passageiros, conforme modelo, cento.
24. Canivete «Roger», com 4 folhas, um.
25. Capas para processos ou autuação, em papel incorporado, forrado de fita, e impressas, conforme modelo, de 0,35×0,24, cento.
26. Descança ou supporte para carimbos, grande, um.
27. Elastico largo, caixa de 441, uma.
28. Elastico estreito, caixa de 441, uma.
29. Enveloppes de linho, impressos, para cartões, de 0,09×0,06, caixa c/50, uma.
30. Enveloppes para telegrammas e memoranda, impressos, de 0,09×0,16, cento, conforme modelo.
31. Enveloppes de linho, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,26×0,15, cento.
32. Enveloppes em papel encorpado, para officios, impressos, conforme modelo, de 0,36×0,27, cento.
33. Enveloppes impressos em papel manilha, para pagamento, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
34. Enveloppes de papel encorpado, para recolhimento de renda, impressos, conforme modelo, de 0,25×0,12, cento.
35. Enveloppes em branco para cartas, caixa de 100, uma.
36. Escova para limpar machina de escrever, uma.
37. Esponja de borracha, tamanho medio, uma.
38. Encadernação de 200 folhas, com capa de marroquim, uma.
39. Fita bicolor «Alpard», preta e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.
40. Fita bicolor «Alpard», de cópia, azul e encarnada, para machina de escrever, caixa c/uma.

41. Furadores para papel, um.
42. Grampos «Self», n. 44, caixa de 72, uma.
43. Gomma Arabica Nacional, vidro (médio), um.
44. Grampos para machina de brochar, conforme amostra, caixa.
45. Impressos, conforme modelo:
Blocks formula E 559;
Blocks formula E 539;
Blocks formula E 588;
Blocks formula E 554;
Blocks formula E 552;
Blocks formula E 581;
Blocks formula E 521;
Blocks formula E 556;
Blocks formula E 572,
Blocks formula E 522;
Blocks formula E 536;
Blocks formula E 524;
Cartonagens E 12;
Cartonagens F 13;
Cartonagens E 24;
Blocks formula E 555;
Blocks formula E 41;
Blocks formula E 582;
Blocks formula T 575;
Blocks formula T 576;
Blocks formula T 591;
Blocks formula T 524;
Enveloppe modelo T 573;
Blocks modelo E 535;
Blocks modelo E 583;
Talão modelo TC 3A;
Talão modelo TC 3B;
Impressos MC 24;
Blocks formula AL 1;
Blocks certificado C 1;
Folhas BD 1
Impressos MT 1;
Impressos TV 2;
Impressos MT 4;
Impressos MT 5;
Impressos para movimento de estação AR 1;
Impressos MC 24;
Impressos BD 1;
Mappas MP 1
46. Lapis preto «Faber» n. 1, duzia.
47. Lapis Graphite «Castell» HB, preto, duzia.
48. Lapis preto «Faber» n. 2, duzia.
49. Lapis tinta, preto, duzia.
50. Lapis bicolor «Faber», duzia.
51. Lacre nacional em bastão, um.
52. Livros de 100 folhas de papel almasso numeradas, pautadas, encadernadas, em capa de papelão e panno preto, conforme os modelos necessarios, um.
53. Livro «Razão», de 100 folhas impressas, conforme modelo, um.
54. Livro para «Conta corrente», de 100 folhas, impressas, conforme modelo, um.
55. Livro «Caixa», de 100 folhas, impresso, conforme modelo, um.
56. Livros com 100 folhas, numeradas e pautadas, 0,40×0,28, com mata-borrão, intercalado, para «ponto», encadernado em capa de papelão e panno preto, um.
57. Livros com 150 folhas numeradas, de 0,36×0,29, impressos, conforme modelo, para protocollo de expediente, com capa de papelão e panno cinzento, um.
58. Livros com 200 folhas para registro de pessoal, conforme modelo, um.
59. Livros de ponto de pessoal jornaleiro, de 0,16×0,22, impresso em papel quadriculado, conforme modelo, um.
60. Machina para apparar lapis «Avante», uma
61. Machina de calcular «Trincks-Brunswing», modelo MD, uma.
62. Machina de escrever «Royal», n. 10, uma.
63. Mata borrão, para buvard, de qualquer côr, com 100 folhas, pacote.
64. Mata borrão de qualquer côr, 0,50×0,60, folha.
65. Penna «Mallat» legitima n. 12, caixa c/100, uma.
66. Penna «Leonardt» dourada n. 516, caixa c/100, uma.
67. Papel almasso de linho com 33 linhas pautadas, resma.
68. Papel de linho para officio, de folhas duplas, conforme modelo, resma.
69. Papel de linho, liso, para officio, de meias folhas impressas, conforme modelo, resma.
70. Papel de linho, em branco, para copias a machina, caixa.
71. Papel de linho com folhas duplas de 33 linhas, impressas, conforme modelo, para certidões, resma.
72. Papel de linho, timbrado, com folhas duplas, conforme modelo e com os respectivos enveloppes, milheiro.
73. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,46×0,65, caixa de 100 folhas, uma.
74. Papel carbono «Gossamer», azul, 0,33×0,21, caixa de 100 folhas, uma.
75. Papel carbono de duas faces, de 0,26×0,19, conforme modelo, caixa com 100 folhas, uma.
76. Papel encorpado, impresso, conforme modelo, para portarias, folha.
77. Raspadeira-canivete «Roger», uma.
78. Supporte de metal para carimbo, c/12 descanços, um.
79. Tesoura de aço para papel, até 10c, uma.
80. Tinteiro duplo de vidro, um.
81. Tinta carmin «Sardinnha», em vidros, de 1/4 de litro, vidro.
82. Tinta «Sardinha», azul e preta, em vidro de 1/4 de litro, vidro.
83. Talões para «empenho de despeza», em quatro vias, picotados e numerados, conforme modelo, blocks c/200 folhas, um.
84. Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme modelo, block com 100 folhas, um.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

*Concurrencia n. 13*

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de desembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outros metaes para as divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 10, do dia 12 tambem do corrente mez (segunda correcção do edital de 21 de dezembro de 1923).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

*a*) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

*b*) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

*c*) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

*d*) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

*e*) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

*f*) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

*g*) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

*Concurrencia n. 17*

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos...

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, Kilo...

Todos os artigos acima pedidos que constarem no nosso caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

---

## Rêde de Viação Sul-Mineira

CONCURRENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE ARAME FARPADO E GRAMPOS PARA O MESMO

De ordem da directoria, faço publico que no escriptorio da rêde de viação, no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado, serão recebidas, no dia 26 do mez corrente, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento, á mesma rêde, de 2.000 rolos de arame farpado e grampos correspondentes, de accôrdo com as condições e especificações que se encontram á disposição dos interessados no referido escriptorio.

Cruzeiro, 12 de janeiro de 1924. — *Murillo de Campos*, secretario. (304)

---

## Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 12 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro-chefe da 1ª Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de ferramentas e outros materiaes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste e destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatuto, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade do material que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta o proponente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os materiaes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação, não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

---

*Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-frios para via permanente, pesando 22kg,250.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm. cada um para medir a superelevação nas curvas.
150 ciscadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2ª corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

*Abreu e Lima Junior*, intendente.

---

## Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo re-

cusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

---

*Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:*

| | Metros |
|---|---|
| Comprimento entre montantes | 13.068 |
| Comprimento entre as testas das plataformas | 14.389 |
| Altura interna no centro | 2.453 |
| Largura externa | 2.426 |
| Centro dos trucks | 9.804 |
| Base das rodas dos trucks | 1.676 |
| Altura do engate | 0.737 |
| Diametro das rodas | 0.737 |

*Disposições internas*

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m.657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m.350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia; as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

*Estrado e caixa*

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

*Exterior da caixa*

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

*Interior da caixa*

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

*Inscripções*

Os dizeres — «Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

*Janellas e persianas*

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

*Cobertura*

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

*Freios*

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vaccuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

*Trucks*

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que, em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

---

*Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos*

Dimensões geraes:

| | |
|---|---|
| Bitola da linha | 1m,000 |
| Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras | 10m,000 |
| Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras | 9m,820 |
| Largura externa | 2m,488 |
| Altura interna ao centro | 2m,464 |
| Altura do engate | 0m,737 |
| Base rigida dos trucks | 1m,100 |
| Distancia entre os centros dos trucks | 6m,800 |

Estrado da caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos; com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,24× ×0m,10 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12× ×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bitel ao centro. Internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas fabeas superiores, será gravado o nome da estrada e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente, sinão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado o passadiço de madeira, composto de tres taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m040 de espessura. Em uma das extremidades do vagão haverá um assento para o guarda-freio, com volante ou manivella de freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, interstícios por onde possam entrar faculhas.

Escadas:

As escadas de accesso ao passadiço da cobertura serão fixadas por meio de parafusos de porca com travadouros de segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

| | |
|---|---|
| Diametro externo | 0m,737 |
| Largura dos aros | 0m,127 |
| Espessura dos aros | 0m,070 |

Eixos:

| | |
|---|---|
| Entre centros de mangas | 1m,500 |
| Comprimento das mangas | 0m,203 |
| Diametro das mangas | 0m,107 |

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

---

*Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade*

| | |
|---|---|
| Bitola | 1m,000 |
| Comprimento entre testas das plataformas | 9m,000 |
| Comprimento interior da caixa | 8m,400 |
| Largura do estrado do carro | 2m,340 |
| Largura externa | 2m,483 |
| Altura das bordas acima do soalho | 0m,800 |
| Altura do engate | 0m,737 |
| Base rigida dos trucks | 1m,400 |
| Distancia entre os centros dos trucks | 6m,000 |

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15m³,000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m,800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio á mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

| | |
|---|---|
| Diametro externo | 0m,737 |
| Largura dos aros | 0m,127 |
| Espessura dos aros | 0m,070 |

Eixos:

| | |
|---|---|
| Entre centros de mangas | 1m,500 |
| Comprimento das mangas | 0m,178 |
| Diametro das mangas | 0m,095 |

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

*Especificações para vagões-tanques para transporte de agua*

Dimensões geraes

| | |
|---|---|
| Bitola da linha | 1m,000 |
| Comprimento do estrado do carro | 8m,000 |
| Largura do estrado do carro | 2m,340 |
| Comprimento do tanque-parte cylindrica | 6m,700 |
| Diametro do tanque | 1m,500 |
| Base rigida dos trucks | 1m,400 |
| Distancia entre centros dos trucks | 5m,200 |
| Altura do engate | 0m,737 |
| Diametro das rodas | 0m,737 |
| Mangas | 0m,203x0m,107 |

*Disposição geral*

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e a de baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas do pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque. — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expansão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios — O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degráos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro, será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calôtes achatadas que lhe servem de fêcho nas

extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0,25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebicada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furgados a puncção com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento d'agua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm, por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

---

*Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited."*

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

| | |
|---|---|
| Bitola de linha ..... .. | 1m,000 |
| Comprimento entre as testas das plataformas ..... | 8m,000 |
| Largura externa ..... | 2m,183 |
| Altura interna ao centro ..... | 2m,134 |
| Altura do engate ..... | 0m,737 |
| Base rigida dos trucks ..... | 1m,100 |
| Distancia entre os centros dos trucks ..... | 5m,200 |

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma, com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e manceaes de bronze forradas de chumbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

| | |
|---|---|
| Diametro externo ..... | 0m,737 |
| Largura dos aros ..... | 0m,127 |
| Espessura dos aros ..... | 0m,070 |

Eixos:

| | |
|---|---|
| Entre centro de mangas ..... | 0m,500 |
| Comprimento das mangas ..... | 0m,203 |
| Diametro das mangas ..... | 0m,107 |

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura, e o esqueleto da caixa uma de mão.

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

O letreiro de cada lado do carro e no alto será «G. W. B. R.» — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

---

## Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

*Concurrencia administrativa*

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas torno publico que ás 14 horas do dia 13 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º, do art. 738, do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de material fixo destinado aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismos e por extenso, não devendo ser superior a seiscentos e cincoenta mil réis (650$) por tonelada para os trilhos e accessorios e a cinco contos (5:000$) cada apparelho completo para mudança de via, inclusive os trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores

obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos materiaes deverão ser entregues CIF desembarcados no porto do Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes á concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

*Material fixo a ser adquirido pelo Governo para ser empregado nos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited".*

| | Designação — Peso theorico em kilogrammas | |
|---|---|---|
| 56.700 | metros de trilhos de 32.240 kgs., por metro com 3 furos em cada extremidade . . . . . | 1.828.008 |
| 5.670 | pares de talas de juncção, typo Duquesne, com 6 furos, para combinar com os trilhos acima. . . . . | 158.760 |
| 34.020 | parafusos com porcas quadradas e arruela de mola para as talas acima (typo Groever). . . . . | 22.200 |
| 90.720 | grampos para trilhos, c/secção quadrada de 3/4" e comprimento total de 6", typo cabeça do cachorro | 53.600 |
| 14.700 | tirafundos de 3/4" de diametro e 5.5/8" de comprimento, contado na face inferior da cabeça, tendo esta 2.1/2" de diametro . . . . . | 47.400 |
| 3.175 | chapas de apoio adaptadas para emprego nas juntas com talas de juncção fornecidas . . . . . | 12.065 |
| 2.185 | chapas de apoio para trilhos. Serão de aço de 8.1/2"×8.1/2"×7/16, sendo a face superior inclinada a um angulo de 1×20. Terão 3 furos, 2 do lado de fóra para grampos e 1 do lado de dentro para tirafundos | 190.000 |
| 10 | chaves de linha completas de trilhos de 32.240 kgs., por metro corrente, com caixa de manobras typo "Machee" e trilhos intermediarios, sendo o angulo da tangente de 1×8 . . . . . | |

*Observação* — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na intendencia desta inspectoria — *A. Lima Junior.*

## Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 25 de janeiro corrente, sob a presidencia do Sr. chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos materiaes constantes das relações abaixo para o serviço de expediente e outros desta inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser de primeira qualidade igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

A concurrencia versará apenas sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores de 10 % dos correntes na praça.

As propostas cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes serão entregues em quatro vias, em involucres fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para tal fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo e qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concurrencia é o seguinte:

*Relação A*

| Modelo | Quantidade | Designação — Unidade |
|---|---|---|
| 107. | 24. | Alfinetes em caixa de 100 graminas, caixa. |
| 145. | 24. | Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16×0,09, uma. |
| 228. | 6. | Almofadas para machinas de escrever, uma. |
| 279. | 8. | Banheiras para pannos de copiadores, "Eureka", uma. |
| 75. | 150. | Barbante fino de 1ª qualidade, rôlo. |
| 74. | 150. | Barbante grosso de 1ª qualidade, rôlo. |
| | 12. | Benzina, litro. |
| 214. | 36. | Berços de madeira para mata-borrão, A. Faber, 0,17×0,09, um. |
| 215. | 12. | Berços de metal para mata-borrão, um. |
| 1. | 12. | Blócos para empenhos de despezas (material), conforme modelo, um. |
| 3. | 10. | Blócos de 100 folhas, modelo "Reporter", papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento. |
| 231. | 24. | Blócos de papel millimetrado, 0,22×0,28,5, um. |
| 4. | 2. | Blócos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel hollandez, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento. |
| 133. | 8. | Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia. |
| | 10. | Borrachas Faber, n. 225, caixa. |
| 142. | 24. | Borrachas Faber, n. 1.080, para machinas de escrever, caixa. |
| 120. | 2. | Borrachas "Mongol", n. 20, duzia. |
| 121. | 2. | Borrachas "Mongol", n. 12, duzia. |
| 141. | 50. | Borrachas "Ruby", n. 112, caixa. |
| | 10. | Borrachas "Ruby", n. 333, caixa. |
| | 10. | Borrachas "Venus", caixa. |
| 250. | 6. | Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel hollandez, 33 linhas, 0.33×0,22, uma. |
| 119. | 12. | Canetas diversas de F. Faber, duzia. |

144. 12. Canetas "Eagle Pencil", duzia.
229. 12. Canivetes de quatro laminas, um.
212. 5. Capas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.
211. 20. Capas de resumos de medições provisorias, timbradas, conforme modelo, cento.
248. 10. Capas para processos, formato commum, milheiro.
210. 2. Capas para processos, formato *harmonium*, milheiro.
260. 24. Carimbos de borracha, até 100 lettras, um.
90. 24. Cestas de vime para papeis de expediente, uma.
200. 24. Cestas grandes, de vime, para papeis servidos, uma.
2. Cintel para desenho, um.
222. 6. Copiadores com 500 folhas, papel japonez, 0,45×0,37 (medições provisorias), um.
219. 50. Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonez, com rotulo, diversos modelos, um.
46. 24. Copiadores com 200 folhas, papel japonez, conforme modelo, um.
52. 12. Costaneiras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.
96. 6. Duplos decimetros de marfim, um.
126. 12. Elastico para prender papeis, caixa.
226. 4. Encadernação de relatorios, uma.
227. 24. Encadernação de *Diario Official*, uma.
236. 5. Enveloppes de papelão para plantas, cento.
246. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,20×0,28, timbrados, cento.
247. 10. Enveloppes forrados de panno, de 0,28×0,38, timbrados, cento.
10. Enveloppes, modelo commercial, papel de linho, não transparente, de 0,15×0,12, timbrados, qualquer typo e dizeres, cento.
201. 5. Enveloppes para telegrammas, impressos, milheiro.
9. 10. Enveloppes para officios, papel grosso, não transparente, Royal Buks Vellum, de 0,14×0,28, timbrados, qualquer typo e dizeres, milheiro.
11. 10. Idem, idem, idem, idem, de 0,26×0,43, cento.
139. 2. Espheras de vidro para tinteiros, kilogramma.
146. 12. Esquadros de celluloide, de 45°, um.
24. Esquadros de celluloide, de diversos angulos, um.
143. 12. Fitas para machina de escrever, Remtico Paragon, qualquer côr e para qualquer typo de machina, duzia.
234. 2. Folhas frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.
235. 2. Folhas frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.
12. 10. Folhas para estudos definitivos (orcamentos), cento.
130. 40. Folhas de medições provisorias accumuladas, 0,33×0,42, cento.
249. 8. Folhas de medições provisorias, intercaladas, milheiro.
278. 10. Folhas de medições provisorias, de 0,45×0,35, cento.
129. 5. Folhas de pagamento, de 0,38×0,48, cento.
191. 12. Furador commum para papeis, um.
148. 12. Furador Soennecken para dous furos, um.
195. 4. Godets, jogo.
116. 100. Gomma arabica liquida, vidro.
102. 12. Grampos amarellos, caixa.
104. 100. Grampos Gem, caixa.
105. 12. Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.
127. 24. Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.
101. 12. Grampos Piersing, caixa.
252. 6. Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.
261. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
302. 2. Impressos em tinta de copiar, milheiro.
39. 1. Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.
223. 5. Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.
70. 12. Indices, 0,10×0,33, um.
86. 48. Indices, 0,22×0,33, um.
257. 50. Lacre em barras, uma.
170. 12. Lapis bi-color, Johann Faber, duzia.
6. Lapis de côres para perfil (collecção), caixa
2. Lapis graphite B, duzia.
2. Lapis graphite F, duzia.
165. 3. Lapis graphite H. B., duzia.
265. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 1, grosa.
175. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 2, grosa.
266. 1. Lapis preto Johann Faber, n. 3, grosa.
6. Lapis Koh-Noor, B. duzia.
44. 50. Livros carcella de 200 folhas, um.
45. 50. Livros carcella de 100 folhas, um.
58. 6. Livros carcella menos de 100 folhas, um.
271. 12. Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25×0,35, um.
290. 4. Livros de empenhos de despezas, um.
289. 4. Livros de escripturação, com 200 folhas, papel hollandez, 0,33×0,42, capa de panno, com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.
50. 4. Livros de registro de folhas de medições, um.
Livros de registro de despezas, um.
209. 3. Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.
203. 10. Livros de registro de certidões, um.
233. 6. Livros de registro de "fés de officio", 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.
291. 2. Livros de responsaveis, com 200 folhas, papel hollanda, 0,31×0,34, capa de panno, com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.
47. 6. Livros ponto, 200 folhas, papel hollanda, capa de couro, conforme modelo, um.
53. 6. Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel hollanda, capa de panno, 0,28×0,24, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
54. 24. Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos, papel hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.
59. 6. Livros protocollo para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 × 0,20, com rotulo, de accôrdo com o modelo, um.
65. 35. Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda capa de couro, 0,43 × 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.
259. 2. Mata-borrão em folhas de 0,62 × 0,50, para cima de mesa, cento.
32. 4. Mata-borrão em folhas de 0,45 × 0,36, cento.
45. 3. Mata-borrão em folhas de 0,38 × 0,26, cento.
13. 4. Mata-borrão em tiras de 0,33 × 0,10, milheiro.
14. 4. Mata-borrão em tiras de 0,25 × 0,08, milheiro.
243. 6. Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.
87. 12. Molhadores de louça branca, com esponja, um.
281. 12. Molhadores de porcellana, para copiador, com supporte e pincel, um.
118. 6. Nankin em páo, para desenho, um.
112. 12. Nankin liquido, para desenho, vidro.
178. 10. Naphtalina em bolas, kilo.
137. 24. Oleo "3 em 1", para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.
98. 24. Pannos para copiadores, um.
31. 30. Papel almasso pautado, Royal Bucks Vellum, em 1/2 resmas, resma.
41. 1. Papel almasso quadriculado, 0,77 × 0,35, milheiro
33. 100. Papel carbono "Globe Brand", preto, 0,33 × 0,22 caixa.
66. 500. Papel carbono "Globe Brand", preto, em folhas de 0,50 × 0,40, folha.
269. 6. Papel Canson para desenho, rolo.
180. 17. Papel hygienico marca "Aguia", em pacotes, duzia.
194. 100. Papel ferro-prussiato "Norton Gregory", peça.
18. 20. Papel grosso para cópias, em 1/2 folhas, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
218. 60. Papel fino liso para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 × 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.
55. 2. Papel fino liso, em folhas de 0,35 × 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.
7. 24. Papel e enveloppes timbrados, 0,27 × 0,21, milheiro.
23. 1. Papel em folhas inteiras para certidões, de accôrdo com o modelo, milheiro.
62. 200. Papel impermeavel, 0,35 × 0,45, conforme amostra, folha.
63. 100. Papel impermeavel, 0,61 × 0,49, conforme amostra, folha.
73. 2. Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos milheiro.
64. 1. Papel "Natureza da Despeza", conforme amostra, milheiro.
19. 10. Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.
27. 20. Papel para processos, timbrado, 0,33 × 0,22, conforme amostra, milheiro.
253. 10. Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.
254. 10. Papel tela para desenho, rôlo.
267. 6. Papel vegetal para desenho, rôlo.
35. 3. Papel sem pauta para cartas, timbrado, 0,27 × 0,21, milheiro.
37. 1. Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33 × 0,22, milheiro.

36. 2. Papel timbrado para medições provisorias, 0,33 × × 0,22, milheiro.
30. 1. Papel timbrado para relação de contas, folhas inteiras, milheiro.
301. 2. Papel timbrado para cartas (Intendencia), milheiro.
Pastas para conducção de papeis, uma.
135. 10. Pastas de cartolina de 0,40 × 0,30, duzia.
216. 10. Pastas de cartolina de 0,30 × 0,24, duzia.
42. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma
237. 20. Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.
230. 36. Pastas Soennecken, n. 114-P, uma.
122. 6. Pegadores O. K. n. 0. B., caixa.
123. 6. Pegadores O. K. n. 1 B., caixa.
124. 6. Pegadores O. K. n. 2. B., caixa.
159. 20. Pennas Brandauer, n. 183, douradas, caixa.
283. 1. Pennas Esterbrook, n. 314, caixa
161. 6. Pennas Gillot's n. 291, duzia.
157. 50. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.
204. 20. Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.
155. 50. Pennas Mallat n. 12 caixa.
282. 15. Pennas Mallat n. 10, caixa.
158. 6. Pennas Perry 420, caixa.
162. 2. Pennas Rond, sortidas, caixa.
2. Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.
160. 4. Pennas Steelpens, n. 808, caixa.
241. 24. Percevejos de metal, caixa.
288. 24. Pezos de vidro para prender papeis, um.
293. 48. Pinceis para desenho, sortidos, um.
309. 31. Quadros estatisticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da 2ª Secção (Modelos 1 a 28), cento.
205. 36. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma.
206. 24. Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.
193. 12. Reguas diversas de madeira, uma.
2. Reguas padrão millimetrado, de aço, uma.
207. 6. Talões circulares para a Intendencia, um.
72. 10. Talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.
60. 4. Talões para requisições de passagens, um.
140. 12. Tesouras grandes, uma.
240. 10. Timpanos para cima de mesa, com corda, um.
115. 72. Tinta azul-preta Stephens, litro.
72 A. Tinta azul-preta Velox e Atlas, litro.
113. 36. Tinta carmin Stephens, litro.
36 A. Tinta carmin Atlas, litro.
110. 100. Tinta de qualquer côr para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.
200. Tinta em bisnagas para desenho, diversas cores tubo.
111. 12. Tinta especial para canetas tinteiro, vidro.
114. 12. Tinta para copia Stephens e Velox, litro.
8. Tira-linhas Kenffel, typo grande, um.
2. Tira-linhas para curvas, um.
197. 24. Tinteiros com caixa de madeira para 2 tintas, um.
244. 24. Tinteiros de crystal, duplos, com tampa, um.
305. 80. Transferidores de diversos tamanhos, um.
4. Triplo-decimetros de marfim, um.

*Abreu e Lima Junior*, intendente.

*Relação — B*

| Designação | Unidade | Quantidade | Modelo |
|---|---|---|---|
| Apparelhos para sabão liquido, um | | 6 | 77 |
| Cabides para chapéos, uma | | 12 | 275 |
| Copos de vidro para agua (meio crystal), duzia. | | 6 | 151 |
| Creolina estrangeira, lata | | 24 | 152 |
| Escovas para roupa, uma | | 12 | 284 |
| Escovas para unhas, uma | | 12 | 149 |
| Espanadores de pennas de 0m,60, um | | 48 | 224 |
| Espanadores de palha de 0m,60, um | | 48 | 150 |
| Filtros para agua, um | | 4 | 270 |
| Lampadas electricas 1/2 watt, 50 velas, uma | | 100 | 79 |
| Idem, idem 100 velas, uma | | 50 | |
| Idem, idem 200 velas, uma | | 25 | |
| Pedra pomes 1ª qualidade, uma | | 6 | |
| Relogios de parede, americanos, um | | 4 | 287 |
| Sabão liquido Aiglan (lata de kilo), lata ou litro | | 50 | 299 |
| Sabonete em barra, duzia | | | 78 |
| Sapolio Eich Morgans, um | | 36 | 138 |
| Toalhas felpudas para mão (1ª qualidade), duzia | | 3 | 245 |
| Vassouras de cabello, com cabeça, duzia | | 1 | 182 |
| Vassouras de palha cinco fios, uma | | 6 | 217 |
| Vassouras para lavar casa, uma | | 2 | |
| Secretarias (modelo da casa Pratt), uma | | 4 | |
| Archivos de aço, um | | 3 | |
| Depositos para agua gelada, um | | 6 | |
| Machinas de somar, uma | | 2 | |
| Machinas de calcular, uma | | 4 | |
| Mimiographo, um | | 1 | |
| Cafreiras, uma | | 12 | |

As quantidades acima podem ser alteradas para mais ou para menos.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

## Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

*Concurrencia administrativa*

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do paragrapho 2º do artigo 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento dos artigos descriminados nas relações transcriptas no final do presente e destinados aos serviços do "The Great Western of Brazil Railway Company Limited".

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade dos artigos que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — Para apresentação da proposta o concurrente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os artigos constantes do fornecimentos só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte dias (120) contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todos os artigos constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia, em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de numeros 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

*Relação do material a ser fornecido em concurrencia administrativa á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*

Quantidade — Especificação

6.000 kilos de gun-metal em linguados de qualidade superior.

Ferro ou aço molle em chapas, grossura:

1.000 kilos de 1/16".
1.500 kilos de 1/8".
2.000 kilos de 1/4".
2.000 kilos de 3/8".
2.000 kilos de 7/16".
2.000 kilos de 1/2".

Ferro ou aço molle em varões redondos:

500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 3/8".
2.000 kilos de 1 1/2".
2.500 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Barras de cobre:

400 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".

Aço molle sextavado:

2.000 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 1 3/4".
2.500 kilos de 2".

Porcas de ferro sextavadas:

100 kilos de 1/2".
150 kilos de 5/8".
200 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/8".
200 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 1 1/2".
400 kilos de 1 3/4".

Cravos de ferro com cabeça redonda:

1.000 kilos de 1/2" × 11 3/4".
1.200 kilos de 5/8" × 2 1/4".
2.500 kilos de 3/4" × 3".

Aço patente para ferramentas:

1.000 kilos de 1/4" × 2 1/2"
800 kilos de 1" × 1".

Parafusos de ferro com porcas sextavadas:

300 kilos de 2" × 3/8".
300 kilos de 2 1/2" × 3/8".
200 kilos de 3" × 3/8".
250 kilos de 3 1/2" × 3/8".
300 kilos de 4" × 3/8".
400 kilos de 4 1/2" × 3/8".
400 kilos de 2 1/2" × 1/2".
300 kilos de 3" × 1/2".
300 kilos de 3 1/2" × 1/2".
400 kilos de 4" × 1/2".
400 kilos de 4 1/2" × 1/2".
400 kilos de 5" × 1/2".
450 kilos de 5 1/2" × 1/2".
450 kilos de 6" × 1/2".
500 kilos de 6 1/2" × 1/2".
500 kilos de 7" × 1/2".
500 7-1/2" × 1/2", kilo.
400 2" × 5/8", kilo.
300 2-1/2" × 5/8", kilo.
350 3" × 5/8", kilo.
350 3-1/2" × 5/8", kilo.
400 4" × 5/8", kilo.
400 4-1/2" × 5/8", kilo.
450 5-1/2" × 5/8", kilo
450 6-1/2" × 5/8", kilo.
500 7-1/2" × 5/8", kilo.
500 8-1/2" × 5/8", kilo.
600 10" × 5/8", kilo.
500 2-1/2" × 3/4", kilo.
400 3" × 3/4", kilo.
400 3-1/2" × 3/4", kilo.
450 4" × 3/4", kilo.
450 4-1/2" × 3/4", kilo.
500 5-1/2" × 3/4", kilo
500 6-1/2" × 3/4", kilo
250 7-1/2" × 3/4", kilo

Parafusos de fenda de latão com cabeças escariadas:

24 1/2" n. 5, grosa.
24 1/2" n. 6, grosa.
12 5/8" n. 5, grosa.
12 5/8" n. 6, grosa.
12 3/4" n. 6, grosa.
12 3/4" n. 9, grosa.
24 1" n. 6, grosa.
24 1" n. 12, grosa.
24 1-1/4" n. 5, grosa.
24 1-1/4" n. 14, grosa.
10 1-1/2" n. 6, grosa.
10 1-1/2" n. 14, grosa.
10 1-3/4" n. 8, grosa.
10 1-3/4" n. 14, grosa.
8 2" n. 10, grosa.
8 2" n. 14, grosa.
10 2-1/4" n. 10, grosa.
10 2-1/4" n. 13, grosa.

Pregos finos (francezes):

10 1-1/2" n. 18, kilo.
10 1-1/2" n. 19, kilo.
10 1" n. 18, kilo.
10 1" n. 19, kilo.

Dobradiças de latão para as portas dos carros:

10 3" × 2-1/2" duzia.
6 3" × 1", duzia.
6 3" × 1-1/2", duzia.
10 2-1/2" × 1-1/2", duzia.
10 ferrolhos de latão para portas de carros de 3" × 4", duzia.
36 ferrolhos de latão para portas de carros de — duzia.
6 fechaduras de trinco com maçanetas para carros de passageiros, duzia.
2.000 batedores de borracha para janellas e venezianas dos carros.
1.800 palhas tecidas para assentos de carros (largura um metro), metro.
gura um metro).

Para fazer tintas para machinas e wagons:

4.000 litros de oleo de linhaça cosido genuino de fabricante conhecido.
2.000 pacotes de pó seccante, kilio.
4.000 pacotes de alvaiade, kilo.
2.000 pacotes de pó preto, kilo.

---

## Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

*Concurrencia administrativa*

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro do corrente anno, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de accessorios diversos para via permanente, inclusive apparelho para mudança de via, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accôrdo com as quantidades e especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a origem do material e os caracteristicos deste para o devido confronto com as es-

pecificações constantes deste edital e dar todos esclarecimentos necessarios. O preço deste material em moeda nacional deve ser preço médio escripto em algarismo e por extenso, não devendo ser superior a oitocentos e vinte mil réis (820$000) por tonelada pa. os accessorios e cinco contos de réis (5:000$000) para cada apparelho completo de mudança de via, inclusive trilhos intermediarios.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes for feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação da sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de dez contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — Os materiaes só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que for fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução a que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todos os materiaes deverão ser entregues CIF, desembarcados no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nota — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desacordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

*Accessorios diversos para linha a serem adquiridos pelo Governo para serem empregados nos serviços da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd.*

| Designação — Peso theorico em kilogrammas | |
|---|---|
| 800.000 grampos para trilhos de 32.027 kgs. quadrados, de 3/4" e comprimento de 6", typo cabeça de cachorro..... | 172.000 |
| 20.000 tirafundos de 3/4" de diametro e 5 5/8" de comprimento, contados da face inferior da cabeça, que terá 2 1/2" de diametro..... | 7.600 |
| 18.700 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção 8 1/2"x8 1/2" com espessura minima de 7/16". A face superior terá uma inclinação de 1/20 e terão 3 furos, dos quaes 2 do lado externo para grampos e um interno para tirafundos..... | 71.050 |
| 1.300 chapas de apoio para trilhos. Serão de aço com secção de 10 1/16"x8 1/2" com espessura minima de 7/16". A face superior da chapa terá uma inclinação de 1/20 e a chapa terá 2 furos em cada lado para receber os tirafundos..... | [illegible] |
| 30.000 parafusos para talas de juncação de trilhos de 24.803 por metro corrente com 3/4" de diametro por 3 1/2" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados com arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"..... | 12.000 |
| 25.000 parafusos para talas de juncação de trilhos de 32.243 por metro corrente com 7/8" de diametro e 1" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Os parafusos serão acompanhados de arruelas typo «Groever», com grossura de 3/16"..... | 10.500 |
| 10.000 parafusos para talas de juncação para trilhos de 37.204, com 7/8" de diametro e 3 7/8" de comprimento, com cabeça boleada e porca quadrada. Cada parafuso terá uma arruela typo «Groever», de 3/16" de grossura..... | 4.200 |
| 35.000 arruelas de mola, com grossura de 7/8", typo «Groever», para parafusos de trilhos de 32.243, com 7/8" de diametro e grossura de 3/16"..... | 800 |
| 500 pares de talas de juncação para trilhos de 24.803 kilogrammas ..... | 4.500 |
| 100 idem, idem, idem, conforme desenho..... | 900 |
| 200 idem, idem, idem ..... | 1.800 |
| 500 pares de talas de juncção para trilhos de 22.322, conforme desenho ..... | 4.000 |
| 5.000 calços de aço em fórma de cantoneira para talas de juncção de trilhos de 37.204 por metro corrente. O comprimento será de 0,46x1/8" de grossura . . ..... | 1.425 |
| 5.000 idem, idem, idem, variando apenas a grossura que será de 3/32"..... | 1.425 |
| 200 tamancos de ferro batido para contra-trilhos de 32.243 por metro corrente, completos, com calços de aço fundido e parafusos de 6 1/4"x7/8", com contra-pinos . . ..... | 2.320 |
| 200 tamancos de arrasto para agulhas de 32.243 por metro corrente. Devem ser de ferro batido, completos, com parafusos com contra-pinos ..... | 2.320 |
| 300 clips para agulhas de 32.243 por metro corrente, de accôrdo com os desenhos, 50 3 typos diversos ..... | 300 |
| 50 blocos de aço fundido para agulhas com 1'-9" de comprimento, 4 3/8" de largura em uma extremidade e 3 5/8" em outra, com 4 furos de 1", conforme desenho . . ..... | 1.190 |
| 10 apparelhos completos de mudança de via para trilhos de 32.240, com angulo de 1x18, com trilhos intermediarios, todos os accessorios, como sejam parafusos e talas de juncação, parafusos com porcas triangulares, clips para agulhas e contra-trilhos, caixa de manobras typo Macnee. As patas de lebre do coração serão reforçadas com peças de aço fundido embutidas.... | |
| 3 tranca-trilhos typo «Hayes Herail» modelo H X tamanho 5 com 36 m. de varão cada um e connexões para ser conjugadas com a caixa de manobras das agulhas, typo «Macnee» ..... | |

*Observação* — Os desenhos do material constante desta relação podem ser examinados na Intendencia desta Inspectoria. — *A. Lima Junior.*

## Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

*Concurrencia administrativa*

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 29 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na intendencia desta repartição, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da 1ª divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b*, do § 2º do art. 738 do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de cinco (5) locomotivas typos "Ten-Wheel" (4-6-0), destinadas aos serviços da "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", de accôrdo com as especificações abaixo transcriptas e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documen-

los: contracto social ou estatutos, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em involucros separados devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a marca da fabrica da locomotiva, os caracteristicos desta para o devido confronto com as especificações constantes deste edital e dar os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder o de duzentos e cinco contos de réis (205:000$) por locomotiva.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o forpecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, com caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concorrente por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — As locomotivas só serão recebidas depois de verificadas pelos representantes do Governo para tal designado e, se nessa verificação não forem encontradas na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-as, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere a condição anterior, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento a inspectoria.

Sexta — Todas as locomotivas deverão ser entregues CIF desembarcadas no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da Inspectoria os direitos e taxas aduaneiras e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidas e verificadas as locomotivas e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos ns. 757 a 763 e seus paragraphos do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

---

*Especificações para locomotivas typo "Ten-Wheel" (4-6-0), com tenders, para trafego mixto em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".*

Esta especificação trata do fornecimento de cinco locomotivas para trafego mixto, typo TenWheel (4-6-0) e tenders com truques duplos, obedecendo o mais possivel aos caracteristicos aqui indicados e pelo preço maximo de 205 contos de réis cada uma.

Bitola da linha, 1m,00.
Cylindros, 16 1/2" diametro×20" curso.
Rodas conjugadas, 3' 6" diametro.
Rodas do truque, 2' 7" diametro.
Rodas do tender, 2' 7" diametro.
Base das rodas conjugadas, 10' 0" diametro.
Total base das rodas, 19' 2.1/2".
Total base das locomotivas e tender, 44 2".
Superficie de aquecimento — tubos grandes 179 pés quadrados.
Superficie de aquecimento — tubos pequenos 541 pés quadrados.
Fornalha, 96 pés quadrados.
Area das grelhas, super-aquecedor, 151 pés quadrados.
Pressão de regimen 160 libras, por pollegada quadrada.
Maximo peso por eixo que não deve ser excedido, 9 toneladas.
Peso da locomotiva vasia — approximadamente 32.500 kilogrammas.
Peso da locomotiva em marcha — approximadamente, 35.000 kilogrammas.
Peso do tender vasio, 10.000 toneladas.
Peso do tender em marcha, 25.000 kilogrammas.
Capacidade de reboque:
Em linha horizontal, 1.300 toneladas.
Em rampa de 1/2 %, 760 toneladas.
Em rampa de 1 %, 460 toneladas.
Em rampa de 1 1/2 %, 300 toneladas.
Em rampa de 2 %, 225 toneladas.
Em rampa de 3 %, 140 toneladas.
Capacidade d'agua no tender, 10.000 litros.
Capacidade de carvão no tender, 4 toneladas.

*Caldeira* — A caldeira e caixa da fornalha devem ser construidas inteiramente da aço molo e devidamente reforçadas para uma pressão de regimen de 160 lbs. por pollegada quadrada. Os rebites devem ser de aço. As placas do corpo devem ser de 1/2" de grossura; as do tecto, do envoltorio lateral e as trazeiras do envoltorio da fornalha devem ter 1/2" de grossura e as deanteiras 9/16" de grossura. O espelho tubular da fornalha deve ter 3/4" de grossura. A cupola e respectiva base devem ser feitas inteiramente de aço molo. A base deve ser de placas flangeadas com aros para juntas sem costura.

O corpo deve ter juntas de topo com cobre-juntas no interior e exterior, devendo ser rebitada ao mesmo uma tampa de placa concava. O corpo deve ter um aro para junta sem costura, identico ao da base. A valvula reguladora deve ser do typo "double ported", "abertura dupla", ou outro typo aperfeiçoado. Os canos conductores, na caldeira, devem ser de cobre com flanges de bronze. O corpo da caldeira deve ser munido com uma portinhola justamente na frente dos estaes patentes, sendo de diametro sufficiente para permittir a entrada de um homem.

*Super-aquecedor* — As locomotivas devem ser munidas com o super-aquecedor do typo "Schmidt" ou do fornecido pela Companhia "Maris & Locomotive Superheater Ltd."

*Fornalha* — Typo com amplo espaço para vapor. A fornalha deve ser do melhor aço homogeneo e devidamente consolidada por meio de tirantes e escoras. As chapas serão recosidas e os rebites devem ser de ferro da melhor qualidade.

*Tubos* — Os tubos de aço e cobre arsenioso devem ter 1.3/4" de diametro alargado na extremidade da caixa de fumaça, a 1.13/16" de diametro e reduzido a 1.5/8" de diametro na extremidade dando para a caixa de fornalha. A grossura dos tubos na extremidade, dando para a caixa de fumaça, deve ser de n. 12. da fieira "Birmingham Wire Gauge" e na extremidade dando para a caixa da fornalha 10 W. G. sendo segurado na ultima por anneis de aço. 12 grandes tubos de chaminé devem ser de aço com 5.1/14" de diametro externo.

*Caixa de fumaça* — Esta será de espaçosas dimensões e poderá ser renovada sem que se tenha de retirar a chapa tubular. A porta da caixa de fumaça será estampada de aço, e onde for necessario, apparelhada á machina para que possa fechar-se hermeticamente. Esta porta será manobrada por meio de apparelho manual.

*Chaminé* — Esta será de ferro fundido e prolongar-se-ha para o interior da caixa de fumaça por meio de sobresaia tronconica.

*Para-fagulhas* — Na parte interior da chamié deverá ter uma rêde conica de fagulhas, que facilmente se poderá retirar, quando se pretenda fazer a sua limpeza.

*Cinzeiro* — O cinzeiro tem de ser munido com portas moveis operadas de dentro da cabina, por meio de alavancas, sendo destinadas a resfriar as cinzas.

*Accessorios de caldeira* — Estes devem ser os seguintes: Uma valvula de segurança bem ajustada para salvar a 160 lbs. de pressão. Um apito. Dous jogos de indicadores automaticos do nivel da agua. Um manometro de vapor 6" de diametro para indicar até 320 lbs. por pollegada quadrada e em kilos por centimetro quadrado, sendo a pressão de regimen de 160 lbs. marcada com uma linha encarnada. Uma torneira de descarga do manometro. Uma torneira de repuxo. Dous injectores automaticos de systema moderno, convenientemente dispostos. Cada um delles deve ter uma torneira para o aquecimento (warming cock for mechanical lubrificator) e boquilha de mangueira. Um lubrificador mecanico typo "Wakefiel", Detroit ou Limon Flume, com ramaes conduzindo até cada corpo de cylindro, cano conductor e guias de pistão com torneiras de prova em logares accessiveis. Uma torneira espumadeira em cada lado da locomotiva. Uma torneira de vapor de breque e vacuo. Duas torneiras de descarga, uma em cada lado da fornalha. Um distribuidor em cima da fornalha, munido com a valvula de apito e torneiras para manometro, injectores, brake e anti-carbonizadores. Bujões para lavagem feitos de bronze. Na parte inferior do corpo da caldeira devem ser collocadas portinholas grandes e na parte trazeira bujões supplementares para lavagem.

*Cabina* — A cabina deve ser de natureza confortavel e espaçosa com tecto duplo, o lado interior de madeira e o lado exterior sendo de chapas de aço com um espaço para ar entre ellas. O tecto tem de ser extendido atrás e em cima da chapa de passeio do tender. A placa da frente tem de ser fornecida com portas lateraes de madeira, com vidraças e oculos giratorios em caixilhos de bronze. Os lados devem ter fortes venezianas de madeira, capazes de escorregar tanto para a frente

como traz, sendo as superficies corrediças superior e inferior feitas de bronze. Um assento para o machinista e um pegador para licença de trem devem ser collocados no lado direito da cabina.

*Corremão* — Dos lados da caldeira e fornalha, contornando a caixa de fumaça e em cada lado da cabina haverá corremão a uma altura conveniente.

*Longeirões* — Os longeirões da locomotiva dever ser de aço de modelo "barra" e bem reforçados com chapas de amarração.

*Parachoques e engates* — Na frente da locomotiva deve ter um parachoque central com uma mola helical de secção "Timmis". Uma barra de engate comprida para uso em manobras. Entre a locomotiva e o tender haverá um parachoque central com uma forte mola volante e tambem correntes de segurança nos lados.

*Chapa de passeio* — As plataformas ou chapas de passeio devem correr pelo comprimento total da locomotiva para permittir que o pessoal chegue ao machinismo quando estiver em movimento.

*Truques* — O truque deve ter quatro rodas. O movimento lateral deve ser de suspensão.

*Limpa-trilho* — Deve ser de madeira, fortemente construido e bem reforçado para evitar que desça pela frente. A altura em cima do trilho em condições de regimen, é 3.1/2".

*Rodas e eixos* — As rodas conjugadas devem ser balançadas com cuidado. Os centros das rodas devem ser de aço fundido, typo raio, ôco, com contrapesos cheios de chumbo. As do truque devem ser do melhor ferro velho ou de aço e do typo disco solido.

*Eixos* — Devem ser de aço torneado. As rodas devem ser forçadas nelles por processo hydraulico e seguradas por chavetas de aço.

*Pinos de manivella* — Os pinos devem ter amplas superficies sujeitas a atrito; os pinos das rodas de vante e de ré devem ser os mesmos, para permittir que as rodas sejam trocadas entre si, e ter pelo menos 4" de diametro. O pino da manivella da roda motriz deve ser de aço especial temperado em oleo e munido com manivella excentrica para o apparelho da valvula Walschaert, collocado sobre uma parte quadrada.

*Caixa de mancaes* — As caixas de mancaes da roda conjugada devem ser de aço fundido com bronzes sextavados. Devem ser lubrificados por lubrificador mechanico com canos flexiveis. As caixas de mancaes do truque, que serão de ferro fundido, devem ser tambem lubrificadas.

Os cubos das rodas da locomotiva devem ter calços de bronze duro de canhão (grunetal). Todas as contas-caixas teem de ser de ferro.

*Guias de caixas de mancaes* — As guias das caixas de mancaes teem de ser de ferro fundido, sendo formadas pelo longerão e devendo haver um pedestal e cunha de ferro fundido com um angulo de 1 em 10.

*Molas de suspensão* — Serão fabricadas de aço doce especial, temperado em azeite e com braçadeiras de ferro forjado, collocadas nas molas, em estado quente, por contracção.

*Freios* — O freio automatico a vacuo e o freio a vapor devem ser collocados na locomotiva e tender com ejector de typo aperfeiçoado. Os tamancos devem agir em todas as rodas conjugadas.

*Arceiro* — Deve ser collocado na parte superior do revestimento da caldeira e munido de tampa, apparelho agitador e tubo de queda. Precisa ser manobrado manualmente da cabina do machinista.

MACHINISMO

*Cylindros* — Serão de melhor ferro fundido, de grão fino e com a maior resistencia á ruptura. Os cylindros serão alisados com a maior precisão e devidamente ligados aos longerões. As tampas dos cylindros serão cuidadosamente esmerilizadas. As torneiras de purga, dispostas na parte inferior dos cylindros e que se manobram da cabina, devem ser mantidas á maior distancia possivel dos trilhos e assim ao abrigo de avarias. A lubrificação operar-se-ha por meio de uma pequena bomba de azeite impellida pelo machinismo motor. Os cylindros serão ligados aos longerões por meio de parafusos torneados e vigorosamente apertados e receberão um revestimento de folhas de aço, facilmente desmontavel.

*Embolo com haste* — Os pistões devem ser de aço fundido, munidos com anneis de ferro tambem fundido, tendo as hastes gaxeta metallica em suspenso para vapor superaquecido e serem munidos de guias. As suas valvulas devem ser de aço forjado, munidas com anneis de ferro fundido. As hastes das valvulas de aço mole devem ser munidas com sobre-pastas e buchas.

*Movimento de valvulas* — Devem ser do typo "Walschaert", com amplas superficies para attrito.

*Connectores* — Devem ser de aço mole, forjado em um só pedaço, sendo o ponto bifurcado maior munido com parafuso e calço, assim como de chaveta e calço. A bocca, no lugar da collocação do calço, deve ser de 1/8" mais larga que no bronze, para facilitar a collocação de novos bronzes depois de estar a bocca gasta pelo uso. Os mancaes devem ser de bronze.

*Barras de ligação* — Devem ser de aço mole. O pino do juncção deve ser fornecido com uma bucha de aço duro e ter como diametro minimo 2 1/4". As extremidades das barras devem ser solidas, com buchas de bronze forjadas nellas por pressão hydraulica.

*Cruzetas e parallelos* — As cruzetas serão munidas de guias de bronze de grande superficie e de apparelhos de lubrificação. Os parallelos serão do melhor aço doce, temperado e polido.

*Barras de corrediça* — Devem ser de aço, as barras sendo fornecidas cada uma com dous syphões para azeite. Deve ser deixado bastante espaço nas extremidades para a subida e descida do connector. A barra superior deve ser segurada com um estropo na extremidade do cylindro. Os mancaes devem ter o comprimento sufficiente para evitar que as sapatas da cruzeta passem além da barra, no fim do curso.

*Experiencias* — A caldeira deve ser experimentada por pressão hydraulica até 240 lbs. por pollegada quadrada e depois sob vapor até 160 libras, por pollegada quadrada, sendo ajustada cuidadosamente a valvula de segurança para salvar livremente com aquella pessão.

Cada locomotiva com o tender deve ser experimentada em vapor e uma locomotiva e tender experimentados em marcha, em um trecho de trilhos, nas officinas do fabricante, em uma curva de um raio de 250 pés, na presença dos engenheiros ou seus representantes.

Uma locomotiva e um tender devem ser pesados, tanto vasios como carregados, promptos para o serviço e os pesos obtidos notados nos desenhos geraes.

*Ferro* — A caldeira e a fornalha (incluindo a parte trazeira) devem ser forradas com colchões de asbestos. O envoltorio deve ser de chapas polidas (planished).

TENDER

A especificação supraeitada sobre a locomotiva applica-se igualmente ao tender no que diz respeito ao material e a mão de obra, que tem de ser da mesma fabricação e qualidade. O tender tem de ser de oito rodas e deve conter 10.000 litros d'agua, sendo o espaço para combustivel de quatro toneladas.

O tanque deve ser cravado com cravos bolcados no lado exterior. Um indicador de nivel d'agua deve ser collocado no lado e uma grade fixada em redor do topo do tanque. São necessarias duas boccas para tomar agua, uma de cada lado da parte trazeira.

*Freios* — Tem de ser munido com o freio automatico a vacuo e a mão, com tamancos de ferro fundido agindo sobre cada roda. A engrenagem deve ser arranjada de tal modo que a maior parte da superficie dos tamancos possa ser utilizada.

*Caixas de mancaes* — Tem de ser de ferro fundido com mancaes de bronze. A lubrificação das caixas deve ser feita pela parte superior e inferior do eixo e dispondo de guarda-poeira. O bronze deve ser assentado em um supporte removivel, de ferro fundido, cuja retirada permittirá a remoção da bucha. Os canaes para azeite nas buchas devem ser feitos á machina (não devem ser fundidos). As caixas de mancaes devem ser presas ás barras do longerão por meio de parafusos.

*Rodas e eixos* — As rodas devem ser do melhor ferro velho escolhido ou de aço do modelo disco solido. Os aros devem ser de 5" x 2 1/2".

O tamanho dos mancaes do eixo deve ser de 4" de diametro por 9", de comprimento. Os aros e eixos devem ser da mesma qualidade que os fornecidos ás locomotivas.

*Molas de suspensão* — devem ser laminadas — typo de lamina dupla.

*Parachoque e engate de ré* — O parachoque e engate de ré deve ser do modelo central, combinado com engate de pino de elo, provido de uma mola helicoidal de secção "Timmis". Haverá tambem um par de correntes de segurança para os lados.

*Caixa de ferramenta* — Deve ser fixada em logar conveniente na frente do tender.

*Acabamento, pintura e polimento* — A caldeira deve ser limpa completamente de toda a ferrugem, etc., e deve receber primeiramente uma camada de oleo de linhaça emquanto estiver quente e, em segundo logar, uma camada de zarcão grosso e oleo de linhaça cosido. A locomotiva em geral deve ter todas as superficies tomadas e esfregadas com pedra pome, até que esteja lisa; recebendo depois duas camadas da melhor tinta de oleo côr cinzenta, sendo depois acabada com tinta preta, com excepção das chapas polidas do envoltorio, as quaes não devem ser pintadas. Os cinturões do envoltorio, da cabina e tender devem ser guarnecidos em côr encarnada, branca e encarnada. O todo sendo finalmente envernizado com tres camadas do melhor verniz copal para locomotivas.

Em cada lado do tanque devem ser pintadas as letras G. W. B. R. Em cada lado da carvoeira e na parte tra-

feira da carvoeira deve ser fixada uma placa de bronze tendo em alto relevo o numero da machina e o nome da estrada de ferro.

O numero da locomotiva tambem deve ser pintado no vidro do pharol da frente, em algarismos pretos de 4", typo bloco.

*Marcação* — Cada peça da locomotiva deve ser marcada com cuidado, indicando o seu logar e, em addição, deve trazer estampado o numero da locomotiva e as lettras G. W. B. R. Todas as ferramentas, lanternas, etc., devem ser marcadas do mesmo modo com o numero da locomotiva e as iniciaes.

*Desenhos e photographias* — Os desenhos comprehenderão dous jogos completos, feito á mão, em tela de panno. Cada jogo deve incluir um diagramma em perfil mostrando a elevação e vista das extremidades da locomotiva e tender nas quaes teem de ser indicadas as dimensões principaes, pesos e superficies de aquecimento, etc. Cada jogo tambem tem de incluir uma folha mostrando a pintura, marcação e numeração, como tambem vistas photographicas colladas em uma folha de panno, as quaes devem incluir uma vista lateral da locomotiva.

Uma locomotiva e tender devem ser photographados em côr cinzenta, sendo fornecidas 12 cópias em papel simples. — *Abreu e Lima Junior.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

*Concurrencia n. 15*

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 965, de 15 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de bronze phosphoroso, typo IV, kilo.
25.000 kilos de metal anti-fricção, typo I, kilo
12.100 kilos de metal anti-fricção, typo II, kilo.
2.000 kilos de metal anti-fricção, typo III, kilo.
5.000 kilos de bronze velho, kilo.
2.000 kilos de chumbo velho, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor:

500 kilos de 1" × ⅜".
100 kilos de 2" × ⅜".
1.000 kilos de 1 1/4" × ⅜".
400 kilos de 1 ¼" × ½".
600 kilos de 1 ½" × ½".
800 kilos de 2 ½" × ¾".
1.000 kilos de 3" × ¾".
200 kilos de 3" × ⅝".
1.500 kilos de 4" × ⅞".
100 kilos de 2 ½" × ⅝".
800 kilos de 4 ½" × ¾".
100 kilos de 4 ½" × 1".
100 kilos de ¾" × ½".
50 kilos de ⅜" × ¼".
1.300 kilos de 4" × ¾".
1.000 kilo de 5" × ¾".
900 kilos de 5" × ⅞".
500 kilos de 1 ½" × ⅜".
200 kilos de 1 ¼" × ¼".
900 kilos de 3 ½" × ¾".
100 kilos de 1 ¼" × ¾".
200 kilos de 1" × ¼".
10 kilos de ¾" × ¼".
200 kilos de 1" × ½".
150 kilos de 1 ½" × ⅝".
170 kilos de 2" × ⅝".
480 kilos de 2" × ¾".
400 kilos de 2 ½" × ⅜".
250 kilos de 3" × ⅜".
130 kilos de 2 ½" × ½".
180 kilos de 3" × ½".
100 kilos de 4" × ⅝".
100 kilos de 4 ½" × ⅝".
100 kilos de 5" × ⅝".
100 kilos de 6" × ⅝".
150 kilos de 3 ½" × ⅞".
100 kilos de 4 ½" × ⅞".
200 kilos de 6" × ⅞".
100 kilos de 6 ½" × ⅞".
100 kilos de 7" × ⅞".
400 kilos de 2" × ½".
510 kilos de 3" × ⅞".
20 kilos de 1 × 5/16".
50 kilos de 1" × 3/16".
50 kilos de 1 ⅜" × ¾".
50 kilos de 1 ⅜" × ½".
80 kilos de 1 ½" × 3/16".
80 kilos de 1 ½" × ¼".
80 kilos de 2" × ¼".
100 kilos de 2 ¼" × ¼".
100 kilos de 2 ½" × ¼".
100 kilos de 4" × ½".
100 kilos de 4 ½" × ½".
20 kilos de 1" × ⅛".

17.110 kilos, sendo o preço médio, pra o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro Lowmoor.

Aço quadrado "Boehler", 3 estrellas:

50 kilos de ⅝".
100 kilos de ¾".
100 kilos de ⅞".
200 kilos de 1".
50 kilos de 1 ⅛".
200 kilos de 1 ¼".
500 kilos de 1 ½".

1.200 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a aço quadrado "Boehler", tres estrellas.

Rebites de ferro galvanizado:

60 kilos de 3/8" × 3/16".
100 kilos de 1" × 3/8".
150 kilos de 1 1/4" × 3/8".
70 kilos de 1 1/2" × 1/4".
20 kilos de 5/8" × 3/16".
30 kilos de 5/8" × 1/4"
30 kilos de 1" × 1/4".

460 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de ferro galvanizado.

20 kilos de rebites de ferro com cabeça chata, de 1/4" × × 5/32", kilo.

Rebites de aço:

50 kilos de 4" × 3/4".
50 kilos de 5" × 3/4".
50 kilos de 6" × 3/4".

150 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a rebites de aço.

Porcas de ferro sextavadas:

2.000 kilos de 5/8".
2.000 kilos de 3/4".
3.000 kilos de 7/8".
3.000 kilos de 1".
2.000 kilos de 1 1/8".
2.500 kilos de 1 1/4"
390 kilos de 3/8".
690 kilos de 1/2".
1.000 kilos de 1 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2".
400 kilo de 1 3/4".
800 kilos de 2".
50 kilos de 1/4".
150 kilos de 1 5/8".
15 kilos de 1 7/8".
25 kilos de 2 1/2".
25 kilos de 2 3/4".

19.045 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a porcas de ferro sextavadas.

Arame de cobre:

590 kilos de 1/4".
100 kilos de 1/8".
40 kilos de 1/32"
200 kilos de 3/16"
100 kilos de 5/16"
70 kilos de 1/16".

1.100 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de cobre.

Arame de latão:

40 kilos de 3/16".
160 kilos de 1/4".
29 kilos de 1/32".
20 kilos de 1/16".
10 kilos de 3/32".
20 kilos de 1/8".
40 kilos de 5/16".
200 kilos de 3/8".

519 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se

a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a arame de latão.

Cobre redondo, com 16 pés de comprimento:

100 kilos de 1/4".
180 kilos de 5/16".
100 kilos de 3/8".
500 kilos de 1/2".
700 kilos de 5/8".
5.900 kilos de 1".
900 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/8".
300 kilos de 7/8".
300 kilos de 1 1/2".
300 kilos de 3/4".

9.780 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a cobre redondo, com 16 pés de comprimento.

Latão em chapa:

500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/32".
800 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/16".
1.000 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/8".
500 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/4".
600 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/8".
120 kilos de 6 pés × 3 pés × 1/64".
400 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/32".
300 kilos de 6 pés × 3 pés × 5/16".
200 kilos de 6 pés × 3 pés × 3/16".
500 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".

4.920 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão em chapa.

Latão redondo commum, com 16 pés de comprimento:

1.500 kilos de 1/2".
1.400 kilos de 5/8".
1.500 kilosde 3/4".
3.000 kilos de 1".
1.700 kilos de 1 1/4".
2.800 kilos de 1 1/2".
2.700 kilos de 1 3/4".
2.800 kilos de 2".
1.000 kilos de 2 1/4".
2.300 kilos de 2 1/2".
1.200 kilos de 2 3/4".
2.400 kilos de 3".
1.300 kilos de 7/8".
700 kilos de 1 1/8".
80 kilos de 1 3/8".
1.200 kilos de 1 5/8".
200 kilos de 3/8".
740 kilos de 1 7/8".

28.520 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a latão redondo commum, com 16 pés de comprimento.

Tubos de latão:

450 kilos de 1 1/4" × 1 3/8".
500 kilos de 1 1/2" × 1 5/8".
100 kilos de 1/2" × 5/8".
120 kilos de 3/4" × 1".
50 kilos de 7/8" × 1".
50 kilos de 1" × 1 1/8".
200 kilos de 1 3/4" × 2".
30 kilos de 3/16" × 5/16".
40 kilos de 1/4" × 3/8".
40 kilos de 3/8" × 1/2".
60 kilos de 5/8" × 3/4".
70 kilos de 1 1/8" × 1 3/8".

1.710 kilos, sendo o preço médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima constantes, relativamente a tubos de latão.

3.000 litros de oleo para dynamo, litro.
1.600 litros de alcool de 40° (em latas de 18 litros), litro.
1.500 litros de alcool de 36° (em latas de 18 litros), litro.
20 litros de alcool de 40° (desinfectado), litro.
700 kilos de ammoniaco liquido (em botijões de 50 kilos), kilo.
300 kilos de acido muriatico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido nitrico (em botijões de 25 kilos), kilo.
300 kilos de acido sulphurico (em botijões de 25 kilos), kilo.
2.000 kilos de azeite de peixe, kilo.
1.300 kilos de carvão vegetal, kilo.
900 kilos de graxa em bexigas, kilo.
200 litros de oleo para transformador, litro.
200 litros de oleo para compressor (Ingersol), litro
1.300 kilos de oleo de banha, kilo.
20 kilos de oleo de mocotó, kilo.
5.000 kilos de pixe refinado (Verniz Coaltar), kilo.
4.000 kilos de agua-raz, kilo.

Quando fôr feito o fornecimento, attendendo ao empenho, as quantidades em kilo apresentadas pelas sommas acima não poderão variar para mais,mas as quantidades parciaes dessas sommas ficarão sujeitas ás variações occasionadas pelo numero de peças, devendo haver concerto, para mais e para menos, entre os pesos dessas differentes quantidades, de fórma que os pesos totaes fornecidos se approximem o mais possivel das sommas a que corresponderem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno, salvo quanto ao bronze phosphoroso e aos metaes de anti-fricção dos typos acima marcados, que deverão obedecer ás seguintes percentagens:

Bronze phosphoroso, typo IV:
Cobre, 83,0 %;
Estanho, 15,0 %;
Phosphoro, 0,30 %, no minimo;
Impurezas, 1,0 %.

A percentagem dos componentes poderá variar de 1,0, para mais ou para menos, quando fôr maior que 10 e 10 %, quando fôr menor que 10.

Metaes anti-fricção:

Typo I — Base de chumbo, para revestimento de mancaes de carros e vagões:
Chumbo, 80 a 83,5 %;
Antimonio, 14,5 a 16 %;
Estanho, 5 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 236° c., devendo resistir a pressão de nove kilos por m/m2 no minimo.

Typo II — Base de estanho, para applicação nas locomotivas:
Estanho, 45 %;
Chumbo, 41 %;
Antimonio, 12 %;
Cobre, 2 %;
Tolerancia permittida, 1 %.

Typo III — Base de estanho, para trabalhos especiaes de alta velocidade ou grandes pressões:
Estanho, 75 a 89 %;
Antimonio, 12 a 18 %;
Cobre, 4,5 a 7,5 %;
Chumbo, 1 %, no maximo;
Impurezas, 0,5 %, no maximo.

O ponto de fusão será a temperatura minima de 226° c.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na intendencia, todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROSENE E GASOLINA, PARA AS DIVISÕES 2ª, 4ª E 5ª, EM 1924

*Concurrencia n. 16*

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 991, de 28 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.800 caixas de kerozene, sendo 4.600 para a 2ª Divisão, 2.500 para a 4ª e 700 para a 5ª, caixa.

3.000 caixas de gasolina, sendo 2.500 para 4ª Divisão e 500 para a 5ª, caixa.

Todos os artigos acima pedidos que constaram no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, na intendencia, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

## Estrada de Ferro Oéste de Minas

### EDITAL N. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 25 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emenda ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se á escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nella assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia, só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminará em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

*Relação dos materiaes a que se refere este edital.*

Quantidade — Material — Unidade

36 alicates de 8", com cabo isolado para electricidade, numero.
700 boccaes de rosca para lampadas, com interruptor, numero.
10 bastões de graphite, de 5/8" de espessura, para escovas, de dynamos, kilo.
3 campainhas electricas de 10", para plataforma, numero.
25 cadarços branco, de 0,02 de largura, peças de 0,50 grammas, peça.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 4, B. E. S., metro.
100 cabos isolados para 220 volts, capeado com chumbo, n. 5, B. E. S., metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/2×2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×2 1/2", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 1/2×1 1/4×1 3/4", metro.
30 escovas de carvão para dynamo, de 5/8×1 3/4×2 1/4", metro.

3 kilos de fio para bobina de relais, de accôrdo com a amostra, kilo.
2 kilos de fio para bobina de estilete, de accôrdo com a amostra, kilo.
5 kilos de fusiveis de 30 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 20 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 15 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 10 ampères, kilo.
5 kilos de fusiveis de 5 ampères, kilo.
2 kilos de fio fusivel de dous ampères.
2 kilos de fio fusivel de um ampère.
2 kilos de fio fusivel de ½ ampère.
25 fusiveis cartucho de 10 ampères.
50 fusiveis cartucho de 15 ampères.
25 fusiveis cartucho de 20 ampères.
25 fusiveis de rolha de 10 ampères.
50 fusiveis de rolha de 15 ampères.
25 fusiveis de rolha de 20 ampères.
500 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts.
2.000 metros de fio duplo flexivel, n. 18, para 110 volts.
30 kilos de fio isolado preto, n. 14, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 12, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 10, B. E. S.
40 kilos de fio isolado preto, n. 8, B. E. S.
30 kilos de fio isolado preto, n. 6, B. E. S.
50 kilos de fio isolado preto, n. 4, B. E. S.
30 kilos de fio magneto, n. 10, B. E. S.
30 kilos de fio magneto n. 14, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 16, B. E. S.
20 kilos de fio magneto, n. 21, B. E. S.
300 kilos de fio de cobre nú, de ¼".
10 kilos de fio Malleichart, n. 14, B. E. S., para resistencia.
10 kilos de fio Malleichart, n. 16, B. E. S., para resistencia.
20 kilos de fio de cobre n. 8, coberto com amiantho.
100 metros de fio de seda flexivel, para campainha.
10 metros quadrados de fibra isolante de 1/64.
20 peças de fita isolante amarella, peça de 0,220 grms.
250 peças de fita isolante preta, peça de 0,100 grms.
50 fusiveis para centro telephonico, conforme a amostra.
1.000 metros de fio coberto para tempo (B. C. 17), para telephone.
500 pares de garras de porcellana para tres fios, com parafusos.
500 pares de garras de porcellana para dous fios, com parafusos.
50 maços de grampos isolados para installações.
5 interruptores bipolares de 20 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
5 interruptores bipolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores monopolares, de 30 ampères.
25 interruptores tripolares de 10 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
10 interruptores tripolares de 30 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
4 interruptores tripolares de 40 ampères, 220 volts, com porta fusivel.
30 interruptores de 3 ampères, 220 volts.
1 interruptor tripolar com porta fusivel de cartucho.
150 isoladores com haste recta, para 220 volts.
600 lampadas economicas de rosca, de 25 × 110.
600 lampadas economicas de rosca de 50 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 100 × 100.
200 lampadas economicas de rosca de 25 × 120.
200 lampadas economicas de rosca de 50 × 120.
100 lampadas economicas de rosca de 100 × 120.
300 lampadas economicas de rosca de 25 × 220.
300 lampadas economicas de rosca de 50 × 220.
200 lampadas economicas de rosca, de 200 × 110.
300 lampadas economicas de rosca de 32 × 32.
250 lampadas economicas de rosca de 250 × 32.
300 lampadas typo Stono, para carros, de 16 × 24.
300 lampadas typo Stono para carros, de 16 × 16.
200 ligadores de dalão, conforme a amostra.
100 pilhas seccas Holessena, quadradas, conforme a amostra.
500 pilhas seccas Columbia.
150 rosaceas com fusiveis.
15 tomadas de corrente para 220 volts, de rosca.
50 tubos de passagem, porcellana, ½", conforme a amostra.
100 tubos de passagem, porcellana, 1", conforme a amostra.
50 tubos de passagem, porcellana de 10", conforme a amostra.
50 tubos de louça para entrada, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

## Estrada de Ferro Oéste de Minas

### EDITAL N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 6 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade: Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não prévistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertos.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma cau-

ção de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao msmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, dos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas da embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

*Relação dos materiaes a que se refere este edital*

300 rolos de 50 ks. de arame de ferro zincado de 4 m/ms.
2.000 cruzetas de madeira de lei de 0,60×0,06×0,07.
2.000 grampos de ferro de 1/2, com rosca, porca e arruella, para cruzetas.
5.000 isoladores de louça, grandes, pino recto, porca e arruella de 5/8".
300 isoladores de louça, grandes, sem pino.
500 isoladores carreteis, pequenos, conforme a amostra.
300 isoladores pequenos, com pino curvo e rosca soberba, conforme a amostra.
200 isoladores carreteis, grandes, conforme a amostra.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

## Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 7

*Concurrencia para o fornecimento de machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliario e outros materiaes, necessarios aos serviços da Estrada em 1924.*

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 8 de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, na Secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes mencionados na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira via convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a Secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou intrpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da Estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminada em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

*Quantidade — Especificação*

25 mesas para escriptorio, envernizadas, c/gavetas, de 1,30 × 0,90.
40 armarios envernizados, c/portas de madeira e almofadas, de 1,80 × 1,10.
240 cadeiras austriacas.
6 bilheteiras simples.
10 cofres Bernardini.
3 apparelhos telegraphicos Morse, c/ relais.
2 apparelhos telegraphicos Morse, s/ relais.
2 magnetos Bosck typo D. U. 2.
10 Manometros c/ pressão de vapor, 300 libras, c/ mostrador em libras, kilos e centimetros cubicos.
10 lubrificadores Nathan n. 9, para tres encanamentos "olho de boi".
1 machina de furar metal, de columa vertical com engrenagem e movimento de descida por catraca, podendo furar até 1-1/2", com dispositivo para ser tocada á mão e mechanicamente, c/ jogo completo de brocas americanas desde 1/8" até 1-1/2".
1 transformador triphasico de 6.600 para 110 volts, ligação do secundaria em estrella, 200 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico de 6.600 para 220 volts, 20 KVA, 50 cyclos, completo, c/ o oleo necessario.
1 transformador triphasico, 3.000/222 volts, 25 KVA, 50 cyclos, completo, com o oleo necessario.
1 motor triphasico de 5 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.500 R.p.m. induzido em curto circuito, c/ resistencia inductiva para partida.
1 motor triphasico de 20 HP, 220 volts, 50 cyclos, 1.000 R.p.m. induzido em curto circuito, c/resistencia inductiva para partida, com polia e trilhos.
3 voltometros para corrente alternada 120/150 unidades.
1 amperometro de 1.000 unidades ou mais, para o transformador de 200 KVA.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

## Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 8

*Concurrencia para o fornecimento de material rodante e seus accessorios, necessarios aos serviços da estrada, em 1924*

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 7 de fevereiro do anno de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais dataadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de .....(natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao

dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

IX

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso d ese recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentmnte de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no almoxarifado da estrada, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidos pelo almoxarife da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

---

*Relação aos materiaes a que se refere este edital*

Quantidade — Material — Unidade

60 rodeiros para froly de bitola de um metro, um.
50 pares de dobradiças de metal para carros de passageiros, dando amostra, par.
80 dobradiças de metal "Vae-vem", para carros de passageiros, dando amostra, uma.
100 fechaduras, Yale, para carros, uma.
200 molas espiraes, duplas, conforme o desenho, uma.
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2"×24", com a bocca de 2-1/4, reforçadas, de accôrdo com á amostra, uma.
1.000 mangueiras de borracha, de 1-1/4", sem ferragem, revestidas de arame, para freio Westinghouse, conforme á amostra, uma.
100 idem, idem, idem, com ferragem, idem, idem, idem, uma.
300 mangueiras de borracha, de 2-1/2"×45", com espiral, para tender, conforme á amostra, uma.
2.000 arruelas de borracha, de 2", para freio vacuo, conforme á amostra, uma.
4.000 idem, idem, de 1-1/4", para freio Westinghouse, idem uma.
500 anneis de borracha, para cylindro, de 15", conforme á amostra, uma.
500 idem, idem, duplos, para piston, conforme á amostra um.
24 saboneteiras para carros, uma.
200 torneiras angulares, de 1-1/4", para freio Westinghouse, uma.
200 gallões de taxite, gallão.
40 aros, com friso, de 16" de diametro interno, 21" externo e 5" de largura, um.
40 idem, idem, de 18-3/4" de diametro interno, 24" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 19-1/2" idem, 26" idem, e 5-1/2" idem, um.
30 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/2" idem e 5-1/8" idem, um.
50 aros, com friso, de 31" de diametro interno, 37" externo e 5-1/2" de largura, um.
50 idem, idem, de 32-1/2" idem, 38 idme e 6" idem, um.
30 idem, sem friso, de 32-1/2" idem, 38" idem e 6" idem, um.
10 idem, idem, de 28-1/4" idem, 34-1/4" idem e 6", um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 16 de janeiro de 1924. — *Ocidio de Andrade*, secretario da estrada.

---

## Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 5

*Concurrencia para o fornecimento de ferro, aço e outros metaes, necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro*

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 2 de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, na secretaria desta Estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima mencionados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$) em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da Estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em enveloppe lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente), para o fornecimento de... (natureza da concurrencia).

Em um segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiveram sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os materiaes, que tiverem de ser transportados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, deverão ser entregues, carregados, nos vagões dessa via-ferrea. A verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havido como effectivada.

Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

As requisições para os despachos das mercadorias serão fornecidas pelo almoxarife da estrada ou pelo agente comprador, á rua Sete de Setembro n. 44, no Rio de Janeiro.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em 30 de junho de 1924, improrogavelmente.

XV

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

*Relação dos materiaes a que se refere este edital*

Designação — Quantidade — Unidade

Arame de ferro zincado n. 20, 100, kilo.
Arame farpado, rolos de 40 kilos, 400, rolo.
Aço em barra, para molas, de 4" x 3|8", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 3|8", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 5|16", 1.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 3|8", 2.500, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 5|16", 2.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3 1|2" x x 1|2", 1.000, kilo.
Aço em barra, para molas, de 3" x 1|4", 1.000, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|16", 40, kilo.
Arame de aço, para molas, de 3|32" 40, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|8", 60, kilo.
Arame de aço, para molas, de 1|4", 60, kilo.
Arame de aço, para molas, de 3|8", 80, kilo.
Arame para lacrar carros, em rodas de 1|2 kilo, conforme amostra, 500, kilo.
Chumbo em lençol de 1|16 de espessura, 500, kilo.
Chumbo em barra, 1.000, kilo.
Corrente de ferro de 1/2", 100 kilos.
Corrente de ferro de 1/8", 100 kilos.
Corrente de metal amarello, para canecas, 100 metros.
Cabo de aço flexivel de 3/8", 100 kilos.
Cabo de aço flexivel de 1/2", 150 kilos.
Cabo de aço flexivel de 3/4", 300 kilos.
Cobre em chapa de 1/32", 500 kilos.
Cobre em chapa de 1/16", 250 kilos.
Cobre em linguado a 97 %, no minimo, 6.000 kilos.
Estanho em verga, marca «Carneiro», legitimo, 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 2 1/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 2", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1 1/4", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 5/8", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1/2", 2.000 kilos.
Ferro patente redondo de 3/8", 1.000 kilos.
Ferro patente redondo de 1/4", 600 kilos.
Ferro patente quadrado de 4", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 3", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2 1/2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 2", 1.000 kilos.
Ferro patente quadrado de 1 1/2", 800 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/4", 500 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/2", 400 kilos.
Ferro patente quadrado de 3/8", 300 kilos.
Ferro patente quadrado de 1/4", 200 kilos.
Ferro patente em barra de 5" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3 1/2"X5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 3" X 5/8", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 4" X 1/4", 600 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2" X 1", 700 kilos.
Ferro patente em barra de 2 1/2"×3/4", 1.000 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×1", 300 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 2"×3/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/4", 250 kilos.
Ferro patente em barra de 1"×1/8", 150 kilos.
Ferro patente em barra de 1/2"×1/4", 150 kilos.
Ferro galvanizado em chapa de 1/32" n. 26 de 9'×4', .000 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/16" de 9,×4', 600 kilos.
Ferro preto em chapa de 1/8" de8'×4', 1.000 kilos.
Ferro preto em chapa de 3/16" de 8'×4', 1.500 kilos.

Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/8", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 1 1/2"×1/4", 250 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 2 1/2"×1/4", 500 kilos.
Ferro em cantoneiras de 3"×1/2", 500 kilos.
Ferro meia cana de 1/8", 50 kilos.
Ferro meia cana de 3/16", 50 kilos.
Ferro meia cana de 5/16", 50 kilos.
Grampos para cerca, 400 kilos.
Latão redondo de 2 1/2", 250 kilos.
Latão redondo de 2", 250 kilos.
Latão redondo de 1 1/2", 100 kilos.
Latão redondo de 1", 50 kilos.
Latão redondo de 3/4", 50 kilos.
Latão redondo de 1/2", 50 kilos.
Latão em chapa de 1/16", 100 kilos.
Metal patente Magnolia, de Richard, 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1 1/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3/4", 1.000 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 1/2", 1.500 kilos.
Tubo de ferro galvanizado de 3", 20.000 kilos.
Tubo de chumbo de 3/8", 200 kilos.
Tubo de chumbo de 1/2", 500 kilos.
Tubo de chumbo de 1", 200 kilos.
Latão redondo de 5/16", 50 kilos.
Zinco em barra de 98 % no minimo, 3.000 kilos.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1924. — *Ovidio de Andrade*, secretario.

## Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata, encerradas em envolucro fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia sem emendas, rasuras, entrelinhas, nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluida entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de annullação da concurrencia, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, comprehendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição da séde na praça Quinze de Novembro e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cáes Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenal de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionaes, America e Cáes do Porto até o armazem n. 1.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tuneis de Copacabana, praia Vermelha, São Francisco Xavier, Bemfica, avenida Vinte e Oito de Setembro, até a praça Sete de Março, rua Pinto Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gavêa (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Bôa Vista (Tijuca), Nictheroy até o deposito do Districto Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesouraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

## Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos G e H, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, a paginas 1.331, devendo ser as propostas abertas no dia 24.

Sub-directoria technica, 15 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

## Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

**De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta Repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3ª Secção Technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.**

**Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.**

## Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material—Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o art. 757 do regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 28.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

*Condições*

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopnes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 °|° do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todos as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª —Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

*Grupo n. 1 — Carne fresca*

| Numero de ordem — Artigos | Quantidade | Preços maximo por unidade |
|---|---|---|
| 1. Carne de vacca, kilo | 332.681 | 1$200 |
| 2. Carne de vitello, kilo | 1.192 | 1$300 |
| 3. Carne de porco fresca, kilo | 1.574 | 1$800 |
| 4. Figado, kilo | 1.816 | 1$500 |
| 5. Toucinho fresco, kilo | 576 | 1$300 |

*Grupo n. 2 — Generos de padaria*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Farinha de trigo, kilo | 50.045 | 1$000 |
| 2. Pão, kilo | 361.192 | 1$200 |
| 3. Biscoutos, kilo | 420 | 3$500 |
| 4. Bolachas de agua e sal, kilo | 50 | 2$500 |
| 5. Roscas do barão, kilo | 20 | 1$400 |

*Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal*

| | | |
|---|---|---|
| 2. Laranjas, uma | 62.470 | $067 |
| 4. Limões, um | 49.050 | $100 |
| 6. Gelo kilo | 16.485 | $200 |
| 7. Lenha em achas, tonelada | 782 | 53$000 |
| 8. Lenha em tocos, tonelada | 682 | 60$000 |
| 9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos | 435 | 7$000 |

*Grupo n. 7 — Generos alimenticios*

| | | |
|---|---|---|
| 1. Alcool (espirito de vinho), litro | 7.261 | 1$600 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2. | Aletra, kilo | 6 | 1$520 |
| 3. | Alfafa nacional, kilo | 57.720 | $500 |
| 4. | Alfafa estrangeira | 1.000 | $500 |
| 5. | Ameixas, kilo | 40 | 7$200 |
| 6. | Alhos, cento | 832 | 7$000 |
| 7. | Araruta, kilo | 67 | 1$250 |
| 8. | Arroz, kilo | 253.504 | 1$000 |
| 9. | Assucar de 1ª, kilo | 31.013 | 1$600 |
| 9. | Assucar de 2ª, kilo | 42.815 | 1$500 |
| 11. | Assucar de 3ª, uilo | 187.831 | 1$380 |
| 12. | Alpiste, kilo | 12 | 2$000 |
| 13. | Aveia, kilo | 64 | 1$500 |
| 14. | Assucar crystal branco, kilo | 3.060 | 1$320 |
| 15. | Azeite de sebo, litro | 6 | 1$200 |
| 16. | Azeite doce, litro | 599 | 9$000 |
| 17. | Azeite francez, garrafa | 128 | 7$000 |
| 18. | Azeitonas, lata de kilo | 325 | 2$800 |
| 19. | Bacalhau, kilo | 13.337 | 2$800 |
| 20. | Banha nacional, kilo | 28.039 | 2$600 |
| 21. | Bananada, kilo | 60 | 2$400 |
| 22. | Batatas, kilo | 148.694 | $580 |
| 23. | Cangica, kilo | 155 | $640 |
| 24. | Carne secca, kilo | 100.181 | 2$700 |
| 25. | Dita de porco salgada, kilo | 1.514 | 2$200 |
| 26. | Cebolas, cento | 1.340 | 10$000 |
| 27. | Cevadinha, *kilo* | 205 | 2$400 |
| 28. | Chá preto, kilo | 235 | 33$600 |
| 29. | Dito verde, kilo | 3 | 33$600 |
| 30. | Chocolate, kilo | 847 | 3$360 |
| 31. | Cognac francez genuino, litro | 31 | 18$400 |
| 32. | Colorau, kilo | 721 | 2$560 |
| 33. | Canella em pó, kilo | 24 | 5$000 |
| 34. | Cevada, kilo | 62 | 1$900 |
| 35. | Centeio | 62 | 3$000 |
| 36. | Cuminhos, kilo | 6 | 10$000 |
| 37. | Ervilha, kilo | 347 | 2$960 |
| 38. | Esteiras, uma | 3.750 | 1$300 |
| 39. | Farello, kilo | 104.709 | $200 |
| 40. | Farinha de mandioca, kilo | 263.358 | $500 |
| 41. | Farinha de aveia, lata de dous litros | 24 | 4$400 |
| 42. | Farinha de milho, kilo | 56 | $640 |
| 43. | Feijão preto, kilo | 251.475 | $680 |
| 44. | Feijão de côres, *kilo* | 21.905 | $860 |
| 45. | Fubá fino, kilo | 39.408 | $560 |
| 46. | Fubá grosso | 54.000 | $460 |
| 47. | Geléa nacional, vidro | 62 | 1$600 |
| 48. | Goiabada, kilo, | 3.810 | 2$400 |
| 49. | Louro, kilo | 42 | 5$400 |
| 50. | Leite condensado, lata | 1.912 | 1$500 |
| 51. | Linguas seccas, duzia | 60 | 38$700 |
| 52. | Lombo de porco salgado, kilo | 4.095 | 2$400 |
| 53. | Maisena, pacote | 3.906 | 1$500 |
| 54. | Manteiga nacional, kilo | 11.416 | 7$000 |
| 55. | Marmelada nacional, kilo | 7.209 | 2$400 |
| 56. | Massas brancas, kilo | 13.599 | 1$400 |
| 57. | Massas amarellas, kilo | 1.920 | 1$600 |
| 58. | Massas de tomate, kilo | 2.699 | 2$600 |
| 59. | Matte, kilo | 10.634 | 1$200 |
| 60. | Milho, kilo | 239.190 | $360 |
| 61. | Palitos, pacote | 2.678 | $320 |
| 62. | Potassa fina, kilo | 200 | 1$300 |
| 63. | Phosphoros, pacote | 3.400 | $780 |
| 64. | Pimenta da India, kilo | 219 | 2$500 |
| 65. | Polvilho nacional, kilo | 826 | $600 |
| 66. | Passas, tubo | 50 | 6$400 |
| 67. | Peixe salgado, kilo | 100 | 1$000 |
| 68. | Polvilho em caixa, caixa | 340 | 1$300 |
| 69. | Pecegada, kilo | 72 | 2$400 |
| 70. | Queijo de Minas, kilo | 1.016 | 4$000 |
| 71. | Dito Parmesom, kilo | 57 | 13$500 |
| 72. | Rhum de Jamaica, garrafa | 15 | 11$400 |
| 73. | Sabão virgem, kilo | 80.181 | $800 |
| 74. | Sagú, kilo | 80 | 1$520 |
| 75. | Sal, kilo | 47.868 | $200 |
| 76. | Sal fino, vidro | 458 | 3$040 |
| 77. | Sapolio, páos | 200 | $300 |
| 78. | Trigo, kilo | 57 | 1$800 |
| 79. | Tapioca, kilo | 434 | $800 |
| 80. | Toucinho, kilo | 40.841 | 1$000 |
| 81. | Tijolo de arear, duzia | 84 | 10$600 |
| 82. | Velas, pacote | 717 | 2$400 |
| 83. | Vinagre, litro | 10.694 | $500 |
| 84. | Vinho branco, litro | 74 | 4$960 |
| 85. | Vinho do Porto, litro | 505 | 4$960 |
| 86. | Vinho do Porto Macedo, garrafa | 12 | 5$920 |
| 87. | Vinho virgem, litro | 17 | 2$500 |

## Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 13 e 16, abaixo discriminados.

*Condições*

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços excederem de 10 % os correntes do mercado.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 22 de janeiro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 21 de janeiro a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, se-

rão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entregas a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos strictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 2 de janeiro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

*Grupo 13 — Material e objectos de electricidade*

| Numero de ordem | Artigos | Quantidades |
|---|---|---|
| 12. | Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro | 50 |
| 15. | Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro | 300 |
| 32. | Fibra de 1/4 de grossura, kilo | 1 |
| 33. | Fio coberto com borracha, n. 8, metro | 250 |
| 34. | Fio coberto com borracha, n. 10, metro | 300 |
| 35. | Fio coberto com borracha, n. 12, metro | 250 |
| 36. | Fio coberto com borracha, n. 14, metro | 700 |
| 37. | Fio coberto para campainha, kilo | 2 |
| 38. | Fio flexivel, 10 ampères, kilo | 100 |
| 44. | Fita isolante de borracha, rôlo | 72 |
| 74. | Pilha secca, uma | 530 |
| 87. | Tubo de aço flexivel, de 1/2", um | 1 |

*Grupo 16 — Tintas, vernizes e artigos para pinturas*

| Numero de ordem | Artigos | Quantidades |
|---|---|---|
| 3. | Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo | 180 |
| 12. | Azul ultramar de 1ª, kilo | 100 |
| 35. | Colla da Bahia de 1ª, kilo | 300 |
| 44. | Gesso cré, kilo | 140 |
| 45. | Gesso estuque, kilo | 1.000 |
| 47. | Jal de chromo de 1ª, kilo | 10 |
| 49. | Ocre lavado, francez, kilo | 210 |
| 50. | Oleo de linhaça genuino Blundl Spencer, kilo | 555 |
| 51. | Oleo de linhaça fervido Blundl Spencer, kilo | 50 |
| 53. | Ocre ordinario, kilo | 10 |
| 72. | Secante nacional, kilo | 490 |
| 73. | Secante marca «Castello», francez, kilo | 20 |
| 89. | Verde composto inglez, em pó, kilo | 20 |
| 98. | Nobles Hoare, kilo | 1 |
| 101. | Verde Londres, em pó, kilo | 55 |
| 102. | Verde nativo RU, kilo | 65 |
| 104. | Vermelhão lavado, kilo | 2 |
| 107. | Zarcão genuino, kilo | 70 |

## Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

*Condições*

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o que terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de janeiro a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente proferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes

no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

*Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria.*

| N. de ordem — Especie | Unidade — Quantidade | Preço |
|---|---|---|
| 1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0.40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um.. | 26 | 178$000 |
| 14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia..... | 1 | 240$000 |
| 17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma | 1 | 140$000 |
| 18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma..... | 1 | 140$000 |
| 24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma..... | 12 | 20$000 |
| 41. Relogio de parede americano, com pendula, um..... | 2 | 100$000 |
| 44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um..... | 382 | 2$400 |

*Grupo n. 23 — Accessorios de automovel*

| N. de ordem — Especie | Unidade — Quantidade | Preço |
|---|---|---|
| 1. Buzina Klaxon electrica, uma..... | 4 | 214$000 |
| 2. Cajados para capota, um..... | 8 | 6$000 |
| 3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma | 50 | 20$000 |
| 4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma ..... | 50 | 21$500 |
| 5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma ..... | 12 | 28$000 |
| 6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma ..... | 8 | 32$500 |
| 7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma ..... | 8 | 34$800 |
| 8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma ..... | 12 | 24$700 |
| 9. Camaras de ar, 815×165, "Michelin", uma ..... | 12 | 26$500 |
| 10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma ..... | 12 | 33$500 |
| 11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma ..... | 12 | 46$000 |
| 12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma ..... | 12 | 35$500 |
| 13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin", uma ..... | 12 | 38$600 |
| 14. Contrapinos, de 4 a 6 m/m, um..... | 1.000 | $015 |
| 15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um..... | 12 | 1$990 |
| 16. Couro para embrayagem, um..... | 6 | 15$800 |
| 17. Espatulas para collocar pneus, uma.. | 6 | 5$600 |
| 20. Metal patente, kilo..... | 10 | 6$900 |
| 21. Macacos para auto, de uma, tonelada, um ..... | 6 | 21$000 |
| 22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um..... | 12 | 107$000 |
| 23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um.. | 12 | 160$000 |
| 24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin", um.. | 12 | 237$000 |
| 25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um. | 12 | 171$000 |
| 26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um. | 12 | 176$500 |
| 27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.. | 12 | 253$000 |
| 28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um. | 12 | 245$000 |
| 29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um. | 12 | 260$000 |
| 30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um. | 12 | 232$000 |
| 33. Velas diversas para automoveis, uma. | 200 | 6$000 |
| 34. Tubos de borracha para bomba de ar, um ..... | 20 | 1$800 |
| 35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma.. | 2 | 20$000 |
| 36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma | 2 | 21$500 |
| 37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma.. | 2 | 28$000 |
| 38. Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, um | 2 | 32$500 |
| 39. Camaras de ar "Brasil", 815×105, um | 2 | 26$500 |
| 40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma | 2 | 33$500 |
| 41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma | 2 | 35$500 |
| 42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma | 2 | 38$500 |
| 43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um. | 2 | 107$000 |
| 44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um ..... | 2 | 160$000 |
| 45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um. | 2 | 200$000 |
| 46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um ..... | 2 | 237$000 |
| 47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um ..... | 2 | 176$500 |
| 48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um ..... | 2 | 253$000 |
| 49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um ..... | 2 | 260$000 |
| 50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um ..... | 2 | 232$000 |

## Departamento Nacional de Saude Publica

### SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, sómente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

*Condições*

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

| | |
|---|---|
| Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de | 5:000$000 |
| Para o grupo 2 — Leite fresco caução de... | 5:000$000 |
| Para o grupo 4 — Pão, etc. etc., caução de.. | 5:000$000 |
| Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de.. | 10:000$000 |
| Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de ..... | 20:000$000 |
| Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de | 3:000$000 |
| Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de | 5:000$000 |
| Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de | 5:000$000 |
| Para o grupo 13 — Louças, caução de..... | 5:000$000 |
| Para o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de ..... | 5:000$000 |
| Para o grupo 16—Moveis, colchões, etc. ,etc., caução de ..... | 5:000$000 |
| Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de ..... | 5:000$000 |
| Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de ..... | 5:000$000 |
| Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de ..... | 5:000$000 |
| Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc. etc., caução de ..... | 20:000$000 |
| Para o grupo 22 — Material photographico, caução de ..... | 3:000$000 |
| Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de ..... | 5:000$000 |

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor do tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 18 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido* e *Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas apposias ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

*Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 2. | Cobaias, uma | 400 | 2$750 |
| 3. | Coelhos, um | 40 | 8$800 |
| 5. | Carneiros, um | 5 | 40$000 |

GRUPO 2

*Leite fresco de vacca*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Leite fresco de vacca, litro | 100.000 | $800 |

GRUPO 4

*Pão, farinha de trigo e artigos de padaria*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Bolachinas de agua e sal, kilo | 100 | 2$500 |
| 2. | Farinha de trigo, kilo | 1.500 | 1$000 |
| 3. | Pão, kilo | 70.000 | 1$000 |

GRUPO 5

*Carne fresca de vacca e de porco*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Carne fresca de vacca, kilo | 60.000 | 1$000 |
| 2. | Carne de porco, kilo | 20 | 1$800 |
| 3. | Figado, kilo | 20 | 1$900 |

GRUPO 6

*Generos alimenticios e forragens*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Alho, cento | 70 | 1$800 |
| 2. | Arroz, kilo | 22.000 | 1$000 |
| 3. | Assucar de 1ª, kilo | 2.000 | 1$650 |
| 4. | Assucar de 2ª, kilo | 20.000 | 1$500 |
| 5. | Azeite doce, kilo | 120 | 3$500 |
| 6. | Azeitonas, lata | 100 | 2$075 |
| 7. | Aletria, kilo | 100 | 1$598 |
| 8. | Alfafa nacional, kilo | 32.000 | $500 |
| 9. | Agua mineral nacional, garrafa | 1.500 | $950 |
| 10. | Araruta, kilo | 25 | 1$250 |
| 11. | Alcool de 36º, litro | 3.000 | 1$780 |
| 12. | Bacalhau, kilo | 800 | 2$550 |
| 13. | Banha, kilo | 4.000 | 2$800 |
| 14. | Batatas, kilo | 12.000 | $700 |
| 15. | Biscoutos Leal Santos, kilo | 90 | 3$740 |
| 16. | Chocolate em pó, kilo | 100 | 3$500 |
| 17. | Carne secca, kilo | 7.000 | 3$000 |
| 18. | Cebolas, cento | 90 | 10$000 |
| 19. | Chá preto, kilo | 60 | 35$200 |
| 20. | Cognac genuino francez, garrafa | 70 | 18$700 |
| 21. | Ervilhas seccas, kilo | 500 | 3$000 |
| 22. | Ervilhas petit-pois, lata | 40 | 4$930 |
| 23. | Farinha de mandioca, kilo | 6.000 | $900 |
| 24. | Feijão preto, kilo | 16.000 | $700 |
| 25. | Feijão de côr, kilo | 2.200 | $850 |
| 26. | Farelo, kilo | 2.500 | $230 |
| 27. | Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata | 60 | 4$500 |
| 28. | Fubá fino, kilo | 300 | $500 |
| 29. | Goiabada, kilo | 800 | 2$550 |
| 30. | Leite condensado marca "Moça", lata | 600 | 3$000 |
| 31. | Linguas seccas, duzia | 50 | 40$000 |
| 32. | Lombo de porco, kilo | 1.000 | 2$400 |
| 33. | Louro, kilo | 10 | 6$000 |
| 34. | Manteiga nacional, kilo | 1.500 | 7$400 |
| 35. | Maizena, pacote de 250 grammas | 900 | $800 |
| 36. | Marmelada, kilo | 3.000 | 2$500 |
| 37. | Massa branca, kilo | 1.400 | 1$400 |
| 38. | Massa amarella, kilo | 100 | 1$600 |
| 39. | Massa de tomate, kilo | 200 | 3$200 |
| 40. | Matte, kilo | 100 | 1$600 |
| 41. | Milho em grão, kilo | 100.000 | $400 |
| 42. | Palitos, pacote | 1.000 | $100 |
| 43. | Paio, kilo | 20 | 7$000 |
| 44. | Pimenta da India, kilo | 5 | 4$500 |
| 45. | Phosphoros, pacote | 100 | $600 |
| 46. | Sal grosso, kilo | 3.000 | $240 |
| 47. | Sal fino, vidro | 60 | 3$600 |
| 48. | Sabão virgem, kilo | 2.000 | 1$050 |
| 49. | Sabão especial, kilo | 2.000 | 1$690 |
| 50. | Succo de uva Wellisch, ½ litro | 50 | 6$000 |
| 51. | Sagú, kilo | 100 | 1$530 |
| 52. | Rhum Jamaica, garrafa | 40 | 15$300 |
| 53. | Toucinho, kilo | 1.000 | 1$900 |
| 54. | Tijolo de areia, duzia | 50 | 16$000 |
| 55. | Tapioca, kilo | 100 | 1$500 |
| 56. | Vinagre, litro | 1.360 | 1$050 |
| 57. | Velas Stearine, pacote | 100 | 2$890 |
| 58. | Velas grossas para carro, pacote | 30 | 2$800 |
| 59. | Vinho do porto, litro | 1.400 | 5$200 |
| 60. | Vinho do porto Villar d'Além, garrafa | 250 | 6$400 |

GRUPO 7

*Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Bananas, uma | 40.000 | $028 |
| 2. | Carvão vegetal, saco de 30 kilos | 50 | 6$750 |
| 3. | Lenha em tóços, tonelada | 70 | 62$000 |
| 4. | Lenha em achas, tonelada | 20 | 53$000 |
| 5. | Laranjas, uma | 450 | $064 |
| 6. | Gelo, kilo | 20 | $170 |
| 7. | Temperos e verduras, kilo | 7.000 | $270 |
| 8. | Peixe fresco, kilo | 2.000 | 3$300 |

GRUPO 9

*Gazolina e kerozene*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | | |
|---|---|---|---|
| 1. | Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa | 2.400 | $ |
| 2. | Gazolina em tambor, litro | 200 | $ |
| 3. | Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa | 700 | $ |

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12

*Carvão mineral*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 1. Carvão americano, tonelada | 700 | $ |
| 2. Carvão de forja, tonelada | 4 | $ |

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

*Louças*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um | 2 | 35$000 |
| 2. Idem, de granito para lavatorio, um. | 2 | 18$000 |
| 3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma | 6 | 3$500 |
| 4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma | 6 | 9$000 |
| 5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma | 6 | 4$200 |
| 6. Canecas de louça, pequenas, uma | 20 | $300 |
| 7. Canecas de louça, grandes, uma | 20 | $550 |
| 8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia | 20 | 6$400 |
| 9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia | 20 | 2$400 |
| 10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia | 20 | 16$000 |
| 11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia | 20 | 11$000 |
| 12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia | 10 | 3$400 |
| 13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia | 10 | 9$400 |
| 14. Chicaras e pires de granito para café, duzia | 5 | 5$200 |
| 15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia | 10 | 14$000 |
| 16. Idem, idem para café, duzia | 5 | 11$000 |
| 17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma | 20 | $240 |
| 18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um | 5 | 140$000 |
| 19. Filtros Pasteur vella E. F., um | 5 | 22$000 |
| 20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma | 3 | 75$400 |
| 21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma | 3 | 50$000 |
| 22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um | 10 | 2$000 |
| 23. Jarros de granito c/35 de alto, um | 5 | 9$000 |
| 24. Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um | 5 | 12$000 |
| 25. Leiterias de louça para 1 litro, uma | 5 | 4$000 |
| 26. Molheira de granito, uma | 6 | 1$800 |
| 27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma | 6 | 1$000 |
| 28. Idem, idem para 100 grammas, uma | 6 | $800 |
| 29. Moringues de barro c/tampo e prato, um | 100 | $700 |
| 30. Prato de vidro para copos, um | 100 | $600 |
| 31. Prato de granito para sobremesa, duzia | 5 | 10$000 |
| 32. Pratos de granito fundos e razos, duzia | 10 | 11$000 |
| 33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia | 10 | 20$000 |
| 34. Pratos de granito ovaes de 14", um | 10 | 5$400 |
| 35. Pratos de granito ovaes de 10", um | 10 | 3$000 |
| 36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um | 5 | 9$000 |
| 37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia | 5 | 17$000 |
| 38. Paliteiros de vidro, um | 10 | $300 |
| 39. Saladeiras redondas, grandes, uma | 10 | 9$000 |
| 40. Saboneteiras de louça, uma | 1 | 1$000 |
| 41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma | 5 | 11$000 |
| 42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma | 5 | 13$000 |
| 43. Travessa raza de granito 12", uma | 10 | 3$000 |
| 44. Travessa raza de granito 14", uma | 10 | 4$000 |
| 45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma | 3 | 11$000 |
| 46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma | 10 | 5$400 |
| 47. Vella para filtro Mallie, grande, uma | 1 | 14$400 |
| 48. Vidro de vidraça, D² | 1.000 | $135 |
| 49. Vidro de vidraça opaco, D² | 1.000 | $135 |

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

*Lubrificantes, estopas e artigos congeneres*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 1. Almontolia de cobre para meio litro, uma | 10 | 2$400 |
| 2. Almontolia de cobre para um litro, uma | 2 | 3$700 |
| 3. Almontolia de cobre para dous litros uma | 6 | 6$000 |
| 4. Alcatrão, kilo | 30 | $200 |
| 5. Agulha para lona, John, duzia | 5 | $500 |
| 6. Ancoretes sortidos, kilo | 100 | $750 |
| 7. Arruelas de ferro, kilo | 2 | 2$200 |
| 8. Arruelas de borracha, uma | 5 | $200 |
| 9. Amianthe em feltro, grossura sortida, kilo | 10 | 2$000 |
| 10. Amianthe em pó, kilo | 10 | $300 |
| 11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um | 40 | 12$000 |
| 12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um | 40 | 9$000 |
| 13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um | 40 | 6$000 |
| 14. Barro refractario, kilo | 100 | $200 |
| 15. Bicos para gaz acetyleno, um | 50 | $100 |
| 16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo | 20 | 16$000 |
| 17. Borracha em lençol, kilo | 20 | 15$000 |
| 18. Brinzão, metro | 20 | 4$000 |
| 19. Brim Royal, metro | 20 | 3$800 |
| 20. Betume da Judéa, kilo | 5 | 2$300 |
| 21. Cadernaes de ferro, de 12", um | 5 | 5$000 |
| 22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada | 100 | $650 |
| 23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada | 100 | $60 |
| 24. Carbureto britado 7X15, kilo | 200 | 1$000 |
| 25. Croques de metal, grandes, um | 20 | 5$000 |
| 26. Croques de metal, pequenos, um | 10 | 3$000 |
| 27. Cabo de manilha, inglez, kilo | 1.500 | 3$400 |
| 28. Cabo de manilha, nacional, kilo | 1.000 | 2$800 |
| 29. Cabo de linho, kilo | 100 | 2$400 |
| 30. Cabo alcatroado de linho, kilo | 100 | 2$200 |
| 31. Cabo de imbé kilo | 80 | 1$000 |
| 32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo | 50 | 3$900 |
| 33. Chumbo em lençol, kilo | 40 | 1$500 |
| 34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma | 5 | 12$000 |
| 35. Cera virgem, kilo | 10 | 3$700 |
| 36. Corrente de ferro commum, kilo | 250 | 2$200 |
| 37. Corrente de ferro patente, kilo | 200 | 2$200 |
| 38. Corrente de ferro galvanizado, kilo | 100 | 2$400 |
| 39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo | 1.000 | 1$000 |
| 40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um | 20 | 1$500 |
| 41. Chapas de latão para forração, kilo | 50 | 4$350 |
| 42. Carbonato inglez para caldeira, kilo | 100 | $500 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 43. | Cavilhas de cinco, kilo | 10 | 1$000 |
| 44. | Estopa alvejada, de primeira, kilo | 2.500 | 1$500 |
| 45. | Estopa branca, kilo | 2.000 | 1$200 |
| 46. | Estopa alcatroada para calafate, kilo | 100 | 1$500 |
| 47. | Escova de cabello para tubos de 4", uma | 10 | 2$000 |
| 48. | Escova de arame para tubos, de 4", uma | 10 | 3$500 |
| 49. | Esmeril em pó, kilo | 10 | 1$550 |
| 50. | Escovas de piassava, uma | 100 | 1$000 |
| 51. | Escovas de raiz, uma | 10 | 1$050 |
| 52. | Estanho em vergas (carneiro), kilo | 20 | 15$000 |
| 53. | Elos patente, desde 1\|4 até 2, um | 20 | 2$000 |
| 54. | Esticadores de ferro galvanizado, um | 10 | 2$200 |
| 55. | Enxofre em bastões, kilo | 10.000 | $400 |
| 56. | Fio de algodão torcido (inglez), kilo | 900 | 6$000 |
| 57. | Fio de algodão destorcido, kilo | 30 | 5$000 |
| 58. | Fio asbesto, em novelo, kilo | 30 | 12$000 |
| 59. | Fio vela (inglez), kilo | 20 | 2$000 |
| 60. | Fita asbeto, kilo | 60 | 5$500 |
| 61. | Fita patente, kilo | 40 | 5$500 |
| 62. | Fio de lã, gramma | 500 | $020 |
| 63. | Forquetes de metal, grandes, par | 5 | 6$500 |
| 64. | Gates grandes, um | 5 | $790 |
| 65. | Gates pequenos, um | 5 | $680 |
| 66. | Graxa patente, kilo | 200 | 1$300 |
| 67. | Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo | 300 | 1$360 |
| 68. | Graxa americana, kilo | 40 | 1$200 |
| 69. | Gaxeta patente, kilo | 100 | 7$800 |
| 70. | Gaxeta asbestos, kilo | 80 | 9$200 |
| 71. | Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo | 20 | 6$000 |
| 72. | Gaxeta de algodão, kilo | 30 | 5$000 |
| 73. | Grelhas de ferro fundido, kilo | 2.000 | $860 |
| 74. | Gaxeta pomblaginada, kilo | 10 | 7$000 |
| 75. | Ilhós de metal de ns. 1 a 6, grosa | 5 | 6$000 |
| 76. | Indicadores de nivel desde 10X1\|2 até 20X1, pollegada | 100 | $140 |
| 77. | Kaol, litro | 200 | 6$000 |
| 78. | Lixa esmeril para ferro, folha | 3.600 | $260 |
| 79. | Lixa para madeira, folha | 2.000 | $050 |
| 80. | Lampeão de cobre para frente de caldeira, um | 5 | 3$000 |
| 81. | Lanternas Deitz, uma | 10 | 6$800 |
| 82. | Linha de barca, kilo | 30 | 2$300 |
| 83. | Lampeão a carbureto, um | 5 | 9$800 |
| 84. | Massa branca para junta, kilo | 10 | 1$100 |
| 85. | Mangueira de lona de 4, metro | 20 | 6$500 |
| 86. | Manilha de ferro galvanizado, 1\|4 a 2, uma | 10 | $940 |
| 87. | Merlin alcatroado, kilo | 10 | 2$680 |
| 88. | Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro | 10 | 48$000 |
| 89. | Oleo de colza, kilo | 100 | 1$500 |
| 90. | Oleo grosso English Bech, kilo | 100 | 1$090 |
| 91. | Oleo fino de primeira para motor, kilo | 1.000 | 1$000 |
| 92. | Oleo para cylindro, kilo | 200 | $900 |
| 93. | Oleo de mocotó, kilo | 20 | 1$240 |
| 94. | Oleo grosso, de primeira, kilo | 100 | $800 |
| 95. | Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo | 800 | 1$220 |
| 96. | Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros | 30 | 51$000 |
| 97. | Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros | 32 | 51$500 |
| 98. | Pomada para limpar metaes, lata grande | 500 | $180 |
| 99. | Potassa, kilo | 1.200 | $380 |
| 100. | Pregos de cobre, kilo | 60 | 8$000 |
| 101. | Plombagina superior, kilo | 10 | 1$000 |
| 102. | Papelão hydraulico de alta pressão, de 1\|32 a 1\|8, kilo | 10 | 7$000 |
| 103. | Papel para calafate, resma | 50 | 2$000 |
| 104. | Patescas, uma | 5 | 11$500 |
| 105. | Pharóes de navegação, um | 5 | 60$000 |
| 106. | Pharóes de tope, um | 3 | 31$000 |
| 107. | Rodos de ferro para fornalha, um | 10 | $990 |
| 108. | Rupi, litro | 50 | 2$600 |
| 109. | Remos de faia, pé | 100 | 2$000 |
| 110. | Repuchos, um | 10 | $190 |
| 111. | Raspas de aço, uma | 20 | $990 |
| 112. | Relogios de metal para machina, um | 2 | 60$000 |
| 113. | Roldanas para cadernaes, uma | 10 | 2$990 |
| 114. | Retinida de manilha, kilo | 30 | 2$790 |
| 115. | Sabão branco especial, kilo | 80 | $980 |
| 116. | Soda caustica, em latas de um kilo | 100 | 1$290 |
| 117. | Sola (meios), kilo | 30 | 7$000 |
| 118. | Sapatilhas, desde 1 1\|2 até 3, um | 10 | $300 |
| 119. | Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um | 20 | 39$000 |
| 120. | Salva-vida colletes, um | 20 | 9$000 |
| 121. | Sulfato de ferro, kilo | 100 | $200 |
| 122. | Sulfato de cobre do commercio, kilo | 100 | 1$000 |
| 123. | Torcida para pharóes, metro | 20 | $100 |
| 124. | Tornel de ferro, desde 1 1\|2 até 2, um | 50 | 7$000 |
| 125. | Tubo de borracha, de 2, metro | 20 | 7$000 |
| 126. | Tela de cobre, metro | 5 | 10$000 |
| 127. | Tijolo refractario, um | 20 | $450 |
| 128. | Vidros para pharóes de navegação, um | 5 | 4$500 |
| 129. | Vidro de chrystal para lampeões, um | 20 | $700 |
| 130. | Vidro de lanternas Deitz, um | 10 | $300 |
| 131. | Vidro com guarnição de metal para vigias, um | 3 | 10$000 |

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

---

GRUPO 16

*Moveis e artigos de colchoaria*

| Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço | | |
|---|---|---|
| 1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado | 30 | 50$000 |
| 2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado | 20 | 59$000 |
| 3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado | 20 | 91$000 |
| 4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado | 20 | 81$000 |
| 5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado | 20 | 59$000 |
| 6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado | 10 | 255$000 |
| 7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um | 5 | 250$000 |
| 8. Idem, idem, 1,30 × 70 com 6 gavetas, um | 8 | 200$000 |
| 9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro | 50 | 18$000 |
| 10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro | 20 | 17$000 |
| 11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um | 3 | 22$000 |
| 12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça | 30 | $860 |
| 13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um | 10 | 69$000 |
| 14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma | 50 | 80$000 |
| 15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma | 20 | 20$000 |
| 16. Idem, de peroba ou canella, com assento de palinha, qualquer côr, uma | 20 | 20$000 |
| 17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma | 20 | 10$000 |
| 18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma | 5 | 80$000 |
| 19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma | 5 | 140$000 |
| 20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma | 5 | 140$000 |

| | | |
|---|---|---|
| 21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma.. | 4 | 18$500 |
| 22. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um.. | 1 | 193$000 |
| 23. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um.. | 2 | 292$000 |
| 24. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um | 50 | 9$000 |
| 25. Idem, idem, com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um.. | 20 | 8$000 |
| 26. Idem de crina vegetal com 1,90 × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um.. | 10 | 35$000 |
| 27. Idem de crina vegetal com 1,70 × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um.. | 10 | 30$000 |
| 28. Capim de 1ª para colchão, kilo.. | 100 | $258 |
| 29. Crina vegetal, kilo.. | 50 | $680 |
| 30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado.. | 100 | $300 |
| 31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado.. | 100 | $400 |
| 32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado.. | 100 | $200 |
| 33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado.. | 100 | $150 |
| 34. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um.. | 1 | 250$000 |
| 35. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um.. | 1 | 187$000 |
| 36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um.. | 1 | 100$000 |
| 37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado.. | 25 | 11$000 |
| 38. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado.. | 10 | 23$000 |
| 39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado.. | 100 | $600 |
| 40. Idem ,idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado.. | 100 | $800 |
| 41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado.. | 100 | 1$500 |
| 42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado.. | 100 | 1$300 |
| 43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado.. | 100 | 1$100 |
| 44. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma.. | 13 | 60$000 |
| 45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma... | 2 | 200$000 |
| 46. Relogio de parede americano com pendula, um.. | 2 | 100$000 |
| 47. Riscado de linho para colchão, metro | 100 | 8$500 |
| 48 Riscado de algodão para colchão, metro | 50 | 1$278 |
| 49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.. | 2 | 150$000 |
| 50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma.. | 2 | 300$000 |
| 51. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma.. | 2 | 350$000 |
| 52. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um.. | 10 | 44$000 |
| 53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um.. | 20 | 2$499 |
| 54. Idem, idem, de 40 × 36, um.. | 20 | 2$300 |
| 55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um.. | 10 | 8$000 |
| 56. Idem, idem, de 0,40 × 36, um.. | 10 | 5$500 |
| 57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um.. | 20 | 2$000 |
| 58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado.. | 100 | $600 |
| 59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado.. | 100 | 2$200 |

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir de estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

*Tintas e vernizes*

| Numero de ordem — Especie | Unidade — Quantidade | Preço |
|---|---|---|
| 1. Anilina estrangeira, kilo.. | 2 | 11$000 |
| 2. Alvaiade branco de neve, kilo.. | 1.000 | 1$450 |
| 3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo.. | 1.000 | $ |
| 4. Almagre, kilo.. | 20 | $290 |
| 5. Agua raz «Pratts», kilo.. | 2.300 | 5$200 |
| 6. Amarello Italia, kilo.. | 20 | $790 |
| 7. Aluminio em pó, kilo.. | 30 | 10$400 |
| 8. Aluminio liquido, kilo.. | 40 | 5$700 |
| 9. Azul Guimet, kilo.. | 10 | 2$700 |
| 10. Azul flor de anil, kilo.. | 10 | 1$500 |
| 11. Azul da Prussia de 1ª, kilo.. | 10 | 3$700 |
| 12. Azul ultramar de 1ª ,kilo.. | 10 | $ |
| 13. Azul R. U., kilo.. | 20 | $ |
| 14. Betumadeiras de cabo preto, uma.. | 20 | 1$000 |
| 15. Brochas francezas A. P. 10, uma.. | 90 | 3$800 |
| 16. Brochas francezas A. P. 12, uma.. | 90 | 4$200 |
| 17. Brochas francezas A. P. 14, uma.. | 60 | 6$200 |
| 18. Brochas francezas A. P. 16, uma.. | 30 | 7$000 |
| 19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma | 40 | 1$000 |
| 20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma.. | 40 | 1$000 |
| 21. Bororós largos de 6", um.. | 40 | 3$000 |
| 22. Batedores para chapa, um.. | 20 | 1$000 |
| 23. Cêra amarella, kilo.. | 50 | 2$000 |
| 24. Cimento branco, kilo.. | 50 | $200 |
| 25. Colla de Hamburgo, kilo.. | 10 | 1$740 |
| 26. Colla da Bahia de 1ª, kilo.. | 100 | $ |
| 27. Colla para caiação, kilo.. | 20 | 1$100 |
| 28. Coadores para tinta, um.. | 20 | $ |
| 29. Crispadores, um.. | 20 | 2$400 |
| 30. Esponjas para fingimento, grandes, uma | 10 | $900 |
| 31. Facas para pintor, uma.. | 40 | 1$000 |
| 32. Fezes de ouro, kilo.. | 20 | $400 |
| 33. Gesso Cré, kilo.. | 500 | $ |
| 34. Gesso estuque, kilo.. | 50 | $ |
| 35. Gomma lacca branca, kilo.. | 90 | 17$000 |
| 36. Jal de chromo 1ª, kilo.. | 50 | $ |
| 37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga.. | 10 | $ |
| 38. Mordente, kilo.. | 30 | 1$800 |
| 39. Ocre lavado francez, kilo.. | 30 | $ |
| 40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo.. | 5.000 | $ |
| 41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo.. | 100 | $ |
| 42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um.. | 40 | $400 |
| 43. Pinceis finos para lettras, um.. | 10 | $ |
| 44. Pinceis finos para traços, um.. | 40 | $ |
| 45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um.. | 10 | $500 |
| 46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um.. | 30 | $800 |
| 47. Pinceis finos para traços n. 22, um.. | 30 | 1$000 |
| 48. Pinceis finos para traços n. 24, um.. | 30 | 1$400 |
| 49. Pinceis finos para traços n. 26, um.. | 30 | 1$700 |
| 50. Pinceis finos para traços n. 28, um.. | 20 | 1$900 |
| 51. Pinceis finos para traços n. 30, um.. | 30 | 2$000 |
| 52. Pó leve, kilo.. | 10 | 2$000 |
| 53. Pixe, lata de 18 litros.. | 10 | 5$400 |
| 54. Preto marfim de 1ª, kilo.. | 20 | 2$000 |
| 55. Pó de sapato, kilo.. | 20 | $290 |
| 56. Roxo rei inglez, kilo.. | 24 | $290 |
| 57. Seccante marca «Castello», francez, kilo | 400 | $ |
| 58. Sandalo, kilo.. | 20 | 1$970 |
| 59. Tinta preparada envenenada, kilo.. | 100 | 2$300 |
| 60. Terra cassel, kilo.. | 20 | $440 |
| 61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo.. | 20 | $440 |
| 62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo.. | 500 | 5$600 |
| 63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo.. | 500 | 5$600 |
| 64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo.. | 10 | $ |
| 65. Tinta preparada em massa V. M., kilo. | 1.000 | 1$200 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 66. | Tinta Rocalina, kilo | 100 | 3$900 |
| 67. | Tinta Olsina, kilo | 100 | 1$600 |
| 68. | Tinta lavavel Keistona, kilo | 120 | 2$500 |
| 69. | Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo | 100 | 1$600 |
| 70. | Trinchas duplas, uma | 50 | 3$000 |
| 71. | Verde Paris de 1ª, kilo | 100 | 2$000 |
| 72. | Verniz copal Blundl Spence, kilo | 200 | 4$800 |
| 73. | Verniz Nobles Hoare, kilo | 200 | $ |
| 74. | Verniz vieux-chene, kilo | 80 | $640 |
| 75. | Verniz Black Japan Standard, kilo | 10 | $ |
| 76. | Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas | 30 | $600 |
| 77. | Verniz preto Blundl Spence, kilo | 10 | 4$000 |
| 78. | Verniz Carriage Standard, kilo | 10 | $ |
| 79. | Verniz Col size, kilo | 10 | $ |
| 80. | Verniz flating Murphy, kilo | 10 | $ |
| 81. | Verniz Body Murphy, kilo | 10 | $ |
| 82. | Verde Londres em pó, kilo | 10 | $ |
| 83. | Verde nativo R. U., kilo | 10 | $ |
| 84. | Vermelhão francez Blundl Spence, kilo | 60 | 1$500 |
| 85. | Vermelhão lavado, kilo | 60 | $ |
| 86. | Vermelhão lavado, kilo | 60 | $ |
| 87. | Zarcão Genuino, kilo | 1.000 | $ |

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

*Utensilios de laboratorio*

| N. de ordem — Especie — Unidade | Quantidade | Preço |
|---|---|---|
| 2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um | 2 | 510$000 |
| 3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um | 2 | 722$500 |
| 6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um | 6 | 3$000 |
| 9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento | 5 | 3$500 |
| 10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc., brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento | 5 | 4$200 |
| 11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento | 5 | 5$100 |
| 12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento | 5 | 7$230 |
| 14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento | 5 | 51$000 |
| 15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento | 5 | 3$830 |
| 16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento | 5 | 4$250 |
| 20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um | 6 | 38$250 |
| 21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma | 2 | 38$250 |
| 22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma | 2 | 59$500 |
| 23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma | 2 | 48$000 |
| 24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma | 2 | 637$500 |
| 39. Bastões (vidro para), kilo | 100 | 5$300 |
| 42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um | 5 | 11$200 |
| 43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um | 3 | 11$200 |
| 59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma | 5 | 102$000 |
| 67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um | 50 | 4$700 |
| 68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um | 50 | 1$530 |
| 69. Copos gradeados, de vidro, com pé e bico 30,0, um | 50 | 1$700 |
| 70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um | 50 | 2$125 |
| 71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um | 50 | 3$400 |
| 72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um | 50 | 4$250 |
| 73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um | 50 | 6$400 |
| 74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um | 50 | 21$250 |
| 76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma | 10 | 6$375 |
| 77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma | 10 | 10$200 |
| 78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma | 10 | 12$750 |
| 79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma | 10 | 21$250 |
| 80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma | 6 | 5$100 |
| 81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma | 6 | 7$650 |
| 82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma | 6 | 10$200 |
| 83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma | 6 | 11$900 |
| 84. Caixas redondas, de papelão, para capsulas, grosa | 100 | 15$300 |
| 85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa | 50 | 6$950 |
| 86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa | 40 | 10$200 |
| 87. Caixas de madeira, para unguentos sortidas, grosa | 10 | 10$200 |
| 88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma | 10 | 22$100 |
| 89. Caixas de metal, para gaze, médias uma | 10 | 32$300 |
| 91. Crystallisadores de vidro 20×10, um | 10 | 6$800 |
| 92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10 um | 10 | 4$800 |
| 93. Centrifugador manual de 4 tubos, um | 10 | 80$750 |
| 95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um | 4 | 467$500 |
| 101. Compressor Chapireau, um | 10 | 29$750 |
| 102. Caixa de Petri de 5 cm., uma | 100 | $880 |
| 108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma | 20 | 10$200 |
| 109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma | 20 | 17$000 |
| 112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma | 100 | 10$200 |
| 115. Densimetros de metal para xarope um | 6 | 8$500 |
| 118. Escovas para laboratorio, uma | 100 | $400 |
| 119. Escovas para vidros, uma | 200 | 2$130 |
| 124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma | 20 | 2$550 |
| 125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma | 20 | 3$250 |
| 126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma | 20 | 4$250 |
| 127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma | 20 | 5$600 |
| 128. Funis de vidro de 10,0, um | 40 | $435 |
| 129. Funis de vidro de 15,0, um | 40 | $510 |
| 130. Funis de vidro de 30,0, um | 100 | $680 |
| 131. Funis de vidro de 60,0, um | 100 | $850 |
| 132. Funis de vidro de 125,0, um | 100 | 1$275 |
| 133. Funis de vidro de 250,0, um | 50 | 1$700 |
| 134. Funis de vidro de 500,0, um | 50 | 2$550 |
| 135. Funis de vidro de 1.000,0, um | 50 | 4$250 |
| 141. Filtradores de lã formato chapéo, sem costura 1 a 3, um | 20 | 10$200 |
| 142. Idem idem de 4 a 5, um | 20 | 12$750 |
| 143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um | 50 | 4$250 |
| 144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um | 24 | 5$500 |
| 145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um | 30 | 6$500 |
| 146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um | 20 | 10$000 |
| 147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um | 20 | 5$950 |
| 148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um | 20 | 6$800 |

| | | |
|---|---|---|
| 149. Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um | 20 | 8$500 |
| 150. Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um | 10 | 12$750 |
| 153. Funis de vidro de 2.000,0, um | 20 | 5$100 |
| 154. Funis de vidro de 5,0, um | 30 | $340 |
| 155. Gral de vidro de 125,0, um | 20 | 4$250 |
| 159. Gral de massa de 125,0, um | 10 | 5$950 |
| 162. Gral de massa de 1.000,0, um | 5 | 12$750 |
| 163. Gral de massa de 2.000,0, um | 5 | 21$250 |
| 164. Laminas largas para exames de fezes, cento | 10 | 12$750 |
| 166. Laminulas, cento | 10 | 7$650 |
| 167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma | 30 | 3$400 |
| 168. Latas para pomadas, de 0,30 a 0,60 grs., cento | 10 | 8$500 |
| 169. Latas para fezes de 0,10, grs., uma | 10 | 3$400 |
| 172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento | 10 | 8$500 |
| 173. Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento | 10 | 12$750 |
| 174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento | 10 | 12$750 |
| 175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento | 10 | 12$750 |
| 177. Papel florete, resma | 10 | 15$300 |
| 178. Papel de filtro Vellin, resma | 10 | 44$000 |
| 179. Papel de filtro Chardin, resma | 10 | 102$000 |
| 180. Papel de Prate-Dumas 33, cento | 10 | 4$675 |
| 181. Papel de Prate-Dumas 40, cento | 10 | 5$530 |
| 182. Papel de Prate-Dumas 45, cento | 10 | 6$375 |
| 183. Papel de Prate-Dumas 50, cento | 10 | 9$350 |
| 184. Porta nitrato, metalico, um | 10 | 6$800 |
| 191. Pipetas graduadas de 20, uma | 50 | 3$000 |
| 194. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma | 50 | 1$620 |
| 198. Provetes graduadas com pé de 30,0 uma | 100 | 2$720 |
| 199. Provetes graduadas com pé de 60,0, uma | 100 | 2$975 |
| 201. Provetes graduadas com pé de 250,0 uma | 50 | 4$500 |
| 203. Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma | 50 | 8$500 |
| 204. Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma | 50 | 20$400 |
| 205. Provetes não graduadas de 50,0, g., uma | 50 | 1$280 |
| 212. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento | 2 | 44$200 |
| 213. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento | 4 | 55$250 |
| 214. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um | 30 | 2$980 |
| 216. Piluleiro com 36 ranhuras, um | 5 | 85$000 |
| 224. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma | 10 | 1$500 |
| 226. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma | 10 | 4$250 |
| 227. Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma | 10 | 5$100 |
| 228. Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma | 10 | 5$950 |
| 230. Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento | 2 | 12$750 |
| 231. Papel parafinado para pomada, resma | 10 | 17$000 |
| 232. Papel chitado para rotulos, resma | 5 | 13$600 |
| 237. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo | 5 | 38$250 |
| 238. Supportes de ferro p. funil com alça, um | 10 | 10$200 |
| 239. Tubos de borracha de 4 m/m, metro | 100 | $765 |
| 241. Tubos de borracha de 10 m/m, metro | 100 | 2$975 |
| 242. Tubos de borracha de 12 m/m, metro | 100 | 3$800 |
| 245. Tubos de vidro para pipetas, kilo | 100 | 6$800 |
| 249. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo | 200 | $213 |
| 251. Tripé de ferro capsulas de porcellana, um | 30 | 2$900 |
| 254. Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento | 30 | 21$250 |
| 255. Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento | 30 | 21$250 |
| 256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento | 30 | 21$250 |
| 257. Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento | 30 | 21$250 |
| 258. Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento | 10 | 21$250 |
| 259. Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento | 10 | 21$250 |
| 260. Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento | 10 | 21$250 |
| 261. Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento | 10 | 21$250 |
| 265. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um | 100 | $340 |
| 266. Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um | 100 | $340 |
| 267. Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um | 100 | $340 |
| 268. Idem, idem, idem, 85 m/m×16 m/m., um | 100 | $340 |
| 269. Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um | 100 | $350 |
| 270. Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um | 100 | $350 |
| 271. Tamizes de seda, uma | 10 | 29$750 |
| 273. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento | 10 | 34$000 |
| 277. Vidro para oleo de cedro, um | 100 | 3$825 |
| 278. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento | 10 | 38$250 |
| 279. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento | 10 | 51$000 |
| 280. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento | 10 | 79$900 |
| 281. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um | 20 | 2$210 |
| 285. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um | 20 | 2$700 |
| 286. Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento | 10 | 42$500 |
| 287. Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento | 10 | 55$250 |
| 288. Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento | 10 | 76$500 |
| 308. Vidro commum branco para 15,0 g., cento | 10 | 8$500 |
| 309. Vidro commum branco para 30,0 g., cento | 10 | 9$350 |
| 310. Vidro commum branco para 60,0 g., cento | 10 | 11$050 |
| 311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento | 10 | 12$750 |
| 312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento | 10 | 25$500 |
| 313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento | 10 | 42$500 |
| 314. Vidro commum branco para 1.000 g., cento | 5 | 85$200 |
| 315. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento | 5 | 10$200 |
| 316. Vidro commum de côr para 30,0 g., cento | 5 | 12$750 |
| 317. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento | 5 | 15$200 |
| 318. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento | 5 | 18$700 |
| 319. Vidro commum de côr para 250,0 g., cento | 2 | 30$600 |
| 320. Vidro commum de côr para 500,0 g., cento | 2 | 51$000 |
| 321. Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento | 1 | 102$000 |

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

*Accessorios de automovel.*

| N. de ordem — Especie | Unidade — Quantidade | Base |
|---|---|---|
| 50. Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma | 6 | 46$000 |
| 79. Fio magneto de 8 m/m, metro | 5 | 1$000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 114. | Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um | 8 | 160$000 |
| 122. | Pneu anti 32×4, Cord, um | 4 | 243$000 |
| 123. | Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um | 6 | 345$000 |

GRUPO 21

*Fazenda, armarinhos e confecções*

| N. de ordem — Especie | Unidade | Quantidade | Preço |
|---|---|---|---|
| 1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), | papel | 20 | 2$700 |
| 2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, | papel | 20 | 5$900 |
| 3. Agulhas para costura a machina, | papel | 10 | 3$000 |
| 4. Aniagem, | metro | 50 | 1$700 |
| 5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, | pacote de 100 grammas | 10 | 2$900 |
| 6. Alfinetes de fralda sortidos, | grosa | 10 | 4$800 |
| 7. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, | metro | 1.000 | 15$750 |
| 8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, | metro | 50 | 1$830 |
| 9. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, | metro | 1.000 | 3$720 |
| 10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, | metro | 100 | 1$500 |
| 11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, | metro | 100 | 4$800 |
| 12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, | metro | 20 | 5$880 |
| 13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, | metro | 50 | 5$880 |
| 14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, | metro | 20 | 22$000 |
| 15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, | metro | 20 | 16$800 |
| 16. Aventaes de mescla azul, para servente, c\|mangas, com bolso por fóra, | um | 50 | 17$400 |
| 17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, | um | 20 | 20$400 |
| 18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, | um | 20 | 31$000 |
| 19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, | um | 20 | 19$900 |
| 20. Baeta de 1ª qualidade, q\|cor, | metro | 15 | 9$600 |
| 21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, | uma, | 1 | 119$000 |
| 22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, | uma | 5 | 86$400 |
| 23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, | uma | 5 | 54$500 |
| 24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, | uma | 5 | 28$100 |
| 25. Brim branco de linho, | metro | 30 | 12$000 |
| 26. Brim branco de algodão, | metro | 50 | 5$000 |
| 27. Brim branco de lona, | metro | 50 | 3$400 |
| 28. Brim pardo de linho, | metro | 50 | 7$600 |
| 29. Brim pardo de algodão, | metro | 50 | 3$000 |
| 30. Brim kaki-inglez, | metro | 50 | 6$000 |
| 31. Brim kaki-inglez, nacional, | metro | 50 | 3$300 |
| 32. Botões de massa, | grosa | 3 | 12$600 |
| 33. Botões brancos de osso, sortidos, | grosa | 5 | 12$200 |
| 34. Botões grandes de madreperola, | grosa | 5 | 17$000 |
| 35. Botões pequenos de madreperola, | grosa | 5 | 12$000 |
| 36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, | peça | 100 | 2$100 |
| 37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, | peça | 50 | 2$100 |
| 38. Cadarço para encadernação, q\|côr, até 0,05 de largo, | metro | 100 | 3$000 |
| 39. Calças de riscado de algodão, fino para homem, | uma | 10 | 7$200 |
| 40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, | uma | 10 | 4$800 |
| 41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, | uma | 10 | 4$800 |
| 42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, | uma | 10 | 4$200 |
| 43. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, | uma | 100 | 8$400 |
| 44. Camisas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, | uma | 10 | 7$800 |
| 45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, | uma | 10 | 8$000 |
| 46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, | uma | 10 | 7$100 |
| 47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, | uma | 10 | 7$600 |
| 48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, | uma | 10 | 5$400 |
| 49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, | uma, | 10 | 4$600 |
| 50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, | uma | 10 | 144$000 |
| 51. Colchas brancas de 1,40×1,90, | uma | 50 | 14$000 |
| 52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, | uma | 50 | 13$200 |
| 53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, | metro | 100 | 5$000 |
| 54. Cobertores de algodão para solteiro, | um | 100 | 11$200 |
| 55. Cobertores de lã para solteiro, | um | 100 | 28$000 |
| 56. Cobertores de juta para solteiro, | um | 50 | 12$000 |
| 57. Chapéos de palha de côco, | um | 50 | 6$800 |
| 58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, | par | 20 | 3$300 |
| 59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, | um | 4 | 134$400 |
| 60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, | grosa | 10 | 1$800 |
| 61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, | grosa | 10 | 2$800 |
| 62. Escovas para unhas, com cabo de osso, | uma | 10 | 4$200 |
| 63. Escovas para dentes, | duzia | 10 | 24$000 |
| 64. Filó para cortinado, | metro | 50 | 15$600 |
| 65. Fustão branco de cortião, superior, 0,70 de largo, | metro | 20 | 4$700 |
| 66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, | metro | 10 | 5$900 |
| 67. Fronha de algodão de 83×0,45, | uma | 20 | 2$300 |
| 68. Fronha de algodão de 41×0,38, | uma | 20 | 2$300 |
| 69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, | uma | 20 | 2$800 |
| 70. Fraldas de morim superior 75×75, | uma | 100 | 1$700 |
| 71. Fronhas de cretone 83×0,185, | uma | 20 | 3$200 |
| 72. Fronhas de cretone 41×0,38, | metro | 20 | 3$600 |
| 73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, | uma | 20 | 6$600 |
| 74. Flanella de algodão infestada, superior, | metro | 10 | 9$600 |
| 75. Fardamento de brim kaki inglez c\|bonet, para *chauffeur*, | um | 3 | 105$600 |
| 76. Fardamento de brim kaki inglez c\|bonet, para cocheiro, | um | 3 | 105$600 |
| 77. Fardamento de panno azul c\|bonet, para *chauffeur*, | um | 3 | 162$000 |
| 78. Fardamento de panno azul c\|bonet, para cocheiro, | um | 3 | 162$000 |
| 79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, | um | 3 | 92$300 |
| 80. Fardamento de brim de algodão, para servente, | um | 3 | 37$200 |
| 81. Gorros de mescla azul, | um | 10 | 1$200 |
| 82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, | um | 10 | 1$800 |
| 83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, | um | 10 | 5$200 |
| 84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, | duzia | 5 | 38$000 |
| 85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, | duzia | 5 | 11$100 |
| 86. Guardanapos brancos de linho 60×60, | duzia | 3 | 57$000 |
| 87. Guardanapos brancos de linho 30×60, | duzia | 3 | 41$000 |
| 88. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, | grosa | 3 | 98$000 |
| 89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, | um | 50 | 10$700 |
| 90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, | um | 30 | 14$400 |
| 91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40, | um | 20 | 14$900 |
| 92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75, | um | 30 | 14$200 |
| 83. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, | um | 20 | 7$400 |
| 94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, | metro | 20 | 16$200 |
| 95. Lona riscada para toldos, de 1m,00 de largo, | um | 20 | 9$600 |
| 96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, | metro | 20 | 46$600 |
| 97. Morim superior, peça de 20 metros | | 10 | 41$500 |
| 98. Morim para ataduras, peça de 20 metros | | 100 | 29$500 |
| 99. Mescla azul superior, | metro | 50 | 3$400 |

| | | |
|---|---|---|
| 100. Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro | 30 | 21$600 |
| 101. Panno felpudo para lençóes de banho, de 1m,50 de largo, metro | 30 | 10$000 |
| 102. Panno preto opaco, para photographia, metro | 10 | 4$800 |
| 103. Pentes grandes de chifre, duzia | 5 | 21$600 |
| 104. Pentes pequenos, para caspa, duzia | 5 | 19$000 |
| 105. Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um | 10 | 9$600 |
| 106. Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um | 10 | 7$200 |
| 107. Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um | 10 | 9$600 |
| 108. Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um | 10 | 5$400 |
| 109. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro | 50 | 2$300 |
| 110. Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro | 50 | 1$950 |
| 111. Saias de algodão de côr, para senhora, uma | 20 | 8$200 |
| 112. Saias de algodão de cor, para meninas, uma | 20 | 7$700 |
| 113. Saias de cretone para senhoras, uma | 10 | 11$400 |
| 114. Saias de cretone para meninas, uma | 10 | 7$800 |
| 115. Sarja de lã branca para camisetas, metro | 10 | 14$400 |
| 116. Signaes de saude de 3 pannos, um | 5 | 36$000 |
| 117. Signaes de saude de 3 pannos, um | 5 | 22$800 |
| 118. Signaes de saude de 1 panno, um | 5 | 9$600 |
| 119. Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia | 5 | 41$400 |
| 120. Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia | 5 | 115$500 |
| 121. Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia | 10 | 58$200 |
| 122. Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia | 10 | 20$800 |
| 123. Tunicas de mescla azul, uma | 10 | 12$000 |
| 124. Toucados para enfermeiras, um | 10 | 10$800 |
| 125. Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro | 30 | 2$350 |
| 126. Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro | 20 | 3$600 |
| 127. Zuarte nacional, metro | 30 | 2$400 |

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

*Material photographico*

| Numero de ordem — Especie | Unidade | Quantidade — Base |
|---|---|---|
| 5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia | 12 | 11$880 |
| 14. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa | 12 | 7$590 |
| 15. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa | 12 | 20$350 |
| 16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa | 12 | 3$390 |
| 17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa | 12 | 8$800 |
| 22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia | 30 | 53$900 |
| 24. Film positivo Kodack, metro | 100 | 1$098 |
| 25. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia | 30 | 6$160 |
| 26. Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo | 30 | 3$850 |
| 27. Film negativo Kodack, metro | 100 | 1$400 |
| 28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo | 30 | 3$850 |
| 26. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo | 30 | 3$850 |
| 30. Hydroquinone, vidro de 25 grs | 10 | 2$310 |
| 31. Matolin, vidro de 25 grs | 10 | 2$750 |
| 33. Magnesio Victor, vidro de 100 grs | 3 | 44$000 |
| 35. Papeis de 13×18, enveloppes | 12 | 2$460 |
| 39. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo | 5 | 28$600 |
| 41. Pegadeiras, duzia | 6 | 1$980 |
| 50. Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia | 10 | 1$100 |

GRUPO 23

| Numero de ordem — Objecto | Quantidade — unidade | Preço de 1 |
|---|---|---|
| 1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06 | 40 | $800 |
| 2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08 | 20 | 1$300 |
| 3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10 | 40 | 1$150 |
| 4. Borracha para machina de escrever | 47 | $350 |
| 7. Barbante pardo em novello | 98 | $600 |
| 8. Barbante de côres em novellos | 90 | $600 |
| 11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas | 120 | $900 |
| 13. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas | 30 | $900 |
| 15. Buvard de madeira nacional, grande | 15 | 1$800 |
| 16. Buvard de madeira nacional, pequeno | 17 | 1$200 |
| 17. Buvard de madeira nacional, médio | 20 | 1$500 |
| 18. Bobina de papel para monotypo | 30 | 3$000 |
| 21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas | 170 | $310 |
| 22. Cestas communs de vime para papeis inuteis | 12 | 3$200 |
| 23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias | 10 | 3$500 |
| 25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis | 10 | 5$000 |
| 27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras | 10 | 8$000 |
| 28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras | 12 | 9$000 |
| 29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras | 17 | 10$000 |
| 31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras | 20 | 8$000 |
| 32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras | 21 | 9$000 |
| 33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras | 20 | 10$000 |
| 34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina) | 8 | 25$000 |
| 35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina) | 5 | 25$000 |
| 51. Deposito de vidro para gomma, médio | 50 | 1$500 |
| 52. Descanço de ferro para canetas | 6 | 1$000 |
| 53. Descanço de vidro para canetas | 12 | 2$000 |
| 55. Espatulas de osso, grandes | 6 | 1$600 |
| 56. Espatulas de osso, pequenas | 5 | 1$200 |
| 57. Espatulas de borracha, grandes | 6 | 2$000 |
| 58. Espatulas de borracha, pequenas | 2 | 1$500 |
| 59. Esquadros de borracha, grandes | 8 | 5$000 |
| 60. Esquadros de borracha, pequenos | 5 | 3$000 |
| 61. Esquadros de borracha, médios | 20 | 4$000 |
| 62. Enveloppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15 | 2.000 | 6$000 |
| 64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos | 4.800 | 3$400 |
| 67. Escova para limpeza de machina de escrever | 10 | $700 |
| 68. Esponjas de borracha, grandes | 2 | 5$000 |
| 70. Esponjas de borracha, médias | 12 | 4$000 |
| 71. Esponjas marinas, pequenas | 175 | $800 |
| 72. Esponjas marinas, médias | 78 | 1$000 |
| 73. Esponjas marinas, grandes | 135 | 1$500 |
| 74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se | 2.000 | 1$000 |
| 83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr | 20 | 6$500 |
| 84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr | 12 | 6$500 |
| 85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr | 40 | 6$500 |
| 86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr | 20 | 6$500 |
| 87. Fitas para machina de sommar | 25 | 5$000 |
| 88. Furadores para pasta de archivar | 20 | 3$900 |
| 89. Furadores para autos, agulhas | 10 | 2$000 |
| 91. Giz nacional de cores, em páo, duzia | 20 | $350 |
| 92. Giz nacional em páo, duzia | 20 | $250 |
| 93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72 | 18 | 8$500 |
| 99. Gomma arabica nacional, vidro grande | 80 | 1$950 |

| | | |
|---|---|---|
| 100. Gomma arabica nacional, vidro médio | 87 | 1$250 |
| 104. Lapis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4 | 1.000 | $240 |
| 106. Lapis de uma só côr typo Faber | 400 | $450 |
| 107. Lapis bicolor typo Faber | 400 | $750 |
| 108. Lacre nacional em bastões | 200 | $200 |
| 110. Lousa simples, grande | 3 | 1$250 |
| 111. Lousa simples, pequena | 3 | $850 |
| 113. Limpa-pennas, de vidro branco | 12 | 2$000 |
| 116. Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 | 800 | 1$700 |
| 117. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 | 140 | 1$800 |
| 118. Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 | 140 | $700 |
| 120. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 | 6.000 | 1$500 |
| 122. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 | 400 | 1$800 |
| 123. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 | 300 | 2$100 |
| 124. Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2 | 500 | 2$200 |
| 125. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2 | 20 | 2$100 |
| 127. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2 | 200 | 3$900 |
| 128. Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2 | 350 | 3$600 |
| 129. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2 | 90 | 7$500 |
| 131. Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2 | 175 | 9$300 |
| 132. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 | 350 | 2$050 |
| 133. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 | 200 | 1$800 |
| 134. Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 | 80 | 2$800 |
| 135. Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2 | 400 | 3$000 |
| 136. Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2 | 400 | 3$900 |
| 138. Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2 | 800 | 2$600 |
| 143. Molhadores de vidro com esponja de borracha | 19 | 3$000 |
| 144. Molhadores de vidro commum cylindricos | 20 | 2$200 |
| 146. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas | 10 | 1$500 |
| 147. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefranc", kilo | 30 | 6$000 |
| 154. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29 | 13 | 8$000 |
| 155. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22 | 8 | 6$000 |
| 159. Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24 | 6 | 6$500 |
| 161. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,32 | 8 | 9$000 |
| 162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28 | 7 | 8$500 |
| 166. Porta barbante de ferro | 3 | 6$000 |
| 167. Peso de ferro para papeis | 16 | 2$000 |
| 169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72 | 12 | 2$800 |
| 170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72 | 20 | 2$800 |
| 171. Pennas lagitimas Mallat n. 10, caixa com 100 | 40 | 5$500 |
| 172. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100 | 20 | 7$000 |
| 174. Pennas Brandauer, caixa com 100 | 13 | 5$000 |
| 175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100 | 17 | 8$000 |
| 176. Pennas J., caixa com 100 | 12 | 5$500 |
| 177. Pennas Gillot, caixa com 100 | 8 | 6$500 |
| 178. Pennas Telephone, caixa com 100 | 20 | 9$000 |
| 179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100 | 26 | 12$000 |
| 186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma | 30 | 7$500 |
| 193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma | 60 | 22$500 |
| 195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro | 100 | 3$000 |
| 198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma | 4 | 42$000 |
| 199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça | 6 | 20$000 |
| 203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa | 90 | 15$000 |
| 207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha | 80 | $140 |
| 208. Papel mata-borrão para buvard, folha | 2.000 | $025 |
| 211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha | 800 | $100 |
| 219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle | 5 | 35$000 |
| 220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro | 20 | 3$500 |
| 222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro) | 18 | 30$000 |
| 226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira | 30 | 3$000 |
| 227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso | 20 | 9$800 |
| 230. Tesoura de aço para papel, por pollegada | 90 | 1$000 |
| 232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples | 10 | 9$600 |
| 233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro | 15 | 26$000 |
| 236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez | 13 | 7$700 |
| 242. Tinta para desenho, côres sortidas | 5 | 1$500 |
| 244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro | 80 | 3$700 |
| 245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro | 20 | 1$850 |
| 246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro | 380 | 1$000 |
| 247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro | 30 | 2$000 |

*Observações*

| | |
|---|---|
| Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção | 3$000 |
| Idem para os pautados e riscados | 4$000 |
| Idem para os pautados, riscados e impressos | 6$000 |
| Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção | 5$000 |
| Idem para os pautados e riscados | 6$000 |
| Idem para os pautados, riscados e impressos | 8$000 |
| Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias: | |
| Livro encadernado em papelão | 4$000 |
| Livro encadernado em panno preto | 5$000 |
| Livro encadernado em couro | 6$000 |

Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — *Dr. J. Pedroso*, secretario geral.

## Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

| Nomes | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| Manoel Valente Pereira | 81 | Automovel | 17 | Janeiro | 1924 | Desobediencia para ser fiscalizado | Motorista. |
| A. E. Buchauau | 648 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalizado | Proprietario. |
| Verissimo Alves | 650 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| José A. da Silva | 692 | » | » | » | » | » » » | » |
| José M. Ferdandes | 735 | » | » | » | » | Estacionar em logar não permittido | Proprietario. |
| José P. S. Santos | 805 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Motorista. |
| Mestre & Blatgé | 809 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Jovim G. Almeida | 895 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| José da Costa Chaves | 905 | » | » | » | » | Recusar passageiros | Proprietario. |
| Manoel F. Cruz | 1.249 | » | » | » | » | » » | Motorista. |
| Manoel N. C. Costa | 1.774 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalizado | » |
| Jayme de Medeiros | 1.807 | » | » | » | » | Estacionar em logar não permittido | » |
| Joaquim F. Mattos | 1.901 | » | » | » | » | Abandonado para angariar passageiros | » |
| Joaquim R. Reginaldo | 2.191 | » | » | » | » | Recusar passageiros | » |
| Antonio Pires | 2.371 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Companhia Cervejaria Brahma | 2.400 | » | » | » | » | Parar em cima do cruzamento | Proprietario. |
| Coronel Nicolau Matarazzo | 2.447 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Mario Coelho | 3.107 | » | » | » | » | » » » | Motorista. |
| Zeuore Florindo | 3.160 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Emilio Alves | 3.261 | » | » | » | » | » » » | Proprietario. |
| Machado & Zieyler | 3.329 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalisado | » |
| Severino F. Garcia | 4.363 | » | » | » | » | Fazer volta em logar não permittido | Motorista. |
| Humberto N. Guerra | 3.506 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal para ser fiscalisado | » |
| Paulo Pereira de Lima | 3.674 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Deocleciano Lisbôa | 3.720 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal para ser fiscalizado | » |
| Empreza P. Segreto | 3.750 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |
| J. Liberal | 3.768 | » | » | » | » | » » » | » |
| Ralph M. Guivoand | 3.876 | » | » | » | » | » » » | » |
| Lauolia Lourensi & Comp | 3.890 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalisado | » |
| Djalma C. Alcantara | 3.898 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| Antonio Avéla | 3.991 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| João G. Mariath | 4.075 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Bruno Cezar Otero | 4.524 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Manoel M. S. Franco | 4.695 | » | » | » | » | » » » | » |
| Alberto Albagli | 4.884 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalisado | Proprietario. |
| José Augusto Pereira | 5.151 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Motorista. |
| Antonio P. Lyra | 5.197 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Manoel Pires Teixeira | 5.485 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Alberto V. Silva | 5.577 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Armando P. Barreto | 5.621 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Manoel Martins | 5.680 | » | » | » | » | Fazer volta em logar não permittido | » |
| João F. Durães | 5.7[illegible]4 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Alfredo Ackiwet | 5.808 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalisado | Proprietario. |
| Annibal G. Ribeiro | 5.827 | » | » | » | » | Circular para angariar passageiros | Motorista. |
| Alvaro L. M. Oliveira | 5.901 | » | » | » | » | Dirigido por pessoa sem habilitação | » |
| Manoel da Silva | 5.907 | » | » | » | » | Fazer manobra em logar não permittido | Proprietario. |
| Lourival L. Ferreira | 6.08[illegible] | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Joaquim S. Mirada | 6.[illegible]8[illegible] | » | » | » | » | Infrromper o transito | Motorista. |
| Almiro C. Alberto | 6.4[illegible] | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalisado | » |
| Bernardino F. Pinto | 6.41[illegible] | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Affonso L. Maia | 6.510 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalisado | » |

| Nomes | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| Bento Lopes & Freitas | 6.623 | Omnibus | 17 | Janeiro | 1924 | Passar meio fio e bond embarcando passageiros | Proprietario. |
| Domingos Antonio | 6.678 | Automovel | » | » | » | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| José C. Bouzado | 6.685 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalisado | Proprietario. |
| Oswaldo S. Camacho | 6.729 | » | » | » | » | Estancionar em logar não permittido | Motorista. |
| Manoel D. Azevedo | 6.792 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Luiz C. Faria | 6.939 | » | » | » | » | Circular para angariar passageiros | » |

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. n. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 21 de janeiro de 1924.— O inspector, *D. Bernardes.*

## Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

| Nomes | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| Colombo Gamberini & Comp. | 310 | Automovel | 16 | Janeiro | 1924 | Desobediencia ao signal. | Proprietario. |
| Bento Lopes & Freitas | 367 | » | » | » | » | Passar meio fio e bond parado desembarcando passageiros | » |
| Alfredo de A. Alves | 515 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Nestor C. Velho | 540 | » | » | » | | Idem | Motorista. |
| Francisco R. Oliveira | 662 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| José da Silva | 725 | » | » | » | » | Excesso de velocidade. | Motorista. |
| Antonio F. Fonseca | 789 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| França & Comp. | 792 | » | » | » | » | Não diminuir a marcha no cruzamento | Proprietario. |
| Jacob Sibbergait | 1.106 | » | » | » | » | Circular para angariar passageiros | » |
| Manoel Joaquim Leal | 1.102 | » | » | » | » | Idem | Motorista. |
| José Moreira | 1.326 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| José da Silva | 1.511 | » | » | » | » | Idem | Motorista. |
| Antonio M. Pinto | 1.543 | » | » | » | » | Idem | » |
| José Ludolf | 1.658 | Omnibus | » | » | » | Passar meio fio e bond parado e embarcando passageiro | Proprietario. |
| Empreza T. C. e Industria | 1.882 | Automovel | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Arthur P. Salgado | 2.009 | » | » | » | » | Idem | Motorista. |
| Antenor da Silva | 2.066 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| T. L. Wright & Comp. Ltd. | 2.240 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Proprietario. |
| José Vieira | 2.475 | » | » | » | » | Estacionar em logar não permittido | Motorista. |
| Companhia Transporte e Carruagens | 2.601 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |
| Antonio Marins | 2.621 | » | » | » | » | Estacionar em logar não permittido | Motorista. |
| Avelino Pereira | 2.635 | » | » | » | » | Circular para angariar passageiros | » |
| Carlos A. C. Menezes | 2.654 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Rodolpho F. Ferreira | 2.697 | » | » | » | | Idem | Proprietario. |
| Alfredo Vieira | 3.308 | » | » | » | | Desobediencia para ser fiscalizado | » |
| Alexandre Ferreira | 3.389 | » | » | » | » | Excesso de velocidade. | Motorista. |
| Providencia Ferrari | 3.563 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |
| Manoel Lopes de Oliveira | 3.612 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Companhia Expresso Federal | 3.771 | » | » | » | » | Idem | » |

| Nomes | Numeros | Especie de vehiculo | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| Manoel Alonso Peres | 3.807 | Automovel | 16 | Janeiro | 1924 | Entrar na rua não permittida antes da hora. | Motorista. |
| Arlindo G. Borges | 3.985 | » | » | » | » | Trafegar em logar não permittido | » |
| Eduardo Linhares | 4.153 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| João Corrêa Coelho | 4.199 | » | » | » | » | Idem | » |
| Antonio Oliveira Castanhos | 4.328 | » | » | » | » | Idem | » |
| Antonio Teixeira Motta | 4.448 | » | » | » | » | Idem | Proprietario. |
| The L. Wrigh & Comp. Ltd | 4.473 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalizado | » |
| Wilson & Evill | 4.474 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Antonio Pinto | 4.485 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Marcos C. Medeiros | 4.544 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | Motorista. |
| Domingos J. Freitas | 4.613 | » | » | » | » | Circular para angariar passageiros | Proprietario. |
| Domingos N. Pinto | 4.780 | » | » | » | » | Passar entre meio fio e bond parado embarcando passageiros | » |
| Almeida & Ribeiro | 4.814 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Dr. Abel de Noronha | 5.148 | » | » | » | » | Idem | » |
| Henrique Macedo | 5.149 | » | » | » | » | Idem | Motorista. |
| José A. Pereira | 5.151 | » | » | » | » | Contra mão | » |
| Olivio Nunes | 5.160 | » | » | » | » | Fazer volta em logar não permittido | Proprietario. |
| Julio Fonseca | 5.594 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Manoel Pereira Silva | 5.628 | » | » | » | » | Idem | Motorista. |
| Gumercindo V. Lima | 5,670 | » | » | » | » | Idem | » |
| José Pinto Ribeiro | 5.696 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalizado | Proprietario. |
| Dr. Paulo P. Carvalho | 5.762 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Manoel N. Carvalho | 5.849 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal | » |
| Dr. Antonio B. Pereira | 6.030 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| Dr. Manoel A. Mello | 6.064 | » | » | » | » | Interromper o transito | » |
| José Fonseca Nadaes | 6.130 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| Antonio de Araujo | 6.140 | » | » | » | » | Estacionar em logar não permittido | Proprietario. |
| Joaquim M. Almeida | 6.206 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | Motorista. |
| Empreza Constructora | 6.213 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |
| Francisco D. Souza | 6.372 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Motorista. |
| Almiro C. Alberto | 6.424 | » | » | » | » | » » » | » |
| Carlos Cezar Martins | 6.481 | » | » | » | » | » » » | » |
| Estevão F. Leribeck | 6.529 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Delphino F. Araujo | 6.562 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | » |
| José F. Fraguita | 6.563 | » | » | » | » | Desobediencia ao signal. | » |
| Abdon C. Albuquerque | 6.688 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |
| José T. Moraes | 6.903 | » | » | » | » | Desobediencia para ser fiscalizado | Motorista. |
| Josino Silva | 6.942 | » | » | » | » | Circular para angariar passageiros | » |
| Viriato C. Faneca | 6.981 | » | » | » | » | Excesso de velocidade | Proprietario. |

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 janeiro de 1924.—O inspector, *D. Bernardes.*

## Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que de accôrdo com a art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Manoel da Silva, responsavel pelo predio n. 408 da rua Costa Pereira (Bangú), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto de Bangú, sita á rua Silva Cardoso n. 21, afim de tomar conhecimento ao termo de intimação n. 83.663, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—*Edmundo Pinto*, secretario.

---

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Manoel Leitão, responsavel pelo predio n. 20 da rua Costa Pereira (Realengo), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer no Posto de Bangú, sito á rua Silva Cardoso n. 31, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 83.581, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prrzo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—*Edmundo Pinto*, secretario.

## Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

*Exame de motorista*

Chamada para o dia 22 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Abilio Martins Vieira, Jacy Tito Caldas, Arliado Alves da Silva, Sales Abrão, Francisco da Costa Barros, Manoel Cirraco da Silva e Armando Pereira da Luz.

*Turma supplementar*

Carlos Neves, Bernardo Cardoso de Carvalho, Henrique Martins do Nascimento, Alypio Mendes Castilho, José Mathias, Carlos Salvador Fernandes e João Nola.

*Prova pratica*

Antonio Pinto Ferreira e José Ribeiro de Siqueira.

*Resultado dos exames effectuados em 1891 e findos*

Motoristas approvados—Alberto Vicente, Gustavo Rodrigues Soares, Mundial Alberto Geminiano, Alberto Corrêa de Carvalho, Manoel Marques Palheta, Paulo da Costa Oliveira, Adelmaro Felicio dos Santos, João Raposo, José de Souza Alves e Eliezer Barbosa da Silva.

Inhabilitados e reprovados—Mariano Pereira Roque, Pedro Teixeira da Cunha, João Cleophas e Pedro Quirino de Miranda.

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de janeiro de 1924.—*D. Bernardes*, inspector geral.

## MINISTERIO DA MARINHA

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS FORNECIMENTOS DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra commandante são convidados a assignar os respectivos contractos os seguintes proponentes preferidos:

João Baptista, fornecimento de pão e dietas.

Antonio Dias Lima, fornecimento de carne verde e de porco.

Botelhos & Oliveira, combustivel.

Os quaes deverão comparecer nesta escola no dia 22 do corrente.—*Camillo Benevides*, ajudante.

## Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até o dia 28 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula nesta escola, para preenchimento de 17 vagas no curso da escola, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 26 e 31 do regulamento em vigor.

Art. 26. Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1°, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula na escola de um determinado numero de alumnos dos demais paizes americanos;

2°, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3°, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta, attestada por autoridades competentes;

5°, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II, ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1924. — *João Amorim Junior*, secretario.

## Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras, e em cumprimento ao que determina o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, publico as propostas apresentadas na sessão de hoje ao mesmo conselho, pelos negociantes julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento de alguns artigos do grupo 4 — Dietas, etc., para o anno corrente.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado, secretario.

Manoel Monteiro Vieira & Comp., negociante abaixo assignado, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 246, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional durante o anno de 1924, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no Regulamento dos Conselhos de Compras.

| Numero de ordem | Designação dos generos — Unidade — Preços | |
|---|---|---|
| 1. | Gallinhas, uma | 4$000 |
| 2. | Ovos, duzia | 2$000 |

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*Manoel Monteiro Vieira & Comp*

Souza, Torres & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua VII n. 10, Mercado Municipal, propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1924, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras:

| Numero de ordem | Designação dos generos — Unidade — Preços | |
|---|---|---|
| 1. | Gallinhas, uma | 4$400 |
| 4. | Ovos, duzia | 2$200 |

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*Souza, Torres & Comp.*

Luiz Pestana & Comp. negociantes abaixo assignados, estabelecidos á rua D. Manoel n. 46, propõem fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1924, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade e conforme as amostras apresentadas sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas no regulamento do Conselho de Compras:

| Numero de ordem | Designação dos generos — Unidade — Preço | |
|---|---|---|
| 1. | Gallinhas, uma | 3$800 |
| 4. | Ovos, duzia | 1$900 |

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*Luiz Pestana & Comp.*

## MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomadas em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

*Programma*

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

***

A primeira prova constará de duas partes:

*a*) anatomia normal e pathologica;

*b*) histologia normal e pathologica e cada parte comprehendera demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada,

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

***

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

***

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnosticos, arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

## Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios; ;
Grupo 4 — Vasilhame para phamarcia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

*Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data*

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.

Especificação — Unidade

Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro do registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Brochurella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (pão), um
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para Secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um.
108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 forrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma.
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 Idem, idem, typo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um.
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um.
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", um.
1 arado de sub-solo Smmpk, um
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um.
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma.
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma.
1 arrancador de tócos "Smith", um.
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

*Material meudo de lavoura*

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II), capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de Eureca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um.
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hicron, uma.
1 machina de dactylographia «Remingluton», simples, uma.
1 dita, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, pará camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

*Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»*

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo), para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
3 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
3 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyróllo), um.
6 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame peja, kilo.
Arame farpado, kilo.
Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco, uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Rabichos para cangalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um.
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redea, uma.
Esporas de metal branco, par.
Esteira de ouricury, uma.
Chapéo de palha commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faca americna, média, uma.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixe, litro.
Potassa, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Seccante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Alcool, litro.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Faca americana, pequena, uma.
Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar cannas, um.

Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para belga de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo.

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabú, um.

GRUPO 11° (Material cirurgico)

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
34. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potaim, um
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reiniformos em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Themometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
99. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut, esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de dsitillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balõees de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadnhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
103. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz,
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs ensaiadores,
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, do 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12. vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,01, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do corbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 Feculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de dous boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos sáes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(*Microbiologia*) — *Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia*

1 microtomo, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a reducção dos nitratos, um.
2 apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 paiões de vidro (branco), para placa de cul-
6 caixas de Petri, para culturas, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
2 psychrometros, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortain, um.
1 barometro typo de Holosterie-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Worgenstern, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um.
1 attinometro, um.
1 ozonometro, um.
4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente, um.
18. 2 alicates de córte lateral, um.
13. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50, um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adrissa, n. 8, kilo.
216. 12 enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.

28. 6 aucinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma
336. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem ,idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem, idem 21 a 0,030, um.
330. 3 idem, idem, 31 a 0,040, um.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n. 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma.
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
12 picaretas calçada de aço, de cavar e soccar, com cabo, uma.
541. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 púa americana com catraca, uma.
565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
591. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.
663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duhoucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lalloz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de J. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Serosoppi, um.
50 volumes de Chrorographia brasileira", de Horacio Serosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição) um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês", (Valddez), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português", (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
[illegible] volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
[illegible] volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.

50 volumes de "As fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1° e 2° gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier, um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

*Encyclopédie Agricole:*

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultvées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux:*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

*Encyclopédie Veterinaire:*

Publiée sous la direction de C. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho, uma.
37. 1 caneta Faber, de madeira ns. 1.010 o 1.060, sortidas (grosa), uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede, perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis, um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 1|2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um.
24 resmas de papel almasso, pautado, resma.
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1,10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão, folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves, uma.
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Mallat, ns 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13, uma.
268. 2 idem, idem, n. 16, uma.
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.
286. 1 idem, idem, grandes, caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro, de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes, cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
304. 1 idem, idem, idem, de 0m,50, uma.
322. 24 tablettes de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem, para carimbo, verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo, azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem, carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta, de escrever, de Stephens — Blue-Black (litro), um.
332. 24 idem, idem, idem Sardinha, lis.
334 1 idem, idem, para copiar, de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
338. 3 idem, idem, idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
343. 12 transformadores, de chifre, um.
12 triplo de madeira, um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco G. Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

das neste quartel informações aos interessados que desejarem.

Quartel em Andarahy, 7 de janeiro de 1924. — *Juarez Rabello de Sampaio*, 1º tenente contador.

## Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, aceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois de entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andarahy, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C/A.

## Escola de Veterinaria do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DO PERMANENTE

De ordem do Sr. major commandante desta escola e presidente do conselho de administração, faço sciente aos interessados que a partir desta data até 30 do corrente, se acha aberta a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno de 1924, de accôrdo com as disposições do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, os artigos constantes dos seguintes grupos:

1 — Expediente e material de ensino.
2 — Forragem e ferragem.
3 — Material de electricidade para illuminação.
4 — Ferragens, tintas, oleos e artigos de limpeza.
5 — Drogas, medicamentos e artigos pharmaceuticos.
6 — Madeiras, materiaes de construcção e moveis.
7 — Generos alimenticios e pão.
8 — Material cirurgico veterinario.
9 — Couros e artigos de correaria.
10 — Carvão.
11 — Lavagem de roupa.

Os interessados devem apresentar requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente indicando o grupo ou grupos do fornecimento pretendido, especificando o preço por unidade. No almoxarifado desta escola encontrarão os interessados, das 8 ás 11 horas, relação dos artigos a serem fornecidos e os esclarecimentos necessarios.

Quartel em S. Christovão, 14 de janeiro de 1924. — *João Luiz Pereira Filho*, 1º tenente intendente.

## Segundo Grupo de Artilharia de Costa

EDITAL DE CONCURRENCIA

Na clausula segunda, das normas geraes do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 13, 15 e 16 do corrente, deve-se ler depois da palavra dia «29 de janeiro ás 14 horas» e não como foi publicado no citado *Diario Official*.

Quartel na Fortaleza de S. João, 19 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1º tenente intendente.

## Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de São João)

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem interessar, que no dia 24 do corrente, ás 13 1/2 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para fornecimentos durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

| Generos — Unidade — Preço de base | |
|---|---|
| Assucar de 1ª, kilo | 1$600 |
| Assucar de 2ª, kilo | 1$400 |
| Arroz nacional de 1ª, kilo | $900 |
| Arroz nacional de 2ª, kilo | $840 |
| Azeite doce, litro | 7$000 |
| Batatas nacionaes, kilo | $760 |
| Banha de porco, kilo | 2$200 |
| Bacalhão de caixa, kilo | 2$000 |

| | |
|---|---|
| Café moido de 1ª, kilo | 3$400 |
| Carne secca de 1ª, kilo | 2$300 |
| Carne verde de 1ª, kilo | 1$450 |
| Carne de porco, kilo | 2$600 |
| Cebolas, kilo | 1$800 |
| Cangica, kilo | $700 |
| Cerveja «Fidalga», garrafa | 1$000 |
| Farinha de 1ª, kilo | $560 |
| Feijão preto, kilo | $650 |
| Feijão mulatinho, kilo | $550 |
| Farinha de trigo, kilo | 1$100 |
| Goiabada, kilo | 2$200 |
| Lenha em achas, kilo | $050 |
| Leite condensado, marca «Moça», lata | 2$800 |
| Matte em folha, kilo | $950 |
| Manteiga mineira, kilo | 7$500 |
| Massa para sopa, kilo | 1$400 |
| Massa de tomates, lata | 1$000 |
| Marmellada, kilo | 2$200 |
| Ovos, duzia | 2$200 |
| Pão, kilo | 1$000 |
| Peixe fresco, kilo | 1$500 |
| Palitos, caixa | $400 |
| Phosphoros, pacote | $750 |
| Queijo de Minas, kilo | 4$000 |
| Sal fino, kilo | $300 |
| Sal grosso, kilo | $200 |
| Sabão especial, kilo | 1$200 |
| Sobremesa (2 bananas ou laranjas), ração | $060 |
| Toucinho mineiro, kilo | 2$200 |
| Toucinho paulista, kilo | 2$400 |
| Temperos, kilo | 1$100 |
| Verduras, kilo | $800 |
| Vinagre, kilo | $500 |
| Vinho do Rio Grande, litro | 1$500 |
| Vinho virgem, litro | 2$500 |

*Normas geraes*

1.º Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2.º As inscripções para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da Commissão de Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 13 de novembro vindouro, ás 11 horas.

3.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 × 22, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

*a*) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

*b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

*c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

*d*) ter caucionado na intendencia deste grupo a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6.º O proponente preferido que se recuzar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto será feito no citado grupo.

8.º O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11.º A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.º A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 24 ás 14 horas.

15.º A entrega dos artigos será feita na fortaleza de S. João, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel na Fortaleza de São João, 5 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1º tenente intendente.

## Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do conselho de administração, faço publico aos interessados que no dia 22 do corrente mez, ás 9 horas, serão vendidos neste quartel em hasta publica dous muares julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel no Campinho, 8 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador.

## Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

(Intendencia)

*Concurrencia publica para fornecimento dos generos abaixo durante o anno de 192 para este Forte*

De ordem do Sr. 1º tenente presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste Forte, no dia 5 de fevereiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos generos abaixo:

Azeite doce, litro;
Idem dendê, litro;
Agua mineral, garrafa;
Alhos, kilos;
Assucar, kilos;
Arroz, kilos;
Banha (Rosa), kilos;
Ba atas, kilos;
Café (Globo), kilos;
Carne verde, kilos;
Idem de porco, kilos;
Idem secca, kilos;
Cerveja (Fidalga), garrafas;
Cebolas, kilos;
Farinha de mandioca, kilos;
Feijão preto, kilos;
Goiabada, kilos;
Herva-matte em pacotes, kilos;
Manteiga, kilos;
Massa para sopa, kilos;
Palitos, caixa;
Pão de trigo, kilo;
Queijo de Minas, kilo;
Idem Parmezon, kilo;
Sal fino, kilo;
Sapolio, kilo;
Sobre-mesa, razão de duas bananas ou duas laranjas;
Tijolo de areiar, pão;
Toucinho, kilo;
Temperos (pimenta, tomates, cheiro, etc.), kilo;
Verduras, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até 1 hora do dia acima citado.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas, fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3ª. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

*a*) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros impostos a que estiverem sujeitos;

*b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo con-

tracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta bateria, a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 %, serão rejeitados.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924.—*Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

---

## Primeira Companhia Ferro Viaria

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno acima referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36º, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.
Chá preto ou verde "Melroza", lata de 250 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó "Bhering", latas de 50 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Cocos da Bahia, um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça", lata.
Lenha secca roliça em achas, metro cubico, um.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de [illegible] kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arear, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Ariac", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, cenoura, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc., etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchú, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia vinte e quatro de janeiro corrente e entregar ao secretario da commissão de rancho no quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

*d*) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

## Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem dos Srs. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração e primeiro tenente presidente da commissão de rancho, faço sciente aos interessados que a concurrencia publica a realizar-se nesta companhia no dia 22 do corrente fica transferida, por motivo de força maior, para o dia 24 ainda do corrente ás 13 horas, sendo, por isso, os requerimentos de inscripção acceitos até ás 13 horas do dia anterior.

Quartel da Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas em Deodoro, 17 de janeiro de 1924. — *Antonio Ferreira Grego* 1º tenente intendente, secretario.

## Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 29 de janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade em Deodoro, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

*Expediente e livros da Escola Regimental*

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8º, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel "Ok", n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes par aofficio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de sommar "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma
Indice alphabetico, de 0,22×0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.

tracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta bateria, a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso de fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a guia de entrega antes de assignal-o.

6.ª O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura é de 30 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento da Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 6 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no Cáes Pharoux, na lancha do mappa que partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas, cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 %, serão rejeitados.

15.ª Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes da unidade os artigos da presente concurrencia pelo mesmo preço que fornecerem ao Forte.

Quartel no Forte da Lage, 15 de janeiro de 1924.—*Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do conselho.

---

## Primeira Companhia Ferro Viaria

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa que até o dia 25 do mez de janeiro de 1924, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno acima referido:

Agua mineral "Magnesiana", caixa com 48 meios litros, uma.
Agua mineral "S. Lourenço", caixa com 48 meio litros, uma.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas d'Elvas, lata.
Azeitonas brancas, grandes, kilo.
Alcool de 36°, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Arroz brilhado especial, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar bruto secco, kilo.
Azeite doce "Portuguez", lata de litro, uma.
Azeite doce "Portuguez", lata de dez litros, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, especiaes, kilo.
Banana da prata, uma.
Biscoutos Aymoré, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café torrado em grão, typo 5, kilo.
Café torrado em grão, typo 7, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo
Carne verde de vacca, de 1ª, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde "Lipton", lata de 500 grammas, uma.
Chá preto ou verde "Melroza", lata de 250 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões seccos, kilo.
Canella em cascas, kilo.
Canella em pó "Bhering", latas de 50 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó Bhering, kilo.
Chopp (de ambas as côres), litro.
Cocos da Bahia, um.
Costeletas de porco, salgadas, kilo.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, especial, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), em pacote de um kilo, um.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo de 1ª, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo
Linguiça de Petropolis, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lingua do Rio Grande do Sul, uma.
Lombo de Minas, sem costellas, um.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado nacional, lata.
Leite condensado estrangeiro "Moça", lata.
Lenha secca roliça em achas, metro cubico, um.
Massa especial para sopa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pães de trigo, de 100 grammas, kilo.
Pães de trigo de 500 grammas, kilo.
Palitos especiaes portuguezes, caixa.
Petit-pois "Francez", lata grande, uma.
Petit-pois "Portuguezes", lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª qualidade, limpo, kilo
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, inglez, sacco de dois kilos, um.
Sabão massa de 1ª, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em latas (azeite e massa de tomate), uma.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arear, um.
Temperos, tomate, coentro, salsa, etc., kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Vinho do Rio Grande "Ariac", litro.
Vinho virgem, litro.
Verduras especiaes (couve-flôr, cenoura, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc., etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchú, batatas doces, couve, alface, etc., etc.), kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido á autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia vinte e quatro de janeiro corrente e entregar ao secretario da commissão de rancho no quartel desta companhia, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

*d*) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — Será exigido dos proponentes a assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, o deposito na razão de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima — Os preços-limites base serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos, cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava — O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia.

Nona — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto.

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares, approvado por decreto numero quinze mil e oitocentos e dezeseis, de trese de novembro do mesmo anno.

Decima terceira — Os proponentes obrigar-se-hão a manter seu contracto com o Corpo de Reserva, quando em caso de guerra se mobilizar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilização sobrevier no decurso do ultimo mez.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao Almoxarifado da Companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente, *Ubaldo de Araujo*, secretario da commissão de rancho.

## Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem dos Srs. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração e primeiro tenente presidente da commissão de rancho, faço sciente aos interessados que a concurrencia publica a realizar-se nesta companhia no dia 22 do corrente fica transferida, por motivo de força maior, para o dia 24 ainda do corrente ás 13 horas, sendo, por isso, os requerimentos de inscripção acceitos até ás 13 horas do dia anterior.

Quartel da Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas em Deodoro, 17 de janeiro de 1924. — *Antonio Ferreira Grego*, 1º tenente intendente, secretario.

## Primeira Companhia Ferro Viaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 29 de janeiro de 1924, ás 12 horas no quartel desta unidade em Deodoro, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

*Expediente e livros da Escola Regimental*

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lôbo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel "Ok", n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes par aofficio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de sommar "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22×0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.

tadores, duzia.
erda, maço.
ra para sapateiro, em rodas, duzia.
aca para sapateiro, uma.
iadores para borseguins pretos, par.
io "Borbon", novello.
io "Patente", novello.
losa para sapateiro, uma.
hozes, duzia.
inha para sapateiro, carretel.
ixa de madeira, carretel.
inha para sapateiro, carretel.
omada "Dragão preta", lata.
onta "Paris", kilo.
rego para sapateiro, kilo.
ola para sapateiro.
uvella para sapateiro, duzia.
achas amarella, kilo.
axas de xuliar, pacote.

*Diversos artigos*

neinho de ferro com 8 dentes, um.
neinho de ferro com 14 dentes, um.
rmario estante de pinho "americano", um.
alde de zinco, grande, um.
alde de zinco, médio, um.
alde de zinco pequeno, um.
rilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
andeira de Filet para signaleiro, uma.
arbella de corrente, uma.
rocha para caiação (de cabello) grande, uma.
rocha franceza n. 6, uma.
rocha franceza n. 10, uma.
rocha de cabello para caiação, pequena, uma.
adeado, um.
orda franceza, kilo.
olher de pedreiro grande, uma.
olher de pedreiro média, uma.
olher de pedreiro pequena, uma.
apachoh de côco, um.
apacho de ferro, um.
imento, kilo.
al virgem, kilos.
orda fina, kilo.
huveiro de cobre completo, um.
have de fenda, uma.
have ingleza, uma.
al de marisco, sacco.
reolina, lata.
iamante para cortar vidro, um.
obradiça para porta, uma.
eposito de lixo grande, um.
eposito de lixo pequeno, um.
eposito de lixo especial, um.
scovões para lavagem, uma.
nxada de aço, uma.
scarradeira Hygienica de agath, uma.
spanador de pennas, um.
scova de sapatos, uma.
scova de raiz, uma.
echadura para portas, uma.
echadura para gaveta, uma.
acão de mato, um.
oice nacional, uma.
errolho para porta, um.
iltro de barro grande, um.
iltro de barro pequeno, um.
iltro Fiel, um.
olle pequeno de mão, um.
atego de couro crú, um.
achado Collins, um.
edra pome, uma.
avilhão de commando de seda, um.
avilhão de commando de filet, um.
arafusos diversos, um.
atassa, kilo.
elle para tambor, uma.
incel para machina de escrever, um.
uadro negro, um.
oalha para banho felpuda, uma.
ilha para reflector, uma.
oalha para rosto, felpuda, uma.
ranca de ferro, uma.
alha de barro, grande, uma.
egador grande de folha, duplo, um.
egador de folha, médio, um.
egador de folha, pequeno, um.
erragem, sacco.
eflector electro, um.
asculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 28 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

*a*) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

*b*) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma:

*c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

*d*) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula ante ior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira

ro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
:o de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
:o de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
:o de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
:o de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
:o de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
:o de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
:o de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
:o de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
:o de 200 folhas com indice e alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
:o caixa de 0,50×0,35, um.
:o conta corrente de 0,50×0,35, um.
za, uma.
ıpa de companhia, cento.
ıpa de corragem, cento.
ıpa do rancho, cento.
*norandum* em cartão com enveloppe, cento.
) para machina de escrever, vidro.
el almasso superior, resma.
el almasso regular, resma.
el liso superior, resma.
el liso regular, resma.
el Hollanda n. 2, caderno.
el Hollanda n. 3, caderno.
el carbono, caixa.
el matta-borrão superior, folha.
el matta-borrão regular, folha.
el para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
el para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
el para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
el timbrado para ofifcio, superior, em meias folhas, cento.
el timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
el pardo para embrulho, mão.
ta para paneis, uma.
ma Mallat, n. 10, caixa.
ma Mallat, n. 12, caixa.
ma Perry, caixa.
ma Leonard, caixa.
ma Heaths, caixa.
ma "J", caixa.
cevejo de metal, caixa.
noites impressos, cento.
;oa de madeira com 0,80, uma.
;oa de madeira com 0,60, uma.
;oa de madeira com 0,50, uma.
;oa de madeira com 100, uma.
;oa de borracha com 0,50, uma.
;oa de borracha com 0,60, uma.
;oa de borracha com 0,80, uma.
ıpadeira Rodger com cabo de osso, uma.
ıpadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
ıapitulação de vencimentos, cento.
tão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
ão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
ão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
ão para pedido de material com 150 folhas, um.
ão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
ão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
ão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
ão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
ıta preta "Sardinha", vidro grande, um.
ıta carmin "Sardinha", vidro grande, um.
ıta para carimbo, vidro.
ıteiro de vidro, um.
ıta para marcar roupa, litro.
es de rações, milheiro.

*Roupa de cama*

chas brancas de algodão, com 2m00×1m,40, uma.
nhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
ções de cretone nacional com 2m.00×1m,40, um.

*Conservação de arreiamento*

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

*Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.*

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradigas de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

*Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros*

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistochnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Irem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

*Forragens, ferragens e curativos de animaes*

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo resublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

*Remonte de calçado*

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.

deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital da concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª Companhia Ferro-Viaria, em Deodoro, 12 de janeiro de 1924. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente, intendente, thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

## Deposito de Convalescentes do Exercito

Quadro demonstrativo das tabellas de preço que serviram de base para a concurrencia do fornecimento de generos alimenticios e artigos de expediente a este deposito, durante o anno de 1924, e das da proposta do unico concurrente Villas Bôas & Comp.

| Artigos — Unidade | Preço de base | Preço da proposta |
|---|---|---|
| Alcool de 40°, litro | 2$400 | |
| Aletria, kilo | 1$800 | |
| Ameixas pretas, kilo | 8$000 | |
| Araruta, kilo | 2$200 | |
| Alhos nacionaes, cento | 5$000 | |
| Arroz iguape de 1ª, kilo | 1$200 | |
| Arroz brilhado de 1ª, kilo | 1$100 | |
| Arroz especial, kilo | 1$100 | |
| Assucar branco refinado de 1ª, kilo | 1$800 | |
| Assucar branco de 2ª, kilo | 1$600 | |
| Azeite doce refinado de Lisbôa, litro | 10$000 | |
| Azeitonas brancas de 1ª, lata | 5$000 | |
| Banha nacional de 1ª, kilo | 2$800 | |
| Bacalháu especial, kilo | 3$500 | |
| Batatas nacionaes, typo Inglez, kilo | $750 | |
| Batatas doce, kilo | $600 | |
| Bananas ou laranjas, ração de duas | $100 | |
| Biscoutos de farinha de trigo, kilo | 3$000 | |
| Biscoutos finos, kilo | 4$000 | |
| Biscoutos Aymoré, lata grande | 3$500 | |
| Biscoutos Aymoré, lata pequena | 1$300 | |
| Biscoutos Leal Santos, lata grande | 4$000 | |
| Biscoutos Leal Santos, lata pequena | 2$000 | |
| Bolachinhas d'agua, kilo | 2$800 | |
| Bolachinhas Maria, kilo | 3$500 | |
| Café em pó de 1ª, kilo | 3$600 | |
| Camarão secco, kilo | 3$000 | |
| Canella em páu, kilo | 4$800 | |
| Canella em pó, kilo | 6$000 | |
| Carne de vacca dos quartos trazeiros sem palles ou sebos adherentes, kilo | 1$600 | |
| Carne de porco, kilo | 2$200 | |
| Carne de vitella, kilo | 2$000 | |
| Carne secca de manta especial, kilo | 3$500 | |
| Carne secca boa, kilo | 2$800 | |
| Cangica, kilo | $800 | |
| Chocolate em pó, kilo | 4$000 | |
| Chá preto ou verde, kilo | 30$000 | |
| Coloráu, kilo | 4$000 | |
| Compostas de fructas, lata grande | 5$000 | |
| Cevadinha, kilo | 2$000 | |
| Côco secco da Bahia, um | $600 | |
| Cebolas nacionaes, kilo | 1$400 | |
| Cerealina, pacote de 250 grammas | 1$000 | |
| Ervilhas seccas, partidas, kilo | 3$800 | |
| Farinha de mandioca, kilo | $700 | |
| Farinha de trigo, kilo | 1$200 | |
| Farinha de aveia, kilo | 5$500 | |
| Feijão preto de 1ª, kilo | 1$000 | |
| Feijão mulatinho de 1ª, kilo | $700 | |
| Fubá de milho mimoso, kilo | $700 | |
| Frangos especiaes, cujo peso não seja inferior a um kilo, um | 2$200 | |
| Gallinha superior, cujo peso não seja inferior a um kilo e meio, uma | 3$800 | |
| Geléa superior, lata | 4$000 | |
| Goiabada Pesqueira, lata de um kilo, uma | 2$600 | |
| Goiabada superior de qualquer marca, lata, uma | 2$500 | |
| Figado de vacca, kilo | 1$000 | |
| Herva doce, kilo | 7$200 | |
| Leite fresco de vacca, litro | $650 | |
| Lentilha, kilo | 1$900 | |
| Linguiça mineira, kilo | 3$500 | |
| Lombo de Minas, especial, kilo | 2$200 | |
| Lingua fresca de vacca, uma | 1$500 | |
| Lingua secca do Rio Grande, uma | 2$500 | |
| Legumes diversos, kilo | 1$000 | |
| Lenha em achas de dous a tres kilos, kilo | $050 | |
| Massa para sopa, kilo | 1$300 | |
| Maizena americana, pacote, um | 1$600 | |
| Manteiga especial, kilo | 8$000 | |
| Marmelada Colombo, kilo | 2$400 | |
| Matte em folha, nacional, kilo | 1$400 | |
| Ovos de gallinha, duzia | 1$800 | |
| Pães de trigo, de 100 grammas, kilo | 1$600 | |
| Palitos especiaes estrangeiros, caixa | $500 | |
| Petits-pois de 1ª, lata | 3$000 | |
| Phosphoros, pacote, um | $900 | |
| Queijo parmeson, kilo | 12$000 | |
| Queijo de Minas, kilo | 3$500 | |
| Sal grosso commum, kilo | $250 | |
| Sal fino refinado especial, sacco de dous kilos, um | 2$300 | |
| Sagú, kilo | 2$500 | |
| Sabão especial, kilo | 1$700 | |
| Sapolio, kilo, um | $400 | |
| Tapióca, kilo | 2$200 | |
| Toucinho mineiro, kilo | 1$800 | |
| Vinagre branco, litro | 1$000 | |
| Velas de cêra, kilo | 9$000 | |
| Velas brasileiras, pacote de oito, um | 2$700 | |
| Velas paulistas, pacote de oito, um | 2$500 | |
| Vassouras de piassava, grandes, uma | 2$600 | |
| Vassouras de piassava, pequenas, uma | 2$000 | |
| Vassouras de piassava escova, com cabo, uma | 2$000 | |
| Vassouras de borracha, uma | 3$000 | |
| Vassouras de vasculhar, uma | 1$800 | |
| Vinho do Porto Adriano, garrafa | 7$500 | |
| Vinho do Porto de outras marcas, garrafa | 6$000 | |

*Artigos de expediente*

| Artigos — Unidade | Preço de base | Preços da proposta da firma Villas Bôas & Comp. |
|---|---|---|
| Barbante pardo, fino, novelo, um | $600 | 1$000 |
| Borracha para machina de escrever, com escova, uma | 1$000 | 1$500 |
| Buvard de madeira médio, um | 1$800 | 2$000 |
| Buvard de metal, um | 3$500 | 5$400 |
| Block-note de papel pautado com cem folhas, um | 2$000 | 1$100 |
| Carimbos de borracha, typos diversos, um | 8$000 | — |
| Colchetes (C. K.), ns. 1 e 2, caixa | 2$200 | 2$800 |
| Colchetes Niagara, cento | 2$000 | 2$000 |
| Canetas communs, sortidas, duzia | 3$000 | 4$000 |
| Canetas superiores, sortidas, duzia | 5$000 | 5$500 |
| Cestas de vime, para papeis usados, uma | 5$000 | 5$000 |
| Copiador de officios com indice, 32×25, com cem folhas, um | ..... | 14$000 |
| Escrivaninha de ferro com dous tinteiros, uma | ..... | 32$000 |
| Fita de tinta preta para machina de escrever Remington, uma | 6$500 | 6$500 |
| Gomma-arabica (Sardinha, vidro, um | 2$000 | 1$850 |
| Grampos de metal branco, para papeis, caixa, uma | 3$500 | 1$100 |
| Giz branco, caixa, uma | 2$600 | 3$300 |
| Indice com cem folhas, para boletim, um | 6$500 | 6$600 |
| Lacre vermelho, nacional, duzia | 2$400 | 2$600 |

| | | |
|---|---|---|
| Lapis bicolor, Faber, duzia | 9$000 | 9$000 |
| Lapis de borracha Faber, duzia | ..... | 17$000 |
| Lapis preto Faber, ns. 2 e 3, duzia | 3$000 | 4$000 |
| Limpa pennas de porcellana, um | 2$500 | 4$000 |
| Mata-borrão, folha, uma | $500 | $500 |
| Mata-borrão, tiras para buvarde, cento | 1$600 | 3$800 |
| Oleo para machina de escrever, vidro | 1$500 | 1$500 |
| Pastas de oleado para mesa, de 50 × 23, uma | 7$500 | 12$000 |
| Pasta Velox, para archivar papeis, uma | 6$500 | 7$500 |
| Pasta Perry, uma | 6$500 | 9$500 |
| Papel almasso superior, com 33 linhas, 7 kilos, resma | 28$000 | 20$200 |
| Papel liso, 7 kilos, resma | 15$000 | 19$500 |
| Papel carbono para machina de escrever, Weight, caixa | ..... | 18$000 |
| Papel de embrulho, fino de manilha, folha | $100 | $060 |
| Pennas J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 14, caixa | 8$000 | 6$500 |
| Percevejo de aço de qualquer marca, cento | 2$600 | 2$600 |
| Peso de vidro para papeis, um | 5$000 | 6$000 |
| Raspadeiras canivetes Rogers, com cabo de osso, uma | 7$500 | 12$000 |
| Regua de borracha de 50 a 70 centimetros, uma | 7$500 | 6$500 |
| Tinta preta Sardinha, litro | 7$000 | 4$000 |
| Tinta carmim, Sardinha, litro | 12$000 | 4$400 |
| Tinta para carimbo, vidro | 1$200 | $800 |
| Mappa geral de doentes, modelo n. 1, milheiro | ..... | 228$000 |
| Mappa nozologico, modelo n. 3, milheiro | ..... | 64$000 |
| Folhas de vencimentos de officiaes, modelo n. 2, milheiro | ..... | 230$000 |
| Enveloppes grandes para officios, modelo n. 4, milheiro | ..... | 130$000 |
| Folha de vencimentos de funccionarios civis, modelo n. 5, milheiro | ..... | 230$000 |
| Rol de roupa, talão de 100 folhas, modelo n. 6, um | ..... | 2$200 |
| Altas, modelo n. 7, milheiro | 19$000 | 29$000 |
| Folha de alterações de officiaes, modelo n. 8, milheiro | ..... | 43$000 |
| Attestados de obitos, modelo n. 9, cento | ..... | 4$000 |
| Enveloppes para *memorandum*, com timbre, modelo, milheiro | ..... | 30$000 |
| Livro caixa com cem folhas, 33 × 22, modelo n. 10, um | ..... | 8$500 |
| Bloco de papel para telegramma, com 100 folhas impressas e 100 em branco, modelo n. 11, um | ..... | 7$500 |
| Papel para officio, pautado duplo, modelo n. 12, quinhentos | ..... | 25$000 |
| Papel para officio, simples, pautado, modelo n. 13, quinhentos | ..... | 16$000 |
| Pret das praças, modelo n. 14, quinhentos | ..... | 48$000 |
| Recapitulação de pret das praças, modelo n. 15, quinhentos | ..... | 48$000 |
| Enveloppes para telegrammas, modelo n. 16, 14 ½ × 11 ½, quinhentos | ..... | 14$000 |
| Papel de cartas, com timbre, caixa | ..... | 8$500 |
| Papel de cartas e enveloppes, sem timbre, caixa | ..... | 6$000 |
| Talões de pedidos com cem folhas, modelo n. 17, um | ..... | 20$000 |
| Livro de ponto com cem folhas, modelo n. 18, um | ..... | 45$000 |

Campo Bello, 31 de dezembro de 1923. — Dr. *Arnaldo Nunes de Serqueira*, 2° tenente medico, secretario e thesoureiro.

## Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do senhor tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do do 1° Grupo de Artilharia de Montanha e presidente do Conselho de Administração, publico as propostas apresentadas na sessão de hontem, do mesmo conselho, pelos negociantes classificados de ns. 1 a 5, julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento de forragem para o anno corrente.

Quartel no Campinho, 19 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1° tenente contador, thesoureiro.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer ao Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, durante o corrente anno de 1924, os artigos abaixo e pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

| | |
|---|---|
| Alfafa, kilo, quinhentos e sessenta e sete réis | $567 |
| Aveia, kilo, novecentos réis | $900 |
| Fubá, kilo, quinhentos e vinte réis | $520 |
| Farello, kilo, duzentos e noventa réis | $290 |
| Milho, kilo, tresentos e oitenta e sete réis | $387 |
| Sal, kilo, cento e oitenta réis | $180 |

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Soares, Lavrador & Comp.*

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer ao 1° Grupo de Artilharia de Montanha, durante o anno de 1924, os artigos abaixo e pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições do edital.

| | |
|---|---|
| Alfafa, kilo, seiscentos réis | $600 |
| Aveia, kilo, novecentos e noventa réis | $990 |
| Farello, kilo, tresentos e vinte réis | $320 |
| Milho, kilo, quatrocentos réis | $400 |
| Sal, kilo, duzentos réis | $200 |

Rio, 18 de janeiro de 1924. — Por procuração de Marques & Mendonça, *Francisco Machado Monteiro*.

Pereira Junior & Filho, negociantes estabelecidos á rua do Riachuelo n. 24, propõem-se a fornecer, durante o anno de 1924, ao Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, a forragem abaixo especificada, conforme os preços seguintes:

| | |
|---|---|
| Alfafa, kilo, quinhentos e setenta e cinco réis | $575 |
| Aveia, kilo, novecentos e quinze réis | $915 |
| Fubá, kilo, quinhentos e vinte e cinco réis | $525 |
| Farello, kilo, duzentos e noventa e oito réis | $298 |
| Milho, kilo, tresentos e noventa e cinco réis | $395 |
| Sal, kilo, cento e noventa réis | $190 |

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Manoel Joaquim Cardoso*.

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Manoel Joaquim Cardoso*.

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, com negocio de capim, á Estrada Velha da Pavuna n. 85, propõe-se a fornecer capim, durante o anno de 1924, ao Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha:

| | |
|---|---|
| Capim verde, kilo, cento e quinze réis | $115 |

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. *Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho*.

Declaro que me sujeito a todas as condições do edital. — *Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho*.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer ao Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, durante o anno de 1924:

| | |
|---|---|
| Capim verde, oitenta e cinco réis | $085 |
| Capim maduro, noventa e nove réis | $099 |

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *A. F. Gomes & Comp.*

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições do edital. — *A. F. Gomes & Comp.*

## Primeira Companhia de Administração

De ordem do senhor capitão presidente do conselho da administração desta companhia, torno publico as terceiras vias das propostas annexas, apresentadas pelas firmas commerciaes abaixo mencionadas, julgadas idoneas na concurrencia publica realizada no quartel desta unidade, no dia vinte e um do corrente, de accôrdo com o artigo setecentos e cincoenta do regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous.

A segunda sessão para apuração e julgamento das mesmas propostas terá logar no dia vinte e cinco do corrente, ás nove horas, no mesmo local da primeira sessão.

Quartel na Capital Federal (Bemfica), 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Gonçalves da Silva Junior*, 2° tenente secretario.

PROPOSTA N. 1

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Primeira Companhia de Administração, para fornecimento de artigos de expediente durante o corrente anno, sujeitando-se a todas as condições do edital de 26 de dezembro findo, publicado no *Diario Official*.

| | |
|---|---|
| Borracha de tablette Ruby, duzia, quatorze mil quatrocentos réis | 14$400 |
| Borracha n. 212, uma, mil quatrocentos réis | 1$400 |
| Borracha Van Dike, uma, dous mil réis | 2$000 |
| Borracha com escova, para machina de escrever, uma, mil réis | 1$000 |
| Barbante fino, novello, oitocentos réis | $800 |
| Barbante grosso, novello, oitocentos cincoenta réis | $850 |
| Buvard de madeira, grande, um, dous mil e duzentos réis | 2$200 |
| Buvard de madeira pequeno, um, dous mil réis | 2$000 |
| Blocos de memoranda de 8º, com 100 folhas, um oitocentos cincoenta réis | $850 |
| Brochura de 50 folhas, de 0m,22×0,33, uma, dous mil duzentos réis | 2$200 |
| Brochura de 100 folhas de 0,22×0,33, uma, tres réis | 3$000 |
| Brochura de 150 folhas de 0,22×0,33, uma, tres mil e oitocentos réis | 3$800 |
| Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, uma, quatro mil oitocentos réis | 4$800 |
| Brochura de cincoenta folhas de 0,22×0,33, com indice, uma, quatro mil réis | 4$000 |
| Brochura de 100 folhas de 0,22×0,33, com indice uma, cinco mil réis | 5$000 |
| Brochura de 150 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma, seis mil réis | 6$000 |
| Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma, sete mil réis | 7$000 |
| Caneta de madeira superior, duzia, cinco mil quinhentos réis | 5$500 |
| Caneta de madeira especial, duzia, oito mil quinhentos réis | 8$500 |
| Caneta de madeira regular, duzia, quatro mil quinhentos réis | 4$500 |
| Colchete para papel O K n. 2, caixa, dous mil setecentos cincoenta réis | 2$750 |
| Caderno escolar pautado, duzia, mil novecentos réis | 1$900 |
| Caderno escolar n. 1, duzia, tres mil quinhentos e cincoenta réis | 3$550 |
| Caderno escolar n. 2, duzia, tres mil quinhentos e cincoenta réis | 3$550 |
| Carteira escolar para dous alumnos, uma | — |
| Cesta de vime para papeis, uma, cinco mil réis | 5$000 |
| Enveloppes para officio, grandes, cento, trese mil réis | 13$000 |
| Enveloppes para officios, pequenos, cento, cinco mil novecentos e cincoenta réis | 5$950 |
| Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento, doze mil réis | 12$000 |
| Enveloppes timbrados para memoranda, cento, tres mil réis | 3$000 |
| Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma, oitenta e cinco mil réis | 85$000 |
| Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma, vinte e tres mil réis | 23$000 |
| Esponja para quadro negro, uma, cinco mil réis | 5$000 |
| Fita para machina Royal, uma, seis mil e quinhentos réis | 6$500 |
| Folha de vencimentos, cento, setenta e tres mil e quinhentos réis | 73$500 |
| Folha de consignações, cento, setenta e oito mil réis | 78$000 |
| Gomma arabica liquida, vidro grande, um, mil e novecentos réis | 1$900 |
| Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um, mil e quinhentos réis | 1$500 |
| Gomma arabica em grão, kilo, oito mil e quinhentos réis | 8$500 |
| Grampos de apertar, caixa, dous mil e oitocentos réis | 2$800 |
| Grampos Universal, caixa, mil réis | 1$000 |
| Giz branco, caixa, dous mil e quatrocentos réis | 2$400 |
| Giz amarello, caixa, tres mil e quinhentos réis | 3$500 |
| Lapis de borracha Faber, um, mil e quatrocentos réis | 1$400 |
| Indice alphabetico de 0,22×0,33, um, oito mil réis | 8$000 |
| Indice alphabetico de 0,50×0,35, um, trinta e cinco mil réis | 35$000 |
| Lapis preto Faber, duzia, tres mil e novecentos réis | 3$900 |
| Lapis bicolor Faber, um, oitocentos e cincoenta réis | $850 |
| Lapis para louza, duzia, mil e quinhentos réis | 1$500 |
| Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, tres mil réis | 3$000 |
| Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, quatro mil quatrocentos réis | 4$400 |
| Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, cinco mil e quinhentos réis | 5$500 |
| Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, seis mil setecentos réis | 6$700 |
| Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, dezeseis mil quinhentos réis | 16$500 |
| Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, dezenove mil réis | 19$000 |
| Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, vinte e um mil réis | 21$000 |
| Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um, vinte e dous mil quinhentos réis | 22$500 |
| Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,66×0,44, um, vinte e dous mil réis | 22$000 |
| Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66×0,44, um, vinte e sete mil réis | 27$000 |
| Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de de 0,60×0,42, um, vinte e tres mil réis | 23$000 |
| Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60×0,42, um, vinte e sete mil réis | 27$000 |
| Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, seis mil e quinhentos réis | 6$500 |
| Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, sete mil e quinhentos réis | 7$500 |
| Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto, de 0,22×0,33, um, oito mil e quinhentos réis | 8$500 |
| Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um, nove mil e quinhentos réis | 9$500 |
| Livro Caixa de 0,50×0,35, um, quarenta e quatro mil réis | 44$000 |
| Livro Conta corrente de 0,50×0,35, um, quarenta e quatro mil réis | 44$000 |
| Louza, uma, mil e quatrocentos réis | 1$400 |
| Mappa da companhia, cento, oitenta mil réis | 80$000 |
| Mappa da forragem, cento, cem mil réis | 100$000 |
| Mappa do rancho, cento, cem mil réis | 100$000 |
| Memorandum em cartão com enveloppe, cento, oito mil e quatrocentos réis | 8$400 |
| Oleo para machina de escrever, vidro, mil tresentos e cincoenta réis | 1$350 |
| Papel almasso superior, sete kilos, resma, dezenove mil e quatrocentos réis | 19$400 |
| Papel almasso regular, resma, quinze mil réis | 15$000 |
| Papel liso superior, 7 kilos, resma, dezenove mil réis | 19$000 |
| Papel liso regular, resma, quatorze mil réis | 14$000 |
| Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e duzentos réis | 1$200 |
| Papel Hollanda n. 3, caderno, mil e cem réis | 1$100 |
| Papel carbono, caixa, nove mil réis | 9$000 |
| Papel mata-borrão superior, folha, quatrocentos e oitenta réis | $480 |
| Papel mata-borrão regular, folha, tresentos e oitenta réis | $380 |
| Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, cento, dous mil quinhentos e cincoenta réis | 2$550 |
| Papel para machina de escrever, regular, em meias folhas, cento, dous mil quatrocentos réis | 2$400 |
| Papel para machina de escrever, ordinario, em meias folhas, cento, dous mil e cem réis | 2$100 |
| Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento, tres mil e cem réis | 3$100 |
| Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento, tres mil e cem réis | 3$100 |
| Papel pardo para embrulho, mão, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis | 4$450 |
| Pasta para papeis de marroquim, uma, quarenta mil réis | 40$000 |
| Penna Mallat n. 10, caixa, cinco mil e duzentos réis | 5$200 |
| Penna Mallat n. 12, caixa, cinco mil tresentos e cincoenta réis | 5$350 |

Penna Perry, caixa, oito mil e cem réis..... 8$100
Penna Leonardt, caixa, oito mil e oitocentos réis.. 8$800
Penna Heaths, caixa, onze mil réis..... 11$000
Penna «J», caixa, quatro mil réis..... 4$000
Percevejo de metal, caixa, tres mil oitocentos réis 3$800
Pernoites impressos, cento, dezeseis mil réis..... 16$000
Regua de madeira com 0,80, uma, oito mil réis... 8$000
Regua de madeira com 0,60, uma, quatro mil réis. 4$000
Regua de madeira com 0,50, uma, dous mil quinhentos réis ..... 2$500
Regua de madeira com 1,00, uma, quinze mil réis. 15$000
Regua de borracha com 0,50, uma, tres mil seiscentos réis ..... 3$600
Regua de borracha com 0,60, uma, cinco mil oitocentos réis ..... 5$800
Regua de borracha com 0,80, uma, oito mil réis... 8$000
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma, dez mil oitocentos réis ..... 10$800
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma, dez mil réis ..... 10$000
Recapitulação de vencimentos, cento, cento e dez mil e quinhentos réis ..... 110$500
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um, vinte e um mil quinhentos réis..... 21$500
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um, vinte cinco mil réis..... 25$000
Talão para pedido de material com 150 folhas, um, vinte um mil quinhentos réis..... 21$500
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um vinte e dous mil réis..... 22$000
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um, vinte mil quinhentos réis..... 20$500
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um, vinte mil quinhentos réis..... 20$500
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um, vinte mil quinhentos réis 20$500
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um, quatro mil réis ..... 4$000
Tinta carmin, vidro grande, Sardinha, um, quatro mil tresentos réis ..... 4$300
Tinta para carimbo, vidro, oitocentos réis..... $800
Tinteiro de vidro, simples, um, tres mil réis..... 3$000
Tinta para marcar roupa, vidro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Vales de rações, milheiro, quinze mil réis..... 15$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Amancio Ribeiro de Souza*.

PROPOSTA N. 2

Proposta que fazem os abaixo assignados estabelecidos a rua de S. José n. 40, nesta Capital, para fornecimento dos artigos seguintes pelos preços que se seguem, sujeitando-se os proponentes a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Arithmetica Elementar de Trajano, uma, dous mil réis ..... 2$000
Arithmetica Progressiva, uma, cinco mil réis..... 5$000
Borracha em tablete, Ruby, duzia, doze mil réis.... 12$000
Borracha n. 212, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
Borracha c/ escova para machina de escrever, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
Barbante fino, novello, novecentos e cincoenta réis $950
Barbante grosso, novello, mil réis..... 1$000
Bouvard de madeira, grande, um, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350
Bouvard de madeira pequeno, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
Block de memorando 1/8 c/ 100 folhas, um, quinhentos réis ..... $500
Brochura de 50 folhas, 22 × 33, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Brochura de 100 folhas 22 × 33, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
Brochura de 150 folhas 22 × 33, uma, seis mil cento e cincoenta réis..... 6$150
Brochura de 200 folhas 22 × 33, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Brochura de 50 folhas 22 × 33 c/ indice, uma, seis mil e tresentos réis..... 6$300
Brochura de 100 folhas 22 × 33 c/ indice, uma, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Brochura de 150 folhas 22 × 33 c/ indice, uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
Brochura de 200 folhas 22 × 33 c/ indice, uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900
Caneta de madeira superior, duzia, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600
Caneta de madeira especial, duzia, doze mil réis.. 12$000
Caneta de madeira regular, duzia, seis mil réis.... 6$000
Colchete para papel O K, caixa, quatro mil réis... 4$000
Cadernos escolares pautado, duzia, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Cadernos escolares n. 1, duzia, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Cadernos escolares n. 2, duzia, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Cesta de vime para papeis, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
Enveloppes para officio, grandes, cento, oito mil réis ..... 8$000
Enveloppes para officio, pequenos, cento, seis mil réis ..... 6$000
Enveloppes para cadernetas de assentamento, cento, vinte e dous mil réis..... 22$000
Enveloppes timbrado para memorando, cento, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Escrevaninha de metal c/ dous tinteiros, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Escrevaninha de vidro c/ dous tinteiros, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
Esponja para quadro negro, uma, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
Fita para machina Royal, uma, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
Folhas de vencimentos, cento, oitenta mil réis.... 80$000
Folha de consignações, cento, setenta e oito mil réis 78$000
Gomma arabica liquida, vidro grande, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Gomma arabica em grão, kilo, dez mil réis..... 10$000
Giz branco, caixa, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Giz amarello, caixa, quatro mil e oitocentos réis.. 4$800
Grammatica de João Ribeiro, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Grammatica Portugueza de M. Maciel, uma, oito mil réis ..... 8$000
Geometria, de Olavo Freire, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Geometria elementar, de F. T. D., uma, seis mil réis ..... 6$000
Geometria elementar, de Lacerda, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Historia do Brasil, por João Ribeiro, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Indice alphabetico 22 × 33, um, tres mil réis.... 3$000
Indice alphabetico 50 × 35, um, seis mil réis.... 6$000
Lapis de borracha Faber, um, mil quatrocentos e oitenta réis ..... 1$480
Lapis Preto Faber, duzia, cinco mil réis..... 5$000
Lapis bicolor Faber, um, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
Lapis para louza, duzia, mil e quinhentos réis.... 1$500
Livro c/ 50 folhas capa panno preto 22 × 33, um, cinco mil réis ..... 5$000
Livro c/ 100 folhas capa panno preto 22 × 33, um, seis mil réis ..... 6$000
Livro c/ 160 folhas capa panno preto 22 × 33, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Livro c/ 200 folhas capa panno preto 22 × 33, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Livro c/ 50 folhas c/ indice capa de panno preto 22 × 33, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Livro c/ 100 folhas c/ indice capa de panno preto 22 × 33, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Livro c/ 150 folhas c/ indice capa de panno preto 22 × 33, um, nove mil e quinhentos réis.... 9$500
Livro c/ 200 folhas c/ indice capa de panno preto 22 × 33, uma, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
Lousa, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Mappa de companhia, cento, vinte mil réis..... 20$000
Mappa de forragem, cento, vinte mil réis..... 20$000
Mappa do rancho, cento, quinze mil réis..... 15$000
Memorando em cartão c/ enveloppe, cento, doze mil réis ..... 12$000
Oleo para machina de escrever, vidro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Papel almasso superior, resma, vinte mil e novecentos réis ..... 20$900
Papel almasso regular, resma, dezenove mil réis.. 19$000
Papel liso superior, resma, vinte e oito mil réis.. 28$000
Papel liso regular, resma, vinte mil e quinhentos réis ..... 20$500

Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e quinhentos réis 1$500
Papel Hollanda n. 3, caderno, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
Papel carbono, caixa, nove mil e quinhentos réis.. 9$500
Papel matta-borrão superior, folha, seiscentos e cincoenta réis . . . . . $650
Papel matta-borrão regular, folha, quinhentos réis $500
Papel para machina de escrever superior em 1/2 folhas, cento, dous mil réis..... 2$000
Papel para machina de escrever regular em 1/2 folhas, cento, mil e novecentos réis..... 1$900
Papel para machina de escrever ordinario 1/2 folhas, cento, mil e quatrocentos réis..... 1$400
Papel timbrado para officio superior 1/2 folhas, cento, seis mil réis . . . . . 6$000
Papel timbrado para minutas superior 1/2 folhas, cento, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
Papel pardo para embrulho, mão, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Pasta para papeis, uma, vinte e dous mil réis.... 22$000
Penna Mallat n. 10, caixa, seis mil e quinhentos réis 6$500
Penna Mallat n. 12, caixa, seis mil e oitocentos réis 6$800
Penna Leonard, caixa, dez mil e quinhentos réis.. 10$500
Percevejos de metal, caixa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Pernoites impressos, cento, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
Raspadeira Rodger, cabo de ebano, uma, dez mil e quinhentos réis . . . . . 10$500
Recapitulação de vencimentos, cento, vinte mil réis 20$000
Talão para pedido de fardamento c/ 200 folhas, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
Talão para ajuste de conta de fardamento c/150 folhas, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
Talão para pedido de material c/ 150 folhas, um, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
Talão para baixa ao hospital c/ 200 folhas, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
Talão para pedido diario de generos c/ 100 folhas, um, quinze mil réis..... 15$000
Talão para pedidos quinzenaes de generos c/ 100 folhas, um, vinte e um mil réis..... 21$000
Talão para mappa de consumo diario de genero c/ 100 folhas, um, vinte mil réis..... 20$000
Tinta Sardinha, vidro grande, um, quatro mil novecentos e cincoenta réis..... 4$950
Tinta para carimbo, vidro, mil e oitocentos réis... 1$800
Tinteiro de vidro, um, cinco mil réis..... 5$000
Tinta para marcar roupa, litro, vinte e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 24$500
Vales de rações, milheiro, quinze mil e oitocentos réis . . . . . 15$800
Tinta carmin Sardinha, vidro grande, um, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *J. R. de Oliveira & Comp.*

PROPOSTA N. 3

Proposta que fazem Luiz Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua da Quitanda n. 74, á Primeira Companhia de Administração, para fornecimento de artigos de expediente, de accôrdo com o edital de 26 de dezembro passado, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, a saber:

Borracha n. 212, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
Barbante fino, novelo, mil e duzentos réis..... 1$200
Barbante grosso, novelo, mil e quatrocentos réis. 1$400
Buvard de madeira, pequeno, um, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Buvard de madeira, grande, um, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
Blócos de memoranda 1|8 ,com 100 folhas, um, dous mil e duzentos réis: . . . . . 2$200
Brochura de 50 folhas 22X33, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Brochura de 100 folhas, 22X33, uma quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
Brochura de 150 folhas, 22X33, uma, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
Brochura de 200 folhas, 22X33, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Brochura de 50 folhas, 22X33, com indice, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
Brochura de 100 folhas, 22X33, com indice, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
Brochura de 150 folhas, 22X33, com indice, uma, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
Brochura de 200 folhas, 22X33, com indice, uma, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
Canetas de madeira, superior, duzia, quatro mil e e quinhentos réis . . . . . 4$500
Canetas de madeira, especiaes, duzia, oito mil réis. 8$000
Canetas de madeira, regulares, duzia, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Caderno escolar pautado, duzia, doze mil réis.... 12$000
Caderno escolar n. 1, duzia, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Caderno escolar n. 2, duzia, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Cesta de vime para papeis, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
Enveloppes para officio, grandes, cento, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
Enveloppes para officio, pequenos, cento, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento, onze mil réis . . . . . 11$000
Enveloppes timbrados para memoranda, cento, quatro mil réis . . . . . 4$000
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
Esponja para quadro negro, uma, quatro mil réis 4$000
Fita para machina Royal, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Folha de vencimentos, cento, noventa mil réis.. 90$000
Folha de consignação, cento, noventa mil réis... 90$000
Gomma arabica liquida, em vidro grande, um, dous mil e tresentos réis . . . . . 2$300
Gomma arabica liquida, em vidro pequeno, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
Grampos de apertar papel, caixa, dous mil réis. 2$000
Grampos Universal, caixa, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Giz branco, caixa, tres mil e quatrocentos réis.... 3$400
Giz amarello, caixa, quatro mil e oitocentos réis. 4$800
Indice alphabetico 22X33, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Indice alphabetico, 50X35, um, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Lapis pretos, Faber, duzia, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
Lapis de borracha Faber, um, mil e tresentos réis 1$300
Lapis bicolor Faber, um, mil e duzentos réis..... 1$200
Lapis para lousa, duzia, mil e oitocentos réis..... 1$800
Livro de 50 folhas, capa de panno preto, 22X33, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Livro com 150 folhas, capa de panno preto, 22X33, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Livro com 100 folhas, capa de panno preto, 22X33, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Livro com 200 folhas, capa de panno preto, 22X33, um, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
Livro de 50 folhas, capa de panno preto, 50X35, um, dez mil réis . . . . . 10$000
Livro com 100 folhas, capa de panno preto, 50X35, um, trese mil réis . . . . . 13$000
Livro com 150 folhas, capa de panno preto, 50X35, um, dezesete mil réis . . . . . 17$000
Livro com 200 folhas, capa de panno preto, 50X35, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
Livro com 100 folhas, capa de panno preto, 66X44, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Livro com 200 folhas, capa de panno preto, 66X44, um, vinte e sete mil réis . . . . . 27$000
Livro com 100 folhas, capa de panno preto, 60X42, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
Livro com 200 folhas, capa de panno preto, 60X42, um, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
Livro com 50 folhas, com indice alphabetico, capa de panno preto, 22X33, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
Livro com 100 folhas, cim indice alphabetico, capa de panno preto, 22X33, um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500

Livro com 150 folhas, com indice alphabetico, capa de panno preto, 22X33, um, doze mil e quatrocentos réis . . . . . 12$400
Livro com 200 folhas, com indice alphabetico, capa de panno preto, 22X33, um, dezeseis mil e quatrocentos réis . . . . . 16$400
Livro caixa, 50X35, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Livro conta corrente, 50X35, um, vinte mil réis . . . . . 20$000
Lousas, uma, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
Mappas de companhia, cento, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
Mappas de forragens, cento, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
Mappas de rancho, cento, quarenta e sete mil réis . . . . . 47$000
Memoranda em cartões, com enveloppes, cento, nove mil e quatrocentos réis . . . . . 9$400
Oleo para machina de escrever, vidro, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Papel almasso superior, resma, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
Papel almasso, regular, resma, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
Papel liso, superior, resma, vinte e quatro mil réis 24$000
Papel liso, regular, resma vinte mil réis . . . . . 20$000
Papel Hollanda n. 2, caderno, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Papel Holland n. 3, caderno, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Papel carbono, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
Papel mataborrão, superior, folha, quinhentos e oitenta réis . . . . . $580
Papel mataborrão, regular, folha, quinhentos réis. $500
Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, cento, tres mil réis . . . . . 3$000
Papel para machina de escrever, em meias folhas, regular, cento, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
Papel para machina de escrever, em meias folhas, ordinario, cento, dous mil réis . . . . . 2$000
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento, seis mil réis . . . . . 6$000
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento, quatro mil e oitocentos réis . . . 4$800
Papel pardo para embrulho, mão, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e duezntos réis 6$200
Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
Pennas Perry, caixa, nove mil réis . . . . . 9$000
Pennas Leonardt, caixa, dez mil réis . . . . . 10$000
Pennas "J", caixa, seis mil e quinhentos réis . . . . 6$500
Percevejos de metal, caixa, nove mil réis . . . . . 9$000
Permoites impressos, cento, quartoze mil réis . . . 14$000
Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
Raspadeira Rodger, cabo de ebano, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
Recapitulação de vencimentos, cento, noventa e seis mil réis . . . . . 96$000
Talão para pedidos de fardamento, com 200 folhas, um, sessenta mil réis . . . . . 60$000
Talão para ajuste de contas de fardamento, com 150 folhas, um, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
Talão para pedidos de material, com 150 folhas, um, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um, oito mil réis . . . . . 8$000
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um, onze mil réis . . . . . 11$000
Talão para pedidos quinzenaes de generos, com 100 folhas, um, onze mil réis . . . . . 11$000
Talão mappas de consumo diario de generos, com 100 folhas, um, onze mil réis . . . . . 11$000
Tinta preta Sardinha, litro, tres mil novecentos e trinta réis . . . . . 3$930
Tinta carmim Sardinha, vidro grande, um, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
Vales de rações, milheiro, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Tinta para carimbo, vidro, mil e oitocentos réis . . 1$800

Rio, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Gastão Mendes da Silva.*

PROPOSTA N. 4

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Primeira Companhia de Administração, para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados, a saber:

Arithmetica elementar de Trajano, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Arithmetica progressiva, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Borracha de tablette, Ruby, duzia, doze mil réis . . 12$000
Borracha n. 212, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Borracha Van Dike, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
Borracha com escova para machina de escrever, uma, mil e cem réis . . . . . 1$100
Barbante fino, novello, oitocentos e cincoenta réis $850
Barbante grosso, novello, oitocentos e cincoenta réis . . . . . $850
Buvard de madeira, grande, um, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
Buvard de madeira, pequeno, um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Brochura de 50 folhas, 22×33, uma, tres mil réis . 3$000
Brochura de 100 folhas, 22×33, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
Brochura de 150 folhas, 22×33, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Brochura de 200 folhas, 22×33, uma, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
Brochura de 50 folhas, 22×33, com indice, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Brochura de 100 folhas, 22×33, com indice, uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
Brochura de 150 folhas, 22×33, com indice, uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
Brochura de 200 folhas, 22×33, com indice, uma, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
Caneta de madeira superior, duzia, quatro e oitocentos réis . . . . . 4$800
Caneta de madeira especial, duzia, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
Caneta de madeira regular, duzia, tres mil mil réis 3$000
Colchete para papel «O. K.» n. 2, caixa, dous mil e setecentos réis . . . . . 2$700
Caderno escolar pautado, duzia, dous mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 2$880
Caderno escolar n. 1, duzia, dous mil novecentos e oitenta e oito réis . . . . . 2$988
Caderno escolar n. 2, duzia, dous mil novecentos e oitenta e oito réis . . . . . 2$988
Cesta de vime para papeis, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
Enveloppes para officio, grandes, cento, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
Enveloppes para officio, pequenos, cento, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
Enveloppes para cadernetas de assentamento, cento, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Enveloppes timbrados para memoranda, cento, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
Esponja para quadro negro, uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
Fita para machina Royal, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
Fita para machina de sommar Dalton, uma, dous mil, quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450
Folha de vencimentos, cento, setenta e quatro mil réis . . . . . 74$000
Folha de consignações, cento, oitenta mil réis . . . . 80$000
Gomma arabica liquida, vidro grande, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Gomma arabica em grão, kilo, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
Grampos de apertar, caixa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Grampos Universal, caixa, mil e cem réis . . . . . 1$100
Giz branco, caixa, dous mil e setecentos réis . . . . 2$700

| | |
|---|---|
| Giz amarello, caixa, quatro mil e oitocentos réis.. | 4$800 |
| Grammatica Portugueza, de João Ribeiro, uma, dous mil e tresentos réis | 2$300 |
| Grammatica Portugueza, de M. Maciel, uma, seis mil réis | 6$000 |
| Geometria, de Olavo Freire, uma, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Geometria elementar, de Lacerda, uma, dous mil e oitocentos réis | 2$800 |
| Historia do Brasil, por João Ribeiro, uma, dous mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Indice alphabetico, 22×33, um, quatro mil réis... | 4$000 |
| Indice alphabetico, 50×35, um, quinze mil réis... | 15$000 |
| Lapis de borracha Faber, um, mil duzentos e cincoenta réis | 1$250 |
| Lapis preto Faber, duzia, tres mil e seiscentos réis | 3$600 |
| Lapis bicolor Faber, um, setecentos réis | $700 |
| Lapis para louza, duzia, setecentos e vinte réis.. | $720 |
| Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, de 22×33, um, tres mil e oitocentos réis | 3$800 |
| Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 22×33, um, cinco mil e quatrocentos réis.... | 5$400 |
| Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, de 22×33, um, sete mil e quatrocentos réis.... | 7$400 |
| Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 22×33, um, nove mil e oitocentos réis | 9$800 |
| Livro de 50 folhas, com capa de panno preto, de 50×33, um, quatorze mil e quinhentos réis.. | 14$500 |
| Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 50×35, um, dezesete mil réis | 17$000 |
| Livro de 150 folhas, com capa de panno preto, de 50×35, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis | 24$500 |
| Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de de 50×35, um, vinte e nove mil réis | 29$000 |
| Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de de 66×44, um, quarenta mil réis | 40$000 |
| Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 66×44, um, cincoenta e seis mil réis | 56$000 |
| Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 60×42, um, quarenta mil réis | 40$000 |
| Livro de 200 folhas, com capa de panno preto, de 60×42, um, cincoenta e seis mil réis | 56$000 |
| Livro de 50 folhas, com indice alphabetico, e capa de panno preto, de 22×33, um, seis mil e quinhentos réis | 6$500 |
| Livro de 100 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 22×33, um, oito mil e tresentos réis | 8$300 |
| Livro de 150 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 22×33, um, onze mil réis.. | 11$000 |
| Livro de 200 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto, de 22×33, um, doze mil e quinhentos réis | 12$500 |
| Livro caixa de 50×35, um, trinta e sete mil réis... | 37$000 |
| Livro conta corrente de 50×35, um, trinta e sete mil réis | 37$000 |
| Louza, uma, dous mil e duzentos réis | 2$200 |
| Mappa de companhia, cento, vinte mil réis | 20$000 |
| Mappa de ferragem, cento, vinte mil réis | 20$000 |
| Mappa de rancho, cento, vinte mil réis | 20$000 |
| Memorandum em cartão com enveloppe, cento, oito mil e quinhentos réis | 8$500 |
| Oleo para machina de escrever, vidro, mil e duzentos réis | 1$200 |
| Papel almasso superior, resma, dezesete mil e quatrocentos réis | 17$400 |
| Papel almasso regular, resma, quinze mil réis.. | 15$000 |
| Papel liso superior, resma, dezesete mil réis | 17$000 |
| Papel liso regular, resma, quatorze mil réis | 14$000 |
| Papel Hollanda n. 2, caderno, mil e quinhentos réis | 1$500 |
| Papel Hollanda n. 3, caderno, mil cento e cincoenta réis | 1$150 |
| Papel carbono n. 283/1, caixa, oito mil e seiscentos réis | 8$600 |
| Papel mata-borrão superior, folha, quatrocentos e oitenta réis | $480 |
| Papel mata-borrão regular, folha, tresentos e sessenta réis | $360 |
| Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento, mil e setecentos réis | 1$700 |
| Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento, mil e quatrocentos réis | 1$400 |
| Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento, mil e cem réis | 1$100 |
| Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento, tres mil e quatrocentos réis | 3$400 |
| Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento, tres mil e quatrocentos réis | 3$400 |
| Papel pardo para embrulho, mão de 20 folhas, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| Pasta para papeis, uma, sete mil e quinhentos réis. | 7$500 |
| Penna Mallat n. 10, caixa, cinco mil e setecentos réis | 5$700 |
| Penna Mallat n. 12, caixa, cinco mil e novecentos réis | 5$900 |
| Penna Perry, caixa, sete mil e seiscentos réis | 7$600 |
| Penna Leonardt, caixa, onze mil réis | 11$000 |
| Penna Heaths, caixa, onze mil e seiscentos réis | 11$600 |
| Penna «J», caixa, seis mil e quinhentos réis | 6$500 |
| Percevejo de metal, caixa, dous mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Pernoites impressos, cento, dous mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Regua de madeira com 0,80, uma, seis mil e quinhentos réis | 6$500 |
| Regua de madeira com 0,60, uma, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Regua de madeira com 0,50, uma, tres mil e setecentos réis | 3$700 |
| Regua de madeira com 1 metro, uma, oito mil réis | 8$000 |
| Regua de borracha com 0,50, uma, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| Regua de borracha com 0,60, uma, tres mil e setecentos réis | 3$700 |
| Regua de borracha com 0,80, uma, sete mil réis... | 7$000 |
| Raspadeira Rodgers, com cabo de osso, uma, onze mil e quinhentos réis | 11$500 |
| Raspadeira Rodgers, com cabo de ebano, uma, nove mil e oitocentos réis | 9$800 |
| Recapitulação de vencimentos, cento, vinte e seis mil réis | 26$000 |
| Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um, trinta e cinco mil réis | 35$000 |
| Talão para ajuste de contas de fardamento, com 150 folhas, um, vinte e oito mil réis | 28$000 |
| Talão para pedido de material com 150 folhas, um, vinte mil réis | 20$000 |
| Talão para baixa ao hospital com 200 folhas, um, dezeseis mil réis | 16$000 |
| Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um, vinte e quatro mil réis | 24$000 |
| Talão para mappas de consumo diario de generos, com 100 folhas, um, vinte e sete mil réis.. | 27$000 |
| Tinta preta Sardinha, litro, quatro mil e oitocentos réis | 4$800 |
| Tinta carmin Sardinha, litro, nove mil e oitocentos réis | 9$800 |
| Tinta para carimbo, vidro, mil réis | 1$000 |
| Tinteiro de vidro, um, quatro mil réis | 4$000 |
| Tinta para marcar roupa, litro, cincoenta e cinco mil réis | 55$000 |
| Vale de rações, milheiro, dezeseis mil réis | 16$000 |

Rio, 21 de janeiro de 1924. — *J. G. Pereira & Comp.*

PROPOSTA N. 5

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer á 1ª Companhia de Administração, durante o corrente anno, de accôrdo com as exigencias do edital publicado no *Diario Official*.

| | |
|---|---|
| Alfafa, kilo, seiscentos réis | $600 |
| Aveia quebrada, kilo, mil réis | 1$000 |
| Farello, kilo, tresentos réis | $300 |
| Milho, kilo, quatrocentos réis | $400 |

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

Em tempo — Declaramos abater 60 réis no milho assim como 60 réis na alfafa. — *Fernandes, Moreira & Comp.*

PROPOSTA N. 6

Lage & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital á rua Republica do Perú n. 32, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á 1ª Companhia de Administração, o seguinte:

| | |
|---|---|
| Alfafa nacional, kilo, quinhentos e trinta réis | $530 |
| Farello, kilo, duzentos e setenta réis | $270 |
| Milho superior, kilo, tresentos e sessenta e nove réis | $369 |

Alcool 38°, litro, dous mil e tresentos réis..... 2$300
Vassoura de piassava 22 furos, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Vassourinha de piassava para limpeza, uma, tresentos e oitenta réis ..... $380
Vassoura escova de piassava com cabo, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
Vassoura de palha americana, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Lage & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto*.

PROPOSTA N. 7

Proponho fornecer para a 1ª Companhia de Administração, durante o anno de 1924, os artigos abaixo declarados e sujeitando-me a todas as condições do Codigo de Contabilidade e do edital publicado no *Diario Official*.

Alfafa, kilo, seiscentos e cincoenta réis..... $650
Milho, kilo, quatrocentos e trinta e nove réis... $439
Sal grosso, kilo, duzentos e cincoenta réis..... $250

Rio de Janeiro 21 de janeiro de 1924. — *Vicente Rodrigues Campos*.

PROPOSTA N. 8

Guida, Machado & Companhia, negociantes importadores e estabelecidos no largo da Carioca ns. 10-12, propõe fornecer á Primeira Companhia de Administração, as mercadorias abaixo, pelos seguintes preços, de accôrdo com o edital de concurrencia publica, a cujas condições se sujeitam:

*Remonta de calçado*

Agulha para sapateiro, pacote, mil e oitocentos réis 1$800
Atanado Rio Grande, kilo, oitenta e oito mil réis... 88$000
Atacadores, duzia, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Corda, maço, dous mil e novecentos réis..... 2$900
Cêra para sapateiro em rodas, duzia, mil e novecentos réis ..... 1$900
Cola para sapateiro, lata, nove mil e quinhentos réis 9$500
Faca para sapateiro, «Branchar», uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Fiadores para sapateiro, de borzeguins, pretos, par, oitocentos réis. ..... $800
Fio «Borbon», novello, vinte e nove mil e oitocentos réis ..... 29$800
Fio «Patente», novello, trinta e seis mil réis..... 36$000
Groza para sapateiro, uma, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
Linha para sapateiro, de linho, carretel, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
Lixa de madeira, folha, cem réis..... $100
Martello, um, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
Pomada Dragão, preta, lata, novecentos e oitenta réis ..... $980
Ponta de Paris, kilo, cinco mil e oitocentos réis.... 5$800
Prego para sapateiro, kilo, seis mil e quatrocentos réis. ..... 6$400
Sola para sapateiro, kilo, nove mil e oitocentos réis 9$800
Dita para selleiro, kilo, cincoenta e nove mil e quinhentos réis. ..... 59$500
Suvella para sapateiro, duzia, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Tacha amarella, de latão, kilo, trese mil e oitocentos réis ..... 13$800
Dita de ferro, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Dita para chuliar, pacote, dous mil e duzentos réis 2$200
Tinta Universal, garrafa, tres mil e cem réis..... 3$100

*Conservação de arreiamento*

Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e quatrocentos réis. ..... 2$400
Oleo de mocotó, kilo, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
Dito de peixe, kilo, tres mil e quatrocentos réis.... 3$400
Pomada Dragão, amarella, lata, novecentos e oitenta réis. ..... $980

*Illuminação*

Abat-jour de porcellana, um, dous mil e oitocentos réis. ..... 2$800
Acido muriatico, kilo, seis mil réis..... 6$000
Almontolia de cobre, para um litro, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000

Breu, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300
Benzina, litro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
Botões para chamada de campainha, um, novecentos réis ..... $900
Conduite, de ½", metro, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
Carvão para pilha Leclechie, um, tres mil réis..... 3$000
Cleats, par, duzentos e oitenta réis..... $280
Campainha electrica, 2½", uma, oito mil réis..... 8$000
Estanho, kilo, vinte e tres mil réis..... 23$000
Esmeril em pó, kilo, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
Fio para campainha, metro, tresentos réis..... $300
Fio duplo, n. 14, flexivel, metro, mil e oitocentos réis. ..... 1$800
Dito duplo, n. 18, flexivel, metro, novecentos réis, $900
Dito duplo, n. 20, flexivel, metro, mil e duzentos réis. ..... 1$200
Fita isolante preta, peça, quatro mil e quinhentos réis. ..... 4$500
Fusiveis de 15 ampères, rolha, um, seiscentos réis $600
Ditos de 30 ampères, rolha, um, seiscentos réis.... $600
Ditos de 15 ampères, cartucho, um, mil e oitocentos réis. ..... 1$800
Ditos de 30 ampères, rolha, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Ditos de 8 ampères, rolha, um, novecentos réis.... $900
Ditos de cinta, um, novecentos réis..... $900
Fio fusivel, 30 ampères, kilo, dous mil e duzentos réis. ..... 2$200
Dito de 2 ampères, kilo, cinco mil e novecentos réis 5$900
Fio isolado para tempo, metro, mil e dusentos réis. 1$200
Dito isolado com borracha, n. 20, metro, novecentos réis. ..... $900
Garra para supporte, americano, um, mil e seiscentos réis. ..... 1$600
Interruptor rotativo, grande, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Dito idem, pequeno, um, dous mil e quinhentos réis 2$500
Dito de imbutir, completo, oito mil e novecentos réis. ..... 8$900
Interruptor pendente de metal, um, cinco mil e oitocentos réis. ..... 5$800
Isolador de roldana, duzia, quatro mil e seiscentos réis. ..... 4$600
Lampada electrica, 120 volts, 10 vellas, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Ditas idem, 120 volts, 5, 16 e 32 vellas, uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Ditas idem, ½ watts, 120 volts, 110 vellas, Phillips, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
Ditas idem, ½ watts, 120 volts, 50 vellas, Philipps, uma, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
Limas chatas bastarda, de 8", duzia, vinte e nove mil e quinhentos réis ..... 29$500
Ditas idem idem, de 10", duzia, trinta e cinco mil e novecentos réis ..... 35$900
Ditas idem idem de 12", duzia, quarenta e quatro mil réis. ..... 44$000
Lapis de zinco para pilha, uma, mil e oitocentos réis. ..... 1$800
Mobiloil B, lata, oitenta e nove mil réis..... 89$000
Pomada para soldar, lata, sete mil e quinhentos réis 7$500
Pêra para campainha, uma, mil e oitocentos réis.. 1$800
Parafusos para cleats, grosa, seis mil e oitocentos réis. ..... 6$800
Lima ½ canna, murça, de 12", uma duzia, sessenta e oito mil réis. ..... 68$000
Parafusos para roseta, grosa, quatro mil e quinhentos réis. ..... 4$500
Plombagina em pó, kilo, sete mil e quatrocentos réis. ..... 7$400
Rex para limpar metaes, litro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Roseta de porcellana, uma, dous mil e duzentos réis 2$200
Supporte fixo, um, mil e novecentos réis..... 1$900
Soda caustica, kilo, dous mil e setecentos réis.... 2$700
Supporte com chave, um, dous mil e quatrocentos réis. ..... 2$400
Sabão especial, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
Sapolio, páo, quatrocentos e oitenta réis..... $480
Solda patente, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
Tulipa de vidro, uma, dous mil e quatrocentos réis 2$400
Trincal, kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
Vaso para pilha Leclanché, um, quatorze mil réis... 14$000
Verniz de côres para pintar lampada, kilo, trinta e nove mil réis. ..... 39$000
Dito isolante, preto, kilo, trese mil e quinhentos réis 13$500

*Limpeza de armamento*

| | |
|---|---|
| Antioxydo, kilo, oito mil e oitocentos réis | 8$800 |
| Estopa de 1ª qualidade, kilo, tres mil e oitocentos réis | 3$800 |
| Dita de 2ª qualidade, kilo, tres mil e quinhentos réis | 3$500 |
| Rupy, litro, quatro mil e seiscentos réis | 4$600 |
| Lixa de ferro esmeril, folha, quatrocentos e cincoenta réis | $450 |
| Dita de madeira, folha, cem réis | $100 |
| Tijollo de arear, um novecentos réis | $900 |
| Texaco, lata, cinco mil e oitocentos réis | 5$800 |
| Vaselina pura, kilo, cinco mil e novecentos réis | 5$900 |

*Conservação e substituição de moveis*

| | |
|---|---|
| Algodão em rama, kilo, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Agua raz de 1ª, kilo, sete mil e quinhentos réis | 7$500 |
| Alvaiade de zinco, kilo, tres mil e tresentos réis | 3$300 |
| Colla da Bahia, kilo, tres mil e cem réis | 3$100 |
| Colchão de capim, um, dezesete mil e quinhentos réis | 17$500 |
| Dobradiça de ½", uma, seiscentos réis | $600 |
| Dita de 1", uma, seiscentos réis | $600 |
| Lixa de madeira, folha, cem réis | $100 |
| Dita de ferro, folha, quatrocentos e oitenta réis | $480 |
| Lima triangular para amolar serrote, uma, mil e duzentos réis | 1$200 |
| Oleo de linhaça, kilo, quatro mil e quatrocentos réis | 4$400 |
| Palhinha americana, kilo, setenta e dous mil réis | 72$000 |
| Pregos de 3, 4, 2, 1, ½", kilo, cinco mil e tresentos réis | 5$300 |
| Pó de sapato, kilo, setecentos réis | $700 |
| Roxo-Rey, kilo, seiscentos réis | $600 |
| Seccante, kilo, oitocentos e oitenta réis | $880 |
| Tinta esmalte branco, kilo, oito mil e oitocentos réis | 8$800 |
| Dita esmalte de côr, kilo, oito mil e oitocentos réis | 8$800 |
| Travesseiro de capim, um, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Verde Paris, kilo, dous mil e novecentos réis | 2$900 |
| Dito de Londres, kilo, dous mil e setecentos réis | 2$700 |
| Zarcão, kilo, tres mil e novecentos réis | 3$900 |

*Diversos artigos*

| | |
|---|---|
| Ancinho de ferro, oito dentes, um, dous mil e novecentos réis | 2$900 |
| Dito de ferro, 14 dentes, um, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Balde de zinco, grande, um, seis mil e oitocentos réis | 6$800 |
| Ditos idem, médios, um, cinco mil e quinhentos réis | 5$500 |
| Ditos idem, pequenos, um, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Brilhantina para limpeza de metaes, (instrumentos, vidro, oito mil e novecentos réis | 8$900 |
| rocha para caiação, de cabello, grande, uma, quatro mil réis | 4$000 |
| ta franceza, n. 6, uma, quatro mil e quatrocentos réis | 4$400 |
| a franceza, n. 10, uma, doze mil e quinhentos réis | 12$500 |
| cha de cabello de caiação, pequena, uma, dous mil e oitocentos réis | 2$800 |
| leado, um, quatro mil e oitocentos réis | 4$800 |
| da franceza, kilo, seis mil e quinhentos réis | 6$500 |
| ıer de pedreiro, grande, uma, tres mil e novecentos réis | 3$900 |
| de pedreiro, média, uma, tres mil e quatrocentos réis | 3$400 |
| pequena, dous mil e setecentos réis | 2$700 |
| cho de côco, um, vinte e seis mil réis | 26$000 |
| de ferro, um, vinte e nove mil réis | 29$000 |
| ento, kilo, quatrocentos réis | $400 |
| a fina, kilo, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| eiro de cobre completo, um, trinta e cinco mil réis | 35$00 |
| de fenda, uma, tres mil e cem réis | 3$100 |
| ingleza de 5", uma, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| na, lata, mil novecentos e oitenta réis | 1$980 |
| diça para porta, uma, mil e duzentos réis | 1$200 |
| to de lixo grande, um, vinte e tres mil réis | 23$000 |
| equeno, um, vinte mil e quinhentos réis | 20$500 |
| para lavagem, uma, mil e novecentos réis | 1$900 |
| de aço, uma, nove mil e quatrocentos réis | 9$400 |
| deira hygienica de agath, uma, vinte e quatro mil réis | 24$000 |
| lor de pennas, um, cinco mil e quinhentos | 5$500 |
| Escôva de sapatos, uma, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| Ditas de raiz, uma, dous mil e duzentos réis | 2$200 |
| Fechadura para porta, uma, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Dita para gaveta, uma, quatro mil e tresentos réis | 4$300 |
| Faccão de matto, um, vinte e nove mil réis | 29$000 |
| Foice nacional, uma, cinco mil e oitocentos réis | 5$800 |
| Ferrolho para porta, um, mil e quatrocentos réis | 1$400 |
| Filtro de barro grande, um, vinte e um mil réis | 21$000 |
| Dito pequeno, um, dezesseis mil e quinhentos réis | 16$500 |
| Dito Fiel, um, duzentos e cincoenta mil réis | 250$000 |
| Machado Collins, um, dezoito mil réis | 18$000 |
| Pedra pomes, uma, novecentos réis | $900 |
| Potassa, kilo, mil e cincoenta réis | 1$050 |
| Pilha para reflector, uma, oito mil e quinhentos réis | 8$500 |
| Talha de barro grande, uma, trinta mil réis | 30$000 |
| Regador de fôlha duplo, grande, um, quatorze mil e quinhentos réis | 14$500 |
| Dito médio, fôlha duplo, um, doze mil réis | 12$000 |
| Dito pequeno, duplo, um, onze mil réis | 11$000 |
| Reflector eletrico, um, quarenta e oito mil réis | 48$000 |
| Vasculhador tecto, um, quatro mil e oitocentos réis | 4$800 |
| Vassoura piassava, 22 furos, especial, uma, dous mil e oitocentos réis | 2$800 |
| Dita, piassava, pequena, para limpeza, uma, dous mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Dita de escova piassava, uma, dous mil e quatrocentos réis | 2$400 |
| Dita de palha americana, uma, dous mil e novecentos réis | 2$900 |

*Artigos para mesa e cosinha*

| | |
|---|---|
| Assadeira de ferro esmaltada Selecta, kilo, cinco mil e quatrocentos réis | 5$400 |
| Chicaras c/pires para chá ingleza, cazal, mil e novecentos cincoenta réis | 1$950 |
| Ditas c/pires para chá paulista, duzia, trese mil mil e oitocentos réis | 13$800 |
| Ditas c/pires para café inglezas, duzia, dezoito mil e novecentos réis | 18$900 |
| Ditas c/pires para café paulista, duzia, nove mil e oitocentos réis | 9$800 |
| Copo liso, sem pé, duzia, cinco mil e oitocentos réis | 5$800 |
| Dito meio crystal, duzia treze mil e novecentos réis | 13$900 |
| Colher Nevada para sôpa, duzia, trinta e seis mil réis | 36$000 |
| Dita Nevada para café, duzia, quatorze mil e quinhentos réis | 14$500 |
| Caçarola Clarch, qualquer tamanho, kilo, nove mil e oitocentos réis | 9$800 |
| Concha grande agath, uma, quatro mil e cem réis | 4$100 |
| Colher de ferro estanhado, uma, tres mil e quatrocentos réis | 3$400 |
| Caldeirão de ferro esmaltado, qualquer tamanho, Selecta, kilo, cinco mil e seiscentos réis | 5$600 |
| Faca para cosinha, grande, Rodger, uma, doze mil réis | 12$000 |
| Frigideira de ferro com 0,33 de bocca, uma, sete mil mil e quatrocentos réis | 7$400 |
| Garfo grande para cosinha, um, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Machina para cortar carne typo maior, uma, quarenta e tres mil réis | 43$000 |
| Moringue de barro grande, um, dous mil e oitocentos réis | 2$800 |
| Prato para mesa, fundo, ou razo inglez, duzia, vinte e seis mil réis | 26$000 |
| Dito para mesa, fundo, ou razo paulista, duzia, treze mil e oitocentos réis | 13$800 |
| Prato para sobre- mesa, ingleza, duzia, dezoito mil e quinhentos e réis | 18$500 |
| Talheres Gambeau, 36 peças, facas de metal, duzia, duzentos e vinte mil réis | 220$000 |

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, Guido, Machado & Comp. — *Francisco Jansen Mello.*

PROPOSTA N. 21

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Illuminação:

| | |
|---|---|
| Abat-jour de porcelana, um, dous mil réis | 2$000 |
| Almotolia de cobre, uma, vinte mil réis | 20$000 |
| Box para conduit, um, quatorze mil réis | 14$000 |

Botões de chamada para campainha, um, dous mil réis. . . . . 2$000
Borracha em lençol, kilo, dezesete mil réis..... 17$000
Cabo de cobre isolado com borracha n. 10, metro, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Conduit, metro, tres mil e duzentos réis..... 3$200
Carvão para pilha de Leclanché, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
Cleats, par, tresentos réis. . . . . $300
Campainha electrica, uma, doze mil réis..... 12$000
Curva para conduit, uma, tres mil réis..... 3$000
Estanho, kilo, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
Fio para campainha electrica, metro, duzentos réis $200
Fio duplo flexivel n. 14, metro, mil oitocentos réis 1$800
Fio duplo flexivel n. 18, metro, quatrocentos e quarenta réis. . . . . $440
Fio duplo flexivel n. 20, metro, quatrocentos e trinta réis. . . . . $430
Fita isolante preta, peça, tres mil e oitocentos réis 3$800
Fuziveis de 15 ampéres, rolha, um, quatrocentos réis $400
Fuziveis de 30 ampéres, rolha, um, quatrocentos e cincoenta réis. . . . . $450
Fuziveis de 15 ampéres, cartucho, um, mil réis.. 1$000
Fuziveis de 50 ampéres, cartucho, um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Fuziveis typo D Z I, de 6 ampéres, um, dous mil réis. . . . . 2$000
Fuziveis typo D Z I, de 10 ampéres, um, dous mil réis.. . . . . 2$000
Fuziveis typo D Z III, de 30 ampéres, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
Fuziveis de F. P. de 10 ampéres, um, quinhentos réis. . . . . $500
Fio fuzivel de 30 ampéres, kilo, doze mil réis..... 12$000
Fio fuzivel de 2 ampéres, kilo, dezesseis mil réis 16$000
Fio isolado para tempo, metro, um mil réis..... 1$000
Fio isolado com borracha n. 20, metro, quinhentos réis.. . . . . $500
Garras para supporte americano, uma, quinhentos réis. . . . . $500
Interruptor rotativo grande, um, oito mil réis..... 8$000
Interruptor rotativo pequeno, um, cinco mil réis.. 5$000
Interruptor de imbutir, completo, um, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
Interruptor pendente de metal, um, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
Isolador de haste curva rosca soberba, de 3/8, um, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
Isolador de roldana, duzia, mil e duzentos réis..... 1$200
Lampada electrica de 120 volts 10 velas, uma, mil quatrocentos e noventa réis. . . . . 1$490
Lampadas electricas de 120 volts, 5 velas, uma, mil quatrocentos e noventa réis. . . . . 1$490
Lampadas electricas de 120 volts de 16, 32 e 50 velas, uma, mil quatrocentos e noventa réis.. 1$490
Lampadas de 1/2 watt, 120 volts de 100 velas Philips, uma, quatro mil réis..... 4$000
Lampadas de 1/2 watt, 120 volts, 50 velas, uma, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700
Lampadas de 1/2 watt 600 volts 50 velas Philips, uma, quatorze mil réis. . . . . 14$000
Mobil Oil «B», lata, sessenta mil réis..... 60$000
Pomada para soldar, kilo, vinte e oito mil réis.... 28$000
Pera para campainha, uma, mil e quinhentos réis. 1$500
Papelão de asbestos branco, folha, quinze mil réis.. 15$000
Papelão hydraulico, folha, quarenta e dous mil e quinhentos réis. . . . . 42$500
Lima 1/2 cana murça, de 12", uma, quatro mil réis 4$000
Pilha secca de Leclanché, uma, nove mil réis..... 9$000
Roseta de porcellana n. 1.003, uma, mil e tresentos réis. . . . . 1$300
Supporte fixo, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
Sal de amoniaco, kilo, quatro mil réis..... 4$000
Supporte com chave, um, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
Tela fina de metal, metro, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000
Tulipa de vidro, uma, mil réis..... 1$000
Terminal de cobre, uma, dous mil réis..... 2$000
Tubo de vidro para indicador, metro, oito mil réis 8$000
Verniz de côres para lampadas, kilo, vinte e cinco mil réis. . . . . 25$000
Verniz isolante preto, kilo, dez mil réis..... 10$000

*Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.*

Agua raz de 1ª, kilo, cinco mil e seiscentos réis... 5$600
Alvaiade zinco, kilo, dous mil e oitocentos réis... 2$800
Cola da Bahia, kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
Tinta esmalte branca, lata de 5 kilos, sessenta mil réis. . . . . 60$000
Tinta esmalte de côr, lata de 5 kilos, sessenta mil réis. . . . . 60$000
Zarcão, kilo, dous mil e oitocentos réis. ..... 2$800

*Diversos artigos*

Baldes de zinco grandes, um, dez mil e tresentos réis. . . . . 10$300
Baldes de zinco medios, um, oito mil e novecentos réis. . . . . 8$900
Chave de fenda, uma, cinco mil réis..... 5$000
Baldes de zinco pequenos, um, sete mil e tresentos réis. . . . . 7$300
Chave ingleza, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Enxada de aço, uma, quatorze mil réis..... 14$000
Espanador de pennas, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
Vassoura de palha, uma, tres mil e setecentos réis 3$700

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp, *F. Magalhães.*

PROPOSTA N. 10

Proposta de Fontes Garcia & Comp., á primeira Companhia de Administração, de accôrdo com o edital de 26 de dezembro proximo passado.

*Remonta de calçado*

Cêra para sapateiro em rodas, duzia, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
Faca para sapateiro, Branchard, uma, oito mil réis. 8$000
Glosa para sapateiro, uma, quatro mil réis..... 4$000
Martello, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Lixa para madeira, folha, sessenta réis..... $060
Pomada Dragão preta, lata, quatrocentos réis..... $400
Ponta de Paris, kilo, tres mil réis..... 3$000
Prego para sapateiro, kilo, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
Taxas amarellas de latão, kilo, doze mil réis..... 12$000
Taxas de ferro, kilo, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
Taxas de chuliar, pacote, oitocentos réis..... $800
Tinta universal, garrafa, dous mil e oitocentos réis 2$800

*Conservação de arreiamento*

Graxa do Rio Grande, kilo, mil e novecentos e quarenta réis. . . . . 1$9
Oleo de mocotó, kilo, dous mil e oitocentos réis... 2$86
Oleo de peixe, kilo, dous mil e quatrocentos réis.. 2$4
Pomada Dragão amarella, lata, oitocentos réis... $8

*Illuminação*

Abat-jour de porcellana, um, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$
Acido muriatico, kilo, quatro mil e oitocentos réis. 4$
Almotolias de cobre, uma, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$
Breu virgem, kilo, oitocentos e cincoenta réis.... $
Benzina, litro, seis mil réis. . . . . 6
Box para conduit, um, tres mil e quinhentos réis. 3$
Botões de chamada para campainha, um, mil e oitocentos réis. . . . . 1
Borracha em lençol, kilo, doze mil e oitocentos réis
Carvão de forja, kilo, quatrocentos e cincoenta réis
Cabo de cobre isolado com borracha, n. 10, metro, mil e duzentos réis. . . . . 1
Conduits, metro, cinco mil e oitocentos réis.....
Cleats, par, tresentos réis. . . . . 1
Carborundum em massa, kilo, quatorze mil réis.. 1
Companhia electrica, uma, cinco mil e oitocentos réis. . . . . 1

Curva para conduits, uma, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
Estanho, kilo, quatorze mil réis. . . . . 14$000
Esmeril em pó, kilo, tres mil réis. . . . . 3$000
Fio para campainha electrica, metro, duzentos réis $200
Fio duplo flexivel n. 14, metro, seiscentos e quarenta réis. . . . . $640
Fio duplo flexivel n. 18, metro, quinhentos réis. . . $500
Fio duplo flexivel n. 20, metro, mil réis. . . . . 1$000
Fita isolante preta, peça, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
Fuziveis de 15 amperes rolha, um, quatrocentos e oitenta réis. . . . . $480
Fuziveis de 20, digo, 30 amperes rolha, um, quatrocentos e oitenta réis. . . . . $480
Fuziveis de 15 amperes, cartucho, um, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
Fuziveis de 50 amperes, cartucho, um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Fuziveis de 8 amperes, rolha, um, quatrocentos e oitenta réis. . . . . $480
Fuziveis de cinta, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
Fio isolado com borracha n. 20, metro, seiscentos e quarenta réis. . . . . $640
Feltro, metro, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
Garras para supporte americano, uma, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
Gacheta de algodão de meia pollegada, kilo, quinze mil réis. . . . . 15$000
Interruptor rotativo, grande, um, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
Interruptor rotativo, pequeno, um, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
Interruptor de imbutir completo, um, onze mil réis. . . . . 11$000
Isolador de roldana, duzia, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
Lampadas electricas de 120 volts, de 10 velas, uma, mil quatrocentos e quarenta réis. . . . . 1$440

*Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.*

Oleo de linhaça, kilo, tres mil e oitocentos e oitenta réis. . . . . 3$880
Palhinha americana, kilo, vinte e oito mil réis. . . . 28$000
Pregos de 3, 4, 2; 1 e 1/2 pollegada, kilo, dous mil e novecentos réis. . . . . 2$900
Pó de sapato, kilo, oitocentos réis. . . . . $800
Roxo rei, kilo, mil réis. . . . . 1$000
Seccante, pacote, setecentos réis. . . . . $700
Tinta esmalte branca, lata, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
Tinta esmalte de côr, lata, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
Verde Paris, kilo, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
Verde Londres, kilo, dous mil e quatrocentos réis. . 2$400
Zarcão, kilo, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400

*Diversos artigos*

Baldes de zinco grande, um, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
Baldes de zinco médio, um, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
Baldes de zinco pequeno, um, tres mil e novecentos réis. . . . . 3$900
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro, tres mil réis. . . . . 3$000
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
Brocha franceza n. 6, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
Brocha franceza n. 10, uma, quatro, digo, oito mil réis. . . . . 8$000
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Cadeados um, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Corda franceza, kilo, cinco mil e quinhentos réis. . 5$500
Colher de pedreiro grande, uma, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
Colher de pedreiro média, uma, quatro mil réis. . 4$000
Colher de pedreiro pequena, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
Capacho de coco, um, quatorze mil réis. . . . . 14$000
Capacho de ferro, um, doze mil réis. . . . . 12$000
Cimento, kilo, tresentos réis. . . . . $300
Corda fina, kilo, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
Chuveiro de cobre completo, um, vinte mil réis. . 20$000
Chave de fenda, uma, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Chave ingleza, uma, cinco mil e oitocentos réis. . 5$800
Creolina, lata, mil e seiscentos e cincoenta réis. . . 1$650
Diamante para cortar vidro, um, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000
Dobradiças para porta, uma, tresentos e cincoenta réis. . . . . $350
Deposito de lixo grande, um, vinte e cinco mil réis. 25$000
Deposito de lixo pequeno, um, dezenove mil e quinhentos réis. . . . . 19$500
Deposito de lixo especial, um, quarenta mil réis. . 40$000
Escovas para lavagem, um, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
Enxadas de aço, uma, sete mil e quinhentos réis. . 7$500
Escarradeiras hygienicas de agathe, uma, dezoito mil e oitocentos réis. . . . . 18$800
Espanadores de pennas, um, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
Escovas de sapatos, uma mil e quatrocentos réis. . 1$400
Escovas de raiz, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
Fechaduras para portas, uma, nove mil réis. . . . . 9$500
Fechaduras para gaveta, uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
Facão para matto, um, dezoito mil réis. . . . . 18$000
Foice nacional, uma, quatro mil e oitocentos réis 4$800
Ferrolho para porta, uma, mil e oitocentos réis. . 1$800
Filtro de barro grande, um, dezoito mil réis. . . . . 18$000
Filtro de barro pequeno, um, quatorze mil réis. . 14$000
Filtro Fiel, um, cento e quarenta mil réis. . . . . 140$000
Folle pequeno de mão, um, seis mil réis. . . . . 6$000
Machados Collins, um, doze mil réis. . . . . 12$000
Pedra pomes, uma, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Parafusos diversos, um, quatrocentos réis. . . . . $400
Potassa, kilo, oitocentos e quarenta réis. . . . . $840
Pincel para machina de escrever, um, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
Tranca de ferro, uma, vinte mil réis. . . . . 20$000
Talha de barro grande, uma, oito mil quinhentos réis. . . . . 8$500
Regador grande de folha, duplo, um, doze mil réis. 12$000
Regador de folha médio, um, oito mil e quinhentos réis. . . . . 8$500
Regador de folha, pequeno, um, seis mil réis. . . 6$000
Vasculhador para tecto, um, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
Vergalhão de ferro de 3/8", um, dezoito mil réis. 18$000

*Illuminação*

Lampadas electricas de 120 volts, de 5 velas, uma, mil e quatrocentos e quarenta réis. . . . . 1$440
Lampadas electricas de 120 volts, de 16, 32 e 50 velas, uma, mil e quatrocentos e quarenta réis 1$440
Lampadas 1/2 watts, de 100 velas, Philipps, uma, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400
Lampadas 1/2 watts, de 120 volts, de 50 velas, Phillipps, uma, dous mil e tresentos réis. . . . 2$300
Lampadas 1/2 watts, 200 volts, de 50 vellas, Phillipps, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
Lampadas 1/2 watts, 600 volts, de 50 velas, Phillipps, uma, nove mil réis. . . . . 9$000
Limas chatas bastardas de 8 pollegadas, duzia trinta mil réis. . . . . 30$000
Limas chatas bastardas, de 10 pollegadas, duzia, trinta e cinco mil réis. . . . . 35$000
Limas chatas bastardas de 12 pollegadas, duzia, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000
Mobil B, lata, setenta e nove mil réis. . . . . 79$000
Metro duplo de metal, um, doze mil réis. . . . . 12$000
Pomada para soldar, kilo, doze mil réis. . . . . 12$000
Pera para campainha, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
Pedra para amolar, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
Papelão asbesto branco, folha, cinco mil réis. . . 5$000
Papelão hydraulico, folha, quatro mil réis. . . . . 4$000
Parafusos para cleats, grosa, quatro mil réis. . . 4$000
Lima meia cana murça de 12 pollegadas, uma, R, tres mil réis. . . . . 3$000
Parafusos para rosetas, grosa, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
Plombagina em pó, kilo, tres mil réis. . . . . 3$000
Rex para limpeza de metaes, litro, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500

Roseta de porcellana, uma, mil e quatrocentos réis 1$400
Supporte fixo, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
Soda caustica, kilo, dous mil réis..... 2$000
Supporte com chave, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
Sabão especial, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
Sapolio, páo, tresentos réis..... $300
Solda patente, kilo, quatro mil e quinhentos réis. $4500
Tela fina de metal, metro, trinta mil réis..... 30$000
Tulipa de vidro, uma, novecentos réis..... $900
Terminaes de cobre, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Trincal, kilo, tres mil réis..... 3$000
Vela estearina, maço, quatro mil réis..... 4$000
Verniz de cores para lampadas, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
Verniz isolante preto, kilo, dez mil réis..... 10$000

*Forragem, ferragens e curativos de animaes*

Ferradura para cavallo, uma, mil e quinhentos réis 1$500
Ferradura para muar, uma, mil e tresentos réis. 1$300
Cravo para ferraduras, duzia, tresentos réis..... $300

*Limpeza de armamento*

Antioxido, kilo, seis mil e novecentos réis..... 6$900
Balistol, lata, cinco mil réis..... 5$000
Estopa de primeira, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Estopa de segunda, kilo, dous mil e quatrocentos e cincoenta réis..... 2$450
Rupy, litro, tres mil e tresentos réis..... 3$300
Kerozene, litro, novecentos réis..... $900
Lixa de ferro esmeril, folha, tresentos réis..... $300
Lixa de madeira, folha, sessenta réis..... $060
Tijolo de arear, um, novecentos réis..... $900
Texaco, lata, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
Vaselina, pura, kilo, quatro mil e novecentos e cincoenta réis..... 4$950

*Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.*

Algodão em rama, kilo, tres mil e oitocentos réis. 3$800
Alcool de 38°, litro, dous mil e cem réis..... 2$100
Agua raz, de primeira, kilo, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
Alvaiade de zinco, kilo, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
Cola da bahia, kilo, dous mil e quatrocentos réis. 2$400
Dobradiças de meia pollegada, uma, duzentos réis. $200
Dobradiças de uma pollegada, uma, duzentos e oitenta réis..... $280
Lixa para madeira, folha, sessenta réis..... $060
Lixa para ferro, folha, tresentos réis..... $300
Lima triangular para amolar serrotes, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
Vidro fosco, um, quatorze mil réis..... 14$000
Vidro liso, um, doze mil réis..... 12$000
Vassouras de piassava de vinte furos especial, uma, vinte e um mil réis..... 21$000
Vassouras de piassava pequenas, uma, quatrocentos réis..... $400
Vassouras escovas de piassava, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
Vassouras de palha americana, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000

*Artigos para mesa e cozinha*

Assadeira de ferro esmaltada, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Bule, grande agathe para trinta chicaras, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Chicaras com pires para chá, inglezas, casal, dous mil réis..... 2$000
Chicaras com pires para chá, paulista, duzia, doze mil réis..... 12$000
Chicaras com pires para café, inglezas, duzia, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
Chicaras com pires para café, paulista, duzia, nove mil réis..... 9$000
Copos moldados de vidro sem pé, duzia, sete mil réis..... 7$000
Copos lisos sem pé, duzia, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
Copos de meio crystal, duzia, doze mil réis..... 12$000
Colher Nevada para sopa, duzia, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Colher Nevada para café, duzia, vinte mil réis. 20$000
Cassarola Clarck qualquer tamanho, kilo, onze mil réis..... 11$000
Conchas grandes de agathe, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Conchas grandes de ferro estanhado, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Colher de agathe para arroz, grande, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Caldeirão de ferro esmaltado qualquer tamanho, kilo, onze mil réis..... 11$000
Facas para cozinha, grande Rodgers, uma, nove mil réis..... 9$000
Farinheiras de agathe para dous kilos, uma, seis mil réis..... 6$000
Frigideiras de ferro com 0,30 de bocca, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Frigideiras para doze ovos, uma, doze mil réis... 12$000
Garfos grandes de ferro, para cozinha, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
Machina para cortar carne typo maior, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
Prato para mesa fundos ou rasos, Inglez, duzia, dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
Prato para mesa fundos ou rasos Paulista, duzia, doze mil e oitocentos réis..... 12$800
Terrina ingleza, grande, duzia, tresentos e quarenta mil réis..... 340$000
Talheres Gondau, duzia, oitenta e cinco mil réis. 85$000

Os poponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Ariano Neves.*

PROPOSTA N. 11

Ferreira, Seixas & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer á Primeira Companhia de Administração, durante o anno de 1924, os artigos abaixo:

*Remonte de calçados*

Lixa de madeira, folha, noventa réis..... $090
Martello, um, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
Pomada Dragão, preta, lata, setecentos e quarenta réis..... $740
Ponta de Paris, kilo, quatro mil e oitocentos réis... 4$800
Prego para sapateiro, kilo, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
Sovella para sapateiro, duzia, sete mil e duzentos réis..... 7$200
Tachas amarellas de latão, kilo, trese mil e quinhentos réis..... 13$500
Tachas amarellas de ferro, kilo, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Tachas de chuliar, pacote, mil e quatrocentos réis 1$400
Tinta Universal, garrafa, dous mil e tresentos réis 2$300

*Conservação de arreiamento*

Graxa do do Rio Grande kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Oleo de mocotó, kilo, dous mil e novecentos réis 2$900
Dito de peixe, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Pomada Dragão, amarella, lata, setecentos e quarenta réis..... $740

*Illuminação*

Abat-jour de porcellana, um, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
Acido muriatico, kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
Almotolia de cobre, uma, seis mil e oitocentos réis 6$800
Breu virgem, kilo, mil e cem réis..... 1$100
Benzina, litro, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
Box para conduit, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
Botões de chamada de campainha, um, mil e novecentos réis..... 1$900
Borracha em lençol, kilo, quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500

| | |
|---|---|
| Carvão de forja, kilo, tresentos e setenta réis | $370 |
| Cabo de cobre isolado com borracha n. 10, metro, mil e cem réis | 1$100 |
| Conduit, metro, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Cleats, par, duzentos e cincoenta réis | $250 |
| Carborundum em massa, kilo, vinte mil réis | 20$000 |
| Campainha electrica, uma, nove mil réis | 9$000 |
| Curva para conduite, uma, mil e oitocentos réis | 1$800 |
| Estanho, kilo, dezesete mil e oitocentos réis | 17$800 |
| Esmeril em pó, kilo, cinco mil e quinhentos réis | 5$500 |
| Fio para campainha electrica, metro, cento e oitenta réis | $180 |
| Fio duplo flexivel n. 14, metro, tres mil e oitocentos réis | 3$800 |
| Dito duplo flexilvel n. 18, metro, quinhentos e oitenta réis | $580 |
| Dito duplo flexivel n. 20, metro, quinhento e quarenta réis | $540 |
| Fita isolante preta, peça, cinco mil e quinhentos réis | 5$500 |
| Fuziveis 15 e 30 ampéres, rolha, um, quinhentos e oitenta réis | $580 |
| Fuziveis 15 ampéres, cartucho, um, mil e novecentos réis | 1$900 |
| Ditos 50 ampéres, cartucho, um, tres mil e oitocentos réis | 3$800 |
| Fio isolado com borracha, n. 20, metro, quatrocentos e quarenta réis | $440 |
| Gacheta de algodão 1/2" kilo, dezesete mil réis | 17$000 |
| Interruptor rotativo, grande, um, tres mil e oitocentos réis | 3$800 |
| Dito rotativo, pequeno, um, dous mil e quatrocentos réis | 2$400 |
| Dito de imbutir, um, quinze mil réis | 15$000 |
| Dito pendente de metal, um, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Isolador haste curva e rosca soberba de 3/8, um, dous mil e setecentos réis | 2$700 |
| Isolador de roldana, um, seiscentos réis | $600 |
| Lampadas 120 volts, 5 a 50 velas, uma, mil seiscentos e oitenta réis | 1$680 |
| Lampadas 1/2 watt Philipps, de 50 velas, uma, tres mil e seiscentos réis | 3$600 |
| Lampadas 1/2 watt, Philipps, de 100 velas, uma, quatro mil e tresentos réis | 4$300 |
| Lampadas 1/2 watt, Philips, de 200 velas, uma, seis mil e quatrocentos réis | 6$400 |
| Lampadas 1/2 watt, Philipps, de 600 velas, uma, quatorze mil e quinhentos réis | 14$500 |
| Limas chatas bastardas, 8 pollegadas, duzia, vinte e nove mil e novecentos réis | 29$900 |
| Limas chatas bastardas, 10 pollegadas, duzia, trinta e oito mil e qinhentos réis | 38$500 |
| Limas chatas bastardas, 12 pollegadas, duzia, quarenta e nove mil e seiscentos réis | 49$600 |
| Mobiloil B, lata, setenta e nove mil réis | 79$000 |
| Pomada para soldar, kilo, vinte e cinco mil réis | 25$000 |
| Pera para campainha, uma, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Pedra de amolar, uma, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Parafusos para cleats, grosa, cinco mil e seiscentos réis | 5$600 |
| Lima meia cana murça de 12", uma, quatro mil e oitocentos réis | 4$800 |
| Parafusos para roseta, grosa, dous mil e oitocentos réis | 2$800 |
| Plombagina em pó, kilo, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| Rex para limpeza de metaes, litro, tres mil setecentos e noventa réis | 3$790 |
| Roseta de porcellana, uma, dois mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Soda caustica kilo, dous mil e quatrocentos réis | 2$400 |
| Supporte com chave, um, dous mil e tresentos réis | 2$300 |
| Sabão especial, kilo, mil e oitocentos réis | 1$800 |
| Sapolio, páo, tresentos e quarenta réis | $340 |
| Solda patente, kilo, cinco mil e novecentos réis | 5$900 |
| Tulipa de vidro, uma, dous mil e oitocentos réis | 2$800 |
| Trincal, kilo, quatro mil e quatrocentos réis | 4$400 |

*Ferragens*

| | |
|---|---|
| Cravos para ferradura, duzia, quatrocentos e oitenta réis | $480 |
| Ferradura para cavallo, uma, mil e seiscentos réis | 1$600 |
| Ferradura para muar, uma, mil e quatrocentos réis | 1$400 |

*Limpeza de armamento*

| | |
|---|---|
| Antioxydo, kilo, sete mil e setecentos réis | 7$700 |
| Balistol, lata, tres mil e quinhentos réis | 3$500 |
| Estopa de 1ª, kilo, quatro mil e duzentos réis | 4$200 |
| Dita de 2ª, kilo, tres mil e seiscentos réis | 3$600 |
| Rupi, litro, tres mil e oitocentos réis | 3$800 |
| Kerozene, litro, mil e duzentos réis | 1$200 |
| Lixa de ferro esmeril, folha, duzentos e noventa réis | $290 |
| Dita de madeira, folha, cem réis | $100 |
| Tijolo de arear um, setecentos e noventa réis | $790 |
| Texaco, lata, tres mil e quinhentos réis | 3$500 |
| Vaselina pura, kilo, quatro mil e oitocentos réis | 4$800 |

*Conservação e substituição de moveis*

| | |
|---|---|
| Algodão em rama, kilo, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Agua raz de 1ª, kilo, quatro mil e oitocentos réis | 4$800 |
| Alvaiade de zinco, kilo, dous mil e novecentos réis | 2$900 |
| Cola da Bahia, kilo, dous mil e quatrocentos réis | 2$400 |
| Dobradiça 1/2 pollegada, uma, duzentos réis | $200 |
| Dita 1 pollegada uma, tresentos réis | $300 |
| Lima triangular para amolar serrote, uma, mil e duzentos réis | 1$200 |
| Oleo de linhaça, kilo, tres mil novecentos e oitenta réis | 3$980 |
| Pregos 3, 4, 2,1 e 1/2 pollegadas, kilo, dous mil e novecentos réis | 2$900 |
| Pó de sapato, kilo, setecentos e noventa réis | $790 |
| Roxo rei, kilo, novecentos réis | $900 |
| Seccante, pacote, seiscentos e oitenta réis | $680 |
| Tinta esmalte branca ou de cor, lata, tres mil e quatrocentos réis | 3$400 |
| Verde Paris, kilo, tres mil e cem réis | 3$100 |
| Verde Londres, kilo, dous mil e seiscentos réis | 2$600 |
| Zarcão, kilo, dous mil e novecentos réis | 2$900 |

*Diversos artigos*

| | |
|---|---|
| Ancinho de ferro, 8 dentes um, tres mil e oitocentos réis | 3$800 |
| Dito de ferro 14 dentes, um, cinco mil e setecentos réis | 5$700 |
| Balde de zinco, grande, um, cinco mil e oitocentos réis | 5$800 |
| Dito de zinco, médio, um, tres mil e novecentos réis | 3$900 |
| Dito de zinco, pequeno, um, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro, tres mil e novecentos réis | 3$900 |
| Brocha para caiação (cabello), grande, uma, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Brocha franceza n. 6, uma, cinco mil e quinhentos réis | 5$500 |
| Dita franceza n. 10, uma, oito mil e quinhentos réis | 8$500 |
| Dita de cabello para caiação, pequena, uma, dous mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Cadeado, um, dous mil e quatrocentos réis | 2$400 |
| Corda franceza, kilo, sete mil e quinhentos réis | 7$500 |
| Colher de pedreiro, grande, uma, seis mil e oitocentos réis | 6$800 |
| Dita de pedreiro, média, uma, quatro mil e tresentos réis | 4$300 |
| Dita de pedreiro, pequena, uma, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| Capacho de côco, um, dezoito mil réis | 18$000 |
| Dito de ferro, um, vinte e cinco mil réis | 25$000 |
| Cimento, kilo, quatrocentos réis | $400 |
| Corda fina, kilo, oito mil réis | 8$000 |
| Chuveiro de cobre completo, um, vinte e dous mil réis | 22$000 |
| Chave de fenda, uma, dous mil e quinhentos réis | 2$500 |
| Dita ingleza, uma, doze mil réis | 12$000 |
| Creolina, lata, mil setecentos e cincoenta réis | 1$750 |
| Diamante para cortar vidro, um, trinta e quatro mil réis | 34$000 |
| Dobradiças para porta, uma, quatrocentos e cincoenta réis | $450 |
| Deposito para lixo, grande, um, vinte e quatro mil réis | 24$000 |
| Dito para lixo, pequeno, um, quatorze mil réis | 14$000 |
| Escovões para lavagem, um, mil e setecentos réis | 1$700 |
| Enxada de aço, uma, oito mil e quinhentos réis | 8$500 |
| Escarradeiras hygienicas de agathe, uma, vinte e um mil e novecentos réis | 21$900 |
| Espanador de pennas, um, sete mil e quinhentos réis | 7$500 |
| Escova de sapato, uma, mil e novecentos réis | 1$900 |
| Dita de raiz, uma, mil novecentos e oitenta réis | 1$980 |

| | |
|---|---|
| Fechadura para porta, uma, cinco mil e quinhentos réis | 5$500 |
| Dita para gaveta, uma, dous mil e oitocentos réis | 2$800 |
| Facão de matto um, dezoito mil réis | 18$000 |
| Foice nacional, uma, quatro mil e quinhentos réis | 4$500 |
| Filtro de barro, grande, um, vinte e sete mil réis | 27$000 |
| Filtro de barro, pequeno, um, dezoito mil réis | 18$000 |
| Dito Fiel, um, cento e cincoenta e quatro mil réis | 154$000 |
| Potassa, kilo, oitocentos e oitenta réis | $880 |
| Talha de barro grande, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis | 24$500 |
| Vasculhador para tecto, um, tres mil e novecentos réis | 3$900 |
| Vassoura piassava, 22 furos, especial, uma, dous mil tresentos e cincoenta réis | 2$350 |
| Dita de piassava, pequena, para limpeza, uma, tresentos e setenta réis | $370 |
| Vassoura escova de piassava, uma, sete mil e quatrocentos réis | 7$400 |
| Dita de palha americana, uma, tres mil e quinhentos réis | 3$500 |

*Artigos para mesa e cosinha*

| | |
|---|---|
| Chicara com pires para chá, ingleza, casal, dous mil cento e cincoenta réis | 2$150 |
| Chicara com pires para chá, paulista, duzia, quinze mil e oitocentos réis | 15$800 |
| Chicara com pires para café, inglezas, duzia, dezesete mil réis | 17$000 |
| Dita com pires para café, paulista, duzia, doze mil e quinhentos réis | 12$500 |
| Copos moldados de vidro sem pé, duzia, quatorze mil réis | 14$000 |
| Ditos lizos de vidro sem pé, duzia, cinco mil e novecentos réis | 5$900 |
| Colher Nevada para sopa, duzia, quarenta e quatro mil e quinhentos réis | 44$500 |
| Colher Nevada para café, duzia, dezenove mil réis | 19$000 |
| Conchas grandes de ferro estanhado, uma, sete mil e quinhentos réis | 7$500 |
| Colheres de agathe para arroz, uma, dous mil e oitocentos réis | 2$800 |
| Facas para cosinha, grandes, Rodger, uma, onze mil e oitocentos réis | 11$800 |
| Frigideira de ferro com 0,30 de bocca, uma, sete mil e quinhentos réis | 7$500 |
| Garfos grandes de ferro para cosinha, um, tres mil e novecentos réis | 3$900 |
| Machinap para cortar carne typo maior uma, duzentos e cincoenta mil réis | 250$000 |
| Moringue de barro, grande, uma, mil e oitocentos réis | 1$800 |
| Prato para mesa, fundo ou raso, inglez, duzia, vinte e tres mil e oitocentos réis | 23$800 |
| Dito para mesa, fundo ou raso, paulista, duzia, quatorze mil e quinhentos réis | 14$500 |
| Pratos para sobremesa, inglez, duzia, vinte e um mil réis | 21$000 |
| Terrina ingleza, grande, duzia tresentos e oitenta e dous mil e oitocentos réis | 382$800 |
| Talheres Gondau duzia, cento e vinte e nove mil réis | 129$000 |

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração *Luiz Felippe Teixeira da Rocha.*

Em tempo: Declaramos nos sujeitar a todas as exigencias do edital.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Luiz Felippe Teixeira da Rocha.*

## MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA N. 2

*1924*

Acta da concurrencia publica para fornecimento de material de expediente e de serviços ao Ministerio das Relações Exteriores, durante o anno de 1924.

Aos 21 dias do mez de janeiro de 1924, ás trese horas, em uma das salas desta Secretaria de Estado, o segundo official Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro, auxiliado pelo terceiro official Mauro Pontes, servindo de secretario, o 1º citado assumiu a presidencia na fórma do edital publicado no *Diario Official*, de 3 de janero do corrente anno e do dia 20 do mesmo mez, no qual foi mudada a data da concurrencia, por ser domingo o dia 20 do corrente, teria logar no dia seguinte, 21, do mesmo mez e hora, edital este publicado por varias vezes no *Diario Official*, sendo-lhe entregues 11 envolucros com documentos de idoneidade e 11 envolucros com propostas que foram numeradas na seguinte ordem: um — Companhia Commercial e Maritima; dous — Souza Baptista & Comp.; tres — Leitão, Irmãos & Comp.; quatro — S. A. Mestre & Blatgé; cinco — Cardinale & Comp.; seis — Henrique Braga & Comp.; sete — Villas Bôas & Comp.; oito — Vasco Ortigão & Comp.; nove — A. Placido Marques & Comp.; dez — S. A. Lytho-Typographia Fluminense; onze — Isnard & Comp. Em seguida o senhor presidente verifica estarem devidamente fechados e lacrados os envolucros, abre os de idoneidade, examina os documentos apresentados, julga idoneos todos os concurrentes, e declara que serão immediatamente abertos os enveloppes das propostas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*.

Em seguida procede á abertura de cada enveloppe das propostas, e á leitura das mesmas na presença de todos os interessados, a qual correu sem duvida ou incidente, numeradas na ordem de recebimento e rubricadas com os concurrentes e declara que as referidas propostas serão publicadas no *Diario Official*. Para constar, é lavrada esta acta que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelo senhor presidente da concurrencia, pelos licitantes e por mim, Mauro Pontes, servindo de secretario, que a escrevi. — *Luiz Guimarães Fernandes Pinheiro.* — Por procuração da Companhia Maritima, *Mario de Alencar.* — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira.* — Por procuração de Leitão, Irmãos & Comp., *A. A. Vianna.* — Por procuração de Mestre & Blatgé, *Lhasaigne.* — Por procuração de Cardinale & Comp., *João Leocadio Moreira Lima.* — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Adalberto Machado.* — Por procuração de Villas Bôas & Comp., *Luiz Villarinho.* — Por procuração de Vasco Ortigão & Comp., *Jayme Vasques de Freitas.* — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Cicero Ribeiro de Souza.* — Por procuração de S. A. Lytho Typographia Fluminense, *Ed. J. May.* — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pinheiro.* — *Mauro Pontes*, secretario.

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, ao Ministerio das Relações Exteriores para fornecimento, durante o anno de 1924, de material de expediente, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, a saber:

| | |
|---|---|
| 1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, mil e quinhentos e oitenta réis | 1$580 |
| 2. Alicates para furar, um, quatorze mil réis | 14$000 |
| 3. Almofadas com tampa de 0,09 x 0,16 para carimbo, uma, mil e quinhentos réis | 1$500 |
| 4. Borrachas vermelhas n. 224, uma, mil e tresentos réis | 1$3[illegible] |
| 5. Ditas para lapis e tinta n. 210, uma, mil e tresentos réis | 1$3[illegible] |
| 6. Ditas para tinta n. 104, uma, mil réis | 1$0[illegible] |
| 7. Ditas com escova n. 1.087, uma, mil e cem réis | 1$[illegible] |
| 8. Ditas para machina n. 1.080, uma, quatrocentos réis | $40[illegible] |
| 9. Ditas para desenho, uma, uma oitocentos réis | $80[illegible] |
| 10. Barbante trançado fino, novello, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| 11. Barbante trançado grosso, novello, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| 12. Dito fino de cores, novello, setecentos e cincoenta réis | $750 |
| 13. Buvard de madeira, grandes, um, dous mil réis | 2$000 |
| 14. Canetas de borracha sortidas, duzia, quatorze mil réis | 14$000 |
| 15. Ditas de madeira Eagle Pencil n. 1, duzia, sete mil e quinhentos réis | 7$500 |
| 16. Ditas idem idem idem n. 2, duzia, oito mil réis | 8$000 |
| 17. Ditas idem idem n. 3, duzia, oito mil e quinhentos réis | 8$500 |
| 18. Colla de Hamburgo, kilo, dous mil réis | 2$000 |
| 19. Cesta de vime para papeis, uma, tres mil e duzentos réis | 3$200 |
| 20. Ditas de arame para papeis, uma, seis mil réis | 6$000 |
| 21. Canivetes com 2 folhas, um, quinze mil réis | 15$000 |
| 22. Capas de cartolina de cores modelo especial, uma, mil e tresentos réis | 1$300 |

23. Cabeceado de seda de diversas cores, peça, dez mil réis . . . . . 10$000
24. Cartões marcados em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, nove mil réis 9$000
25. Colchetes micro, caixa, quinhentos réis . . . . $500
26. Ditos Dennison n. 31, caixa, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
27. Ditos idem n. 32, caixa, mil e quinhentos réis 1$500
28. Ditos idem n. 33, caixa, mil e oitocentos réis 1$800
29. Esquadros grandes transparentes de 45° e 60°, jogo, vinte mil réis . . . . . 20$000
30. Escalas de marfim 0,30, Casella, uma, trinta mil réis . . . . . 30$000
31. Ditas idem 0,20 idem, uma, quinze mil réis . . 15$000
32. Esponjas grandes, uma, mil e quinhentos réis 1$500
33. Esfuminhos de camurça, um, quatrocentos réis $400
34. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartões, cento, oito mil réis . . . . . 8$000
35. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartas, cento, oito mil réis . . . . . 8$000
36. Enveloppes amarellos, impressos, para telegrammas, cento, mil e duzentos réis . . . . 1$200
37. Enveloppes impressos para officios, cento, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
38. Fitas para machina Royal, uma, nove mil réis 9$000
39. Ditas idem Remington, uma, nove mil réis. . 9$000
40. Ditas de seda verde e amarella, peça, dezoito mil réis . . . . . 18$000
41. Facas de osso para cortar papel, uma, novecentos réis . . . . . $900
42. Furadores para papel, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
43. Gomma arabica liquida C. Toirays n. 26, uma, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
44. Dita idem Sardinha, 200 grammas, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
45. Dita em grão, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
46. Grampos Hotckhiss n. 4, caixa, cinco mil réis 5$000
47. Ditos idem n. 3, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000
48. Ditos Niagara, caixa, dous mil réis . . . . . 2$000
49. Ditos Ring n. 1, caixa, mil e oitocentos réis. 1$800
50. Ditos idem n. 2, caixa, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
51. Ditos idem n. 3, caixa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
52. Godets de porcellana para aquarella, jogo, tres mil réis . . . . . 3$000
53. Lapis preto Faber, diversos numeros, duzia, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
54. Ditos idem com borracha n. 556, duzia, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
5. Ditos idem idem n. 1.005, duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000
. Ditos idem HB com protector de metal, duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000
. Ditos vermelho grosso Faber, duzia, sete mil réis . . . . . 7$000
. Lapis azul grosso Faber, duzia, sete mil réis 7$000
59. Ditos bicolos Faber, duzia, sete mil réis . . . 7$000
60. Ditos tinta, roxo, duzia, seis mil réis . . . . 6$000
61. Ditos Castell, diversos numeros, duzia, doze mil réis . . . . . 12$000
62. Lacre vermelho n. 4, Dennisons, caixa, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
63. Lamparina de vidro para alcool, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
64. Linha Barbour, novello, quinze mil réis . . . . 15$000
65. Dita Finlayson ns. 30 e 50, novello, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
66. Livro de ponto n. 122.188, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
67. Dito de entradas n. 122.189, um, sententa e cinco mil réis . . . . . 75$000
68. Dito de numeração n. 122.187, um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
69. Dito de sahida n. 122.192, um, setenta mil réis . . . . . 70$000
70. Dito de marroquim com carcellas douradas na pasta e lombo, um, dezeseis mil réis . . 16$000
71. Ditos de numeração, um, quatorze mil réis. 14$000
72. Dito, verba 9ª n. 121.016, um, setenta mil réis . . . . . 70$000
73. Ditos, idem 10ª, n. 121.017, um, setenta mil réis . . . . . 70$000
74. Ditos, verbas diversas, n. 121.019, um, trinta mil réis . . . . . 30$000
75. Ditos, idem idem n. 121.020, um, trinta mil réis . . . . . 30$000
76. Mata borrão verde, 120 libras, folha, oitocentos réis . . . . . $800
77. Dito branco 120 libras, inglez, folha, seiscentos réis . . . . . $600
78. Dito rosa, 120 libras, inglez, folha; seiscentos réis . . . . . $600
79. Dito em tiras de 60 libras, inglez, cento, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
80. Marroquim de 1ª, diversas cores, pé, tres mil réis . . . . . 3$000
81. Machinas Hotckhiss n. 4, uma, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
82. Ditas para aparar lapis, uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
83. Nankim Hyggins, vidro, tres mil réis . . . . . 3$000
84. Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil réis . . . . 6$000
85. Ditas idem n. 12, caixa, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
86. Ditas Leonardi, douradas n. 516, caixa, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
87. Ditas Brandauer n. 530, caixa, sete mil réis 7$000
88. Ditas Telephone n. 278, douradas, caixa, onze mil réis . . . . . 11$000
89. Ditas Perry n. 420, caixa, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
90. Ditas Esterbroock n. 313, douradas, caixa, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
91. Percevejos de metal amarello, caixa, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
92. Ditos de metal branco, caixa, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
93. Papel carbono azul, Red Seal, caixa, quinze mil réis . . . . . 15$000
94. Dito idem preto, idem, caixa, quinze mil réis 15$000
95. Dito Kraft, grande, folha, tresentos réis . . . $300
96. Papelão hollandez n. 6, folha, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
97. Dito idem n. 8, folha, dous mil réis . . . . . 2$000
98. Papel Canson, rôlo, vinte mil réis . . . . . 20$000
99. Dito idem forrado de panno, rôlo, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
100. Dito quadriculado perfil, rôlo, doze mil réis. 12$000
101. Dito Canson, folhas de 1m.00, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
102. Dito vegetal para cópias, rôlo, oito mil réis 8$000
103. Panno téla Imperial, 1m.10 x 10m.00, rôlo, noventa mil réis . . . . . 90$000
104. Pinceis duplos para aquarella, 1 a 12 duzia, quinze mil réis . . . . . 15$000
105. Ditos simples idem, 1 a 12, duzia, doze mil réis 12$000
106. Ditos simples para oleo, 1 a 12, duzia, sete mil réis . . . . . 7$000
107. Pistolets transparentes, um, mil réis . . . . . 1$000
108. Papel couro de diversas cores, folha, tresentos réis . . . . . $300
109. Dito fantasia para guarda, folha, quatrocentos réis . . . . . $400
110. Dito branco idem, folha, cento e oitenta réis $180
111. Dito chagrin diversas cores, metro, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
112. Pastas de marroquim para mesa, uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
113. Ditas com mata borrão para mesa, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
114. Papeleiras de madeira, uma, oito mil réis. 8$000
115. Pasta de couro da Russia com fechadura, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
116. Pesos de vidro, um, dous mil e oitocentos réis 2$800
117. Porta canetas, um, mil e quinhentos réis... 1$500
118. Papel para telegrammas, cento, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
119. Dito idem em blócos de 100|100, um, tres mil réis . . . . . 3$000
120. Dito idem idem idem, um, tres mil réis ... 3$000
121. Dito idem idem idem, um, tres mil réis ... 3$000
122. Dito de carta marcado em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
123. Dito de 1|2 folha marcado em alto relevo para despacho, cento, seis mil réis . . . . 6$000

124. Dito em 1|2 folha marcado em alto relevo para cópias, cento, seis mil réis ..... 6$000
125. Dito almasso com 33 linhas, 7 kilos, resmas de 400 folhas, resma, dezesseis mil réis.. 16$000
126. Papel impresso para minutas, cento, quatro mil réis ..... 4$000
127. Dito de seda para copias, cento, dous mil tresentos réis ..... 2$300
128. Dito impresso para capas, cento, sete mil réis 7$000
129. Dito em blocos de 100, pautado, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
130. Dito impresso 2 côres em blocos de 100, um, mil novecentos réis ..... 1$900
131. Dito impresso para informações, blocos de 100, um, dous mil quinhentos réis..... 2$500
132. Dito impresso para relação de malas, cento, mil oitocentos réis ..... 1$800
133. Dito, idem, para recibos 4.126, cento, dous mil réis ..... 2$000
134. Dito, idem, para cartas, avisos 4.127, cento, dous mil réis ..... 2$000
135. Dito Royal Bucks officio marcado em relevo, resma, setenta e oito mil réis..... 78$000
136. Dito almasso pautado Royal Buck, resma, trinta e oito mil réis..... 38$000
137. Raspadeiras de Rodgers, uma, nove mil réis. 9$000
138. Reguas de madeira com escala 0,50, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
139. Ditas de borracha de 0,35, uma, dous mil réis 2$000
140. Ditas, idem, de 0,50, uma, dous mil quinhentos réis ..... 2$500
141. Ditas de aço, de 1m,00, uma, doze mil réis... 12$000
142. Ditas de madeira com filete transparente de 1m,50, uma, dez mil réis..... 10$000
143. Ditas T. de madeira com filete transparente de 1m,00, uma, nove mil quinhentos réis 9$500
144. Registradores Geka officio, um, seis mil quinhentos réis ..... 6$500
145. Ditos Soennecke officio, um, seis mil quinhentos réis ..... 6$500
146. Raspadeiras para desenho, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
147. Tinta preta Stephens, litro, treze mil quinhentos réis ..... 13$500
148. Dita carmin Carters, vidro, mil oitocentos réis ..... 1$800
149. Dita roxa Adrien Maurin, vidro, mil duzentos réis ..... 1$200
150. Dita verde, idem, vidro, mil e duzentos réis 1$200
151. Dita para carimbo, diversas côres, vidro, setecentos réis ..... $700
152. Dita aquarella em tablete Winson & Newton, um, novecentos réis ..... $900
153. Dita idem em bisnagas, idem, uma, novecentos réis ..... $900
154. Dita de oleo, diversas côres, uma, novecentos réis ..... $900
155. Dita idem, idem, Lefrano, uma, novecentos réis ..... $900
156. Transferidores transparentes circulares 360°, um, oito mil réis..... 8$000
157. Tinteiros de vidro 1 deposito Paragon, um, doze mil réis ..... 12$000
158. Dito, idem, 2 depositos, um, dezeseis mil réis 16$000
159. Tesoura grande para cortar papel, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
160. Talões de 100 folhas para saque, um, oito mil réis ..... 8$000
161. Ditos de 100 folhas para empenhos, em 4 vias, um, doze mil réis..... 12$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Cicero Ribeiro de Souza*.

---

Proposta de preços para fornecimento de material de expediente e material de encadernação, durante o anno de 1924, á Directoria de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, que fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua Senador Eusebio n. 40, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario official de 29* de dezembro de 1923, e seguintes.

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, dous mil e duzentos réis..... 2$200
2. Alicates para furar, um, vinte e oito mil réis. 28$000
3. Almofadas com tampa, de 0,09×0,16, para carimbo, uma, tres mil e setecentos réis... 3$700
4. Borrachas vermelhas n. 224, uma, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
5. Borrachas para lapis e tinta n. 210, uma, dous mil réis ..... 2$000
7. Borrachas com escova, n. 1.087, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
8. Borrachas para machina, n. 1.080, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
9. Borrachas para desenho, uma, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
10. Barbante trançado fino, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
11. Barbante trançado grosso, novello, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
12. Barbante fino de cores, novello, mil e setecentos réis ..... 1$700
13. Buvardes de madeira, grandes, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
14. Canetas de borracha, sortidas, duzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
15. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 1, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
16. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 2, duzia, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
17. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 3, duzia, dez mil e quatrocentos réis..... 10$400
18 Colla de Hamburgo, kilo, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
19. Cestas de vime para papeis, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
20. Cestas de arame para papeis, uma, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
21. Canivete com duas folhas, um, doze mil e setecentos réis ..... 12$700
23. Cabeceado de seda de diversas côres, peça, dez mil e setecentos réis..... 10$700
25. Colchetes micro, caixa, mil e quatrocentos réis 1$400
26. Colchetes Dennisons n. 31, caixa, tres mil réis 3$000
27. Colchetes Dennisons n. 32, caixa, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
28. Colchetes Dennisons n. 33, caixa, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
29. Esquadros grandes transparentes, de 45° e 60°, jogo, vinte e quatro mil réis..... 24$000
30. Escalas de marfim 0,30 Casella, uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000
31. Escalas de marfim 0,20 Casella, uma, noventa mil réis ..... 90$0
32. Esponjas grandes, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$
33. Esfuminhos de camurça, um, tres mil e quatrocentos réis ..... 3
34. Enveloppes marcados em alto relevo para cartões, cento, dezeseis mil réis..... 16
35. Enveloppes marcados em alto relevo para cartas, cento, dezeseis mil réis..... 16
36. Enveloppes amarellos, impressos, para telegrammas, cento, sete mil réis..... 7$000
37. Enveloppes impressos para officios, cento, vinte e quatro mil réis..... 24$000
38. Fitas para machina Royal, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
39. Fitas para machina Remington, uma, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
41. Facas de osso para cortar papel, uma, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
42. Furadores para papel, um, nove mil e setecentos réis ..... 9$700
44. Gomma arabica liquida, Sardinha, 260 grammas, mil novecentos e quarenta réis.... 1$940
45. Gomma arabiça em grão, kilo, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
48. Grampos niagara, caixa, quatro mil réis..... 4$000
53. Lapis preto Faber, diversos numeros, duzia, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
56. Lapis preto HB, com protector de metal, duzia, dezoito mil réis..... 18$000
57. Lapis vermelho, grosso, Faber, duzia, doze mil réis ..... 12$000
58. Lapis azues grossos, Faber, duzia, nove mil réis ..... 9$000
59. Lapis bicolores, Faber, duzia, doze mil e setecentos réis ..... 12$700

60. Lapis tinta roxo, duzia, quatorze mil e setecentos réis ..... 14$700
61. Lapis Castell, diversos numeros, duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
62. Lacre vermelho n. 4, Dennison's, caixa, vinte e oito mil réis..... 28$000
63. Lamparina de vidro para alcool, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
64. Linha barbour, novello, trinta e cinco mil réis 35$000
65. Linha fnlayson ns. 30 e 50, novello, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$400
66. Livro ponto de n. 122.188, um, tresentos e cincoenta mil réis ..... 350$000
67. Livro de entradas n. 122.189, um, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000
68. Livros de numeração n. 122.187, um, cento e quarenta mil réis ..... 140$000
69. Livros de sahida n. 122.192, um, duzentos e sessenta mil réis ..... 260$000
70. Livros de marroquim com carcellas douradas na pasta e lombo, um, duzentos e noventa mil réis ..... 290$000
71. Livros de numeração, um, cento e vinte mil réis ..... 120$000
72. Livros verba 9ª, n. 121.016, um, noventa mil réis ..... 90$000
73. Livros verba 10ª, n. 121.017, um, noventa mil réis ..... 90$000
74. Livros verbas diversas n. 121.019, um, noventa mil réis ..... 90$000
75. Livros verbas diversas, n. 121.020, um, noventa mil réis ..... 90$000
76. Matta-borrão verde, 120 libras, folha, mil e duzentos réis ..... 1$200
77. Matta-borrão branco de 120 libras, inglez, folha, novecentos e cincoenta réis..... $950
78. Matta-borrão rosa de 120 libras, inglez, folha, novecentos réis ..... $900
79. Matta-borrão em tiras de 60 libras, inglez, cento, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
80. Marroquim de 1ª, diversas côres, pé, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
81. Machinas Hotchkiss n. 4, uma, dezoito mil réis 18$000
82. Machinas para aparar lapis, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
83. Nankin Higgins, vidro, sete mil réis..... 7$000
84. Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
85. Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
86. Pennas Leonardt, douradas, n. 516, caixa, quatorze mil réis ..... 14$000
87. Pennas Brandauer n. 530, caixa, onze mil e duzentos réis ..... 11$200
. Pennas telephone, n. 278, douradas, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
. Pennas Perry n. 420, caixa, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
. Pennas Easterbrock, n. 313, douradas, caixa, dezeseis mil e setecentos réis..... 16$700
91. Percevejos de metal amarello, caixa, oito mil réis ..... 8$000
92. Percevejos de metal branco, caixa, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
95. Papel Kraft, grande, folha, setecentos réis... $700
98. Papel Canson, rolo, trinta e oito mil réis.... 38$000
100. Papel quadriculado perfil, rolo, vinte mil réis 20$000
101. Papel canson, folhas de 1m,00, folha, mil e oitocentos réis ..... 1$800
102. Papel vegetal para cópia, rolo, vinte mil réis 20$000
103. Panno de tela, imperial, 1m,10×10m,00, rolo, cento e setenta mil e setecentos réis.... 170$700
104. Pinceis redondos para aquarella, 1 a 12, duzia, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
105. Pinceis simples, aquarella 1 a 12, duzia, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
106. Pinceis simples para oleo, 1 a 12, duzia, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
108. Papel couro de diversas côres, folha, setecentos e cincoenta réis..... $750
109. Papel fantasia para guarda, folha, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
110. Papel branco para guarda, folha, tresentos e cincoenta réis ..... $350
111. Panno chagrin diversas côres, metro, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
112. Pastas de marroquim para mesa, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
113. Pastas com matta-borrão para mesa, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
114. Papeleiras de madeira, uma, doze mil réis.. 12$000
115. Pasta de couro da Russia com fechadura, uma, duzentos e noventa mil réis..... 290$000
116. Pesos de vidro, um, seis mil e setecentos réis 6$700
117. Porta-canetas, um, doze mil réis..... 12$000
118. Papel para telegramma, cento, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
119. Papel para telegrammas, em blócos de 100/ /100, bloco, quatro mil e setecentos réis 4$700
120. Papel para telegrammas em blocos de 100/ /100, bloco, quatro mil e setecentos réis 4$700
121. Papel para telegrammas em blocos de 100/ /100, bloco, quatro mil e setecentos réis 4$700
122. Papel para cartas, marcado em alto relevo, para o gabinete do Sr. ministro, cento, dezeseis mil réis ..... 16$000
123. Papel em 1/2 folhas, marcado em alto relevo, para despachos, cento, vinte e oito mil réis ..... 28$000
124 Papel em alto relevo marcado 1/2 folha, cento, vinte e oito mil réis..... 28$000
125. Papel almasso com 33 linhas, sete kilos, resma de 400 folhas..... 32$000
126. Papel impresso para minutas, cento, quatorze mil réis ..... 14$000
127. Papel de seda para cópia, cento, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
128. Papel impresso para capas, cento, sessenta mil réis ..... 60$000
129 Papel em blocos de 100, pautado, um, nove mil réis ..... 9$000
130. Papel impresso duas cores, em blocos de 100, um, doze mil réis..... 12$000
131. Papel impresso para informações, blocos de 100, bloco, nove mil réis..... 9$000
132. Papel impresso para relações de malas, cento, quatorze mil réis..... 14$000
133. Papel impresso para recibos, 4.126, cento, quatorze mil réis ..... 14$000
134. Papel impresso para cartas avisos 4.127 cento, vinte e quatro mil réis..... 24$000
135. Papel Royal Buchs, officio, marcado em relevo, resma, cento e quarenta mil réis.... 140$000
136. Papel almasso pautado, Royal Buck, resma, cento e quarenta mil réis..... 140$000
137. Raspadeiras de Rodger, uma, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
138. Reguas de madeira com escala 0,50, uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
139. Reguas de borracha de 0,35, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
140. Reguas de borracha de 0,50, uma, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
141. Reguas de aço de 1m,00, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
144. Registradores Geka officio, um, doze mil réis 12$000
145. Registradores Soennecken officio, um, dezoito mil réis ..... 18$000
146. Raspadeiras para desenho, uma, dez mil e setecentos réis ..... 10$700
147. Tinta preta Stephen, litro, dezoito mil réis.. 18$000
148. Tinta carmin Carters, vidro, oito mil réis... 8$000
149. Tinta roxa «Adrien Maurin», vidro, mil e duzentos réis ..... 1$200
150. Tinta verde «Adrien Maurin», vidro, mil e oitocentos réis ..... 1$800
151. Tintas para carimbo, diversas côres, vidro, seiscentos e setenta réis..... $670
157. Tinteiros de vidro, 1 deposito Paragon, um, dezesete mil réis ..... 17$000
158. Tinteiros de vidro 2 depositos, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
159. Tezoura grande para cortar papel, uma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
161. Talões de 100 folhas para empenhos 4 vias, um, quatorze mil e setecentos réis..... 14$700

— *Cardinale & Comp.*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete Setembro ns. 209 a 225, ao Ministerio das Rela-

ções Exteriores, para fornecimento de artigos de expediente e de encadernação, durante o anno corrente, sujeitando-se a todas as condições do edital de 29 de dezembro findo, publicado no *Diario Official*.

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, mil e novecentos réis ..... 1$900
2. Alicates para furar, um, dezeseis mil quatrocentos réis ..... 16$400
3. Almofadas com tampa de 0,09 x 0,16, para carimbo, uma, dous mil réis ..... 2$000
4. Borrachas vermelhas n. 224, uma, mil e tresentos e vinte réis ..... 1$320
5. Borrachas para lapis e tinta n. 210, uma, mil réis ..... 1$000
6. Borrachas para tinta n. 104, uma, mil réis ..... 1$000
7. Borrachas com escova n. 1.087, uma, mil réis 1$000
8. Borrachas para machina n. 1.080, uma, oitocentos réis ..... $800
9. Borrachas para desenho, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
10. Barbante trançado fino, novello, oitocentos réis ..... $800
11. Barbante trançado grosso, novello, dous mil réis ..... 2$000
12. Barbante fino de cores, novello, oitocentos réis ..... $800
13. Buvards de madeira, grandes, um, dous mil e cem réis ..... 2$100
14. Canetas de borracha sortidas, duzia, doze mil réis ..... 12$000
15. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 1, duzia, sete mil réis ..... 7$000
16. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 2, duzia, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
17. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 3, duzia, nove mil réis ..... 9$000
18. Colla de Hamburgo, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
19. Cestas de vime para papeis, uma, cinco mil réis ..... 5$000
20. Cestas de arame para papeis, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
21. Canivetes com duas folhas, um, desenove mil réis ..... 19$000
22. Capas de cartolina de côres, modelo especial, uma, mil e seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
23. Cabeccado de seda de diversas côres, peça, trinta e seis mil réis ..... 36$000
24. Cartões marcados em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, oito mil réis ..... 8$000
25. Colchetes micro, caixa, mil réis ..... 1$000
26. Colchetes Dennison's n. 31, caixa, dous mil réis ..... 2$000
27. Colchetes Demison's n. 32, caixa, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
28. Colchetes Dennison's n. 33, caixa, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
29. Esquadros grandes transparentes de 45° e 60°, jogo, trinta e seis mil réis..... 36$000
30. Escalas de marfim 0,30 Casella, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
31. Escalas de marfim 0,20 Casella, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
32. Esponjas grandes, uma, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
33. Esfuminhos de camurça, um, dous mil réis. 2$000
34. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartões, cento, oito mil e quinhentos réis 8$500
35. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartas, cento, onze mil réis..... 11$000
36. Enveloppes amarellos, impressos, para telegrammas, cento, tres mil e cem réis..... 3$100
37. Enveloppes impressos para officios, cento, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
38. Fitas para machina Royal, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
39. Fitas para machinas Remington, uma, seis mil quinhentos réis ..... 6$500
40. Fitas de seda verde e amarella, peça, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
41. Facas de osso para cortar papel, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
42. Furadores para papel, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
43. Gomma arabica liquida G. Tolays n. 26, vidro, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
44. Gomma arabica Sardinha, liquida, 200 grammas, vidro, mil e novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
45. Gomma arabica em grão, kilo, sete mil réis 7$000
46. Grampos Hotchkiss n. 4, caixa, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
47. Grampos Hotchkiss n. 3, caixa, quatro mil duzentos réis ..... 4$200
48. Grampos Niagara, caixa, mil oitocentos réis. 1$800
49. Grampos Ring n. 1, caixa, dous mil réis.... 2$000
50. Grampos Ring n. 2, caixa, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
51. Grmapos Ring n. 3, caixa, tres mil réis..., 3$000
52. Godets de porcellana paar aquarella, jogo quatro mil réis ..... 4$000
53. Lapis pretos Faber, diversos numeros, duzia quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
54. Lapis pretos com borracha n. 556, duzia, cinco mil seiscentos réis ..... 5$600
55. Lapis pretos com borracha n. 1.005, duzia, sete mil réis ..... 7$000
56. Lapis pretos HB com protector de metal, duzia, quatorze mil oitocentos réis..... 14$800
57. Lapis vermelho grosso Faber, duzia, dez mil quinhentos réis ..... 10$500
58. Lapis azues grossos Faber, duzia, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
59. Lapis bi-color Faber, duzia, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
60. Lapis tinta, roxo, duzia, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
61. Lapis Castell, diversos numeros, duzia, trese mil e oitocentos réis..... 13$800
62. Lacre vermelho n. 4 Denison's, caixa, dezeseis mil réis..... 16$000
63. Lamparina de vidro para, uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
64. Linha Barbour, novello, vinte mil réis..... 20$000
65. Linha Finlayson ns. 30 e 50, novello, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
66. Livro de ponto de n. 122.188, um, noventa e quatro mil réis..... 94$000
67. Livros de entradas n. 122.189, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
68. Livros de numeração n. 122.187, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
69. Livros de sahida n. 122.192, um, quarenta e oito mil réis..... 48$000
70. Livros de marroquim com carcellas douradas na pasta e lombo, um, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
71. Livros de numeração, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
72. Livros, verba 9ª n. 121.016, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
73. Livros, verba 10ª n. 121.017, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
74. Livros, verbas diversas, n. 121.019, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
75. Livros verbas diversas n. 121.020, um, quarenta e seis mil réis..... 46$000
76. Mata-borrão verde, inglez, 120 libras, folha, oitocentos réis..... $800
77. Mata-borrão branco, inglez, de 120 libras, folha, quinhentos réis..... $500
78. Mata-borrão rosa, inglez, de 120 libras, folha, quatrocentos e oitenta réis..... $480
79. Mata-borrão inglez, em tiras, de 60 libras, cento, tres mil e tresentos réis..... 3$300
80. Marroquim de 1ª, diversas côres, pé, quatro mil cento e cincoenta réis..... 4$150
81. Machinas Hotchkins n. 4, uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
82. Machinas para aparar lapis, uma, vinte e nove mil réis..... 29$000
83. Nankin Higgins, vidro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
84. Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
85. Pennas Mallat n. 12, caixa, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
86. Pennas Leonardi, douradas n. 516, caixa, nove mil réis..... 9$000
87. Pennas Brandauer n. 530, caixa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
88. Pennas Telephane n. 278, douradas, caixa, onze mil réis..... 11$000

89. Penas Perry n. 420, caixa, oito mil e quinhentos réis.. 8$500
90. Pennas Easterbrock n. 313, douradas, caixa, trese mil réis.. 13$000
91. Percevejos de metal amarello, caixa, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
92. Percevejos de metal branco, caixa, dous mil réis.. 2$000
93. Papel carbono azul, Rêde leal, caixa, vinte e um mil réis.. 21$000
94. Papel carbono preto, Rêde leal, caixa, vinte e um mil réis.. 21$000
95. Papel Kraft, grande, folha, duzentos e trinta réis.. $230
96. Papelão Hollanda n. 6, folha, dous mil e seiscentos réis.. 2$600
97. Papelão Hollanda n. 8, folha, dous mil e tresentos réis.. 2$300
98. Papel Canson, rolo, trinta e oito mil réis... 38$000
99. Papel Canson, forrado de panno, rolo, duzentos e trinta mil réis.. 230$000
100. Papel quadriculado, perfil, rolo, dezesete mil réis.. 17$000
101. Papel Canson, folhas de 1m,90, uma, tres mil réis.. 3$000
102. Papel vegetal para copias, rolo, vinte mil réis.. 20$000
103. Panno de tela Imperial, 1m,10 X 10m,00, rolo, noventa e seis mil réis.. 96$000
104. Pinceis duplos para aquarella 1 a 12, duzia, trinta e dous mil e quinhentos réis.. 32$500
105. Pinceis simples para aquarella 1 a 12, duzia, trinta e dous mil e quinhentos réis.. 32$500
106. Pinceis simples para oleo 1 a 12, duzia, vinte e seis mil réis.. 26$000
107. Pistolets transparentes, um, seis mil réis.. 6$000
108. Papel couro de diversas côres, folha, tresentos e cincoenta réis.. $350
109. Papel fantasia para guarda, folha, tresentos e cincoenta réis.. $350
110. Papel branco para guarda, folha, duzentos réis.. $200
111. Panno chagrin diversas côres, metro, cinco mil e quatrocentos réis.. 5$400
112. Pastas de maroquim para mesa, uma, quarenta e cinco mil réis.. 45$000
113. Pastas com mata-borrão, para mesa, uma, vinte mil réis.. 20$000
114. Papeleiras de madeira, uma, vinte e um mil réis.. 21$000
115. Pasta de couro da Russia com fechadura, uma, sessenta e cinco mil réis.. 65$000
116. Pesos de vidro, um, cinco mil réis.. 5$000
117. Porta-canetas, um, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
118. Papel para telegrammas, cento, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
119. Papel para telegrammas em blocos de 100 por 100, um, sete mil e quinhentos réis 7$500
120. Papel para telegrammas em blocos de 100 por 100, um, cinco mil e quinhentos réis 5$500
121. Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
122. Papel para cartas, marcado em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
123. Papel em 1/2 folha, marcado em alto relevo para despachos, cento, oito mil e quinhentos réis.. 8$500
124. Papel em 1/2 folha, marcado em alto relevo, para cópias, cento, sete mil réis.. 7$000
125. Papel almasso com 33 linhas, sete kilos, resmas de 400 folhas, resma, vinte mil e quinhentos réis.. 20$500
126. Papel impresso para minutas, cento, sete mil réis.. 7$000
127. Papel de seda para cópias, cento, dous mil e oitocentos réis.. 2$800
128. Papel impresso para capas, cento, vinte e seis mil e quinhentos réis.. 26$500
129. Papel em blocos de 100, pautado, um, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
130. Papel impresso, duas côres, em blocos de 100, um, quatro mil réis.. 4$000
131. Papel impresso para informações, blocos de 100, um, tres mil e quatrocentos réis.. 3$400
132. Papel impresso para relações de malas, cento, tres mil e quatrocentos réis.. 3$100
133. Papel impresso para recibos, 4.126, cento, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
134. Papel para cartas avisos, 4.127, cento, cinco mil e quinhentos réis.. 5$500
135. Papel impresso Royal Bucks, officio, marcado em relevo, resma, setenta e seis mil réis 76$000
136. Papel almasso Royal Bucks, pautado, resma trinta e seis mil réis.. 36$000
137. Raspadeira de Rodger, uma, nove mil e oitocentos réis.. 9$800
138. Reguas de madeira com escala, 0,50, uma cinco mil e oitocentos réis.. 5$800
139. Reguas de borracha de 0,35, um, tres mil réis 3$000
140. Reguas de borracha de 0,50, uma, tres mil e oitocentos réis.. 3$800
143. Reguas T de madeira com filete transparente de 1m,00, uma, oitenta e cinco mil réis.. 85$000
144. Registradores Geka officio, um, oito mil e quinhentos réis.. 8$500
145. Registradores Soennecken officio, um, onze mil e oitocentos réis.. 11$800
147. Tinta preta Stephen's, litro, trese mil réis.. 13$000
148. Tinta Carmin Carter's, vidro, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
149. Tinta roxa "Adrien Maurin", vidro, tres mil réis.. 3$000
150. Tinta verde "Adrien Maurin", vidro, tres mil réis.. 3$000
151. Tintas para carimbo, diversas côres, vidro, mil réis.. 1$000
152. Tintas aquarella em tablettes de Winsor & Newton, um, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
153. Tintas de oleo em bisnagas, Winsor & Newton, uma, tres mil réis.. 3$000
154. Tintas de oleo, diversas côres, uma, mil e oitocentos réis.. 1$800
155. Tintas de oleo, diversas côres, de Lefranc, uma, dous mil réis.. 2$000
156. Transferidores transparentes circulares 360°, um, trinta e nove mil réis.. 39$000
157. Tinteiros de vidro, um deposito Paragon, um, dez mil réis.. 10$000
158. Tinteiros de vidro, dous depositos, um, vinte e seis mil réis.. 26$000
159. Tesoura grande, para cortar papel, uma, quinze mil réis.. 15$000
160. Talões de 100 folhas, para saques, um, sete mil e quinhentos réis.. 7$500
161. Talões de 100 folhas, para empenhos, quatro vias, oito mil réis.. 8$500

*Impressão do Boletim de Informações*

Entrega mensal de 1.000 exemplares do boletim no formato de 1/8 AA grampeados, com capa de cartolina, 200 paginas mais ou menos, inclusive tabellas e clichés e nos idiomas: portuguez, francez e inglez, conforme fôr determinado, contando ainda diagrammas e mappas, em papel de 40 kilos por 500 folhas, no formato 76×112:

| | |
|---|---|
| Pagina em portuguez, vinte e seis mil réis.. | 26$000 |
| Idem em lingua estrangeira, trinta mil réis.. | 30$000 |
| Paginas de tabellas, quarenta e cinco mil réis.. | 45$000 |
| Idem de diagrammas, trinta e cinco mil réis.. | 35$000 |
| Idem com clichés, trinta e cinco mil réis.. | 35$000 |
| Idem com mappas, trinta e cinco mil réis.. | 35$000 |

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Villas Bôas & Comp.*

---

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90, ao Ministerio das Relações Exteriores, para fornecimento de material de expediente e material de encadernação durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital de concurrencia publica, a cujas condições se submettem os proponentes.

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, dous mil e quatrocentos réis.. 2$400
2. Alicates para furar, um, trinta e cinco mil réis.. 35$000
3. Almofadas com tampa de 0,09 × 0,16, para carimbo, uma, mil e seiscentos réis.. 1$600
4. Borrachas vermelhas n. 224, uma, mil e tresentos réis.. 1$300
5. Borrachas para lapis e tinta n. 210, uma, mil duzentos e cincoenta réis.. 1$250
6. Borrachas para tinta n. 104, uma, mil e duzentos réis.. 1$200
7. Borrachas com escova n. 1.087, uma, mil e cem réis.. 1$100

8. Borrachas para machina n. 1.080, uma, setecentos réis ..... $700
9. Borrachas para desenho, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
10. Barbante trançado fino, novello, mil e cem réis ..... 1$100
11. Barbante trançado grosso, novello, mil e duzentos réis ..... 1$200
12. Barbante fino de côres, novello, mil e duzentos réis ..... 1$200
13. Buvard de madeira, grande, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
14. Canetas de borracha sortidas, duzia, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
15. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 1, duzia, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
16. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 2, duzia, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
17. Canetas de madeira Eeagle Pencil n. 3, duzia, oito mil e tresentos réis ..... 8$300
18. Colla de Hamburgo, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
19. Cestas de vime para papeis, cesta, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
20. Cestas de arame para papeis, cesta, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
21. Canivetes com duas folhas, um, vinte e seis mil e quinhentos réis ..... 26$500
22. Capas de cartolina de côres, modelo especial, uma, novecentos e cincoenta réis ..... $950
23. Cabeceado de seda de diversas côres, peça, vinte e dous mil réis ..... 22$000
24. Cartões marcados em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, seis mil tresentos e cincoenta réis ..... 6$350
25. Colchetes Micro, caixa, seiscentos e noventa réis ..... $690
26. Colchetes Dennison's n. 31, caixa, mil seiscentos e noventa réis ..... 1$690
27. Colchetes Dennison's n. 32, caixa, mil e novecentos réis ..... 1$900
28. Colchetes Dennison's n. 33, caixa, dous mil e zentos réis ..... 2$200
29. Esquadros grandes transparentes de 45° e 60°, jogo, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
30. Escalas de marfim de 0,30, Casella, uma, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
31. Escalas de marfim de 0,20, Casella, uma, sessenta e oito mil réis ..... 68$000
32. Esponjas grandes, uma, dez mil réis ..... 10$000
33. Esfuminhos de camurça, um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
34. Enveloppes marcados em alto relevo para cartões, cento, sete mil e novecentos réis 7$900
35. Enveloppes marcados em alto relevo para carta, cento, dez mil e quinhentos réis... 10$500
36. Enveloppes amarellos impressos para telegramas, cento, tres mil e seiscentos réis 3$600
37. Enveloppes impressos para officios, cento, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
38. Fitas para machina Royal, uma, seis mil e cem réis ..... 6$100
39. Fitas para machina Remington, uma, seis mil e cem réis ..... 6$100
41. Facas de osso para cortar papel, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
42. Furadores para papel, um, tres mil réis..... 3$000
43. Gomma arabica liquida G. Torays n. 26, vidro, quatro mil cento e quarenta réis..... 4$140
44. Gomma arabica liquida Sardinha, 200 grammas, vidro, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
45. Gomma arabica em grão, kilo, sete mil e setecentos réis ..... 7$700
46. Grampos Hotchkiss n. 4, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
47. Grampos Hotchkiss n. 3, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
48. Grampos Niagara, caixa, mil novecentos e noventa réis ..... 1$990
49. Grampos Ring n. 1, caixa, mil e oitocentos réis 1$800
50. Grampos Ring n. 2, caixa, dous mil réis..... 2$000
51. Grampos Ring n. 3, caixa, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
52. Godets, de porcellana para aquarella, jogo, sete mil réis ..... 7$000
53. Lapis preto Faber, diversos numeros, duzia, tres mil oitocentos e quarenta réis..... 3$840
56. Lapis preto HB, com protector de metal, duzia, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
57. Lapis vermelho grosso Faber, duzia, nove mil setecentos e cincoenta réis ..... 9$750
58. Lapis azues grossos Faber, duzia, nove mil setecentos e cincoenta réis ..... 9$750
59. Lapis bicolores Faber, duzia, nove mil e novecentos réis ..... 9$900
60. Lapis tinta, rôxo, duzia, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
61. Lapis Castello, diversos numeros, duzia, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
62. Lacre vermelho n. 4 Dennison's, caixa, quinze mil réis ..... 15$000
63. Lamparina de vidro para alcool, uma, seis mil réis ..... 6$000
64. Linha Barbour, novello, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
66. Livro ponto de n. 122.188, um, oitenta e dous mil réis ..... 82$000
67. Livro de entradas n. 122.189, um, setenta e dous mil réis ..... 72$000
68. Livro de numeração n. 122.187, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
69. Livro de sahida n. 122.192, um, cento e dez mil réis ..... 110$000
70. Livro de marroquim, com carcellas douradas na pasta e lombo, um quarenta e oito mil réis.. ..... 48$000
71. Livro de numeração, um sessenta e oito mil réis ..... 68$000
72. Livro verba nona, n. 122.016, um, noventa mil réis ..... 90$000
73. Livro verba 10ª, n. 121.017, um, noventa mil réis ..... 90$000
74. Livro verbas diversas, n. 121.019, um, sessenta e sete mil réis..... 67$000
75. Livro verbas diversas, n. 121.020, um, sessenta e sete mil réis..... 67$000
76. Mata-borrão verde, 120 libras, folha, oitocentos e cincoenta réis..... $850
77. Mata-borrão branco de 120 libras, Inglez, folha, seiscentos réis..... $600
78. Mata-borrão rosa, de 120 libras, Inglez, folha, seiscentos réis ..... $600
79. Mata-borrão em tiras de 60 libras, Inglez, cento, tres mil e setecentos réis..... 3$700
80. Marroquim de 1ª, diversas côres, pé, tres mil réis ..... 3$000
81. Machina Hotchkiss, n. 4, uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
82. Machina para aparar lapis, uma, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
83. Nankin Higgins, vidro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
84. Pennas Mallat n. 10, caixa, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
85. Pennas Mallat, n. 12, caixa, cinco mil novecentos e cincoenta réis..... 5$950
86. Pennas Leonardt douradas, n. 516, caixa, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
87. Pennas Brandauer, n. 530, caixa, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
88. Pennas Telephone, n. 278, douradas, caixa, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
89. Pennas Perry, n. 420, caixa, sete mil setecentos e cincoenta réis..... 7$750
90. Pennas Esterbreck, n. 313, douradas, caixa, nove mil réis..... 9$000
91. Percevejo de metal amarello, caixa, cinco mil réis ..... 5$000
92. Percevejos de metal branco, caixa, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
93. Papel carbono azul, Rodeleal, caixa, vinte e dous mil réis ..... 22$000
94. Papel carbono preto Rodeleal, caixa, vinte e dous mil réis ..... 22$000
95. Papel Kraft, grande, folha, duzentos e sessenta réis ..... $260
96. Papelão Hollandez, n. 6, folha, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
97. Papelão Hollandez, n. 8, folha, dous mil réis 2$000
98. Papel Caisson, rolo, quarenta e cinco mil réis 45$000

99. Papel Canson, forrado de panno, rolo, duzentos e cincoenta mil réis..... 250$000
100. Papel quadriculado perfil, rolo, dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
101. Papel Canson, folha de um metro, uma, dois mil e quatrocentos réis..... 2$400
102. Papel vegetal para cópias, rolo, quinze mil réis ..... 15$000
103. Panno de tela Imperial, 1m,10 × 10m,00, rolo, cento e quarenta mil réis..... 140$000
104. Pincéis duplos para aquarella, 1 a 12, duzia, vinte e oito mil réis..... 28$000
105. Pincéis simples para aquarella, 1 a 12, duzia, dezenove mil réis..... 19$000
106. Pincéis simples para oleo, 1 a 12, duzia, vinte e oito mil réis..... 28$000
108. Papel couro de diversas côres, folha, quatrocentos réis ..... $400
109. Papel fantasia, para guardas, folha, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
110. Papel branco para guardas, folha, duzentos réis ..... $200
111. Panno chagrin, diversas côres, metro, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
112. Pastas de marroquim para mesa, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis..... 38$500
113. Pastas com mata-borrão, para mesa, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
114. Papeleiras de madeira, uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
115. Pasta de couro da Russia, com fechadura, uma, cento e dez mil réis..... 110$000
116. Pesos de vidro, um, cinco mil réis..... 5$000
117. Porta canetas, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
118. Papel para telegrammas, cento, seis mil réis 6$000
119. Papel para telegrammas em blocks de 100/100, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
120. Papel para telegrammas em blocks de 100/100, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
121. Papel para telegrammas, em blocks de 100/100, um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
122. Papel para cartas marcado em alto relevo, para o Gabinete do Sr. ministro, cento, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
23. Papel em meias folhas, marcado em alto relevo para despachos, cento, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
. Papel em meia folha, marcado em alto relevo, para cópias, cento, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
Papel almasso, com 33 linhas, sete kilos, resmas de 400 folhas, resma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
apel impresso para minutas, cento, tres mil novecentos e cincoenta réis..... 3$950
Papel de seda, para cópias, cento, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
. Papel impresso para capas, cento, quinze mil réis ..... 15$000
. Papel em blocks de 100, pautado, um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
130. Papel impresso, duas côres, em blocks de 100, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
131. Papel impresso para informações, blocks de 100, um, tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950
132. Papel impresso para relação de malas, cento, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
133. Papel impresso para recibos n. 4.126, cento, tres mil réis..... 3$000
134. Papel impresso para cartas, avisos, 4.127, cento, tres mil réis..... 3$000
135. Papel Royal Bucks officio, marcado em relevo, resma, oitenta e oito mil réis..... 88$000
136. Papel almasso pautado Royal Bucks, resma, trinta e tres mil réis..... 33$000
137. Raspadeiras de Rodger, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
138. Reguas de madeira com escala, 0m,50, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
139. Reguas de borracha, de 0m,35, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
140. Reguas de borracha, de 0m,50, uma, quatro mil réis ..... 4$000
144. Registradores Geka, officio, um, dez mil e quinhentos réis ..... 10$000
145. Registradores Soennecken, officio, um, onze mil réis ..... 11$000
146. Raspadeiras para desenho, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
147. Tinta preta Stephens, litro, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
148. Tinta carmim, Carters, vidro, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
149. Tinta roxa Adrien Maurin, vidro, mil e quinhentos reis ..... 1$500
150. Tinta verde Adrien Maurin, vidro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
151. Tinta para carimbo diversas côres, vidro, oitocentos e cincoenta réis..... $850
155. Tintas de oleo, diversas côres Lefranc, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
156. Transferidores transparantes circulares, 360°, um, dez mil réis ..... 10$000
157. Tinteiros de vidro, um deposito, Paragen, um, tresc mil réis..... 13$000
158. Tinteiros de vidro, dous depositos, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
159. Tesoura grande para cortar papel, uma, vinte mil réis ..... 20$000
160. Talões de 100 folhas para saques, um, tres mil réis ..... 3$000
161. Talões de 100 folhas para empenho, quatro vias, um, vinte mil réis..... 20$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Adalberto Machado*.

---

Proposta que faz a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda ns. 20/24, ao Ministerio das Relações Exteriores, para fornecimento de material necessario ao expediente, no exercicio de 1924, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital:

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
2. Alicates para furar, um, quinze mil réis..... 15$000
3. Almofadas com tampa de 0,09 x 0,16, para carimbo, uma, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
4. Borrachas vermelhas n. 224, uma, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
5. Borrachas para lapis e tinta n. 210, uma, mil e cem réis ..... 1$100
6. Borrachas para tinta, n. 104, uma, mil e cem réis ..... 1$100
7. Borrachas com escova n. 1.087, uma, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
8. Borrachas para machina n. 1.080, uma, novecentos réis ..... $900
9. Borrachas para desenho, uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
10. Barbante traçado fino, novello, oitocentos e cincoenta réis ..... $850
11. Barbante trançado grosso, novello, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
12. Barbante fino de cores, novello, novecentos réis ..... $900
13. Buvards de madeira, grandes, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
14. Canetas de borracha sortidas, duzia, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
15. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 1, duzia, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
16. Canetas de madeira Eagle Pencil n. 2, duzia, oito mil e cem réis ..... 8$100
17. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 3, duzia, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
18. Colla de Hamburgo, kilo, dous mil quinhentos e cincoenta réis ..... 2$550
19. Cestas de vime para papeis, uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
20. Cestas de arame para papeis, uma, sete mil réis ..... 7$000
21. Canivetes com duas folhas, um, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
22. Capas de cartolina de côres, modelo especial, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
23. Cabeceado de seda de diversas côres, peça, trinta e sete mil réis ..... 37$000

24. Cartões marcados em alto relevo, para o gabinete do Sr. ministro, cento, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
25. Colchetes micro, caixa, mil e quinhentos réis 1$500
26. Colchetes Dennison's n. 31, caixa, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
27. Colchetes Dennison's n. 32, caixa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
28. Colchetes Dennison's n. 33, caixa, dous mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 2$750
29. Esquadros grandes transparentes de 45°, jogo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
30. Escalas de marfim 0,30, Casela, uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
31. Escalas de marfim 0,20, Casela, uma, oitenta mil réis . . . . . 80$000
32. Esponjas grandes, uma, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
33. Esfuminhos de camurça, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
34. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartões, cento, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
35. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartas, cento, oito mil réis . . . . . 8$000
36. Enveloppes amarellos, impressos, para telegrammas, cento, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
37. Enveloppes impressos para officios, cento, sete mil réis . . . . . 7$000
38. Fitas para machina Royal, uma, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
39. Fitas para machina Remington, uma, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
40. Fitas de seda verde e amarella, peça, dezoito mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 18$250
41. Facas de osso para cortar papel, uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
42. Furadores para papel, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
43. Gomma arabica liquida G. Tolays n. 26, uma, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
44. Gomma arabica liquida Sardinha, 200 grammas, uma, mil oitocentos e cincoenta réis . . . . . 1$850
45. Gomma arabica em grão, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
46. Grampos Hotchkiss n. 4, caixa, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
47. Grampos Hotchkiss n. 3, caixa, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
48. Grampos Niagara, caixa, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
49. Grampos Ring n. 1, caixa, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
50. Grampos Ring n. 2, caixa, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
51. Grampos Ring n. 3, caixa, tres mil e cem réis . . . . . 3$100
52. Godets de porcellana para aquarella, jogo, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
53. Lapis preto Faber, diversos numeros, duzia, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
54. Lapis preto com borracha, n. 556, duzia, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
55. Lapis preto com borracha n. 1.005, duzia, oito mil réis . . . . . 8$000
56. Lapis preto HB, com protector de metal, duzia, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
57. Lapis vermelho grosso Faber, duzia, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
58. Lapis azues grossos Faber, duzia, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
59. Lapis bicolor Faber, duzia, nove mil réis . . . . . 9$000
60. Lapis tinta, roxo, duzia, trese mil réis . . . . . 13$000
61. Lapis Castello, diversos numeros, duzia, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
62. Lacre vermelho n. 4, Denison's, caixa, doze mil réis . . . . . 12$000
63. Lamparina de vidro para alcool, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
64. Linha Barbour, novello, vinte mil e quinhentos réis . . . . . 20$500
65. Linha Finlayson ns. 30 e 50, novello, quatro mil réis . . . . . 4$000
66. Livro ponto, de n. 122.188, um, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
67. Livros de entradas n. 122.189, um, oitenta mil réis . . . . . 80$000
68. Livros de numeração n. 122.187, um, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
69. Livros de sahida n. 122.192, um, noventa e cinco mil réis . . . . . 95$000
70. Livros de marroquim com carcellas douradas na pasta e lombo, cincoenta e cinco mil réis . . . . . 55$000
71. Livros de numeração, um, oitenta e um mil réis . . . . . 81$000
72. Livros, verba 9ª, n. 121.016, um, setenta e sete mil réis . . . . . 77$000
73. Livros, verba 10ª, n. 121.017, um, setenta e sete mil réis . . . . . 77$000
74. Livros verbas diversas, n. 121.019, um, sessenta e tres mil réis . . . . . 63$000
75. Livros, verbas diversas, n. 121.020, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
76. Matta-borrão verde, 120 libras, folha, quinhentos e cincoenta réis . . . . . $550
77. Matta-borrão branco de 120 libras, inglez, folha, quatrocentos e cincoenta réis . . . . . $450
78. Matta-borrão rosa de 120 libras, inglez, folha, quinhentos e cincoenta réis . . . . . $550
79. Matta-borrão em tiras de 60 libras, inglez, cento, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
80. Marroquim de 1ª, diversas côres, pé, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
81. Machinas Hotchkiss n. 4, uma, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
82. Machinas para aparar lapis, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
83. Nankin Higgins, vidro, cinco mil réis . . . . . 5$000
84. Pennas Mallat n. 10, caixa, sete mil réis . . . . . 7$000
85. Pennas Mallat n. 12, caixa, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
86. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
87. Pennas Braudauer n. 530, caixa, seis mil e seiscentos réis . . . . . 6$600
88. Pennas Telephone n. 278, douradas, caixa, nove mil réis . . . . . 9$000
89. Pennas Perry n. 420, caixa, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
90. Pennas Easterbrook, n. 313, douradas, caixa, dez mil réis . . . . . 10$000
91. Persevejos de metal amarello, caixa, tres mil réis . . . . . 3$000
92. Persevejos de metal branco, caixa, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$2[illegible]
93. Papel carbono azul Rede leal, caixa, vinte e dous mil réis . . . . . 22$0[illegible]
94. Papel carbono preto Rede leal, caixa, doze mil réis . . . . . 12$-
95. Papel Kraft, grande, folha, duzentos e vinte réis . . . . . $2[illegible]
96. Papelão hollandez n. 6, folha, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$50.
97. Papelão hollandez n. 8, folha, dous mil réis . . . . . 2$000
98. Papel Canson, rolo, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
99. Papel Canson forrado de panno, rolo, tresentos e dez mil réis . . . . . 310$000
100. Papel quadriculado, perfil, rolo, vinte e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 25$500
101. Papel Canson, folha de 1m,00, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
102. Papel vegetal para cópias, rolo, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
103. Panno de tela Imperial 1m,10×10m,00, rolo, noventa mil réis . . . . . 90$000
104. Pinceis duplos para aquarella 1 a 12, duzia, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
105. Pinceis simples para aquarella 1 a 12, duzia, trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
106. Pinceis simples para oleo, 1 a 1a, duzia, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
107. Pistolets transparentes, um, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
108. Papel couro de diversas côres, folha, tresentos réis . . . . . $300
109. Papel fantazia para guarda, folha, duzentos réis . . . . . $200

110. Papel branco, para guarda, folha, cento e vinte réis ..... $120
111. Panno chagrin diversas côres, metro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
112. Pastas de marroquim para mesa, uma, trinta mil réis ..... 30$000
113. Pastas com mata-borrão, para mesa, uma, quinze mil réis ..... 15$000
114. Papeleiras de madeira, uma, vinte e um mil réis ..... 21$000
115. Pasta de couro da Russia com fechadura, uma, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
116. Pesos de vidro, um, cinco mil e duzentos réis. 5$200
117. Porta-canetas, um, tres mil réis..... 3$000
118. Papel para telegrammas, cento, cinco mil réis 5$000
119. Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um, cinco mil réis..... 5$000
120. Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um, oito mil réis..... 8$000
121. Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um, oito mil réis..... 8$000
122. Papel para cartas marcado em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento, onze mil réis ..... 11$000
123. Papel em 1/2 folhas marcado em alto relevo para despachos, cento, oito mil réis.... 8$000
124. Papel em 1/2 folhas marcado em alto relevo para cópias, cento, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
125. Papel almasso com 33 linhas, 7 kilos, resma de 400 folhas, vinte e cinco mil e quinhentos réis ..... 25$500
126. Papel impresso para minutas, cento, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
127. Papel de seda para cópias, cento, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
128. Papel impresso para capas, cento, doze mil réis ..... 12$000
129. Papel em blocos de 100, pautado, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
130. Papel impresso, duas côres em blocos de 100, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
131. Papel impresso para informações, blocos de 100, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
132. Papel impresso para relações de malas, cento, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
133. Papel impresso para recibos 4.126, cento, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
134. Papel impresso para cartas avisos 4.127, cento, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
135. Papel Royal Bucks officio marcado em relevo, resma, quarenta mil réis..... 40$000
136. Papel almasso pautado Royal Buck, resma, trinta e dous mil réis..... 32$000
137. Raspadeiras de Rodger, uma, dez mil réis.... 10$000
138. Reguas de madeira com escala 0,50, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
139. Reguas de borracha de 0,35, uma, quatro mil réis ..... 4$000
140. Reguas de borracha de 0,50, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
141. Registradores Geka officio, um, oito mil réis. 8$000
145. Registradores Soenneckens officio, um, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
146. Raspadeiras para desenho, uma, cinco mil réis..... 5$000
147. Tinta preta Stephen's, litro, quatorze mil e cem réis..... 14$100
148. Tintas carmin «Carters», vidro, tres mil réis 3$000
149. Tintas roxa «Adrien Maurin», vidro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
150. Tintas verde "Adrien Maurin», vidro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
151. Tintas para carimbo, diversas côres, vidro, mil e quinhentos réis..... 1$500
152. Tintas aquarella em tablette Wimor & Nenton, um, tres mil réis..... 3$000
153. Tintas aquarella em bisnagas Wimor & Nenton, uma, tres mil réis..... 3$000
154. Tintas de oleo diversas côres, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
155. Tintas de oleo diversas côres Lefranc, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
156. Transferidores transparentes circulares 360°, um, quarenta e tres mil réis..... 43$000
157. Tinteiros de vidro 1 deposito Paragon, um, seis mil réis..... 6$000
158. Tinteiros de vidro 2 depositos, um, vinte mil réis..... 20$000
159. Tesoura grande para cortar papel, uma, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
160. Talões de 100 folhas para saques, um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
161. Talões de 100 folhas para empenhos, 4 vias, um, doze mil e duzentos réis..... 12$200

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Pela S. A. Litho-Typographia Fluminense, *Ed. G. Maia.*

---

Proposta, que faz a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda ns. 20/24, ao Ministerio das Relações Exteriores, para impressão do Boletim de Informações do Ministerio das Relações Exteriores, no exercicio de 1924, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Entrega *mensal* de 1.000 exemplares do *Boletim* no formato de 1/8 AA grampeados com capa de cartolina; a composição será de 200 paginas mais ou menos inclusive tabellas, "clichés" e nos idiomas portuguez, francez e inglez, conforme for determinado, contendo ainda diagrammas e mappas.

O papel a ser empregado de 40 kilos por 500 folhas no formato de 76×112; os originaes serão fornecidos no principio de cada mez, devendo ser entregue o trabalho prompto no dia 28 do mesmo mez.

| | |
|---|---|
| Pagina em portuguez, vinte e quatro mil réis..... | 24$000 |
| Idem em lingua estrangeira, vinte e oito mil réis.. | 28$000 |
| Paginas de tabellas, trinta e cinco mil réis..... | 35$000 |
| Idem de diagrammas, trinta mil réis..... | 30$000 |
| Idem com "clichés", vinte e cinco mil réis..... | 25$000 |
| Idem com mappas, vinte e cinco mil réis..... | 25$000 |

*Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.* — Pela S. A. Litho-Typographia Fluminense, *Ed. J. Nery.*

---

Os signatarios da presente, proprietarios dos armazens denominados «Parc Royal", sitos á travessa de S. Francisco de Paula n. 33, teem a subida honra de submetter a apreciação de V. Ex. a presente proposta para o fornecimento dos seguintes artigos, aos preços e condições abaixo designados e em conformidade com a concurrencia publica aberta pela Secção de Contabilidade desse ministerio, e publicada no *Diario Official*, n. 2, de 3 de janeiro, submettendo-se a todas as condições:

Mobiliario:

1. Secretarias folheadas, de 1,50×0,80, em dous corpos, uma, quatrocentos e noventa e nove mil réis ..... 499$000
2. Ditas singelas, de 1,40×0,75, uma, duzentos e quarenta e sete mil réis..... 247$000
3. Bureaux, de 1,50×0,80, em dous corpos, com almofadas foleadas, um, duzentos e quarenta e seis mil réis..... 246$000
4. Ditos com oito gavetas, forrados de casemira verde, um, duzentos e quarenta e cinmo mil réis ..... 245$000
5. Ditos com oito gavetas, com tampo de madeira, um, duzentos e quarenta e cinco mil réis 245$000
6. Ditos com seis gavetas, com tampo de madeira, um, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
6. Ditos com seis gavetas, com tampo de madeira, , um, duzentos e quarenta mil réis..... 240$000
7. Mesas de quatro gavetas, de 1,50×0,80, forradas de casemira verde, uma, cento e trinta e nove mil réis..... 139$000
8. Idem, de 1,20×0,70, com tampo de madeira, uma, cento e trinta e oito mil réis..... 138$000
9. Ditas, de 1,20×0,70, com tampo de casemira verde, uma, cento e trinta e oito mil réis. 138$000
10. Ditas para machinas de escrever, quatro gavetas, uma, cento e vinte e cinco mil réis.. 125$000
11. Armarios envidraçados para livros, de 2,20×1,10×0,40, um, duzentos e dez mil réis.. 210$000
12. Ditos com almofadas de madeira nas portas, um, duzentos e dez mil réis..... 210$000
13. Estantes para a bibliotheca, com escadas de correr para os intervallos das janellas, uma, dous contos e setenta mil réis..... 2:070$000
14. Cadeiras de espaldar alto, de mola e gyro, estofadas, uma, duzentos e trinta e dous mil réis ..... 232$000
15. Ditas de espaldar alto, com assento de palhinha, uma, cento e noventa mil réis..... 190$000
16. Ditas de gyro com assento de palhinha, uma, cento e oitenta e cinco mil réis..... 185$000
17. Ditas para machina de escrever com mola, uma, cento e cincoenta e oito mil réis..... 158$000
18. Ditas singelas, uma, vinte e quatro mil e oitocentos réis ..... 24$800

19. Grupos de couro com tres peças, um, dous contos cento e setenta mil réis..... 2:170$000
20. Divan de couro, um, oitocentos e trinta mil réis ..... 830$000
21. Grupos de panno couro, com tres peças, um, um conto seiscentos e vinte e cinco mil réis.. 1:625$000
22. Divan de panno couro, um, seiscentos e oitenta mil réis ..... 680$000
23. Jogos de capas de brim, para grupos de couro, ou panno couro, um, tresentos e vinte mil réis. . ..... 320$000
24. Capas de brim para cadeiras de espaldar, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
25. Passadeiras de linoleum, metro, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
26. Ditas de tapete avelludado, metro, quarenta e dous mil réis..... 42$000
27. Dita de linho para cobertura:
Com 0,45, metro, quatro mil e tresentos réis.. 4$300
Com 0,60, metro, cinco mil e seiscentos réis.. 5$600
Com 0,70, metro, oito mil e oitocentos réis... 8$800
28. Reposteiros de panno verde, com dizeres, um, tresentos e noventa e nove mil réis..... 399$000
29. Collocação de cordão em reposteiros de correr, uma, quarenta mil réis..... 40$000
30. Galerias de madeira simples:
Lustrada, uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Lustrada n. 2, uma, trinta e cinco mil réis... 35$000
31. Ditas de madeira com palha:
Lustrada, uma duzentos mil réis..... 200$000
Laquedas, uma, tresentos mil réis..... 300$000
Douradas, uma quatrocentos e oitenta mil réis 480$000
33. Sanefas para vão de porta ou janella:
Tecido n. 1, uma, cento e dez mil réis..... 110$000
Tecido n. 2, uma, cento e quarenta e nove mil e quinhentos réis ..... 149$500
Tecido n. 3, uma, duzentos e trinta e dous mil réis ..... 232$000
33. Ditas para vão de porta ou janella, com portieres, ou cortinas:
Tecido n. 1, uma, cento e sessenta e dous mil réis ..... 162$000
Tecido n. 2, quatrocentos e dez mil réis..... 410$000
Tecido n. 3, novecentos e trinta e seis mil réis 936$000
34. Stores bordados:
Amostra n. 1, um, vinte e dous mil e quinhentos réis ..... 22$500
Amostra n. 2, um, vinte e sete mil réis..... 27$000
Amostra n. 3, um, cincoenta e dous mil réis. 52$000
Amostra n. 4, um, noventa mil réis..... 90$000
Amostra n. 5, um, cento e cincoenta mil réis.. 150$000
Amostra n. 6, um, duzentos e vinte mil réis... 220$000
33. Concerto e lustro de um bureau, e umesa de quatro gavetas, um, trinta e cinco mil réis. 35$000
36. Concerto e empalhamentos em cadeiras de mola e gyro, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
37. Concerto e empalhamentos em cadeiras de gyro, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
38. Collocação de fechaduras em mesas ou armarios, uma, nove mil e quinhentos réis.... 9$500
39. Concerto e lustro de armarios, um, quarenta e nove mil réis..... 49$000
40. Collocação de vidros em armarios, um, quinze mil réis..... 15$000
41. Cabides com espelhos para chapéos, um, duzentos e noventa mil réis..... 290$000
42. Tapetes para portas, um, vinte e nove mil réis 29$000
43. Tapetes para salão (grandes), de 2,00×3,00, um, quinhentos e trinta e cinco mil réis. 535$000
Idem, de 3,00×4,00, um, um conto duzentos e cincoenta mil réis..... 1:250$000
Idem, de 3,20×4,10, um, um conto e setecentos mil réis..... 1:700$000
44. Ditos para grupos, um cento e dez mil réis... 110$000
45. Capachos pequenos, um, oito mil e novecentos réis. . ..... 8$900
46. Ditos grandes, um, trese mil e quinhentos réis. 13$500
47. Coberturas de capotas para janellas, uma, quatrocentos e setenta e tres mil e quinhentos réis ..... 473$500
48. Capotas para janellas, uma, quatrocentos e vinte mil réis ..... 420$000

Tapeçarias:

1. Argollas de osso para Stores, duzia, seiscentos e oitenta réis..... $680
2. Capachos de côco, de 1,45×0,78, com barra vermelha ou azul, um, setenta e dous mil réis 72$000
3. Fustão para capa de cadeiras, metro, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
4. Passadeiras avelludadas com ramagens, largura um metro, metro, noventa e dous mil réis. 92$000
5. Passadeiras avelludadas sem ramagens, largura um metro, metro, oitenta e quatro mil e quinhentos réis ..... 84$500
6. Setinetas de lã, metro, nove mil e oitocentos réis . . ..... 9$800
7. Stores bordados, 3,00×1,40, amostra n. 1, um, vinte e dous mil e quinhentos réis..... 22$500
Idem, amostra n. 2, um, vinte e sete mil réis. 27$000
Idem, amostra n. 3, um, cincoenta e dous mil réis . . ..... 52$000
Idem, amostra n. 4, um, noventa mil réis.... 90$000
Idem, amostra n. 5, um, cento e cincoenta mil réis. . ..... 150$000
Idem, n. 6, um, duzentos e vinte mil réis.... 220$000
8. Stores lisos, com 3,00×1,40, um, amostra n. 1, vinte e dous mil réis..... 22$000
Idem, amostra n. 2, um, trinta e dous mil réis 32$000
Idem, amostra n. 3, um, cincoenta e quatro mil réis. . ..... 54$000
Idem, n. 4, um, sessenta e oito mil réis..... 68$000
9. Pelegos de côres, 1,50×0,70, um, cento e sessenta mil réis..... 160$000
10. Cordão de linho para Stores, peça, quinze mil e duzentos réis ..... 15$200
11. Brim de linho para capas de cadeiras (pardo):
Amostra n. 1, metro, nove mil réis..... 9$000
Idem n. 2, metro, doze mil réis..... 12$000
12. Cadarço de linho, largura 1,50, peça, tres mil e duzentos réis..... 3$200
13. Gregas de fantasia, de algodão, metro, setecentos e cincoenta réis..... $750
Idem, mercerecidas, novecentos e cincoenta réis $950
Idem, seda, mil e oitocentos réis..... 1$800
14. Franjas de fantasia, de algodão, metro, mil e duzentos réis. . ..... 1$200
Idem, mercerizada, metro, mil e seiscentos réis 1$600
Idem, seda, metro dous mil e quinhentos réis. 2$500

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Vasco Ortigão & Comp.*

---

Proposta de Leitão, Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços:

Numero — Classificação — Unidade — Preço

1. Argollas de osso para stores, duzia..... $500
2. Capachos de côco 1,45×0,78, um..... 80$000
3. Fustão para capas de cadeira, iguaes á amostra ns. 1 e 2, metro..... 4$000
4. Fustão para capas de cadeira, iguaes á amostra n. 3, metro. . . ..... 5$400
6. Setinetas, iguaes ás amostras ns. 7, 8 e 9, com 1,30, metro. . . ..... 9$400
7. Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras n. 600, um. . . ..... 40$000
Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras, n. 620, um. . . ..... 42$000
Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras, n. 630, um. . . ..... 41$000
Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras, n. 988, um. . . ..... 41$000
Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras, n. 19.532, um. . . ..... 45$000
Stores bordados com 3x1,40, iguaes ás amostras, n. 19.531, um. . . ..... 42$000
Estes stores podem ser na côr da amostra ou em branco.
8. Stores lizos, 3x1,40, tecido igual á amostra, com franja de accôrdo, um..... 38$000
10. Cordão de linho americano, peça de 13 metros, para stores, peça. . ..... 10$000
11. Brim pardo de linho, para capas de cadeira, metro. . . ..... 11$000
12. Cadarço de linho 1,11/2, peça de 9 metros, peça,. . . ..... 2$800
Cadarço de linho 1,11/2, peça de 9 metros, peça. . . ..... 4$000
13. Gregas de fantasia, iguaes á amostra n. 1 e 3, metro. . . ..... 1$300
Gregas de fantasia, iguaes á amostra n. 2, metro. . ..... 1$100
14. Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 1, metro. . . ..... 2$100

Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 2, metro. . . . . 1$500
11. Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 3, metro. . . . . 1$300
Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 4, metro. . . . . 2$500
23. Jogo de capas em brim de linho, para grupos de couro, ou panno couro, um. . . . . 295$000
Dito, em brim de algodão, para os mesmos, um. . . . . 148$000
Os jogos acima especificados, constam de tres peças cada um.
24. Capas de brim pardo para cadeira de espaldar, linho, uma. . . . . 68$000
Capas de brim pardo para cadeira de espaldar, algodão, uma. . . . . 29$000
26. Passadeira de tapete avelludado, com 0,70, amostra n. 13, metro. . . . . 75$000
27. Passadeira de linho, para cobertura, amostra n. 12, metro. . . . . 6$000
Passadeira de algodão para cobertura, amostra n. 11, metro. . . . . 3$800
Passadeira de algodão para cobertura, amostra n. 10, metro. . . . . 1$600
28. Reposteiro de panno verde, com dizeres, am n. 1, metro quadrado. . . . . 30$000
29. Collocação de cordão em reposteiros de correr, um. . . . . 12$000
30. Gallerias de madeira, simples, uma. . . . . 30$000
31. Gallerias de madeira, com talha, uma de 120$ a. . . . . 500$000
32. Sanefas para um vão de porta ou janella 1,80×1,40, em tecido igual á amostra n. 1, uma. . . . . 398$000
Ditas, iguaes á amostra n. 2 a 5, uma. . . . . 249$000
Ditas, iguaes á amostra n. 6, uma. . . . . 210$000
33. Ditas, com portiéres ou cortinas, 3,50×1,80, em tecido igual á amostra n. 2 a 5, uma 398$000
Sendo com cortina, de filot, uma. . . . . 538$000
34. Stores bordados, iguaes á amostra n. 1.005, 3×40, um. . . . . 85$000
43. Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:260$000
Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:100$000
Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:680$000
Tapetes grandes para salão, 3,70×4,60 um. . . . . 1:515$000
Tapetes grandes para salão, 3,15×4,15 um. . . . . 1:260$000
44. Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 225$000
Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 110$000
Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 196$000
4. Tapetes para grupos de pellucia, 90×1,80, um. . . . . 210$000
2. Tapetes para portas 30×75, um. . . . . 30$000
Tapetes para portas 30×75, um. . . . . 35$500
5. Capachos pequenos, com barra, 90×50, um 32$000
Coberturas de capotas para janella, sem armação, 2×1,5, uma. . . . . 210$000
Capotas para uma janella 2×1,50, com armação, uma . . . . . 320$000

io de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Leitão, Irmãos p.*

---

posta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes lados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta ao Ministerio das Relações Exteriores, para o fornede material durante o anno de 1924, de accôrdo com publicado no *Diario Official*, a saber:

Tapeçarias:

1. Ar llas de osso para stores, duzia, quatrocentos e oitenta réis . . . . . $480
2. Capachos de côco com 1m,45 por 78 (com barra vermelha ou azul), um, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
3. Fustões para capas de cadeiras, metro, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Fustões para capas de cadeira, amostra n. 2, metro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
4. Passadeira avelludadas, com ramagem (largura de um metro), metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400
5. Passadeira avelludada, sem ramagem (largura de um metro), metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400
6. Setinetas de lã, metro, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
7. Stores bordados (3m.x1m,40) — Amostras:
N. 10, um, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
N. 20, um, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
N 300, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
N. 228, um, oitenta mil réis . . . . . 80$000
N. 307, um, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
N. 426, um, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
N. 2.000 um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
8. Stores lisos (3m. por 1m,40):
Amostra n. 1, um, noventa mil réis . . . . . 90$000
Amostra n. 2, um, setenta e cinco mil réis . . 75$000
Amostra n. 3, um, trinta mil réis . . . . . 30$000
9. Pellegos de côres, um, (1m,50x0m,70), um, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
10. Cordões de linho para stores peça, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
11. Brim de linho pardo para capas de cadeira, metro, oito mil oitocentos e cincoenta réis 8$850
12. Cadarço de linho (largura de 1 ½ c|m.), peça, quatro mil réis . . . . . 4$000
13. Gragas de fantasia, metro, mil e tresentos réis. 1$300
4. Franjas de fantasia, metro, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650

Mobiliario:

1. Secretaria folheada de 1m,50x0m,80, em dous corpos, uma, quinhentos e cincoenta mil réis . . . . . 550$000
2. Ditas singelas de 1m,40x0m,75, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
3. Bureau de 1m,50x0m,80, em dous corpos com almofadas folheadas, uma, tresentos mil réis . . . . . 300$000
4. Bureau com gavetas, forrado de casemira verde, um, duzentos e noventa mil réis . . . 290$000
5. Ditos com oito gavetas com tampo de madeira, um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
6. Ditos com seis gavetas com tampo de madeira, um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
7. Mesa de quatro gavetas, de 1m,50x0m,80, forradas de casemira verde, uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
8. Idem de 1m,20 por 0m,70, com tampo de madeira, uma, noventa e cinco mil réis . . . 95$000
9. Ditas de 1m,20x0m,70, forradas de casemira verde, uma, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
10. Ditas para machina de escrever, quatro gavetas, uma, duzentos e quarenta mil réis . . . 240$000
11. Armarios envidraçados para livros, de 2m,20x x1, 10x0, 40, um, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
12. Ditos com almofadas de madeira nas portas, um, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
13. Estantes para bibliotheca com escadas de correr, para os intervallos das janellas, uma, dous contos e seiscentos mil réis . . . . . 2:600$000
14. Cadeiras de espaldar alto, de mola e gyro, estufadas, uma, cento e noventa mil réis . . . . 190$000
15. Dita de espaldar alto, de mola de gyro, com assento de palhinha, uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
16. Dita de gyro com assento de palhinha, uma, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
17. Ditas para machina de escrever, com mola, uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
18. Ditas singelas, uma, vinte e seis mil réis . . . 26$000
19. Grupo de couro com tres peças, um, novecentos e cincoenta mil réis . . . . . 950$000
20. Divan de couro, um, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
21. Grupos de panno couro, com tres peças, um, setecentos e cincoenta mil réis . . . . . 750$000
22. Divans de panno couro, um, duzentos mil réis 200$000
23. Jogo de capas de brim para grupos de couro e panno couro, um, cento e setenta mil réis 170$000
24. Capas de brim para cadeira de espaldar, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
25. Passadeira de linoleum, metro, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
26. Dita de tapete avelludado, metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400

27. Dito de linho para cobertura, metro, sete mil quinhentos e oitenta réis ..... 7$580
28. Reposteiros de panno verde, com dizeres, um duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
29. Collocação de cordão em reposteiros de correr, uma, vinte mil réis ..... 20$000
30. Galerias de madeira simples, uma, quinze mil réis ..... 15$000
31. Ditas de madeira com talha, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
32. Sanefas para um vão de porta ou janella:
Tecido mercerizado, uma, duzentos e setenta mil réis ..... 270$000
Tecido de sêda, uma, tresentos e setenta mil réis ..... 370$000
33. Ditas para um vão de porta ou janella, com portiéres:
Tecido mercerizado, uma, quatrocentos mil réis 400$000
Tecido de sêda, uma, setecentos mil réis .. 700$000
34. Stores bordados, um, cento e noventa mil réis 190$000
35. Concerto e lustro de um bureau ou mesa de quatro gavetas, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
36. Concerto e empalhamento de cadeira de mola e gyro, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
37. Concerto e empalhamento de cadeiras de gyro, uma, trinta e nove mil réis ..... 39$000
38. Collocação de fechaduras em mesas ou armarios, uma, sete mil réis ..... 7$000
39. Concertos e lustro de armarios, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
40. Collocação de vidros em armarios, um, quinze mil réis ..... 15$000
41. Cabides com espelho para chapéos, um, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
42. Tapetes para porta, um, trinta e cinco mil réis 35$000
43. Ditos grandes para salão:
De 3m,00x4m,00, um, dous contos duzentos e cincoenta mil réis ..... 2:250$000
De 2m,50x3m,50, um, um conto e quinhentos mil réis ..... 1:500$000
44. Ditos para grupo:
De 1m,30x2m,00, um, duzentos e trinta mil réis 230$000
45. Capachos pequenos, um, dezeseis mil réis ... 16$000
46. Ditos grandes, um, trinta mil réis ..... 30$000
47. Coberturas de lona para capotas de janella, metro, vinte mil réis ..... 20$000
48. Capotas para janellas, uma, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000

Nota — Os proponentes declaram acceitar todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *J. Dias Pereira.*

---

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, vem apresentar ao Ministerio das Relações Exteriores a proposta abaixo discriminada, declarando sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro corrente.

*Artigos de automoveis*

1. Agua distillada, litro, dous mil e cem réis.. 2$100
2. Buzina Klaxon, uma, quatrocentos e cincoenta cinco mil réis ..... 455$000
3. Bateria de accumuladores 8 × 80 Philadelphia Delco, uma, setecentos e noventa mil réis 790$000
4. Camurça grande, uma, vinte oito mil e duzentos réis ..... 28$200
5. Camara de ar 895×135 Michelin, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
6. Camara de 920×120 Michelin, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis ..... 48$500
7. Camara de ar 34%11/2 Michelin, uma, quarenta e seis mil e quinhentos réis ..... 46$500
8. Carga de acido para bateria, litro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
9. Carga de soda caustica, para bateria, litro, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
10. Esponja grande para lavar carros, uma, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
11. Escovas roliças para lavar rodas de arame, uma, dezoito mil e duzentos réis ..... 18$200
12. Espatulas Michelin para pneus, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
13. Estopa alvejada, kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
14. Espanador fino marca Imperator, um, trinta e um mil réis ..... 31$000
15. Fio para magneto de 8 m/m, metro, dous mil réis ..... 2$000
16. Fita isolante preta, rolo, sete mil réis..... 7$000
17. Gasolina Standard, á granel, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
18. Gasolina Texas, a granel, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
19. Gasolina Pratt, em latas, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
20. Gasolina Motano, em latas, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
21. Graxa Whiz, latas com 5 libras, uma, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
22. Graxa americana, kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900
23. Junta metallica para bujão de motor, uma, mil e cem réis ..... 1$100
48. Vela Bosch, uma, nove mil e seiscentos réis 9$600
49. Vaselina Alva, kilo, dez mil e seiscentos réis.. 10$600
50. Roulement n. 310, um, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
51. Roulement n. 311, um, sessenta e oito mil réis 68$000
52. Roulement n. 315, um, cento e dez mil réis.... 110$000
53. Roulement n. 410-C, um, setenta e quatro mil réis ..... 74$000
54. Roulement n. 415-C, um, cento e setenta e seis mil e quinhentos réis..... 176$500
55. Juntas metallicas, qualquer tamanho, uma, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
56. Brocas cylindricas, qualquer tamanho, uma, tres mil e seiscentos e cincoenta réis.... 3$650
57. Parafuso de aço, qualquer tamanho, um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
58. Pharol para frente, par, quatrocentos e sessenta e cinco mil réis..... 465$000
59. Luciferite para juntas, kilo, dezoito mil e seiscentos réis ..... 18$600
60. Amiantho para juntas, kilo, quinze mil e setecentos réis ..... 15$700
61. Liquido Wonder Misst para carrocerie, lata, trese mil e oitocentos réis..... 13$800
62. Sabão Flaxoap para lavagem de auto, kilo, dezesete mil réis..... 17$000
63. Borracha para vulcanização, kilo, trinta e dous mil réis ..... 32$000
64. 64. Escapamento Maximus, qualquer medida, um, oitenta e nove mil réis..... 89$000
65. Amortizador J. M., par, tresentos e setenta mil réis ..... 370$000
66. Armação completa para cajados, jogo, duzentos e quarenta cinco mil réis..... 245$000
67. Valvulas para camara de ar, uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$20
68. Lanternas lateraes, jogo, cento e vinte e seis mil e quinhentos réis..... 126$5[illegible]
69. Carburador Zenith francez, de 36 linhas, um, duzentos e sessenta e oito mil réis..... 268$0[illegible]
70. Lona para freio qualquer dimensão, metro, vinte e seis mil réis..... 26$0[illegible]
71. Magneto Bosch, um, setecentos e trinta mil réis 730$0[illegible]
72. Aluminium para estribus, folha, sessenta e tres mil réis ..... 63$000
24. Kerozene, lata, trinta e oito mil e quinhentos réis ..... 38$500
25. Kaol allemão dos fabricantes Lubezylski, litro, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
26. Lampadas de 6×8, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
27. Lampada de 9×15, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
28. Lixa para ferro ns. 0, 00, 1, 2, 3, folha, oitocentos réis ..... $800
29. Liquido Chinamel para dar brilho em pinturas, vidro, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
30. Macaco de catraca, para auto, peso de 1.500 kilos, um, noventa mil réis..... 90$000
31. Motor para encher pneus, com refrigeração por agua, um conto e seiscentos mil réis.. 1:600$000
32. Oleo lutrificante (Ussa), lata, setenta e um mil réis ..... 71$000
33. Oleo lubrificante Mobil A., lata, setenta e seis mil réis ..... 76$000
34. Oleo lubrifinante Mobil B., lata, setenta e seis mil réis ..... 76$000
35. Oleo lubrificante Mobil C. C., lata, setenta e seis mil réis ..... 76$000

Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 2, metro. . . . . 1$500
14. Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 3, metro. . . . . 1$300
Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 4, metro. . . . . 2$500
23. Jogo de capas em brim de linho, para grupos de couro, ou panno couro, um. . . . . 295$000
Dito, em brim de algodão, para os mesmos, um. . . . . 148$000
Os jogos acima especificados, constam de tres peças cada um.
24. Capas de brim pardo para cadeira de espaldar, linho, uma. . . . . 68$000
Capas de brim pardo para cadeira de espaldar, algodão, uma. . . . . 29$000
26. Passadeira de tapete avelludado, com 0,70, amostra n. 13, metro. . . . . 75$000
27. Passadeira de linho, para cobertura, amostra n. 12, metro. . . . . 6$000
Passadeira de algodão para cobertura, amostra n. 11, metro. . . . . 3$800
Passadeira de algodão para cobertura, amostra n. 10, metro. . . . . 1$600
28. Reposteiro de panno verde, com dizeres, am n. 1, metro quadrado. . . . . 30$000
29. Collocação de cordão em reposteiros de correr, um. . . . . 12$000
30. Gallerias de madeira, simples, uma. . . . . 30$000
31. Gallerias de madeira, com talha, uma de 120$ a. . . . . 500$000
32. Sanefas para um vão de porta ou janella 1,80×1,40, em tecido igual á amostra n. 1, uma. . . . . 398$000
Ditas, iguaes á amostra n. 2 a 5, uma. . . . . 249$000
Ditas, iguaes á amostra n. 6, uma. . . . . 210$000
33. Ditas, com portiéres ou cortinas, 3,50×1,80, em tecido igual á amostra n. 2 a 5, uma 398$000
Sendo com cortina, de filot, uma. . . . . 538$000
34. Stores bordados, iguaes á amostra n. 1.005, 3×40, um. . . . . 85$000
43. Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:260$000
Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:100$000
Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:680$000
Tapetes grandes para salão, 3,70×4,60 um. . . . . 1:515$000
Tapetes grandes para salão, 3,15×4,15 um. . . . . 1:260$000
44. Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 225$000
Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 110$000
Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 196$000
44. Tapetes para grupos de pellucia, 90×1,80, um. . . . . 210$000
42. Tapetes para portas 30×75, um. . . . . 30$000
Tapetes para portas 30×75, um. . . . . 35$500
45. Capachos pequenos, com barra, 90×50, um 32$000
47. Coberturas de capotas para janella, sem armação, 2×1,5, uma. . . . . 210$000
48. Capotas para uma janella 2×1,50, com armação, uma . . . . . 320$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Leitão, Irmãos & Comp.*

---

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta capital, ao Ministerio das Relações Exteriores, para o fornecimento de material durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Tapeçarias:

1. Argollas de osso para stores, duzia, quatrocentos e oitenta réis . . . . . $480
2. Capachos de côco com 1m,45 por 78 (com barra vermelha ou azul), um, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
3. Fustões para capas de cadeiras, metro, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Fustões para capas de cadeira, amostra n. 2, metro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
4. Passadeira avelludadas, com ramagem (largura de um metro), metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400
5. Passadeira avelludada, sem ramagem (largura de um metro), metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400
6. Setinetas de lã, metro, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
7. Stores bordados (3m.x1m,40) — Amostras:
N. 10, um, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
N. 20, um, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
N 300, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
N. 228, um, oitenta mil réis . . . . . 80$000
N. 307, um, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
N. 426, um, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
N. 2.000 um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
8. Stores lisos (3m. por 1m,40):
Amostra n. 1, um, noventa mil réis . . . . . 90$000
Amostra n. 2, um, setenta e cinco mil réis . . 75$000
Amostra n. 3, um, trinta mil réis . . . . . 30$000
9. Pellegos de côres, um, (1m,50x0m,70), um, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
10. Cordões de linho para stores peça, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
11. Brim de linho pardo para capas de cadeira, metro, oito mil oitocentos e cincoenta réis 8$850
12. Cadarço de linho (largura de 1 ½ c|m.), peça, quatro mil réis . . . . . 4$000
13. Gragas de fantasia, metro, mil e tresentos réis. 1$300
4. Franjas de fantasia, metro, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650

Mobiliario:

1. Secretaria folheada de 1m,50x0m,80, em dous corpos, uma, quinhentos e cincoenta mil réis . . . . . 550$000
2. Ditas singelas de 1m,40x0m,75, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
3. Bureau de 1m,50x0m,80, em dous corpos com almofadas folheadas, uma, tresentos mil réis . . . . . 300$000
4. Bureau com gavetas, forrado de casemira verde, um, duzentos e noventa mil réis . . . 290$000
5. Ditos com oito gavetas com tampo de madeira, um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
6. Ditos com seis gavetas com tampo de madeira, um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
7. Mesa de quatro gavetas, de 1m,50x0m,80, forradas de casemira verde, uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
8. Idem de 1m,20 por 0m,70, com tampo de madeira, uma, noventa e cinco mil réis . . . 95$000
9. Ditas de 1m,20x0m,70, forradas de casemira verde, uma, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
10. Ditas para machina de escrever, quatro gavetas, uma, duzentos e quarenta mil réis . . . 240$000
11. Armarios envidraçados para livros, de 2m,20x x1, 10x0, 40, um, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
12. Ditos com almofadas de madeira nas portas, um, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
13. Estantes para bibliotheca com escadas de correr, para os intervallos das janellas, uma, dous contos e seiscentos mil réis . . . . . 2:600$000
14. Cadeiras de espaldar alto, de mola e gyro, estufadas, uma, cento e noventa mil réis . . . . 190$000
15. Dita de espaldar alto, de mola de gyro, com assento de palhinha, uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
16. Dita de gyro com assento de palhinha, uma, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
17. Ditas para machina de escrever, com mola, uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
18. Ditas singelas, uma, vinte e seis mil réis . . . 26$000
19. Grupo de couro com tres peças, um, novecentos e cincoenta mil réis . . . . . 950$000
20. Divan de couro, um, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
21. Grupos de panno couro, com tres peças, um, setecentos e cincoenta mil réis . . . . . 750$000
22. Divans de panno couro, um, duzentos mil réis 200$000
23. Jogo de capas de brim para grupos de couro e panno couro, um, cento e setenta mil réis 170$000
24. Capas de brim para cadeira de espaldar, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
25. Passadeira de linoleum, metro, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
26. Dita de tapete avelludado, metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400

27. Dito de linho para cobertura, metro, sete mil quinhentos e oitenta réis ..... 7$580
28. Reposteiros de panno verde, com dizeres, um duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
29. Collocação de cordão em reposteiros de correr, uma, vinte mil réis ..... 20$000
30. Galerias de madeira simples, uma, quinze mil réis ..... 15$000
31. Ditas de madeira com talha, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
32. Sanefas para um vão de porta ou janella:
Tecido mercerizado, uma, duzentos e setenta mil réis ..... 270$000
Tecido de sêda, uma, tresentos e setenta mil réis ..... 370$000
33. Ditas para um vão de porta ou janella, com portiéres:
Tecido mercerizado, uma, quatrocentos mil réis 400$000
Tecido de sêda, uma, setecentos mil réis .. 700$000
34. Stores bordados, um, cento e noventa mil réis 190$000
35. Concerto e lustro de um bureau ou mesa de quatro gavetas, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
36. Concerto e empalhamento de cadeira de mola e gyro, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
37. Concerto e empalhamento de cadeiras de gyro, uma, trinta e nove mil réis ..... 39$000
38. Collocação de fechaduras em mesas ou armarios, uma, sete mil réis ..... 7$000
39. Concertos e lustro de armarios, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
40. Collocação de vidros em armarios, um, quinze mil réis ..... 15$000
41. Cabides com espelho para chapéos, um, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
42. Tapetes para porta, um, trinta e cinco mil réis 35$000
43. Ditos grandes para salão:
De 3m,00x4m,00, um, dous contos duzentos e cincoenta mil réis ..... 2:250$000
De 2m,50x3m,50, um, um conto e quinhentos mil réis ..... 1:500$000
44. Ditos para grupo:
De 1m,30x2m,00, um, duzentos e trinta mil réis 230$000
45. Capachos pequenos, um, dezeseis mil réis ... 16$000
46. Ditos grandes, um, trinta mil réis ..... 30$000
47. Coberturas de lona para capotas de janella, metro, vinte mil réis ..... 20$000
48. Capotas para janellas, uma, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000

Nota — Os proponentes declaram acceitar todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *J. Dias Pereira.*

---

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, veem apresentar ao Ministerio das Relações Exteriores a proposta abaixo discriminada, declarando sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro corrente.

*Artigos de automoveis*

1. Agua distillada, litro, dous mil e cem réis.. 2$100
2. Buzina Klaxon, uma, quatrocentos e cincoenta cinco mil réis ..... 455$000
3. Bateria de accumuladores 8 × 80 Philadelphia Deleo, uma, setecentos e noventa mil réis 790$000
4. Camurça grande, uma, vinte oito mil e duzentos réis ..... 28$200
5. Camara de ar 895×135 Michelin, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
6. Camara de 920×120 Michelin, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis..... 48$500
7. Camara de ar 34%11/2 Michelin, uma, quarenta e seis mil e quinhentos réis..... 46$500
8. Carga de acido para bateria, litro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
9. Carga de soda caustica, para bateria, litro, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
10. Esponja grande para lavar carros, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
11. Escovas roliças para lavar rodas de arame, uma, dezoito mil e duzentos réis..... 18$200
12. Espatulas Michelin para pneus, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
13. Estopa alvejada, kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
14. Espanador fino marca Imperator, um, trinta e um mil réis ..... 31$000
15. Fio para magneto de 8 m/m, metro, dous mil réis ..... 2$000
16. Fita isolante preta, rolo, sete mil réis..... 7$000
17. Gasolina Standard, á granel, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
18. Gasolina Texas, a granel, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
19. Gasolina Pratt, em latas, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
20. Gasolina Motano, em latas, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
21. Graxa Whiz, latas com 5 libras, uma, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
22. Graxa americana, kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900
23. Junta metallica para bujão de motor, uma, mil e cem réis ..... 1$100
48. Vela Bosch, uma, nove mil e seiscentos réis 9$600
49. Vaselina Alva, kilo, dez mil e seiscentos réis.. 10$600
50. Roulement n. 310, um, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
51. Roulement n. 311, um, sessenta e oito mil réis 68$000
52. Roulement n. 315, um, cento e dez mil réis.... 110$000
53. Roulement n. 410-C, um, setenta e quatro mil réis ..... 74$000
54. Roulement n. 415-C, um, cento e setenta e seis mil e quinhentos réis..... 176$500
55. Juntas metallicas, qualquer tamanho, uma, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
56. Brocas cylindricas, qualquer tamanho, uma, tres mil e seiscentos e cincoenta réis.... 3$650
57. Parafuso de aço, qualquer tamanho, um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
58. Pharol para frente, par, quatrocentos e sessenta e cinco mil réis..... 465$000
59. Luciferite para juntas, kilo, dezoito mil e seiscentos réis ..... 18$600
60. Amianto para juntas, kilo, quinze mil e setecentos réis ..... 15$700
61. Liquido Wonder Misst para carrocerie, lata, trese mil e oitocentos réis..... 13$800
62. Sabão Flaxoap para lavagem de auto, kilo, dezesete mil réis..... 17$000
63. Borracha para vulcanização, kilo, trinta e dous mil réis ..... 32$000
64. 64. Escapamento Maximus, qualquer medida, um, oitenta e nove mil réis..... 89$000
65. Amortizador J. M., par, tresentos e setenta mil réis ..... 370$000
66. Armação completa para cajados, jogo, duzentos e quarenta cinco mil réis..... 245$000
67. Valvulas para camara de ar, uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
68. Lanternas lateraes, jogo, cento e vinte e seis mil e quinhentos réis..... 126$500
69. Carburador Zenith francez, de 36 linhas, um, duzentos e sessenta e oito mil réis..... 268$000
70. Lona para freio qualquer dimensão, metro, vinte e seis mil réis..... 26$000
71. Magneto Bosch, um, setecentos e trinta mil réis 730$000
72. Aluminium para estribus, folha, sessenta e tres mil réis ..... 63$000
24. Kerozene, lata, trinta e oito mil e quinhentos réis ..... 38$500
25. Kaol allemão dos fabricantes Lubezylski, litro, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
26. Lampadas de 6×8, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
27. Lampada de 9×15, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
28. Lixa para ferro ns. 0, 00, 1, 2, 3, folha, oitocentos réis ..... $800
29. Liquido Chinamel para dar brilho em pinturas, vidro, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
30. Macaco de catraca, para auto, peso de 1.500 kilos, um, noventa mil réis..... 90$000
31. Motor para encher pneus, com refrigeração por agua, um conto e seiscentos mil réis.. 1:600$000
32. Oleo lubrificante (Ussa), lata, setenta e um mil réis ..... 71$000
33. Oleo lubrificante Mobil A., lata, setenta e seis mil réis ..... 76$000
34. Oleo lubrifinante Mobil B., lata, setenta e seis mil réis ..... 76$000
35. Oleo lubrificante Mobil C. C., lata, setenta e seis mil réis ..... 76$000

36. Pneu marca Goodrich 895×135, um, tresentos e sessenta mil réis..... 360$000
37. Pneu marca Goodrich 920×120, um, tresentos e um mil e quinhentos réis..... 301$500
38. Pneu marca Goodrich 34×1/2, um, tresentos e sessenta e dous mil réis..... 362$000
39. Pneu marca Goodrich 920×120 cord, um, tresentos e um mil e quinhentos réis..... 301$500
40. Pneu marca Pirestone 34×1/2 s/ talão, um, tresentos e sessenta e dous mil réis..... 362$000
41. Pneu marca Dunlop Gord 895×135, um, tresentos e sessenta mil réis..... 360$000
42. Pneu marca Dunlop Cord 920×120 um, tresentos e um mil e quinhentos réis..... 301$500
43. Pneu marca Goodyear 34×41/2 s/talão, um, tresentos e sessenta e dous mil réis..... 362$000
44. Panno camurçado, um, oito mil e tresentos réis 8$300
45. Pêra para buzina n. 10, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
46. Tubo para bomba de ar, metro, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
47. Tinta brilhante para motor 1/4 de gallão, lata, dezoito mil e oitocentos réis..... 18$800

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Isnard & Comp., *G. de Barcellos Pinheiro*.

---

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro corrente:

*Material necessario a este ministerio para o exercicio de 1924*

1. Acido muriatico, litro, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
2. Borracha para irrigação com buchas de arame de 1¼, metro, trinta e cinco mil réis 35$000
3. Brocas de 1/32 a ⅝, uma, mil e oitocentos réis 1$800
4. Botões para campainha, osso, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
5. Botões para campainha, osso (pera), um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
6. Botões para campainha (para parede), madeira, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
7. Botões para campainha, para parede (osso), um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
16. Chapa de cobre por kilo, kilo, dez mil réis..... 10$000
27. Canos de chumbo para agua, de 11/2", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
28. Canos de chumbo para agua de 11/4", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
29. Canos de chumbo para agua de 1", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
30. Canos de chumbo para agua, de 5/8", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
31. Canos de chumbo para agua de 3/8", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
32. Canos de chumbo para agua de 3/4", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
33. Canos de chumbo para agua de 1/2", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
34. Campainha electrica de 5 pol., uma, noventa e tres mil e quinhentos réis..... 93$500
35. Campainha electrica de 4 pol., uma, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
36. Campainha electrica de 3 pol., uma, quinze mil réis..... 15$000
37. Campainha electrica de 2 1/2" pol., uma, quatorze mil réis..... 14$000
38. Campainha electrica de 2", uma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
39. Cleats, um, quatrocentos réis..... $400
40. Chapa de zinco, uma, quarenta e oito mil réis 48$000
41. Estanho Carneiro, kilo, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
43. Folha de serra para ferro de 12 pol., uma, novecentos e oitenta réis..... $980
45. Fita isolante (borracha), rolo, sete mil réis..... 7$000
46. Fita isolante (panno), rolo, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
47. Fusikeis de rolha, de 30 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
48. Fuziveis de rolha, de 25 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
49. Fusiveis de rolha, de 20 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
50. Fusiveis de rolha, de 15 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
51. Fusiveis de rolha, de 10 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
53. Fusiveis de cartucho, de 100 ampères, 250 volts, um, seis mil réis..... 6$000
54. Fusiveis de cartucho, de 75 ampères, 250 volts, um, seis mil réis..... 6$000
55. Fusiveis de cartucho, de 60 ampères, 250 volts, um, tres mil réis..... 3$000
56. Fusiveis de cartucho, de 30 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
57. Fusiveis de cartucho, de 25 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
58. Fusiveis de cartucho, de 20 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
59. Fusiveis de cartucho, de 15 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
60. Fusiveis de cartucho, de 10 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
86. Interruptores Diamond de uma série, um, onze mil réis..... 11$000
87. Interruptores Diamond, de duas séries, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
88. Interruptores Diamond de tres séries, um, vinte e sete mil e quinhentos réis..... 27$500
89. Interruptores Diamond de quatro séries, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
90. Interruptores rotativos de uma série, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
91. Interruptores rotativos de duas séries, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
92. Interruptores rotativos de tres séries, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
93. Interruptores de pêra de uma série, um, seis mil réis..... 6$000
95. Lixas para madeira, ns. 0, 1, 1½ e 2, uma, tresentos e cincoenta réis..... $350
96. Lixa para polimento de ferro, ns. 000, 00, 0, 1, 1½ e 2, uma, quatrocentos réis..... $400
97. Limas de 14 pol., uma, seis mil réis..... 6$000
98. Limas de 12 pol., uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
99. Limas de 10" pol., uma, cinco mil réis..... 5$000
100. Limas de 8" pol., uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
101. Limas de 6" pol., uma, quatro mil réis..... 4$000
102. Limatões de 12" pol., um, seis mil réis..... 6$000
103. Limatões de 8" pol., um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
104. Lampadas de ½ watt, 1.000 velas, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
105. Lampadas de ½ watt, 600 velas, uma, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
106. Lampadas de ½ watt, 400 velas, uma, quinze mil réis..... 15$000
107. Lampadas de ½ watt, 300 velas, uma, doze mil réis..... 12$000
108. Lampadas de ½ watt, 200 velas, uma, nove mil réis..... 9$000
109. Lampadas de ½ watt, 100 velas, uma, seis mil réis..... 6$000
110. Lampadas de ½ watt, 50 velas, uma, quatro mil réis..... 4$000
111. Lampadas de ½ watt, 32 velas, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
112. Lampadas de ½ watt, 25 velas, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
113. Lampadas de filamento estirado, 100 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
114. Lampadas de filamento estirado, 50 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
115. Lampadas de filamento estirado, 32 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
116. Lampadas de filamento estirado, 25 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
117. Lampadas de filamento estirado de 16 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
118. Lampadas de filamento estirado de 10 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
119. Lampada de filamento estirado, de rosca, mignon, 32 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
120. Lampadas de filamento estirado de rosca, mignon, de 16 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
121. Lampadas de filamento estirado de rosca, mignon, de 10 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
122. Lampadas Solar de 200 velas, uma, onze mil réis..... 11$000
123. Lampadas Solar de 100 velas, uma, nove mil réis..... 9$000

124. Lampadas Solar de 75 velas, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
125. Lampadas Solar de 50 velas, uma, sete mil réis 7$000
127. Pilhas seccas (Columbia), 6 volts por 1 ½ ampères, uma, sete mil e duzentos réis.. 7$200
128. Pomada para soldar, kilo, quarenta mil réis. 40$000
129. Registro para agua de 1 pol., um, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
130. Registro para agua de ⅝ de pol., um, sete mil réis . . . . . 7$000
131. Registro para agua de ⅝ de pol., um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
132. Registro para agua de ¾ de pol., um, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
133. Registro para agua de ½ de pol., um, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
134. Quadros para campainha com seis numeros, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
135. Quadros para campainha com 12 numeros, um, noventa e oito mil e quinhentos réis 98$500
136. Supporte com chave, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
137. Supporte sem chave, um, tres mil réis..... 3$000
138. Supporte mignon com porcellana, um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
150. Taracha de 1½ pol. a ¼, uma, quatrocentos e noventa e cinco mil réis . . . . . 495$000
151. Transformadores de 6 volts, um, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
152. Transformadores de 8 volts, um, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
153. Transformadores de 14 volts, um, quarenta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 42$500
154. Ventiladores fixos (G. Electric), de 16 pol., um, quinhentos e noventa mil réis..... 590$000
155. Ventiladores fixos (G. Electric), 12 pol., um, quinhentos e trinta mil réis ..... 530$000
156. Ventiladores fixos (G. Electric), de 8 pol., um, quatrocentos e setenta mil réis.... 470$000
157. Ventiladores rotativos (G. Electric), de 16 pol., um, quinhentos e noventa e cinco mil réis . . . . . 595$000
158. Ventiladores rotativos (G. Electric), de 12 pol., um, quinhentos e trinta mil réis. 530$000
159. Ventiladores rotativos (G. Electric), de 8 pol., um, quatrocentos e sessenta mil réis.... 460$000
160. Verniz isolante (preto), um, vinte e um mil e quinhentos réis . . . . . 21$500

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1924. — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pinheiro.*

---

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 75, ao Ministerio das Relações Exteriores, para o fornecimento durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, para o grupo de material necessario para esse ministerio, para o exercicio de 1924:

1. Agua raz Pratts, caixa, duzentos e quarenta e cinco mil réis . . . . . 245$000
2. Agua forte, litro, trinta cinco mil réis..... 35$000
3. Alcool de 36 graos, litro, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
4. Bandejas de faiança, para quatro copos, uma, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
5. Bandejas de faiança para seis copos, uma, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
6. Baldes de ferro zincado, um, dezoito mil réis 18$000
7. Cêra virgem, kilo, nove mil réis ..... 9$000
8. Creolina Pearson, lata, doze mil réis..... 12$000
9. Copos para agua, meio crystal, sem pé, duzia, noventa e cinco mil réis ..... 95$000
10. Cinzeiros Wath Care, um, oitenta mil réis.... 80$000
11. Capachos de côco com barras vermelhas e azul, de 1m,30×0,69, um, cento e quarenta e cinco mil réis . . . . . 145$000
12. Chicaras para chá, duzia cento e cincoenta e cinco mil réis . . . . . 155$000
13. Chicaras para café, duzia, cento e trinta e cinco mil réis . . . . . 135$000
14. Colheres para chá, de metal branco, duzia, cento e trinta e oito mil réis..... 138$000
15. Colheres para café, de metal branco, duzia.... 137$000
16. Enchugadores de borracha, um, cinco mil réis 5$000
17. Escovas para unhas, sem cabo, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
18. Estopa de primeira, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
19. Estopa de segunda, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
20. Escovas para puchar cêra (quadradas), uma, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
22. Escovas com cabo para limpar cortinas, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
23. Espanador de n. 55, especiaes, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
24. Escovas de piassava para lavagem, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
25. Filtrões, communs, pequenos, um, quarenta mil réis . . . . . 40$000
26. Geladeira Fiel, média, com o interior e jarro de agathe, uma, seiscentos e trinta e nove mil réis . . . . . 639$000
27. Kaol (allemão), liquido, litro, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
28. Naphtalina em bolas, kilo, cincoenta e seis mil réis . . . . . 56$000
29. Oleo para machina de escrever em latas (Mayouse), lata, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
30. Palha de aço fina, pacote, sete mil réis..... 7$000
31. Papel hygienico, marca Aguia, caixa, duzentos e oitenta e cinco mil réis ..... 285$000
32. Potassa fina, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
33. Parafina de primeira, kilo, nove mil réis.... 9$000
34. Pincel chato n. 10, um, cinco mil réis..... 5$000
35. Pás para apanhar lixo, médias, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
36. Pesos com cabo para encerar, um, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
37. Parafusos de 1 ½ pollegada, grosa, nove mil réis . . . . . 9$000
38. Parafusos de 1 pollegada, grosa, nove mil réis 9$000
39. Parafusos de 3/4 de pollegada, grosa, sete mil réis . . . . . 7$000
40. Pregos de 1 pollegada, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
41. Pregos de 1 ½ pollegada, kilo, cinco mil réis.. 5$000
42. Pregos de 2 pollegadas, kilo, cinco mil réis.. 5$000
43. Pregos de 2-½ pollegadas, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
44. Pregos de 3 pollegadas, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
45. Sabão especial em tijolinhos, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
46. Sapolio Jaspeol, duzia, doze mil réis ..... 12$000
47. Sabão liquido especial Aiglon, kilo, cinco mil réis . . . . . 5$000
48. Soda caustica, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
49. Tijolo de lacre vermelho, um, tres mil réis.. 3$000
50. Vassouras de cabello de n. 22, typo francez, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
51. Vassouras de piassava, especial, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
52. Vassourinhas de piassava, especial, uma, oitocentos réis . . . . . $800

*Ferragens e supplemento*

53. Alfanges grandes, um, vinte e cinco mil réis... 25$000
54. Arame zincado, grossura média, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
55. Ancinho grande, um, nove mil réis ..... 9$000
56. Sachos, médio, um, nove mil réis ..... 9$000
57. Enxadas de aço, uma, quatorze mil réis..... 14$000
58. Enxadões de aço, um, quinze mil réis ..... 15$000
59. Escapulas direitas, kilo, dezeseis mil réis .... 16$000
60. Fitas de ferro para guarnecer caixão, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
61. Grampos para galeria, kilo, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
62. Pregos de 12 linhas, kilo, seis mil réis ..... 6$000
63. Pregos de chuliar, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
64. Pedras de amolar alfanges, uma, sete mil réis 7$000
65. Pás de apanhar terra, uma, dezesete mil réis.. 17$000
66. Fitões de 1 ½ pollegada, kilo, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
68. Pitões de ½ pollegada, kilo, setenta mil réis... 70$000
69. Pás direita para jardim, uma, quartoze mil réis . . . . . 14$000
70. Tachas de aço de ns. 4 a 10, kilo, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
71. Thesouras de cortar gramma, média, uma, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
72. Tesouras de cortar grammas, grandes, uma, setenta mil réis . . . . . 70$000
73. Tesoura de podar, uma, vinte e cinco mil réis 25$000

Declaramos acceitar todas as condições estipuladas no edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Ribeiro.*

Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 2, metro. . . . . 1$500
14. Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 3, metro. . . . . 1$300
Franjas de fantasia, iguaes á amostra n. 4, metro. . . . . 2$500
23. Jogo de capas em brim de linho, para grupos de couro, ou panno couro, um. . . . . 295$000
Dito, em brim de algodão, para os mesmos, um. . . . . 148$000
Os jogos acima especificados, constam de tres peças cada um.
24. Capas de brim pardo para cadeira de espaldar, linho, uma. . . . . 68$000
Capas de brim pardo para cadeira de espaldar, algodão, uma. . . . . 29$000
26. Passadeira de tapete avelludado, com 0,70, amostra n. 13, metro. . . . . 75$000
27. Passadeira de linho, para cobertura, amostra n. 12, metro. . . . . 6$000
Passadeira de algodão para cobertura, amostra n. 11, metro. . . . . 3$800
Passadeira de algodão para cobertura, amostra n. 10, metro. . . . . 1$600
28. Reposteiro de panno verde, com dizeres, am n. 1, metro quadrado. . . . . 30$000
29. Collocação de cordão em reposteiros de correr, um. . . . . 12$000
30. Gallerias de madeira, simples, uma. . . . . 30$000
31. Gallerias de madeira, com talha, uma de 120$ a. . . . . 500$000
32. Sanefas para um vão de porta ou janella 1,80×1,40, em tecido igual á amostra n. 1, uma. . . . . 398$000
Ditas, iguaes á amostra n. 2 a 5, uma. . . . . 249$000
Ditas, iguaes á amostra n. 6, uma. . . . . 210$000
33. Ditas, com portiéres ou cortinas, 3,50×1,80, em tecido igual á amostra n. 2 a 5, uma 398$000
Sendo com cortina, de filot, uma. . . . . 538$000
34. Stores bordados, iguaes á amostra n. 1.005, 3×40, um. . . . . 85$000
43. Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:260$000
Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:100$000
Tapetes grandes para salão, 2,70×3,70, um. . . . . 1:680$000
Tapetes grandes para salão, 3,70×4,60 um. . . . . 1:515$000
Tapetes grandes para salão, 3,15×4,15 um. . . . . 1:260$000
44. Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 225$000
Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 110$000
Tapetes para grupos 1,30×1,90, um. . . . . 196$000
44. Tapetes para grupos de pellucia, 90×1,80, um. . . . . 210$000
42. Tapetes para portas 30×75, um. . . . . 30$000
Tapetes para portas 30×75, um. . . . . 35$500
45. Capachos pequenos, com barra, 90×50, um 32$000
47. Coberturas de capotas para janella, sem armação, 2×1,5. uma. . . . . 210$000
48. Capotas para uma janella 2×1,50, com armação, uma . . . . . 320$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Leitão, Irmãos & Comp.*

---

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca n. 9, nesta capital, ao Ministerio das Relações Exteriores, para o fornecimento de material durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, a saber:

Tapeçarias:

1. Argollas de osso para stores, duzia, quatrocentos e oitenta réis . . . . . $480
2. Capachos de côco com 1m,45 por 78 (com barra vermelha ou azul), um, sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
3. Fustões para capas de cadeiras, metro, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Fustões para capas de cadeira, amostra n. 2, metro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
4. Passadeira avelludadas, com ramagem (largura de um metro), metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400
5. Passadeira avelludada, sem ramagem (largura de um metro), metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400
6. Setinetas de lã, metro, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
7. Stores bordados (3m.x1m,40) — Amostras:
N. 10, um, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
N. 20, um, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
N 300, um, sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
N. 228, um, oitenta mil réis . . . . . 80$000
N. 307, um, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
N. 426, um, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
N. 2.000 um, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
8. Stores lisos (3m. por 1m,40):
Amostra n. 1, um, noventa mil réis . . . . . 90$000
Amostra n. 2, um, setenta e cinco mil réis . . 75$000
Amostra n. 3, um, trinta mil réis . . . . . 30$000
9. Pellegos de côres, um, (1m,50x0m,70), um, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
10. Cordões de linho para stores peça, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
11. Brim de linho pardo para capas de cadeira, metro, oito mil oitocentos e cincoenta réis 8$850
12. Cadarço de linho (largura de 1 ½ c|m.), peça, quatro mil réis . . . . . 4$000
13. Gragas de fantasia, metro, mil e tresentos réis. 1$300
4. Franjas de fantasia, metro, mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650

Mobiliario:

1. Secretaria folheada de 1m,50x0m,80, em dous corpos, uma, quinhentos e cincoenta mil réis . . . . . 550$000
2. Ditas singelas de 1m,40x0m,75, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
3. Bureau de 1m,50x0m,80, em dous corpos com almofadas folheadas, uma, tresentos mil réis . . . . . 300$000
4. Bureau com gavetas, forrado de casemira verde, um, duzentos e noventa mil réis . . . 290$000
5. Ditos com oito gavetas com tampo de madeira, um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
6. Ditos com seis gavetas com tampo de madeira, um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
7. Mesa de quatro gavetas, de 1m,50x0m,80, forradas de casemira verde, uma, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
8. Idem de 1m,20 por 0m,70, com tampo de madeira, uma, noventa e cinco mil réis . . . 95$000
9. Ditas de 1m,20x0m,70, forradas de casemira verde, uma, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
10. Ditas para machina de escrever, quatro gavetas, uma, duzentos e quarenta mil réis . . . 240$000
11. Armarios envidraçados para livros, de 2m,20x x1, 10x0, 40, um, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
12. Ditos com almofadas de madeira nas portas, um, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
13. Estantes para bibliotheca com escadas de correr, para os intervallos das janellas, uma, dous contos e seiscentos mil réis . . . . . 2:600$000
14. Cadeiras de espaldar alto, de mola e gyro, estufadas, uma, cento e noventa mil réis . . . . 190$000
15. Dita de espaldar alto, de mola de gyro, com assento de palhinha, uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
16. Dita de gyro com assento de palhinha, uma, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
17. Ditas para machina de escrever, com mola, uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
18. Ditas singelas, uma, vinte e seis mil réis . . . 26$000
19. Grupo de couro com tres peças, um, novecentos e cincoenta mil réis . . . . . 950$000
20. Divan de couro, um, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
21. Grupos de panno couro, com tres peças, um, setecentos e cincoenta mil réis . . . . . 750$000
22. Divans de panno couro, um, duzentos mil réis 200$000
23. Jogo de capas de brim para grupos de couro e panno couro, um, cento e setenta mil réis 170$000
24. Capas de brim para cadeira de espaldar, uma, vinte mil réis . . . . . 20$000
25. Passadeira de linoleum, metro, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
26. Dita de tapete avelludado, metro, sessenta e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 62$400

27. Dito de linho para cobertura, metro, sete mil quinhentos e oitenta réis ..... 7$580
28. Reposteiros de panno verde, com dizeres, um duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
29. Collocação de cordão em reposteiros de correr, uma, vinte mil réis ..... 20$000
30. Galerias de madeira simples, uma, quinze mil réis ..... 15$000
31. Ditas de madeira com talha, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
32. Sanefas para um vão de porta ou janella:
Tecido mercerizado, uma, duzentos e setenta mil réis ..... 270$000
Tecido de sêda, uma, tresentos e setenta mil réis ..... 370$000
33. Ditas para um vão de porta ou janella, com portiéres:
Tecido mercerizado, uma, quatrocentos mil réis 400$000
Tecido de sêda, uma, setecentos mil réis .. 700$000
34. Stores bordados, um, cento e noventa mil réis 190$000
35. Concerto e lustro de um bureau ou mesa de quatro gavetas, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
36. Concerto e empalhamento de cadeira de mola e gyro, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
37. Concerto e empalhamento de cadeiras de gyro, uma, trinta e nove mil réis ..... 39$000
38. Collocação de fechaduras em mesas ou armarios, uma, sete mil réis ..... 7$000
39. Concertos e lustro de armarios, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
40. Collocação de vidros em armarios, um, quinze mil réis ..... 15$000
41. Cabides com espelho para chapéos, um, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
42. Tapetes para porta, um, trinta e cinco mil réis 35$000
43. Ditos grandes para salão:
De 3m,00x4m,00, um, dous contos duzentos e cincoenta mil réis ..... 2:250$000
De 2m,50x3m,50, um, um conto e quinhentos mil réis ..... 1:500$000
44. Ditos para grupo:
De 1m,30x2m,00, um, duzentos e trinta mil réis 230$000
45. Capachos pequenos, um, dezeseis mil réis ... 16$000
46. Ditos grandes, um, trinta mil réis ..... 30$000
47. Coberturas de lona para capotas de janella, metro, vinte mil réis ..... 20$000
48. Capotas para janellas, uma, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000

Nota — Os proponentes declaram acceitar todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, *J. Dias Pereira.*

---

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, veem apresentar ao Ministerio das Relações Exteriores a proposta abaixo discriminada, declarando sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro corrente.

*Artigos de automoveis*

1. Agua distillada, litro, dous mil e cem réis.. 2$100
2. Buzina Klaxon, uma, quatrocentos e cincoenta cinco mil réis ..... 455$000
3. Bateria de accumuladores 8 × 80 Philadelphia Delco, uma, setecentos e noventa mil réis 790$000
4. Camurça grande, uma, vinte oito mil e duzentos réis ..... 28$200
5. Camara de ar 895×135 Michelin, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
6. Camara de 920×120 Michelin, uma, quarenta e oito mil e quinhentos réis..... 48$500
7. Camara de ar 34%4 1/2 Michelin, uma, quarenta e seis mil e quinhentos réis..... 46$500
8. Carga de acido para bateria, litro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
9. Carga de soda caustica, para bateria, litro, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
10. Esponja grande para lavar carros, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
11. Escovas roliças para lavar rodas de arame, uma, dezoito mil e duzentos réis..... 18$200
12. Espatulas Michelin para pneus, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
13. Estopa alvejada, kilo, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
14. Espanador fino marca Imperator, um, trinta e um mil réis ..... 31$000
15. Fio para magneto de 8 m/m, metro, dous mil réis ..... 2$000
16. Fita isolante preta, rolo, sete mil réis..... 7$000
17. Gasolina Standard, á granel, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
18. Gasolina Texas, a granel, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
19. Gasolina Pratt, em latas, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
20. Gasolina Motano, em latas, litro, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
21. Graxa Whiz, latas com 5 libras, uma, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
22. Graxa americana, kilo, dous mil e novecentos réis..... 2$900
23. Junta metallica para bujão de motor, uma, mil e cem réis ..... 1$100
48. Vela Bosch, uma, nove mil e seiscentos réis 9$600
49. Vaselina Alva, kilo, dez mil e seiscentos réis.. 10$600
50. Roulement n. 310, um, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
51. Roulement n. 311, um, sessenta e oito mil réis 68$000
52. Roulement n. 315, um, cento e dez mil réis.... 110$000
53. Roulement n. 410-C, um, setenta e quatro mil réis ..... 74$000
54. Roulement n. 415-C, um, cento e setenta e seis mil e quinhentos réis..... 176$500
55. Juntas metallicas, qualquer tamanho, uma, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
56. Brocas cylindricas, qualquer tamanho, uma, tres mil e seiscentos e cincoenta réis.... 3$650
57. Parafuso de aço, qualquer tamanho, um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
58. Pharol para frente, par, quatrocentos e sessenta e cinco mil réis..... 465$000
59. Luciferite para juntas, kilo, dezoito mil e seiscentos réis ..... 18$600
60. Amianto para juntas, kilo, quinze mil e setecentos réis ..... 15$700
61. Liquido Wonder Misst para carrocerie, lata, trese mil e oitocentos réis..... 13$800
62. Sabão Flaxoap para lavagem de auto, kilo, dezesete mil réis..... 17$000
63. Borracha para vulcanização, kilo, trinta e dous mil réis ..... 32$000
64. 64. Escapamento Maximus, qualquer medida, um, oitenta e nove mil réis..... 89$000
65. Amortizador J. M., par, tresentos e setenta mil réis ..... 370$000
66. Armação completa para cajados, jogo, duzentos e quarenta cinco mil réis..... 245$000
67. Valvulas para camara de ar, uma, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
68. Lanternas lateraes, jogo, cento e vinte e seis mil e quinhentos réis..... 126$500
69. Carburador Zenith francez, de 36 linhas, um, duzentos e sessenta e oito mil réis..... 268$000
70. Lona para freio qualquer dimensão, metro, vinte e seis mil réis..... 26$000
71. Magneto Bosch, um, setecentos e trinta mil réis 730$000
72. Aluminium para estribus, folha, sessenta e tres mil réis ..... 63$000
24. Kerozene, lata, trinta e oito mil e quinhentos réis ..... 38$500
25. Kaol allemão dos fabricantes Lubezylski, litro, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
26. Lampadas de 6×8, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
27. Lampada de 9×15, uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
28. Lixa para ferro ns. 0, 00, 1, 2, 3, folha, oitocentos réis ..... $800
29. Liquido Chinamel para dar brilho em pinturas, vidro, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
30. Macaco de catraca, para auto, peso de 1.500 kilos, um, noventa mil réis..... 90$000
31. Motor para encher pneus, com refrigeração por agua, um conto e seiscentos mil réis.. 1:600$000
32. Oleo lufrificante (Ussa), lata, setenta e um mil réis ..... 71$000
33. Oleo lubrificante Mobil A., lata, setenta e seis mil réis ..... 76$000
34. Oleo lubrifinante Mobil B., lata, setenta e seis mil réis ..... 76$000
35. Oleo lubrificante Mobil C. C., lata, setenta e seis mil réis ..... 76$000

36. Pneu marca Goodrich 895×135, um, tresentos e sessenta mil réis..... 360$000
37. Pneu marca Goodrich 920×120, um, tresentos e um mil e quinhentos réis..... 301$500
38. Pneu marca Goodrich 34×1/2, um, tresentos e sessenta e dous mil réis..... 362$000
39. Pneu marca Goodrich 920×120 cord, um, tresentos e um mil e quinhentos réis..... 301$500
40. Pneu marca Pirestone 34×1/2 s/ talão, um, tresentos e sessenta e dous mil réis..... 362$000
41. Pneu marca Dunlop Gord 895×135, um, tresentos e sessenta mil réis..... 360$000
42. Pneu marca Dunlop Cord 920×120 um, tresentos e um mil e quinhentos réis..... 301$500
43. Pneu marca Goodyear 34×41/2 s/talão, um, tresentos e sessenta e dous mil réis..... 362$000
44. Panno camurçado, um, oito mil e tresentos réis 8$300
45. Pêra para buzina n. 10, uma, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
46. Tubo para bomba de ar, metro, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
47. Tinta brilhante para motor 1/4 de gallão, lata, dezoito mil e oitocentos réis..... 18$800

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Isnard & Comp., *G. de Barcellos Pinheiro*.

---

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando sujeitar-se a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 3 de janeiro corrente:

*Material necessario a este ministerio para o exercicio de 1924*

1. Acido muriatico, litro, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
2. Borracha para irrigação com buchas de arame de 1¼, metro, trinta e cinco mil réis 35$000
3. Brocas de 1/32 a ⅝, uma, mil e oitocentos réis 1$800
4. Botões para campainha, osso, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
5. Botões para campainha, osso (pera), um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
6. Botões para campainha (para parede), madeira, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
7. Botões para campainha, para parede (osso), um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
16. Chapa de cobre por kilo, kilo, dez mil réis..... 10$000
27. Canos de chumbo para agua, de 11/2", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
28. Canos de chumbo para agua de 11/4", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
29. Canos de chumbo para agua de 1", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
30. Canos de chumbo para agua, de 5/8", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
31. Canos de chumbo para agua de 3/8", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
32. Canos de chumbo para agua de 3/4", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
33. Canos de chumbo para agua de 1/2", kilo, tres mil e novecentos réis..... 3$900
34. Campainha electrica de 5 pol., uma, noventa e tres mil e quinhentos réis..... 93$500
35. Campainha electrica de 4 pol., uma, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
36. Campainha electrica de 3 pol., uma, quinze mil réis..... 15$000
37. Campainha electrica de 2 1/2" pol., uma, quatorze mil réis..... 14$000
38. Campainha electrica de 2", uma, doze mil e quinhentos réis..... 12$500
39. Cleats, um, quatrocentos réis..... $400
40. Chapa de zinco, uma, quarenta e oito mil réis 48$000
41. Estanho Carneiro, kilo, dezoito mil e quinhentos réis..... 18$500
43. Folha de serra para ferro de 12 pol., uma, novecentos e oitenta réis..... $980
45. Fita isolante (borracha), rolo, sete mil réis..... 7$000
46. Fita isolante (panno), rolo, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
47. Fusikeis de rolha, de 30 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
48. Fuziveis de rolha, de 25 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
49. Fusiveis de rolha, de 20 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
50. Fusiveis de rolha, de 15 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
51. Fusiveis de rolha, de 10 ampères, 250 volts, um, seiscentos réis..... $600
53. Fusiveis de cartucho, de 100 ampères, 250 volts, um, seis mil réis..... 6$000
54. Fusiveis de cartucho, de 75 ampères, 250 volts, um, seis mil réis..... 6$000
55. Fusiveis de cartucho, de 60 ampères, 250 volts, um, tres mil réis..... 3$000
56. Fusiveis de cartucho, de 30 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
57. Fusiveis de cartucho, de 25 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
58. Fusiveis de cartucho, de 20 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
59. Fusiveis de cartucho, de 15 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
60. Fusiveis de cartucho, de 10 ampères, 250 volts, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
86. Interruptores Diamond de uma série, um, onze mil réis..... 11$000
87. Interruptores Diamond, de duas séries, um, vinte e tres mil réis..... 23$000
88. Interruptores Diamond de tres séries, um, vinte e sete mil e quinhentos réis..... 27$500
89. Interruptores Diamond de quatro séries, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
90. Interruptores rotativos de uma série, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
91. Interruptores rotativos de duas séries, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
92. Interruptores rotativos de tres séries, um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
93. Interruptores de pêra de uma série, um, seis mil réis..... 6$000
95. Lixas para madeira, ns. 0, 1, 1½ e 2, uma, tresentos e cincoenta réis..... $350
96. Lixa para polimento de ferro, ns. 000, 00, 0, 1, 1½ e 2, uma, quatrocentos réis..... $400
97. Limas de 14 pol., uma, seis mil réis..... 6$000
98. Limas de 12 pol., uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
99. Limas de 10" pol., uma, cinco mil réis..... 5$000
100. Limas de 8" pol., uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
101. Limas de 6" pol., uma, quatro mil réis..... 4$000
102. Limatões de 12" pol., um, seis mil réis..... 6$000
103. Limatões de 8" pol., um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
104. Lampadas de ½ watt, 1.000 velas, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
105. Lampadas de ½ watt, 600 velas, uma, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
106. Lampadas de ½ watt, 400 velas, uma, quinze mil réis..... 15$000
107. Lampadas de ½ watt, 300 velas, uma, doze mil réis..... 12$000
108. Lampadas de ½ watt, 200 velas, uma, nove mil réis..... 9$000
109. Lampadas de ½ watt, 100 velas, uma, seis mil réis..... 6$000
110. Lampadas de ½ watt, 50 velas, uma, quatro mil réis..... 4$000
111. Lampadas de ½ watt, 32 velas, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
112. Lampadas de ½ watt, 25 velas, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
113. Lampadas de filamento estirado, 100 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
114. Lampadas de filamento estirado, 50 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
115. Lampadas de filamento estirado, 32 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
116. Lampadas de filamento estirado, 25 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
117. Lampadas de filamento estirado de 16 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
118. Lampadas de filamento estirado de 10 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
119. Lampada de filamento estirado, de rosca, mignon, 32 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
120. Lampadas de filamento estirado de rosca, mignon, de 16 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
121. Lampadas de filamento estirado de rosca, mignon, de 10 velas, uma, oito mil réis..... 8$000
122. Lampadas Solar de 200 velas, uma, onze mil réis..... 11$000
123. Lampadas Solar de 100 velas, uma, nove mil réis..... 9$000

124. Lampadas Solar de 75 velas, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
125. Lampadas Solar de 50 velas, uma, sete mil réis 7$000
127. Pilhas seccas (Columbia), 6 volts por 1 ½ ampères, uma, sete mil e duzentos réis.. 7$200
128. Pomada para soldar, kilo, quarenta mil réis. 40$000
129. Registro para agua de 1 pol., um, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
130. Registro para agua de ⅝ de pol., um, sete mil réis . . . . . 7$000
131. Registro para agua de ⅝ de pol., um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
132. Registro para agua de ¾ de pol., um, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
133. Registro para agua de ½ de pol., um, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
134. Quadros para campainha com seis numeros, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
135. Quadros para campainha com 12 numeros, um, noventa e oito mil e quinhentos réis 98$500
136. Supporte com chave, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
137. Supporte sem chave, um, tres mil réis..... 3$000
138. Supporte mignon com porcellana, um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
150. Taracha de 1½ pol. a ¼, uma, quatrocentos e noventa e cinco mil réis . . . . . 495$000
151. Transformadores de 6 volts, um, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
152. Transformadores de 8 volts, um, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
153. Transformadores de 14 volts, um, quarenta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 42$500
154. Ventiladores fixos (G. Electric), de 16 pol., um, quinhentos e noventa mil réis..... 590$000
155. Ventiladores fixos (G. Electric), 12 pol., um, quinhentos e trinta mil réis . . . . . 530$000
156. Ventiladores fixos (G. Electric), de 8 pol., um, quatrocentos e setenta mil réis.... 470$000
157. Ventiladores rotativos (G. Electric), de 16 pol., um, quinhentos e noventa e cinco mil réis . . . . . 595$000
158. Ventiladores rotativos (G. Electric), de 12 pol., um, quinhentos e trinta mil réis. 530$000
159. Ventiladores rotativos (G. Electric), de 8 pol., um, quatrocentos e sessenta mil réis.... 460$000
160. Verniz isolante (preto), um, vinte e um mil e quinhentos réis . . . . . 21$500

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1924. — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Pinheiro.*

---

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 75, ao Ministerio das Relações Exteriores, para o fornecimento durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, para o grupo de material necessario para esse ministerio, para o exercicio de 1924:

1. Agua raz Pratts, caixa, duzentos e quarenta e cinco mil réis . . . . . 245$000
2. Agua forte, litro, trinta cinco mil réis..... 35$000
3. Alcool de 36 gráos, litro, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
4. Bandejas de faiança, para quatro copos, uma, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
5. Bandejas de faiança para seis copos, uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
6. Baldes de ferro zincado, um, dezoito mil réis 18$000
7. Cêra virgem, kilo, nove mil réis . . . . . 9$000
8. Creolina Pearson, lata, doze mil réis..... 12$000
9. Copos para agua, meio crystal, sem pé, duzia, noventa e cinco mil réis . . . . . 95$000
10. Cinzeiros Wath Care, um, oitenta mil réis.... 80$000
11. Capachos de côco com barras vermelhas e azul, de 1m,30×0,69, um, cento e quarenta e cinco mil réis . . . . . 145$000
12. Chicaras para chá, duzia cento e cincoenta e cinco mil réis . . . . . 155$000
13. Chicaras para café, duzia, cento e trinta e cinco mil réis . . . . . 135$000
14. Colheres para chá, de metal branco, duzia, cento e trinta e oito mil réis..... 138$000
15. Colheres para café, de metal branco, duzia.... 137$000
16. Enchugadores de borracha, um, cinco mil réis 5$000
17. Escovas para unhas, sem cabo, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
18. Estopa de primeira, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
19. Estopa de segunda, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
20. Escovas para puchar cêra (quadradas), uma, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
22. Escovas com cabo para limpar cortinas, uma, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
23. Espanador de n. 55, especiaes, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
24. Escovas de piassava para lavagem, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
25. Filtrões, communs, pequenos, um, quarenta mil réis . . . . . 40$000
26. Geladeira Fiel, média, com o interior e jarro de agathe, uma, seiscentos e trinta e nove mil réis . . . . . 639$000
27. Kaol (allemão), liquido, litro, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
28. Naphtalina em bolas, kilo, cincoenta e seis mil réis . . . . . 56$000
29. Oleo para machina de escrever em latas (Mayouse), lata, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
30. Palha de aço fina, pacote, sete mil réis..... 7$000
31. Papel hygienico, marca Aguia, caixa, duzentos e oitenta e cinco mil réis . . . . . 285$000
32. Potassa fina, kilo, mil e quinhentos réis..... 1$500
33. Parafina de primeira, kilo, nove mil réis..... 9$000
34. Pincel chato n. 10, um, cinco mil réis..... 5$000
35. Pás para apanhar lixo, médias, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
36. Pesos com cabo para encerar, um, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
37. Parafusos de 1 ½ pollegada, grosa, nove mil réis . . . . . 9$000
38. Parafusos de 1 pollegada, grosa, nove mil réis 9$000
39. Parafusos de 3/4 de pollegada, grosa, sete mil réis . . . . . 7$000
40. Pregos de 1 pollegada, kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
41. Pregos de 1 ½ pollegada, kilo, cinco mil réis.. 5$000
42. Pregos de 2 pollegadas, kilo, cinco mil réis.. 5$000
43. Pregos de 2-½ pollegadas, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
44. Pregos de 3 pollegadas, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
45. Sabão especial em tijolinhos, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
46. Sapolio Jaspeol, duzia, doze mil réis ..... 12$0000
47. Sabão liquido especial Aiglon, kilo, cinco mil réis . . . . . 5$000
48. Soda caustica, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
49. Tijolo de lacre vermelho, um, tres mil réis.. 3$000
50. Vassouras de cabello de n. 22, typo francez, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
51. Vassouras de piassava, especial, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
52. Vassourinhas de piassava, especial, uma, oitocentos réis . . . . . $800

*Ferragens e supplemento*

53. Alfanges grandes, um, vinte e cinco mil réis... 25$000
54. Arame zincado, grossura média, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
55. Ancinho grande, um, nove mil réis ..... 9$000
56. Sachos, médio, um, nove mil réis ..... 9$000
57. Enxadas de aço, uma, quatorze mil réis..... 14$000
58. Enxadões de aço, um, quinze mil réis ..... 15$000
59. Escapulas direitas, kilo, dezeseis mil réis .... 16$000
60. Fitas de ferro para guarnecer caixão, kilo, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
61. Grampos para galeria, kilo, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
62. Pregos de 12 linhas, kilo, seis mil réis ..... 6$000
63. Pregos de chuliar, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
64. Pedras de amolar alfanges, uma, sete mil réis 7$000
65. Pás de apanhar terra, uma, dezesete mil réis.. 17$000
66. Fitões de 1 ½ pollegada, kilo, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
68. Pitões de ½ pollegada, kilo, setenta mil réis... 70$000
69. Pás direita para jardim, uma, quartoze mil réis . . . . . 14$000
70. Tachas de aço de ns. 4 a 10, kilo, setenta e cinco mil réis . . . . . 75$000
71. Thesouras de cortar gramma, média, uma, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
72. Tesouras de cortar grammas, grandes, uma, setenta mil réis . . . . . 70$000
73. Tesoura de podar, uma, vinte e cinco mil réis 25$000

Declaramos aceitar todas as condições estipuladas no edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — Por procuração de Isnard & Comp., *Garibaldi de Barcellos Ribeiro.*

Proposta que os Est. Mestre & Blatgé, Sociedade Anonyma, sitos á rua do Passeio, ns. 48/54, fazem ao Ministerio das Relações Exteriores, durante o corrente anno, dos artigos abaixo descriptos, confórme edital publicado em 3 de janeiro de 1924, sujeitando-se a todas as clausulas contidas no mesmo:

*Artigos de automoveis*

1. Agua destilada, litro, dous mil e duzentos réis 2$200
2. Buzinas Klaxon, uma, quatrocentos e sessenta mil réis . . . . . 460$000
3. Bateria de accumuladores 8 x 80 Philadelphia Delco, uma, setecentos e novecento e cinco mil réis . . . . . 795$000
4. Camurça grande, uma, vinte e oito mil e quinhentos réis . . . . . 28$500
5. Camara de ar 895 x 135 Michilin, uma, cincoenta e um mil réis . . . . . 51$000
6. Camara de ar 920 x 120 Michilin, uma, quarenta e nove mil réis . . . . . 49$000
7. Camara de ar 34 x 41/2 Michilin, uma, quarenta e sete mil réis . . . . . 47$000
8. Carga de acido para bateria, litro, seis mil duzentos réis . . . . . 6$200
9. Carga de soda caustica para bateria, litro, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
10. Esponja grande para lavar carros, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
11. Escovas roliças para lavar rodas de arame, uma, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500
12. Espatulas Michilin para pneus, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
13. Estopa alvejada, kilo, quatro mil novecentos réis . . . . . 4$900
14. Espanador fino marca Imperator, um, trinta mil e quinhentos réis . . . . . 30$500
15. Fio para magneto de 8 m/m, metro, dous mil réis . . . . . 2$000
16. Fita isolante preta, rolo, sete mil réis . . . . . 7$000
17. Gasolina Standard a granel, litro, mil duzentos e trinta réis . . . . . 1$230
18. Gasolina Texas á granel, litro, mil duzentos e trinta réis . . . . . 1$230
19. Gasolina Pratt em latas, litro, mil duzentos e trinta réis . . . . . 1$230
20. Gasolina Yotano em latas, litro, mil duzentos e trinta réis . . . . . 1$230
21. Graxa Whiz uma lata com 5 libras, dezenove mil réis . . . . . 19$000
22. Graxa americana, kilo, tres mil réis . . . . . 3$000
23. Junta metalica para bujão de motor, uma, mil duzentos réis . . . . . 1$200
24. Kerozene, lata, trinta e oito mil e seiscentos réis . . . . . 38$600
25. Kaol allemão dos fabricantes Lubszhski & Comp., litro, nove mil e oitocentos réis. 9$800
26. Lampadas de 6/8 volts, uma, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
27. Lampadas de 9 x 15 volts, uma, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
28. Lixa para ferro ns. 0, 00, 1, 2, e 3; folha; setecentos e cincoenta réis . . . . . $750
29. Liquido Chinamel para dar brilho em pinturas, vidro, nove mil réis . . . . . 9$000
30. Macaco de catraca para auto (pezo de 1.500 kilos), um, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
31. Motor para encher pneus com refrigeração por agua, um, um conto e quinhentos e cincoenta mil réis . . . . . 1:550$000
32. Oleo lubrificante (Ursa), lata, setenta e tres mil réis . . . . . 73$000
33. Oleo lubrificante Mobil A., lata, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
34. Oleo lubrificante Mobil B., lata, setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
35. Oleo lubrificante Mobil C. C., setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
36. Pneu Marca Goodrich 895 x 135, um, tresentos e cincoenta e nove mil réis . . . . . 359$000
37. Pneu Marca Goodrich 920 x 120, um, tresentos mil réis . . . . . 300$000
38. Pneu Marca Goodrich 34 x 41/2 Cord, um, tresentos e sessenta mil réis . . . . . 360$000
39. Pneu Marca Goodrich 920 x 120 Cord, um, tresentos mil réis . . . . . 300$000
40. Pneu Marca Firestone 34 x 41/2 S/ talão, um, tresentos e sessenta mil réis . . . . . 360$000
41. Pneu Marca Dunlop Cord 895 x 135, um, trezentos e cincoenta e nove mil réis . . . . . 359$000
42. Pneu Marca Dunlop Cord 920 x 120, um, tresentos mil réis . . . . . 300$000
43. Pneu Marca Goodyear 34 x 41/2 S/ talão Cord, um, tresentos e sessenta mil réis . . . . . 360$000
44. Panno camurçado, um, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200
45. Pera para buzina n. 10, uma, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
46. Tubo para bomba de ar, metro, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
47. Tinta brilhante para motor de 1/4 de galão, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500
48. Vela Bocsh, uma, nove mil e oitocentos réis 9$800
49. Vaselina alva, kilo, dez mil e quinhentos réis 10$500
50. Roulement n. 310, um, cincoenta e cinco mil réis 55$000
51. Roulement n. 311, um, sessenta e cinco mil réis 65$000
52. Roulement n. 315, um, cento e dez mil réis . . . . . 110$000
53. Roulement n. 410 C, um, oitenta mil réis . . . . . 80$000
54. Roulement n. 415 C, um, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
55. Juntas metalicas qualquer dimensão, uma, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
56. Brocas cylindricas qualquer tamanho, uma, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
57. Parafuso de aço qualquer tamanho, um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
58. Pharol para frente, um, quatrocentos e sessenta mil réis . . . . . 460$000
59. Luciferite para juntas, kilo, dezoito mil e duzentos réis . . . . . 18$200
60. Amiantho para juntas, kilo, dezeseis mil réis. 16$000
61. Liquido Wonder Misst para carrocería, lata, trese mil e duzentos réis . . . . . 13$200
62. Sabão Flaxoap para lavagem de auto, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
63. Borracha para vulcanização, kilo, trinta e dous mil réis . . . . . 32$000
64. Escapamento Maximus qualquer medida, um, oitenta e sete mil réis . . . . . 87$000
65. Amortizador J. M., par, tresentos e cincoenta e cinco mil réis . . . . . 355$000
66. Armação completa para cajados, jogo, duzentos e quarenta e cinco mil réis . . . . . 245$000
67. Valvulas para camara de ar, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
68. Lanternas lateraes, jogo, cento e trinta mil réis . . . . . 130$000
69. Carburador Zenith Francez de 36 linhas, um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
70. Lona para freio qualquer dimensão, metro, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
71. Magneto Bosch, um, setecentos e vinte mil réis 720$000
72. Aluminium para estribus, folha, sessenta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 62$500

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração de Mestre & Blatgé, S. A. *Wielhory*.

---

Proposta, que faz a Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Benedictos de 1 á 7, ao Ministerio das Relações Exteriores, durante o exercicio de 1924, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado em o *Diario Official* de 3 de janeiro corrente:

*Artigos de automoveis*

1. Agua destilada, litro, dous mil réis . . . . . 2$000
2. Buzinas Klaxon, uma, quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 450$000
3. Bateria de accumulador 8 × 80, Philadelphia delco, uma, setecentos e oitenta e cinco mil réis . . . . . 795$000
4. Camurça grande, uma, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

5. Camara de ar 895 X 135, Michilin, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
6. Camara de ar 920 X 120, Michilin, uma, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
7. Camara de ar 34 X 41|2, Michilin, uma, quarenta e seis mil réis ..... 46$000
8. Carga de acido para bateria, litro, seis mil réis ..... 6$000
9. Carga de soda caustica para bateria, litro, onze mil réis ..... 11$000
10. Esponja grande para lavar carros, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
11. Escovas roliças para lavar rodas de arame, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
12. Espatulas Michilin para pneus, uma, onze mil réis ..... 11$000
13. Estopa alvejada, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
14 Espanador fino marca «Imperator», um, trinta mil réis ..... 30$000
15. Fio para magneto de 8 m|m, metro, mil e novecentos réis ..... 1$900
16. Fita isolante preta, rolo, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
17. Gazolina Standard a granel, litro, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
18. Gazolina Texas á granel, litro, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
19. Gazolina Pratts, em latas, litro, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
20. Gazolina Motano, em latas, litro, duzentos e vinte réis ..... 1$220
21. Graxa Whiz, lata com 5 libras, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
22. Graxa americana, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
23. Junta metalica para bujã de motor, uma, mil réis ..... 1$000
24. Kerozene, lata, trinta e oito mil réis ..... 38$000
25. Kaol (allemão) dos fabricantes Lubszyhski & Comp., litro, nove mil e quinhentos réis 9$500
26. Lampadas de 6|8, uma, quatro quatro mil réis 4$000
27. Lampadas de 9 X 15, uma, seis mil e quinhentos reis ..... 6$500
28. Lixa para ferro ns. 0, 00, 1, 2, 3, folha, setecentos réis ..... $700
29. Liquido (Chinamel) para dar brilho em pinturas, vidro, oito mil e quinhentos réis 8$500
30. Macaco de catraca para auto (pezo de 1.500 kilos), um, oitenta mil réis ..... 80$000
31. Motor para encher pneus com refrigeração por agua, um, um conto e quinhentos mil réis ..... 1:500$000
32. Oleo Lubrificante (Ursa), lata, setenta mil réis 70$000
33. Oleo Lubrificante (Mobil) (A), lata, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
34. Oleo Lubrificante (Mobil) (B), lata, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
35. Oleo Lubrificante (Mobil) (C. C.), lata, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
36. Pneu marca Goodrich 895 X 135, um, tresentos e cincoenta e sete mil réis ..... 357$000
37. Pneu marca Goodrich 920 X 120, um, duzentos e noventa e oito mil réis ..... 298$000
38. Pneu marca Goodrich 34 X 41|2 Cord, um, tresentos e cincoenta e nove mil réis ..... 359$000
39. Pneu marca Goodrich 920 X 120 Cord, um, duzentos e noventa e oito mil réis ..... 298$000
40. Pneu marca Firestone 34 X 41|2 S|talão, um, tresentos e cincoenta e nove mil réis ..... 359$000
41. Pneu marca Dunlop Cord 895 X 135, um, tresentos e cincoenta e sete mil réis ..... 357$000
42. Pneu marca Dunlop Cord 920 X 120, um, duzentos e noventa e oito mil réis ..... 298$000
43. Pneu marca Goodyear 34 X 41|2 S|talão cord, um, tresentos e cincoenta e nove mil réis 359$000
44. Panno camurçado, um, oito mil réis ..... 8$000
45. Pera para buzina n. 10, uma, doze mil réis ..... 12$000
46. Tubo para bomba de ar, metro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
47. Tinta brilhante para motor 1|4 de gallão, lata, dezoito mil réis ..... 18$000
48. Vela (Bosch), uma, nove mil e quinhentos réis 9$500
49. Vaselina alva, kilo, dez mil réis ..... 10$000
50. Roulement n. 310, um, cincoenta mil réis ..... 50$000
51. Roulements n. 311, um, sessenta mil réis ..... 60$000
52. Roulements n. 315, um, cento e dous mil réis 102$000
53. Roulements n. 410 C., um, setenta mil réis 70$000
54. Roulements n. 415 C., um, cento e setenta e cinco mil réis ..... 175$000
55. Juntas metalicas qualquer tamanho, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
56. Brocas cylindricas qualquer tamanho, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
57. Parafuzo de aço qualquer tamanho, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
58. Pharol para frente, par, quatrocentos e cincoenta mil réis ..... 450$000
59. Luciferite para juntas, kilo, dezoito mil réis 18$000
60. Amiantho para juntas, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
61. Liquido Wonder Misst para carrocerie, lata, trese mil réis ..... 13$000
62. Sabão Flaxoap para lavagem de auto, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
63. Borracha para vulcanização, kilo, trinta mil réis ..... 30$000
64. Escapamento Maximus qualquer medida, um, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
65. Amortizador J. M., par, tresentos e cincoenta mil réis ..... 350$000
66. Armação completa para cajados, jogo, duzentos e quarenta mil réis ..... 240$000
67. Valvulas para camara de ar, uma, sete mil réis 7$000
68. Lanternas lateraes, jogo, cento e vinte mil réis 120$000
69. Carburador Zenith Francez de 36 linhas, um, duzentos e sessenta mil réis ..... 260$000
70. Lona para freio qualquer dimensão, metro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
71. Magneto Bosch, um, setecentos e dez mil réis 710$000
72. Aluminium para estribus, folha, sessenta mil réis ..... 60$000

Declaramos acceitar todas as condições estipuladas no edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, (assignatura illegivel)

---

Proposta que faz a Companhia Commercial e Maritima estabelecida á rua dos Benedictinos ns. 1 a 7, ao Ministerio das Relações Exteriores, durante o exercicio de 1924, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado em o *Diario Official* de 3 de janeiro corrente.

Numero de ordem — Unidade — Preço

1. Acido muriatico, litro, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
2. Borracha para irrigação com bichas de arame, (11/4), metro, trinta e dous mil réis ..... 32$000
3. Brocas de 1/32 a 3/8, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
4. Botões para campainha (osso), um, quatro mil réis ..... 4$000
5. Botões para campainha (osso), pêra, um, quatro mil réis ..... 4$000

6. Botões para campainha (para parede), madeira, um, mil e duzentos réis..... 1$200
7. Botões para campainha (para parede), osso, um, quatro mil réis..... 4$000
11. Bock de 5/8 de pol., uma, novecentos réis.. $900
12. Bock de 3/4 de pol., uma, mil réis..... 1$000
13. Bock de 1/2" de pol., uma, mil réis..... 1$000
14. Bock de 3/8 de pol., uma, mil réis..... 1$000
16. Chapa de cobre por kilo, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
17. Caixas de ferro para derivações de 12 × 12, uma, quatro mil réis..... 4$000
18. Caixas de ferro para derivações de 12 × 6, uma, tres mil e tresentos réis..... 3$300
19. Caixas de ferro para derivações de 6 × 6, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
20. Conduit de 11/2", metro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
21. Conduit de 11/4", metro, vinte e seis mil réis 26$000
22. Conduit de 1 pol., metro, nove mil réis.... 9$000
23. Conduit de 5/8, metro, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
24. Conduit de 3/4 pol., metro, cinco mil réis... 5$000
25. Conduit de 1/2 pol., metro, quatro mil réis.. 4$000
26. Conduit de 3/8 pol., metro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
27. Canos de chumbo para agua de 11/2", kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
28. Canos de chumbo para agua de 11|4, kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
29. Canos de chumbo para agua de 1", kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
30. Canos de chumbo para agua de 5/8, kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
31. Canos de chumbo para agua de 3/8 de pol., kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
32. Canos de chumbo para agua de 3/4 de pol., kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
33. Canos de chumbo para agua de 1/2 pol., kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
34. Campainha electrica de 5 pol., uma, noventa mil réis ..... 90$000
35. Campainha electrica de 4 pol., uma, oitenta mil réis ..... 80$000
36. Campainha electrica de 3 pol., uma, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
37. Campainha electrica de 21/2", uma, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
38. Campainha electrica de 2", uma, onze mil réis 11$000
39. Cleats, um, tresentos e cincoenta réis..... $350
40. Chapa de zinco, uma, quarenta e cinco mil réis 45$000
41. Estanho (marca Carneiro), kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
42. Escapula para encanamento de 1/2", 3/4" e 1/4", uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
43. Folha de serra para ferro, de 12 pol., uma, novecentos réis ..... $900
44. Folha de flange Jaraguá, uma, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
45. Fita isolante (borracha), rolo, seis mil e tresentos réis ..... 6$300
46. Fita isolante (panno), rolo, nove mil réis.... 9$000
47. Fuziveis de rolha de 30 amp., 250 volts, um, tresentos e cincoenta réis..... $350
48. Fuziveis de rolha de 25 amp., 250 volts, um, quinhentos e cincoenta réis..... $550
49. Fuziveis de rolha de 20 amp., 250 volts, um, quinhentos e cincoenta réis..... $550
50. Fuziveis de rolha de 15 amp., 250 volts, um, quinhentos e cincoenta réis..... $550
51. Fuziveis de rolha de 10 ampéres, 250 volts, um, quinhentos e cincoenta réis.... $550
53. Fuziveis de cartucho de 100 ampéres, 250 volts, um, cinco mil e novecentos réis... 5$900
54. Fuziveis de cartucho de 75 ampéres, 250 volts, um, cinco mil e novecentos réis.. 5$900
55. Fuziveis de cartucho de 60 ampéres, 250 volts, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
56. Fuziveis de cartucho de 30 ampéres, 250 volts, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
57. Fuziveis de cartucho de 25 ampéres, 250 volts, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
58. Fuziveis de cartucho de 20 ampéres, 250 volts, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
59. Fuziveis de cartucho de 15 ampéres, 250 volts, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
60. Fuziveis de cartucho de 10 ampéres, 250 volts, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
61. Fios para tubulação n. 10, metro, mil e cem réis ..... 1$100
62. Fios para tubulação n. 12, metro, setecentos réis ..... $700
63. Fios para tubulação n. 14, metro, setecentos réis ..... $700
64. Fios para tubulação n. 16, metro, quinhentos réis ..... $500
65. Fios para tubulação n. 18, metro, quinhentos réis ..... $500
66. Fios para tubulação n. 20, metro, quatrocentos réis ..... $400
67. Fios em chumbo n. 10, metro, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
68. Fios em chumbo n. 10, metro, quatro mil e setecentos réis ..... 4$700
69. Fios em chumbo n. 14, metro, dous mil e cem réis ..... 2$100
70. Fios em chumbo n. 16, metro, dous mil e cem réis ..... 2$100
71. Fios em chumbo n. 18, metro, dous mil e cem réis ..... 2$100
72. Fios flexiveis com isolamento de algodão numero 12, metro, dous mil e tresentos réis 2$300
73. Fios flexiveis com isolamento de algodão numero 14, metro, dous mil e duzentos réis 2$200
74. Fios flexiveis com isolamento de algodão numero 16, metro, mil e quatrocentos réis 1$400
75. Fios flexiveis com isolamento de algodão numero 18, metro, seiscentos e cincoenta réis ..... $650
76. Fios flexiveis com isolamento de algodão numero 20, metro, quinhentos e cincoenta réis ..... $550
77. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 14, metro, quatro mil réis..... 4$000
78. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 16, metro, dous mil e setecentos réis..... 2$700
79. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 18, metro, dous mil réis..... 2$000
80. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 20, metro, mil e quatrocentos réis..... 1$400
81. Fios flexiveis com parallelos com isolamento de seda n. 14, metro, quatro mil réis... 4$000
82. Fios flexiveis com parallelos com isolamento de seda n. 16, metro, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
83. Fios flexiveis com parallelos com isolamento de seda n. 18, metro, dous mil réis..... 2$000
84. Fios flexiveis parallelos com isolamento de seda n. 20, metro, mil e quatrocentos réis 1$400
85. Fios para campainha n. 18, kilo, vinte mil réis. ..... 20$000
86. Interruptores Diamond de 1 serie, um, dez mil e quinhentos réis. ..... 10$500

87. Interruptores Diamond de 2 series, um, vinte mil réis. . . . . 20$000
88. Interruptores Diamond de 3 series, um, vinte e seis mil réis. . . . . 26$000
89. Interruptores Diamond de 4 series, um, trinta e seis mil réis. . . . . 36$000
90. Interruptores rotativos de 1 serie, um, dous mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
91. Interruptores rotativos de 2 series, um, seis mil réis. . . . . 6$000
92. Interruptores rotativos de 3 series, um, sete mil réis. . . . . 7$000
93. Interruptores de pera de 1 serie, um, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
94. Isoladores de porcelana, um, quatro mil réis 4$000
95. Lixas de madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, uma, tresentos réis. . . . . $300
96. Lixa para polimento de ferro ns. 000, 00, 0, 1, 1 1/2 e 2, uma, tresentos e noventa réis. . . . . $390
97. Limas de 14" pol., uma, cinco mil réis..... 5$000
98. Limas de 12" pol., uma, seis mil réis..... 6$000
99. Limas de 10" pol., uma, quatro mil réis..... 4$000
100. Limas de 8" pol., uma, tres mil réis..... 3$000
101. Limas de 6" pol., uma, tres mil réis..... 3$000
102. Limatões de 12" pol., um, cinco mil réis... 5$000
103. Limatões de 8" pol., um, quatro mil réis.. 4$000
104. Lampadas de 1/2 watt, (1.000 velas), uma, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
105. Lamadas de 1/2 watt (600 velas), uma, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
106. Lampadas de 1/2 watt (400 velas), uma, quatorze mil e tresentos réis. . . . . 14$300
107. Lampadas de 1/2 watt (300 velas), uma, onze mil e setecentos réis. . . . . 11$700
108. Lampadas de 1/2 watt (200 velas), uma, oito mil e seiscentos réis. . . . . 8$600
109. Lampadas de 1/2 watt (100 velas), uma, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
110. Lampadas de 1/2 watt (50 velas), uma, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400
111. Lampadas de 1/2 watt (32 velas), uma, tres mil e tresentos réis.. . . . . 3$300
112. Lampadas de 1/2 watt (25 velas), uma, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
113. Lampadas de filamento estirado (100 velas), uma, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
114. Lampadas de filamento estirado (50 velas), uma, mil e novecentos réis..... 1$900
115. Lampadas de filamento estirado de 32 velas, uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
116. Lampadas de filamento estirado de 25 velas, uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
117. Lampadas de filamento estirado de 16 velas, uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
118. Lampadas de filamento estirado de 10 velas, uma, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
119. Lampadas de filamento estirado rosca mignon, 32 velas, uma, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
120. Lampadas de filamento estirado rosca mignon, 16 velas, uma, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
121. Lampadas de filamento estirado rosca mignon, 10 velas, uma, sete mil e oitocentos réis. . . . . 7$800
122. Lampadas Solar de 200 velas, uma, dez mil e quinhentos réis. . . . . 10$500
123. Lampadas Solar de 100 velas, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
124. Lampadas Solar de 75 velas, uma, oito mil réis. . . . . 8$000
125. Lampadas Solar de 50 velas, uma, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
127. Pilhas seccas (Columbia 6 volts por 1 1/2 ampéres, uma, sete mil réis..... 7$000
128. Pomada para soldar, kilo, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000
129. Registro para agua de 1 pol., um, deseseis mil réis. . . . . 16$000
130. Registro para agua de 5/8 pollegada, um, nove mil réis. . . . . 9$000
131. Registro para agua de 3/8 pollegada, um, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
132. Registro para agua de 3/4 de pollegada, um, doze mil réis. . . . . 12$000
133. Registro para agua de 1/2" de pollegada, um oito mil réis. . . . . 8$000
134. Quadros para campainha com seis numeros, um, quarenta e tres mil réis..... 43$000
135. Quadros para campainha com 12 numeros, um, noventa e oito mil réis . . . . . 98$000
136. Supporte com chave, um, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
137. Supportes sem chave, um, dous mil e novecentos réis. . . . . 2$900
138. Supporte mignon com porcelana, um, dous mil réis. . . . . 2$000
139. Torneira de pressão de 1 pollegada, uma, duzentos e trinta e cinco mil réis..... 235$000
140. Torneira de pressão de 5/8 de pollegada, uma, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
141. Torneira de pressão de 3/8 de pollegada, uma, oitenta e cinco mil réis. . . . . 85$000
142. Torneira de pressão de 3/4 de pollegada, uma, cento e cincoenta mil réis..... 150$000
143. Torneira de pressão de 1/2" pollegada, uma, noventa e cinco mil réis. . . . . 95$000
144. Torneira de boia de 1 pollegada, uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis..... 245$000
145. Torneira de boia de 5/8, uma, cento e dez mil réis. . . . . 110$000
146. Torneira de boia de 3/8, uma, oitenta e cinco mil réis. . . . . 85$000
147. Torneira de boia de 3/4 de pollegada, uma, cento e noventa e cinco mil réis..... 195$000
148. Torneira de boia de 1/2 pollegada, uma, noventa mil réis. . . . . 90$000
149. Talhadeiras, uma, vinte e cinco mil réis.... 25$000
150. Tarracha de 1 1/2 pollegada á 1/4, uma, quatrocentos e noventa mil réis. . . . . 490$000
151. Transformadores de 6 volts, um, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
152. Transformadores de 8 volts, um, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
153. Transformadores de 14 volts, um, quarenta e um mil réis. . . . . 41$000
154. Ventiladores Fixos (G. Electric) de 16 pollegadas, um, quinhentos e oitenta mil réis. . . . . 580$000
155. Ventiladores Fixos (G. Electric) de 12 pollegadas, um, quinhentos e vinte mil réis 520$000
156. Ventiladores fixos (G. Electric) de 8 pollegadas, um, quatrocentos e cincoenta e cinco mil réis . . . . . 455$000
157. Ventiladores rotativos (G. Electric) de 16", um, quinhentos e oitenta mil réis..... 580$000
158. Ventiladores rotativos (G. Electric) de 12 pollegadas, um, quinhentos e vinte mil réis 520$000
159. Ventiladores rotativos (G. Electric) de 8 pollegadas, um, quatrocentos e cincoenta e cinco mil réis. . . . . 455$000
160. Verniz isolante (preto), kilo, vinte mil réis 20$000

Declaramos que acceitamos todas as condições estipuladas no edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — Por procuração, (Assignatura illegivel).

# ANNUNCIOS

## Villela de Andrade & Comp. (*)

DISTRACTO SOCIAL

Certifico que o distracto social da firma Villela de Andrade & Comp., assim como o balanço e a prova do pagamento do imposto de renda, foram archivados nesta repartição por despacho da Junta Commercial de dezesete do corrente mez sob n. 93.834.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre estampilhas no valor de 3$000), em 19 de janeiro de 1924. — *Manoel Soares Pinto*, 2º official. Visto. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director.

(487)

## R. Simões Diniz

Os commissarios da concordata de R. Simões Diniz communicam aos credores e demais interessados, que se acham á sua disposição todos os dias, das 14 ás 16 horas, no escriptorio do Dr. Alfredo Paulo Ewbank, á rua Theophilo Ottoni n. 95.

*Augusto Maria da Motta. — Braga & Vianna. — Adriano do Couto.*

(496)

## O Credito Popular

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Communico aos Srs. associados que, a partir do dia 25 do corrente mez, esta sociedade pagará em sua séde, á rua Sachet n. 25, das 11 ás 13 horas, o 14º dividendo relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 3$ por acção, descontado o imposto da lei.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *V. de Paula Ramos*, presidente.

(522)

## Companhia de Fiação e Teidos Alliança

DIVIDENDO

Nos dias 24, 25, 26, 28 e 29 do corrente e depois ás quintas-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 44, o 71º dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 12$ por acção.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. —*Domingos da Silva Pinho*, director-thesoureiro.

(497)

## Companhia de Perfumarias «Beija-Flor»

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembléa geral extraordinaria que terá lugar no dia 5 de fevereiro proximo, ás 14 horas, na séde da Companhia á rua de São Januario n. 131, afim de deliberarem sobre a conversão das acções e rectificação e ratificação da acta que supprimiu o cargo de director-technico.—*A directoria.*

(499).

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

## Banco de Hespanha e Brasil

DIVIDENDO

Communica-se aos Srs. accionistas que será distribuido um dividendo de 7 %, proporcional ás entradas, referente ao capital inicial e relativo ao exercicio de 1923. Roga-se a apresentação das cautelas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924— *José Vasques Ferro*, director-presidente (514).

## Fallencia de Rodrigues & Perez

O syndico communica a todos os interessados que é encontrado diariamente, das 15 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Virgilio Affonso Rodrigues, á rua da Quitanda n. 36 e que todas as publicações serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.— *Augusto Fernandes Corrêa.*

(507)

## Companhia Ideal de Armazens Geraes

No escriptorio da Companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, acham se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— O director, *Francisco Pinto da Silva Oliveira.*

(518)

## S. A. Fabrica Brazileira de Lanificio de Petropolis

Nos dias 29 e 30 do corrente mez paga se no escriptorio desta Companhia, á rua de S. Bento n. 26, sobrado, das 14 as 15 horas, o 1º Dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 6% ao anno, ou seja 6$00 por acção. Daquella data em diante o pagamento será ás quintas feitas, ás mesmas horas.

Ficam suspensas as transferencias de acções desta Companhia até aquellas datas, inclusive.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *A directoria.*

(503)

## Fabrica de Tintas Confiança

DIVIDENDO

Acha-se á disposição dos socios na séde social as quotas que lhes couberam como dividendo do exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *Guimarães Salgado & Comp*

(511)

## Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas

Do dia 23 do corrente em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos no escriptorio á rua General Camara n. 120, loja, os juros dos «debentures» desta Companhia (coupon n. 3), relativos ao 2º semestre de 1923.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.—*J. de Toledo Dodsworth*, director-presidente.

(516)

## Companhia Mineira de Laticinios

Paga-se, de 23 do corrente em deante, no escriptorio á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, o sexto dividendo, correspondente ao segundo semestre de 1923, de 14$ por acção, ou seja á razão de 14% ao anno.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *A directoria.*

(508)

## Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral ordinaria convocada para 12 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, no dia 5 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, quando se realizará a dita assembléa geral ordinaria.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *A directoria.*

(390)

## A' praça

Silva Araujo & Comp., estabelecidos nesta praça, communicam aos seus amigos e freguezes que, conforme contractos firmados em 21 de dezembro proximo passado e archivados na Junta Commercial desta Capital, retirou-se da sociedade, pago e satisfeito dos seus haveres na mesma e isento de quaesquer responsabilidades a ella relativas, o socio solidario Luiz Eduardo da Silva Araujo, continuando a sociedade sob a gestão dos seus antigos socios solidarios Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo e Francisco Antunes, do socio pharmaceutico Guilherme da Silva Araujo, que de socio de industria passou a solidario e dos seus antigos socios de industria Pedro Lourenço Gomes e Arthur Augusto Peregrino Ferreira, que esperam continuar a merecer a mesma confiança e preferencia com que teem sempre sido distinguidos

(433)

## Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(Terceira e ultima convocação)

Não se tendo reunido numero legal de accionistas na segunda convocação para poder funccionar a assembléa convocada para hoje, de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem no proximo dia 24 na séde social á rua Riachuelo n. 70, loja, ás 14 horas, sendo a ordem do dia a mesma.

Sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberará de accôrdo com a lei, seja qual fôr o capital representado pelos Srs. accionistas presentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — *A directoria.*

(363)

## Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, terça-feira, 22 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria para augmento de capital ou do lançamento de um emprestimo para acquisição de novos machinismos para fabricação de papel, e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1224. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente.

(361)

## Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia á rua Sete de Setembro n. 68, sobrado, ás 13 horas do dia 22 do corrente, afim de dliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. (367)

## Companhia Tijuca

De 21 a 25 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, o 28º dividendo relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 12$ por acção.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.

(391)

## Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Séde — Rua General Camara n. 37

PAGAMENTO DO DIVIDENDO E BONUS

Esta sociedade fará diariamente, a começar de 1 de fevereiro proximo futuro, o pagamento do 11º dividendo correspondente, ao 2º semestre do anno de 1923, á razão de 8 % anno, aos possuidores de acções integralizadas bem como do 11º bonus, á razão de 4 %, ao anno, para as classes de fundadores e cooperadores de accôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (463)

## Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(406)

## Companhia Industrial Mattogrossense

Não se tendo realizado a assembléa geral extraordinaria convocada para 6 do corrente, são novamente convidados os Srs. accionistas a comparecer á séde social, á rua Primeiro de Março n. 51 1º andar, no dia 2 de fevereiro de 1924, ás 15 horas, quando se realizará a dita assembléa geral extraordinaria, afim de conhecer da proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos e alteração do capital social.

A assembléa geral deliberará com qualquer que seja o numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924. — *A directoria.* (390)

## New York Life Insurance Company

APOLICE EXTRAVIADA

Como cessionarios, declaramos que tendo se extraviado a apolice n. 6.639.031, emittida pela mesma New York Life Insurance Company sobre a vida do Sr. João de Souza Lage, e, como não tenha sido feita transacção de especie alguma sobre a mesma, a não ser a cessão feita a este banco, desde já declaramos estar a referida apolice nulla e sem valor algum, em virtude da emissão de uma duplicata. Compromettemo-nos a restituil-a á companhia si em qualquer tempo for encontrada, assim como responsabilizamo-nos por qualquer reclamação que sobre a dita apolice advenha á companhia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924.— *Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud.* (148)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

Os syndicos da fallencia acima referida avisam estar á disposição de todos os interessados, todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, no escriptorio do seu advogado Dr. Antonio Padua Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de lhes prestar qualquer informação e receber as declarações de credito até o dia 8 do proximo mez de fevereiro devendo a assembléa realizar-se a 16 do referido mez, ás 14 horas.

Outrosim avisam que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official.*

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — *J. Barbosa & Comp.*, syndicos. (464).

## Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º, art. 13 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, *Tavares.* (7.542)

## Companhia de Fiação e Tecidos São João

Na séde desta Companhia, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, do dia 21 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1923, á razão de 24$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— *Affonso Vizeu.* (374)

## Concordata de A. Rodrigues de Freitas & Comp

Os commissarios da concordata preventiva de A. Rodrigues de Freitas communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição dos mesmos todos os dias, das 14 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Alfredo Paulo Ewbank, á rua Theophilo Ottoni n. 95, sobrado.—*Nassur Saado— Miguel Saad.— Zake Saad.*

(488)

## Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

Do dia 21 a 24 do corrente e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, do meio dia ás 2 horas da tarde, o 47º dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 12 %, ao anno ou 12$ por acção de 200$ cada uma.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. (267)

## Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se no escriptorio desta companhia, do meio dia ás 2 horas, de 28 a 31 do corrente, o 59º dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 20 % ou 20$ por acção. Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia 28 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.— *Luiz Gonzaga Vieira Junior.— Antonio José Pinto Osorio Junior*, directores. (368)

## Companhia Ideal de Armazens Geraes

CAPITAL 500:000$000

Do dia 23 do corrente, em diante, das 13 ás 15 horas, no escriptorio, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, paga-se o quarto dividendo annual correspondente ao exercicio de 1923, á razão de 20$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1924.— O director, *Francisco Pinto da Silva Oliveira* (376)

## BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.
2.º Entrada de capital preferido.
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

### AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

### A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima) ..... $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M) ..... $200

Agricultura (Crêa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos ..... $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar ..... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) ..... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) ..... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917 ..... 10$000

Anno de 1918 ..... 8$000

Anno de 1919 ..... 8$000

Autoraes (Lei de direitos) ..... $500

Anno de 1920 ..... 8$000

Anno de 1921 ..... 10$000

### B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno) ..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crêa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921) ..... 1$000

### C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha ..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) ..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume ..... 10$000

2º volume ..... 10$000

3º volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre — o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922 ..... [illegible]$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... 6$000

Constituição da Republica ..... [illegible]$000

Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure ..... 80$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 8$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio ..... 6$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro 1899) ..... 2$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de de 29 de dezembro de 1915) ..... 1$000

Contrabando (Repressão de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000

Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907) ..... $500

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) ..... $3000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921 ..... $500

Conselho de Estado (Consultas, Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1º — 1867 ..... 2$000

Tomo 2º — 1870 ..... 3$000

Tomo 3º — 1870 ..... 2$000

Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara ..... 6$000

### D

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890 ..... 2$000

de maio de 1890 ..... 10$000

de junho de 1890 ..... 6$000

de outubro de 1890 ..... 7$200
de janeiro de 1891 ..... 2$000

**Decisões do Governo** (Collecções
de 1832 ..... 3$000
de 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento) ..... 1$500
de 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
de 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
de 1898 ..... 2$000
de 1899 ..... 3$500
de 1900 ..... 3$000
de 1901 ..... 3$000
de 1902 ..... 3$000
de 1903 ..... 4$000
de 1904 ..... 4$500
de 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000

**Delegacias Fiscaes** (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000

**Desapropriação da União e Districto Federal** (Lei e Regulamento) ..... $500

**Docas, portos maritimos, etc** (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

**Diccionario Geographico das Minas do Brasil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.. 6$000

**Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil** (Do Instituto Historico) (M):
1° vol. ..... 60$000
2° vol. ..... 90$000

## E

**Estabilidade dos Funccionarios Publicos**, pelo Dr. Araujo Castro ..... 3$000

**Ensino Secundario da Republica** (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M) ..... 1$000

**Eleições Federaes** (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920; e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M). $500

**Eleições Federaes** (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)... $500

## F

**Facturas Consulares** (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920) ..... 1$000

**Facturas e Contas Assignadas** (Sobre cobrança de sello. Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) ..... $300

**Fallencias** (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908) ..... 1$000

**Fazenda Nacional** (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1$000

**Funccionarios Publicos** (Estabilidade dos), por Araujo Castro ..... 3$000

**Formação Economica do Brasil**, pelo Dr. Victor Vianna.... 6$000

## G

**Governo** (Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, no periodo de março de 1808 a 15 de novembro de 1889) ..... 9$000

## H

**Historia dos tres grandes capitães da antiguidade** (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cezar Zama ..... 3$000

**Hydrographie du Haut Saint François**, por Em. Liais.... 15$000

**Hygiene Alimentar**, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M) .... 4$000

**Historia Constitucional do Brasil**, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000

**Historia Administrativa do Brasil**, pelo Dr. Max Fleuiss. (M) ..... 7$000

**Historia da divida externa federal**, por Jacob Cavalcanti. 5$000

## I

**Industrias e Profissões** (Regulamento do imposto de). Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 ..... 1$000

**Isenção de direitos aduaneiros** (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911) ..... $500

**Invalidez dos funccionarios publicos** (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915... $500

**Imprensa Nacional** (Historico), por Francisco Miranda..... 7$000

## J

**Justiça Federal** (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894. $500

**Justiça do Districto Federal** (Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911) ..... 1$800

**Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal** (Collecções dos accórdãos) (M.):
Anno de 1895 ..... 2$500
Anno de 1897 ..... 6$000
Anno de 1898 ..... 8$000
Anno de 1899 ..... 9$000
Anno de 1900 ..... 9$000

**Jardim Botanico** (Guia dos Visitantes) (M) ..... 3$000

## L

**Locação dos serviços domesticos** (Regulamento. Decr. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) ..... $500

**Leis** (Collecções de):
de 1808 a 1809 ..... 2$500
de 1810 a 1811 ..... 2$500
de 1812 a 1815 ..... 2$000
de 1816 a 1817 ..... 2$000
de 1818 a 1819 ..... 2$000
de 1821 ..... 2$000
de 1822 ..... 2$000
de 1823 ..... 2$000
de 1824 ..... 2$000
de 1825 ..... 2$000
de 1826 ..... 1$500
de 1832 ..... 4$000
de 1833 ..... 4$600
de 1834 ..... 3$200
de 1835 — 2 volumes ..... 4$000
de 1836 ..... 3$600
de 1837 ..... 3$000
de 1838 ..... 2$300
de 1839 ..... 1$400
de 1840 ..... 2$000
de 1841 ..... 1$900
de 1842 ..... 3$500
de 1843 ..... 2$500
de 1844 ..... 2$800
de 1845 ..... 2$300
de 1846 ..... 2$600
de 1847 ..... 2$600
de 1848 ..... 1$800
de 1849 ..... 3$400
de 1850 ..... 7$000
de 1852 — 2 volumes ..... 5$200
de 1855 ..... 6$600
de 1856 ..... 5$300
de 1857 — 2 volumes ..... 5$600
de 1858 — 2 volumes ..... 6$600
de 1859 — 2 volumes ..... 5$500
de 1860 — 3 volumes ..... 10$000
de 1861 — 2 volumes ..... 5$500
de 1862 — 2 volumes ..... 5$500
de 1863 — 2 volumes ..... 5$600
de 1864 — 2 volumes ..... 5$500
de 1864 — (Additamentos) .. $500
de 1865 — 2 volumes ..... 7$500
de 1866 — 2 volumes ..... 7$600
de 1867 — 2 volumes ..... 6$000
de 1868 — 2 volumes ..... 6$000
de 1874 — 3 volumes ..... 9$000
de 1875 — 3 volumes ..... 9$500
de 1876 — 3 volumes ..... 10$000
de 1877 — 3 volumes ..... 7$500
de 1878 — 2 volumes ..... 8$000
de 1879 — 3 volumes ..... 6$000
de 1880 — 2 volumes ..... 7$000
de 1881 — 3 volumes ..... 10$000
de 1882 — 3 volumes ..... 12$000
de 1883 — 3 volumes ..... 10$000
de 1884 — 2 volumes ..... 6$000
de 1889 — 3 volumes ..... 8$000
de 1894 — 2 volumes ..... 12$000
de 1899 — 3 volumes ..... 14$000
de 1909 — 2 volumes ..... 23$000
de 1910 — 3 volumes ..... 30$000
de 1911 — 4 volumes ..... 45$000
de 1912 — 4 volumes ..... 40$000
de 1913 — 4 volumes ..... 40$000
de 1914 — 5 volumes ..... 40$000
de 1915 — 3 volumes ..... 30$000
de 1916 — 3 volumes ..... 20$000
de 1917 — 3 volumes ..... 20$000
de 1918 — 3 volumes ..... 20$000
de 1919 — 3 volumes ..... 20$000
de 1920 — 5 volumes ..... 40$000
de 1921 — 6 volumes ..... 40$000
de 1922 — 4 volumes ..... 30$000

**Leis do orçamento:**
de 1892 ..... $500
de 1895 ..... $500
de 1897 ..... 1$000
de 1898 ..... 1$200
de 1908 ..... 1$000
de 1912 ..... 1$800
de 1913 ..... 2$000
de 1914 ..... 2$000
de 1915 ..... 2$000
de 1918 ..... 3$000
de 1919 ..... 3$000
de 1920 ..... 3$000
de 1921 ..... 5$000
de 1922 (Receita) ..... 2$000

de 1923 (Receita) ..... 3$000
de 1923 (Despeza) ..... 6$000

**Legislação Penal Comparada** (O Brasil na). *Franz Von List*